SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 04 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4265

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
EXTRATO DE ADITIVO

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG –1º Aditivopara Renovação por igual período do Contrato n° 004/ 2022 – OBJETO: Renovação por mais 12 meses de serviços contínuos de fornecimento de serviços mensais de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing) com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impresso es, manutenção o preventiva e corretiva dos equipamentos locados, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção , bem como fornecimento de insumos (tintas), exceto papel, para atender as necessidades do ARIS-MG., conforme especificações, condições e exigências presentes no Termo de Referência. Empresa: J & T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.688.360/0001-00 Valor total atualizado:1.867,86 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos); acrescidos o valor de R$ 0,042 (quatro centavos e dois milésimos de real) por cópia, nos meses em que houver impresso es avulsas acima da franquia de 3.000 a 7.200 copias **Vigência**: 04/05/2026 a 04/05/2027.**Dotação Orçamentaria:** 03003.1712500232.005.33903.900000

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:B050231B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

MODALIDADE: Cotação Simplificada nº 02/2026
A Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, inscrita no CNPJ nº 20.373.262/0001-09, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 01/2026, publicado anteriormente, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
LEIA-SE:
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato.

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:09038CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 238/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AGILIZA SOLUCOES EM EDUCACAO & ASSESSORIA LTDA**, portadora do CNPJ 61.061.659/0001-42, neste ato representada pelo Senhor(a) LEONARDO HENRIQUE GOMES, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA GESTÃO DE CONVÊNIOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 33.744,00 (trinta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.
Caxambu,15 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CC996FFC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 247/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 10.180,95 (dez mil cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AEF6875A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 250/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIS SÉRGIO LEITE E FILHO LTDA**, portadora do CNPJ 46.954.788/0001-76, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS SERGIO LEITE, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 15.585,30 (quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6634CF2A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 251/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MH DE ITAMONTE LTDA**, portadora do CNPJ nº 02.732.034/0001-04, neste ato representada pelo Senhor(a) MÁRCIO HENRIQUE GUIMARÃES GUEDES, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 31.000,50 (trinta e um mil reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DC6EA2B1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 252/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CONSULTORIO VETERINARIO AIURUOCA LTDA**, portadora do CNPJ nº 65.446.554/0001-62, neste ato representada pelo Senhor(a) ANA PAULA DE SIQUEIRA, denominada

CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 105.889,30 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:296276B4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 253/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JULIO CESAR DE SOUZA EPP** portadora do CNPJ nº 26.592.008/0001-88, neste ato representada pelo Senhor(a) JULIO CESAR DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 155.585,38 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BABAF914

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 254/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MARCELO ALVES,** portadora do CNPJ nº 59.225.008/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCELO ALVES, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 23.773,00 (vinte e três mil setecentos e setenta e três reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BF0C2276

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 255/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AGNALDO DA CUNHA PEREIRA**, portadora do CNPJ nº 48.167.016/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) AGNALDO DA CUNHA PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 20.046,99 (vinte mil e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:40154BE7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 260/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DANIEL PINTO FONSECA**, portadora do CNPJ nº 20.017.264/0001-65, neste ato representada pelo Senhor(a) DANIEL PINTO FONSECA,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 78.868,50 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:883C4824

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MINDURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.707.364/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 245/2026, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 005/2026 e Pregão Eletrônico de nº 001/2026. O valor total do contrato é R$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,22 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1FD973AF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.517/0001-84, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 248/2026, para prestação de serviços de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM DRYWALL (GESSO ACARTONADO)para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 26.049,58 (vinte e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 23 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CED5F96D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.517/0001-84, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 256/2026, para prestação de serviços de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM DRYWALL (GESSO ACARTONADO)para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 36.530,99 (trinta e seis mil quinhentos e trinta reais e noventa e nove centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 27 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CBCD91F5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE ARANTINA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.952.508/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMAR LUÍS DE OLIVEIRA,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 281/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: CHEVROLET, para o município de **ARANTINA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 143.288,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu,16 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FD2C6A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 327/2026. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.615.350/0002-31, para a realização de Consulta de oftalmologia. Valor total do contrato: R$ 24.020,00 (vinte e quatro mil e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 19/2026 – Inexigibilidade nº 10/2026, Credenciamento nº 05, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1334213E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 328/2026. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para a realização de Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$ 2.417,80 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C68218DE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 345/2026. Contratada: Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para a realização de Exame de Microscopia Especular Corneana. Valor total do contrato: R$ 1.580,00 (mil, quinhentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A09280EC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Psicomotricidade. Valor total do aditivo: R$ 1.242,00 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A266AC3B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Terapia Nutricional (seletividade alimentar). Valor total do aditivo: R$ 1.383,75 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:08BB1603

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Psicopedagogia Clínica. Valor total do aditivo: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3CD417A5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Fonoaudiologia (Reabilitação). Valor total do aditivo: R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CFBA6BD2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada). Valor total do aditivo: R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:18F494F8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 307/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Terapia Ocupacional. Valor total do aditivo: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:840D4EBF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 334/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Psicoterapia Cognitiva Comportamental (TCC). Valor total do aditivo: R$ 3.187,50 (três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:57721E3B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 118/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Primeiro Aditivo ao Contrato 118/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021APOSTILA o presente registro para corrigir o quantitativo onde consta "117 (cento e dezessete) Exame de Ressonância Magnética" passa-se a considerar o quantitativo correto de "55 (cinquenta e cinco) Exame de Ressonância Magnética". Em decorrência da referida correção, o valor do acréscimo do aditivo passa a ser de R$ 21.277,85 (vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Fazendo assim a alteração do valor da cláusula quarta que passa a ser R$ 106.389,25 (cento e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento.

Uberlândia-MG, 28 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:92CE83D6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao valor inicialmente contratado visando inclusão de valores de OPME´s, conforme solicitação anexa a este Aditivo. Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2025 – Credenciamento nº 06/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C950D460

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 669/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 669/2025. Contratada: Neuro Park Espaco De Desenvolvimento LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.293.134/0001-04, visando a realização de Sessões de Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada). Valor total do aditivo: R$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5535B20F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que **fará realizar no dia 07/05/2026, às 08:00h**, via plataforma licitanet.com.br, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de suprimentos de impressão (toners), com fornecimento parcelado, conforme emissão de Ordem de Compra, compatíveis com os modelos de impressoras utilizados pelo Consórcio AMVAP Saúde, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da instituição. O Aviso de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 30 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:B54BAD37

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº16//2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 08

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 21.243.399/0002-92
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva n° 254, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste sem anestesia;
Exame de ultrassonografia de abdome total dos tipos:(abdome superior, rins,bexiga, aorta e veia cava).
Data do credenciamento: 08/04/2026

CRL SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida Vinte e nove, n° 1351, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Teste Ergométrico. O prestador poderá estar localizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 17/04/2026

CLIMA Clínica de Diagnóstico por Imagem LTDA
CNPJ: 02.396.816/0001-01
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 170, Bairro Rezende Junqueira, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia.
O prestador poderá estar localizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 17/04/2026

IMAGENS MEDICAS LTDA
CNPJ: 09.304.226/0001-50
Endereço: Rua Tenente Virmondes, n°451, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia.
O prestador poderá estar localizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 17/04/2026

PRIMA DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 11.724.909/0001-09
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1835, TabajarasV. Getúlio Vargas, nº 1835, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Teste Ergométrico. O prestador poderá estar localizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 30/04/2026

Uberlândia-MG, 30 de abril de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:64315B6F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO 09/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização exames diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

INSTITUTO DE SAÚDE AVANÇADA LTDA
CNPJ: 32.088.356/0001-15
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Sala 5F, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Cintilografia do Miocárdio;
Exame de Cintilografia Óssea.
Data: 30/05/2025

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/00001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 02/06/2025

FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 04.437.507/0002-49
Endereço: Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 33, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro;
Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas;
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 05/06/2025

Endovita Ltda
CNPJ: 10.759.623/0001-04
Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, nº 1140, Santa Monica, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 06/06/2025

Clinica Médica Diagnóstico de Imagem LTDA

CNPJ: 15.001.711/0001-58
Endereço: Rua Quatorze, A 27, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/06/2025

HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiofluoresceinografia, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/06/2025

IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 10.465.461/0001-93
Endereço: Avenida Cipriano Del Fávero, 515, 2º andar, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

IPAC – INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 19.040.906/0001-68
Endereço: Avenida Cipriano Del Fávero, 515, 2º andar, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Cariótipo com Banda G, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Eletroencefalograma (EEG), dos tipos rotina, vigília, hiper-ventilação, fotoestimulação, analógico ou digital err/r e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

CARDIO DIAGNOSIS LTDA
CNPJ: 05.534.456/0001-55
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº2054, Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA
CNPJ: 15.578.912/0001-12
Endereço: Rafael Marino Neto, nº 600 - loja 034, Jardim Karaíba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Cintilografia do Miocárdio, em Uberlândia/MG;
Exame de Cintilografia Óssea, em Uberlândia/MG.
Data: 14/07/2025

ADELINO & RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.330.717/0001-20
Endereço: Avenida Nove, 641, 7º andar, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho)
Data: 17/07/2025

Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, nº1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia, em Araguari/MG, Catalão/GO, Ituiutaba/MG, Patrocínio/MG, Prata/MG e Tupaciguara/MG.
Data: 18/07/2025

Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Rua Princesa Isabel, nº118, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiofluoresceinografia, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 18/07/2025

Primacor Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 22.605.223/0001-15
Endereço: Rua Delfim Moreira, nº 100, Sala 03, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ecocardiograma Transesofágico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 25/07/2025

AMI – Atendimento Médico Integrado Ltda – ME
CNPJ: 18.565.519/0001-82
Endereço: Rua Alexandre Marquez, nº 1025, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 05/08/2025

GRANMED CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.622.986/0001-74
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 06, Bairro Centro, Tupaciguara/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/08/2025

MARCOS ANTÔNIO CHADU & CIA LTDA
CNPJ: 08.227.937/0001-06
Endereço: Praça da Bandeira, n°335, Bairro Centro, Itumbiara/GO.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de

corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 22/08/2025

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA – OUVIR FALAR INTERCLINICA
CNPJ: 07.675.420/0001-17
Endereço: Rua Tito Fulgencio, n°500, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 05/09/2025

INSTITUTO CARDIOLOGICO DO PONTAL LTDA.
CNPJ: 11.427.233/0001-91
Endereço: Avenida Três, nº 196 – Sala nº 4 – Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Arteriografia Vertebral, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Arteriografia de Carótidas, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 08/09/2025

ESPAÇO AUDITIVO COMUNICAR LTDA
CNPJ: 18.867.061/0001-16
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230 – Sala 304, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 30/09/2025

CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCINIO LTDA
CNPJ: 02.498.874/0001-46
Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº555, 1º Andar: Salas 11, 15 a 17 e 20 a 24, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Nasofibroscopia, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 02/10/2025

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA
CNPJ: 31.046.959/0001-91
Endereço: Rua QUATORZE nº 1631, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiofluoresceinografia;
Data: 12/01/2026

CLIMED – MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA – EPP
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Avenida Nove, n°641, Pavimento Térreo, 1° andar, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 04/02/2026

CDI CENTRO DIAGNÓSTICO DE ITUIUTABA LTDA
CNPJ: 23.065.547/0001-70
Endereço: Av. Nove, nº 454, SL 1, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ecodoppler dos Tipos: **Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico**, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 20/02/2026

GASTROCENTRO UMC DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 41.282.998/0001-41
Endereço: Alameda Paulina Margonari, número 49, PAVMTO 09 – Clínica 04, Bairro Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 17/03/2026

INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: Rua Alameda Paulina Margonari, n° 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 20/03/2026.

CCI CLÍNICA DE CARDIOLOGIA E IMAGENS LTDA
CNPJ: 08.513.770/0001-40
Endereço: Alameda dos Pinhais, n° 174, Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 17/04/2026

CEA – CENTRO DE ENDOSCOPIA DE ARAGUARI LTDA
CNPJ: 60.594.604/0001-35
Endereço: Rua Quinca Mariano, n°105, Conj 04, Centro, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados: Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 30/04/2026

Uberlândia-MG, 30 de abril de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:0A1D5363

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames de colonoscopias (simples, diagnóstica e terapêutica) e CPRE (colangiopancreatografia retrógrada endoscópica, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

IGEP – INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA
CNPJ: 03.941.068/0001-63
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 689, Bairro Centro, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados:
Exame de Colonoscopia Diagnóstica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Simples, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Terapêutica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 22/08/2025

MARCOS ANTÔNIO CHADU & CIA LTDA
CNPJ: 08.227.937/0001-06
Endereço: Praça da Bandeira, n°335, Bairro Centro, Itumbiara/GO.
Procedimentos credenciados:
Exame de Colonoscopia Diagnóstica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Simples, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Terapêutica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 22/08/2025

ENDOVITA LTDA
CNPJ: 10.759.623/0001-04
Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, n°1140, Bairro Santa Monica, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Colonoscopia Diagnóstica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Simples, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Terapêutica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 22/08/2025

ADELINO & RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ: 19.330.717/0001-20
Endereço: Avenida Nove, n°641, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Procedimento Médico de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 09/09/2025

GASTROCENTRO UMC DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 41.282.998/0001-41
Endereço: Alameda Paulina Margonari, número 49, PAVMTO 09 – Clínica 04, Bairro Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Colonoscopia Diagnóstica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Simples, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Terapêutica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 17/03/2026

INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: Rua Alameda Paulina Margonari, n° 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Colonoscopia Diagnóstica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Simples, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Terapêutica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 20/03/2026

CEA – CENTRO DE ENDOSCOPIA DE ARAGUARI LTDA
CNPJ: 60.594.604/0001-35
Endereço: Rua Quinca Mariano, n°105, Conj 04, Centro, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Colonoscopia Diagnóstica, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Colonoscopia Simples, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 30/04/2026

Uberlândia-MG, 30 de abril de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:795B3CD0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 referente à Aquisição de equipamentos e material médico-hospitalares de oftalmologia, destinados ao Centro de Especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE, com a finalidade de ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar melhoria na qualidade dos serviços prestados aos pacientes dos municípios consorciados., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ANDES COMERCIAL LTDA - EPP

Item	Descrição	Valor (R$)
1	Refrator Oftalmológico (Autorefrator com ceratômetro)	28.736,00

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Item	Descrição	Valor (R$)
2	Cadeira Oftálmica	9.900,00

MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Valor (R$)
3	Lensômetro computadorizado	4.790,00
4	Lente Oftálmica 78D	2.740,00
5	Mesa elétrica oftalmológica	2.290,00

ADVANCED INDUSTRIA MEDICA LTDA

Item	Descrição	Valor (R$)
6	Retinógrafo digital portátil	34.293,33

TOTAL GERAL DO PROCESSO
Adjudicado: R$ 82.749,33
Orçado: R$ 90.256,78
Economia: R$ 7.507,45 (8,3178%)

Uberlândia-MG, 30 de Abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:B84FFE30

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos e material médico-hospitalares de oftalmologia, destinados ao Centro de Especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE, com a finalidade de ampliar a

capacidade de atendimento e proporcionar melhoria na qualidade dos serviços prestados aos pacientes dos municípios consorciados.

ANDES COMERCIAL LTDA - EPP

Item	Descrição	Valor (R$)
1	Refrator Oftalmológico	28.736,00

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Item	Descrição	Valor (R$)
2	Cadeira Oftálmica	9.900,00

MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Valor (R$)
3	Lensômetro computadorizado	4.790,00
4	Lente Oftálmica 78D	2.740,00
5	Mesa elétrica oftalmológica	2.290,00

ADVANCED INDUSTRIA MEDICA LTDA

Item	Descrição	Valor (R$)
6	Retinógrafo digital portátil	34.293,33

TOTAL GERAL DO PROCESSO
Adjudicado: R$ 82.749,33
Orçado: R$ 90.256,78
Economia: R$ 7.507,45 (8,3178%)

Uberlândia-MG, 30 de Abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:6C70A372

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 20/2026

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 20/2026
Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada a serviço de higienização das cadeiras e do carpete do auditório da Amvap, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Fornecedor proponente vencedor: Amaral Clean, CNPJ n. 51.837.705/0001-07
Valor total: R$4.137,25 (quatro mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 30 de abril de 2026

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A6469B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público **Comunicado de Intenção de R.P. n° 05/2026 – PRC 13/2026 – Preg. 05/2026**. Objeto: Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços de máquinas e caminhões para atender aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. **Prazo limite para envio do quantitativo é 14/05/2026**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br.

Guaxupé, 30 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E4C2116B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 33.225.613/0001-86, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do Extrato de Publicação do Edital** do Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, material médico-hospitalar, saneantes e bens duráveis, para atendimento aos municípios consorciados.

Onde se lê:
Horário: 10h00 (horário de Brasília)
Leia-se:
Horário: 14h00 (horário de Brasília)
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
Data da sessão: 11 de maio de 2026
Local: Plataforma eletrônica – www.licitardigital.com.br
Valor estimado: R$ 48.000.000,00

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.amarge-mg.org.br e www.licitardigital.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail: cimargelicitacoes@gmail.com.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (31) 2580-0123, em dias úteis, no horário de expediente.

Liberdade/MG, 29 de abril de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO
Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:BA697A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CREDENCIAMENTO Nº001/2021. Processo 005/2021. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE.** Torna público que foram ADITIVADOS os seguintes contratos com as empresas: **PRISCILA FRANCIELI VIEIRA**, inscrita no CNPJ: 38.061.634/0001-27 (contrato nº005/2021), **ROBERTO GONÇALVES VIEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.266.416-0001-80 (contrato nº 006/2021), **CLINIVET PRISCILA DE OLIVEIRA PINTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.505.053/0001-41 (contrato nº 004/2021) e **ERIKA ANDRADE LIMA**, inscrita no CNPJ: 36.557.758/0001-72 (contrato nº006/2021), ***para prestação de serviços de médico veterinário, para realização de castração de cães e gatos.*** Fica alterado o valor dos serviços veterinários para R$60,00 (sessenta reais). Passos/MG, 30 de abril de 2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Licitação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:55EF1456

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CREDENCIAMENTO Nº001/2022. Processo 001/2022. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE.** Torna público que foram ADITIVADOS os seguintes contratos com as empresas: **VETERINÁRIA VENTURATTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.401.714/0001-38 (contrato nº 026/2023), **GEOVANE MATOS DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 44.292.716/0001-85 (contrato nº 023/2025), **TULIO MORAES SILVA**, inscrita no CNPJ: 53.266.053/0001-15 (contrato nº 016/2025) e **ISABELA FARIA AZEVEDO MELLO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.434.348/0001-58 (contrato nº 031/2025), ***para prestação de serviços de médico veterinário, para realização de castração de cães e gatos.*** Fica alterado o valor dos serviços veterinários para R$60,00 (sessenta reais). Passos/MG, 30 de abril de 2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Licitação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:622E64F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 13/2026 - Dispensa de Licitação 06/2026
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 13/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

CONTRATADOS:

FORNECEDORES:

LOTE 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09: FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA, inscrito sob o CNPJ n° 53.636.827/0001-52, com sede na Rua Antonio Valeriano da Conceição, n°115, Bairro Tenente Carlos no município de Santa Barbara/MG, com valor total de R$ 1.533,54 (mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
LOTE 03 e 10: 65.925.189 BIANCA DA SILVA DIOGO, inscrito sob o CNPJ n° 65.925.189/0001-79, com sede na R Olegario Maciel, n° 37, Bairro Lagoa no município de Barão de Cocais/MG, com valor total de R$ 671,10 (seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 30 de Abril de 2026.

FERNANDA DORNELAS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:5FC786C3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
RESULTADO PRELIMINAR - PRCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RESULTADO PRELIMINAR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 65, Centro, Barão de Cocais, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.946.262/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente Tiago Antonio dos Santos, por meio da Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 49 de 09 de abril de 2026, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA O RESULTADO PRELIMINAR do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**:

LISTA DE CLASSIFICADOS

Nº Inscrição: 51, Nome: Maria da Conceição André, Pontuação total: 13, Classificação: Classificado, Classificação Final: 1; Nº Inscrição: 68, Nome: Helisa Helena Nonato, Pontuação total: 11, Classificação: Classificado, Classificação Final: 2; Nº Inscrição: 18, Nome: Suely Gonçavel de Freitas, Pontuação total: 11, Classificação: Classificado, Classificação Final: 3; Nº Inscrição: 54, Nome: Piedade Maria de Carvalho, Pontuação total: 11, Classificação: Classificado, Classificação Final: 4; Nº Inscrição: 37, Nome: Edna da Conceição Ferreira de Carvalho, Pontuação total: 11, Classificação: Classificado, Classificação Final: 5; Nº Inscrição: 34, Nome: Cleusa Maria Nogueira, Pontuação total: 10, Classificação: Classificado, Classificação Final: 6; Nº Inscrição: 53, Nome: Jussara de Cássia da Silva, Pontuação total: 9, Classificação: Classificado, Classificação Final: 7; Nº Inscrição: 39, Nome: Nivia dos Santos Moreira, Pontuação total: 7,16, Classificação: Classificado, Classificação Final: 8; Nº Inscrição: 64, Nome: Natalia Maria de Oliveira, Pontuação total: 6,6, Classificação: Classificado, Classificação Final: 9; Nº Inscrição: 50, Nome: Rosane Vieira da Silva, Pontuação total: 6, Classificação: Classificado, Classificação Final: 10; Nº Inscrição: 59, Nome: Adriana Raimunda Cunha Rosa, Pontuação total: 5, Classificação: Classificado, Classificação Final: 11; Nº Inscrição: 55, Nome: Marly Valeria da Silva Santos, Pontuação total: 4,66, Classificação: Classificado, Classificação Final: 12; Nº Inscrição: 67, Nome: Ivanete Cornelio dos Santos, Pontuação total: 4,5, Classificação: Classificado, Classificação Final: 13; Nº Inscrição: 26, Nome: Marcilene Ribeiro de Sousa Lucht, Pontuação total: 2,5, Classificação: Classificada, Classificação Final: 14; Nº Inscrição: 29, Nome: Diáfane Salviana de Moura Oliveira, Pontuação total: 2,49, Classificação: Classificado, Classificação Final: 15; Nº Inscrição: 35, Nome: Neide Aparecida de Freitas Gonçalves, Pontuação total: 2,16, Classificação: Classificado, Classificação Final: 16; Nº Inscrição: 52, Nome: Maria das Graças dos Reis, Pontuação total: 2, Classificação: Classificado, Classificação

Final: 17; Nº Inscrição: 70, Nome: Elaine Luzia Couto Miranda, Pontuação total: 1,83, Classificação: Classificado, Classificação Final: 18; Nº Inscrição: 24, Nome: Sirlene de Oliveira Rodrigues, Pontuação total: 1,76, Classificação: Classificado, Classificação Final: 19; Nº Inscrição: 77, Nome: Tania Mara Andrade Athanazio Machado, Pontuação total: 1,5, Classificação: Classificado, Classificação Final: 20; Nº Inscrição: 22, Nome: Patricia de Freitas Martins, Pontuação total: 1, Classificação: Classificado, Classificação Final: 21; Nº Inscrição: 30, Nome: Cibele Dias de Carvalho, Pontuação total: 1, Classificação: Classificado, Classificação Final: 22; Nº Inscrição: 32, Nome: Wendel Del Rei Ferreira, Pontuação total: 1, Classificação: Classificado, Classificação Final: 23; Nº Inscrição: 41, Nome: Graziele Silva Dionisio, Pontuação total: 1, Classificação: Classificado, Classificação Final: 24; Nº Inscrição: 43, Nome: Ana Regina da Silva Pedrosa, Pontuação total: 1, Classificação: Classificado, Classificação Final: 25; Nº Inscrição: 48, Nome: Zilda Cassoli, Pontuação total: 1, Classificação: Classificado, Classificação Final: 26; Nº Inscrição: 63, Nome: Monica Souza Pinto Braga, Pontuação total: 1, Classificação: Classificado, Classificação Final: 27; Nº Inscrição: 69, Nome: Vilma Soares Cota, Pontuação total: 1, Classificação: Classificado, Classificação Final: 28.

LISTA DE NÃO CLASSIFICADOS

Nº Inscrição: 1, Nome: Marina Stefany Marques de Oliveira, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 2, Nome: Sheila Torres do Carmo da Silva, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 3, Nome: Jussara das Dores Almeida, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 4, Nome: Linz Cristina Da Silva Santos, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 5, Nome: Cristiana Dias, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 6, Nome: Julia de Fatima Pereira, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 7, Nome: Amanda Quirina Silva, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 8, Nome: Giselle Maria Gurgel, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 9, Nome: Eva Aparecida de Oliveira, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 10, Nome: Tayna Gabriela, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 11, Nome: Marlene de Fatima Carvalho Santos, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 12, Nome: Juliana Lúcia de Oliveira, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 13, Nome: Sandra Santos, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 14, Nome: Tânia Garcia, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 15, Nome: Rosemeire Domingos Gonçalves, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 16, Nome: Sheila Reis Pio, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 17, Nome: Adriane do Nascimento Carneiro, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 19, Nome: Sandra Santos, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 20, Nome: Ana Paula Candido, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 21, Nome: Aparecida da Conceição Ferreira, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 23, Nome: Valdete de Fátima Souza Santos, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 25, Nome: Elizangela Damazio, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 27, Nome: Aline Campos, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 28, Nome: Alzira Antônia Sena, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 31, Nome: Ana Cristina de Ramos, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 33, Nome: Silvana Aparecida, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 36, Nome: Noelia Oliveira da Silva, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 38, Nome: Ana Lucia Gunther da Luz, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 40, Nome: Nattan Gonçalves Pereira, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 42, Nome: Jéssica das Graças Oliveira Gonçalves, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 44, Nome: Andrea do Carmo Atanazio Pinto, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 45, Nome: Rosangela das Graças, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 46, Nome: Alessandra Aparecida da Silva, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 47, Nome: Tatiane Teixeira Rensi da Silva, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 49, Nome: Rogério Cerqueira Ramos, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 56, Nome: Oliane Aparecida Silveira Lima, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 57, Nome: Miriam Lucia Souza Silva, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 58, Nome: Divina Maria Rocha Duarte Gonçalves, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 60, Nome: Lucia Aparecida, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 61, Nome: Daniela Cleia Rocha, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 62, Nome: Lucinea Sousa Rodrigues, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 65, Nome: Terezinha de Jesus da Silva, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 66, Nome: Ana Cristina Souza Santos, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 71, Nome: Rosane Vieira da Silva, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 72, Nome: Norma de Fatima Gomes, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 73, Nome: Rita de Cassia Dias Menezes, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 74, Nome: Ducilaine Jane Freitas, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 75, Nome: Rosa Monica Sabino, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado; Nº Inscrição: 76, Nome: Eliana Aparecida dos Santos Alves dos Reis, Pontuação total: 0, Classificação: Desclassificado.

Barão de Cocais, 30 de abril de 2026.

TIAGO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

MARIA LUIZA PINTO RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:C4B9659D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO PROCESSO Nº: 10/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

Extrato
PROCESSO Nº: 10/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS
CONTRATADO: REALPLACE – TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e apoio técnico, destinados a subsidiar o processo de reforma da nova unidade da Câmara Municipal de Botelhos/MG, abrangendo a fase de o apoio ao processo licitatório para contratação da obra e a assessoria técnica durante a execução contratual.
VALOR: R$ 34.999,92
VIGÊNCIA: 12 MESES
Botelhos, 30 de abril de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA /
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:8A09D037

ASSESSORIA
EXTRATO PROCESSO Nº: 12/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026

Extrato
PROCESSO Nº: 12/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG C
ONTRATADO: RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO FM PARA VEICULAR INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM FORMATO DE INSERÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG.
VALOR: R$ 36.000,00
VIGÊNCIA: 12 (Dose) meses
Botelhos, 28 de abril de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA /
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:B1AD8C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO: 008/2026

Capitólio, 29 de abril de 2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio na Câmara Municipal de Capitólio-MG, contemplando o fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços, entregando o prédio pronto para vistoria dos bombeiros.

Ilmo. Sr. Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitólio, aguardando interessados na prestação dos serviços.

Dessa forma, cabe informar que as seguintes empresas apresentaram proposta:

- ARCOS EXTINTORES LTDA - CPNJ: 33.631.578/0001-03 - Valor: R$ 13.768,00.
- ORGANIZAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- CPNJ: 20.131.551/0001-00 - Valor: R$ 14.998,00.
- AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA- CPNJ: 50.649.602/0001-42- Valor: R$ 16.120,00.
- OTAIDES SOARES ANDRADE - CPNJ: 05.288.039/0001-70 - Valor: R$ 17.000,00.
- MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA- CPNJ: 12.151.305/0001-83- Valor: R$ 19.000,00.

A proposta da empresa ARCOS EXTINTORES LTDA foi analisada pela Equipe de Contratação e por estar abaixo do preço referencial e apresentar o melhor valor respeitando as exigências do Termo de Referência, foi considerada vantajosa.

Assim, a Comissão analisou as documentações de habilitação da empresa, concluindo que a mesma está habilitada para a presente contratação.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 29/04/2026
(X) Autorizo prosseguimento
( ) Indeferido prosseguimento

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:0D835830

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO: 008/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Capitólio, 29 de abril de 2026.

Procedimento de Compras: PRC_011_2026
Dispensa Física de Licitação: 008/2026
Vencedor do Certame: ARCOS EXTINTORES LTDA CNPJ: 33.631.578/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio na Câmara Municipal de Capitólio-MG, contemplando o fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços, entregando o prédio pronto para vistoria dos bombeiros.

Ilmo. Sr. Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, inciso VIII e seguintes da Lei n° 14.133/21, HOMOLOGO o referido processo, ADJUDICO o vencedor identificado e AUTORIZO o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 29/04/2026

(X) Prosseguimento autorizado
( ) Prosseguimento não autorizado

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:F7B0E174

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 10/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto: Constitui a contratação de empresa especializada para execução do sistema de segurança eletrônica da Unidade de Atendimento Integrado- UAI na Câmara Municipal de Capitólio-MG, contemplando o fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para contratação é de R$9.136,85 (nove mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail compras@capitolio.mg.leg.br, até o dia 06 de maio de 2026 às 16:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e

Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 30 de abril de 2026, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 30 de abril de 2026.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:7668C4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa Não Eletrônica** com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos para adequação, ampliação de pontos de energia e manutenção corretiva das instalações elétricas das dependências temporárias da Câmara Municipal de Conquista.

Data Limite para envio de propostas: **06/05/2026 às 12:00:00 horas.**
Forma de envio: **Exclusivamente por e-mail.**
E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**
https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2026/8

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:43ACF655

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento maior desconto, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço especializado na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação do Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Conquista, em quantitativo estimado de 15 servidores.

Data Limite para envio de propostas: **13/05/2026 às 13:00:00 horas.**
Forma de envio: **Exclusivamente pela plataforma Licitar Digital**
Link da Plataforma: https://licitar.digital/
E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:C3F8093F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1729, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.096 de 16 de julho de 2009."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Daniel Pereira do Couto, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do Artigo 1º da Lei 1.096 de 16 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I – Autarquia, empresa, entidade, instituição ou órgão do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário da União, Estado de Minas Gerais ou Municípios." (N.R.)
.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 29 de abril de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:3184BA55

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1730, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO".

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. A rua cujo trajeto inicia-se na *"Avenida Sebastião Pereira Bueno*" (Coordenadas: -22.780852415159273, -46.21548339958768) até no trecho final referente às coordenadas -22.780952415159273, -46.21548339958768, situada no Bairro Pedra Branca, conforme croqui anexo, integrante desta Lei, passa a denominar-se *"Rua Jorge Pereira de Andrade***"**.

Art. 2º. O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade a presente lei, informando aos órgãos e entidades públicas locais e as empresas prestadoras de serviços públicos sobre a denominação da referida via, bem como providenciará a colocação ou substituição de placas denominativas do referido logradouro.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Itapeva/MG, 29 de abril de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:AAF0CA1C

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1731, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a aplicação, no âmbito do Município de Itapeva/MG, da Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, assegura atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia e institui diretrizes para identificação, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapeva/MG aprova:
Art. 1º Fica assegurada no âmbito do Município de Itapeva/MG a aplicação da **Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023,** alterada pela **Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025**, que reconhece a fibromialgia como deficiência para fins legais, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.146/2015 e demais legislações pertinentes.
Art. 2º Fica garantido às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, quando reconhecidas nos termos da legislação federal, **atendimento prioritário**:
I – órgãos da administração pública direta e indireta;
II – empresas concessionárias de serviços públicos municipais;
III – Em filas, guichês, protocolos e demais serviços de atendimento ao público;
IV – estacionamentos públicos e privados localizados no município.
§ 1º O atendimento prioritário compreende tramitação preferencial, redução do tempo de espera e atendimento humanizado, respeitadas as situações de urgência e emergência.
§ 2º A prioridade prevista neste artigo observará os critérios de organização interna dos serviços públicos e não prejudicará atendimentos emergenciais.
Art. 3º Fica autorizada a emissão da **Carteirinha de Identificação da Pessoa com Fibromialgia**, com a finalidade exclusiva de facilitar o acesso ao atendimento prioritário.
Art. 4º A Carteirinha será emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Assistente Social do órgão,** observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.705/2023.
Art. 5º Para solicitação da Carteirinha, o interessado deverá apresentar:
I – Documento oficial com foto;
II – CPF;
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Cartão do SUS atualizado;
V – 01 (uma) fotografia recente;
VI – Laudo médico atualizado com diagnóstico de fibromialgia e respectivo CID.
Parágrafo único. Será exigida avaliação conforme Art. 1º-C da Lei Federal nº 14.705/2023, quando necessária para fins de enquadramento como Pessoa com Deficiência.
Art. 6º O Município deverá promover ações de:
I – Divulgação dos direitos assegurados às pessoas com fibromialgia;
II – Capacitação dos servidores para atendimento humanizado;
III – Integração com as políticas públicas de saúde e assistência social.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar por decreto esta Lei.
Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 29 de abril de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:2D56A803

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 07/2026 - ALTERAÇÃO PONTUAL DA DATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 07 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração pontual da data de reunião ordinária da Câmara Municipal de Jacuí/MG e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, Flavio Bernardes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente quanto à convocação, direção e regular organização dos trabalhos legislativos,

CONSIDERANDO o calendário legislativo vigente das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Jacuí/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização excepcional e pontual da agenda institucional do Poder Legislativo, de modo a preservar a adequada organização dos trabalhos legislativos e administrativos;

CONSIDERANDO que a alteração da data, mantidas as demais condições de realização, resguarda a publicidade, a continuidade dos trabalhos e a regular tramitação das matérias no âmbito da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada, em caráter excepcional e pontual, a data da reunião ordinária da Câmara Municipal de Jacuí inicialmente prevista para o dia 18 de maio de 2026, passando sua realização para o dia 25 de maio de 2026, mantidos o horário regimental e as demais condições de convocação e funcionamento.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais datas e disposições constantes do calendário legislativo vigente das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 28 de abril de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:256C6DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 033-2026 - CONSOLIDA O CONHEÇA O LEGISLATIVO COMO PROGRAMA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO 29-4

PORTARIA Nº 33/2026

Consolida o Conhecendo o Legislativo como programa da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865 de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";

Considerando que desde 2022 a Câmara recebe ocasionalmente visitas de entidades e escolas diversas tendo seu espaço apresentado aos participantes;

Considerando que desde 2024 as visitas são geridas pela Escola do Legislativo, com os servidores participantes explicando passo a passo do local;

Considerando que desde 2025 as visitas estão amplamente divulgadas com o nome Conhecendo o Legislativo, tendo logotipo próprio, divulgação de agendamento pelas redes sociais e materiais gráficos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria consolida o Conhecendo o Legislativo como programa da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 2º Resolução regulamentará de forma detalhada e consolidada os aspectos do programa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 29 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FDA1711A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 017/2026 – Adesão nº. 001/2026 – Contrato nº. 003/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e TIM S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.421.421/0001-11, que tem como objeto eventual contratação de serviços móvel pessoal (SMP), englobando tráfego de dados e acesso à internet, serviços telefônicos modalidade locais, longa distância nacional, para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do plano corporativo, e fornecimento dos equipamentos necessários sob demanda futura e eventual.Valor: R$ 70.182,00 (setenta mil cento e oitenta e dois reais). Vigência: 30 (trinta) meses. O contrato poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:BC225B62

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Apresentação das propostas: 04/05/2026 às 15:00h até 18/05/2026 às 15:00h. Fase de Lances: 18/05/2026 às 15:01h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso não vitalício de sistema informatizado de gestão e apoio parlamentar, com módulo de inteligência artificial integrado para produção automatizada de documentos legislativos, em solução do tipo aplicação desktop instalada localmente, com arquitetura cliente-servidor e banco de dados hospedado em servidor próprio da Câmara Municipal de Lagoa Santa.O edital, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:7199A031

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO N.º 02/2026

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

"Altera a Resolução nº 07/2014, que cria a Escola do Legislativo "Vereador Salvador Franceli Sobrinho", para instituir o programa "Escola do Legislativo da Melhor Idade" e dá outras providências.

CLÓVIS COLDIBELI,Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1ºA Resolução n.º 07, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I –O artigo 1º passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 1º.....
I - ...
VI - ...
VII - Desenvolver e executar o programa "Escola do Legislativo da Melhor Idade", visando a educação para a cidadania, a formação política e a inclusão social da população idosa do Município." (NR)

II –Fica acrescido o "Art. 1º-A" com a seguinte redação:
"Art. 1º-A. O programa "Escola do Legislativo da Melhor Idade", a ser desenvolvido no âmbito da Escola do Legislativo "Vereador Salvador Franceli Sobrinho", tem os seguintes objetivos:
I – estimular a participação da pessoa idosa na vida política e social do Município;
II – promover cursos, palestras, seminários e atividades educativas sobre cidadania, direitos da pessoa idosa e funcionamento do Poder Legislativo;
III – incentivar o controle social e a participação popular nas decisões públicas;
IV – promover a inclusão digital e o acesso à informação;
V – desenvolver atividades culturais, educativas e de convivência voltadas à valorização da pessoa idosa;
VI – fortalecer a integração entre a Câmara Municipal e a comunidade;
VII – estimular o protagonismo da pessoa idosa na construção de políticas públicas.
§ 1º Poderão participar do programa pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Município de Ouro Fino/MG.
§ 2º As atividades do programa poderão incluir, entre outras:
I – cursos de formação política e cidadania;
II – simulações de sessões legislativas;
III – oficinas temáticas e programas de inclusão digital;
IV – palestras com autoridades e especialistas;
V – visitas guiadas à Câmara Municipal;
VI – encontros intergeracionais com estudantes da rede pública e privada;
VII – elaboração de propostas e sugestões legislativas pela Melhor Idade." (NR)

III –O § 4º do artigo 4º, com redação dada pela Resolução n.º 10/2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:
"Art. 4º (...)
§ 4º Compete ao Coordenador da Escola do Legislativo:
I - (...)
XVI - (...)
XVII - planejar, organizar e executar as atividades do programa "Escola do Legislativo da Melhor Idade". (NR)

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 29 de abril de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:92816468

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº35/2026 – DISPENSA Nº25/2026 - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº35/2026 – DISPENSA Nº 25/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE 23 (VINTE E TRÊS) LINHAS EM REGIME DE COMODATO (CHIPS), COM TECNOLOGIA 4G/5G, CONTEMPLANDO FRANQUIA MÍNIMA MENSAL DE 40 GB DE DADOS POR LINHA, CHAMADAS DE VOZ E SMS ILIMITADOS PARA QUALQUER OPERADORA E FIXO DO PAÍS, SEM COBRANÇA DE DESLOCAMENTO (ROAMING) NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensa

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 06/05/2026.

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:9B0FD61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005 e pela Resolução 004/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, bem como nas leis vigentes, convoco o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público - Edital nº 01/2021, de 24 setembro de 2021, para fins de nomeação, posse e exercício em caráter efetivo:

CONVOCADOS	
CLASSIF.	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO
21º	JAIRO RODRIGUES DE SOUZA

O candidato convocado deverá tomar posse no prazo de até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta Convocação, no período de **01 de maio a 15 de maio de 2026**, devendo, para tanto, seguir as orientações do item 14 do Edital nº 01/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, especialmente o item 14.4 que apresenta o rol dos documentos obrigatórios, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, nesta cidade de Pirapora/MG, no setor de Recursos Humanos, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, exceto feriados.

A não apresentação da candidata no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios elencados no item 14.4 do Edital, implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi aprovada, sendo convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.
Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:6B0B958B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 010/2026 – INEXIGIBILIDADE N.° 005/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pitangui/MG.
CONTRATADA: BRENO NUNES MORATO, inscrito no CPF sob o nº 656.234.796-34, residente e domiciliado na Rua Martinho Campos, nº 115, Centro, Pitangui/MG, CEP: 35.650-000. OBJETO: locação do imóvel situado à Praça da Câmara, nº 34, Centro, Pitangui/MG, destinado ao atendimento de espaço físico adequado para guarda, organização e preservação de documentos administrativos e legislativos. VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 30/04/2027. VALOR: R$ 17.046,36 (dezessete mil e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 27 Dotação 01.02.01.01.122.0013.2012.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. FORO: Comarca de Pitangui/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:AC4DDC7B

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026 – CREDENCIAMENTO N.° 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026 – CREDENCIAMENTO N.° 001/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI, com endereço Praça Dr. Antônio Fiúza, n.º 164, São Francisco, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.993/0001-86, torna público que realizará o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026 – CREDENCIAMENTO N° 001/2026, com critério de julgamento menor preço item, na hipótese do art. 79, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com fundamento, ainda, no Decreto Municipal n° 885/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para atender à demanda para aquisição de suprimentos de padaria da Câmara Municipal de Pitangui/MG. O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site oficial do órgão pelo link: https://www.camarapitangui.mg.gov.br/. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:78AA27A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CREDENCIAMENTO N.° 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI, com endereço Praça Dr. Antônio Fiúza, n.º 164, São Francisco, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.993/0001-86, torna público que realizará o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CREDENCIAMENTO N° 002/2026, com critério de julgamento menor preço item, na hipótese do art. 79, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais legislação aplicável, com fundamento, ainda, no Decreto Municipal n° 885/2023. Objeto: contratação de espaços físicos destinados à realização de eventos institucionais promovidos por esta Câmara Municipal de Pitangui, classificados conforme o porte (pequeno, médio e grande), de acordo com as necessidades administrativas e operacionais. O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site oficial do órgão pelo link: https://www.camarapitangui.mg.gov.br/. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:D611989A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026

PROCESSO: 01/2026
DISPENSA: 01/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17
CONTRATADA: PEDRO JULIO DE SOUZA
CNPJ: 24.556.944/0001-08
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, panificados, materiais de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Planura, no exercício de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 7.119,30 (sete mil, cento e dezenove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 17/04/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
a) Ficha (código reduzido) 39; Rubrica orçamentária: 01.006.1.31.001.2013.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Desdobramento da despesa:
a) Material de limpeza e Produção de higienização: 3.3.90.30.22.

JOÃO BATISTA MACHADO -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2025-2026

Publicado por:
Flávia Alves Silva de Oliveira
Código Identificador:BC769CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. AVISO DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES A CREDENCIAMENTO. **Processo Licitatório nº 23/2026 – Credenciamento nº 02/2026.** Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de serviços de Engenharia Elétrica. A Comissão de Contratação informa que será realizada reunião para análise da documentação apresentada pela proponente **VOLTEX ENGENHARIA LTDA**. Data da reunião: 05/05/2026, às 13h00. Plenário da Câmara Municipal de Ponte Nova. Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, Ponte Nova, Mg.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:6B9F1BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata informa que a Reunião Ordinária, prevista para ser realizada no dia 04 de maio de 2026 (segunda-feira) as 18h 30min, excepcionalmente terá o dia e o horário alterado para o dia 13 de maio de 2026 (quarta-feira) às 18h 30min, no Plenário da Câmara Municipal. Em situações excepcionais, poderá ocorrer a convocação dos interessados em data e horário diferentes, situação na qual será garantida a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata, 30 de abril de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:51101526

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº050/2026

EXONERA GERMANA GOMES NUNES DO CARGO DE assessor parlamentar - SÍMBOLO CC5

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada Germana Gomes Nunes, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR – SÍMBOLO CC5, previsto na Lei Complementar nº003, de 06 de janeiro de 2025, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 30 de abril de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:A86C90B7

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

Publica-se o presente Termo de Apostilamento para registro do reajuste contratualconforme índice INCC – 5,83% acumulado no período de 12 (doze) meses,referente à obra objeto do Contrato nº 009/2025 tendo em vista que o edital e o contrato preveem a atualização dos valores após o transcurso de 01 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado da contratação, em observância ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

O reajuste foi apurado conforme índice e critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se formaliza a presente apostila para fins de registro e publicidade.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata – MG.

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:35FEF8FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, com sede na Praça Castorino de Souza, nº 100, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Dispensa de Licitação nº 25/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e etanol comum) destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Valor estimado: R$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais).

Critério de julgamento: Menor preço global.

Período para envio de propostas e documentação: até o dia 07/05/2026, às 14h00min.

Forma de envio: por meio do endereço eletrônico licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com ou mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido.

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.4.004.339030 – Material de Consumo.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal.

Pratápolis/MG, 30 de abril de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:B4538E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
EDITAL 002/2026

EDITAL Nº 002/2026 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2023 previu a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do concurso público por igual período;
CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023 foi homologado em 03 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a instrução constante do Processo Administrativo nº 031/2026 (1doc), bem como a decisão da Presidência que reconheceu a conveniência administrativa da prorrogação;
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste redacional para assegurar precisão na contagem do prazo de validade e continuidade temporal do certame, sem solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Edital nº 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, homologado em 03 de maio de 2024, **passando a vigorar até 02 de maio de 2028, em continuidade ao prazo originalmente estabelecido.**" (NR)
Art. 2º Fica retificado o art. 4º do Edital nº 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Este Edital **entra** em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03 de maio de 2026**, imediatamente subsequente ao término do prazo de validade originalmente fixado."
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.

Santa Bárbara/MG, 30 de abril de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:8F1ABD79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO 02

REQUERENTE: Aline Marques Silva – Matrícula nº 01.
ÓRGÃO:Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.
ASSUNTO: Concessão e Pagamento de Adicionais por Tempo de Serviço (Quinquênios).

RESUMO DO PEDIDO: Requerimento ao presidente para que autorize a adequação na data de admissão no programa de dados de pessoal e implantação em folha de pagamento referentes ao 3º Quinquênio (período 2015-2019) e 4º Quinquênio (período 2020-2024),

Situação : Deferido, protocolado pelo presidente da Câmara Municipal.

Santa Rosa da Serra, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:FD600779

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE FÉRIAS

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE FÉRIAS

INTERESSADA: Aline Marques Silva
CARGO: Secretária Parlamentar
ÓRGÃO:Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG
DATA DO PEDIDO:26 de março de 2026
OBJETO: Requerimento de gozo de férias regulamentares e conversão de período em abono pecuniário.
DETALHAMENTO:
Período de Fruição:20 (vinte) dias, com início em 25 de março de 2026.
Abono Pecuniário: Conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme facultado pela legislação vigente.
Observação:A servidora declara que o saldo remanescente será usufruído em época oportuna.
Situação : Deferido, protocolado pelo presidente da Câmara Municipal.

Santa Rosa da Serra/MG, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:5927F7AF

CAMARA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 01/2026 – ASSESSORIA JURÍDICA- CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº 01/2026 – ASSESSORIA JURÍDICA- CONTÁBIL E CONTROLE INTERNO

Santa Rosa da Serra/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

Assunto: Orientação jurídica para disciplinamento da concessão e do controle de despesas com viagens (diárias).

Senhor Presidente,

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra, no exercício de suas atribuições institucionais, vem, por meio deste, apresentar orientação jurídica quanto à necessidade de revisão, controle e disciplinamento da concessão de diárias, com vistas a resguardar a legalidade dos atos administrativos, a responsabilidade fiscal e a correta aplicação dos recursos públicos.
1. Fundamentação jurídica

As diárias possuem natureza indenizatória, destinando-se exclusivamente ao custeio de despesas necessárias decorrentes de deslocamentos realizados em razão do interesse público, não se confundindo com vantagem remuneratória nem podendo ser utilizadas de forma automática ou desvinculada da efetiva realização da atividade institucional.
A concessão de diárias deve observar, de forma estrita, os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios que regem a boa gestão fiscal e orçamentária.

2. Da necessidade de adoção de critérios mais rigorosos
Verifica-se a necessidade de que a Câmara Municipal adote critérios mais rigorosos para autorização e pagamento de despesas com viagens, especialmente diante da Resolução atualmente vigente, que estabelece valores fixos de diárias.
Nesse contexto, recomenda-se que a liberação de recursos para viagens seja realizada de forma responsável, condicionada à comprovação do interesse público, à justificativa formal do deslocamento e à compatibilidade dos gastos com a finalidade institucional, vedando-se despesas excessivas ou desproporcionais.
3. Do pagamento de despesas de viagem na forma indenizatória
Como medida juridicamente mais segura e alinhada aos princípios da administração pública, esta Assessoria Jurídica orienta que, em caráter excepcional, as despesas com viagens possam ser realizadas na forma indenizatória, mediante:
I – comprovação dos gastos por meio de notas fiscais ou documentos fiscais idôneos;
II – limitação da indenização aos valores efetivamente comprovados;
III – observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de modo que os gastos sejam compatíveis com o período, o destino e a finalidade da viagem;
IV – vedação ao pagamento de valores não comprovados ou incompatíveis com o interesse público.

4. Do adiantamento de valores e da devolução de saldo
Caso se entenda necessária a concessão de adiantamento de valores, orienta-se que:

I – o adiantamento não exceda o valor máximo previsto para a diária correspondente;
II – seja obrigatória a prestação de contas após o retorno da viagem;
III – eventual saldo não utilizado ou valores não comprovados por documentação fiscal idônea sejam integralmente devolvidos aos cofres da Câmara Municipal, mediante comprovação nos autos administrativos.

5. Do papel do Controle Interno
Orienta-se, ainda, que o Controle Interno da Câmara Municipal atue de forma preventiva e fiscalizatória, procedendo à análise:
I – da regularidade das autorizações de viagem;
II – da adequação e proporcionalidade dos gastos realizados;
III – da efetiva comprovação das despesas;
IV – da necessidade de devolução de valores quando constatada despesa não comprovada, excessiva ou incompatível com a finalidade do deslocamento.

6. Da necessidade de adequação normativa
Por fim, esta Assessoria Jurídica orienta que seja avaliada a necessidade de revisão, alteração ou revogação da Resolução que disciplina as diárias, a fim de adequá-la a um modelo que priorize o ressarcimento indenizatório posterior ou, alternativamente, o adiantamento com acerto posterior e devolução obrigatória do saldo, garantindo maior controle, transparência e segurança jurídica.

7. Conclusão
Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à edição de Portaria pela Presidência, com base nas orientações acima, como medida administrativa legítima e necessária para disciplinar, em caráter excepcional e temporário, a concessão e o controle das despesas com viagens no âmbito da Câmara Municipal.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

BRUNO JOSÉ FERREIRA NETTO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/236.948

MOIZES JUNIOR DA COSTA
Assessor Contábil da Câmara Municipal
CRC-MG 07854710-7

ALINE MARQUES SILVA
Controladora Interna Câmara Municipal
CPF. 062.388.676-63

ATC ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA
CRCMG 7124
Assessoria Contábil e de Controle Interno da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:DF484CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 69

PORTARIA Nº 69/2026

Dispõe sobre a prorrogação, com efeitos retroativos, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Estudo para Análise da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, constituída pela Portaria nº 335/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 17 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Portaria nº 335, de 21 de julho de 2025, que constituiu a Comissão de Estudo para Análise da Estrutura Administrativa visando à realização de Concurso Público;
CONSIDERANDO a Portaria nº 382, de 18 de novembro de 2025, que prorrogou o prazo de conclusão dos trabalhos por 120 (cento e vinte) dias;
CONSIDERANDO que decorreu o prazo legal de prorrogação estipulado pela Portaria nº 382/2025 sem que os trabalhos da referida Comissão tenham sido integralmente concluídos;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de conclusão do diagnóstico detalhado para a formulação do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o prazo de 60 dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Estudo da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, instituída pela Portaria nº 335/2025.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de término da vigência da Portaria nº 382/2025, ficando expressamente convalidados todos os atos administrativos, estudos e levantamentos técnicos realizados pela referida Comissão neste ínterim.
Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório técnico conclusivo ao final do prazo ora prorrogado, contendo o diagnóstico detalhado e as recomendações para a formulação do edital do concurso público.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 335/2025, em especial quanto à composição da Comissão e suas competências.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:91DCE1BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
DECISÃO PAD Nº001/2026

Câmara Municipal de Viçosa
Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026
Servidora investigada: Paula Murno de Souza Cavalcanti
Advogado: Horácio Vanderlei Tostes – OAB/MG 78.060-B

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pela servidora investigada para que: a) lhe seja franqueada vista **ou** cópia integral do feito; b) dilação do prazo, com termo inicial no dia em que a vista ou cópia lhe for franqueada; c) cadastramento de seu procurador para fins de recebimento de intimações.

É a síntese.

Colhemos a manifestação da Assessoria Jurídica desta Casa, para recomendar os procedimentos a serem adotados.

Com base na orientação da Assessoria Jurídica, **DECIDIMOS:**

a) Cadastre-se o procurador da servidora investigada, Dr. Horácio Vanderlei Tostes – OAB/MG 78.060-B e faça-se constar o seu nome completo em todas as publicações de atos deste procedimento;
b) Encaminhe-se, cópia integral do processo, em PDF, para o e-mail do advogado, nos termos solicitados;
c) Ficam a servidora e o seu advogado intimados de que o processo está à disposição para vistas, na sede da Câmara Municipal, com a Presidência desta Comissão. Basta, devidamente, se identificar para ter acesso aos autos;
d) Deferimos a prorrogação do prazo de defesa. Ficam a servidora e o seu procurador intimados de que o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da defesa iniciar-se-á no dia seguinte à publicação desta decisão no Diário Oficial da Câmara Municipal;
e) Ficam a servidora e o seu procurador cientificados de que todos os atos deste processo serão publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal (Diário da AMM), sendo de suas responsabilidades pessoais o acompanhamento para fins de intimações.

Viçosa, 30 de abril de 2026.

CLARICE PEREIRA DE PAIVA RIBEIRO
Presidente da Comissão Processante/ PAD nº 001/2026

MILTON PINHEIRO JÚNIOR
Secretário da Comissão Processante/PAD nº 001/2026

FERNANDO RAPOSO DE MELO
Membro da Comissão Processante/PAD nº 001/2026

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:AA4F6D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 7ª SESSÃO

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026.
Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a **SÉTIMA** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2026 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO por meio do ATO nº 12 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão**.** Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 14/04/2026. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão (SEXTA sessão ordinária) em **discussão** e **votação** que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios recebidos: **1. Ofício nº 051/2026** enviado pelo Executivo Municipal enviando o PROJETO DE LEI Nº006/2026. **2.Ofício nº 060/2026** enviado pelo Poder Executivo Municipal com **informação de Impedimento de ordem técnica de cumprimento das Emendas Impositivas individuais nº 04, 06 e 09 insertas no orçamento do exercício financeiro de 2025 vertida na Lei Municipal nº 1.742, de 29 de dezembro de 2025**. **3.Ofício nº 061/2026** com resposta ao Requerimento nº 004/2026 que informa revisão do LTCAT. **4.Ofício nº 062/2026** com resposta ao Requerimento nº 005/2026 que informa revisão do LTCAT. **5. Requerimento vertido pelo suplente de vereador EDUARDO REIS SOARES OLIVEIRA requerendo habilitação como interessado e pedido de vista integral do processo administrativo instaurado no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora. 6. Requerimento vertido pelo vereador ADRIANO MARTINS OLIVEIRA de reassunção de mandato. Em seguida, o vereador WESCLEY pediu vista do PROJETO DE LEI Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2026 que "TORNA OBRIGATÓRIO PREÇO MÁXIMO DE R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) o ingresso no Parque de Diversão e torna obrigatório horário de uso gratuito para crianças portadores de necessidades especiais de até 12(doze) anos das dez horas da manhã até as 12:00 nos dias de festejos populares e sem sonorização para atendimento dos portadores de TEA-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA que foi acolhida por unanimidade. Após isso, foi lida o Indicação nº 26/2026 SOLICITANDO ARBORIZAÇÃO NAS RUAS QUE ATUALMENTE NÃO POSSUEM COBERTURA VEGETAL NO BAIRRO YBYTYRAMA, VOLTA GRANDE-MG.** Em seguida, o vereador Ricardo requereu "PELA ORDEM" e apresentou

requerimento verbal com base no artigo 187, VI e 30 do Regimento Interno solicitando a votação de destituição do vereador Anderson como presidente do Poder Legislativo em razão das acusações vertidas pelo Secretário da Mesa Diretora de falsificação de sua assinatura em cheques que foram sacados próprio Presidente incorrendo, em tese, na prática de peculato. O Presidente suspendeu a sessão por 15 minutos. Após isso, o Presidente **renunciou** publicamente o cargo de presidente da Mesa Diretora restando prejudicado o requerimento verbal do vereador Ricardo. A vereadora Luciane procedeu a leitura do ofício 50/2026. Após isso, proferiu um longo discurso que resta impossível de ser transcrito por força do fato de que o Poder Legislativa não possui sistema taquigráfico. O senhor ex-Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:F1536381

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a **QUINTA** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2026 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO por meio do ATO nº 07 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão**.** Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 10/03/2026. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão (quarta sessão ordinária) em **discussão** e **votação** que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios recebidos: **1. Ofício nº 042/2026** enviado pelo Executivo Municipal enviando balancete do mês de fevereiro/2026. **2.Ofício nº 043/2026** enviado pelo Poder Executivo Municipal encaminhando a Lei nº1.747/2026. **3.Ofício nº 047/2026** enviado pelo Poder Executivo Municipal encaminhando resposta do Requerimento nº003/2026**. 4.Ofício nº 004/2026** enviado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando indicação de representante para a Comissão de Plano Municipal de Primeira Infância (PMPI). Em ato contínuo, o Presidente colocou em discussão e votação, EM SEGUNDO TURNO, PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2026 que "ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG PARA DISCIPLINAR O REGIME DE TRANSPARÊNCIA E EXECUÇÃO PARLAMENTARES, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE OUTROS ENTES FEDERADOS" que foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, o senhor Presidente colocou em discussão e votação a urgência ao Projeto de Lei nº005/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$404.000,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS) sendo aprovado por unanimidade. Logo após foi lido o Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei retro mencionado, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Colocado o Projeto de Lei nº005/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$404.000,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS) em única discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente determinou a leitura dos Requerimentos vertidos pelos senhores vereadores e pela senhora vereadora. **Requerimento nº 04/2026 vertido pelo vereador Afonso que " Requer** revisão do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) que foi aprovado por unanimidade; **Requerimento nº05/2026 vertido pelo vereador Wescley** que "Pede informação acerca do cumprimento da Lei nº1.736/2025: "DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENTE A CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE" que foi aprovado por unanimidade. ***Por fim, o Presidente determinou a leitura das INDICAÇÕES:*** **INDICAÇÃO Nº 23/2026 VERTIDA PELO VEREADOR AFONSO MARQUES SOLICITANDO MANUTENÇÃO E REFORMA DAS RUAS DA VILA SANTA ELISA, SINDICATO-TRIMONTE; INDICAÇÃO Nº24/2026 VERTIDA PELO VEREADOR RICARDO MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO TOME PROVIDÊNCIA URGENTE QUANTO PODAR E ROÇAR OS MATOS DA ESTRADA DA USINA; INDICAÇÃO Nº 25/2026 VERTIDA PELO VEREADOR JOÃO FERREIRA SOLICITANDO MELHORIAS E LIMPEZA NA RUA ABDACK SILVA, VILA MARIA. FIZERAM O USO DE TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES EDUARDO ANDRADE E LUCIANE BASSANI. O vereador Eduardo sustentou que fez pesquisa no cartório e não encontrou nenhuma ata de assembleia de eleição da atual diretoria. Em seguida, a vereadora Luciane aduziu o seguinte: *"Senhor Presidente, nobres colegas vereadores. A situação que trago hoje a esta tribuna é esdrúxula e grave. Pedi a palavra porque estamos diante de uma conduta que ultrapassa os limites do mandato parlamentar e compromete a finalidade desta Casa. O vereador Eduardo convocou a população, por meio de vídeo, para comparecer a esta Câmara, em sessão ordinária, com o objetivo de tratar de assunto relacionado a uma associação privada, um clube recreativo. Chega a ser inacreditável! E é preciso dizer com todas as letras: isso é desvio de finalidade. Assuntos privados devem ser tratados na esfera privada, pelos meios próprios e nas instâncias adequadas, e não dentro da Câmara Municipal. Aqui é Casa Legislativa. Aqui se trata de interesse público. E deixo muito claro: nesta Câmara eu atuo como vereadora, não como dirigente de clube. Misturar essas esferas é inaceitável e fere a seriedade do mandato. O que o vereador tenta fazer é transformar esta Casa em palco de disputa privada. E isso, sim, se aproxima de um verdadeiro circo institucional, algo que não podemos admitir. E mais, ao agir dessa forma, o vereador não direciona sua atuação contra a vereadora no exercício da função pública, mas contra a pessoa na condição de dirigente de entidade privada. Isso evidencia, de forma inequívoca, o desvio de finalidade e afronta ao decoro parlamentar. A situação se agrava quando quem deveria zelar pela ordem jurídica desta casa, ao comentar a publicação do vídeo, sustenta que "a tribuna é livre, qualquer assunto de interesse público é pertinente, viva a liberdade de expressão e a democracia". Com o devido respeito, essa interpretação não se sustenta tecnicamente. A tribuna é livre, sim, mas não é ilimitada. Ela está vinculada à finalidade pública do mandato e aos limites legais e regimentais. E aqui está o ponto central: não há interesse público em discussão interna de clube recreativo. Tentar transformar isso em pauta desta Casa é distorcer o conceito de interesse público. Enquanto isso, temas verdadeiramente relevantes seguem sem o devido enfrentamento. Como a situação do próprio vereador Eduardo, que também é servidor público e só pode exercer o mandato mediante compatibilidade de horários, conforme a legislação, mas realiza atividades ou viagens vinculadas à Câmara em períodos em que deveria estar exercendo sua função no serviço público. Isso, sim, é assunto de interesse público. Isso, sim, merece debate. Porque envolve legalidade, moralidade administrativa e respeito ao cidadão. Portanto, é preciso responsabilidade. A Câmara Municipal não pode ser utilizada para interesses privados, nem para espetacularização de conflitos pessoais. O que está em jogo aqui é a credibilidade desta Casa. E essa conduta não pode ser ignorada, devendo ser analisada com o rigor que o caso exige, inclusive sob a ótica do decoro parlamentar".* O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:1F9FA70A

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG, realizou reunião para deliberação e apuração das **denúncias de enriquecimento ilícito e peculato**, em tese, praticadas na gestão do ex-presidente Anderson Meneguiti. Os vereadores RICARDO JÚNIOR, LUCIANE MARIA BASSANE e THIAGO PULLIG se encontravam presentes. O Presidente da Comissão, o senhor Ricardo Júnior, abriu a sessão com **esclarecimento contábil da senhora JOYCE TEXEIRA MORAES**, representante da empresa de assessoria contábil do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG. A senhora JOYCE explicou que referente ao exercício de 2024 o valor de DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS foi destinado ao senhor Anderson sendo NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS como adiantamento de viagem não realizada e não devolvida. A diferença se refere ao cheque nº **318**, de 01 de outubro de 2025 no valor de R$ 2.530,40(dois mil e quinhentos e trinta reais e quarenta centavos) foi sacado pelo senhor ANDERSON MENEGUITI. Ademais, o senhor ANDERSON sacou o cheque nº **322** no dia 12/11/2024 no valor de R$ de R$ 2.530,40(dois mil e quinhentos e trinta reais e quarenta centavos). O senhor Anderson sacou o cheque nº **311** no mês de julho de 2024 no valor de R$ 1.866,46 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais quarenta e seis centavos). **O senhor Anderson nunca entregou cópias dos cheques citados acima ao Controlador e nem a Contabilidade para arquivamento no Poder Legislativo**. No exercício de 2024, a Secretária da Mesa Diretora era a senhora LUCIANA TEPERINO ABREU que na atualidade é secretária de saúde do Município de Volta Grande-MG. Diante disso, o senhor Presidente intimou a senhora LUCIANA TEPERINO ABREU para esclarecimento referente aos cheques citados que foram expedidos enquanto exercia a função de Secretária da Mesa Diretora. A senhora LUCIANA explicou que assinou três cheques em branco e entregou ao senhor ANDERSON não se recordando da numeração dos cheques que foram assinados em branco. A senhora JOYCE explicou que referente ao exercício de 2025 o valor de R$ 42.192,50 (quarenta e dois mil reais e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) sendo que foram retirados do erário **SEM INTERESSE PÚBLICO** na seguinte forma: **01.** No dia 17/07/2025 foi sacado pelo senhor Anderson mediante o cheque nº 325 o valor de R$ 5.800,00. **02.**No dia 20/02/2025, senhor Anderson sacou mediante (PIX) adiantamento de viajem no valor de R$ 1.960,00, contudo, essa viajem não foi comprovada e foi conciliada contabilmente em agosto de 2025. **03.** No dia 07/03/2025 o senhor Anderson sacou DOIS MIL REAIS mediante pix como adiantamento de hospedagem em Brasília. **04.** No dia 17/04/2025, o senhor ANDERSON sacou QUATRO MIL reais mediante PIX como adiantamento de diária para Brasília. Ocorre que a viajem ocorreu somente em 15/05/2025 para MARCHA EM BRASÍLIA. Contudo, o senhor ANDERSON sacou novamente o valor de OITO MIL E SETECENTOS REAIS para o mesmo evento da MARCHA PARA BRASILIA em 15/05/2025. **05.** No dia 07/07/2025, o senhor Anderson sacou via PIX o valor de R$ 4.333,00 como adiantamento de viajem para Brasília que nunca se realizou, contudo, houve devolução parcial restando um valor de R$ 3.195,00 de dano ao erário. **06.** No dia 02/10/2025, o senhor ANDERSON sacou via cheque nº 327 o valor de R$ 3.465,00. **07.** No dia 07/11/2025, o senhor ANDERSON sacou via cheque nº 329 o valor de R$ 8.700,00(OITO MIL E SETECENTOS REAIS). **08.** No dia 15/12/2025, o senhor ANDERSON sacou o cheque nº 330 o valor de R$ 4.950,00(QUATRO MIL E NOCEVENTOS E CINQUENTA REAIS). **09.**No dia 15/12/2025, o senhor ANDERSON sacou o cheque nº 331 o valor de R$ 4.950,00(QUATRO MIL E NOCEVENTOS E CINQUENTA REAIS). **10.** No dia 15/12/2025, o senhor Anderson sacou via pix o valor de R$ 1.640,68. A senhora JOYCE explicou que referente ao exercício de 2026 o valor de R$ 20.346,40 sendo foram retirados do erário SEM INTERESSE PÚBLICO na seguinte forma: **01.** No dia 07/01/2026, o senhor ANDERSON sacou o valor de R$ 4.950,00 mediante cheque nº 333. **02.** No dia 03/02/2026, o senhor ANDERSON sacou mediante cheque nº 332 o valor de OITO MIL E SETECENTOS REAIS. **03.** No dia 10/02/2026, o senhor ANDERSON sacou mediante cheque nº 334 o valor de R$ 4.950,00(QUATRO MIL E NOCEVENTOS E CINQUENTA REAIS). **04.** No dia 23/03/2026, o senhor ANDERSON sacou mediante PIX o valor de R$ 1.746,40. **Por fim, o senhor PRESIDENTE determinou o envio da presente ata ao Ministério Público para juntada na Notícia de Fato nº 02.16.0015.0376893.2026-05.** Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:D2724490

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2026.

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a **SEXTA** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2026 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO por meio do ATO nº 09 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão**.** Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 31/03/2026. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão (quinta sessão ordinária) em **discussão** e **votação** que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios recebidos: **1. Ofício nº 049/2026** enviado pelo Executivo Municipal enviando a Lei nº1.748/2026. **2.Ofício nº 051/2026** enviado pelo Poder Executivo Municipal encaminhando Projeto de Lei nº006/2026 que "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESTÁGIO, ESTABELECE NORMAS PARA A SUA CONCESSÃO, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº1.637/2022 E Nº1.657/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:D5F52838

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE

ATA DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE(14/04/2026)

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG, as 18:00 horas na forma da convocação publicada no diário oficial, o Presidente abriu a Sessão Solene de posse do SUPLENTE DE VEREADOR com o Hino Nacional. O senhor Presidente esclareceu que o senhor EDUARDO REIS SOARES OLIVEIRA apresentou os documentos pessoais, DIPLOMA ELEITORAL e DECLARAÇÃO DE BENS que foram certificados e autenticados pela Mesa Diretora. Após isso, o empossando prestou juramento/compromisso na seguinte forma: ***"PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFIADO, GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO".*** Ato contínuo, o Presidente declarou **EMPOSSADO INTERINAMENTE**, o senhor EDUARDO REIS SOARES como **VEREADOR SUPLENTE** do vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS **enquanto perdurar a sua prisão cautelar**. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos, e para constar lavrou-se a presente ata que será assinada pelo senhor presidente e demais vereadores presentes. **Volta Grande, 14 de abril de 2026.**

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:78C22598

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 012/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 012/2026

"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG, PARA DISCIPLINAR O REGIME DE TRANSPARÊNCIA E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE OUTROS ENTES FEDERADOS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE APROVA:

Art. 1° Ficam incluídos os parágrafos, no artigo 133 – A da Lei Orgânica Municipal:
"§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,00 (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, de acordo com § 9º do art. 166 da Constituição Federal.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o *caput* do artigo 169 da Constituição Federal.
§ 4º As programações orçamentárias previstas no *caput* e § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica no cumprimento da execução de emendas individuais de Vereadores, serão adotados os seguintes procedimentos, em simetria com a legislação nacional:
I - O Poder Executivo justificará o impedimento perante a Câmara Municipal em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
II - No prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação para sanar o impedimento.
III - Se a Câmara Municipal não se manifestar no prazo estabelecido ou não sanar o impedimento, a execução da respectiva programação deixará de ser obrigatória naquele exercício.
§6° A execução das emendas parlamentares impositivas ao orçamento municipal observará, obrigatoriamente, os impedimentos de ordem técnica previstos no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024.

Art. 2° Fica acrescido na Lei Orgânica Municipal, o artigo 133-B:

Art. 133-B. As transferências ao Município decorrentes de emendas parlamentares impositivas da União e do Estado de Minas Gerais, bem como as emendas de autoria de Vereadores à Lei Orçamentária Anual, observarão o regime de transparência, rastreabilidade e prestação de contas estabelecido na legislação e em normas técnicas dos órgãos de controle.
§1° As transferências referidas no *caput* classificam-se em:
I - Transferências Especiais, repassadas diretamente ao Município para aplicação em programações finalísticas, independentemente de convênio;
II - Transferências com Finalidade Definida, vinculadas a objeto específico de interesse público estabelecido pelo parlamentar proponente.
§2° Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados em conta bancária específica para cada transferência, em instituição financeira oficial, sendo vedadas as transferências financeiras para outras contas correntes, a realização de saques em espécie, a utilização de "contas de passagem" usadas para transferências de recursos fundo a fundo e mecanismos congêneres que impeçam a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final ou a identificação do destino das verbas.
§3° O Poder Executivo assegurará a ampla divulgação das emendas em meio digital de acesso público atualizado periodicamente, contendo obrigatoriamente a identificação do parlamentar proponente, o objeto detalhado, o valor alocado, a identificação do beneficiário final ou fornecedor e o plano de trabalho inserido, pelo Município, em sistema oficial de controle, contendo metas, cronograma e previsão de custos.
§4° Os sistemas contábeis e financeiros do Município deverão possuir identificadores contábeis específicos para cada emenda, permitindo a validação objetiva e independente pelo Tribunal de Contas.
§5° A aplicação de recursos de emendas na área da saúde deverá observar o Plano Municipal de Saúde, dependerá de manifestação técnica do gestor municipal do SUS quanto à compatibilidade com a rede de atendimento.
§6° A fiscalização do cumprimento das normas de transparência e rastreabilidade de que trata este artigo competirá ao Sistema de Controle Interno Municipal, que expedirá Instruções Normativas específicas para padronizar a prestação de contas das Secretarias Executoras.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, inclusive para o ciclo orçamentário relativo ao exercício financeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados sob a égide do Art. 6º-B, § 6º da Lei Municipal n.º 1.728/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) até a data de entrada em vigor desta norma.

Art. 5º Excepcionalmente no exercício financeiro de 2026, havendo divergência de prazos para a indicação de impedimentos de ordem técnica ou remanejamento de recursos, prevalecerá o cronograma que garantir o maior prazo para a regularização pelo Legislativo, de modo a assegurar a plena execução das emendas no ano de

Volta Grande, 24 de junho de 2025.

_____
ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

_____
EDUARDO CARVALHO ANDRADE

_____
THIAGO PULLIG TAVARES

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:A9C3FBE6

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 05/05/2026

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº15/2026, de 30 de abril de 2026.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da OITAVA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **OITAVA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **05/05/2026, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.

Artigo 02º: A ORDEM DO DIA é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II – INSCRIÇÃO, ELEIÇÃO IMEDIATA PARA O CARGO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA MEDIANTE VOTO PÚBLICO, ORAL E NOMINAL;

III – POSSE DOS ELEITOS NO CARGO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO;

IV– LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:
OFÍCIO Nº065/2026 que encaminha IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA da EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 01 E 07 DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026;
V – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS:
DENÚNCIA vertida pelo vereador interino EDUARDO REIS SOARES OLIVEIRA requerendo cassação de MANDATO do vereador ADRIANO MARTINS OLIVEIRA por quebra do decoro parlamentar na forma do artigo 07º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/1967.
VI – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI:
PROJETO DE LEI Nº 0056, DE 13 DE ABRIL DE 2026 que DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESTÁGIO, ESTABELECE NORMAS PARA A SUA CONCESSÃO, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.637/2022 E Nº 1.657/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VII – JULGAMENTO DA ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA vertida pelo suplente de vereador EDUARDO REIS SOARES OLIVEIRA requerendo cassação de MANDATO do vereador ADRIANO MARTINS OLIVEIRA por quebra do decoro parlamentar na forma do artigo 07º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/1967.
Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 30 de abril de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente Interino do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:2D4A140E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 004/2026 - Processo no 006/2026 – SRP no 006/2026. Torna-se público que
Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor
administrativo, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, com critério de julgamento
MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando a futura e eventual
aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência
da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 14/05/2026, às 08h. O Edital e seus
anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e
https://ciacamg.weebly.com/processos. Viçosa, 29 de abril de 2026.

ANA L. CHAGAS MONTEIRO -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:60CF1896

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 IMPRESSORA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 097/2026
Dispensa Eletrônica nº 004/2026

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP informa que realizará a Dispensa Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é: **aquisição de impressora multifuncional tanque de tinta, colorida, com função duplex, conectividade Ethernet, Wi-Fi e USB, bivolt, destinada ao atendimento das necessidades do CIDASSP**.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Regime de Execução: Empreitada por preço global.
Sessão Pública: 08/05/2026.
Horário da fase de lances: das 09h às 15h.
Plataforma: AMM Licita – https://ammlicita.org.br/.
O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Consórcio: www.cidassp.mg.gov.br.
São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:5A644A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

MARIA ALICE ANDRADE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 34.046.471/0001-52

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS,**

CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:B0CB95D1

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS torna público o Contrato nº 138/2026, referente à **contratação de empresa para fornecimento de itens diversos em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS**, conforme Convênio nº 19.16.2004.0010127/2023-09-MPMG.**Contratada:** MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, **vencedora dos Lotes 02, 04 e 06**.**Valor Global:** R$ 59.499,42 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 30/04/2026. Quaisquer informações pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:03850580

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS torna público o Contrato nº 139/2026, referente à **contratação de empresa para fornecimento de itens diversos em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS**, conforme Convênio nº 19.16.2004.0010127/2023-09-MPMG.**Contratada:** AHR EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.689.187/0001-37, **vencedora do Lote 08**.**Valor Global:** R$ 9.685,66 (nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 30/04/2026. Quaisquer informações pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:DC8CB475

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026
Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada: **LUISA SOUSA BERNARDES LTDA**., CNPJ sob o nº **42.489.959/0001-82**. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29/04/2026.

Patos de Minas/MG, 29 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:C65E03FE

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026
Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada: **ALBUQUERQUE FERREIRA – CLINICA MEDICA LTDA**., CNPJ sob o n° **65.372.660/0001-49**.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:569CF229

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026
Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM** torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro –

CISCEM, Contratada: **CAMILA A. TEIXEIRA NEUROLOGIA INFANTIL LTDA**., CNPJ sob o nº **65.610.689/0001-11**.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato. Data de Assinatura: 29/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:5048631B

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026
Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM** torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada: **ASSISTENCIA MEDICA DEVOTI LTDA**., CNPJ sob o nº **64.404.260/000105.**
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:83DEBF3B

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2026
Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM** torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada: **MATEUS LOPES DE FARIA**, CNPJ sob o nº **44.996.655/0001-37**. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 30/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:9F6AB556

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2026
Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM** torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada: **MHAD SERVICOS MEDICOS LTDA.**, CNPJ sob o nº **48.933.723/0001-70**.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:5C344E62

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2026
Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM** torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada: **VIOTTI & BRANT S/C LTDA**., CNPJ sob o nº **05.411.506/0001-07**.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:CEB49DDF

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2026
Processo Licitatório nº 003/2026 Credenciamento nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM** torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada: **MARQUES & SANTOS MEDICINA LTDA**., CNPJ sob o nº **15.003.455/0001-38**.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 29/04/2026.

Patos de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:3406A4FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
ERRATA

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS torna público a errata na publicação referente ao Extrato do Contrato Administrativo 18/2026, veiculada neste diário na data de 06 de março de 2026, edição nº 4227.
Onde se lêem: "Valor global estimado de R$ 379.860,00"
Leia-se: "Valor global estimado de R$ R$ 381.360,00"

Alfenas, 30 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:5D55A66B

CISLAGOS
ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS torna público a errata na publicação referente ao Extrato do Contrato Administrativo 109/2026, veiculada neste diário na data de 30 de abril de 2026, edição nº 4264.
Onde se lêem: "Valor global estimado de R$ 522.400,00"
Leia-se: "Valor global estimado de R$ R$ 611.400,00"
Alfenas, 30 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:C7E1A410

CISLAGOS
ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS torna público a errata na publicação referente ao Extrato do Contrato Administrativo 110/2026, veiculada neste diário na data de 30 de abril de 2026, edição nº 4264.
Onde se lêem: "Valor global estimado de R$ 3.533.326,00"
Leia-se: "Valor global estimado de R$ R$ 4.202.926,00"
Alfenas, 30 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:70687A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Edital Pregão Eletrônico nº 10/2026 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2026, para contratação da prestação de serviços Médicos e serviços de Saúde, em atendimento a demanda dos municípios consorciados, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 19/05/2026 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitaçãocismev@gmail.com oucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:F534D6AA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao termo de prestação de serviços n° 1/2025, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Imaculada Conceição**,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do termo por 12 meses a partir de 01/05/2026. A presente prestação de serviços se manterá de forma gratuita, sem oneração para o CISMEV
Assinatura: 22/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:7EC9656A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 179/2023 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **T. A. MATOSO,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 9 meses a

partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 59.670,60 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 272.476,60 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) para **R$ 332.147,20 (trezentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.
Assinatura: 27/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:0862F345

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 182/2023 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **JOSÉ MAURICIO DE FIGUEIREDO ME,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 6.328,70 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 298.685,80 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para **R$ 305.014,50 (trezentos e cinco mil, quatorze reais e cinquenta centavos)**.
Assinatura: 27/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:2767F599

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 36/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 082026, Registro de Preço nº 05/2026, ID:99085 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS ATIVIDADES DESTE CONSÓRCIO.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 18 de maio de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 30 de abril de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0F6DABEB

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 20/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2026, Registro de Preços nº 03/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CONSÓRCIO E AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA QUALIDADE DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** r.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 15 de maio de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 30 de abril de 2026.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:A611C07E

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 16/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra o contrato administrativo nº 05/2026, com a contratada* ***SAUDESETE COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA EM SAUDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO****, com valor global R$ 130.153,50 (cento e trinta mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 30 de abril de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7B7D7F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026. CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Processo Administrativo nº 28/2026. Credenciamento nº 07/2026. OBJETO: Credenciamento de interessados para locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as demandas dos Municípios consorciados - Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo P**eríodo de credenciamento:** 04/05/2026 a 03/05/2027. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21. Pará de Minas, 30 de abril de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E331E72C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026,. CONTRATADA: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA -CNPJ: 16.557.958/0001-18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ -Torna a publico o EXRATO **DO** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026,. CONTRATADA: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA** , inscrita no CNPJ: 16.557.958/0001-18 OBJETO: **A**quisição de VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) ZERO QUILÔMETRO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REGIONAIS DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE NA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARÁ, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, relativas à renovação de frotas. www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 28 de ABRIL de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:395B1A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Vale do Aço - CONSAÚDE. Extrato. PAC nº 009/2026 – P. E. nº 005/2026. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, contemplando a proteção total dos veículos (seguro casco), e seguro em relação a responsabilidade civil de terceiro, visando à cobertura da frota de veículos e passageiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço. Data da Sessão de Julgamento: 15/05/2026 às 15:h 30 min. Local: www.novobbmnet.com.br. Para acessar o edital acesse o site http://www.consaudevaledoaco.com.br/ ou pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:E7E098EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 019 de 17 de abril de 2026.

Nomeação de servidores ao emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** os servidores RODRIGO MORAIS CAMPELO DE ASSIS, ao emprego público em comissão de Assessor de Comunicação, na data de 09/04/2026; e FABIANO LOPES DE OLIVEIRA, ao emprego público em comissão de Assessor Administrativo I, na data de 17/04/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas no artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:8A1081B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO A ATA 009/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, PREGÃO 001/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo a Ata 009/2025, referente ao Processo de Licitação nº 020/2025, Pregão 001/2025, tem como objeto a prorrogação da Ata 009/2025, que tem como objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para instalações elétricas, hidráulicas, construção civil, marcenaria e ferragens, a serem utilizados em serviços de manutenção predial para atendimento aos municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e

Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência.

Fundamento: art. 84 da lei 14.133/2021.
Detentora: FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.945/0001-76.
Valor Global Estimado: R$ 107.875.002,17 (cento e sete milhões oitocentos e setenta e cinco mil e dois reais e dezessete centavos).
Vigência: 07/05/2027.

São João del-Rei, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:BD918E33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
UARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, PREGÃO 005/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Quarto Termo Aditivo ao contrato 012/2022 referente ao Processo de Licitação nº 022/2022, Pregão 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gestão púbica com a "Cessão de direito de uso" de softwares (sistemas) por tempo determinado, na prestação de serviço de modernização dos procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais, bem como implantação, migração/conversão de dados e treinamento condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 02/05/2027.
Valor global: **R$ 16.849,68 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

São João del-Rei, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:881AAD39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇAO / EXTRATO DA ATA DE RP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA, torna público a Homologação do Processo e Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 009/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto e o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos, compreendendo a manutenção, modernização, ampliação e gestão da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços essenciais à população, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA
DETENTORA DA ATA DE RP: GOVAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N. 40.488.440/0001-54. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 30/04/2027.
Diamantina/MG, 30 de abril de 2026.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:FF3F4132

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 16/2026 –. Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos para implantação da Central de Distribuição Laboratorial , conforme Resolução SESMG N° 9.158 e Manual das Centrais de Distribuição e Logística Laboratorial SES-MG.
Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 05/2026 – FAZ VENDAS LTDA CNPJ: 46.983.819/0001-17. Valor: **R$ 1.150,00.**
ARP 04/2026 - AUTOMEDICAL LTDA CNPJ: 55.152.280/0001-45. Valor: **R$ 17.844,00**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:E09D44D7

CISAMAPI
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna pública a retificação do edital do Credenciamento 012/2025.
A retificação ocorreu para que fosse alterada a clausula 3.6 do edital, onde se lê: "O credenciamento ficará aberto durante todo o exercício financeiro de 2025, vinculado, em qualquer caso, à manutenção da prestação dos serviços credenciados." Leia-se: O credenciamento ficará aberto até 29 de abril de 2026, vinculado, em qualquer caso, à manutenção da prestação dos serviços credenciados.
Assim, o edital e anexos do Credenciamento n° 012/2025 passam a vigorar com a redação consolidada que segue em anexo, e o mesmo continua disponível do site do CISAMAPI para os interessados que queiram se
credenciar.
Ponte Nova, 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:BD248E1C

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-083-2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA ANA CAROLINA MARTINS

Dispõe sobre Concessão de Férias à empregada pública Ana Carolina Martins

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à empregada pública **Ana Carolina Martins**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 13 de janeiro de 2025 e 12 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, 29 de abril de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:F5824B61

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-084-2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO ISRAEL MARINHO APARECIDO E NOMEIA SUBSTITUTA

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Empregado Público Israel Marinho Aparecido e nomeia substituta

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao empregado público **Israel Marinho Aparecido**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a serem usufruídas no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 03 de agosto de 2024 e 02 de agosto de 2025.

Art. 2º Designar a empregada pública **Wandaerminia Elias Gomes Brumano** para exercer, em substituição, as funções do cargo de Assistente Administrativo durante o período de afastamento do titular**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 29 de abril de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:D30C3562

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-085-2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA CRISTIANE CORIDOLA

Dispõe sobre Concessão de Férias à Empregada Pública Cristiane Corídola Aparecida de Souza

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à empregada pública **Cristiane Corídola Aparecida de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 17 de julho de 2024 e 16 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, 29 de abril de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:4A53B7AC

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-086-2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA MARIA APARECIDA CHUMBO

Dispõe sobre Concessão de Férias à Empregada Pública Maria Aparecida Chumbo

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à empregada pública **Maria Aparecida Chumbo**, ocupante do cargo de Operadora de Eletroencefalograma, a serem usufruídas no período de 04 de maio de 2026 a 23 de maio de 2026, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 05 de abril de 2025 e 04 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 29 de abril de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:F1988069

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-087-2026 - NOMEIA MILENA DOS SANTOS COMO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Nomeia Milena dos Santos como membro da Comissão Permanente de Contratação em caráter temporário

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Contratação;

CONSIDERANDO as férias do membro titular Israel Marinho Aparecido e da membro suplente Cristiane Aparecida Corídola de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Milena dos Santos** para atuar, em caráter temporário, como membro da Comissão Permanente de Contratação do CISAMAPI, em substituição ao membro titular e à suplente durante o período de férias dos mesmos.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria vigorará exclusivamente durante o período de afastamento dos substituídos, cessando automaticamente com o retorno de qualquer deles às suas funções.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 079/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 29 de abril de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente Do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:9044A9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	008/2026
Dispensa nº:	005/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação deServiços de PublicaçõesLegais para atendimento às demandas do CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.553.210/0001-72 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.
Valor total estimado da contratação: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D1E28196

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, inscrito no CNPJ nº 01.272.081/0001-41, torna público a abertura da **Chamada Pública nº 001/2026**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em apoiar e/ou patrocinar a V Feira de Gestão e Serviços**, mediante contrapartida de publicidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

O período para credenciamento será **de 04 de maio de 2026 a 25 de agosto de 2026**, no horário de **09h às 16h**, na sede do CISREC, situada à Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, ou por meio do site:
https://www.cisrec.mg.gov.br/patrocinio-v-fgs

O Edital completo encontra-se disponível no site: **www.cisrec.mg.gov.br/licitacao**.

Matozinhos/MG, 28 de abril de 2026.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:4C7D003F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
PORTARIA 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

ESTABELECE NORMAS, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SELO ARTE ÀS AGROINDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, Caput. II. Sessão I, da Resolução n° 001 de 19 de janeiro de 2024, e CONSIDERANDO o disposto no Estatuto Social, nos Protocolos de Intenções e demais documentos que compõem o lastro legal que disciplina a atuação do CIMBAJE.

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 13.680/2018, que dispõe sobre o Selo Arte, permitindo a comercialização interestadual de produtos alimentícios artesanais de origem animal;
A Lei Federal nº 13.860/2019, que dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências;
O Decreto nº 11.099, de 21 de junho de 2022, que regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019, para dispor sobre a elaboração e a comercialização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;

A necessidade de regulamentar, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, a concessão dos Selos de Identificação Artesanal, quais sejam, SELO ARTE e Selo Queijo Artesanal aos produtores artesanais registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º Do Objeto:
Esta Portaria regulamenta a concessão dos Selos de Identificação Artesanal, quais sejam, SELO ARTE e Selo Queijo Artesanal, pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, atualmente composto pelos municípios de Almenara, Bandeira, Cachoeira de Pajeú, Capim Branco, Comercinho, Divisópolis, Felisburgo, Jacinto, Jequitinhonha, Joaíma, Jordânia, Mata Verde, Medina, Rio do Prado, Rubim, Santa Maria do Salto, Salto da, Divisa, Santo Antônio do Jacinto, Palmópolis, Pedra Azul, podendo ser estendida a outros municípios consorciados que vierem a integrar formalmente o Consórcio. Esta norma estabelece os critérios,

procedimentos e responsabilidades para a obtenção, manutenção e fiscalização do Selo Arte.

Artigo 2º Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, além do selo do serviço de inspeção oficial, serão identificados por selo único com a indicação ARTE/ Queijo Artesanal, conforme legislação federal.
§ 1º O modelo do SELO com a indicação ARTE/ Queijo Artesanal está estabelecido no Manual de Construção e Aplicação do SELO ARTE, disponibilizado no endereço https://www.gov.br/agricultura
§ 2º A numeração de controle e identificação do SELO ARTE/Queijo Artesanal será seriada e obedecerá a ordem cronológica de obtenção de registro junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE;
§ 3º O SELO ARTE/Queijo Artesanal será concedido ao produto e não ao estabelecimento;
§ 4º Os produtos alimentícios de origem animal que receberem o SELO ARTE/Queijo Artesanal poderão ser comercializados em todo o território nacional.
Art. 2º Dos Produtos Elegíveis
Poderão obter o SELO ARTE/Queijo Artesanal os produtos de origem animal elaborados de forma artesanal que:
Sejam produzidos por estabelecimentos registrados e inspecionados no SIM de um dos municípios consorciados;
Utilizem matérias-primas de origem própria ou adquiridas de terceiros devidamente registrados em serviço de inspeção oficial, incluindo produtos inspecionados por órgãos de fiscalização equivalentes nas esferas municipal, estadual ou federal, bem como produtos registrados pela ANVISA ou isentos de registro, conforme legislação vigente.

Não utilizem aditivos químicos ou conservantes artificiais não permitidos para produtos artesanais;
Sejam produzidos com técnicas tradicionais, culturais ou regionais reconhecidas.
Art. 3º Da Solicitação do SELO ARTE/Queijo Artesanal:

Os produtores interessados devem protocolar pedido junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, apresentando os seguintes documentos:
Requerimento preenchido (ANEXO I);
Cópia do registro do estabelecimento no SIM do município consorciado;
Relatório técnico (ANEXO II) comprovando a produção artesanal e a origem das matérias-primas utilizadas, incluindo, no caso de matérias-primas isentas de registro, a apresentação de carta de garantia (ANEXO III) assinada pelo fornecedor, atestando sua origem e inocuidade, conforme exigido pela legislação sanitária vigente;

Laudo laboratorial comprovando a segurança e a qualidade do produto (quando aplicável), sendo aceitas as análises fiscais realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), desde que estejam dentro do período de validade correspondente ao registro vigente do produto;

Declaração de conformidade (ANEXO IV) com as normas sanitárias e de produção artesanal, a ser emitida pelo responsável técnico do estabelecimento ou, na ausência deste, pelo responsável legal.
Art. 4º Da Análise e Concessão:
Os estabelecimentos devem possuir registros auditáveis dos processos de fabricação, das boas práticas na fabricação, além das boas práticas agropecuárias, quando aplicáveis.

§ 1º A identidade, a qualidade e a segurança do produto alimentício artesanal, assim como a implantação e execução das boas práticas de fabricação e boas práticas agropecuárias, bem como os requisitos que caracterizam a produção artesanal, necessários para concessão do SELO ARTE/Queijo Artesanal, deverão ser garantidas pelo produtor artesanal;
§ 2º As boas práticas de fabricação deverão incluir, no mínimo, os seguintes programas: limpeza e desinfecção, higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores, controle integrado de pragas, análises laboratoriais, manutenção das instalações e equipamentos, controle da potabilidade da água e seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens. Programas adicionais poderão ser incluídos ou modificados de acordo com a especificidade de cada estabelecimento, sendo de responsabilidade da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) a indicação formal, por escrito, das adequações necessárias ao estabelecimento.

§ 3º O Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE analisará a documentação apresentada e poderá realizar vistorias nos estabelecimentos solicitantes.
Caso o empreendimento atenda a todos os requisitos estabelecidos, o Selo Arte será concedido por meio de ato administrativo emitido pelo MAPA, permitindo sua utilização no rótulo do(s) produto(s) aprovado(s).
O referido ato terá validade por prazo indeterminado, permanecendo vigente enquanto atendidas as condições que motivaram sua concessão, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo em caso de irregularidades constatadas nas fiscalizações ou no descumprimento das exigências para manutenção da certificação.
O produtor receberá um certificado de concessão, válido por prazo indeterminado, condicionado à manutenção das condições exigidas, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo mediante constatação de irregularidades em fiscalizações.
Art. 5º Da Fiscalização
A fiscalização dos produtos e estabelecimentos certificados será realizada periodicamente pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE;
O descumprimento das normas estabelecidas poderá resultar em suspensão ou cancelamento do Selo Arte, conforme gravidade da infração.

Art. 6º Das Penalidades
O Consórcio poderá aplicar penalidades aos estabelecimentos que não cumprirem as exigências desta portaria, incluindo:
Advertência formal;

Não forem atendidas, no prazo estabelecido, a correção de não conformidades ou das irregularidades apontadas pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
Suspensão temporária do uso do Selo Arte;
Cancelamento definitivo da certificação.
Art. 7º Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.
Sempre que necessário novas legislações complementares poderão ser publicadas pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para regulamentar aspectos específicos relacionados à fiscalização das agroindústrias e produtos do Selo Arte. Na ausência de atos normativos específicos do Consórcio, poderão ser adotadas, de forma subsidiária, as legislações federais pertinentes à matéria.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Jacinto/MG, 29 de Abril de 2026.

Assinatura

Presidente Marcio Ferreira Souto
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO SELO ARTE/Queijo Artesanal

Eu, , portador(a) do CPF nº_, responsável pelo estabelecimento_, localizado no município de_, venho por meio deste solicitar a concessão do Selo Arte para os seguintes produtos:
1.
2.
3.

Declaro que os produtos acima atendem às normas estabelecidas para concessão do SELO ARTE/Queijo Artesanal.
Local e data:

Assinatura do requerente:

ANEXO II RELATÓRIO TÉCNICO
Identificação do Produtor Artesanal Nome/Razão Social: [Nome do produtor ou empresa] **CNPJ/CPF:** [Número do registro]
Endereço de Produção: [Endereço completo]
Telefone/Contato: [Telefone e e-mail]

Identificação do Produto Artesanal
Nome Comercial do Produto: [Ex: Queijo Coalho Artesanal] **Categoria do Produto:** [Ex: Alimento processado.] **Finalidade de Uso:** [Consumo humano]
Processo de Produção: [Artesanal – conforme definido pela legislação vigente]

Descrição do Processo de Produção Artesanal
Descrever, de forma objetiva e técnica, o processo de fabricação do produto, destacando as seguintes etapas:
Seleção e preparo das matérias-primas: [Ex: As frutas são selecionadas manualmente, lavadas em água potável clorada e utilizadas in natura.]
Método de processamento artesanal: [Ex: O doce é fervido em tachos abertos, com adição de açúcar orgânico, sem o uso de conservantes ou aditivos químicos.]
Equipamentos utilizados: [Ex: Tachos de aço inox, peneiras, colheres de madeira, seladora manual.] **Controle de qualidade e boas práticas:** [Ex: Utilização de EPI, higienização periódica do ambiente e utensílios, controle da temperatura durante o cozimento.]

Origem das Matérias-Primas Utilizadas
Listar todas as matérias-primas utilizadas no produto, suas origens e se possuem ou não registro no órgão competente. Quando isentas de registro, deve-se anexar a **Carta de Garantia (Anexo III)** do fornecedor.

Matéria-Prima	Fornecedor	Origem	Registro MAPA/ANVISA	Carta de Garantia (Anexo III)
Leite	Faz areinha	Almenara – MG	Não (isento)	Sim (anexada)
Açúcar cristal orgânico	União	Primavera-PE	Sim (registro ANVISA)	Não
(Coagulante natural)	Feira Agroecológica	Almenara - MG	Não (isento)	Não se aplica

Conformidade com a Legislação Sanitária Vigente
Declara-se que:
O produto é elaborado em conformidade com os princípios da produção artesanal definidos pela legislação sanitária vigente;
As matérias-primas utilizadas possuem origem rastreável e são consideradas seguras para o consumo humano;
As matérias-primas isentas de registro são acompanhadas de **Carta de Garantia do Fornecedor (Anexo III)**, conforme exigido.

Responsável Técnico (quando aplicável) Nome: [Nome do responsável técnico, se houver]
Profissão: [Ex: Médico Veterinário, Zootecnista, Engenheiro de Alimentos, Técnico em Agroindústria]
Registro Profissional (CRMV, CRQ, CREA, etc.): [Número]

Assinatura:

Declaração e Assinatura do Produtor
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que os produtos aqui descritos seguem os critérios da produção artesanal e da legislação sanitária vigente.
Local e Data: [Cidade – DD/MM/AAAA]
Assinatura do Produtor: Nome completo: [Nome do produtor]

ANEXO III
CARTA DE GARANTIA DE INOCUIDADE E ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA

[Nome do Fornecedor] CNPJ/CPF: [número]
Endereço: [rua, número, bairro, cidade, estado, CEP]
Telefone: [número]
E-mail: [email]
Ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/ Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE
Eu, **[nome do responsável legal]**, representante legal da empresa **[nome do fornecedor]**, declaro para os devidos fins que a(s) matéria(s)-prima(s) fornecida(s) à agroindústria **[nome da agroindústria beneficiária do Selo Arte]**, consiste(m) em produto(s) **[descrever os produtos fornecidos]**, isento(s) de registro em órgão de inspeção oficial conforme a legislação sanitária vigente.
Declaro ainda que:
A(s) matéria(s)-prima(s) são de origem conhecida e lícita;
Foram produzidas, manipuladas e armazenadas em condições higiênico-sanitárias adequadas;
Não apresentam riscos à saúde pública e são próprias para o consumo humano;
A empresa segue boas práticas de produção, higiene e controle de qualidade durante todo o processo.
Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e estou ciente de que a falsidade de dados ou descumprimento das condições aqui declaradas poderá acarretar responsabilizações administrativas, civis e criminais.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

[Cidade], de de .
[Nome do responsável legal] [Cargo]
Assinatura
(com carimbo da empresa, se houver)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE PRODUÇÃO ARTESANAL
Eu, [Nome completo do responsável técnico ou legal], [nacionalidade], [profissão], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XXXXXXXXX], na qualidade de **[responsável técnico / responsável legal]** do estabelecimento **[nome do estabelecimento],**
inscrito no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/0001-XX],** com sede à **[endereço completo do estabelecimento],**
DECLARO, para os devidos fins, que o referido estabelecimento:
Cumpre integralmente as normas sanitárias vigentes, conforme a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável à produção artesanal de alimentos/produtos;
Adota boas práticas de fabricação e controle de qualidade em todas as etapas do processo produtivo;
Possui condições higiênico-sanitárias adequadas às atividades realizadas, de acordo com a legislação vigente;
Realiza o controle e rastreabilidade das matérias-primas, ingredientes e insumos utilizados na produção;
Garante que os produtos finais são obtidos por meio de processos artesanais, com predomínio de trabalho manual sobre o maquinário e em escala reduzida, mantendo características tradicionais e regionais;
Está ciente de que a presente declaração está sujeita à verificação pelos órgãos de fiscalização competentes.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura: Nome do responsável: [Nome completo]
Cargo/Função: [Responsável Técnico ou Responsável Legal]
Registro profissional (se houver): [Número do conselho de classe, ex: CRQ, CRMV, etc.]

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:5B3A152E

CIMBAJE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, Sr. Márcio Ferreira Souto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para o emprego público de **Motorista**, bem como à formação de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 11.107/2005, do Contrato de Consórcio e demais legislações pertinentes.

Serão ofertadas **04 (quatro) vagas** imediatas e formação de cadastro de reserva com 03 (três) vagas, para atuação no âmbito do CIMBAJE, com jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais e remuneração de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Como requisito, exige-se Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D, válida, e experiência comprovada na condução de veículos.

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail processoseletivocimbaje@gmail.com , no período de **01 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026**.

O processo seletivo será composto por análise curricular e entrevista, conforme critérios estabelecidos no edital.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do CIMBAJE: www.cimbaje.mg.gov.br.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jacinto – MG, 29 de abril de 2026.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO
Presidente do CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:39B33AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 29/04/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 1.295/2026 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches em atendimento as necessidades do setor administrativo e de atendimento médico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 028/2026** - **Fornecedor (res)**: NEUMAR BARBOSA CNPJ: 62.256.635/0001-01. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento -

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Presidente do CIMBAJE -

Jacinto, MG – 29 de abril de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 11º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, microônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 19 para o CIMBAJE em favor do Município de Bandeira do Sul – Minas Gerais – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 29 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **LABOCITO EXAMES CITOLOGICOS LTDA-EPP.** - Processo Administrativo nº 029/2023 – Credenciamento nº 003/2023 – Contrato n° **077/2024**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 29 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **CARDIOLOGIA E FISIOTERAPIA CURTY LTDA** - Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° **079/2024**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **02 de maio de 2026 a 02 de maio de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 29 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **CLINICA CUIDAR ALMENARA LTDA**- Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° **078/2024**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **02 de maio de 2026 a 02 de maio de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 29 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para implementação de Política de Saúde e Segurança no Trabalho - SST, desenvolvimento profissional e gerencial de medicina do trabalho e capacitação de profissionais, para atender os municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **CENTRO MÉDICO BEM-ESTAR** - Processo Administrativo nº 009/2023 – Credenciamento nº 002/2023 – Contrato n° **017/2023**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 29 de abril de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO – O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA –**

CIMBAJE, por intermédio de seu **Secretário Executivo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Contrato de Consórcio Público vigentes, e **CONSIDERANDO** a suspensão cautelar do Processo Administrativo nº 195/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em 05 de dezembro de 2024, devidamente cumprida pelo Consórcio; **CONSIDERANDO** o Acórdão proferido nos autos do Processo nº 1181348, julgado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 07 de outubro de 2025, que determinou a adequação do edital às disposições da Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que o objeto do certame estava vinculado ao atendimento de demanda específica do exercício de 2025; **CONSIDERANDO** a ausência de interesse administrativo na continuidade do procedimento licitatório, diante do decurso do tempo e da não implementação da contratação; RESOLVE: **Art. 1º – Revogar**, por razões de interesse público, o Processo Administrativo nº 195/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **Art. 2º –** Determinar à área técnica do CIMBAJE que, em caso de futura realização de novo procedimento licitatório com objeto semelhante, proceda à adequação do planejamento e da documentação preparatória, observando as determinações constantes do Acórdão proferido nos autos do Processo nº 1181348, especialmente quanto à divisão do objeto em lotes e à adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da legislação vigente. **Art. 3º –** Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, divulgado no sítio eletrônico do CIMBAJE e comunicado formalmente às empresas participantes, em observância aos princípios da publicidade, transparência e boa-fé administrativa – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 29 de abril de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:B41161EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF, na qualidade de órgão gerenciador, vem, por meio deste, informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para os registros de preços abaixo:

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, compreendendo o fornecimento, mediante locação, de equipamentos de reprografia, impressão e digitalização, bem como a prestação dos serviços correlatos de instalação, configuração, ativação e disponibilização dos equipamentos; manutenção preventiva, corretiva e especializada; fornecimento de peças, partes, suprimentos e consumíveis, exceto papel; fornecimento de solução de software para gerenciamento, monitoramento e bilhetagem de impressão; suporte técnico local on site; treinamento operacional básico para utilização e gerenciamento da solução para o CIMMESF e os seus municípios consorciados

A contratação de serviços de impressão, cópias e digitalização justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a padronização dos serviços de impressão, cópia e digitalização demandados pelas atividades administrativas desenvolvidas pelos entes participantes.

A contratação dos serviços está prevista para uso ao longo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/21 e Resolução Interna do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar sua intenção para o e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br.

Ressalta-se que o interesse do Município em participar do Registro de Preços não o obriga a contratar os serviços constantes da Ata de Registro de Preços, tratando-se de contratação futura e eventual, conforme necessidade e conveniência administrativa.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone da licitação (38) 3740-1701 ou pelo e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 30 de abril de 2026.

ARYELLE ALVES DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves
Código Identificador:57D56AB5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 003/2026
Dispensa: 002/2026
Contrato: 005/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, CNPJ 01.275.576/0001-24

Contratado: Pequi Mídia Ltda, CNPJ 54.878.474/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de publicidade em mídia exterior em painéis de LED tipo Outdoor para atender ao CIMMESF e aos municípios consorciados.

Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027
Valor total: R$ 60.000,00

Pirapora, 28 de abril de 2026

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Presidente do CIMMESF

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves
Código Identificador:25B431DD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, consórcio público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24, com sede administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG, torna público o **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – SINTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de publicidade em mídia exterior em painéis de LED tipo Outdoor para atender ao CIMMESF e aos municípios consorciados. **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO:** 28/04/2026**, EMPRESA CONTRATADA:** PEQUÍ MIDIA LTDA. CNPJ 54.878.474/0001-60, **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 60.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES. Maiores informações através do telefone (38) 3740-1701 ou pelo e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br de segunda a sexta de 08:00 às 17:00h.

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves
Código Identificador:53449112

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 032/2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades no âmbito do DMAAE/OF

O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e
CONSIDERANDO o recebimento de manifestação encaminhada pela Ouvidoria Municipal, noticiando possíveis irregularidades consistentes na autorização de religação de fornecimento de água sem a observância dos procedimentos administrativos e sem a devida contraprestação pecuniária, em exercícios anteriores;
CONSIDERANDO que as religações realizadas envolvendo decisões administrativas adotadas à época por, em tese, agente ocupante de cargo comissionado que não mais integra os quadros desta Autarquia datam de março de 2022 a maio de 2024
CONSIDERANDO que os procedimentos anteriores foram realizados via religação direta, sem participação do DMAAE/OF
CONSIDERANDO que o atual Diretor tomou ciência dos fatos exclusivamente por meio da referida manifestação da Ouvidoria, inexistindo, até então, qualquer registro formal, comunicação interna ou indício concreto que possibilitasse o prévio conhecimento das irregularidades ora noticiadas;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa é pessoal, não se admitindo sua imputação por mera posição hierárquica, exigindo-se a demonstração de conduta comissiva ou omissiva dolosa ou culposa, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO que, tão logo cientificado dos fatos, foi determinado a imediata adoção de providências para sua apuração, evidenciando atuação diligente e comprometida com a proteção do interesse público e do erário;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com a finalidade de apurar os fatos narrados na manifestação da Ouvidoria Municipal, relativos à suposta autorização irregular de religação de fornecimento de água, sem observância dos procedimentos legais e regulamentares.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante, sob a presidência do primeiro:
I – Antônio Alexandre de Carvalho (Presidente)
II – Rafael Rodrigues Clepf (Secretário)
III – José Antônio Fermiano (Membro)
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para conclusão dos trabalhos.
Art. 4º. Compete à Comissão:
I – apurar a materialidade e autoria dos fatos;
II – identificar eventuais responsáveis, ainda que não mais integrantes dos quadros da Autarquia;
III – verificar a ocorrência de dano ao erário;
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino (MG), 29 de abril de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor - DMAAE/OF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:FB857045

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 027/2026, com a empresa **BAUMINAS QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ 19.525.278/0003-72.**

O presente contrato decorre do processo licitatório n° 040/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto a contratação de empresa para fornecimento de sulfato de alumínio para tratamento de água, para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais), conforme tabela do item 1.1 do instrumento contratual.

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 27 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:14384697

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 016/2022 – **CHARLENE AUTO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.590.023/0001-57.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato nº 016/2022**, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículos com motorista destinados ao atendimento das demandas operacionais do DAE, nos termos originalmente pactuados.

Em consulta ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurou-se que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou inflação de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento).**
Assim, o valor da hora de prestação dos serviços passa de R$ 32,07 (trinta e dois reais e sete centavos) para **R$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos) por hora**, restabelecendo-se a equação econômico-financeira originalmente ajustada.

Considerando o saldo contratual estimado de **2.340 (duas mil trezentos e quarenta) horas de prestação de serviços**, conforme previsto no instrumento originário, o valor global do contrato será automaticamente atualizado em função do novo valor unitário estabelecido, mantendo-se inalterada a quantidade inicialmente estimada.

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 016/2022** por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **02 de maio de 2026 a 02 de maio de 2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua,

cuja interrupção comprometeria a adequada prestação dos serviços públicos desempenhados pelo CONTRATANTE.

João Monlevade, 27 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:51571428

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 012/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2026, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva (sem fornecimento de peças), desinstalação, instalação, remanejamento, carga de gás, assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado e elaboração, implantação e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para a Fundação Hospital Frei Gabriel, pelo período estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 15 de maio de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 29 de abril de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:E62E1CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 100/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NA ATACELEBRADAPELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Administrativo Nº 08/2026, Dispensa de Licitação Nº06/2026,os servidores relacionados abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISPENSA	OBJETO	TITULAR	SUPLENTE
08/2026	06/2026	Contratação de empresa especializada em emissão e renovação de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.	Aline Monteiro de Oliveira Matricula: 810109	João Paulo Cruz Rosa Matricula: 810091

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre,30 de abril de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:4CAFCBF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO EXLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Carangola - IPESC torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por item. Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, por meio de profissional devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), para atendimento às demandas IPESC. Data e Horário da abertura do Pregão **15 de maio de 2026** às **14h00min**, pelo sítio eletrônico: https://licitar.digital/. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipesccarangola mg.gov.br.

Carangola/MG, 30 de Abril de 2026.

SIDNÉIA SILVÉRIO ALONSO
Pregoeira

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:DDD48BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 011/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 18/05/2026 às 14:30 horas, o processo licitatório n.º 030/2026, Edital 011/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual compra de medicamentos de "A" a "Z" contidos na tabela CMED/ANVISA, através de maior percentual de desconto por item da tabela CMED/ANVISA-MINAS GERAIS para atendimento de urgência e emergência e mandados judiciais, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CC4A05FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Inexigibilidade nº 004/2026 - Processo nº 021/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA LEANDRO E ROMÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2026, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa GHEK PRODUCOES LTDA - CNPJ: 55.122.504/0001-76. Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Alagoa, 30 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:AD3E4740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 018 DESERTO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTO EM:17/04/2026

Processo Licitatório 080/2026
Pregão Eletrônico 018/2026

Objeto: **Aquisição de moto 0km para uso nas rotinas administrativas, conforme demanda da Secretaria de Administração e Saúde, de acordo com as especificações e, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência**

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que não houve interessado no certame, mesmo a mesma sendo realizada duas vezes, dia 25/03/2026 e dia 17/04/2026 resultando **LICITAÇÃO DESERTA**.
À Secretaria de Administração para providências.
Republique-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:17E3A030

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 073/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 134/2026
DISPENSA 073/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição emergencial de pneus para realização da manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos utilizadas no transporte escolar municipal, com o objetivo de assegurar condições adequadas de segurança, trafegabilidade e continuidade na prestação do serviço público, conforme condições e especificações contidas notermo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 06.880.642/0001-09"** no valor global de R$ 65.667,60 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 30 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:4214F3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026

Processo Licitatório nº 33/2026, Pregão Eletrônico nº 13/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOCAO E EVENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XVI FESTA AGROPECUÁRIA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 29 A 31 MAIO DE 2026, NA CIDADE DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR TOTAL DO CONTRATO**:** R$ 275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais)**.** Assinatura: 30/04/2026. Vigência 30/04/2026 até 31/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:5DF4E931

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 98/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no (DFD) Documento de Formalização de Demanda do Processo Administrativo nº 33/2026 – Pregão Eletrônico nº 13/2026, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Taís de Carvalho - Matrícula: 3253
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira - Matrícula: 3271.
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Cultura

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2026.
Contratada: PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOCAO E EVENTOS LTDA.
Valor total do Contrato: R$275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XVI FESTA AGROPECUÁRIA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 29 A 31 MAIO DE 2026, NA CIDADE DE ALVORADA DE MINAS/MG.
Vigência: Até 31 dezembro 2026.
Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor do Contrato: Mariana Taís de Carvalho - Matrícula: 3253
Cargo/Função: **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira - Matrícula: 3271.
Cargo/Função: **Chefe de Departamento de Cultura**

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:7E145249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO 048/2023 PAL 040/2023 ADESÃO 04/2023
A Prefeitura Municipal De Araçuaí (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 31/03/2026, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 040/2023, firmado com a Empresa Método Telecomunicações e Comércio LTDA, de Araçuaí em decorrência PAL 040/2023 - Adesão Nº 04/2023 alterando a cláusula 3.1, do contrato original prorrogando-se a vigência do contrato 31/03/2026 a 01/04/2027, conforme faculta a legislação vigente. Altera a cláusula 3.2.1 do contrato passando o valor global do contrato de R$459.529,92 (quatrocentos e cinquenta e

nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) para R$ 553.643,20 (quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos) sendo que o valor a ser pago durante os 12 (doze) meses para o exercício de 2026/2027 será de R$94.113,36(noventa e quatro mil e cento treze reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal R$ 7.842,78 (sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:BCA3FB43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 020/2026 PAL082/2025 PE 032/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro nº 0020/2026, decorrente do PAL 082/2025 Pregão Eletrônico 032/2025.
Onde se lê: **LOTE 19 (banana prata kg)** para R$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos).
Leia-se: **LOTE 19 (banana prata kg)** para R$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos). Demais lotes permanecem inalterados.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:BBC03C6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Sexto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº33/2025 com a empresa Auto Posto Ecológico, referente ao PAL nº 001/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Onde se lê: **Combustível Diesel 500** para R$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos); **Combustível Diesel BS-10,** e a R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos).

Leia-se: **Combustível Diesel BS-10,** para R$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos); **Combustível Diesel 500** e a R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos).

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:24514268

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL N° 063/2025 IL N° 018/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público que firmou na data de 24/04/2026 o Contrato nº 69/2026 com a Empresa **INSTITUTO ORQUESTRA RAÍZES DO MUCURI,** em decorrência PAL n° 063/2025 - Inexigibilidade n° 018/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE BANDAS COM MUSICAL VARIADO, COMO POP, ROCK, RAP, REGGAE, BREGA, SERTANEJO, SAMBA, PAGODE E OUTROS GÊNEROS. A BANDA OU GRUPO MUSICAL DEVERÁ TER NO MÍNIMO DE 06 INTEGRANTES, COM CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E ADAPTAÇÃO DE DIFERENTES AMBIENTES PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CONFORME PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO EM ANEXO, NA SEDE, DISTRITOS OU COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência do Contrato: até 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:7D3E7918

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL015/2026 PE 007/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí torna público que firmou na data de 09/04/2026, Extrato de Ata de Registro, em decorrência do PAL 015/2026 PE 007/2026, TIPO: Menor Taxa, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa intermediária especializada na integração e prestação de serviços de gestão/suporte, com fornecimento de solução SaaS (software as a service) para compras,business intelligence (BI), auditoria, controle de estoque/inventário de insumos e materiais em geral utilizados em reformas e obras em lojas conveniadas à contratada, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Araçuaí./MG. **Extrato de Ata de Registro Preço nº 32/2026 -** GFACILITE ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
Data de assinatura: 09/04/2026, vigência: 08/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:6DA0D23C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL Nº 08/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, a **RETIFICAÇÃO,** do resultado do Processo Licitação Nº 08/2026, Concorrência Eletrônica Nº 02/2026, com a Empresa HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de implantação de sistema de drenagem de águas pluviais no perímetro urbano do Município de Araçuaí/MG, no Bairro Canoeiro José Alves de Carvalho, conforme Projeto Básico de Engenharia, com recursos financeiros decorrentes do Contrato de Repasse nº 950787/2023, celebrado com o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.
ONDE SE LÊ: "**Contrato Nº 68/2026".**
LEIA-SE: "Contrato Nº 70/2026".

ONDE SE LÊ: "**Araçuaí/MG 24 de abril 2026".**
LEIA-SE: "Araçuaí/MG 30 de abril 2026".

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:AB916ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 DE 29 ABRIL DE 2026

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG, TADEU BARBOSA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o Decreto N° 137/2017 de 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com início de mandato em 17 de abril de 2026 e término em 31 de outubro de 2027.

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será composto por membros titulares e respectivos suplentes, indicados conforme as seguintes representações:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: RAQUEL LUIZ SILVA – CPF: 089.637.516-19
Suplente: MARIA DAS DORES LUIZ FONSECA DE OLIVEIRA – CPF: 694.641.036-04
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Titular: LUANA DE OLIVEIRA FRANCA – CPF: 092.385.436-31
Suplente: CATILENE PEREIRA RODRIGUES – CPF: 041.655.086-08

Titular: DANIELA DA SILVA ANDRADE – CPF: 089.161.166-51
Suplente: DELTIR SILVA PINHEIRO – CPF: 025.922.246-1

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: DULCE MARIA RAMALHO SANTOS – CPF: 045.365.616-17
Suplente: TATIANE FERREIRA NEVES DOS SANTOS – CPF:110.212.236-03

Titular: RAFAELA SANTOS ESTEVES – CPF: 059.765.986-92
Suplente: AMANDA DUARTE CARDOSO – CPF: 137.932.676-10

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: LETÍCIA PINHEIRO APARECIDO – CPF: 700.999.126-00
Suplente: ROMILDA HELENA SANTOS – CPF: 033.192.906-65
Titular: ELIZETH CHAVES FRANCA – CPF: 020.240.466-81
Suplente: MÁRCIA PEREIRA DIAS – CPF: 263.744.108-90

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Sabrina Silva Pereira
Código Identificador:22325AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 46/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil para a Execução de Obra de Construção de Praça no Bairro Antônia de Lourdes - Araújos/MG.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 20 DE MAIO DE 2026, ÀS 09H 00MIN, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 30 de abril de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:55B4353F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade do ensino em tempo integral no município de Araújos/MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20 de MAIO 2.025 às 12h30min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20 de MAIO 2.025 às 12h30min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 30 de abril de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:67C73C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026

N.º Processo: 28/2026 – Pregão Presencial SRP Nº 12/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 25.319.229/0001-14. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL/SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 104.564,00. Data de assinatura: 29 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:99F11F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025.

Processo: 115/2025 – Pregão Presencial: 036/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Fornecedor: Auto Posto Lagoa Dourada Ltda, CNPJ: 37.621.707/0001-25. OBJETO: Reajuste do Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis. Item 03 (Diesel S10) = R$6,99; Item 04 (Diesel Comum) = R$6,89. Data de assinatura: 30 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:165FAD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2026

N.º Processo: 55/2026 – Dispensa: 08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 05.802.877/0001-10. OBJETO: **CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF's, CENTRO DE ESPECIALIDADE E PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG**. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$5.212.037,14. Data de assinatura: 30 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:CF79AA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2026

N.º Processo: 51/2026 – Dispensa de Licitação: 06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: e **DAYANE PRISCILA CEDRO**, inscrita no CNPJ sob o nº17.511.836/0001-53. OBJETO: Fornecimento de Materiais Didáticos Especiais, destinados a viabilizar a implantação de Sala Sensorial. Vigência: 12 meses. Valor estimado: R$ 24.118,60. Data de assinatura: 30 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7D976318

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2026

N.º Processo: 54/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.771.937/0001-78. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de veículos da frota pertencente ao município de Araújos/MG. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Data de assinatura: 30 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:5E71D81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso XI, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 55/2026 – Dispensa nº 08/2026, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.802.877/0001-10, no valor de R$5.212.037,14(cinco milhões duzentos e doze mil trinta e sete reais e quatorze centavos) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 30 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:3E3D9E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 53/2026 – Dispensa nº 07/2026, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada, **DAYANE PRISCILA CEDRO**, inscrita no CNPJ sob o nº17.511.836/0001-53, no valor de R$24.118,60(vinte e quatro mil cento e dezoito reais e sessenta centavos), correspondente ao período de vigência do presente contrato para fornecimento de Materiais Didáticos Especiais, destinados a viabilizar a implantação de Sala Sensorial.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 30 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:72DE2448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 54/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada BOMBA DIESEL BOM DESPACHO LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.771.937/0001-79, correspondente ao período de vigência do presente contrato.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 30 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:034A1F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 069/2023

CONTRATO Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

TERMO ADITIVO Nº 11 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2023 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA ME

Aos dias vinte e nove do mês de abril do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.678.422/0001-13, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 295 A, Centro, em Arcos/MG, representada por Iraci Francisco da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG2975583 e CPF (MF) n.º 450.779.836-15, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº052/2023** a celebração foi justificada e autorizada no processo nº069/2023 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 052/2023,** cujo objeto consiste no/na
contratação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, QuimArcos, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº 069/2023 , com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº052/2023, f**ica prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 01/05/2026 até 31/12/2026, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários de R$ 105.480,53 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos) e global originalmente firmados no contrato e seus aditivos, perfazendo o valor de R$843.844,24 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 29 de abril de 2026.

Pelo Município:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:02C5E9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 015/2026 - EXTRATO DE ATAS

RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS
-

Numero da Ata: 44/2026
Data da Ata: 31/03/2026
Data de Inicio da Ata: 31/03/2026
Data de Expiracao da Ata: 31/03/2027
Processo: 15/2026
Modalidade: 4 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 12.902.948/0001-11 - ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO
Descricao do Objeto: prestacao de servicos de locacao de carrinho de comida (pipoca e algodao doce), com e sem
fornecimento de produtos para preparo, com fornecimento de mao de obra, para eventos municipais
Valor total da Ata: 560.590,00

Numero da Ata: 45/2026
Data da Ata: 31/03/2026
Data de Inicio da Ata: 31/03/2026
Data de Expiracao da Ata: 31/03/2027
Processo: 15/2026
Modalidade: 4 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA
Descricao do Objeto: prestacao de servicos de locacao de carrinho de comida (pipoca e algodao doce), com e sem
fornecimento de produtos para preparo, com fornecimento de mao de obra, para eventos municipais
Valor total da Ata: 127.204,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9445A46B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 057/2026

EXTRATO
Processo Licitatório nº57/2026
Inexigibilidade nº16/2026
Contrato nº33/2026
Objeto é a contratação de apresentação artística musical da dupla sertaneja FELIPE E RODRIGO no dia 30 de abril de 2026, como parte da programação do Festival Gastronômico 2026, evento integrante do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Arcos, instituído pela Lei Municipal nº 2.836/2017 do município de Arcos,
R$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais):

Descrição	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)	Valor (R$)
Cachês Músicos, Equipe Técnica, Staff e Produção	5,71%	R$ 16.850,00
Deslocamento Terrestre	1,49%	R$ 4.400,00
Abastecimento de camarins	1,08%	R$ 3.200,00
Diária de alimentação	1,02%	R$ 3.000,00
Efeitos Especiais	1,84%	R$ 5.440,00
Equipamentos, Manutenção, Materiais	1,15%	R$ 3.400,00
Carregadores	0,34%	R$ 1.000,00
Locação de vans	0,71%	R$ 2.100,00
Locação de carro executivo	0,41%	R$ 1.200,00
Hospedagem	2,34%	R$ 6.900,00
Impostos	5,00%	R$ 14.750,00
Pró-labore Artistas	78,90%	R$ 232.760,00

Empresa: SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 34.164.532/0001-86.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:595545BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO

Aos 28 dias do mês de abril de 2026, às 15:49 horas, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Arcos, conforme portaria nº 090, de 23/04/2026, com a finalidade de analisar a Manifestação de Interesse de Patrocínio referente à prestação de serviço de divulgação, por meio de exibição de conteúdos audiovisuais, destinados à veiculação de vídeos institucionais da Administração Municipal e conteúdos promocionais do 5º Festival de Gastronomia de Arcos.

1. OBJETO

Análise da proposta demanifestação de interesse , nos termos do art. 15 e seguintes da Lei 3014/2021
de patrocínio para prestação de serviços de divulgação institucional, visando a divulgação de:
- Vídeos institucionais da Prefeitura Municipal de Arcos;
- Conteúdos promocionais do 5º Festival de Gastronomia, a ser realizado no período de 29 de abril a 03 de maio de 2026;
- Inserção de marcas de patrocinadores,e mapa do evento da gastronomia durante os 5 dias de evento, a ser realizados nos dias 29 de abril a 3 de maio,conforme critérios previamente estabelecidos.

2. PARTICIPANTES DA COMISSÃO

- Ricardo Batista de Carvalho – MASPM nº 143346/6
- Guilherme Henrique Menezes Figueiredo – MASPM nº 9023/9
- Rogério Marcos Ferreira – MASPM nº 9023/9

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Comissão procedeu à análise da proposta apresentada, considerando os seguintes critérios:

- Viabilidade técnica da prestação dos serviços de divulgação;
- Alcance e visibilidade dos meios utilizados;
- Qualidade da execução dos serviços e tecnologia empregada;
- Adequação às normas legais e interesse público.
Ressalta-se que a presente doação atende integralmente aos requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Municipal nº 3.014, estando devidamente demonstrado o interesse público no seu recebimento, tendo em vista os benefíciosda prestação de servço de divulgação diretos e indiretos que a medida proporcionará à coletividade, em consonância com os princípios da administração pública.”

Após análise, verificou-se que a proposta:

( ) Atende integralmente aos requisitos estabelecidos;
( ) Atende parcialmente, com ressalvas;
( ) Não atende aos requisitos necessários.

4. CONSIDERAÇÕES

A Comissão destaca que a prestação dos serviços de divulgação contribui para:

- Ampliar a divulgação institucional das ações da Prefeitura;
- Fortalecer a comunicação do 5º Festival de Gastronomia;

- Valorizar a participação de patrocinadores, garantindo visibilidade adequada;
- Promover maior alcance das informações à população.

5. DELIBERAÇÃO FINAL

Diante do exposto, a Comissão delibera por:

( ) Aprovar a Manifestação de Interesse de Patrocínio;
( ) Aprovar com ressalvas;
( ) Reprovar a proposta.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Arcos/MG, 28 de abril de 2026.

_____
RICARDO BATISTA DE CARVALHO

_____
GUILHERME HENRIQUE MENEZES FIGUEIREDO

_____
ROGÉRIO MARCOS FERREIRA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8F5EB0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7405/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.405–17/04/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàs dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.000,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.4.4.90.52 ..... R$ ...586,00
Sub-total ..... R$ 1.586,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EINTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.453.9037.2.330.000.3.3.90.37 ..... R$ 3.888,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.14 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39..... R$ 1.000,00

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.37 ..... R$ 70.088,97
Sub-total ..... R$ 71.088,97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 ..... R$ 83.739,60
02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39 ..... R$ 86.950,00
Sub-total ..... R$170.689,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 14.855,04

TOTAL: ..... R$282.108,20

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotaçõesconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30..... R$ 35,48
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.36 .....R$ 1.550,52
Sub-total ..... R$ 1.586,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EINTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.453.9037.2.330.000.4.4.90.52 ..... R$ 3.888,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.11.13.392.9020.1.203.000.4.4.90.51 ..... R$ 60.000,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.36 ..... R$ 5.051,60
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.037,37
Sub-total .....R$ 71.088,97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.901.62.371.000.3.3.90.39 ..... R$170.689,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.37 .....R$ 14.855,04

TOTAL: ..... R$282.108,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.405, de 17/04/2026está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,17 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:72344B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 053/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5314/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
DISPENSA Nº 014/2026
DATA: 30/04/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte técnico continuado, visando à implementação, operacionalização, acompanhamento e execução integral das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), referente ao Ciclo 02, no âmbito do Município de Argirita/MG, incluindo a elaboração de diagnósticos, planejamento estratégico, estruturação normativa, desenvolvimento de instrumentos legais, capacitação de servidores, apoio técnico às comissões de avaliação, orientação aos agentes culturais, acompanhamento da execução dos projetos, monitoramento da aplicação dos recursos públicos e suporte técnico até a prestação de contas final, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura .
CONTRATADO: ***ISABELLE MEDEIROS DE FREITAS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.874.303/0001-22, com sede na Rua Maria de Lourdes Munhoz, nº 280 – Bairro Jardim Boa Esperança IV, no Município de Alfenas/MG.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 30/04/2026 a 30/04/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.11.01.20.122.0001.2.0061 1.500.000 292
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:64FECE29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 053/2026

Processo n° 053/2026 Dispensa n° 011/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022), REFERENTE AO CICLO 02, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ESTRUTURAÇÃO NORMATIVA, DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS LEGAIS Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 49.874.303 ISABELLE MEDEIROS DE FREITAS -

CNPJ: 49.874.303/0001-22 Valor Total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) ARGIRITA, 30 de Abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:83DB2EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 053/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
DISPENSA Nº 014/2026
O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte técnico continuado, visando à implementação, operacionalização, acompanhamento e execução integral das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), referente ao Ciclo 02, no âmbito do Município de Argirita/MG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
TABELA DO ITEM E EMPRESA VENCEDORA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Serviço	Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte técnico para implementação, operacionalização e execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, incluindo elaboração de instrumentos legais, apoio técnico, acompanhamento da execução e suporte até a prestação de contas final	5.800,00	5.800,00

VALOR TOTAL GERAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
DA EMPRESA CONTRATADA: ***ISABELLE MEDEIROS DE FREITAS***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.874.303/0001-22, RUA MARIA DE LOURDES MUNHOZ, 280 – JARDIM BOA ESPERANÇA IV NA CIDADE DE ALFENAS-MG
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto.
1.2. O processo encontra-se devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, aviso de contratação direta devidamente publicado, propostas válidas e ata de julgamento, demonstrando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
1.3. A escolha da empresa contratada decorre da apresentação da proposta de menor preço global entre as empresas devidamente habilitadas, sendo compatível com o valor estimado da contratação, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade, bem como ao cumprimento integral das exigências técnicas e de habilitação estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o presente ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do Município.
Argirita/MG, 30 de abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C2AD5B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 063/2026. Credenciamento n.º 032/2025, Objeto: prestação de serviços de Clínicas Especializadas em internação de jovens e adultos para tratamento e recuperação de dependência química, **e transtornos psíquicos, e resgate, remoção do paciente** desde o local em que se encontra a unidade de tratamento. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Bruno Branquinho de Paulo-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.961.037/0002-60, valor global R$ 197.500,00, vigência: 12 meses. Arinos, 30 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 061/2026. Credenciamento n.º 08/2025, Objeto: a prestação de serviços gráficos, incluindo confecção, impressão e fornecimento de materiais institucionais, administrativos e de divulgação, para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Baia GC, Mix Ltda -ME, Inscrita no CNPJ nº 42.377.469/0001-94, valor global R$ 91.100,00, vigência: 12 meses. Arinos, 30 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Extrato do contrato de Adesão nº 064/2026. Pregão Eletrônico nº 003/2024, (oriundo do CIMASP) Objeto: aquisição de 01 (um) Parque Infantil III 02, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Vale Comercio de Produtos Para Educação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84, valor global R$ 68.151,88, vigência: 31/12/2026. Arinos, 30 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:12B96727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 105/2025. Pregão Eletrônico por registro de preços nº 002/2025, ata de registro de preços nº 157/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: JLM Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. º 27.343.602/0001-06. Dos acrescimos: acrescentar 25% do quantitativo do objeto contratual, com fulcro no artigo 124, inciso I, alínea "b", combinado com o artigo 125, *caput*, da lei Federal n° 14.133/2021. Em razão do acréscimo de R$ 152.500,00, o valor do inicial, passa a ser de R$ 2.812.500, Arinos, 30 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:074226BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa credenciada, Matheus Silva de Rezende, **credenciado** no item 01. Arinos, 30 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5D1E9306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação da homologação do credenciamento nº 008/2026. Publicado em 28/04/2026, edição 4262, Onde se Lê credenciada nos itens, 07,08,10,19,21 ,e 22, Leia-se; credenciada nos itens 07,08,10, 21, 23 e 24, Arinos, 30 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F4128C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026. Processo Licitatório nº 028/2026. Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, aplicadas ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial à Administração Pública Municipal, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Federal nº 4.320/64 e normas gerais que dispõem sobre contabilidade pública. Contratada: **C.F.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 04.901.645/0001-56**, data: 30/04/2026. Valor Global R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) dotação orçamentária 02002041220007200633903900000 (FICHA 48). justificativa de acordo com Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/21.

SELMAR LUÍS DO VALLE.
Prefeito Municipal

Barão do Monte Alto, 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F5546D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 24/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando
licitação da modalidade concorrência, Nº 02/2026, Processo Administrativo nº 24/2026, com amparo legal na Lei
14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital
- Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 99064
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATA BURRO AGUA FRIA E PIMENTA SITUADOS NO MUNICIPIO DE BARRA
LONGA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE OBRAS.
Data de Publicação: 30/04/2026 09:44:15
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 18/05/2026 08:42:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 39.357,59
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99064

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:BD66E7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 109/2026 PROCESSO 0080/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AOCONTRATO 109/2026 PROCESSO 0080/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 0022/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato109/2026 Dispensa Eletrônica 022/2026 para aquisição e instalaçãode sistema de automação para portão, incluindo o fornecimento de motorpara portão deslizante de alta velocidade, com potência nominal mínima de 1 HP, bem como todos os acessórios, materiais elétricos, cabeamento e demais componentes necessários, abrangendo ainda os serviços de instalação, configuração, e entrega do sistema em perfeito estado de funcionamento, destinado ao portão de acesso do prédio dos Três Poderes, sede da Prefeitura Municipal de Barroso/MG

C & C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 40.675.880/0001-10
Valor total: R$7.865,55 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:0A635715

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA 25/2026

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 025/2026 Processonº 098/2026. Constitui objeto desta Dispensa a aquisição de flores naturais destinadas à ornamentação do andor e do altar de Nossa Senhora de Fátima, Padroeira do municípiono dia 13/05/2026, que é comemorado dia da Padroeira, que compõem o calendário oficial e tradicional do município de Barroso - MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Data da sessão: 07/05/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
RetiradadoAviso: www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:58BA0BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO 0110/2026 PROCESSO 097/2026
INEXIGIBILIDADE 014/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0110/2026 Inexigibilidade 014/2026 para **a contratação de serviços de hotelaria para hospedar os expositores de orquídeas que vão participar da "Exposição de Orquídeas" nos dias 24, 25 e 26 de Julho de 2026.**
Contrato: N° 0110/2026

Contratante: GOLD HOTEL LTDA CNPJ: 17.481.559/0001-83
Valor: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)
Vigência: De 30/04/2026 à 31/07/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:594A2924

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO c**ontratação de serviços de hotelaria para hospedar os expositores de orquídeas que vão participar da "Exposição de Orquídeas"**, nos dias 24, 25 e 26/07/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Barroso, 30 de Abril de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:7C64BAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 – CREDENCIMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em emissão ou comercialização de passagens rodoviárias intermunicipais, sob demanda, destinadas a usuários beneficiários da Política Municipal de Assistência Social. Fundamentação: Art. 74, inciso IV e Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021. Ratificação: 30/04/2026. **Credenciado: SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.366.481/0001-94. Valor total: R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais). Período: 01/05/2026 até 30/04/2027.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:85A5F470

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23. OBJETO: Contratação da empresa Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA detentora dos direitos do software GESUAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência ao período de 07/05/2026 a 06/05/2027, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o valor inicialmente pactuado, reajustando o valor mensal para R$ 1.666,29 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). Data de assinatura: 30/04/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:ED44ACEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 – CREDENCIMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em emissão ou comercialização de passagens rodoviárias intermunicipais, sob demanda, destinadas a usuários beneficiários da Política Municipal de Assistência Social. Fundamentação: Art. 74, inciso IV e Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021. Ratificação: 30/04/2026. **Credenciado: SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.366.481/0001-94. Valor total: R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais). Data de assinatura: 30/04/2026. Período: 01/05/2026 até 30/04/2027. Fiscal do Contrato: Geísa Vieira Dias.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:3DFA2EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 83/2025. Contrato n. 32/2025. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **RONALDO ANTÔNIO DE ANDRADE.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 04-04-2026 Vigência: até 04-04-2027 Valor R$ 39.720,00.
Dotação Orçamentária: 02.04.03.13.392.0003.2016.0000.0186

– EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:77D85616

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 69/2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 72/2021. Compra Direta n. 09/21. Contrato n. 69/2021. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 21/04/2026. Vigência: 21/04/2027. Valor R$ 11.940,00. Dotação Orçamentária: Ficha 02.02.03.04.122.0001.2.004.339039.0036 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1E211B10

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 88/2026. INEXIGIBILIDADE nº. 05/2026. CONTRATO Nº 046/2026. Contratada: RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA. Valor R$ 44.000,00. Objeto: Prestação de Serviços Consultoria e Assessoria em Saúde para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2036.0000.0398
- Data de assinatura: 24/04/2026. Vigência: 24/04/2027

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2E38A914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 166/2026 Objeto: – Credenciamento para a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Caminhão para transporte de ração e insumos para atender Produtores Rurais. Empresa credenciada: **JOSE ADILCE DO PRADO 04649449618**, inscrita no CPF/MF ou CNPJ nº **44.983.731/0001-70**. Valor Total estimado: **R$144.700,00(cento e quarenta e quatro mil, e setecentos reais).**Início: 30.04.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 167/2026 Objeto: – Credenciamento para a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Caminhão para transporte de ração e insumos para atender Produtores Rurais. Empresa credenciada: **62.069.732 MARLI DA ROCHA SOUZA**, inscrita no CNPJ: **62.069.732/0001-95**. Valor Total estimado: **R$144.700,00(cento e quarenta e quatro mil, e setecentos reais).**Início: 30.04.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AE1990A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Credenciamento. Edital publicado em 24/032026. Edição 4253. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: ATA 232/2025. **Leia-se: ATA 332/2025**
Brasilândia de Minas MG, 24/03/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:60242877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

Processo nº 032/2026. Pregão Eletrônico n° 014/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação (TI), para a prestação de serviços de suporte técnico presencial e remoto envolvendo à manutenção nos servidores físicos e virtuais, do parque de equipamentos de informática e atendimento ao usuário, fornecimento de serviço de Backup em Nuvem com Software e espaço necessário para backup dos servidores de Rede, em apoio às atividades próprias das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 18/05/2026 às 13h00min.O Edital encontrasse disponível no site da prefeitura (www.braunas.mg.gov.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.
Braúnas/MG, 30 de abril de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:1E430190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

A**Prefeitura Municipal de Buenópolis**torna pública a**remarcação da data de realização**da sessão pública do Processo Licitatório nº 22/2026, Pregão Eletrônico 04/2026, cujo objeto é: Contratação de solução tecnológica integrada para gestão educacional e controle de frequência escolar mediante tecnologia de reconhecimento facial, destinada às unidades da rede municipal de ensino, compreendendo o fornecimento de equipamentos eletrônicos, licenciamento de software, implantação, configuração, integração de módulos, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais serviços especializados necessários à plena operação da plataforma.. Fica**alterada**a data da sessão anteriormente prevista para o dia**06/05/2026 às 09:00**, passando a ocorrer no dia**19/05/2026**, às**09:00**, no Portal de Compras Públicas. As demais disposições do edital permanecem**inalteradas**. O edital e suas atualizações estão disponíveis em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.buenopolis.mg.gov.br/. Informações: e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br.

CPL –
JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:A377F1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2026

Visando à contratação temporária para o cargo de: Cuidador Social e Técnico em Enfermagem. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 04 á 06 de maio. No dia 07 de maio de 2026, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria municipal de saúde pontualmente ás 08h, localizada á Praça salgado filho, n°34, bairro centro, para a abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Atenciosamente,

Publicado por:
Maria Eduarda Alves Melo
Código Identificador:3B8AB032

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 233/2026.

Processo nº 129/2025. Pregão Eletrônico nº 025/2025. Empresa: Nacional Serviços e Comercio de Automóveis Ltda. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 19.O valor global estimativo de R$ 54.440,10 (cinquenta quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos), sendo o valor por quilômetro rodado de R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos). Vigência de 06/04/2026 a 23/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C54F75B8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 239/2026.

Processo nº 046/2026. Inexigibilidade nº 016/2026. Empresa: RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em para Aplicação do programa da Lei Aldir Blanc 2023 (Lei Federal 14399/2022 e portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023). O valor global estimativo de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Vigência de 28/04/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:33A9B32A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 085/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Geraldo Resende dos Santos. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 67. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,01 para R$ 5,21. Fica acrescido R$ 4.802,51 (quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E254A260

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 097/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Flávia Inácio Ferreira. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 65. Fica alterado o trajeto diário de 164 para 165 km**,** aumentando 01 (um) km diário**,** totalizando em 187 km**.** Fica acrescido o valor de R$ 1.013,54 (mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 02/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2AF52A07

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 109/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Cleiton Alves de Araújo. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 55. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,21 para R$ 5,41. Fica acrescido R$ 5.388,97 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6EED58A6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 115/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: João P. de Freitas Neto. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 34. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 3,51 para R$ 3,65. Fica acrescido R$ 5.260,53 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9D10D473

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 151/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Manoel Mendes da Silva 05539981618. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 35. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do

quilômetro rodado será atualizado de R$ 3,60 para R$ 3,74. Fica acrescido R$ 4.073,10 (quatro mil, setenta e três reais e dez centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:43ECC84E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 157/2022.

Processo nº 006/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Empresa: José Iron Rodrigues da Costa. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 70. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,57 para R$ 5,79. Fica acrescido R$ 5.595,45 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6AD63E75

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 097/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Flavia Inácio Ferreira. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 65. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,42 para R$ 5,63. Fica acrescido R$ 6.681,72 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:126ADE00

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 089/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Eder Assis de Oliveira 01146517106. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 07. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,67 para R$ 4,85. Fica acrescido R$ 6.536,89 (seis mil, quinhentos e trinta e seis e oitenta e nove centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CFB2CD57

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 091/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: 17.589.400 Dimar José Alves. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 62. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 3,87 para R$ 4,02. Fica acrescido R$ 3.399,96 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:69CF5D1F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 093/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Clécio Durães Fernandes. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 13. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,63 para R$ 4,81. Fica acrescido R$ 6.539,61 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C5D1948A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 094/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Willian Pereira da Silva 01735835129. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 16. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,60 para R$ 4,78. Fica acrescido R$ 5.408,42 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e dois centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:60E3CD68

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 098/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Edimo Estrela Ramos. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 40. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,66 para R$ 5,88. Fica acrescido R$ 10.909,51 (dez mil, novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:084DE45E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 105/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Valtuir Gonçalves dos Reis. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 38. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,48 para R$ 5,69. Fica acrescido R$ 8.730,10 (oito mil, setecentos e trinta reais e dez centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:265B0768

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 115/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: João P. de Freitas Neto. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 34. Fica alterado o trajeto diário de 104 para 119 km**,** aumentando 15 (quinze) km diário**,** totalizando em 2.805 km**.** Fica acrescido o valor de R$ 9.845,55 (nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 02/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6806EF2A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 120/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: 35.050.318 Edvaldo Soares de Sousa. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 57. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,74 para R$ 4,92. Fica acrescido R$ 6.709,66 (seis mil, setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AB778155

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 123/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Claudenice Siqueira Lima 00986149160. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 29. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 3,76 para R$ 3,91. Fica acrescido R$ 3.551,88 (três mi, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CAEADEB8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 131/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Marcio Soares Carneiro Ltda. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 46. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,86 para R$ 5,05. Fica acrescido R$ 8.640,16 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8C9F82D7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 151/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Flávia Inácio Ferreira. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 35. Fica alterado o trajeto diário de 106 para 121 km**,** aumentando 15 (quinze) km diário**,** totalizando em 2.805 km**.** Fica acrescido o valor de R$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais), no valor total do contrato original. A partir do dia 02/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E8ED2ACC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 088/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Edgar Noburu Hayashi. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 58. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,64 para R$ 4,82. Fica acrescido R$ 6.456,35 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0A2454BC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 102/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: José Carlos Vieira Rabelo 75493675668. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 49. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,50 para R$ 5,71. Fica acrescido R$ 4.754,57 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6139697D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 113/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Maria Eliene Maciel Freire Alves. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha n 43. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,52 para R$ 5,74. Fica acrescido R$ 9.615,09 (nove mil, seiscentos e quinze reais e nove centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FC8B9507

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 123/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Claudenice Siqueira Lima 00986149160. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 29. Fica alterado o trajeto diário de 88 para 91 km**,** aumentando 03 (três) km diário**,** totalizando em 561 km**.** Fica acrescido o valor de R$ 2.109,36 (dois mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 02/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B46EC7A3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 129/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: MJ Transporte e Turismo Ltda. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 18. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,98 para R$ 5,17. Fica acrescido R$ 4.130,42 (quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e dois centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:71C10D6D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 152/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Edson da Silva Oliveira 90737008172. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 69. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do

quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,19 para R$ 5,39. Fica acrescido R$ 3.899,39 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:34EB9A9D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 154/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Lindomar Fonseca Pires. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 61. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,59 para R$ 4,77. Fica acrescido R$ 6.905,31 (seis mil, novecentos e cinco e trinta e um centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:EA6FBDD3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 096/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Samuel Ornelas de Souza 11444154621. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 27. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,49 para R$ 4,67. Fica acrescido R$ 5.156,62 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:773D3868

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 101/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: José Alves Arantes 62488937649. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 44. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,27 para R$ 5,48. Fica acrescido R$ 9.476,58 (nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1EDA1B8A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 153/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: José Alves Arantes 62488937649. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 21. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,22 para R$ 5,42. Fica acrescido R$ 6.532,75 (seis mil, quinhentos e trinta e setenta e cinco centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B7F6D084

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 285/2022.

Processo nº 128/2022. Pregão nº 046/2022. Empresa: Clécio Monteiro Guimarães. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 30. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,60 para R$ 4,78. Fica acrescido R$ 3.753,90 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:60FD76EB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 288/2023.

Processo nº 293/2023. Pregão Presencial nº 084/2023. Empresa: 50.474.995 Cristiane Brandão de Sales Silva. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 14. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,30 para R$ 4,47. Fica acrescido R$ 2.837,98 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:46B8EB0E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 322/2022.

Processo nº 174/2022. Pregão Presencial nº 065/2022. Empresa: Gabriel Vitório Damasceno Souza 13369818655. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 56. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,77 para R$ 4,96. Fica acrescido R$ 4.739,55 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B70C388A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 073/2023.

Processo nº 049/2023. Pregão Presencial nº 008/2023. Empresa: Marcelo Pereira Quermes. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 73. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,00 para R$ 4,16. Fica acrescido R$ 3.553,28 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0233D918

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 146/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Aelton Vieira 94401136691. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 10. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,35 para R$ 4,52. Fica acrescido R$ 4.390,59 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F2072C38

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 189/2024.

Processo nº 038/2024. Pregão Eletrônico nº 008/2024. Empresa: Gabriel Vitório Damasceno Souza 13369818655. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 78. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 3,65 para R$ 3,79. Fica acrescido R$ 2.559,20 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:63392565

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 314/2024.

Processo nº 146/2024. Pregão Eletrônico nº 035/2024. Empresa: Rivael Ferreira Ramos. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 36. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,05 para R$ 5,25. Fica acrescido R$ 9.177,40 (nove mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7EB64505

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 376/2025.

Processo nº 129/2025. Pregão Eletrônico nº 025/2025. Empresa: Gabriel Vitório Damasceno Souza 13369818655. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 22. Fica alterado o trajeto diário de 94 para 104 km**,** aumentando 10 (dez) km diário**,** totalizando em 1.870 km**.** Fica acrescido o valor de R$ 5.666,10 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 02/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:89A57064

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 092/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Bruno Lopes de Sales. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 17. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,53 para R$ 4,71. Fica acrescido R$ 3.947,11 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:39F49256

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 125/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Clécio Transporte Ltda. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 48. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,67 para R$ 4,85. Fica acrescido R$ 5.850,27 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7106575D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 126/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Mayke Daniel Carneiro de Jesus 06245705177. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 25. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,48 para R$ 4,65. Fica acrescido R$ 5.103,32 (cinco mil, cento e três reais e trinta e dois centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D6B0B475

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 156/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Claudenice Siqueira Lima 00986149160. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 32. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 4,06 para R$ 4,22. Fica acrescido R$ 7.411,85 (sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:61E85314

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 225/2022.

Processo nº 052/2022. Pregão Presencial nº 015/2022. Empresa: Miguel da Aparecida Alves Rodrigues. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 71. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 3,90 para R$ 4,05. Fica acrescido R$ 5.174,40 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2BDD7BDF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 301/2023.

Processo nº 212/2023. Pregão Presencial nº 062/2023. Empresa: José Iron Rodrigues da Costa. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 11. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,32 para R$ 5,53. Fica acrescido R$ 4.499,46 (quatro mil, quatrocentos noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:EB6118D6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 147/2023.

Processo nº 088/2023. Pregão Presencial nº 020/2023. Empresa: Edson da Silva Oliveira 90737008172. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, referente a linha nº 50. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC (Indice Nacional de Preços ao

Consumidor). Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro rodado será atualizado de R$ 5,05 para R$ 5,25. Fica acrescido R$ 6.702,20 (seis mil, setecentos e dois reais e vinte centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 16/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4A9276BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** – O Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB, torna público aos interessados que fará realizar no dia **18 DE MAIO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de bomba centrifuga horizontal multiestágio, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede do SANECAB, situada à Rua Pedro Costa, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:4E968CD7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Adm: Nº 037/2026

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de kits de educação inclusiva, educação criativa e educação básica, compostos por materiais pedagógicos, didáticos e de apoio ao ensino, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.
Empresas vencedoras valor total: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais):**PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**(10748147000207) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 30 de abril de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3A314DD9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Processo Adm: Nº 030/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.131.285,14(um milhão e cento e trinta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos): **AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**(58149730000139) com os lotes: 41 e 48 no valor total de R$ 63.350,00 (sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).**FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**(55935697000184) com o lote: 23 no valor total de R$ 5.999,70 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA**(36999842000146) com os lotes: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 67, 68, 69 e 70 no valor total de R$ 509.340,00 (quinhentos e nove mil e trezentos e quarenta reais).**JLA DISTRIBUIDORA LTDA**(53196439000106) com os lotes: 22, 26, 47, 51, 56, 57 e 71 no valor total de R$ 89.513,20 (oitenta e nove mil e quinhentos e treze reais e vinte centavos).**DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA**(46613430000180) com os lotes: 27, 28, 30, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98 no valor total de R$ 138.660,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta reais).**NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**(10820186000189) com os lotes: 80 e 81 no valor total de R$ 5.198,00 (cinco mil e cento e noventa e oito reais).**MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(42448644000197) com os lotes: 29, 59, 60, 61, 62 e 88 no valor total de R$ 39.620,20 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos).**METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**(28584157000392) com o lote: 31 no valor total de R$ 154.949,50 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**21.927.717 CLEBIO APARECIDO PEREIRA**(21927717000153) com os lotes: 49 e 50 no valor total de R$ 1.999,80 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**(34705423000129) com o lote: 65 no valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).**REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**(04500648000188) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 18, 21, 24, 42, 44, 45, 46, 52, 53, 72 e 73 no valor total de R$ 24.957,20 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**COMERCIAL MINASFORT LTDA**(41583896000166) com os lotes: 1, 6, 8, 14, 16, 17, 19, 20, 25, 32, 33, 43, 64, 66 e 99 no valor total de R$ 50.302,90 (cinquenta mil e trezentos e dois reais e noventa centavos).**GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA**(39906139000134) com o lote: 12 no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**SJS EQUIPAMENTOS LTDA**(48462984000159) com os lotes: 58 e 74 no valor total de R$ 22.695,64 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(23496174000192) com o lote: 63 no valor total de R$ 2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 30 de abril de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:551926C5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados a retificação do edital supramencionado com a consequente republicação e alteração da sessão eletrônica, que será realizada no dia **20 DE MAIO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser

realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Segurança e Medicina do Trabalho, destinada à elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), bem como a realização de perícias médicas diversas e homologação de atestados, visando ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Cabeceira Grande – SANECAB e do Instituto de Previdência do Município de Cabeceira Grande – PREVCAB.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:D5F5C6BE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** no Processo Administrativo nº 018/2025 – Inexigibilidade n° 005/2025 – Credenciamento nº 004/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E LANCHES, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CAIXAS ESCOLARES.** Empresa: **65.893.482 ANA CAROLINE SILVA DO CARMO – CNPJ: 65.893.482/0001-00** – Credenciada no item-04. Dia (28/04/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:EDC40024

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo: FIAT CRONOS – ano/modelo: 2026/2026, Chassi: 8AP359AFUTU498337, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização
CONTRATADO: PRIMA VIA VEICULOS LTDA – CNPJ: 71.145.668/0001-75
VALOR: Valor total é de **R$ 1.596,17** (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).
RATIFICAÇÃO EM: 30 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Cabeceira Grande/MG, 30 de abril de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3948982C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO** vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025 Credenciamento n° 002/2025. Objeto: **Contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB.** Empresas: **64.923.166 FELIPE ALVES ROCHA - CNPJ: 64.923.166/0001-62**– Credenciada no item 06 – Servente de Pedreiro, (contrato nº060/2026), Assinatura: 27/04/2026. Valor: R$ 1.700,00 mensais**.** Vigência:**ate 31/12/2026.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B70AD4BF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Adm: Nº 037/2026

Objeto:Formação de registro de preços para aquisição de kits de educação inclusiva, educação criativa e educação básica, compostos por materiais pedagógicos, didáticos e de apoio ao ensino, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.
Empresas vencedoras valor total: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais):PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA(10748147000207) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 30 de abril de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FC8AFE4C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Processo Adm: Nº 030/2026

Objeto:Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.131.285,14(um milhão e cento e trinta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos):AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA(58149730000139) com os lotes: 41, 48 no valor total de R$ 63.350,00 (sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA(55935697000184) com os lotes: 23 no valor total de R$ 5.999,70 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA(36999842000146) com os lotes: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 67, 68, 69, 70 no valor total de R$ 509.340,00 (quinhentos e nove mil e trezentos e quarenta reais).JLA DISTRIBUIDORA LTDA(53196439000106) com os lotes: 22, 26, 47, 51, 56, 57, 71 no valor total de R$ 89.513,20 (oitenta e nove mil e quinhentos e treze reais e vinte centavos).DM LICITA

COMERCIO E ASSESSORIA LTDA(46613430000180) com os lotes: 27, 28, 30, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 no valor total de R$ 138.660,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta reais).NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME(10820186000189) com os lotes: 80, 81 no valor total de R$ 5.198,00 (cinco mil e cento e noventa e oito reais).MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(42448644000197) com os lotes: 29, 59, 60, 61, 62, 88 no valor total de R$ 39.620,20 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos).METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI(28584157000392) com os lotes: 31 no valor total de R$ 154.949,50 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).21.927.717 CLEBIO APARECIDO PEREIRA(21927717000153) com os lotes: 49, 50 no valor total de R$ 1.999,80 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA(34705423000129) com os lotes: 65 no valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA(04500648000188) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 18, 21, 24, 42, 44, 45, 46, 52, 53, 72, 73 no valor total de R$ 24.957,20 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).COMERCIAL MINASFORT LTDA(41583896000166) com os lotes: 1, 6, 8, 14, 16, 17, 19, 20, 25, 32, 33, 43, 64, 66, 99 no valor total de R$ 50.302,90 (cinquenta mil e trezentos e dois reais e noventa centavos).GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA(39906139000134) com os lotes: 12 no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).SJS EQUIPAMENTOS LTDA(48462984000159) com os lotes: 58, 74 no valor total de R$ 22.695,64 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(23496174000192) com os lotes: 63 no valor total de R$ 2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 30 de abril de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:13EA3665

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Adm: Nº 037/2026
Objeto:Formação de registro de preços para aquisição de kits de educação inclusiva, educação criativa e educação básica, compostos por materiais pedagógicos, didáticos e de apoio ao ensino, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.
Empresas vencedoras valor total: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais):PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA(10748147000207) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 30 de abril de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E0CFA916

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Processo Adm: Nº 030/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.131.285,14(um milhão e cento e trinta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos):AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA(58149730000139) com os lotes: 41, 48 no valor total de R$ 63.350,00 (sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA(55935697000184) com os lotes: 23 no valor total de R$ 5.999,70 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA(36999842000146) com os lotes: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 67, 68, 69, 70 no valor total de R$ 509.340,00 (quinhentos e nove mil e trezentos e quarenta reais).JLA DISTRIBUIDORA LTDA(53196439000106) com os lotes: 22, 26, 47, 51, 56, 57, 71 no valor total de R$ 89.513,20 (oitenta e nove mil e quinhentos e treze reais e vinte centavos).DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA(46613430000180) com os lotes: 27, 28, 30, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 no valor total de R$ 138.660,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta reais).NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME(10820186000189) com os lotes: 80, 81 no valor total de R$ 5.198,00 (cinco mil e cento e noventa e oito reais).MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(42448644000197) com os lotes: 29, 59, 60, 61, 62, 88 no valor total de R$ 39.620,20 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos).METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI(28584157000392) com os lotes: 31 no valor total de R$ 154.949,50 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).21.927.717 CLEBIO APARECIDO PEREIRA(21927717000153) com os lotes: 49, 50 no valor total de R$ 1.999,80 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA(34705423000129) com os lotes: 65 no valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA(04500648000188) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 18, 21, 24, 42, 44, 45, 46, 52, 53, 72, 73 no valor total de R$ 24.957,20 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).COMERCIAL MINASFORT LTDA(41583896000166) com os lotes: 1, 6, 8, 14, 16, 17, 19, 20, 25, 32, 33, 43, 64, 66, 99 no valor total de R$ 50.302,90 (cinquenta mil e trezentos e dois reais e noventa centavos).GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA(39906139000134) com os lotes: 12 no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).SJS EQUIPAMENTOS LTDA(48462984000159) com os lotes: 58, 74 no valor total de R$ 22.695,64 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(23496174000192) com os lotes: 63 no valor total de R$ 2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 30 de abril de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:80DD5E6C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025, bem como com base no parecer constante dos Autos,
RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, determinar a contratação do referido objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado à instalação de arquivo provisório da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, com a finalidade de viabilizar o armazenamento, a organização e a guarda temporária de documentos administrativos e acervos físicos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Municipal n° 3.655, de 1º de janeiro de 2025.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil.
CONTRATADA/LOCADOR(A): JOANITA MARIA DOS SANTOS SILVA – CPF: 338.425.316-72
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para o período de 08 (oito) meses**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.01.04.122.0402.2021.3.3.90.36.00 – **Ficha: 99** – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

Cabeceira Grande/MG, 30 de abril de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:02FC01D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
PORTARIA Nº 048/2026

P O R T A R I A nº 048/2026

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

CONSIDERANDOo Relatório Final apresentado pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 017/2026, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026;

CONSIDERANDOque foram assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo acolhimento integral do Parecer da Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º–**JULGAR PROCEDENTE**as acusações formuladas em face do servidor**LEONARDO ALVES DE SÁ,** ocupante do cargo de**MOTORISTA**, matrícula nº**2153.**

Art. 2º– Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, com fundamento no Art. 196 da Lei Municipal nº 185/2023 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos registros em ficha funcional.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 30/04/2026

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:28654FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 019/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 067/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 019/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação da Banda BIQUÍNI CAVADÃO para realização de show musical durante as comemorações de Aniversário da Cidade, no dia 31 de maio de 2026,* com a pessoa jurídica ***74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.370.140/0001-80, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Cachoeira de Minas, 30 de abril de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:003B4337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 017/2026***. **Tipo:** Menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos, para atendimento das demandas da Farmácia Municipal de Cachoeira de Minas - MG.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 07 de maio de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3348 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3348 .
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 30 de abril de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AA9F4D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 018/2026***. **Tipo:** Menor preço por item, na

hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de levantamento radiológico e controle de qualidade para 01 (uma) unidade de equipamento de RX digital fixo, instalada na Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, pertencente ao Município de Cachoeira de Minas/MG.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 07 de maio de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3349 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3349 .
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 30 de abril de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:27196CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO NR. 4.706, DE 24 DE ABRIL DE 2.026.

Altera o Decreto nº 4.532, de 02/10/2024, que nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Cachoeira de Minas, na representatividade que especifica.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.864, de 22/03/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 4.532, de 02/10/2024, que nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Cachoeira de Minas - COMPAT, passando a ser o representante no segmento "Pastoral Familiar e Movimentos Religiosos", o Conselheiro Sr. MIQUEAS DE SOUZA, em substituição ao Sr. Ozias Gomes de Almeida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 24 de abril de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:E829F0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO NR. 4.707, DE 24 DE ABRIL DE 2.026.

Altera o Decreto nº 4.532, de 02/10/2024, que nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Cachoeira de Minas, na representatividade que especifica.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.864, de 22/03/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 4.532, de 02/10/2024, que nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Cachoeira de Minas - COMPAT, passando a ser o representante no segmento "Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas", o Conselheiro Sr. RUI RAFAEL REZENDE, em substituição ao Sr. Matheus Henrik Pereira de Souza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 04 de abril de 2.025.

Cachoeira de Minas, 24 de abril de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:AAF78E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 04/05/2026

PAUTA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 04/05/2026	
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 13/2026 PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2026	**Acrescenta o inciso XVIII ao art. 26 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, para atribuir à Câmara Municipal competência privativa de sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa.**
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 14/2026 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2026	**Altera a Lei Complementar nº 56, de 4 de novembro de 2024, que autoriza a Câmara Municipal a subsidiar cobertura em Plano de Saúde aos Agentes Políticos e dos Servidores do Poder Legislativo de Cachoeira Dourada, para possibilitar a manutenção do plano de saúde com custeio integral pelos beneficiários mediante desconto em folha de pagamento.**
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 08/2026 PROJETO DE LEI Nº 995/2026	***Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2026***

Cachoeira Dourada-MG, em 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:415E87F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 22 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipalnº 1.330de09/12/2024, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor deR$77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais),objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, a seguir:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
39	02.04.00.04.122.0002.2009-3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	500	5.000,00
49	02.04.00.04.122.0002.2009-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	709	1.300,00
50	02.04.00.04.122.0002.2009-3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	709	1.900,00
81	02.06.00.13.392.0004.2102-3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	500	2.500,00
116	02.08.00.12.361.0003.2033-3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	500	12.000,00
256	02.15.00.17.512.0006.2067-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	709	21.000,00
263	02.16.01.08.241.0013.2021-	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	709	4.500,00

	3.3.90.39			
317	02.18.00.10.301.0008.2083-3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	600	21.500,00
326	02.18.00.10.301.0008.2084-3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – P.Civil	600	2.000,00
347	02.18.00.10.303.0008.2095-3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	621	5.600,00
		Total.....		**77.300,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
50	02.04.00.04.122.0002.2009-3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	500	19.500,00
326	02.18.00.10.301.0008.2084-3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – P.Civil	621	5.600,00
327	02.18.00.10.301.0008.2084-3.3.90.30	Material de Consumo	600	23.500,00
249	02.15.00.17.512.0006.1022-4.4.90.51	Obras e Instalações	709	28.700,00
		Total.....		**77.300,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 22 de abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:5EA1F58C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.368, DE 11 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.368, DE 11 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual em 2026 correspondente a 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), aos vencimentos dos servidores públicos municipais, assim compreendidos os detentores de cargos de provimento efetivo e os nomeados em cargos de provimento em comissão e cargos de confiança, bem como os contratados temporariamente por excepcional interesse público.

§ 1º. O percentual de reajuste previsto no caput corresponde, observando-se, o princípio da isonomia, o reajuste de igual percentual concedido pelo Ministério da Educação aos profissionais do magistério.

§ 2º. A revisão geral de que trata esta Lei é extensivo aos conselheiros tutelares e aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, observada a cláusula de revogação contida no art. 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005.

§ 3º. Os servidores inativos e pensionistas que não se enquadrarem no disposto do §2º deste artigo aplicar-se-á o reajuste concedido pelo Governo Federal aos aposentados do Regime Geral de Previdência, na conformidade com o art. 83 e seguintes da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, do Secretário de Políticas de Previdência Social.

Art. 2º. Excluem-se desta lei, os servidores públicos que desempenham os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitários de Endemias, visto que, os mesmos possuem legislação própria, bem como os agentes políticos, cujos subsídios foram fixados pela Lei 1.327 de 14 de outubro de 2.024 a partir de 1º de janeiro do ano vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.361 de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 11 de abril de 2026; 233º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:7DCA301A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00056/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE "MADEIRAS" - VALOR ESTIMADO R$102.295,00** (cento e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)– **dotação 2026:** 02.07.01-3390.30.00-15.452.0020-4.065; 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.048 - **Data: 15/05/2026 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 30 de abril de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0412DA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2026
Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS, POR MEIO DO ACOLHIMENTO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDADE DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento	04/05/2026
2	Envio das Propostas pelas OSCs	04/05/2026 A 09/06/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10 e 11/06/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	12/06/2026
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	15/06/2026 A 19/06/2026
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	22 e 23/06/2026
7	Homologação e publicação do resultado final	25/06/2026

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:B5C4C803

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026

Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE BANDAS INSTRUMENTAL DE MÚSICOS, COM REGENTE, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DA MÚSICA INSTRUMENTAL, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE CONCERTOS E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL.
Cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento	04/05/2026
2	Envio das Propostas pelas OSCs	04/05/2026 A 09/06/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10 e 11/06/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	12/06/2026
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	15/06/2026 A 19/06/2026
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	22 e 23/06/2026
7	Homologação e publicação do resultado final	25/06/2026

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:7FD92389

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 003/2026

Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE BANDAS COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E SOPRO QUE EXECUTAM MARCHAS E EVOLUÇÕES, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DE BANDAS MARCIAIS, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE DESFILES E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL.
Cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento	04/05/2026
2	Envio das Propostas pelas OSCs	04/05/2026 A 09/06/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10 e 11/06/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	12/06/2026
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	15/06/2026 A 19/06/2026
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	22 e 23/06/2026
7	Homologação e publicação do resultado final	25/06/2026

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:DFDB98B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 004/2026

Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE CORAL ADULTO, COM REGENTE, PREPARADORES E CANTORES, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DA MÚSICA, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE RECITAIS, CONCERTOS E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL.
Cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento	04/05/2026
2	Envio das Propostas pelas OSCs	04/05/2026 A 09/06/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10 e 11/06/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	12/06/2026
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	15/06/2026 A 19/06/2026
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	22 e 23/06/2026
7	Homologação e publicação do resultado final	25/06/2026

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:0D713741

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 005/2026

Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES VOLTADAS PARA A PRÁTICA DE INCENTIVO A LEITURA POR MEIO DE FEIRAS LITERÁRIAS E OFICINAS PARA FORMAÇÃO DE MEDIADORES DE LEITURA, VISANDO O ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO LITERÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO LIVRO E FORMAÇÃO CULTURAL.

Cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento	04/05/2026
2	Envio das Propostas pelas OSCs	04/05/2026 A 09/06/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10 e 11/06/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	12/06/2026
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	15/06/2026 A 19/06/2026
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	22 e 23/06/2026
7	Homologação e publicação do resultado final	25/06/2026

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:54B8E9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 006/2026

Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES E AÇÕES DE PESQUISA, REGISTRO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS REGISTROS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG.

Cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento	04/05/2026
2	Envio das Propostas pelas OSCs	04/05/2026 A 09/06/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10 e 11/06/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	12/06/2026
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	15/06/2026 A 19/06/2026
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	22 e 23/06/2026
7	Homologação e publicação do resultado final	25/06/2026

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:718DC747

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 007/2026

Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE TERNOS DE CONGADAS QUE POR MEIO DE SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EXECUTAM RITOS DE COROAÇÃO DE REIS E RAINHAS, COM DANÇAS, TOQUES DE TAMBORES, EM CORTEJOS E CÂNTICOS, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E TRANSMISSÃO DAS TRADIÇÕES ENTRE GERAÇÕES, BEM COMO A DISSEMINAÇÃO DA TRADIÇÃO CULTURAL.
Cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento	04/05/2026
2	Envio das Propostas pelas OSCs	04/05/2026 A 09/06/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10 e 11/06/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	12/06/2026
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	15/06/2026 A 19/06/2026
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	22 e 23/06/2026
7	Homologação e publicação do resultado final	25/06/2026

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:0AF5F1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 008/2026

Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS, VISANDO INCENTIVAR A PRODUÇÃO LOCAL E A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento	04/05/2026
2	Envio das Propostas pelas OSCs	04/05/2026 A 09/06/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10 e 11/06/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	12/06/2026
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	15/06/2026 A 19/06/2026
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	22 e 23/06/2026
7	Homologação e publicação do resultado final	25/06/2026

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:61A03300

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 009/2026

Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR A ATIVIDADE ESPORTIVA LOCAL EM DIVERSAS MODALIDADES, VISANDO A PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE, BEM COMO O INGRESSO DE ATLETAS CAMPANHENSES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS E OFICIAIS.
Cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento	04/05/2026
2	Envio das Propostas pelas OSCs	04/05/2026 A 09/06/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10 e 11/06/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	12/06/2026
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	15/06/2026 A 19/06/2026
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	22 e 23/06/2026
7	Homologação e publicação do resultado final	25/06/2026

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:33C1F5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3.518/2026

Denomina de "Fernanda Lúcia Rodrigues Ayres" a Sala Lilás localizada na Sede da Polícia Civil no Município da Campanha.

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica denominada de "**Fernanda Lúcia Rodrigues Ayres**" a Sala Lilás na sede da Polícia Civil no Município da Campanha, localizada na Alameda Irmã Lídia Maria.
Art. 2º- A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo de trinta dias a contar da publicação da presente Lei.
Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 27 de abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:69EA2CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 050/2025 – Pregão Eletrônico 029/2025. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de fraldas geriátricas para atendimento a pacientes acamados do Município de Campestre.” Contrato 63/2026/DL) – **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA** – CNPJ 40.968.252/0001-23, com valor total de R$ 53.877,50 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. -

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:C3FB8F81

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Termo de Adesão ao Contrato de Consórcio – Processo Administrativo nº 089/2026 . **Objeto:** "Adesão do Município de Campestre ao Consórcio CEMIG SIM GD III, para fins de participação no Sistema de Compensação de Energia Elétrica, com geração de créditos de energia em 43 (quarenta e três) Unidades Consumidoras do Município, totalizando consumo de referência de 29.882,00 kWh/mês, conforme a Lei Federal nº 14.300/2022 e a Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023." **Consórcio:** CONSÓRCIO CEMIG SIM GD III, CNPJ nº 45.955.633/0001-91. **Consorciada Líder:** CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. – CEMIG SIM, CNPJ nº 04.881.791/0001-67. **Desconto:** 16% (dezesseis por cento) sobre a Tarifa aplicável. **Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) meses, contados do primeiro registro de energia injetada, prorrogáveis automaticamente por igual período ou por outro período que as partes contratarem de comum acordo.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:529E7C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO

O Município Campo Florido no Estado de Minas Gerais, com sede no(a) Praça Eteocles Vilela, 78 - Centro - Campo Florido, CEP 38130-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 18.428.862/0001-85, torna público a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços Nº 0055/2026-1 do Processo

Administrativo nº 01.01.030101.001497/2026-06 - Pregão Eletrônico nº 784/2025 - CSC - realizado pelo Governo do Estado do Amazonas para **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO" NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM "CHIP" DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** sendo detentora a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG. Valor da adesão: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Data da Adesão: 28 de abril de 2026. Campo Florido, 28 de abril de 2026.

REJANE DA SILVEIRA CARDOSO.
Secretária Municipal de Recursos Humanos de Campo Florido.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:3DEF6A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2026
PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 o **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2026** referente a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços Nº 0055/2026-1 do Processo Administrativo nº 01.01.030101.001497/2026-06 - Pregão Eletrônico nº 784/2025 - CSC - realizado pelo Governo do Estado do Amazonas para **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO" NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM "CHIP" DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** sendo detentora a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG. Valor do contrato: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Data da assinatura: 30 de abril de 2026. Campo Florido, 30 de abril de 2026.

REJANE DA SILVEIRA CARDOSO.
Secretária Municipal de Recursos Humanos de Campo Florido.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:2377B8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

5º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025
Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2024
Pregão Eletrônico nº 64/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA

ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/MF n.20.161.464/0001-97, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30644-200, na Estrada do Jatobá, n. 95, Loja 02-Bairro Diamante, neste ato representada por Senhor Gabriel Pedrosa Marques Ferreira, CPF n. xx5.9xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas secretarias e unidades do município de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:
Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 5º Termo Aditivo ao presente termo da Ata de registro de Preço, é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

1.5 Tem por objeto o o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

1.6 O preço do item 40, passa-se, nesta data, a ser de:

Item 40:Copos descartáveis, 200 ml, caixa com 2500 unidades.
Preço Atual: R$ 103,53
Preço Reajustado: R$ 134,59

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 5º Termo Aditivo termo da Ata de registro de Preço nº 136/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de registro de Preço nº 136/2025
2.3. O presente 5º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 30 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:0475D85F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 56/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 – PREGÃO/ADESÃO À ATA Nº 025/2026 – OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, RECAPEAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE

DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA JOSÉ BUENO DE PAULA, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301002654/2025/SEINFRA – EMPRESA: CONSTRUTORA ARAÚJO FALCÃO LTDA – CNPJ: 07.512.316/0001-01 – VALOR TOTAL: R$ 2.692.853,97 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:892C067F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 38/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 38/2026 - Inexigibilidade Nº 08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A. Contratado: CARVEL AUTO PEÇAS LTDA. Contrato nº. 69/2026. Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027. Data assinatura 30/04/2026. Contratado: CENTRO OESTE TRATORES LTDA. Contrato nº. 72/2026. Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027. Data assinatura 30/04/2026, Campos Altos – MG, 30/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:8E5461D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
– EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 56/2026 – PREGÃO/ADESÃO Nº 25/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 56/2026 – Pregão/Adesão Nº 25/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO. Contratado: AF CONSTRUTORA DE RODOVIAS LTDA. Contrato nº. 90/2026. Vigência: 30/04/2026 a 31/12/2026. Data assinatura 30/04/2026. Valor Contrato: R$ 2.692.853,97. Campos Altos – MG, 30/04/2026

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:01CC679E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO PRONTO PAGAMENTO Nº 37/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10 /2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO PRONTO PAGAMENTO Nº 37/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10 /2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS), TAMANHO GRANDE, COM NO MÍNIMO 750G, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS– MG. Contratado: GRAZIELLE POLIANA DOS REIS. Contrato nº. 84/2026. Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027. Data assinatura 30/04/2026. Valor Contrato: R$ 5.500,00. Campos Altos – MG, 30/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:808E96A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 017/2026, com o objeto de Registro de Preços para futura e eventual locação de veículo tipo Van, por diária, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de maio de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:63946AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa KATHLEM CASTRO FREITAS LTDA, perfazendo um valor global de R$ 42.625,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura esportiva, compreendendo par de traves de futebol, bancos de reservas cobertos, estrutura para mesário e assentos técnicos, que serão instalados no Estádio Municipal de Capitão Andrade-MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 30 de abril de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8A1AF4D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

*Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: **SOLUCAO TECNOLOGIA DE GESTAO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.327.907/0001-49**, vencedora com o menor valor global, perfazendo um valor final total de **R$ 375.453,93** (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), visando a Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de licenciamento mensal de uso, por prazo determinado, de um software integrado de gestão pública, para atendimento de diversas áreas da Prefeitura e da Câmara Municipal de Capitão Andrade, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes e garantias técnicas para a operacionalização dos sistemas.*

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 30 de abril de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0F722392

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: KATHLEM CASTRO FREITAS LTDA, visando a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura esportiva, compreendendo par de traves de futebol, bancos de reservas cobertos, estrutura para mesário e assentos técnicos, que serão instalados no Estádio Municipal de Capitão Andrade-MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 30 de abril de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A2015D2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

*Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **HOMOLOGO** como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: **SOLUCAO TECNOLOGIA DE GESTAO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.327.907/0001-49**, visando a Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de licenciamento mensal de uso, por prazo determinado, de um software integrado de gestão pública, para atendimento de diversas áreas da Prefeitura e da Câmara Municipal de Capitão Andrade, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes e garantias técnicas para a operacionalização dos sistemas, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 30 de abril de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4DB87CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
PORTARIA N° 135 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025., DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes:
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e manter ativa a Defesa Civil Municipal, órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);
CONSIDERANDO a importância das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil no âmbito municipal, visando à redução de riscos de desastres e ao socorro e assistência às populações atingidas;
CONSIDERANDO a competência do Município para executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, bem como a necessidade de designar formalmente os responsáveis pela condução de tais atividades;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os seguintes cidadãos e servidores públicos municipais para comporem a Defesa Civil do Município de Capitão Enéas/MG:
1- ROBERTA VALENTINO SILVA, Agente Coordenadora da Defesa Civil Municipal, servidora contratada, registrada no CPF/MF sob o n. 119.648.646-82;
II - HERBSSON JHONATTAN SOUZA SILVA, Agente de Defesa Civil, servidor contratado, registrado no CPF/MF sob o n. 105.115.676-93;
III - FERNANDO ALVES MAGALHÃES, Agente de Defesa Civil, servidor contratado, registrado no CPF/MF sob o n. 082.648.366-66.
IV - FABIANO RODRIGUES SANTOS, Agente de Comunicação, servidor efetivo, registrado no CPF/MF sob o n. 064.137.666-97;
V - AILTON SOARES DE SOUZA, Engenheiro da Defesa Civil, servidor efetivo, registrado no CPF/MF sob o n. 135.104.536-97;
Art. 2° Os membros ora nomeados desempenharão suas funções na Defesa Civil Municipal sem prejuízo de suas atribuições regulares nos respectivos órgãos ou entidadesde origem.
Art. 3º A função de membro da Defesa Civil Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada, salvo disposição legal em contrário.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 82, de 24 de abril de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Capitão Enéas - MG, 30 de outubro de 2025.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:77D50D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA**, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Silas Vieira, usando de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Edital Público nº. 02/2024 e art. 37, inciso II da Constituição Federal RESOLVE expedir o competente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 002/2024, realizada por meio do Edital nº 001/2025, publicado em 09/12/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município;
RESOLVE:
1. NOMEAR, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do Concurso Público nº 002/2024, os candidatos relacionados na lista em anexo, aprovados e classificados dentro do número de vagas, para exercerem cargos efetivos do Município de Carangola/MG;
2. CONVOCAR os candidatos ora nomeados para tomarem posse no respectivo cargo, o que ocorrerá através de uma cerimônia de posse a ser realizada na data de **11 de maio de 2026, às 9h**, no saguão principal da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel Maximiano, nº 88, CEP: 36.800-078, Carangola/MG.
3. A posse ocorrerá, na forma acima mencionada, mediante apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso Público e na legislação municipal, bem como da comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo.
4. O não comparecimento para a posse no prazo legal, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia tácita à nomeação, com a consequente perda do direito à investidura no cargo, facultando-se à Administração a nomeação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carangola/MG, 30 de abril de 2026.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

NATALIA MERCHID AMORIM
Presidente da Comissão Especial

ANEXO ÚNICO
Relação dos Candidatos Convocados para Avaliação Médica e de Sanidade Mental

CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120001248	Lívya Silva De Carvalho
22º	200120004110	Juan Victor Ferreira Silva *
6º	200120003143	Elinaia Edna De Oliveira Tolentino

CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000435	Daianne Maria Novaes Costa
3º	200120001352	Maria Fernanda Pereira Cruz

CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11º	200120003964	Edimar Grossi
12º	200120004003	Geovane Silva De Melo
13º	200120001862	Julio Henrique Chempe Fonseca
14º	200120003664	Wingston Viana Magi
16º	200120004257	Henrique Alvim Lopes
46º	200120002799	Paulo Ricardo Lauriano Dias*
17º	200120002952	Maria Luiza Sales Ferreira
18º	200120003504	Yuric Mendes Gomes

CARGO DE **FISCAL DE POSTURAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000231	Joao Ricardo Ramos Vieira

CARGO DE **FISCAL SANITÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	200120000236	Tunáyra Rodrigues De Oliveira

CARGO DE **MONITOR ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120002796	Ana LuisaCandida Alves*
10º	200120002854	Maria José De Jesus Odayr

CARGO DE **MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7º	200120002766	Bruno Bernardo Costa Morgado
8º	200120003350	José Maria Correa Neto
9º	200120004945	André Luis De Souza Chemp

CARGO DE **OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120000262	Marcos Paulo Da Silva*
5º	200120002900	Sidney Lauriano Lopes
6º	200120000872	AdilimarAraujo Silva

CARGO DE **PEDAGOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	200120000638	Klauna Maria Senra Gomes

CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO) - PROFESSOR I**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
13º	200120002190	Izabella Figueiredo De Almeida E Silva
14°	200120003215	Joaquina Candida De Souza Pereira
15º	200120004322	Lorrana Marinho Pereira Santana
105°	200120002643	Marcia Lucia De Souza Martins Borges **

CARGO DE **SERVENTE ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
18º	200120002691	Priscila Alcântara Fonseca Laviola
32º	200120001892	Maria Eduarda De Souza Cruz*
20º	200120001726	Graziele Silva Ribeiro
22º	200120002666	Leonara Monteiro Da Cruz
24º	200120001532	Danila Simone Silva Gregório
42º	200120001088	Sabrina Anastásio Laurindo*
26º	200120004368	Ionara Ferreira Lobato
27º	200120000013	Diego Gomes Câmara Senra
29º	200120004284	Eduardo Francisco Alves De Sousa Filho

CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	200120000548	Thiago Da Silva Gomes Júnior
4º	200120003373	Aline TassaraFrossard De Oliveira
6º	200120003112	Marina Silva De Mesquita Vaz*

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:646875BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARLOS CHAGAS – MINAS GERAIS.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARLOS CHAGAS – MINAS GERAIS. Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), devidamente convocada por meio de aviso público afixado no quadro oficial da Prefeitura, conforme estabelece o Regimento Interno deste Conselho. A reunião foi presidida pelo Senhor João Victor Ribeiro Farias Cardoso de Souza, Presidente do CMPC, que iniciou os trabalhos saudando os presentes e declarou haver quórum regimental para deliberação. **O Presidente declarou:** "Bom dia a todos. Declaro aberta a presente reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural. Agradeço a presença dos conselheiros e demais participantes. Havendo quórum, damos início aos trabalhos." Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Gabriel Souza Abreu, Vice-Presidente; Maricely Lurdes Martins dos Santos, Secretária; Ana Carolina do Norte Quaresma, Conselheira Titular; Yoko Valeriano Silva e Silva, Conselheira Titular; Alice Salomão Viana, Conselheira Suplente; e Alessandro Rodrigues dos Santos, Diretor Municipal de Promoção Cultural, Lazer e Turismo, além da representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Na sequência, o Presidente apresentou a pauta da reunião, sendo: **a) Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo dois (PNAB – Ciclo dois). O Presidente afirmou:** "Passamos agora ao ponto de pauta referente à Política Nacional Aldir Blanc, ciclo dois, e convido o Diretor Municipal de Promoção Cultural, Lazer e Turismo, Senhor Alessandro Rodrigues dos Santos, para fazer a explanação." Com a palavra, o Senhor Alessandro Rodrigues dos Santos apresentou as informações referentes à escuta pública realizada no dia trinta de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores. **O Senhor Alessandro explicou:** "Durante a escuta pública, ficou deliberado que este Conselho Municipal de Política Cultural seria responsável por definir o chamamento público de premiação. Informo também que o valor destinado para premiação será de cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos. Ainda conforme a escuta pública, foram definidos noventa mil reais para projetos e vinte e um mil reais para eventos. Ressalto que, na presente data, o saldo disponível em conta é de cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos." Aberta a palavra para discussão, os conselheiros se manifestaram. **O Vice-Presidente, Gabriel Souza Abreu, destacou:** "É fundamental que esses recursos sejam distribuídos de forma equilibrada, contemplando diferentes expressões culturais do município." **A Conselheira Ana Carolina do Norte Quaresma afirmou:** "Precisamos garantir que os grupos culturais tradicionais tenham acesso a esses recursos, valorizando nossa identidade local." **A Conselheira Yoko Valeriano Silva e Silva acrescentou:** "Também considero importante incluir categorias que fortaleçam a diversidade cultural, como cultura quilombola e artes visuais." **A Secretária Maricely Lurdes Martins dos Santos pontuou:** "Que essa distribuição seja clara e objetiva, garantindo transparência no processo de chamamento." Após ampla discussão, ficou deliberado, por aclamação dos conselheiros presentes, que o chamamento público para premiação contemplará as seguintes categorias: Grupos ou coletivos de teatro; Grupos ou coletivos de dança; Cultura popular; Cultura quilombola; Arte visual; Escritores. Na sequência, foram definidos os valores por categoria: Grupos ou coletivos de teatro: duas cotas de nove mil reais cada; Grupos ou coletivos de dança: uma cota de nove mil reais; Cultura popular: uma cota de três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos; Cultura quilombola: uma cota de oito mil reais; Arte visual: duas cotas de três mil reais cada; Escritores: duas cotas de três mil reais cada. **O Presidente colocou em votação, declarando:** "Coloco em aprovação a distribuição dos recursos conforme discutido." A proposta foi aprovada por unanimidade. **O Diretor Alessandro concluiu:** "Com essa definição, poderemos dar continuidade ao processo de chamamento público, garantindo que os recursos cheguem aos fazedores de cultura." Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Maricely Lurdes Martins dos Santos, que a redigiu e lavrou, pelo presidente João Victor Ribeiro Farias Cardoso de Souza, que dirigiu os trabalhos e por todos os que estiveram presentes na qualidade de Conselheiros e participantes da reunião.

_____

MARICELY LURDES MARTINS DOS SANTOS

_____

JOÃO VICTOR RIBEIRO FARIAS CARDOSO DE SOUZA

_____

GABRIEL SOUZA ABREU

_____

ANA CAROLINA DO NORTE QUARESMA

_____

YOKO VALERIANO SILVA E SILVA

_____

ALICE SALOMÃO VIANA

_____

ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FCEF93C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 004/2026 – Processo Licitatório n.º 045/2026. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio de sua Prefeita, o Processo Licitatório n.º 045/2025, Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, visando a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de reforma do prédio do CEMEI, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG. Data e Horário de início da sessão: 20/05/2026, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7C8B6552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Pregão Presencial Nº 25/2022. Processo Licitatório nº 40/2022. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Contratada: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ n° 19.632.554/0001-30. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE do preço do Contrato firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO", aplicando o reajuste do índice acumulado de 2025, IPCA, em conformidade com as justificativas exaradas pela Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente termo. Valor: O valor total da alteração contratual, pelo período de 10 (dez) meses é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).Data da assinatura: 09/04/2026.

Carneirinho/MG, 09 de abril de 2026.

WILLIAN MARTINS MAI –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2C8E1E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 PROCESSO Nº 021/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de borracharia (pneus com e sem câmara), alinhamento de geometria e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de **Ordem de Execução de Serviço**, garantindo atendimento ágil, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Credenciados (as):

1	**SERVIÇOS DE BORRACHARIA PNEU SEM/COM CÂMERA – LEVES** Veículos leves, motocicleta e utilitários.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Érico Fonseca de Morais** 3ª **Pedro Eustáquio dos Santos** 4ª **Lucas Auto Services** 5ª **WF Manutenção** 6ª **Centro Aut. YDR Serv. e Locação LTDA**
2	**SERVIÇOS DE BORRACHARIA PNEU SEM/COM CÂMERA – MÉDIOS** Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Érico Fonseca de Morais** 3ª **Pedro Eustáquio dos Santos** 4ª **Lucas Auto Services** 5ª **WF Manutenção** 6ª **Centro Aut. YDR Serv. e Locação LTDA**
3	**SERVIÇOS DE BORRACHARIA PNEU SEM/COM CÂMERA – PESADOS** Maquinas e equipamento pesado	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Érico Fonseca de Morais** 3ª **Pedro Eustáquio dos Santos** 4ª **Lucas Auto Services** 5ª **WF Manutenção** 6ª **Centro Aut. YDR Serv. e Locação LTDA**
4	**ALINHAMENTO GEOMETRIA – LEVES** Veículos leves, motocicleta e utilitários. Preço por roda.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Lucas Auto Services** 3ª **WF Manutenção** 4ª **Centro Aut. YDR Serv. e Locação LTDA**
5	**ALINHAMENTO GEOMETRIA – MÉDIOS** Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões. Preço por roda.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Lucas Auto Services** 3ª **WF Manutenção** 4ª **Centro Aut. YDR Serv. e Locação LTDA**
6	**BALANCEAMENTO – LEVES** Veículos leves, motocicleta e utilitários. Preço por roda.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Pedro Eustáquio dos Santos** 3ª **Lucas Auto Services** 4ª **WF Manutenção** 5ª**Centro Aut. YDR Serv. e Locação LTDA**
7	**BALANCEAMENTO – MÉDIOS** Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões. Preço por roda.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Pedro Eustáquio dos Santos** 3ª **Lucas Auto Services** 4ª**WF Manutenção** 5ª**Centro Aut. YDR Serv. e Locação LTDA**
8	**DESLOCAMENTO** Veículo próprio de apoio	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Lucas Auto Services** 3ª **WF Manutenção** 4ª **Centro Aut. YDR Serv. e Locação LTDA**

Catas Altas/MG, 30 de abril 2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:4605E0CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 28/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e estrutura de eventos, equipamentos de sonorização e iluminação, montagem de estruturas, decoração e ornamentação, e produção técnica e operacional, apresentações artísticas e culturais, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e demais Secretarias Municipais, conforme condições previstas neste instrumento e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL POR VENCEDOR
3F PROJETOS E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.	R$ 18.599,00
CENA PRODUÇÕES LTDA.	R$ 41.960,00
EPICO EVENTOS EIRELI	R$ 193.209,92
FALEIRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA .	R$ 5.329,92
FLEX - DE LTDA.	R$ 84.257,30
HOME CARE SAÚDE EM CASA LTDA.	R$ 38.225,00
JSS EQUIPAMENTOS LTDA.	R$ 123.993,92
LIBERTAS POUSADA E VIVENCIAS LTDA.	R$ 15.543,00
MAIS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.	R$ 24.990,00
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.	R$ 22.900,00
PITTERSOM EVENTOS LTDA.	R$ 387.950,50
SUPER VIP EVENTOS LTDA.	R$ 388.489,50

Valor Total da Licitação: R$ 1.345.448,06

CATAS ALTAS/MG, 30 DE ABRIL DE 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:EA11FFE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 068/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025
Processo nº 036/2025
Contrato nº 068/2025
1º Termo Aditivo – Renovação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: 3F LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo consiste na renovação e prorrogação contratual da contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta para levantamento e comparação de preços de serviços e de obras de engenharia denominada "OrçaFascio", nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: Dá-se ao presente aditivo o valor de R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais), para todos os fins e efeitos legais.
Prazo: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de **19/03/2026 até 19/03/2027.**

Catas Altas/MG, 19 de março de 2026.

UILSON RODRIGUES
Secretário de Serviços Urbanos, Obras e Viação / Gestor

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:69DC5A55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE AO CONTRATO Nº 068/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025
Processo nº 036/2025
Contrato nº 068/2025
2º Termo de Apostilamento – Reajuste Contratutal
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: 3F LTDA.
Objeto: O presente termo consiste no reajuste da contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta para levantamento e comparação de preços de serviços e de obras de engenharia denominada "OrçaFascio". O reajuste assegura a revisão dos valores contratuais para preservar o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista a inflação e outros fatores que possam impactar os custos de execução, conforme documentos anexos enviados pela secretaria, nos termos do art. 92 § 3º e do art. 136 § 1º, da Lei 14.133/2021, e Cláusula Décima Terceira do Contrato.
Valor: Dá-se ao presente termo o valor de **R$ 166,75 (cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente ao reajuste de 2,7819%, medido através do INPC, aplicado ao valor original do contrato de R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais). Mediante o reajuste considerando os termos já celebrados, atualiza-se o valor total do contrato para **R$ 6.160,75 (seis mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**.

Catas Altas/MG, 20 de março de 2026.

UILSON RODRIGUES
Secretário de Serviços Urbanos, Obras e Viação / Gestor

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:461C77EF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 921/2026

DECRETO Nº 921/2026
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 28 de abril de 2026, o Sr. **ROBSON MELQUIADES DA SILVA**, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **CHEFE DE DEPARTAMENTO II**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 28 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8825C813

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 769/2026

PORTARIA Nº 769/2026

AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR, DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza o retorno ao serviço público do servidor **CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, na data de 05 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 28 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DB203691

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 770/2026

PORTARIA Nº 770/2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR HEBERTH MOGLIANNE RODRIGUES BATISTA, PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas,

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica concedida a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares por 1 (um) ano, ao servidor ***HEBERTH MOGLIANNE RODRIGUES BATISTA***, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO**, durante o período de 04/05/2026 a 03/05/2027.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 28 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0F1C5EEA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 771/2026

PORTARIA Nº 771/2026

SUBSTITUI ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo, dentro das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a vedação de acúmulo nos estágios de despesa, conforme artigo 3º do decreto Municipal nº 024/2018, dos Secretários Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Substitui a servidora Cristiane do Rosário Magalhães de Miranda pelo servidor Wanderson Fonseca de Jesus como sendo este o responsável pela Ordenação e assinatura das despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 30 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6906D678

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na permissão onerosa de uso de espaço público, em caráter pessoal, precário, temporário e intransferível, para exploração de 16 (dezesseis) barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas e 04 (quatro) barracas destinadas à comercialização de chope, mediante prévia licença da Prefeitura Municipal de Catas Altas, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
As estruturas serão instaladas na área interna do evento, situada na Rua Maquiné, s/nº, bairro Vista Alegre, no município de Catas Altas/MG, e serão exploradas pelos permissionários selecionados durante a realização da XXV Festa do Vinho de Catas Altas, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026.

Termos nº 001/2026 a nº 004/2026
Permissionários:
Luiz Antônio Batista; Josivânia Cristina Marçal; Cervejaria Floresta Élfica Ltda; Thaís Magalhães Guimarães.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais), cada – barraca de chope
Data da assinatura: 28/04/2026

Termos nº 005/2026 a nº 019/2026
Permissionários:
Vaneide Cristovan da Silva Alexandrino; Letícia Nanci Oliveira; Bar e Restaurante Gastro da Serra; Tiago Rodrigues Mendes; Derike Prata Lucas; Adão Eustáquio Aparecido Gomes; Ruth Van Costa Jardim; Fábio Vilela de Avellar; Fernanda Cristina Lucas; Maria da Consolação Dias; Priscila Rayane Gandra Camargos; Zenalde Aparecida Ribeiro de Souza; Eunice Leal Rodrigues; Larisse Teodoro dos Santos Ribeiro; Eliana da Conceição Agripino.
Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), cada – barraca de alimentação/bebidas não alcoólicas
Data da assinatura: 28/04/2026

Termo nº 020/2026
Permissionária: Maria José Cota
Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) – barraca de alimentação/bebidas não alcoólicas
Data da assinatura: 30/04/2026

VIGÊNCIA: A presente permissão terá validade exclusivamente durante a realização do evento, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026.
Catas Altas/MG, 20 de abril de 2026.

CLÁUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO
Gestora

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7E64A0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL- PROCESSO Nº 45/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para **a IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**, nos termos do edital do processo em epígrafe. **Nova Data de abertura: 14/05/2.026– Horário: 09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL RETIFICADO** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:4CCCF8E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 067/2026 - PE 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 067/2026, autuado em 17/03/2026, Pregão nº. 016/2026- Eletrônico. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de locação de Munck, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. A realizar-se no dia 18/05/2026 às 09h30min.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 30 de abril de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9F307C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 089/2026 - PE 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 089/2026, autuado em 15/04/2026, Pregão nº. 021/2026- Eletrônico. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de segurança desarmada, em atendimento à Secretaria de Cultura. A realizar-se no dia 20/05/2026

às 09h30min.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 30 de abril de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E39A9D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Administrativo nº 00046/2026 – Inexigibilidade nº 00015/2026 – **Contrato nº 00120/2026. Firmado em 28 de abril de 2026.** Objeto: Refere-se se a Contratação de apresentação artística (show) **Banda "K Flashback"**, para apresentação nos dias 02 de maio de 2026, para compor as comemorações do ROCKIN RIO VERDE de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor:** R$ 13.000,00 (treze mil reais). **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** EMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**.** Vigência: 25/03/2026 à 28/06/2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:BCADBB20

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Administrativo nº 00046/2026 – Inexigibilidade nº 00015/2026 - HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de apresentação artística (show) **Banda "K Flashback"**, para apresentação nos dias 02 de maio de 2026, para compor as comemorações do ROCKIN RIO VERDE de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Contratada:** EMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO - 30.792.918/0001-81, situada na R PADRE JOSE LUIZ ARANTES, 36 - ******** - CASA BRANCA - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:FAC5BAB4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO 00072/2026 - ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - CIMAG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

01) Processo Licitatório nº 00072/2026 – Adesão ao Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 –Contrato nº 00119/2026. Firmado em 29 de abril de 2026. Objeto da presente licitação refere-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ROCKIN RIO VERDE ACONTECERÁ NOS DIAS 01 ,02 E 03 DE MAIO DE 2026 NO CENTRO DE LAZER "DEPUTADO IVAIR NOGUEIRA", ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025. **Valor: 4.235,28 (quatro mil reais duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** FELIPE DAVID DE CARVALHO. Vigência: 29/04/2026 à 29/07/2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:D65836F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

Processo Administrativo de Compras nº 020/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
Contratada: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS VIEIRA JT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.603.794/0001-16
Valor estimado: R$749.560,68 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 36 (trinta e seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 12.01.01.15.452.0022.2062- Manutenção, Limpeza Pública e Resíduos Sólidos
Elemento/Item: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0615.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:1A19E4D4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 029/2026
Dispensa de Licitação nº. 014/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do evento "Dia do Trabalhador + Saúde – Trabalhador em Foco: Saúde, Bem-Estar e Qualidade de Vida", destinado ao atendimento da população, participantes e apoio operacional às atividades culturais, recreativas e ações de promoção da saúde e comemoração ao Dia do Trabalhador no Município de Cônego Marinho/MG.
Contratada: NATAL JOSE DA SOLIDADE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº.08.430.185/0001-86
Valorestimado: R$33.890,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:10.301.0010.2029 Manutenção da Atenção Básica
Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo
Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo
Ficha: 0255.
Projeto/Atividade: 10.301.0010.2029 Manutenção da Atenção Básica
Elemento/Item: 33903900 Outros Serv.Terc. - P. Jurídica
Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo
Ficha: 0262.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:09EA9FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0008/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0038/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n°0008/2026,** que tem por objeto a objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora: LUANA GABRIELLE PEREIRA - 66.311.188/0001-05, situada na R SILVIANO BRANDAO - Centro - Congonhal – MG. Com o valor total do Processe R$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.Congonhal/MG, 30 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:93CEAA0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0008/2026.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0038/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0008/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 30 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:77ECEF30

GABINETE
DECRETO N° 3534, DE 30 DE ABRIL DE 2026. "AUTORIZA O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3534, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de área de 11.967,96 m², objeto de matrícula 127.774, de propriedade de Juarez Serafim dos Santos, inscrito no CPF nº 434.784.256-20 e sua esposa Márcia de Cássia Silva Santos, inscrita no CPF 648.501.026-20, situado na Estrada Do Matadouro, bairro Vargem do Cervo, no município de Congonhal, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área do terreno de 11.967,96 m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - GLEBA 01, com uma área de 227,381 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – GLEBA 02, com uma área de 224,707 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

III – GLEBA 03, com uma área de 227,369 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

IV – GLEBA 04, com uma área de 231,919 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

V – GLEBA 05, com uma área de 232,575 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

VI – GLEBA 06, com uma área de 234,753 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

VII – GLEBA 07, com uma área de 10.589,252 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 30 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3898D2C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ***execução pela APAE, de serviços de atendimento especializado a crianças e adolescentes com deficiência, por meio de ações de habilitação e reabilitação, com ênfase na estimulação precoce e na integração sensorial, realizadas nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia da APAE (Projeto "Atendimento multiprofissional no âmbito do desenvolvimento neuropsicomotor infanto juvenil"),*** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital no Plano de Trabalho e nos demais documentos que integram o presente processo.

VALOR: . O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, em 09 (nove) parcelas, sendo 01 (uma) parcela de **R$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais)** e a 08 (oito) parcelas no valor de **R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)** pelo **MUNICÍPIO**.

VIGÊNCIA: O prazo para execução da presente parceria será da assinatura até **31 de dezembro de 2026**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado ou aditado.

CONQUISTA/MG, 30 DE ABRIL DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:2964D940

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ***realização de oficinas esportivas, artísticas e culturais as crianças e adolescentes da Apae (Projeto Corpo e Movimento),*** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital no Plano de Trabalho e nos demais documentos que integram o presente processo.

VALOR: . . O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais**), **em 08 (oito) parcelas de R$ 4.000,00** (**quatro mil reais**).

VIGÊNCIA: O prazo para execução da presente parceria será da assinatura até **31 de dezembro de 2026**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado ou aditado.

CONQUISTA/MG, 30 DE ABRIL DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/ MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:7D9F7F50

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES CONQUISTA/MG**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a de acolher de forma integral ou temporária dos idosos com vulnerabilidade social a executar ações para a integração ao convívio social dessas pessoas, melhorando a qualidade de vida dos mesmos, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital no Plano de Trabalho e nos demais documentos que integram o presente processo.

VALOR: . O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é **R$ 100.000,00 (cem mil reais**), **em 12 (doze) parcelas de R$ 8.333,33** (**oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**).

VIGÊNCIA: O prazo para execução da presente parceria será da assinatura até **31 de março de 2027**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado ou aditado.

CONQUISTA/MG, 30 DE ABRIL DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:903C7736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4811, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04811 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por excesso de arrecadação e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6°, da Lei Municipal n°. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ $3,018.83 (três mil e dezoito reais e oitenta e três centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**3.018,83**
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	**3.018,83**
20 782 0035 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	**3.018,83**
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	3.018,83

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 02 de março de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:B9B24D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4820, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04820 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 25 DE MARÇO DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por anulacao de dotacao e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6°, da Lei Municipal n°. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ $200.00 (duzentos reais), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**200,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**100,00**
15 451 0025 1 0014 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**100,00**
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**100,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 812 0032 1 0001 CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	**100,00**
4 4 72 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00

Art. 2° Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R$200,00 (duzentos reais):

02 PODER EXECUTIVO	**200,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**100,00**
15 451 0025 1 0014 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**100,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	100,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**100,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 812 0032 1 0001 CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	**100,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	100,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 25 de março de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:734A368E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4821, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04821 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 26 DE MARÇO DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por superavit e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6°, da Lei Municipal n°. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ $184,236.98 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**184.236,98**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**48.020,37**
15 451 0025 1 0014 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	**48.020,37**
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	48.020,37
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**46.143,18**
01 ATENÇÃO BÁSICA / PRIMARIA	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA	**37.235,18**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	37.235,18
03 BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**8.908,00**
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	8.908,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**20.000,00**
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**20.000,00**
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**35.466,00**
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	**35.466,00**
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.466,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**34.607,43**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 812 0032 1 0001 CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	**34.607,43**
4 4 72 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34.607,43

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 26 de março de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:4DC38A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Licitatório Nº 43/2026

Dispensa Eletrônica nº 09/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS DE RABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DESTE MUNICÍPIO.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma LicitarDigitar, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 04/05/2026 às 00:00h até as 07h59min de 12/05/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 12/05/2026.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (dez horas) do dia 12/05/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 30 de abril de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário MunicipaldeSaúde

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:57E0E719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 003/2026 DISPENSA ELETRÔNICA 01/2026

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus – MG, através do Secretário Municipal de Obras Públicas, o Senhor Gilmar Moreira da Silva, nomeado pela Portaria nº. 41/2025 vem apresentar suas justificativas e recomendar a revogação do processo em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório nº 03/2026 na modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2026, que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA (PÓ TRAÇADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Considerando que, durante a análise da Dispensa Eletrônica nº. 01/2026 foi verificado que o quantitativo licitado não atende a demanda da Administração, ficando dessa forma a contratação inoportuna ao interesse público. O item licitado será objeto de futura contratação, dentro de novos quantitativos e da modalidade licitatória adequada.

Considerando, ainda, que a Administração Pública deve zelar pela **igualdade de condições entre os licitantes** e pela **seleção da proposta mais vantajosa**, evitando cláusulas e exigências que restrinjam a competição de forma indevida.

Após reanálise da licitação, concluímos que não é razoável a contratação no presente momento por motivos diversos, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal sugerimos que proceda a revogação do processo em análise, tendo em vista que o supracitado processo licitatório não atende ao interesse público.

SÚMULA 473 *- A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Diante disso, **decide-se pelo cancelamento da Dispensa Eletrônica nº. 01/2026**, a fim de que seja realizada a **adequação da descrição do objeto**, contendo especificações técnicas que atendam às necessidades da Administração sem indicar, ainda que indiretamente, determinada marca ou modelo específico.

Coração de Jesus/MG, 24 de fevereiro de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:0DC06458

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.356, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa de Recuperação de Créditos – REFIS/2026 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a criação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais-REFIS/2026, que tem por objetivo recuperar os créditos **TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS,** assegurando tratamento jurídico diferenciado, simplificado as pessoas jurídicas e às pessoas físicas, inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, como forma de incrementar o ingresso de receitas municipais.

§ 1º. Para os fins desta Lei, consideram-se créditos não tributários aqueles inscritos em dívida ativa municipal, decorrentes de obrigações pecuniárias não enquadradas como tributos, regularmente constituídas nos termos da legislação municipal específica, compreendendo:

I – os valores oriundos de multas administrativas aplicadas em razão do exercício do poder de polícia municipal, inclusive aquelas decorrentes do descumprimento de normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, de posturas, funcionamento, uso e ocupação do solo, bem como de fiscalização de atividades econômicas;

II – os demais valores de natureza não tributária devidos ao Município, tais como preços públicos, receitas patrimoniais, indenizações, ressarcimentos, valores decorrentes de contratos administrativos, convênios, permissões, concessões ou instrumentos congêneres inadimplidos, desde que regularmente constituídos, inscritos em dívida ativa municipal e cuja cobrança seja de competência do Município, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se créditos tributários aqueles decorrentes de tributos de competência do Município, regularmente constituídos nos termos do Código Tributário Municipal e da legislação tributária aplicável, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive os que se encontrem em fase administrativa ou judicial, desde que observado o disposto no art. 10 da presente lei.

Art. 2º. Os créditos inscritos em dívida ativa, em fase administrativa ou judicial, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025, desde que satisfeitas às condições previstas nesta lei, poderão ser pagos da seguinte forma:

I – à vista, em uma única parcela, a ser quitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a adesão ao REFIS/2026, com redução de 100% (cem por cento) na multa e nos juros de mora, desde que a adesão ocorra até 90 (noventa) dias contados da publicação da presente lei.

II – parceladamente, em até 12 (doze) parcelas, com redução de 100% (cem por cento) na multa e nos juros de mora, **sendo tal modalidade exclusiva para contribuintes que, cumulativamente, estejam inscritos no Cadastro Único e sejam beneficiários de qualquer programa social,** desde que a adesão ocorra até 90 (noventa) dias contados da publicação da presente lei.

III - parceladamente, em até 18 (parcelas) parcelas, com os prazos e reduções previstas na tabela a seguir, sendo a primeira parcela quitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a adesão ao REFIS/2026, e as parcelas subsequentes com vencimento na mesma data do mês subsequente, respeitando o prazo final de adesão até 90 (noventa) dias contados da publicação da presente lei.

TABELA DE COM PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE JUROS E MULTA (REFIS/2026)

Número de Parcelas	Percentual de Redução
2 a 6	85%
7 a 12	50%
13 a 18	30%

§1º. O parcelamento de que decorre o inciso II do presente artigo depende de prévia apresentação da documentação comprobatória de inscrição no cadastro único e de recebimento de benefício de programa social, a ser apresentado quando do requerimento de parcelamento.
§2º. O Programa de Recuperação de Créditos - REFIS/2026, também é extensivo aos parcelamentos em vigor, desde que observado o disposto no art. 10 da presente lei, sendo que a redução prevista no artigo 2º incidirá apenas sobre as parcelas pendentes de pagamento, vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas.
Art. 3º. As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. O prazo final para adesão ao REFIS/2026 será até 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 5º. O pagamento da parcela à vista ou da primeira parcela do parcelamento, importa em reconhecimento da dívida e adesão ao programa nos termos da presente lei, sendo obrigatório a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento pelo contribuinte ou seu representante legal no ato de recebimento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
Parágrafo Único. Os honorários advocatícios previstos em lei será calculado sobre o montante do valor líquido do crédito apurado e será pago pelo sujeito passivo interessado, onde poderão ser parcelados nos mesmos termos e condições previstas no artigo 2º.

Art. 6º. O disposto no artigo 2º desta Lei, somente poderá alcançar créditos objeto de litígio judicial, após a formalização, nos autos do processo, da desistência da ação e da renúncia ao direito a verbas decorrentes da sucumbência, devidas ao Município, observando-se ainda o disposto no art. 10 da presente lei.
§ 1º. Os emolumentos e demais despesas decorrentes de ação judicial ou protesto extrajudicial será integralmente pago pelo sujeito passivo interessado.
§ 2º. Deferido o parcelamento, o Procurador Geral do Município autorizará a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.
§ 3º. Liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no artigo 924, inciso II, da Lei º 13.105, de 2015 – Código de Processo Civil.

Art. 7º. O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na Lei Complementar nº 055/2006 – Código Tributário Municipal.

Art. 8º. O não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas implicará o cancelamento do parcelamento concedido no âmbito do Programa REFIS/2026, com a consequente revogação dos benefícios previstos nesta Lei.
§ 1º. Cancelado o parcelamento, as reduções de multa e juros concedidas serão automaticamente canceladas, sendo os respectivos valores reintegrados ao saldo devedor remanescente, abatendo-se os valores eventualmente já pagos.
§ 2º. O saldo devedor apurado na forma do §1º será imediatamente encaminhado para prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial, conforme o caso, independentemente de nova notificação do sujeito passivo.

Art. 9º. O valor mínimo de cada parcela para parcelamentos constantes no Art. 2º desta lei será equivalente a:
I – R$ 50,00 (cinquenta reais), em se tratando de sujeito passivo a pessoa física.
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em se tratando de sujeito passivo a pessoa jurídica.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios previstos em lei, calculados sobre o valor líquido do crédito apurado, serão pagos pelo sujeito passivo interessado, podendo ser parcelados nos mesmos termos e condições previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 10. Não poderá aderir ao Programa de Recuperação de Créditos – REFIS/2026 o sujeito passivo que tenha sido excluído de parcelamento ou programa de recuperação fiscal anterior, instituído pelo Município de Coração de Jesus, por motivo de inadimplemento, e que não tenha quitado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor total do débito consolidado à época da respectiva adesão, ressalvados os inadimplementos de IPTU de contribuintes que, cumulativamente, estejam inscritos no cadastro único e que sejam beneficiários de programas sociais.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, considera-se débito consolidado o montante total incluído no parcelamento anterior, compreendendo principal, multa, juros, atualização monetária, honorários e demais encargos legais.
§ 2º. O percentual de quitação será apurado com base nos pagamentos efetivamente realizados até a data da rescisão do parcelamento anterior, excluídas parcelas vencidas e não pagas, bem como benefícios posteriormente cancelados.
§ 3º. A vedação prevista neste artigo aplica-se ainda que o parcelamento anterior tenha sido formalizado:
I – no âmbito de programas especiais de recuperação fiscal instituídos por leis anteriores;
II – mediante parcelamento ordinário previsto no Código Tributário Municipal;
III – no curso de execução fiscal.
§ 4º Excepcionalmente, poderá ser admitida a adesão do contribuinte que não tenha atingido o percentual mínimo previsto no caput, desde que, no ato da adesão:
I – efetue o pagamento à vista da diferença necessária para atingir o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) do débito anteriormente parcelado; ou
II – realize o pagamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do débito consolidado atual, exclusivamente na modalidade à vista.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 30 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D36F82F9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 44, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo do Programa Geração Esporte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para atendimento às demandas do Programa Geração Esporte;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, isonomia e regularidade na condução do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo do Programa Geração Esporte, no âmbito do Município de Coração de Jesus/MG:

Presidente: MÁGDA MARTINS LAFETÁ PEREIRA, CPF nº 498.137.656-15;
Membro: MATEUS LUIS FERREIRA SANTOS, CPF nº 140.455.856-05;
Membro: ÁDRIA MICHELE MAIA QUEIROZ, CPF nº 118.112.106-00.

Art. 2º Compete à Comissão:
coordenar, organizar e executar todas as etapas do processo seletivo;
proceder à análise documental e à avaliação dos candidatos;
apreciar e julgar eventuais recursos interpostos;
praticar os atos necessários à regular instrução do certame;
elaborar e promover a publicação do resultado final.
Art. 3º A Comissão poderá requisitar apoio técnico e administrativo de outros servidores e setores da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão encerrados com a homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 30 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:05107183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 086/2026; firmado em 29/04/2026, entre Município de Corinto e **empresa 66.317.281 Bruno dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.317.281/0001-19.** Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ 19.200,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:B855A67B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
12º TERMO ADITIVO - PL 53/2024

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 53/2024, Concorrência 03/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedora: AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.113.090/0001-74. Fica alterada a Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, para o fim específico de prorrogar a sua vigência até o dia 22 de maio de 2026, prazo este que se contará a partir de 23 de abril de 2026. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves/MG, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:907579BE

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO - PL 35/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato- Processo Licitatório – 35/2025, Credenciamento – 03/2025.Objeto: Credenciamento, na modalidade de contratação paralela e não excludente, de interessados em realizar o fornecimento de refeições para pacientes do município de Coronel Xavier Chaves/MG em tratamento de hemodiálise no município de São João del-Rei/MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do valor contratual, com fundamento na recomposição inflacionária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 para **R$ 15,01** (quinze reais e um centavos). Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:21817CEA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 35/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Coronel Xavier Chaves – MG, situado na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, inscrito no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ:** 35.542.612/0001-90, por meio do Processo Administrativo nº 35/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas tributária e previdenciária, com o objetivo de promover a recuperação de créditos tributários e previdenciários, bem como a redução da carga fiscal do Município. Inclui, ainda, a identificação e recuperação de valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e a apuração e restituição de valores decorrentes de defasagens na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS). **Valor total estimado (no êxito): R$ 1.355.004,45 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos).** Fundamento legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.Coronel Xavier Chaves/MG. 30 de abril de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6495FB94

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PL 34/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público a errata e o edital retificado do Processo Licitatório 37/2026, Pregão Presencial 14/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO GARANTIR O PLENO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS",** mediante o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A errata e o edital retificado estão disponíveis no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier

Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 30 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D84E02E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMO DE PERMISSÃO - PL 28/2026

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contratos **- Processo Licitatório – 28/2026 Pregão Presencial – 10/2026, do tipoMaior Preço. Objeto: PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES (COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS), DURANTE O EVENTO "IV FESTIVAL DO QUEIJO E DA CACHAÇA DAS VERTENTES", A SER REALIZADO NO LARGO GONÇALVES LARA, PRÓXIMO À IGREJA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PERÍODO DE 30/04/2026 À 03/05/2026.** Empresas vencedoras: **39.589.938 LUCAS TADEU RESENDE**, CNPJ 39.589.938/0001-24, **46.082.607 DAIANE LUANA DE JESUS ARVELOS**, CNPJ 46.082.607/0001-69, **CAMARGOS E SOUSA LTDA**, CNPJ 02.109.639/0001-35, **60.357.188 RAUL ERNESTO CAMARGOS DE SOUSA**, CNPJ 60.357.188/0001-51, **EMPORIO SECULO XVIII LTDA**, CNPJ 60.074.198/0001-80, **RESENDE ROTILLI LTDA**, CNPJ 55.790.849/0001-06, **66.174.342 RAFAELA ALVES CAMARANO**, CNPJ 66.174.342/0001-36, **GARAGE BURGER RC LTDA**, CNPJ 22.267.797/0001-20 e **59.085.777 ELIAS DAVID DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CNPJ 59.085.777/0001-49.

Coronel Xavier Chaves, 16 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2B4E8439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 401, DE 30 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora:

I. Marta Helena Rosa - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:E7D18A2B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 402, DE 30 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores e funcionários:
• Adriana Santana de Oliveira - No dia 14/04;

• Ailton José da Costa – No dia 24/04 e no dia 27/04;

• André Luís de Oliveira - 05 dias a partir de 11/04;

• Andreia Teixeira da Silva - 02 dias a partir de 30/03;

• Dayane Pedro da Silva Martins - 30 dias a partir de 06/04;

• Diana Zucco Bernardes - 02 dias a partir de 22/04;

• Edsonina Aparecida Correa - No dia 06/04;

• Gisele Rodrigues da Silva Cardoso - No dia 07/04;

• Hilda Aparecida de Mesquita - No dia 13/04;

• Ivanda Maria de Oliveira - 07 dias a partir de 28/04;

• Jacqueline Bernardes Estevam - No dia 15/04 e no dia 27/04;

• Lázara Aparecida Souza Brito - 02 dias a partir de 10/03;

• Leilimar Antônia Correa - 02 dias a partir de 23/04;

• Margarete Aparecida Pereira Silva - No dia 28/04;
• Maria Aparecida de Matos Coimbra - 10 dias a partir de 13/04 e 03 dias a partir de 22/04;
• Maria Bethânia Alvarenga dos Santos - No dia 31/03 e por 02 dias a partir de 01/04;
• Maria das Dores da Silva - No dia 09/04;
• Maria José de Paula Clemente - Por 60 dias a partir de 15/04;
• Rosenir Aparecida Cardoso Pereira - 14 dias a partir de 14/04 e por 07 dias a partir de 28/04;
• Rosinei Afonso - 10 dias a partir de 06/04 e 02 dias a partir de 27/04;
• Sílvia Pimenta Costa Silva - No dia 27/04;
• Vanilton Pedro Eustáquio da Silva - Por tempo indeterminado a partir do dia 13/04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:3A02FEE1

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC Nº 020/2.026 - PE Nº 004/2.026-SRP Nº004/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização do **PE Nº 004/2.026**, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, conforme

especificações do Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social. Abertura da fase de lances: DIA: 18/05/2026, às 08 (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 30 de abril de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:7A6F3B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
ATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Aos 29 dias do mês de abril do ano de dois e vinte e seis, às 14hs e 15min, foi iniciada no departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, a análise de documentos conforme designação pública – Edital Nº 009/2026, em caráter precário e por prazo determinado, em razão de substituição de servidor em licença. A análise foi feita pelos servidores Sr. Rafael Luís Santos Carvalho Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, a Sra. Daiane Vieira da Silva Secretaria de Saúde e a Sra. Samara Rose Correia Vieira Chefe de Serviços de RH. Sendo assim, foram iniciados os trabalhos, constatou-se a documentação dos seguintes participantes em ordem alfabética: Amanda Kamille Vieira de Rezende, Andréia Aparecida Cândida de Oliveira Alves, Danila Augusta Vieira, Daniela Cristiana Gouveia Moreira, Dionatan de Paula Rezende, Maura Hermenegildo, Samira Magalhães Vieira de Oliveira e Tatiana Benjamim de Oliveira e foram analisados os documentos.
Após analise concluída, conferimos que somente uma candidata Sra. Samira Magalhães Vieira de Oliveira reside na micro área exigida, de acordo com item 4 qualificação, no 4.1.8 do Edital e a mesma apresentou a documentação exigida, assim segue o resultado deste Processo Seletivo Simplificado: A candidata (**1º**) Samira Magalhães Vieira de Oliveira apresentou documentação comprobatória.

Nada mais havendo a tratar, encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente ata que depois de lida e achada, conforme segue assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e a chefe de Serviços de RH.

RAFAEL LUÍS SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

DAIANE VIEIRA DA SILVA
Secretaria de Saúde

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A1BEEC82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa N M LICITACOES LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de um ano (podendo ser prorrogado) para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Cristiano Otoni-MG. **Valor Global:** R$14.243,00(quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais). **Data da assinatura**: 27/04/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 30/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7F50BE46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL. Objeto**: Registro de preços pelo período de um ano (podendo ser prorrogado) para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Cristiano Otoni-MG. **Valor Global:** R$22.015,00(vinte e dois mil e quinze reais). **Data da assinatura**: 27/04/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 30/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:762E7E2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de um ano (podendo ser prorrogado) para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Cristiano Otoni-MG. **Valor Global:** R$255.019,00(duzentos e cinquenta e cinco mil e dezenove reais). **Data da assinatura**: 27/04/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 30/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:86952838

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. Objeto**: Registro de preços pelo período de um ano (podendo ser prorrogado) para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria

Municipal de Cristiano Otoni-MG. **Valor Global:** R$4.395,00(quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais). **Data da assinatura**: 27/04/2026**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 30/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:94F686FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa MG2 NUTRIÇÃO LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de um ano (podendo ser prorrogado) para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Cristiano Otoni-MG. **Valor Global:** R$4.395,00(quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais). **Data da assinatura**: 27/04/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 30/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:41D02158

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa CAMISETA CLOTESE LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de um ano (podendo ser prorrogado) para fornecimento de camisas personalizadas, uniformes e artigos de vestuário, cama mesa e banho para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni - MG. **Valor Global:** R$139.705,00(cento e trinta e nove mil, setecentos e cinco reais). **Data da assinatura**: 27/04/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 30/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1933BDC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa LAFAIETE COPIADORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de um ano (podendo ser prorrogado) para fornecimento de camisas personalizadas, uniformes e artigos de vestuário, cama mesa e banho para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni - MG. **Valor Global:** R$136.783,00(cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais). **Data da assinatura**: 27/04/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 30/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C636A09E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de um ano (podendo ser prorrogado) para fornecimento de camisas personalizadas, uniformes e artigos de vestuário, cama mesa e banho para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni - MG. **Valor Global:** R$53.440,00(cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais). **Data da assinatura**: 27/04/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 30/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:22A14423

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de um ano (podendo ser prorrogado) para fornecimento de camisas personalizadas, uniformes e artigos de vestuário, cama mesa e banho para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni - MG. **Valor Global:** R$414.408,20(quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos). **Data da assinatura**: 27/04/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 30/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:57A65908

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA 05131128633. Objeto**: Registro de preços pelo período de um ano (podendo ser prorrogado) para fornecimento de camisas personalizadas, uniformes e artigos de vestuário, cama mesa e banho para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni - MG. **Valor Global:** R$60.698,00(sessenta mil,

seiscentos e noventa e oito reais). **Data da assinatura**: 27/04/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 30/04/2026.
CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CF043B6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PMCO Nº 54/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, previsto na ata de registro de preços de origem, fazendo com que o valor unitário referente ao item 69 – caixa dágua 5000L seja de R$2.965,45(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) passando este a viger na data da sua assinatura.
. **Data da assinatura**: 16/04/2026.

Cristiano Otoni, 23/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:98151EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025

Registro de Preços para confecção de uniformes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **INVEST FACÇÃO LTDA - CNPJ: 15.559.887/0001-20**, no(s) lote(s): 02 e 09, com valor total de R$ 60.895,00; **IVO JOSÉ MOURA DA SILVA 55409385691 – CNPJ: 30.481.879/0001-00**, no(s) lote(s): 06, 10, 11 e 12, com valor total de R$ 938.743,03; **PETTER UNIFORMES LTDA - CNP: 16.996.110/0001-95**, no(s) lote(s): 04, 07 e 08, com valor total de R$ 81.799,92; **PONTO M COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNP: 37.454.651/0001-61**, no(s) lote(s): 03, com valor total de R$ 48.500,00; **SB INFINITY CONFECÇÕES LTDA - CNP: 50.340.238/0001-34**, no(s) lote(s): 01, com valor total de R$ 114.996,00; **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNP: 44.222.010/0001-47**, no(s) lote(s): 05, com valor total de R$ 18.041,20. Em 30/04/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:E82EF512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

Credenciamento de instituições financeiras para prest. serv. bancários de arrecadação de tributos, taxas, contrib. e demais rec. públicas do Mun. Curvelo/MG, por meio dos Doc. Arrecadação Mun. – DAM observando o padrão FEBRABAN aplicável, c/ recebimento por múltiplos canais e prest. de contas eletrônica. **Homologo o resultado do credenciamento**, conforme relação de credenciado(s) abaixo, para que possa(m) ser convocado(s) a celebrar o(s) instrumento(s) de contrato, quando demandado(s), em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público a instituição financeira: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PITANGUI E REGIÃO LTDA – SICOOB CREDPIT – CNPJ 04.181.542/0001-69**: **item 01** vlr. unit. R$ 2,0729, **item 02** vlr. unit. R$ 2,3225, **item 03** vlr. unit. R$ 1,9300, **item 04** vlr. unit. R$ 2,7014 e **item 05** vlr. unit. R$ 3,2933.O termo de homologação na íntegra, está disponível nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Em 30/04/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:4483617F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, passando seu término de **04/05/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$60.516,00**. – Data 24/04/2026 – **PARTE: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ N° 28.857.335/0001-40.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E47D99CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Objeto: Fica alterado o **Prefeito Municipal**, passando de, Sr. Luiz Paulo Glória Guimarães, brasileiro, casado, administrador público, inscrito no CPF sob nº. 088.xxx.xxx-94 e Cédula de Identidade n° MG-14.xxx.xx3 – PC/MG, para o Sr. Gustavo Nascimento, casado, dentista, inscrito no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-81, Carteira de Identidade nº 12.xxx.xx9 expedida pela SSP/MG, passando o preâmbulo da Ata de Registro de Preços a ter a seguinte redação; – Data 27/04/2026 – **PARTE: ZEUS COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 34.840.358/0001-44.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4E38683A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

Objeto:Fica alterado o **Prefeito Municipal**, passando de, Sr. Luiz Paulo Glória Guimarães, brasileiro, casado, administrador público, inscrito no CPF sob nº. 088.xxx.xxx-94 e Cédula de Identidade n° MG-14.xxx.xx3 – PC/MG, para o Sr. Gustavo Nascimento, casado, dentista, inscrito no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-81, Carteira de Identidade nº 12.xxx.xx9 expedida pela SSP/MG; passando o preâmbulo a ter a seguinte redação: – Data 27/04/2026 – **PARTE: POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP – CNPJ N° 19.990.159/0001-29.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FBF1B1E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 385/2022 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, ESTADO DE MINAS G

Objeto: Fica alterado o **Prefeito Municipal**, passando de, Sr. Luiz Paulo Glória Guimarães, brasileiro, casado, administrador público, inscrito no CPF sob nº. 088.xxx.xxx-94 e Cédula de Identidade n° MG-14.xxx.xx3 – PC/MG, para o Sr. Gustavo Nascimento, casado, dentista, inscrito no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-81, Carteira de Identidade nº 12.xxx.xx9 expedida pela SSP/MG; passando o preâmbulo do contrato a ter a seguinte redação: – Data 27/04/2026 – **PARTE: COPYCENTRO NOROESTE LTDA – ME – CNPJ N° 27.310.795/0001-90.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5BEC2C73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios para limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$82.280,00** – Data: 23/04/2026 **– ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 58.543.909/0001-76.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A6D11E02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios para limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$8.556,74 – Data: 23/04/2026 – DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - EPP – CNPJ: 20.776.241/0001-34.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9EB4DAE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios para limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$26.790,00 – Data: 23/04/2026 – FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA - EPP – CNPJ: 37.955.238/0001-80.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:33AE145D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - ART. 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para a implementação do Programa Cidade Inteligente no Município de Curvelo/MG, mediante execução de metodologia estruturada composta por sete módulos integrados, abrangendo diagnóstico de maturidade digital, capacitação de agentes públicos, realização de workshops temáticos, visitas de benchmarking, elaboração de planejamento tecnológico, definição de iniciativas estratégicas e acompanhamento da execução, com carga horária total de 404 (quatrocentas e quatro) horas e prazo de 18 (dezoito) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.08.01.18.541.0411.2340.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-287. Valor: R$41.100,00. Data: 30/04/2026**. CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PREQUEN**AS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob nº 16.589.137/0001-63.

VITOR AUGUSTO ASSIS .BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DCD067AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.646, DE 29 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Fortalecimento do Controle e Gestão
04.124.0406.2012 Manutenção do Controle Interno
3.1.90.94.00 082 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda

3.1.90.94.00 194 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0440 Gestão Pública Moderna e Participativa
04.121.0440.2163 Gestão da Secretaria de Planejamento
3.1.90.94.00 268 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.200,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.11.00 500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$500.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500.000,00
3.1.90.16.00 502 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.1.90.11.00 525 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$210.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$210.000,00
3.1.90.94.00 528 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$35.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento Educação Especial
3.1.90.04.00 552 Contratação por Tempo Determinado R$150.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$150.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.1.90.11.00 600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$25.883,35
2.546.000.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI R$25.883,35
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.04.00 608 Contratação por Tempo Determinado R$40.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$40.000,00
3.1.90.11.00 609 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$37.116,65
2.546.000.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI R$37.116,65
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.122 Administração Geral
18.122.1802 Gestão e Ordenamento Ambiental
18.122.1802.2358 Gestão da Secretaria do Meio Ambiente
3.1.90.13.00 891 Obrigações Patronais R$56.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$56.000,00
3.3.90.46.00 896 Auxílio-alimentação R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
TOTAL: R$1.102.700,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Fortalecimento do Controle e Gestão
04.124.0406.2012 Manutenção do Controle Interno
3.1.90.11.00 080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.124.0430.2366 Governança, Capacitação e Transparência
3.3.90.35.00 210 Serviços de Consultoria R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
22 Indústria
22.661 Promoção Industrial
22.661.0411 Desenvolvimento Econômico Sustentável
22.661.0411.2317 Casa do Empreendedor
4.4.90.52.00 292 Equipamento e Material Permanente R$5.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.200,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.1.90.11.00 472 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$300.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$300.000,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.11.00 511 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$610.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$610.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
4.4.90.52.00 616 Equipamento e Material Permanente R$63.000,00
2.546.000.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI R$63.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
3.1.90.11.00 623 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$40.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos R$40.000,00
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
18.542.1710.2290 Apoio à Coleta Seletiva
3.3.50.41.00 909 Contribuições R$56.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$56.000,00
3.3.90.39.00 910 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
TOTAL: R$1.102.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.

Curvelo, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8BECAC12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.647, DE 29 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
04.122 Administração Geral
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2122 Manutenção da Rede Atenção Psicossocial
3.1.90.04.00 379 Contratação por Tempo Determinado R$15.300,00
2.659.028.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de recursos financeiros para custeio da manutenção dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) R$15.300,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.04.00 958 Contratação por Tempo Determinado R$34.991,46
2.701.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$34.991,46
TOTAL: R$50.291,46

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$50.291,46.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.

Curvelo, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:877FA94D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.648, DE 29 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$3.000,00
1.659.026.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do Projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R$3.000,00
TOTAL: R$3.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$3.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.

Curvelo, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:35549624

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.649, DE 29 DE ABRIL DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.09.02.10.303.1004.2113.3.1.90.94.00, ficha 427.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.000,00
3.1.90.94.00 317 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$72.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$72.300,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica do Município
3.1.90.94.00 427 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
TOTAL: R$83.300,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2117 Manutenção dos Serviços de Diagnóstico
3.1.90.04.00 336 Contratação por Tempo Determinado R$11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$11.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.11.00 360 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$72.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$72.300,00
TOTAL: R$83.300,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.

Curvelo, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:678F9F15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.650, DE 29 DE ABRIL DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00, ficha 394;

II – 02.09.02.10.305.1001.2269.3.1.90.04.00, ficha 459;

III – 02.09.02.10.305.1001.2269.3.1.90.11.00, ficha 460.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.90.39.00 394 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$49.849,41
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 49.849,41
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 447 Contratação por Tempo Determinado R$7.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$7.000,00
10.305.1001.2269 Manutenção das Ações de Imunização
3.1.90.04.00 459 Contratação por Tempo Determinado R$40.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$40.000,00
3.1.90.11.00 460 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$72.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$72.000,00
TOTAL: R$168.849,41

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$168.849,41.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.

Curvelo, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:26F3E908

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.651, DE 29 DE ABRIL DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025:

I – a fonte de recurso 2.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados na dotação 02.08.01.04.121.0440.2163.3.3.90.40.00, ficha 274;

II – o elemento de despesas 3.3.90.93.00 Indenizações e restituições, fonte de recursos 2.749.000.0000 – Outras vinculações de transferências na dotação 02.08.01.18.541.0411.2340.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0440 Gestão Pública Moderna e Participativa
04.121.0440.2163 Gestão da Secretaria de Planejamento
3.3.90.40.00 274 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$158.396,80
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$158.396,80
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0411 Desenvolvimento Econômico Sustentável
18.541.0411.2340 Curvelo Sustentável e Verde
3.3.90.93.00 1050 Indenizações e Restituições R$48.055,60
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$48.055,60
TOTAL: R$206.452,40

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$206.452,40.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.

Curvelo, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FC60F268

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.652, DE 29 DE ABRIL DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.18.01.04.122.0401.2357.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.18.01 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2357 Gestão da Secretaria Municipal de Governo
3.1.90.94.00 1051 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.18.01 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2357 Gestão da Secretaria Municipal de Governo
3.3.90.39.00 924 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.

Curvelo, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:24934115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.653, DE 29 DE ABRIL DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.16.01.04.122.0802.2325;

II – 02.16.02.08.244.0805.2327.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade
3.1.90.04.00 809 Contratação por Tempo Determinado R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.1.90.04.00 830 Contratação por Tempo Determinado R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.000,00
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0802 Gestão e Governança do SUAS
04.122.0802.2325 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.1.90.94.00 1052 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32.000,00
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2327 Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
3.1.90.94.00 1053 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.600,00
TOTAL: R$45.600,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14 Direitos da Cidadania
14.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14.243.0815 Direitos de Criança e Adolescente
14.243.0815.2101 Manutenção Atividades Atenção Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 880 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.600,00
02.16.04 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social

08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0810 Sistema de Direitos da Pessoa Idosa
08.241.0810.2306 Implantação da Unidade Acolhimento Infantil
3.3.90.30.00 883 Material de Consumo R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.3.90.35.00 884 Serviços de Consultoria R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.3.90.39.00 885 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
4.4.90.52.00 886 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$45.600,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.

Curvelo, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B13401B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.654, DE 30 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL II SITUADA NA RUA BOM JESUS, BAIRRO BOM JESUS (ZEIS II - BOM JESUS), NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade de promover a política habitacional no Município de Curvelo, com a criação de unidades habitacionais de interesse social, nos termos do Plano Diretor e em observância à função social da propriedade urbana;

Considerando a instituição de Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS II) como instrumento para viabilização de empreendimentos habitacionais, mediante a adequação de parâmetros urbanísticos e a tramitação prioritária dos respectivos projetos;

Considerando a participação da iniciativa privada na produção de habitação de interesse social, a manifestação de interesse apresentada pelo Espólio de Sinval Martins Veiga e a anuência prévia do Conselho Municipal de Habitação, conforme deliberação ocorrida em reunião realizada em 26 de março de 2026;

Considerando o Memorando nº 11/2026/COMDESP/DPU/SPOG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Zona Especial de Interesse Social II situada na Rua Bom Jesus, Bairro Bom Jesus (ZEIS II - Bom Jesus), no Município de Curvelo, Minas Gerais, caracterizada pela área delimitada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A ZEIS II - Bom Jesus tem por objetivo:

I – promover a produção de novas unidades habitacionais de interesse social;

II – promover condições de acesso à moradia digna às famílias de baixa renda;

III – melhorar as condições de vida da população residente em Curvelo;

IV – integrar unidades habitacionais de interesse social com infraestrutura urbana, caracterizada pela oferta de serviços públicos.

Art. 3º O uso e a ocupação do solo na ZEIS II instituída por este Decreto obedecerá às definições urbanísticas presentes no Plano Diretor e na legislação pertinente.

Art. 4º O subsídio da Prefeitura Municipal à ZEIS II - Bom Jesus consistirá em:

I – flexibilização dos parâmetros urbanísticos previstos na legislação municipal;

II – tramitação preferencial dos projetos relacionados à ZEIS II nos departamentos competentes da Administração Municipal;

III – contrapartidas entre particular e Prefeitura.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deverá providenciar em 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto os ajustes necessários no Anexo VIII da Lei Complementar nº 135, de 4 de abril de 2019, fazendo dele constar a identificação da ZEIS II instituída por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3CA8D4D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.014, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DENOMINA CRECHE MUNICIPAL IRANY AUGUSTA MENEZES A CRECHE SITUADA NA PRAÇA LARGO PADRE RENATO VAN GESSEL, Nº 175, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Creche Municipal Irany Augusta Menezes, a creche situada na Praça Largo Padre Renato Van Gessel, nº 175, no Bairro Centro, no Município de Curvelo, Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A0AE66CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.015, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DENOMINA COMPLEXO AQUÁTICO SR. BENEDITO COUTINHO – "SEU BENÉ" O CONJUNTO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS QUE COMPÕEM O COMPLEXO AQUÁTICO DO CENTRO ESPORTIVO PAULO DAYRELL, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS VIANA, Nº 297, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado Complexo Aquático Sr. Benedito Coutinho – "Seu Bené", o conjunto de instalações esportivas que compõem o complexo aquático do Centro Esportivo Paulo Dayrell, incluindo-se as piscinas, arquibancadas e o vestiário, localizado na Rua Domingos Viana, nº 297, Bairro Centro, no Município de Curvelo, Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E85BAB08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.016, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI Nº 3.965, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, QUE "AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o valor total para as Organizações da Sociedade Civil de Apoio ao Município, disposto no inciso X do Anexo Único da Lei nº 3.965, de 19 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Anexo Único
(...)
X – (...)
(...)
Total para as Organizações da Sociedade Civil de Apoio ao Município: R$ 160.306,50 (cento e sessenta mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F5211C34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.017, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI Nº 3.871, DE 11 DE AGOSTO DE 2025, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS), REPASSADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 3.871, de 11 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.93.00, ficha 1015, fonte 2.661.000.0000, e pelas que a sucederem nos exercícios seguintes.

Parágrafo único. O valor autorizado no **caput** do art. 1º desta Lei poderá ser suplementado por decreto do Poder Executivo, até o limite dos rendimentos financeiros efetivamente auferidos nas aplicações realizadas em conta bancária específica, desde que esses recursos sejam integralmente aplicados no objeto da parceria, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CFFC992F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.441, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA EM ENGENHARIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 214/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Vitoria dos Santos Fernandes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 021.xxx.xxx-98, classificada em 10º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Analista em Engenharia, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-16, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:391DC0C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.442, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL SUPERIOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 214/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ludmila Miranda Martins, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 130.xxx.xxx-28, classificada em 100º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4FD3E697

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/04/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 6.376,37
30/04/26	73.049-1 – ITR	R$ 128,06
30/04/26	73.000-9 – FPM	R$ 2.842.312,41
30/04/26	283.141-4 – LC 176/2020 COMP.UNIÃO	R$ 24.984,17

Curvelo, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DAEC4CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 066/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 004/2026. Processo SEI nº 26.1.000004926-0. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em bloquetes de trechos da estrada que liga os distritos de Mendanha e Inhaí, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato nº Contrato de Repasse 1.088.763-80/2023/MIDR/CAIXA 946204/2023. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 26/052026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26/05/2026, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 04/05/2026. Diamantina, 29 de abril de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:37487322

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 133/2025, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 004/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de meio fio e sarjeta em entorno de escola e pavimentação em bloquete de trecho da Rua das Pedras, situadas no Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Emendas Impositivas nº 048 e 049/2024 – Vereador Edivaldo José Silva Lopes. Constatada a regularidade procedimental, a autoridade competente HOMOLOGA o presente processo em favor da empresa CONSTRUALTOVALE E COMÉRCIO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 23.236.822/0002-52, com o valor global de R$ 53.499,94. Diamantina, 17 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:7A85FAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 228/2025, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de unidade ESF no Distrito de Desembargador Otoni, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Emendas Impositivas nº 33/204, 42/2024, 51/2024, Vereadores Kelly Fernandes Costa, Edivaldo José Silva Lopes, Adilson Alves Teixeira. Constatada a regularidade procedimental, a autoridade competente HOMOLOGA o presente processo em favor da empresa AMÉRICA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.140.823/0001-40, com o valor global de R$ 639.982,00. Diamantina, 30 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:11B6AC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
1 – INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do artigo 1º da Resolução SES nº 9.423, de 03 de abril de 2024, torna pública a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO
CNPJ: 01.429.123/0001-05
Endereço: Alameda José Domingos dos Santos, nº 371, Bairro Vivendas da Exposição, Divinópolis / MG
Atividade: A Solução Alternativa Coletiva (poço artesiano), para fins de consumo humano.
Data da interdição: 29 de abril de 2026
Prazo: Até a regularização da Solução Alternativa Coletiva perante a legislação vigente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A68EE600

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
2 – INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos do artigo 1º da Resolução SES nº 9.423, de 03 de abril de 2024, torna pública a seguinte Interdição Cautelar:
Estabelecimento: DIVINÓPOLIS CLUBE
CNPJ: 20.159.992/0001-01
Endereço: Rua Campo Verde, 441 - Belvedere, Divinopolis - MG
Atividade: A Solução Alternativa Coletiva (poço artesiano), para fins de consumo humano.
Data da interdição: 28 de abril de 2026
Prazo: Até a regularização da Solução Alternativa Coletiva perante a legislação vigente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5B03427

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMC

Aos trinta dias do mês de abril de 2026, reuniu-se a Comissão de Análise instituída pela Portaria SEMC nº 03/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis/MG, com a finalidade de proceder à análise da solicitação de apoio financeiro para custeio de despesas de viagem, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMC. A Comissão foi composta pelos membros Ellen Magalhães Rochido de Melo, Junio Antonio Santos, Leonardos dos Santos e Thais Emilia de Souza.
Aberta a sessão, passou-se à apreciação do pedido protocolado pelo grupo "Bloco Rock Retrô", representado por Daniel Penido Dias, que pleiteia auxílio financeiro para deslocamento até o município de Tiradentes/MG, onde realizará apresentação artística no evento "TREMBIER FESTIVAL 2026" mediante recebimento de cachê, conforme contrato de prestação de serviços anexado à documentação.
Após análise da documentação apresentada e do plano de viagem, a Comissão deliberou pela inviabilidade da inscrição, fundamentada nos seguintes pontos:
Verificou-se que o objeto do edital estabelece que o apoio financeiro possui natureza exclusiva de fomento cultural, destinado ao custeio de despesas de viagem, não podendo o benefício ser utilizado para angariar recursos em desconformidade com a finalidade do auxílio concedido.
No caso em análise, restou evidenciado que a participação do grupo no evento possui caráter remunerado, com percepção de cachê artístico, o que descaracteriza a finalidade do apoio previsto no edital (item 1.2), que não se destina a complementar atividades de natureza comercial ou remunerada.

Além disso, a Comissão constatou que a proposta apresentada não demonstra de forma clara e objetiva a representatividade institucional do Município de Divinópolis, requisito essencial previsto no edital (item 1.1), o qual exige que o proponente atue como representante oficial do município em eventos culturais.
Isto posto, considerando a incompatibilidade manifesta entre a proposta apresentada e as disposições vinculantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMC, especialmente no que tange à natureza do apoio (item 1.2), à vedação de participação em eventos de caráter comercial (item 3.2.c) e à exigência de representação oficial do Município (item 1.1), a Comissão de Análise, por unanimidade de seus membros presentes, delibera pelo **INDEFERIMENTO** da inscrição e da solicitação de apoio financeiro protocolada pelo proponente Daniel Penido Dias, representante do grupo “Bloco Rock Retrô”, declarando a inviabilidade da proposta por flagrante descumprimento das regras editalícias.
Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada, e para constar, foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada por todos os membros da Comissão.

Divinópolis/MG, 30 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ELLEN MAGALHÃES ROCHIDO DE MELO

JUNIO ANTONIO SANTOS

LEONARDOS DOS SANTOS

THAIS EMILIA DE SOUZA
Comissão de Análise Documental

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D28DFFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 556/2026 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Considerando a Tarefa CI-52518-2026, que solicita o reenquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **GRAZIELA RIBEIRO DE AQUINO**, matrícula **97033774 (NR)**, detentor(a) do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - 150 HS, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter acumulado 67 (sessenta e sete) dias de faltas e/ou licenças por motivo de doença em pessoa da família, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos “promoção horizontal por merecimento”:
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
01/01/2026	27

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
01/07/2026	27

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91D113AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90009/2026

Aviso de abertura de Licitação - Código UASG 984445 - Processo Licitatório nº. 072/2026, Concorrência Eletrônica nº. 90009/2026, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a execução de obras de praça esportiva, localizada na Rua Maria Ferreira Valério, s/n, Bairro São Caetano, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 19/05/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br>
Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e WhatsApp). Divinópolis, 30 de abril de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:523BCD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 151

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
422º	ROSANGELA DA SILVA ARAÚJO	Não manifestou interesse na vaga.
424º	BRUNA DA SILVA E SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
425º	DANIELE ROSÂNGELA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
426º	LUCAS ANTÔNIO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de abril de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AB4B854

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 48

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
41º	ROBERTA MOREIRA GUIMARAES	Não manifestou interesse na vaga.
49º	HIGO FONSECA SOARES	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20º	MARTHA VIDAL ESCALONA	Não manifestou interesse na vaga.
53º	LUCIANA SANTOS ALVE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1AE4DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 192

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/05/2026 – Término: 24/11/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Nossa Senhora das Graças, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 03/11/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermida I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
428º	ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO
429º	ROBERTH RICHARDSON MIRANDA JÚNIOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 30 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FB6A148

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 01/11/2026
	Justificativa: A contratação agora se dá pela

• Necessidade temporária: Sim	Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 01/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 01/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 01/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
50º	KASSIO MOISES MELO GOMES
51º	ALINE DE AMORIM

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
55º	JOSÉ LUIS SOARES CAETANO
56º	JANE DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 30 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F977154

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

359º Lugar – ROSALINA APARECIDA PEREIRA
360º Lugar – JULIANE PEREIRA BEIRIGO VIEIRA
361º Lugar – MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
362º Lugar – ANDREZA FABIANO NUNES
363º Lugar – NEIDE LUCIA SILVA OTAVIANO
364º Lugar – CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
365º Lugar – KATRINE GISELE DE SOUSA
366º Lugar – ANA LUCIA DE OLIVEIRA
367º Lugar – JOAO PAULO CAMILO
368º Lugar – EDIMILSOM SUARES COSTA
369º Lugar – PAULINO SINVAL DA CUNHA
370º Lugar – ANA MARIA RIOS
371º Lugar – DANIANE DE PAULA MARTINS SANTOS
372º Lugar – JHONATAN HENRIQUE BORGES GOMES
373º Lugar – FELIPE HENRIQUE MOREIRA SOUZA
374º Lugar – WALDELI APARECID DO NASCIMENTO
375º Lugar – ELISANGELA DOS SANTOS
376º Lugar – JOSE CARLOS MATEUS

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 30 de abril de 2026.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1D12185

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.330/26

Dispõe sobre o Censo Cadastral Previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos, segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Divinópolis;

- o disposto no art. 3º da Lei Federal 10.887/04, quanto à instituição de sistema integrado de dados relativos a remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no art. 9º, II, do mesmo diploma, o qual estabelece que a unidade gestora do RPPS dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;
- a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios (art. 1º, I, da Lei Federal 9.717/98);
- a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do recadastramento dos segurados do DIVIPREV;
- que o Manual do Pró-Gestão RPPS - versão 4.1, deliberado pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, passa a exigir a adoção de práticas de atualização e consistência cadastral como requisito de controles internos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Divinópolis, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Art. 2º É obrigatória a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos municipais ativos titulares de cargos de provimento efetivo, segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Divinópolis, bem como dos beneficiários, aposentados e pensionistas, que objetivará a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos segurados do DIVIPREV, permitindo o cruzamento destas informações com dados de outros sistemas previdenciários, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência.
§ 1º A não realização do censo de que trata este Decreto, nos prazos previstos, implicará, sem prejuízo de apuração e tipificação de infração disciplinar por descumprimento de dever funcional previsto na Lei Complementar nº 009/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, a suspensão do pagamento da respectiva remuneração, quanto a servidores ativos, e suspensão do provento ou pensão, quanto aos beneficiários do RPPS, na forma de regulamento.
§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista no § 1º, o restabelecimento do pagamento do vencimento dar-se-á em folha de pagamento subsequente e dependerá da comprovação, pelo servidor, quanto à regularização da situação, pelo servidor.
Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido para:
I - integração de sistemas e bases de dados;
II - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do Município, objetivando a efetivação da avaliação atuarial consistente e garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão por morte;
III - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.
Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário é obrigatório para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, e também para aposentados, pensionistas e demais beneficiários do RPPS, observando-se:
I - o recadastramento de segurados ativos será realizado a cada cinco anos, de modo virtual;
II - o recadastramento de aposentados e pensionistas será realizado anualmente, mediante prova de vida, no mês de aniversário do beneficiário, de forma presencial na sede do DIVIPREV.
Art. 5º Sem prejuízo de outros documentos indicados em regulamento complementar do DIVIPREV, caberá ao servidor apresentar:
I - Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Registro Geral (RG) acompanhado do CPF; ou carteira de conselho profissional;
II - comprovante de residência atualizado (documento que contenha endereço completo, emitido há no máximo há três meses);
III - Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com Averbação do Divórcio, se for o caso;
IV - data de casamento ou da união estável, se for o caso (informar apenas a data);
V - Título de Eleitor (informar apenas os números);
VI - PIS/PASEP (informar apenas os números).
Parágrafo único. Se houver dependente, deverá apresentar a respectiva Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou Certidão de Nascimento; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município, deverão participar no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Cadastral Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.
Art. 7º Fica o Superintendente do DIVIPREV autorizado a expedir os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 8º Informações relativas ao recadastramento previdenciário, incluindo consultas e orientações, poderão ser obtidas junto ao DIVIPREV, por meio dos canais oficiais de atendimento, ficando o Superintendente do Instituto autorizado a expedir os atos normativos complementares para realização do censo.
Art. 9º As despesas para execução deste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do DIVIPREV, suplementadas se necessário.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:176C92D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.332/26

Estabelece diretrizes básicas para realização do Censo Cadastral Previdenciário.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto 17.330/26,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o seguinte cronograma para realização do Censo Cadastral Previdenciário de que trata o Decreto 17.330, de 17 de abril de 2026:
I - de 1º de maio a 31 de maio, para os servidores nascidos nos meses de janeiro e fevereiro;
II - de 1º de junho a 30 de junho, para os servidores nascidos nos meses de março e abril;
III - de 1º de julho a 31 de julho, para os servidores nascidos nos meses de maio e junho;
IV - de 1º de agosto a 31 de agosto, para os servidores nascidos nos meses de julho e agosto;
V - de 1º de setembro a 30 de setembro, para os servidores nascidos nos meses de setembro e outubro;
VI - de 1º de outubro a 31 de outubro, para os servidores nascidos nos meses de novembro e dezembro.
Art. 2º Caberá à servidora do DIVIPREV, Roberta Christman Moraes Arantes Jáber Lamounier, coordenar a operacionalização das atividades necessárias à realização do Censo Cadastral Previdenciário, podendo, para tanto, realizar orientações e prestar esclarecimentos por intermédio do telefone (37) 99135-0299.
Parágrafo único. Para realização do censo de que trata este Decreto, a coordenadora designada no *caput* deverá contar com apoio e auxílio na divulgação e orientação aos servidores, por intermédio dos seguintes Órgãos e respectivos representantes:

I - Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia: Marcos Paulo Vieira;
II - Procuradoria-Geral do Município: Janaína de Almeida Rodrigues;
III - Controladoria-Geral do Município: Wellington Gabriel Anjos da Silva;
IV - Secretaria Municipal de Agronegócios: Pedro Augusto Dias Andrade;
V - Secretaria Municipal de Cultura: Ellen Magalhães Rochido de Melo;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Rita de Cássia Mendonça Ferreira;
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Mariana Machado Santos;
VIII - Secretaria Municipal de Educação: Leandro de Araújo Campos e Nuri Silvério Alves;
IX - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude: Alex Oliveira;
X - Secretaria Municipal de Fazenda: Lorena Rodrigues de Sousa Vespúcio;
XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal: Marcely Carla Ferreira;
XII - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos: Douglas Henrique Sousa Coelho;
XIII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização: Mariana Alves de Almeida;
XIV - Secretaria Municipal de Saúde: Regis Jonathan Morais Gonçalves;
XV - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana: Edneia Nogueira da Fonseca;
XVI - Superintendência de Obras Públicas e Planejamento: Claudiane Santos Cançado.
Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado pelo *link* app.diviprev.mg.gov.br, cabendo ao segurado enviar os documentos exigidos, conforme prazos estabelecidos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6C1D291

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.335/26

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de um(a) servidor(a) responsável pela supervisão na apuração e prestação de contas dos Fundos de Assistência Social, da Infância e Juventude e de Atendimento à Pessoa Idosa, com periodicidade mensal; execução de rotinas técnico-contábeis, incluindo a emissão de recibos e lançamentos de Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF/DBF) junto à Receita Federal; supervisão das atividades relacionadas à gestão financeira dos Fundos; sustentação oral das prestações de contas nas reuniões ordinárias dos Conselhos vinculados às respectivas políticas públicas; bem como a coordenação e monitoramento dos Fiscais de Contratos;

DECRETA:
Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Vitor Castro Amaral (matrícula 99035929), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de supervisão das atividades relacionadas à gestão financeira, apuração e prestação de contas dos Fundos de Assistência Social, da Infância e Juventude e de Atendimento à Pessoa Idosa, além do assessoramento técnico na execução de rotinas técnico-contábeis e monitoramento dos fiscais de contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 27 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C03B94DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.346/26

Altera o Decreto 16.340, de 30 de outubro de 2024.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 5º do Decreto 15.170/2022, bem como o término do prazo da nomeação prevista no Decreto nº 16.061/24

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 16.340/24, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:
"Art. 1º..,
IV – Carlos Rodrigues Koshiyama – Secretaria Municipal de Fazenda."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22.02.2026.
Divinópolis, 29 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC413ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.347/26

Altera o Decreto 16.680, de 09 de maio de 2025 e dá providências.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no processo administrativo nº 000021212/2026;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "c" do inciso III do art. 2º do Decreto 16.680/25 passam a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 2º ...
III ...
c) efetivo: Wellington da Silva de Oliveira;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto 17.328, de 17 de abril de 2026.
Divinópolis, 30 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE3781EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.352/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora Thaís Caroline Teodósio, exonerada do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência Municipal de Convênios do Estado e União, da SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03.05.2026.
Divinópolis, 30 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AF2D64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.353/26

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Lucas de Melo Lima para o cargo de provimento em comissão correspondente à Gerência Municipal de Convênios do Estado e União, na SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04.05.2026.
Divinópolis, 30 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3FDD56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE REGULAMENTO DA CORRIDA DE PENTECOSTES 2026 - DIVINÓPOLIS

Divinópolis (MG), abril de 2.026.

A Corrida de Pentecostes, que chega à sua 27ª Edição em 2026, foi criada nos anos 80, através do Decreto nº 1.528/87, o qual foi substituído posteriormente pela Lei 9.304/23, que tratou da inclusão da Corrida no "Calendário Anual de Esportes de Divinópolis", em caráter permanente, com finalidade de homenagear nossa querida cidade, dentro do calendário das festividades em comemoração ao aniversário de Divinópolis, além de incentivar a prática do esporte, com a integração entre os atletas participantes.
Tradicional em nossa cidade, a Corrida de Pentecoste já é consolidada como um dos principais eventos esportivos a nível municipal e regional, proporcionando a participação de toda população, garantindo a inclusão esportiva de atletas amadores e proporcionando ainda convívio com atletas profissionais e de alta performance.
Com a Corrida, a Prefeitura Municipal de Divinópolis busca fomentar a prática de esporte e de atividades físicas, voltadas à promoção e

manutenção da saúde, de forma a contribuir para melhoria de vida, com hábitos saudáveis, entendendo que, a implantação destas atividades é também uma inclusão social, que possibilita e amplia ações integradas de esporte, lazer, e turismo esportivo; além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população em todas as faixas etárias, sociais, econômicas e culturais.
A fim de consolidar este grande e importante evento esportivo, em 2023 - foi sancionada pelo Poder Executivo a Lei Municipal nº 9.302, de 1º de dezembro de 2023, que incluiu a "Corrida de Pentecostes" no Calendário Anual de Esportes de Divinópolis.
Desta forma, o Município reafirma seu compromisso com o bem-estar de sua população, através do incentivo à prática esportiva, com a busca pela integração interpessoal da comunidade, sem distinção de idade, raça, condição física, intelectual, gênero, orientação sexual, credo, entre outras. Sendo também um importante e valioso instrumento de aprendizado, tanto na educação quanto na para promoção da saúde física e mental.

A edição de 2025, contou com 1000 corredores de todas as idades e de 35 cidades, como: Divinópolis, Perdigão, Contagem, Santo Antônio do Monte, Vespasiano, Formiga, Abaeté, Itaúna, Japaraiba, Nova Serrana, Carmópolis de Minas, Santana do Jacaré, Itapecerica, Belo Horizonte, Pitangui, Lagoa da Prata, Luz, Pedra do Indaiá, São Sebastião do Oeste, Conceição do Para, Uberlândia, Candeias, Carmo do Cajuru, Pará de Minas, Araújos, Oliveira, Itaguara, Igaratinga, Marilândia, Carlos Chagas, Cláudio, Arcos, Vespasiano, Bom Despacho e Brasília.

•
PROVA

•
A Prova "Corrida de Pentecostes – 2026", doravante denominada EVENTO, será realizada em 01 (uma) etapa, no dia 21 de junho de 2026 (domingo), com largada e chegada no Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, localizado na Av. Getúlio Vargas, 930 - Centro, Divinópolis - MG, com participação de pessoas, de ambos os sexos, doravante denominadas ATLETAS, regularmente inscritos de acordo com o Regulamento Oficial da prova e em condições plenas de saúde para a prática do esporte.

•
Data da realização: 21 de junho de 2026.

•
Local: Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, Av. Getúlio Vargas, 930 - Centro, Divinópolis - MG, com seu respectivo percurso.

•
Horário da Largada: 08h - horário de Brasília.

•
A corrida de Pentecoste é uma realização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, e organizada pela Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural (ADESP), dorante juntas denomindas de ORGANIZAÇÃO.

•
A largada será às 08h, independente da condição climática. Porém, o horário da largada poderá estar sujeito à possíveis alterações, em razão da quantidade de participantes inscritos ou por problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação, suspensão no fornecimento de energia e afins.

•
A prova terá 2 (dois) percursos: 5 km e 10 km, conforme expostos nos itens 2.1.1 e 2.1.2

•
A largada da prova será única para todos ATLETAS inscritos, não havendo pelotões separados para as categorias e distâncias percorridas.

•
Para os primeiros colocados, 1º (primeiro) ao 5º (quinto), a prova terá premiação Geral e Local, conforme detalhado no item 3. Vedada a acumulação de premiações.

•
Competirão na modalidade "Local" apenas ATLETAS residentes no município de Divinópolis/MG. Para tanto, o (a) ATLETA local deverá assinar autodeclaração, que está anexa a este Regulamento. Assim, o (a) ATLETA local concorrerá em duas

modalidades: "Geral" e "Local". Porém, caso o (a) ATLETA local termine a prova entre os premiados da categoria "Geral", receberá a premiação relativa apenas a essa categoria, abstendo-se das premiações das categorias "Local" e por "Faixa Etária".

•
Os (As) demais ATLETAS, não residentes no município, concorrerão nas categorias "Geral" e por "Faixa Etária". O (A) ATLETA premiado na categoria "Geral", abster-se-á da premiação da categoria por "Faixa Etária".

•
PERCURSO

•
A prova consiste em dois trajetos, separados entre 5 (cinco) quilômetros e 10 (dez) quilômetros, onde a largada e chegada serão no Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, na Av. Getúlio Vargas, 930 – centro, Divinópolis/MG.

•
O percurso de 5 km passará pelas seguintes ruas/avenidas: Av. Getúlio Vargas, virando à esquerda na Rua Itapecerica; Rua Itapecerica, virando à esquerda na Av. Primeiro de Junho; Av. Primeiro de Junho, virando à direita na Rua Goiás; Rua Goiás, virando à direita na Rua Bananal; Rua Bananal, virando à direita na Rua Minas Gerais; Rua Minas Gerais, virando à esquerda na Av. Getúlio Vargas. Chegada no Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, na Av. Getúlio Vargas, 930.

•
O percurso de 10 km passa nas seguintes ruas/avenidas: Av. Getúlio Vargas, virando à esquerda na Rua Itapecerica; Rua Itapecerica, virando à esquerda na Av. Primeiro de Junho; Av. Primeiro de Junho, virando à direita na Rua Goiás; Rua Goiás, virando à direita na Rua Itambé; Rua Itambé, seguindo até a Rodovia dos Batistas (Al. Ubaldo Scarioli); Rodovia dos Batistas, até Rua Tedinho Alvim; Rua Tedinho Alvim, virando à direita na Rua Itamarandiba; Rua Itamarandiba, até Av. JK; Av. JK, até a Av. Primeiro de Junho; Av. Primeiro de Junho, virando à esquerda na Rua Minas Gerais; Rua Minas Gerais, virando à esquerda na Av. Getúlio Vargas. Chegada no Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, na Av. Getúlio Vargas, 930.

•
Croqui no Anexo I, deste Regulamento.

•
CATEGORIAS

•
Premiações da categoria "GERAL" – 5 km e 10 km:

•
a) Geral Masculino: 1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, 4º Lugar e 5º Lugar

•
b) Geral Feminino: 1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, 4º Lugar e 5º Lugar

•
Premiações da categoria "LOCAL" – 5 km e 10 km:

•
Geral Masculino: 1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, 4º Lugar e 5º Lugar

•
Geral Feminino: 1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, 4º Lugar e 5º Lugar

•
Premiações das categorias por FAIXAS ETÁRIAS – 5 km e 10 km Masculino:

•
Categoria A – 16 a 19 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria B – 20 a 24 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria C – 25 a 29 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria D – 30 a 34 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria E – 35 a 39 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria F – 40 a 44 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria G – 45 a 49 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria H – 50 a 54 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria I – 55 a 59 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria J – 60 a 64 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria K – 65 a 69 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria L – 70 a 74 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria M – 75 a 79 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria N – acima de 80 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Premiações das categorias por FAIXAS ETÁRIAS – 5 km e 10 km Feminino:

•
Categoria A – 16 a 19 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria B – 20 a 24 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria C – 25 a 29 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria D – 30 a 34 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria E – 35 a 39 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria F – 40 a 44 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria G – 45 a 49 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria H – 50 a 54 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria I – 55 a 59 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria J – 60 a 64 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria K – 65 a 69 anos: 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar

•
Categoria L – acima de 70 anos.

•
Às demais categorias não mencionadas, não serão oferecidas premiação.

•
A idade mínima exigida para a participação nas provas de 5 km é de 16 anos completos até 31 de dezembro do ano da prova e de 10 km é de 18 anos completos até 31 de dezembro do ano da prova, de acordo com a Norma 12, artigo 1º, § 8º da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAT).

•
ATLETAS menores de 18 anos (idade na data do EVENTO) só poderão participar da Corrida com a devida autorização por escrito dos pais ou responsável legal. A autorização deverá estar acompanhada da cópia de um documento de Identidade do participante. A autorização e a cópia de um documento de Identidade do participante serão retidas pela ORGANIZAÇÃO na entrega do kit do atleta.

•
Para classificação na categoria por faixa etária, a apuração (cronometragem) da corrida levará em consideração a idade completa do (da) ATLETA até 31 de dezembro do ano da prova (2026).

•
INSCRIÇÃO

•
Na inscrição, ao concordar com este Regulamento, assinalando a opção apresentada, o (a) ATLETA aceita todos os termos estabelecidos e assume total responsabilidade por sua participação no EVENTO.

•
A inscrição para o público em geral será realizada exclusivamente VIA INTERNET, pelo link: https://www.sympla.com.br/evento/corrida-de-pentecostes-2026-divinopolis-mg/ 3327438, limitando-se à 1.500 (mil) inscritos no geral.

•
Não haverá outros postos de inscrição bem como não serão realizadas inscrições fora da data prevista para encerramento, nem tão pouco na data de realização da prova.

•
A inscrição para a “Corrida de Pentecostes 2026” começará no dia 27/04/2026, de forma digital, conforme tratado no item 4.2.

•
A inscrição do EVENTO é pessoal e intransferível, não podendo, em hipótese alguma, o (a) ATLETA inscrito (a) ser substituído (a) por outro(a).

•
O (A) ATLETA que ceder seu “número de peito” para outro (a) ATLETA será responsável por qualquer acidente ou dano que este

venha a sofrer ou provocar, isentando qualquer responsabilidade dos organizadores da prova.

•

O (A) ATLETA assume de forma integral e exclusiva a responsabilidade pelos dados fornecidos, e deve seguir na sua totalidade o regulamento, assumindo todas as despesas referentes a: transporte, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outras necessárias ou provenientes da sua participação, antes, durante e depois do evento.

•

As inscrições podem ser realizadas por ATLETAS federados ou não, e qualquer pessoa, desde que cumpra o estabelecido neste regulamento.

•

A ORGANIZAÇÃO poderá, a qualquer momento, alterar as datas e prazos previstos neste regulamento, ou, ainda, aumentar ou reduzir o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, independentemente de aviso prévio.

•

A ORGANIZAÇÃO não se responsabiliza pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição pelo ATLETA e/ou responsável, sendo deste o ônus por qualquer item

que afronte o regulamento do evento. Mediante a constatação de fraude na inscrição, o
(a) ATLETA será desclassificado (a).

•

Ao preencher a ficha de inscrição, o (a) ATLETA declara ciência e concordância com o TERMO DE RESPONSABILIDADE que consta em anexo neste regulamento.

•

O valor da inscrição não será devolvido caso o ATLETA deixe de participar no dia da prova ou por quaisquer motivos, não poder participar no dia do evento.

•

As inscrições para o evento terão os seguintes valores:

•

1º Lote Promocional: R$ 45,00 – Enquanto houver ingressos (500 inscrições);

•

2º Lote: R$ 55,00 – Enquanto houver ingressos (500 inscrições).

•

3º Lote: R$ 70,00 – Enquanto houver ingressos (500 inscrições).

•

PÚBLICO COM DIREITO À 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE DESCONTO NO VALOR DA INSCRIÇÃO

•

Pessoas com 60 anos ou mais, estudantes, pessoas com deficiência e jovens de baixa renda

- com idade entre quinze e vinte e nove anos que pertence à família com renda mensal de até dois salários mínimos, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; terão o direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da inscrição, conforme regulamenta a Lei Municipal 8.411/2018.

•

A pessoa idosa, para fazer jus ao benefício de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor final da inscrição, deverá ter completos até na data de realização da prova a idade mínima exigida para tal desconto, e realizar tal comprovação com cópia de um documento de Identidade, cuja mesma deverá ser apresentada e arquivada, pela ORGANIZAÇÃO do evento, quando da entrega do kit do atleta.

•

Farão jus ao benefício de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da inscrição o estudante, que deverá realizar tal comprovação através de carteira de estudante que comprove a veracidade da informação, cuja cópia deverá ser apresentada e arquivada, pela ORGANIZAÇÃO do evento, quando da entrega do kit do atleta.

•

A pessoa com deficiência que fazer jus ao benefício de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor final da inscrição, deve realizar tal comprovação através de laudo médico, ou carteirinha que comprove a veracidade da informação, cuja cópia deverá ser apresentada e arquivada, pela ORGANIZAÇÃO do evento, quando da entrega do kit.

•

Não é obrigatória a presença de um acompanhante com a pessoa com deficiência, no entanto, quem fizer essa opção e desejar que o acompanhante receba o Kit bem como a medalha de participação, deverá ser realizada a inscrição do acompanhante que, neste caso, também usufruirá do desconto de 50% (cinquenta por cento). Ao acompanhante que não deseje receber o kit e medalha de participação, não será necessária realização de inscrição, estando dispensado de qualquer pagamento.

•

Os jovens de baixa renda – com idade entre desesseis e vinte e nove anos que pertence à família com renda mensal de até dois salários mínimos, inscrita no Cadastro Único para

Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico para terem o direito à 50% (cinquenta por cento) de desconto, deverão comprovar tal situação com os respectivos documentos.

•

Todos que possuem direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, deverão solicitar o cupom de desconto, enviando a solicitação acompanhada dos documentos comprobatórios que ensejam seu enquadramento em alguma categoria acima mencionada, para o e-mail: corridapentecostes@gmail.com para análise.

•

Após a confirmação dos documentos enviados, o (a) ATLETA receberá, via e-mail, o cupom de desconto para realizar sua inscrição, enviar o e-mail não garante a inscrição.

•

ENTREGA DOS KITS

•

Cada ATLETA devidamente inscrito (a) terá direito a um kit do atleta.

•

A entrega do kit será feita em local e horário a ser divulgados no site oficial da Prefeitura de Divinópolis.

•

Entregas de kits no dia da prova apenas serão realizadas em casos especiais, para ATLETAS não residentes e domiciliados em Divinópolis, em até 30 minutos antes da largada. O participante que não retirar o kit previamente reservado até 30 minutos antes da largada perderá o direito de retirá-lo. Não serão entregues kits após a largada.

•

A entrega do kit será para todos ATLETAS inscritos (as).

•

Para retirada do Kit, o (a) ATLETA deverá apresentar:

•

Documento oficial (original) de Identidade com foto (RG ou CNH) e Comprovante de Efetivação da Inscrição. Esse comprovante será retido na entrega do Kit.

•
Para retida do kit por terceiro, este deverá apresentar os mesmos documentos mencionados no item 6.5.1. Caso não esteja em posse do documento original, poderá apresentar cópia autenticada do documento do (a) ATLETA (não serão aceitas cópias sem autenticação, em hipótese alguma).

•
Com o "Kit", o (a) ATLETA receberá o chip e o número de peito, que deverá ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo o seu descumprimento passível de desclassificação.

•
No momento da retirada do Kit, o (a) ATLETA deverá conferir seus dados e o número de peito, sendo que não serão aceitas reclamações cadastrais posteriores à retirada do Kit.

•
O (A) ATLETA que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela ORGANIZAÇÃO perderá o direito de retirada e participação na prova, conforme item "5.4".

•
CRONOMETRAGEM E CHIP

•
O(A) ATLETA que não retirar seu chip na data e horários estabelecidos (item 6.2) ficará impedido(a) de participar do evento, uma vez que o uso do chip é obrigatório durante a prova, acarretando sua desclassificação.

•
O chip, se destacável, deverá ser fixado no cadarço do tênis esquerdo, na posição vertical.

•
A utilização inadequada do chip pelo (a) ATLETA não permite a marcação do seu tempo, ficando a ORGANIZAÇÃO isenta de qualquer responsabilidade pela não divulgação dos resultados.

•
O (A) ATLETA que não for registrado (a) em qualquer um dos pontos de cronometragem será desclassificado (a).

•
O (A) ATLETA é responsável pelo próprio chip descartável, isentando-se ORGANIZAÇÃO de qualquer problema que venha a ocorrer, como no caso de perda ou danos;

•
Ao final da prova, todos (as) ATLETAS que completarem o percurso receberão medalha.

•
Para recebimento da medalha, é obrigatório que o (a) ATLETA esteja portando o número de peito. Fica limitado a uma medalha por ATLETA.

•
O posicionamento escolhido pelo (a) ATLETA no local de largada é de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

•
INSTRUÇÕES E REGRAS PARA A CORRIDA

•
É obrigação do participante da prova, ter conhecimento do percurso, especificado no item 1.3.1, que também será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Divinópolis (https://www.instagram.com/prefeituradivinopolis), bem como no site oficial (https://www.divinopolis.mg.gov.br/).

•
A participação do (a) ATLETA na prova é estritamente individual, sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico, sem prévia autorização expressa dos organizadores da prova;

•
Será desclassificado (a) ATLETA que:

•
Não cumprir rigorosamente o percurso;

•
Dificultar a ação de outros competidores;

•
Concluir a prova sem o número de identificação;

•
Apresentar durante a Corrida conduta antidesportiva;

•
Utilizar de automóveis, bicicletas e similares para realização do percurso.

•
Trocar o número de identificação antes, durante ou depois da corrida;

•
Encobrir o número e/ou o nome do organizador e patrocinadores;

•
Fazer a largada da prova antes do seu início oficial.

•
Pisar no tapete de apuração após a chegada.

•
Não utilizar o chip durante a prova.

•
O (A) ATLETA que em qualquer momento deixar de atender as regras descritas neste regulamento, terá sua inscrição cancelada sem direito de restituição.

•
PREMIAÇÃO

•
A premiação da "Corrida de Pentecostes 2026 – Divinópolis" terá a seguinte distribuição:

•
Para 5 (cinco) primeiros (a) colocados (a), masculino e feminino, na categoria GERAL, nas provas de 5 KM e 10 km receberão troféus.

•
Para 5 (cinco) primeiros (a) colocados (a), masculino e feminino, na categoria LOCAL, nas provas de 5 KM e 10 km receberão troféus.

•
Os (As) 3 (três) primeiros (a) colocados (a) nas categorias masculino e feminino em todas as faixas etárias receberão troféus, constando a respectiva classificação do ATLETA.

•
Todos (as) ATLETAS que cruzarem a linha de chegada de forma regular receberão medalhas de participação.

•

ATLETAS premiados(a) com os primeiros lugares da categoria Geral (item 9.1.1), de 1º ao 5º colocado, não concorrerão, obrigatoriamente, para as demais categorias, sendo respectivamente, Local e por Faixa Etária.

•

ATLETAS premiados com os primeiros lugares da categoria Local (item 9.1.2), de 1º ao 5º colocado, não concorrerão para a categoria por faixa etária.

•

As premiações não são cumulativas.

•

Os (As) ATLETAS que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio, no momento em que a cerimônia de premiação for iniciada e a sua categoria for anunciada.

•

As colocações das categorias serão definidas pela apuração do tempo líquido, gasto por cada participante para completar o percurso definido e delimitado pelos tapetes de cronometragem.

•

DIVULGAÇÃO E DIREITOS AUTORAIS

•

O (A) ATLETA que se inscrever e/ou participar da corrida está expressamente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo/data.

•

Todos os participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem para o organizador.

•

SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DA PROVA

•

Os (As) ATLETAS ficam cientes que deverão assumir no ato da inscrição todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública e/ou força maior, não gerando qualquer responsabilidade para a ORGANIZAÇÃO, tampouco dever indenizatório de qualquer natureza.

•

A Corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da ORGANIZAÇÃO, sendo comunicando aos inscritos, pelo do site oficial da Prefeitura de Divinópolis.

•

CONDIÇÕES FÍSICAS DOS PARTICIPANTES E SERVIÇOS DE APOIO NA CORRIDA

•

É responsabilidade de cada ATLETA ou responsável legal (para ATLETAS menores de 18 anos), a manutenção e controle de sua situação de saúde. Ao realizar a inscrição e se apresentar para o evento, os (as) ATLETAS assumem estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, isentando a ORGANIZAÇÃO em relação a quaisquer aspectos relativos à saúde dos mesmos.

•

O (A) ATLETA é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho, julgando, por si só, se deve ou não continuar ao longo da competição.

•

Poderá a ORGANIZAÇÃO, segundo recomendação médica, excluir qualquer ATLETA a qualquer momento.

•

Durante a realização da prova, em caso de emergência, haverá serviço de ambulância e segurança, no local da largada/chegada, bem como estrategicamente distribuídos ao longo do percurso.

•

A ORGANIZAÇÃO do evento não tem responsabilidade sobre o atendimento médico, no entanto haverá, para atendimento emergencial a participantes, serviço de ambulância, para remoção, sendo que o atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência, quanto de continuidade, será efetuado na rede pública de saúde no município onde ocorre o evento.

•

O (A) ATLETA ou seu (sua) acompanhante/responsável legal poderá decidir por outro sistema de atendimento, eximindo a ORGANIZAÇÃO do evento de qualquer responsabilidade, da remoção/transferência até seu atendimento médico.

•

É recomendado pela ORGANIZAÇÃO, rigorosa avaliação médica, inclusive a realização de teste ergométrico prévio para o (a) ATLETA, com o objetivo de verificar as condições de saúde para realização da prova.

•

Ao longo do percurso, haverá postos de hidratação com água potável.

•

DISPOSIÇÕES GERAIS

•

Os (As) ATLETAS deverão estar no local de largada com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, quando serão dadas as instruções finais.

•

A ORGANIZAÇÃO se reserva ao direito de alterar qualquer dos itens deste regulamento sem aviso prévio, conforme as necessidades do evento informando estas alterações na retirada do Kit, ocasião está em que cada ATLETA poderá optar por não participar da prova.

•

A ORGANIZAÇÃO poderá a qualquer tempo suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de vagas no evento em função de necessidades/disponibilidades técnicas/estruturais sem prévio aviso.

•

A troca de titularidade da inscrição da corrida não é permitida.

•

A troca de distância do percurso não é permitida.

•

É proibido qualquer tipo de invasão por terceiros nas áreas destinadas ao percurso.

•

O (A) ATLETA deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do (a) ATLETA.

•

O (A) ATLETA que impedir a progressão de outro (a) ATLETA, estará passível de desqualificação na prova.

•
A ORGANIZAÇÃO poderá, em conformidade com as necessidades, incluir ou alterar este regulamento, total ou parcialmente a qualquer tempo.

•
As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela ORGANIZAÇÃO de forma soberana, não cabendo recurso a essas decisões.

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Eu, (nome completo sem abreviações), no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

•
Estou ciente de que se trata de uma corrida com distância de 5 km e de 10 km.

•
Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.

•
Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a REGULAMENTO DE CORRIDAS DE RUAS, seus organizadores, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.

•
Li conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da PROVA.

•
Declaro que não portarei, nem utilizarei, nas áreas do evento, percurso e entrega de kits, ou outra área de visibilidade no evento, ou meios de divulgação e promoção, nenhum material publicitário, promocional ou político, sem a devida autorização por escrito dos organizadores; e também, qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento, dos participantes e/ou das pessoas presentes, aceitando ser retirado pela ORGANIZAÇÃO ou autoridades, das áreas acima descritas.

•
Em caso de participação neste evento, representando equipes de participantes ou prestadores de serviços e/ ou qualquer mídia ou veículo, declaro ter pleno conhecimento, e que aceito o regulamento do evento, bem como, a respeitar as áreas da ORGANIZAÇÃO destinadas às mesmas, e que está vedada minha participação nas estruturas de apoio a equipes montadas em locais inadequados, ou que interfiram no andamento do evento, e também locais sem autorização por escrito da ORGANIZAÇÃO, podendo ser retirado da prova e do local do evento em qualquer tempo.

•
Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.

•
Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a ORGANIZAÇÃO.

•
Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos serão suportados única e exclusivamente por mim, isentando a ORGANIZAÇÃO pelo ressarcimento de quaisquer destes custos.

•
Assumo com todas as despesas de hospedagem, traslados, seguros, assistência médica e quaisquer outras despesas necessárias, ou provenientes da minha participação neste evento; antes, durante ou depois do mesmo.

•
Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta PROVA.

, de de 2026. (Local e Data)

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, (nome completo sem abreviações), de nacionalidade , RG
, órgão emissor , CPF , DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na rua
, número
, complemento , bairro
, cidade de , estado
, CEP .

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

, de de 2026. (Local e Data)

(Assinatura)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu, , portador (a) do RG nº e do CPF nº , DECLARO para os devidos fins de direito que, na qualidade de (pai, mãe, tutor legal) , autorizo o menor, , nascido em
/_/_, portador (a) do RG nº ,a participar do evento de CORRIDA DE PENTECOSTES 2026, na data de 21/06/2026, aceitando o Regulamento Oficial, assumindo integralmente a responsabilidade pela sua presença e pelos riscos inerentes à participação. Concordo e conheço.

, de de 2026. (Local e Data)

(Assinatura do Responsável)

OBS.: A autorização deverá estar acompanhada de uma cópia (simples) do documento de identidade do responsável e entregue a organização na retirada do kit.

A Prefeitura de Divinópolis e a ADESP (Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural) têm a honra de realizar mais uma edição da tradicional Corrida de Pentecostes, reafirmando seu compromisso com a promoção da saúde, da inclusão social e do incentivo ao esporte como instrumento de transformação e cidadania.
Mais que uma competição, a Corrida de Pentecostes é uma celebração da união, do esforço coletivo e da superação pessoal. É uma oportunidade de integração entre atletas de todas as idades, regiões e trajetórias, fortalecendo o espírito comunitário e promovendo o bem-estar físico e mental da nossa população.

Convidamos todos a participarem deste grande evento — como corredores, voluntários ou espectadores — e a fazerem parte de uma história que cresce a cada ano, levando o nome de Divinópolis para além de suas fronteiras.
Prepare-se, venha correr com a gente e fazer da 27ª edição da Corrida de Pentecostes um momento inesquecível!

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude da Prefeitura de Divinópolis

JOANA DARC TATIANE PINTO
Presidente da Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural (ADESP)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:672DE20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO CONTRATO 009/2026

– PL 032/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026 – CONTRATADA: SYLVIA KARLA CANDEA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA GESTORES, ANALISTAS DE CONTRATOS, SUPERVISORES E GERENTES DE SEGURANÇA, COM FOCO NA GESTÃO ESTRATÉGICA, LEGAL E OPERACIONAL DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - SST DA EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. Prazo: 03 meses. Valor global: RS 3655,00. Ass: 28/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:897264C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º TA - CT 117/2025 – PL 80/2025 – CONCORRÊNCIA 12/2025.

Contratada: Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda. Objeto: readequação na planilha orçamentária, com ACRÉSCIMO de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 0,80% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 68.281,81. Divinópolis, 29 de abril de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretaria Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF2BA5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º TA - CT 117/2025 – PL 80/2025 – CONCORRÊNCIA 12/2025.

Contratada: Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda. Objeto: readequação na planilha orçamentária, com ACRÉSCIMO de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 0,80% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 68.281,81. Divinópolis, 29 de abril de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretaria Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96B32DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º TA - CT 223/2025 – PL 267/2025.
CONTRATADA: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, em razão da adequação do projeto à realidade da obra, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 3.356,86, correspondente ao acréscimo de quantitativos e à inclusão de novos itens contratuais, que representa 4,00% e supressão no valor de R$ 5.028,66, correspondente a aproximadamente 5,99%. Prorrogação até 07/06/2026. Divinópolis,23 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD602AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 117/2024 – PL 225/2024.

Contratada: GONÇALVES XAVIER ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Correção da fonte de recursos constante na Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária, Onde se lê: "02.009.003.15.451.2090.1.511- 4.4.90.51.00.00.00.00, Fontes 2.710, ficha nº 615." Passa-se a ler: "02.009.003.15.451.2090.1.511- 4.4.90.51.00.00.00.00, Fonte 2.706, ficha nº 615."Divinópolis, 30 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75A71335

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG - BOLETIM INFORMATIVO N.º 004/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de abril/2026.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG – BI004-JARI-2026 –				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	27/4/2026	DA00083303	OXE9071	INDEFERIDO
2	13/4/2026	DA00085371	HLR2619	**DEFERIDO**
3	27/4/2026	DA00086689	HBQ5041	INDEFERIDO
5	22/4/2026	DA00069224	RMG2G78	INDEFERIDO
6	22/4/2026	DA00078673	RNQ9B32	INDEFERIDO
7	6/4/2026	DA00080463	RNW7E23	INDEFERIDO
8	22/4/2026	DA00080489	PZR5612	INDEFERIDO
9	6/4/2026	DA00080714	SYD1E35	INDEFERIDO
10	6/4/2026	DA00081977	HGB8D56	INDEFERIDO
11	22/4/2026	DA00083296	ORB7F76	INDEFERIDO
12	6/4/2026	DA00084150	GYD1H89	INDEFERIDO
13	6/4/2026	DA00084571	HDW7502	INDEFERIDO
14	6/4/2026	DA00084572	HDW7502	INDEFERIDO
15	9/3/2026	DA00084671	PVK7H71	INDEFERIDO
16	22/4/2026	DA00085298	FBA7D44	INDEFERIDO
17	13/4/2026	DA00085376	HLR2619	INDEFERIDO
18	13/4/2026	DA00085377	HLR2619	INDEFERIDO
19	13/4/2026	DA00085378	HLR2619	INDEFERIDO
20	13/4/2026	DA00085379	HLR2619	INDEFERIDO
21	6/4/2026	DA00085414	QPN3J88	INDEFERIDO
22	6/4/2026	DA00085464	GMH6685	INDEFERIDO
23	22/4/2026	DA00085585	KRZ9D45	**DEFERIDO**
24	6/4/2026	DA00085657	TDE6F30	INDEFERIDO
25	27/4/2026	DA00086203	RVN4D81	INDEFERIDO
26	27/4/2026	DA00086689	HBQ5041	INDEFERIDO
27	27/4/2026	DA00086870	RVL9C96	INDEFERIDO
28	27/4/2026	DA00086871	RVL9C96	INDEFERIDO
29	13/4/2026	DA00087159	HKC3I24	INDEFERIDO
30	22/4/2026	DA00089876	HOI3G59	**DEFERIDO**
31	22/4/2026	DM00038191	RVH3F91	INDEFERIDO

32	13/4/2026	DM00038892	TEH9H82	INDEFERIDO
33	22/4/2026	DM00040057	QPK6G05	INDEFERIDO
34	27/4/2026	DM00043849	PXB7C99	INDEFERIDO
35	22/4/2026	DM00046791	QPK6G05	INDEFERIDO
36	13/4/2026	DM00047092	QMZ4J00	INDEFERIDO
37	22/4/2026	DM00047093	PVT1004	INDEFERIDO
38	22/4/2026	DM00047094	PVT1004	INDEFERIDO
39	13/4/2026	DM00047188	TEH9H82	INDEFERIDO
40	13/4/2026	DM00047189	TEH9H82	INDEFERIDO
4	27/4/2026	DM00047650	SYD1E35	INDEFERIDO
41	27/4/2026	DM00048165	GUW0A89	INDEFERIDO
42	6/4/2026	DM00048469	HJK0D08	INDEFERIDO
43	6/4/2026	DM00048470	HJK0D08	INDEFERIDO
44	13/4/2026	DM00048795	TEH9H82	INDEFERIDO
45	13/4/2026	DM00048934	ECJ1502	**DEFERIDO**
46	27/4/2026	DM00049424	HBC2024	INDEFERIDO
47	27/4/2026	DM00049741	ONU3A98	INDEFERIDO
48	13/4/2026	DM00050237	QMU7F63	INDEFERIDO
49	27/4/2026	DM00050238	QMU7F63	INDEFERIDO
50	6/4/2026	DM00050937	TDT5F00	INDEFERIDO
51	13/4/2026	DM00050972	TET2F71	INDEFERIDO
52	13/4/2026	DM00050973	TET2F71	INDEFERIDO
53	27/4/2026	DM00050993	HFV3A32	INDEFERIDO
54	27/4/2026	DM00050994	HFV3A32	INDEFERIDO
55	6/4/2026	DM00051935	QNA2030	INDEFERIDO
56	6/4/2026	DM00051936	QOL5372	**DEFERIDO**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Guichê da SETTRANS, no 2º Andar da Rodoviária, na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.
Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIO VADALA NETO
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B1E722E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 005/2026

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A **Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)**, órgão da administração pública direta do Município de Divinópolis/MG, por meio de seu Secretário, no exercício de suas competências institucionais e legais, apresenta esta justificativa para formalizar a intenção de celebrar um Termo de Fomento com dispensa do procedimento de chamamento público, com base na exceção expressamente prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de finalidade de relevante ***interesse público e social.***

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA JUSTIFICATIVA
O presente documento tem por finalidade demonstrar e fundamentar, de maneira detalhada e transparente, as razões de fato e de direito que autorizam a Administração Pública Municipal a celebrar parceria direta, via Termo de Fomento, com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 97.528.853/0001-32. A parceria visa o **"Apoio para a realização de oficinas de Ballet Infantil e Violão para crianças e adolescentes, alunos de escolas públicas no município de Divinópolis – MG e compra de collant e saia para alunos de Ballet Infantil."**
A fundamentação para a não realização do chamamento público, procedimento que ordinariamente precede a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), reside na natureza específica da origem dos recursos. Os fundos para a execução deste projeto são provenientes de uma **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal**, cuja alocação e beneficiário foram definidos pelo Poder Legislativo Municipal no processo de aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), configurando a hipótese de exceção prevista no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS
A verba orçamentária que fundamenta o futuro Termo de Fomento, no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, tem sua origem na **Emenda Impositiva nº 072/2025**, de autoria do Vereador Josafá Anderson, devidamente aprovada e integrada à Lei Orçamentária Anual do Município de Divinópolis para o exercício de 2026. É fundamental destacar o caráter *impositivo* de tal emenda. A legislação constitucional e orçamentária confere às emendas dessa natureza uma força vinculante, tornando a sua execução uma obrigação para o Poder Executivo, e não um ato de mera liberalidade ou discricionariedade do gestor público.
Dessa forma, a emenda parlamentar impositiva representa uma decisão soberana do Poder Legislativo, que, no exercício de sua função constitucional de alocar recursos orçamentários, optou por destinar um montante específico para uma finalidade clara e para um beneficiário predeterminado. No caso concreto, a referida emenda indicou nominalmente a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA** como a entidade executora do projeto cultural. Essa designação específica, realizada durante o processo legislativo orçamentário, é o fato gerador que atrai a aplicação da exceção ao chamamento público.
Ignorar a indicação nominal do beneficiário feita pelo parlamentar e aprovada em plenário, submetendo o recurso a um processo de seleção aberto (chamamento público), representaria um esvaziamento da prerrogativa do Legislativo e uma violação da própria sistemática do orçamento impositivo. A escolha do parlamentar, convertida em lei orçamentária, já constitui o ato de seleção da entidade, restando ao Poder Executivo a análise do cumprimento dos requisitos legais para a efetivação da parceria.
3.. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
A Lei Federal nº 13.019/2014, ao instituir o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabeleceu o chamamento público como regra geral, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência na seleção das entidades parceiras. Contudo, o próprio legislador previu situações excepcionais em que o chamamento público não é exigido, reconhecendo a existência de contextos específicos que justificam a celebração direta da parceria.
A hipótese que se amolda perfeitamente ao caso em análise está disposta no *caput* do artigo 29 do referido diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
A clareza do dispositivo legal é incontestável. A norma determina que Termos de Fomento, como o que se pretende celebrar, financiados com recursos de emendas parlamentares, **serão celebrados sem chamamento público**. Trata-se de uma determinação legal expressa, que afasta a obrigatoriedade do procedimento seletivo justamente para conferir eficácia à alocação de recursos realizada pelo Poder Legislativo por meio de emendas. A celebração da parceria direta, neste cenário, não é uma opção, mas um dever do administrador público para cumprir a destinação específica estabelecida na lei orçamentária.
Portanto, a conduta desta Secretaria em dispensar o chamamento público não apenas encontra amparo legal, como é a única medida compatível com o ordenamento jurídico vigente, que busca harmonizar as normas do MROSC com as regras do orçamento impositivo.
4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PARCERIA
4.1. Interesse Público e Alinhamento: O projeto da ACESA apresenta relevante interesse público ao ofertar oficinas gratuitas **de Ballet Infantil e Violão para** crianças e adolescentes da rede pública, bem como aquisição de collant para o ballet infantil, promovendo

acesso à cultura, inclusão social e formação cidadã. A iniciativa contribui para o desenvolvimento pessoal dos participantes e amplia o acesso à formação artística, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade.

4.2. Capacidade Técnica e Operacional: A ACESA demonstrou regularidade jurídica e compatibilidade entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria. A entidade possui experiência prévia e equipe qualificada, evidenciando capacidade técnica e operacional para executar o projeto com eficiência e responsabilidade.

4.3. Conformidade do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho atende aos requisitos legais, apresentando metas, etapas, cronograma, indicadores e custos de forma clara e adequada. Os valores estão compatíveis com o mercado, e a proposta foi considerada viável e exequível pela análise técnica.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
072/2025	Josafá Anderson	35.000,00	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSITICA – ACESA**	**Apoio para a realização de oficinas de Ballet Infantil e Violão para crianças e adolescentes, alunos de escolas públicas no município de Divinópolis – MG e custeio para compra de collant e saia para alunos de Ballet Infantil."**

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que a pretensão de celebrar Termo de Fomento direto com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA** está em plena conformidade com a legalidade e o interesse público.

A dispensa do chamamento público fundamenta-se na exceção clara e objetiva do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, uma vez que os recursos são decorrentes de **Emenda Parlamentar Impositiva nº 081/2025**, que indicou nominalmente a organização beneficiária, vinculando a atuação do Poder Executivo.

Além disso, o objeto da parceria possui relevante interesse social, alinhado às políticas públicas de cultura do município. A organização proponente demonstra ter capacidade técnica para executar o projeto, e o Plano de Trabalho apresentado foi considerado viável e consistente. Por fim, reafirma-se que todos os demais mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas previstos na legislação serão rigorosamente observados.

Assim, esta Secretaria justifica e ratifica a legalidade e a legitimidade da celebração direta do Termo de Fomento, por ser a medida que cumpre a deliberação do Poder Legislativo expressa na Lei Orçamentária Anual e atende ao interesse da comunidade de Divinópolis.

Este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3CA9ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 007/2026

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A **Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)**, órgão da administração pública direta do Município de Divinópolis/MG, por meio de seu Secretário, no exercício de suas competências institucionais e legais, apresenta esta justificativa para formalizar a intenção de celebrar um Termo de Fomento com dispensa do procedimento de chamamento público, com base na exceção expressamente prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de finalidade de relevante ***interesse público e social.***

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade demonstrar e fundamentar, de maneira detalhada e transparente, as razões de fato e de direito que autorizam a Administração Pública Municipal a celebrar parceria direta, via Termo de Fomento, com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 97.528.853/0001-32. A parceria visa o a**poio para as oficinas de ballet infantil e violão para crianças e adolescentes pertencentes a rede pública de ensino municipal de Divinópolis, com o intuito de fomentar a arte e cultura ao desenvolvimento integral dos alunos.**

A fundamentação para a não realização do chamamento público, procedimento que ordinariamente precede a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), reside na natureza específica da origem dos recursos. Os fundos para a execução deste projeto são provenientes de uma **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal**, cuja alocação e beneficiário foram definidos pelo Poder Legislativo Municipal no processo de aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), configurando a hipótese de exceção prevista no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS

A verba orçamentária que fundamenta o futuro Termo de Fomento, no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, tem sua origem na **Emenda Impositiva nº 075/2025**, de autoria da Vereadora Kell Silva, devidamente aprovada e integrada à Lei Orçamentária Anual do Município de Divinópolis para o exercício de 2026. É fundamental destacar o caráter *impositivo* de tal emenda. A legislação constitucional e orçamentária confere às emendas dessa natureza uma força vinculante, tornando a sua execução uma obrigação para o Poder Executivo, e não um ato de mera liberalidade ou discricionariedade do gestor público.

Dessa forma, a emenda parlamentar impositiva representa uma decisão soberana do Poder Legislativo, que, no exercício de sua função constitucional de alocar recursos orçamentários, optou por destinar um montante específico para uma finalidade clara e para um beneficiário predeterminado. No caso concreto, a referida emenda indicou nominalmente a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA** como a entidade executora do projeto cultural. Essa designação específica, realizada durante o processo legislativo orçamentário, é o fato gerador que atrai a aplicação da exceção ao chamamento público.

Ignorar a indicação nominal do beneficiário feita pelo parlamentar e aprovada em plenário, submetendo o recurso a um processo de seleção aberto (chamamento público), representaria um esvaziamento da prerrogativa do Legislativo e uma violação da própria sistemática do orçamento impositivo. A escolha do parlamentar, convertida em lei orçamentária, já constitui o ato de seleção da entidade, restando ao Poder Executivo a análise do cumprimento dos requisitos legais para a efetivação da parceria.

3.. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014, ao instituir o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabeleceu o chamamento público como regra geral, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência na seleção das entidades parceiras. Contudo, o próprio legislador previu situações excepcionais em que o chamamento público não é exigido, reconhecendo a existência de contextos específicos que justificam a celebração direta da parceria.

A hipótese que se amolda perfeitamente ao caso em análise está disposta no *caput* do artigo 29 do referido diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese

em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A clareza do dispositivo legal é incontestável. A norma determina que Termos de Fomento, como o que se pretende celebrar, financiados com recursos de emendas parlamentares, **serão celebrados sem chamamento público**. Trata-se de uma determinação legal expressa, que afasta a obrigatoriedade do procedimento seletivo justamente para conferir eficácia à alocação de recursos realizada pelo Poder Legislativo por meio de emendas. A celebração da parceria direta, neste cenário, não é uma opção, mas um dever do administrador público para cumprir a destinação específica estabelecida na lei orçamentária.

Portanto, a conduta desta Secretaria em dispensar o chamamento público não apenas encontra amparo legal, como é a única medida compatível com o ordenamento jurídico vigente, que busca harmonizar as normas do MROSC com as regras do orçamento impositivo.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Interesse Público e Alinhamento: O projeto da ACESA apresenta relevante interesse público ao ofertar oficinas gratuitas **de Ballet Infantil e Violão para** crianças e adolescentes da rede pública, promovendo acesso à cultura, inclusão social e formação cidadã. A iniciativa contribui para o desenvolvimento pessoal dos participantes e amplia o acesso à formação artística, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade.

4.2. Capacidade Técnica e Operacional: A ACESA demonstrou regularidade jurídica e compatibilidade entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria. A entidade possui experiência prévia e equipe qualificada, evidenciando capacidade técnica e operacional para executar o projeto com eficiência e responsabilidade.

4.3. Conformidade do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho atende aos requisitos legais, apresentando metas, etapas, cronograma, indicadores e custos de forma clara e adequada. Os valores estão compatíveis com o mercado, e a proposta foi considerada viável e exequível pela análise técnica.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
075/2025	Kell Silva	35.000,00	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSITICA – ACESA**	**Apoio para as oficinas de ballet infantil e violão para crianças e adolescentes pertencentes a rede pública de ensino municipal de Divinópolis, com o intuito de fomentar a arte e cultura ao desenvolvimento integral dos alunos.**

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que a pretensão de celebrar Termo de Fomento direto com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA** está em plena conformidade com a legalidade e o interesse público.

A dispensa do chamamento público fundamenta-se na exceção clara e objetiva do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, uma vez que os recursos são decorrentes de **Emenda Parlamentar Impositiva nº 081/2025**, que indicou nominalmente a organização beneficiária, vinculando a atuação do Poder Executivo.

Além disso, o objeto da parceria possui relevante interesse social, alinhado às políticas públicas de cultura do município. A organização proponente demonstra ter capacidade técnica para executar o projeto, e o Plano de Trabalho apresentado foi considerado viável e consistente. Por fim, reafirma-se que todos os demais mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas previstos na legislação serão rigorosamente observados.

Assim, esta Secretaria justifica e ratifica a legalidade e a legitimidade da celebração direta do Termo de Fomento, por ser a medida que cumpre a deliberação do Poder Legislativo expressa na Lei Orçamentária Anual e atende ao interesse da comunidade de Divinópolis.

Este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA35EAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.699, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei nº 9.313, de 14 de dezembro de 2023, que autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município ao SINVESD - Sindicato da Indústria e do Vestuário de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.313/23 passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º (…)

§ 3º Fica a donatária autorizada a celebrar parcerias com a finalidade de executar os encargos descritos nesta Lei, sem prejuízo da forma de uso do imóvel pelo Município, nos termos do inciso II do *caput*."

Art. 2º O inciso II do art. 3º da Lei nº 9.313/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (…)

II - não for concluída a edificação e dada à destinação prevista no art. 2º até 31 de dezembro de 2028;"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A833CD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº 002/2026 – SEMC APOIO FINANCEIRO PARA VIAGENS CULTURAIS.

Após a lavratura da presente ata e reanálise da documentação apresentada no âmbito do Edital de Chamamento Público SEMC nº 002/2026, foi identificada irregularidade na comprovação de residência do proponente, em desacordo com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, tratando-se de documento essencial para a habilitação.

Ressalta-se que foi oportunizado ao proponente prazo para apresentação/complementação do referido documento, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa; contudo, o mesmo não procedeu à regularização dentro do prazo concedido.

Diante da inconsistência não sanada, a Comissão de Análise, no exercício do dever de autotutela administrativa, deliberou pela **revisão do ato anteriormente praticado**, tornando sem efeito a aprovação inicialmente registrada.

Assim, fica consignado que o proponente abaixo relacionado **não atende aos requisitos previsto no edital**, restando, portanto, **inabilitado para o recebimento do auxílio financeiro**:

• MARCO TÚLIO RODRIGUES PARREIRAS

A presente retificação fundamenta-se nos princípios da legalidade, da isonomia, do contraditório e da vinculação ao instrumento convocatório, resguardando a regularidade do certame.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da ata.

Divinópolis, 27 de abril de 2026

(Assinado Digitalmente)
ELLEN MAGALHÃES ROCHIDO DE MELO

JUNIO ANTONIO SANTOS

LEONARDOS DOS SANTOS

THAIS EMILIA DE SOUZA

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35A9D7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0563/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-52786-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0558 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **EDILENE DE SOUSA,** detentora do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS II, matriculada sob o nº 99021192, **com efeitos retroativos a 23/04/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4512558

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 562/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 154/2026, datado de abril de 2026, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos a partir de 05/05/2026.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
2013790	WILSON NOVAIS JUNIOR	ESF Maria Lúcia Gregório, ESF Santos Dumont

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AE1A63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG PORTARIA SEPLAG N° 088/2026, ABRIL DE 2026.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que cabe ao Secretário da pasta determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá lhe secretariar;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019.

Considerando a Tarefa OFIC-34585-2026 e o OFÍCIO SEMAG-SEC Nº 0022/2026, de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1°. **CONCEDER** ao servidor **PEDRO AUGUSTO DIAS ANDRADE**, matrícula nº 99044058/2, a gratificação de 40% em razão da função de Secretário da Secretária Municipal de Agronegócios – SEMAG.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º/04/2026.**

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A40E97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1860/2025

Contratado (a): Eliazaro de Oliveira Ribeiro**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 04/05/2026. **Ass.: 29/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADB6DAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2379/2025

Contratado (a): Moises de Almeida Paim**. Cargo:** Médico Generalista – PSF**.** Término de contrato em 03/05/2026. **Ass.: 27/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:128D36E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 698/2026

Contratado (a): Isabela Cristina Nunes e Sa**. Cargo:** Médico Generalista – PSF**.** Término de contrato em 03/05/2026. **Ass.: 27/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9F07F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAC – EXTRATO DO 3º TA – CT 001/2023 – PL 007/2023.

Contratada: Plennus Vigilância e Segurança Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência contratual até 04/05/2027. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93ECE0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 75/2026 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA, CNPJ 97.528.853/0001-32.

Objeto: Custeio para a realização de oficinas de Ballet Infantil e Jazz para 108 crianças e adolescentes, alunos de escolas públicas no município de Divinópolis – MG. Valor: R$ 30.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.15.3.3.50.43.00 Ficha 157. Ass: 28/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A463F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 061/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): LUCINEIA GONÇALVES OLIVEIRA, CPF xxx.308.xxx-74. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol do beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 29/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C60DC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 062/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): ANA PAULA DE SOUZA BRAGA, CPF xxx.386.xxx-79. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 29/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B672FF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 063/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): LILLIA CAMILA FERREIRA ROCHA, CPF xxx.152.xxx-98. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 29/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:904A4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 064/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): DÉBORA DO ROSÁRIO REIS, CPF xxx.893.xxx-84. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 29/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCAA1C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO 4º TA – CT 115/2025 – PL 82/2025.

Contratada: G Prado Comércio e Construção Ltda. Objeto: readequação na planilha orçamentária, com DECRÉSCIMO e ACRÉSCIMO de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando decrescido o percentual de 10,84% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 67.211,12 e acrescido o percentual de 19,16 % do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 118.798,07. Ass: 28/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAC9B724

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 130. MARIA CLARA RIBEIRO EUGENIO.

Objeto: Mudança de dotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C040B21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 002/2026 – TCE 087. CAMILLA BERNARDES DE ARAUJO.

Objeto: Mudança de dotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DE4EE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 168/2026 – DANIELLE RENNO – UNICEB.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 29/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A977402

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 171/2026 – LAVINIA PORTELA LOPES – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:228B1CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): CAROLINE ANGELICA AMARAL DE FARIA, TCE 046/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 04/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72409490

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): FLAVIA MARILIA VAZ FONTES, TCE 143/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 28/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:823A67E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): KARINA PEREIRA DE OLIVEIRA, TCE 039/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 11/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDB1B4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CT 015/2025 – PL 013/2024.

Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA. Objeto: Acréscimo unilateral de quantitativo dos itens do Contrato. Ass.: 07/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE7A6281

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 167/2026.

Ana Gabriela Alves Sales de Souza. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3ED0D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO - "EVENTO MARCHA PARA JESUS 2026"

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS (CONCEDENTE), através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), inscrito no CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro. Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.500-049, neste ato representado pelo Sr. **MARDEY SOUSA RUSSO**, e; **ALISSON PINTO DE SOUSA**, CPF nº ***789.916**, Rua José Teodoro Ferreira nº 1300, Padre Eustáquio, Divinópolis/MG, CEP 35500-496, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 -O objeto deste Termo é a prestação de serviço voluntário pelo(a) **VOLUNTÁRIO(A)**, consistente na realização de uma apresentação musical no estilo gospel do artista **MINISTÉRIO TEMPLO SETE**, no âmbito do evento "**MARCHA PARA JESUS 2026**", a ser realizado no dia 02 de maio de 2026, na Praça do Santuário, em Divinópolis/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO SERVIÇO
2.1 - O serviço prestado é de **natureza voluntária, não remunerada**, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim entre o(a) **VOLUNTÁRIO(A)** e o **ÓRGÃO PÚBLICO**, nos exatos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) VOLUNTÁRIO

3.1 - O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** se compromete a:
3.1.1 - Realizar a apresentação artística conforme acordado com a organização do evento, respeitando o local, a data, o horário e a duração definidos.
3.1.2 - Cumprir as normas de segurança e as orientações da equipe de produção do evento.
3.1.3 - Zelar pela boa convivência e pelo respeito a todos os participantes e ao público em geral.
3.1.4 - Utilizar seus próprios instrumentos e equipamentos pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** declara estar ciente de que não fará jus a qualquer tipo de pagamento, cachê, ajuda de custo, ressarcimento de despesas com transporte, alimentação ou qualquer outra forma de compensação financeira pela sua participação.

4.2. O **ÓRGÃO PÚBLICO** se compromete a fornecer a estrutura de palco (som e luz) necessária para a realização da apresentação e a devida divulgação da participação do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** no evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 - Fica eleito o Foro de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, obrigando-se o fiel cumprimento de suas disposições.

Divinópolis, abril de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO ALISSON PINTO DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura Artista/ Grupo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38B1E158

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO - "EVENTO MARCHA PARA JESUS 2026"

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS (CONCEDENTE), através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), inscrito no CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro. Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.500-049, neste ato representado pelo Sr. **MARDEY SOUSA RUSSO**, e; **TIAGO HENRIQUE REZENDE**, CPF nº ***596.626**, Rua Ibirité nº 174, Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP 35500-191, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 -O objeto deste Termo é a prestação de serviço voluntário pelo(a) **VOLUNTÁRIO(A)**, consistente na realização de uma apresentação musical no estilo gospel do artista **DIEGO ARMANDO E BANDA**, no âmbito do evento "**MARCHA PARA JESUS 2026**", a ser realizado no dia 02 de maio de 2026, na Praça do Santuário, em Divinópolis/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO SERVIÇO
2.1 - O serviço prestado é de **natureza voluntária, não remunerada**, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim entre o(a) **VOLUNTÁRIO(A)** e o **ÓRGÃO PÚBLICO**, nos exatos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) VOLUNTÁRIO

3.1 - O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** se compromete a:
3.1.1 - Realizar a apresentação artística conforme acordado com a organização do evento, respeitando o local, a data, o horário e a duração definidos. 3.1.2 - Cumprir as normas de segurança e as orientações da equipe de produção do evento. 3.1.3 - Zelar pela boa convivência e pelo respeito a todos os participantes e ao público em geral. 3.1.4 - Utilizar seus próprios instrumentos e equipamentos pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** declara estar ciente de que não fará jus a qualquer tipo de pagamento, cachê, ajuda de custo, ressarcimento de despesas com transporte, alimentação ou qualquer outra forma de compensação financeira pela sua participação.
4.2. O **ÓRGÃO PÚBLICO** se compromete a fornecer a estrutura de palco (som e luz) necessária para a realização da apresentação e a devida divulgação da participação do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** no evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, obrigando-se o fiel cumprimento de suas disposições.

Divinópolis, abril de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

TIAGO HENRIQUE REZENDE
Artista/ Grupo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4BB65B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°073/2025
CREDENCIAMENTO N° 011/2025
INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

Processo Licitatório 073/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. **OBJETO:** - Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra tais como: Auxiliar de Limpeza e Conservação, Operário de Reciclagem, Eletricista, Auxiliar de Eletricista, Pedreiros, Auxiliar de Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado de Obras, Marceneiro, Auxiliar de Marceneiro, Serralheiro, Pintor, Auxiliar de Pintor, Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado e Instalação, Desinstalação e Troca de Ar Condicionado. **EMPRESA CREDENCIADA**: **VIEIRA CONSTRUTORA & SERVICOS MG LTDA**, inscrito no CNPJ: 65.333.366/0001-28, valor global: - **R$211.465,00 (duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, conforme proposta de preços da credenciada. Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 30/04/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:CE76E72F

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 104/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 104/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Imiliana da Costa Souza**, brasileira, solteira, inscrita no 085.164.886-08 e CI 2.970.359 PC/DF, residente e domiciliada a Rua José Francisco de Barcelos, nº 045, Centro de Dom

Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 104/2025, de 02/07/2025 e seu Termo Aditivo de 02/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 30/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Atendente**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 104/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 30 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:72E6B9E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2026

PORTARIA Nº 033, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Exonera Servidora de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhorita **Taynara Elizar da Silva Rocha**, brasileira, solteira, CPF/MF: 133.722.276-38, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora de Programas e Projetos**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:292A2ADE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Exonera Servidora de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 444, Art. 33, de 20 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhorita **Camila Ferreira de Oliveira**, brasileira, solteira, CPF/MF: 139.963.456-90, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Licitações e Tecnologia**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4862935A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Exonera Servidora de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Jordelina Teixeira de Souza**, brasileira, solteira, CPF/MF: 086.425.526-89, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Fiscalização**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:83FC426E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o

período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Alécia Cândida Ferreira	1489-1	Vice-Diretora Escolar	08/03/2025 a 07/03/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Eliene Idelfonso dos Santos	704-8	Técnico em Enfermagem	01/12/2024 a 30/11/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
Elisângela Ribeiro de Santana	725-0	Tec. em Enfermagem	18/05/2024 a 17/05/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
Eva Maria de Souza	1241-4	Auxiliar de Serviços Gerais	03/07/2024 a 02/07/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
Fernando Gonçalves Rodrigues	509-5	Supervisor de R.H e Gestão de Pessoal	14/04/2025 a 13/04/2026	04/05/2026 a 23/05/2026
Jaqueline Vaz Pereira	1498-0	Diretora do Depto de Contabilidade	01/04/2025 a 31/03/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Mara Helena da Silva Conrado	1410-4	Diretora do Depto. de Fiscalização	08/01/2025 a 07/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Rogério José Cândido da Fonseca	478-0	Secretário Adjunto de Serv Urbanos e Transportes	10/04/2025 a 09/04/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Paulo Henrique Gonçalves da Cruz	539-0	Secretário Serv. Urbanos e transportes	16/02/2024 a 15/02/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
Silvano Fernandes da Silva	1323-5	Motorista	12/02/2025 a 11/02/2026	01/05/2026 a 30/05/2026

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 30 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:ACC6AAA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2026

PORTARIA Nº 037, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA GOMES.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da servidora citada acima,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de férias prêmio por assiduidade a servidora **Maria de Fátima Gomes**, CPF/MF: 757.746.826-98, matrícula 127-0, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vencidas em 01/07/2023, ficando o período de gozo de 04/05/2026 a 01/08/2026.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 30 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8CFF8443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão de Contratação Municipal - CCM, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **ERRATA DE RETIFICAÇÃO** do Processo Administrativo Supra**.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação com fornecimento e implantação de Software 100% Web de Gestão Pública nas áreas de contabilidade pública, administração de pessoal (folha de pagamento), patrimônio, almoxarifado, arrecadação, compras, licitação, tesouraria, controle de veículos (frotas), controle de processos (protocolo) com consulta via internet obras – SISOPMG, edital TCE/MG, e eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes procedimentos que seguem:

Fica corrigido o objeto do presente edital, qual seja a supressão do termo "arrecadação", uma vez que o município já possui empresa contratada para tanto.
Diante disso, leia-se: **O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação com fornecimento e implantação de Software 100% Web de Gestão Pública nas áreas de contabilidade pública, administração de pessoal (folha de pagamento), patrimônio, almoxarifado, compras, licitação, tesouraria, controle de veículos (frotas), controle de processos (protocolo) com consulta via internet obras – SISOPMG, edital TCE/MG, e eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

E as demais cláusulas permanecem como no Edital e seu respectivo Termo de Referência.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: *licitacao.donaeuzebia@gmail.com* ou pelo site: ***www.donaeuzebia.mg.gov.br***.

Dona Euzébia, 29 de abril de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:F4F01F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, torna público o **PROCESSO LICITATORIO N° 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 015/2026** – Contratação de empresa para prestação de serviços de radiologia, com disponibilização de equipe técnica habilitada e suporte operacional para realização de exames radiológicos e emissão de laudos médicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Felício dos Santos/MG**. A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 15/05/2026 as 09:00hs. Informações e esclarecimentos** pelo site: **www.licitardigital.com.br**, e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br**.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:69230C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO 16/2026, INEXIGIBILIDADE 06/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 16/2026 Inexigibilidade 06/2026, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico de consultoria e assessoramento institucional destinados à modernização e reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal, compreendendo o diagnóstico, estruturação, normatização, implementação e acompanhamento estratégico do Sistema de Controle Interno, com foco no aprimoramento da governança pública, gestão de riscos, conformidade normativa e fortalecimento dos mecanismos preventivos de controle para atender às necessidades do município, conforme especificações contidas no termo de referência**, firmado com a pessoa jurídica MAGID LAUAR DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS com sede na RUA CORONEL OVÍDEO MARQUES, nº 39, CENTRO, Cidade de Curvelo – CEP 35790-240, inscrita no CNPJ 32.392.377/0001-20. Contrato rescindido de forma unilateral em 26/04/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MÁRCIO ROBERTO RIBEIRO LEITE.
Chefe de Gabinete:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E7C470C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.107 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a instalação e manutenção de comedouros e bebedouros para animais em vias e logradouros públicos no Município de Formiga/MG, conforme Lei Municipal nº 4.595/2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a instalação e manutenção de comedouros e bebedouros destinados a animais em situação de abandono ou rua no âmbito do Município de Formiga/MG.

Art. 2º A instalação dos comedouros e bebedouros poderá ser realizada por munícipes, entidades de proteção animal ou pelo próprio Poder Público, desde que observadas as disposições deste Decreto e desde que realizadas em locais previamente estabelecidos pela Administração Pública.

§1º A instalação dos comedouros e bebedouros em praças e locais públicos seguirá padronização e evitará possíveis conflitos entre animais e cidadãos, garantindo-se o uso dos espaços públicos, principalmente nos de grande aglomeração e/ou circulação de pessoas, ou atendimentos à população com serviços públicos.

§2º Fica autorizada a colocação, na porta das residências, de comedouros e bebedouros de pequeno porte, individuais, assim compreendidos aqueles especificamente destinados a acomodar alimentos e água para consumo pelos animais de pequeno e médio porte, e que não interfiram na locomoção dos transeuntes.

Art. 3º Os comedouros e bebedouros deverão:

I – ser instalados em locais que não prejudiquem a circulação de pedestres e veículos;
II – manter condições adequadas de higiene e limpeza;
III – utilizar materiais seguros, resistentes e de fácil higienização;
IV – não causar acúmulo de resíduos ou atrair vetores e pragas urbanas.

Art. 4º Fica proibida a instalação de comedouros e bebedouros:

I – em frente a hospitais, escolas, unidades de saúde ou locais não autorizados pela Administração Pública;
II – em áreas que comprometam a segurança pública ou a salubridade;
III – em locais privados sem autorização do proprietário;
IV – que envolva comercialização ou publicidade nos comedouros, podendo, entretanto, ser exposta a marca de empresas ou associações nas unidades custeadas por elas.

Art. 5º Os responsáveis pela instalação e manutenção dos comedouros deverão:

I – garantir o abastecimento regular de água e alimento;
II – realizar a limpeza periódica do local;
III – evitar o desperdício de alimentos;
IV- substituir os equipamentos avariados por outros novos, e nas mesmas características e funcionalidades.

Art. 6º O Poder Executivo:

I – indicará locais adequados para instalação dos comedouros;
II – promoverá campanhas educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal;
III – poderá firmar parcerias com entidades de proteção animal.

Art. 7º A instalação de comedouros e bebedouros, deverá ser precedida de cadastro da entidade e do comedouro e bebedouro à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, devendo indicar o nome, contato e endereço do responsável ou da equipe responsável pela manutenção e cuidado do local onde será realizada a instalação.

Art. 8º Fica permitido o abastecimento dos comedouros em duas vezes durante o dia, compreendidos nos horários de menor movimento de pessoas nas proximidades – no período das 08 (oito) às 10 (dez) horas, e das 19 (dezenove) às 22 (vinte e duas) horas, evitando-se alto número de animais em disputa de espaço com os cidadãos.

§1º O abastecimento de ração deverá acontecer de forma que a quantidade depositada seja suficiente para alimentar os animais naquele momento, não podendo ser depositada grande quantidade, assim entendida aquela quantidade que permita encontrar ração nos comedouros por longo espaço de tempo.

§2º Sendo constatada a sobra de alimento depositada nos comedouros, a Administração Pública poderá fazer o recolhimento do alimento depositado em excesso, evitando dessa forma a atração de outros animais e pragas urbanas
Art. 9º A inobservância das disposições deste Decreto poderá implicar na remoção do comedouro, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5BA9402E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.108, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.646, de 2 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 10.646, de 2 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

I – Luiz Henrique Resende – Gabinete do Prefeito;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F107B1E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL Nº 03/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL FORMIGA-MG FESTIVAL GASTRONÔMICO SONS E SABORES

EDITAL Nº 03/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL FORMIGA-MG
FESTIVAL GASTRONÔMICO SONS E SABORES

O MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.784.720/0001-25, com sede administrativa na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, Formiga/MG, torna público o presente **EDITAL Nº 03/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL**, nos termos da Lei Municipal nº 5205/2017, bem como observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público de pessoas jurídicas interessadas em celebrar **TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL**, visando à obtenção de apoio financeiro para a realização do evento **Festival Gastronômico Sons e Sabores**, a ser realizado no âmbito do Município de Formiga.
1.2. O interessado poderá escolher qual a cota a obter, respeitado o limite estabelecido no presente Edital.
1.3. O patrocínio ocorrerá mediante contrapartidas institucionais de comunicação, conforme as cotas previstas neste edital.
1.4. A data predeterminada para a realização do evento estabelecida neste Edital poderá sofrer alteração, sem prejuízo ao patrocinador que habilitado manterá as condições estabelecidas no presente.

2. DA FINALIDADE DO EVENTO/PROJETO

2.1. O "**Festival Gastronômico Sons e Sabores**" tem como objetivos:
I- Valorizar e promover a gastronomia local, destacando pratos típicos e produtores do município.
II- Incentivar a cultura e o entretenimento por meio de apresentações musicais e artísticas.
III- Fomentar o turismo, atraindo visitantes e movimentando a economia local.
IV- Apoiar empreendedores e comerciantes, gerando oportunidades de renda e visibilidade.
V- Fortalecer a identidade cultural e o convívio social da comunidade.

3. DO PATROCÍNIO INSTITUCIONAL

3.1. O patrocínio institucional caracteriza-se como apoio financeiro, sem geração de vínculo contratual comercial, empregatício ou de exclusividade.
3.2. O patrocinador será reconhecido exclusivamente como **PATROCINADOR INSTITUCIONAL**, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal, político-partidária ou publicidade comercial excessiva.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1. As cotas de patrocínio disponíveis são:

COTA	VALOR (R$)
Incentivo	1.000,00
Apoio	5.000,00
Bronze	10.000,00
Prata	25.000,00
Ouro	50.000,00

5. DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS
Esclarecimento: As publicações realizadas no site oficial da Prefeitura são automaticamente compartilhadas nos canais oficiais da Prefeitura, incluindo o Instagram institucional, sendo consideradas uma única ação de comunicação institucional.

5.1. COTA INCENTIVO – R$ 1.000,00
Reconhecimento institucional sem destaque individual do PATROCINADOR:
Inclusão do PATRICONADOR em uma **lista coletiva de patrocinadores institucionais**;
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.

5.2. COTA APOIO – R$ 5.000,00
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.
Reconhecimento institucional individualizado do PATROCINADOR:
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas peças publicitárias institucionais do evento para mídias digitais e físicas;
Citação nominal do PATROCINADOR em matéria ou nota oficial.

5.3. COTA BRONZE – R$ 10.000,00
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.
Reconhecimento institucional individualizado do PATROCINADOR:
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas peças publicitárias institucionais do evento para mídias digitais e físicas;
Citação nominal do PATROCINADOR em matéria ou nota oficial.
Disponibilização de espaço para que o PATROCINADOR possa expor sua marca em banner durante o evento. Medida: 100x70cm.

5.4. COTA PRATA – R$ 25.000,00
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.
Reconhecimento institucional individualizado do PATROCINADOR:
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas peças publicitárias institucionais do evento para mídias digitais e físicas;
Citação nominal do PATROCINADOR em matéria ou nota oficial.
Disponibilização de espaço para que o PATROCINADOR possa expor sua marca em banner durante o evento. Medida: 100x70cm.
Uma publicação institucional dedicada no Instagram oficial;

Divulgação de um spot institucional (duração: até 30 segundos), mencionando todos os patrocinadores a partir da cota PRATA;
Disponibilização de espaço público para promoção da marca do PATROCINADOR. Medida: 4x4 - até 16m² (dezesseis metros quadrados) cuja estrutura deve ser custeada pelo patrocinador.

5.5. COTA OURO – R$ 50.000,00
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.
Reconhecimento institucional individualizado do PATROCINADOR:
Reconhecimento como PATROCINADOR OURO em todas as peças publicitárias do evento, ocasião em que o nome do PATROCINADOR entrará como "*apresentador*" do evento juntamente com a Prefeitura;
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas publicações da contagem regressiva do evento;
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas peças publicitárias institucionais do evento para mídias digitais e físicas;
Citação nominal do PATROCINADOR em matéria ou nota oficial, como "apresentador" do evento;
Disponibilização de espaço para que o PATROCINADOR possa expor sua marca em banner durante o evento. Medida: 100x70cm;
Uma publicação institucional dedicada no Instagram oficial;
Divulgação de um spot institucional (duração: até 30 segundos), mencionando todos os patrocinadores a partir da cota PRATA;
Disponibilização de espaço público para promoção da marca do PATROCINADOR. Medida: 4x4 - até 16m² (dezesseis metros quadrados) cuja estrutura deve ser custeada pelo patrocinador.

6. DO NÚMERO DE COTAS

6.1. As cotas serão disponibilizadas nos seguintes importes para cada evento:
a) COTA INCENTIVO: ilimitadas;
b) COTA APOIO: 12 vagas;
c) COTA BRONZE: 6 vagas;
d) COTA PRATA: 4 vagas;
e) COTA OURO: 2 vagas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento poderá ser realizado, por meio de manifestação de interesse, conforme Anexo I, mediante preenchimento do link a seguir até 10 dias antes da realização do evento.

https://forms.gle/dphRjb5NcpfjQRyU7

7.2. Documentos exigidos:
I– Cartão do CNPJ;
II– Documento de identificação do representante legal;
III– Comprovante de regularidade fiscal municipal;
IV– Termo de Cooperação de Patrocínio devidamente preenchido e assinado.
7.3. A manifestação formal de interesse deve ser protocolada de **forma online**. Dúvidas contatar a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, situado à Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, sala 4, Centro, em Formiga/MG ou por e-mail via smdeformiga@gmail.com.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A seleção de patrocinador por cota respeitará o número existente para cada uma e a ordem de credenciamento definirá a prioridade para acesso à cota.
8.2 Manifestações e pagamentos feitos após a realização do evento poderão, a critério da administração, serem utilizados para o mesmo evento a ser realizado no ano de 2027, nas mesmas condições deste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O valor do patrocínio deverá ser pago até 10 dias antes do evento patrocinado, mediante depósito na chave pix dev.economico@formiga.mg.gov.br

9.2. O comprovante de depósito deve ser enviado para o e-mail smdeformiga@gmail.com.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

I – Cumprir as normas deste edital;
II – Fornecer materiais de divulgação conforme orientação institucional;
III – Zelar pelo patrimônio público;
IV – Responsabilizar-se por eventuais danos causados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Executar as contrapartidas institucionais previstas;
II – Garantir a identidade visual institucional;
III – Fiscalizar o cumprimento do edital.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste edital poderá ensejar a rescisão do Termo de Cooperação, sem direito a ressarcimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada publicidade político-partidária, de produtos ilícitos ou incompatíveis com o interesse público.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Comunicação no que concerne às contrapartidas institucionais e pelo Setor de Desenvolvimento Econômico quanto aos demais casos.

Formiga, 30 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito De Formiga

Edital Publicado na Edição 4265 de 04/05/2026 - Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM

ANEXO I
TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO

Eu, _____, portador do CPF _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, proprietário/representante legal da empresa _____, de CNPJ _____, CONFIRMO o compromisso do patrocínio com a COTA e evento abaixo identificados, estando ciente do regulamento e critérios estabelecidos no Edital nº 03/2026 de Chamamento Público para Captação de Patrocínio Institucional Formiga-MG - Festival Gastronômicos Sons e Sabores, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários para atender o objeto desse edital e aquisição dos benefícios mencionados.

Assinatura do participante

Nome da Empresa

EVENTO	COTAS
Festival Gastronômico Sons e Sabores	____ Cota Incentivo R$1.000,00 ____ Cota Apoio R$5.000,00 ____ Cota Bronze R$10.000,00 ____ Cota Prata R$25.000,00 ____ Cota Ouro R$50.000,00

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BF168338

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Nº DO CONTRATO: 23/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATADO: Ronan Morais da Silva
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em redes de água.
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.623,22
VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 03/11/2026

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0AA4B3D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 081/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 081/2025, Processo Licitatório nº. 079/2025 Pregão eletrônico nº. 016/2025 – Contratada: **PADARIA MCPD LTDA,** o objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro Preços , por 01(um) ano, contados de 30/04/2026 a 30/04/2027, garantindo o reajuste previsto nos termos , sendo o índice IPCA, cujo acumulado corresponde a 3,81%, nos itens a seguir: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3360EFD3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 082/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 082/2025, Processo Licitatório nº. 104/2025 Pregão eletrônico nº. 018/2025 – Contratada: **PETBIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA,** o objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro Preços , por 01(um) ano, contados de 01/05/2026 a 01/05/2027, garantindo o reajuste previsto no termo , sendo o índice INPC, acumulado em 4,88% referente ao item 06, nos termos a seguir : Preço homologado R$ 9,42, preço reajustado R$9,88.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2B24B30A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTONº001 AOTERMO DE COLABORAÇÃO108/2025–Firmado entre oMUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e aASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS - AFCOG.DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência da Cláusula Quarta do Termo original, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela Entidade.**DA VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Colaboração nº 108/2025, a partir de 28/04/2026, com término em 27/08/2026, em conformidade com o novo plano de aplicação e autorizado pelo Memorando nº 065/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.**DA PUBLICIDADE:**O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.**DA RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições.**DATA DO INSTRUMENTO**: 28/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:20359845

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTONº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 112/2025–Firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO ATALHO E VIGILATOS. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência da Cláusula Quarta do Termo original, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela Entidade.**DA VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Colaboração nº 112/2025, a partir de 30/04/2026, com término em 30/08/2026, em conformidade com o novo plano de aplicação e autorizado pelo Memorando nº 061/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.**DA PUBLICIDADE:**O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.**DA RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições.**DATA DO INSTRUMENTO**: 29/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:234189AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTONº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 123/2025 –Firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA – APAE.DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência da Cláusula Quarta do Termo original, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela Entidade.**DA VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Colaboração nº 123/2025, a partir de 30/04/2026, com término em 30/06/2026, em conformidade com o novo plano de aplicação e autorizado pelo Memorando nº 059/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.**DA PUBLICIDADE:**O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.**DA RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições.**DATA DO INSTRUMENTO**: 29/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EDC2BAF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTONº 001 AOTERMO DE COLABORAÇÃO121/2025–Firmado entre oMUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA – APAE.DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência da Cláusula Quarta do Termo original, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela Entidade.**DA VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Colaboração nº 121/2025, a partir de 30/04/2026, com término em 30/08/2026, em conformidade com o novo plano de aplicação e autorizado pelo Memorando nº

060/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.**DA PUBLICIDADE:**O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.**DA RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições.**DATA DO INSTRUMENTO**: 29/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D536FE73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 026/2026, Inexigibilidade nº. 011/2026, referente ao credenciamento 01/2026, em favor : **CDC SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA.** CNPJ nº. 18.394.228/0001-79, com sede na Avenida Raja Gabaglia – nº 4000 – Sala 419 – bairro Estoril – Belo Horizonte – MG - CEP 30.494-310, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco do Brasil, para prestação de serviços de crédito consignado, compreendendo a concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e a disponibilização de cartão de crédito consignado, com desconto mínimo em folha, destinados aos servidores públicos municipais CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS ativos da Prefeitura Municipal de Formiga e de suas autarquias, observada a legislação vigente, conforme solicitação de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Formiga, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Previfor.

Formiga (MG), 30 de Abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal-

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA-
Superintendente Executivo do PREVIFOR –

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA-
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FB0C0E22

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 027/2026, Inexigibilidade nº. 012/2026, referente ao credenciamento 02/2026, em favor : **CDC SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA -** CNPJ nº. 18.394.228/0001-79, com sede na Avenida Raja Gabaglia – nº 4000 – sala 419 – bairro Estoril – Belo Horizonte - MG – CEP 30.494-310, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco do Brasil, para prestação de serviços de crédito consignado, compreendendo a concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e a disponibilização de cartão de crédito consignado, com desconto mínimo em folha, destinados aos servidores públicos municipais EFETIVOS ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga e de suas autarquias, observada a legislação vigente, conforme solicitação de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Formiga, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Previfor.

Formiga (MG), 30 de Abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal-

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA-
Superintendente Executivo do PREVIFOR –

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA-
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1DD9F024

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.553, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar com criação de recurso no Orçamento Vigente no valor de R$ 2.734.562,61 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro reais, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.2078	Manutenção Programa de Atendimento Especializado	
3.3.90.39.1.621.000.0000	Outros Serviços de Terceiros – PJ Ficha 647	R$ 2.052.525,96

10.302.0009.2071	Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA	
3.3.90.30.2.621.000.0000	Material de Consumo Ficha 613	R$ 300.000,00
3.3.90.39.2.621.000.0000	Outros Serviços de Terceiros – PJ Ficha 614	R$ 82.036,65

10.303.0010.2101	Aquisição de Medicamentos e Insumos para Tratamento de Saúde	
3.3.90.30.2.621.000.0000	Material de Consumo Ficha 691	R$ 300.000,00

Art. 2° Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro no importe de R$682.036,65 (seiscentos e oitenta e dois mil, trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e tendência ao excesso de arrecadação no importe de R$ 2.052.525,96 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E1DF985B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.554, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial no valor de R$ 304.637,19 (Trezentos e quatro mil,

seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), conforme descrito abaixo:

01	Prefeitura Municipal	
09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.1.137	Aquisição de Equipamentos para UBS – Portaria 7.602/2025	
4.4.90.52 (2.601)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.566,10

10.301.0011.2.219	Manutenção da APS – Portaria 8.312/2025	
3.3.90.30 (2.600)	Material de Consumo	R$ 204.071,09

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2026/2029 no Programa " 0011 - SAÚDE DA FAMÍLIA", as ações "1.137 - Aquisição de Equipamentos para UBS – Portaria 7.602/2025" e "2.219 - Manutenção da APS – Portaria 8.312/2025".

Art. 3° Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:914BBB29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMOS DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 021- do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **OFICINA WALDIESEL LTDA** , para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens. Formiga/MG, 30 de abril de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 022- do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **MAURO BREDA DE MELO & CIA LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens. Formiga/MG, 30 de abril de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 023- do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **JOÃO SILVERIO PEREIRA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens. Formiga/MG, 30 de abril de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 024- do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **HIDRAUMAC LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens. Formiga/MG, 30 de abril de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 025 - do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **TORNIMINAS SERVIÇO DE TORNO E SOLDAS LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens. Formiga/MG, 30 de abril de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 026 - do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA UNION**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens. Formiga/MG, 30 de abril de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 027- do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **AUTO MOLAS MOREIRA LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens. Formiga/MG, 30 de abril de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 028- do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **TECNOCAR LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens. Formiga/MG, 30 de abril de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 029- do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **CASA DAS PEÇAS FORMIGUENSE LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens. Formiga/MG, 30 de abril de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:456E5B62

PORTARIAS
PORTARIA 6387 DE 22 DE ABRIL DE 20256.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar
nº 44, de 24 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de
apurar a responsabilidade e os fatos narrados no MEM nº 6697/2026, oriundo da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Humano, em face de R.J.V e E.C.R

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela
Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela
Portaria nº. 5986 de 01 de abril de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para
conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação
desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem
e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 22 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B4157ECE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1736/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARCO TÚLIO SILVA VELOSO, habilitado(a) para o exercício do cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, a partir de 01/12/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4C80E488

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1737/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) JAINA MARIA PATROCINIO, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 20/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F71A4BF0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1738/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei

Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARILHIA VAGNER DE PAULA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 08/08/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:581408B0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1739/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), AMANDA CLEMENTINA DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I, Grau D, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9DC4BE13

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1740/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FLÁVIA ALVES CARVALHO, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, passando da Classe II, Grau D, para a Classe II, Grau E, a partir de 07/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E63B70FE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1741/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) GREISE GRASIELLE DOS SANTOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 13/04/2026, em conformidade com Parecer Conlusivo expedido pela Comissão Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1FFA3162

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1742/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, passando da Classe II, Grau D, para a Classe II, Grau E, a partir de 22/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A57ECBD9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1743/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) GUILHERME OLIVA DE PAULA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA - PEB II, a partir de 03/04/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7B669E5B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1744/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ANA PAULA CUNHA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 04/04/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:37A67D29

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1745/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ANA PAULA CUNHA, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI, Grau B, a partir de 04/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8F2F4A99

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1746/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ALINE DE PAULA FONSECA LISBOA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 03/04/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:89CBDFE3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1747/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ALINE DE PAULA FONSECA LISBOA, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI, Grau B, a partir de 03/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4DFB3572

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1748/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) SEMILDA FONSECA VALADÃO, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 04/04/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1A5F50A4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1749/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SEMILDA FONSECA VALADÃO, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 04/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5210B0B8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1750/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) JÚLIO CÉSAR AMADOR DO NASCIMENTO, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11/04/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8D0517E1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1751/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JÚLIO CÉSAR AMADOR DO NASCIMENTO, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 11/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:64D03CD4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1752/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) GERALDO MAGELA VIEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10/10/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:59744FC2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1753/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) JOSE DOS REIS DOS SANTOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 03/04/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BC4CABF1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1754/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JOSE DOS REIS DOS SANTOS, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B9AEE3CD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1755/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO EXPEDITO BARBOSA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 03/04/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:06083AA4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1756/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUIZ FERNANDO EXPEDITO BARBOSA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DF11BF8E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1757/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) SIRLENE DA SILVA MARQUES, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, a partir de 12/04/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4BE9F8EB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1758/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ROSIMEIRE FERREIRA DUARTE, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 17/04/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo expedido pela Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5028037C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1759/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ROSIMEIRE FERREIRA DUARTE, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 17/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ABF42247

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1760/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.
Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) JÉSSICA SARA GARCIA DE OLIVEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 17/04/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:243D195F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1761/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.
Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JÉSSICA SARA GARCIA DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 17/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F562C240

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1762/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARINA ANDRADE NOGUEIRA CORRÊA, habilitado(a) para o exercício do cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, a partir de 17/04/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B25D2B81

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1763/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARINA ANDRADE NOGUEIRA CORRÊA, a Progressão Horizontal no cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 17/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8F469561

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1764/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LILIAN SILVA CASTRO FIGUEIREDO, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 12/04/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:59000716

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1765/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LILIAN SILVA CASTRO FIGUEIREDO, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau A, para a Classe XI , Grau B, a partir de 12/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F6925B30

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1766/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARCO TÚLIO SILVA VELOSO, a Progressão Horizontal no cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:988E1C61

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1767/2026

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), ELLEN PAULA NASCIMENTO, BIBLIOTECÁRIO, Classe IV-B, Grau A, o Adicional de Titulação , na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 15/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DD1A8DC2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1768/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CINTIA SOUZA SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 23/04/2026 a 22/04/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 981/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:66FC6F51

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1769/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALESSANDRA DE PAULA BRITO TEIXEIRA, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III A, a partir do dia 24/04/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 858/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F5B2413E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1770/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JAINA MARIA PATROCINIO, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 20/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9E8CFA73

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1771/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARILHIA VAGNER DE PAULA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 08/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9C370A45

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1772/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GERALDO MAGELA VIEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 10/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8CDDB015

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1773/2026

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), EDSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, COORDENADOR DE LICITAÇÃO, para substituir Luis Henrique Silva Soares, Supervisor do Departamento de Compras, no período de 27/04/2026 a 26/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A51BE61A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4378 DE 30/04/2026

Concede o Adicional de Titulação a servidor efetivo.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a conclusão exarada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 4227, de 04/11/2025, e, Termo de Validação expedido pela Seção de Pessoal e Recursos Humanos,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) **GABRIELLA FRADE MURARI**, **mat. 1464,** o Adicional de Titulação na proporção de **6% (seis por cento)** sobre o vencimento base do nível inicial da carreira do cargo de **Auxiliar Administrativo**, a partir de **24/04/2026**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga, 30 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DA8D2582

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.416, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 6806-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e o cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços necessários à realização de eventos, tais como: equipe de apoio e brigada de incêndio, para atender as secretarias demandantes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Ana Carolina Alves Vieira;
Secretaria Municipal de Cultura: André Luiz da Cruz;

Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: André Luiz da Cruz;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Samuel Nogueira Neto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D51FA77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026

Processo Licitatório: 111/2025
Concorrência Eletrônica no: 024/2025

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA FRANCIELE ELETRO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ /MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014- Centro, CEP: 39580-000, neste ato representada pela Milca Francielle De Souza Mourao Dias, inscrito (a) no CPF sob o no 089.534.526-94, doravante denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, autotutela administrativa e da supremacia do interesse público, resolve DECLARAR A EXTINÇÃO UNILATERAL TOTAL da Ata de Registro de Preços no 009/2026 celebrado com a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47646580000152, estabelecida à AV Antônio Lucas de Araujo, no 3431-D, Bairro: Centro, na cidade de Nova Mármore, Estado de RO, neste ato representada por Franciele Formigari, inscrita no CPF sob O no 073.337.809-96, doravante denominada CONTRATADA, e o faz sujeitando-se às normas da Lei no 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços no 009/2026 decorre do Processo no 111/2025, Pregão Eletrônica no 024/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁMG.

CONSIDERANDO que o Município emitiu as seguintes Ordens de Fornecimento no 0480, 1785 e 1780 em 30/01/2026, 12/01/2026 e 12/01/2026 e até o presente momento as ordens de fornecimento não foram entregues.

CONSIDERANDO que o Município tentou entrar em contato por diversas vezes para saber a respeito da entrega dos produtos, todas as tentativas sem êxito.

CONSIDERANDO que além das tentativas de contato o Município fez três notificações extrajudiciais, a fim de regularizar a entrega dos itens, todas notificações sem resposta.

CONSIDERANDO que a administração pública não pode suportar os danos advindos do descumprimento integral do contrato.

NESTES TERMOS impõe a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços no 009/2026, conforme cláusulas dispostas a seguir.

1- DO OBJETO O presente Termo de Extinção tem por finalidade a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços no 009/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁMG.

2-DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1. O presente Termo de Extinção fundamenta-se art. 137, I e II e art. 138, I da Lei no 14.133/2021 e na Ata de Registro de preços firmada entre as partes.

3-DO DISTRATO 3.1. Fica extinguido a Ata de Registro de Preços, de forma unilateral, a partir da data de assinatura deste Termo de Extinção a Ata de Registro de Preços, passando a ter eficácia após a publicação, sem ônus ou penalidades para nenhuma das partes. 3.2. A extinção produz efeitos a partir da data de sua publicação oficial, independentemente de anuência do concessionário.

4-DA QUITAÇÃO 4.1. O Contratado não possui direito a percepção de valores relativos a nenhum mês, uma vez que não houve contraprestação de serviços por parte da contratada.

5- DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
5.1. Considera-se assegurado o contraditório prévio, diante das notificações extrajudiciais regularmente expedidas e não atendidas.
5.2. Fica assegurado ao concessionário o contraditório diferido, podendo apresentar defesa ou recurso administrativo, nos termos da Lei no 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência deste ato.

6-DO FORO
6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Extinção, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estar justo e decidido, o presente Instrumento foi assinado, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Sá/MG, 22 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administraçao
MILCA FRANCIELLE DE SOUZA MOURAO DIAS
CPF: 089.534.526-94

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:62DB3416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 042 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 042/2026-Pregão 011/2026-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza veicular para manutenção da frota municipal, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R$185.920,00(cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 19/05/2026-09h30minh-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A3C2D96B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

RESOLUÇÃO CMDCA N. 01, 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Grão Mogol-MG,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.069/1990 do art. 139 do (Estatuto da Criança e do Adolescente) .

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social.

CONSIDERANDO a resolução Nº 235, DE 12 DE MAIO DE 2023 que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes de Grão Mogol – MG.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente dos seguintes órgãos:

- um representante titular e um representante suplente da Assistência Social;

Titular: Érica Cardoso Silva Rodrigues
Suplente: Luciene de Pinho Araújo

- um representante titular e um representante suplente da Saúde;

Titular: Aline Arruda de Souza
Suplente: Mayara Luísa Oliveira

- um representante titular e um representante suplente da Educação;

Titular: Darlene Souza de Oliveira
Suplente: Bárbara Batista Andrade

- um representante titular e um representante suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local;

Titular: Vilson José dos Reis
Suplente: Íris Oliveira e Alves

- um representante titular e um representante suplente de Conselhos Tutelares;

Titular: Fernanda Soares Cassiano
Suplente: Priscila Gomes dos Santos

Art. 3º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice - Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§1°A Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá preferencialmente ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDCA está vinculado.

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, serão fixas, ocorrendo sempre de acordo com calendário anual de reuniões estabelecido pelo colegiado, ou de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial,

Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018:

os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

a superposição de tarefas será evitada;

a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

os mecanismos de compartilhamento das informações serãoestabelecidos;

o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

§ 1°Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as

diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9° §1, da Lei 9.603/2018).

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);

§1° A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Grão Mogol, 30 de Abril de 2026.

VILSON JOSÉ DOS REIS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D824F843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CLASSIFICAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2026

Credenciamento nº 003/2026
Processo Administrativo nº 155/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por meio de sua Agente de Contratação, TORNA PÚBLICA a classificação das empresas habilitadas no âmbito do Credenciamento nº 003/2026, considerando as análises realizadas nas sessões de habilitação ocorridas, observada a ordem cronológica de protocolo e o efetivo atendimento às exigências editalícias. Registra-se que foram realizadas duas sessões de análise de habilitação, sendo a primeira no dia 28/04/2026, às 08h, e a segunda no dia 30/04/2026, às 08h, ambas por meio da plataforma AMM Licita by / Licitar Digital, destinadas à verificação da documentação apresentada pelas empresas interessadas, bem como à análise das complementações decorrentes de diligências promovidas pela Administração.

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

1º lugar – AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2º lugar – MODERNA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
3º lugar – CECÍLIA BARBOSA GONÇALVES DE VASCONCELOS MEDICINA
4º lugar – EDUARDO BRITO DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Ressalta-se que a classificação acima considera a ordem cronológica de manifestação de interesse, bem como a regularização das pendências identificadas no curso da instrução processual, mediante diligências promovidas pela Administração. As convocações para execução dos serviços observarão a ordem de classificação e o sistema de rodízio, nos termos do edital e do Termo de Referência, bem como os demais critérios ali estabelecidos.

Guaraciaba/MG, 30 de abril de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:CFD71D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por meio de sua Agente de Contratação, torna público o resultado da segunda sessão de análise de habilitação realizada em 30/04/2026, às 08h, no âmbito do Credenciamento nº 003/2026, destinada à verificação da documentação apresentada pelas empresas interessadas.

Após análise e realização de diligências para complementação documental, restaram HABILITADAS, em ordem de deferimento:

– CECÍLIA BARBOSA GONÇALVES DE VASCONCELOS MEDICINA – 3º lugar;
– EDUARDO BRITO DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 4º lugar.

Registra-se que, em casos específicos, a habilitação ocorreu com ressalvas, sendo concedido prazo para regularização de pendências formais.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, restou encerrada a fase recursal, operando-se a preclusão.

Fica, assim, homologado parcialmente o resultado da fase de habilitação, prosseguindo-se o processo nos termos do edital.

Guaraciaba/MG, 30 de abril de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:00A83DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

PROCESSO Nº 037/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.381.389/0001-50. Objeto:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e

customização para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso temporário do sistema de gestão em saúde pública.	MÊS	02	R$ 2.791,12	R$ 5.582,24
3	Suporte técnico e manutenção corretiva e adaptativa do sistema de gestão em saúde pública.	MÊS	02	R$ 2.663,00	R$ 5.326,00
4	Hora Técnica.	HORA	16,66	R$ 87,35	R$ 1.455,25
Valor Total por Extenso: 12.363,49 (Doze mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)					

Vigência: Até 20/06/2026 ou até a conclusão dos tramites de migração de dados, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Fundamentação: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinatura: 22/04/2026.

Guaraciaba/MG, 30 de abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:2403DA76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 019/2026.

CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG.

CONTRATADA: **CECILIA BARBOSA GONCALVES DE VASCONCELOS MEDICINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.587.288/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços médicos em regime de plantão, mediante disponibilização de profissionais médicos habilitados, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/MG**, especialmente durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, assegurando assistência médica imediata, adequada e contínua à população.

Valor total da contratação: R$2.190,00 (Dois mil e cento e noventa reais).

Assinatura: 30/04/2026.

Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

Fundamento: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 30 de abril de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:6D9C08F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026
INEXIGIBILIDADE N° 019/2026.

CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG.

CONTRATADA: **EDUARDO BRITO DE PAULA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.529.678/0001-22.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços médicos em regime de plantão, mediante disponibilização de profissionais médicos habilitados, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/MG**, especialmente durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, assegurando assistência médica imediata, adequada e contínua à população.

Valor total da contratação: R$2.190,00 (Dois mil e cento e noventa reais).

Assinatura: 30/04/2026.

Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

Fundamento: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 30 de abril de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:4A81B0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JAKELLINE FILGUEIRAS DA SILVA SOUZA.
CNPJ: 49.805.461/0001-20.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 3,7% (três vírgula sete por cento) sobre o valor original do Contrato nº 045/2026, em conformidade com o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando a supressão de 3,7% (três vírgula sete por cento) sobre o valor original do contrato, de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), o presente Termo Aditivo suprime o montante de R$ 500,00 (quinhentos reais). Assim, o valor total do contrato passa a ser de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026 - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 063/2026.

SIGNATÁRIOS: MARLEI GONÇALVES E JAKELLINE FILGUEIRAS DA SILVA SOUZA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:9E6D7A72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ: 24.172.497/0001-93.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato, que é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), este Termo Aditivo acrescenta o valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Assim, o valor total do contrato passa a ser de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E LUCAS LIMA E CASTRO.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:50A923E0

JURÍDICO
LEI Nº 1.253 DE 29 DE ABRIL DE 2026

"Denomina a Rua Projetada, que parte da Rodovia MG-353, após a Rua Altair Olívio dos Reis, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal desta cidade, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Rua Projetada, que parte da Rodovia MG- 353, após a Rua Altair Olívio dos Reis, denominado "Rua Nilo Caldi".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 29 de abril de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:8BD334FB

JURÍDICO
LEI Nº 1.254 DE 29 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, PARA O PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DEVIDAS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI (SAEG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar, na folha de pagamento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas, o desconto facultativo referente ao pagamento mensal das faturas de prestação de serviços de água e esgotamento sanitário devidas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG).

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I- Consignatária: a autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG), credora da tarifa de saneamento básico;
II -Consignante: a Prefeitura Municipal de Guarani,o órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social – GuaraniPrevi –ou outro órgão pagador responsável pelo desconto e repasse dos valores;
III -Consignado: o servidor público ativo, aposentado ou pensionista que, na condição de titular da ligação de água (unidade consumidora), autorize o desconto em sua folha de pagamento.

Art. 3º.A consignação de que trata o art. 1º desta Lei possui natureza estritamente facultativa e dependerá, obrigatoriamente, deautorização prévia, expressa e individualdo servidor público (consignado), firmada por escrito junto à autarquia (consignatária).
§ 1º.O formulário de autorização deverá conter, de forma clara, a identificação do servidor, a matrícula funcional e o código da unidade consumidora vinculada ao seu CPF.
§ 2º.A autorização para o desconto em folha poderá ser revogada pelo servidor a qualquer tempo, mediante requerimento formal protocolado no SAEG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fechamento da folha de pagamento subsequente.
§ 3º. Independentemente do prazo previsto no § 2º deste artigo, a revogação da autorização produzirá efeitos imediatos, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao requerimento, nos seguintes casos excepcionais:
I– exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou qualquer outra forma de desligamento do servidor do quadro funcional ou do regime previdenciário municipal;
II –cessação do benefício previdenciário que fundamentou a consignação;
III –comprovação de erro operacional na implantação do desconto.
§ 4º. Nos casos previstos nos incisos I e II do § 3º deste artigo, o Consignante deverá efetuar o cancelamento automático do desconto independentemente de requerimento do servidor ou de seus representantes legais, comunicando o fato imediatamente ao SAEG.

Art. 4º.O órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarani – GuaraniPrevi – fica expressamente obrigado a processar, na folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, os descontos autorizados na forma desta Lei, observadas as seguintes disposições:
I –o GuaraniPrevi adotará as mesmas regras, prazos e procedimentos estabelecidos nesta Lei aplicáveis aos demais órgãos pagadores;
II –o repasse dos valores retidos ao SAEG observará o prazo previsto no art. 7º desta Lei;
III –o GuaraniPrevi comunicará ao SAEG, mensalmente, a relação dos consignados cujos benefícios sofreram extinção, suspensão ou alteração que impliquem cancelamento ou modificação do desconto.
Parágrafo único. As normas internas do GuaraniPrevi deverão ser adaptadas, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, para viabilizar a operacionalização dos descontos de que trata este artigo.

Art. 5º.O desconto da tarifa de água e esgoto, somado a outras consignações facultativas previamente autorizadas pelo servidor, não poderá exceder o limite da margem consignável estabelecida na legislação vigente.
Parágrafo único. Caso o valor da fatura de água, somado aos demais descontos, ultrapasse a margem consignável do servidor no mês de referência, o desconto em folha não será efetivado, cabendo ao SAEG emitir e enviar a fatura convencional para pagamento direto pelo usuário.

Art. 6º. Os Consignantes ficam responsáveis pela exatidão das informações prestadas ao SAEG, respondendo administrativamente por eventuais falhas no processamento dos descontos que causem prejuízo à autarquia ou ao servidor.

Art. 7º.O repasse dos valores retidos na folha de pagamento deverá ser efetuado pelo Consignante à Consignatária até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao pagamento dos salários dos servidores.

Art. 8º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 29 de abril de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E1B23788

JURÍDICO
PORTARIA Nº 42 DE 27 DE ABRIL DE 2026

"DESTITUI E DESIGNA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.066 de 2022 e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO o ofício n° 33/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –**, os seguintes Servidores Municipais e cidadãos (ãs):
Clara Luciana Correia Olímpio
Ana Paula Maurício Navarro;
Gislene dos Reis Leandro; e
Roseny Liziero dos Reis Pinto

Art. 2º. Designar para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –**, em conformidade com o artigo 12, da Lei Municipal n° 1.066 de 2022, os seguintes Servidores Municipais e cidadãos (ãs):

1) REPRESENTANTES DO GOVERNO:
a) Titular – Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Suplente – Raphaela da Silva Pereira

b) Titular – Juliana Pereira Bahia
Suplente – Clara Vieira Martins

c) Titular – Pedro Henrique Macedo Lamarca
Suplente – Liliana Vieira Neves

d) Titular – Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
Suplente – Amanda Pires da Costa

2) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Titular– Marlus Gonçalves Bastos
Suplente – Fabiana de Oliveira Barros
b) Titular – Alice Alves Vieira Siuves
Suplente – Edna Toledo

c) Titular – Maria Aparecida de Oliveira Neves Dusi
Suplente – Lílian Aparecida Braga Góes

d) Titular – Jovani Barbosa da Costa
Suplente – José Carlos de Oliveira Macedo

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 27 de abril de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:20F2885C

JURÍDICO
PORTARIA Nº 43 DE 28 DE ABRIL DE 2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SINISTRO, BAIXA PATRIMONIAL E DEMAIS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AOS VEÍCULOS MUNICIPAIS DANIFICADOS EM ENCHENTE OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE UBÁ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 62, 69, incisos VI e XXV, e 91 da Lei Orgânica do Município de Guarani, e

CONSIDERANDO que na noite do dia 23 para a madrugada do dia 24 de fevereiro de 2026, o Município de Ubá/MG foi atingido por enchente histórica decorrente de fortes precipitações pluviométricas, evento classificado como caso fortuito e de força maior;

CONSIDERANDO que os veículos pertencentes ao Município de Guarani — Fiat Toro Volc AT9 4×4, placa SIK5C25, e Fiat Siena 1.4, placa RML8C53 — encontravam-se nas dependências de concessionária Fiat localizada no Município de Ubá/MG quando da ocorrência da enchente, tendo sido severamente danificados pelas águas;

CONSIDERANDO que a seguradora responsável pelas apólices dos referidos veículos foi devidamente comunicada dos sinistros, tendo procedido às respectivas vistorias técnicas;

CONSIDERANDO que, em relação ao veículo Fiat Toro Volc AT9 4×4, placa SIK5C25, a seguradora comunicou, sob o número de sinistro 5312026171797, que os danos identificados superam os limites admitidos para reparo, razão pela qual o caso está sendo tratado como indenização integral (perda total);

CONSIDERANDO que, em relação ao veículo Fiat Siena 1.4, placa RML8C53, a seguradora comunicou, sob o número de sinistro 5312026171817, que a indenização será paga no valor correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, configurando igualmente hipótese de perda total;

CONSIDERANDO que a liquidação dos sinistros implica, necessariamente, a transferência da titularidade dos veículos à seguradora e a consequente baixa patrimonial dos referidos bens do inventário municipal;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da eficiência e da moralidade administrativa, inscritos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, impõem a formalização de processo administrativo para documentar e respaldar o desfazimento de bens públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo destinado a apurar as circunstâncias do sinistro sofrido pelos veículos municipais abaixo identificados, bem como a adotar todas as providências necessárias à liquidação dos sinistros, ao recebimento das indenizações securitárias, à baixa patrimonial dos bens e à regularização dos registros contábeis e junto ao DETRAN/MG:
I — Fiat Toro Volc AT9 4×4, placa SIK5C25, sinistro nº 5312026171797 — indenização integral (perda total);
II — Fiat Siena 1.4, placa RML8C53, sinistro nº 5312026171817 — indenização correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE.

Art. 2º. O processo administrativo de que trata esta Portaria deverá ser instruído com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários ao longo da tramitação:

I — Comunicações formais da seguradora referentes a cada sinistro, contendo os valores de indenização definitivamente apurados;
II — Laudos de vistoria técnica elaborados pela seguradora;
III — Cópias das apólices de seguro vigentes à época do sinistro;
IV — Documentação dos veículos (CRLV e demais documentos de registro);
V — Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal;
VI — Comprovantes de baixa no RENAVAM/DETRAN-MG, após a transferência à seguradora;
VII — demais documentos pertinentes ao encerramento do processo.

Art. 3º. Fica designada a Comissão de Verificação e Instrução do Processo Administrativo instaurado pelo art. 1º desta Portaria, composta pelos seguintes servidores municipais:
Presidente da Comissão: **Lívia Amaral de Almeida**, identificação funcional nº2499;
Membro e Secretário da Comissão: **Marcos Rogério Lopes**, identificação funcional nº 2538;
III- Membro da Comissão: **Eguel Borges**, identificação funcional nº 2550.

Art. 4º. Compete à Comissão designada pelo art. 3º desta Portaria:
I — Verificar e documentar as circunstâncias em que ocorreu o sinistro que danificou os veículos municipais identificados no Processo Administrativo;
II — Analisar as comunicações formais da seguradora, os laudos de vistoria técnica e os valores de indenização apurados, confirmando sua correspondência com os veículos municipais identificados;
IV — Verificar a vigência e a regularidade das apólices de seguro à época do sinistro;
V — Elaborar e apresentar Relatório Conclusivo circunstanciado.

Art. 5º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar o Relatório Conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão, aprovado pela autoridade instauradora.

Art. 6º. A Comissão terá acesso a todos os documentos, registros e informações municipais necessários ao desempenho de suas funções, devendo os setores competentes prestar a colaboração solicitada no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da requisição.

Art. 7º. A documentação do presente processo deverá ser mantida arquivada pelo prazo legal aplicável, para fins de controle interno e externo, inclusive para subsidiar a prestação de contas anual do Município perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais — TCEMG.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guarani, 28 de abril de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:0A1ADCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 3.221, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N° 3.221, DE 28 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 8° da Lei Municipal nº 2874/2021,

Considerando o Memorando nº 5.360/2026, enviado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município, o qual informa a realização do processo de eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2026/2028, bem como a indicação dos representantes do Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura eleitos e indicados para o biênio 2026/2028, ficando, ora composto, como especifica:

NOMES	TITULARIDADE	REPRESENTAÇÃO
Letícia Soares Honório	Titular	Sociedade Civil – Artes Cênicas, Literatura, Livro e Leitura
Rosângela Arantes Jaber	Suplente	Sociedade Civil – Artes Cênicas, Literatura, Livro e Leitura
Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior	Titular	Sociedade Civil – Música, audiovisual e mídias
Lucineia dos Santos Vieira Escarassati	Suplente	Sociedade Civil – Música, audiovisual e mídias
Giovane Soares de Oliveira Francisco	Titular	Sociedade Civil – Gastronomia e Congêneres
João Vitor de Oliveira	Suplente	Sociedade Civil – Gastronomia e Congêneres
Camila Acosta Pereira de Lima	Titular	Sociedade Civil – Artesanato, Artes Visuais
Cristiane Elen de Abreu Gazola	Suplente	Sociedade Civil – Artesanato, Artes Visuais
Claudinei dos Reis Lopes	Titular	Sociedade Civil – Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua
Flávio Dias Ruiz	Suplente	Sociedade Civil – Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua
Cassiano da Silva	Titular	Poder Público – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Emerson Ricciardi de Souza	Suplente	Poder Público – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Lidiane Bueno Resende	Titular	Poder Público – Secretaria de Educação
Mariângela Cruvinel Carvalho	Suplente	Poder Público – Secretaria de Educação
Walquiria Infante Nogueira	Titular	Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Social
Maria Amélia Stempniewsky Ricciardi	Suplente	Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Social
Homayra Abdala de Araujo	Titular	Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Rafael Antonio da Silva	Suplente	Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Faustino José dos Santos Neto	Titular	Poder Público – Livre escolha do Prefeito
Ana Márcia Magalhães Cândido	Suplente	Poder Público – Livre escolha do Prefeito

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão mandato no período de 2 anos, biênio 2026/2028, admitida a recondução por um período igual e sucessivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 28 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:AD39F6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.218, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 3.218, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, LIMITES DE ATUAÇÃO, SUBORDINAÇÃO E DEVER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÉDICO AUDITOR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o quanto dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula as ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria do SUS, estabelecendo a auditoria como atividade de natureza técnica, avaliativa e de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização dos serviços, estabelecer rotinas e procedimentos, bem como a continuidade da assistência e a adequada relação entre gestão e auditoria;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade disciplinar a atuação da auditoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando sua efetividade, atuação técnica e integração com a gestão.”

Art. 2º Fica estabelecido que a atuação do Médico Auditor no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde possui natureza estritamente técnica, avaliativa e de controle, vedado o exercício de funções de gestão, direção ou deliberação administrativa.

Art. 3º O Médico Auditor está administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer suas atividades em consonância com as diretrizes, normas, determinações estabelecidas pela gestão e ordens de serviço.

Art. 4º Constitui dever do Médico Auditor a prestação de contas periódica de suas atividades, devendo:

I – apresentar relatórios técnicos circunstanciados das auditorias realizadas;

II – dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde do planejamento das ações de auditoria;

III – submeter à gestão os resultados, achados e recomendações;

IV – manter alinhamento contínuo com a Secretaria quanto às prioridades e diretrizes institucionais.

Art. 5º A atuação do Médico Auditor deverá observar os seguintes limites:

I – não interferir na gestão administrativa ou assistencial dos serviços;

II – não impor determinações de caráter executivo, ressalvada a emissão de recomendações técnicas;

III – não atuar como instância decisória;

IV – não impor exigências desproporcionais ou desvinculadas do objeto auditado;

V – não reiterar demandas já atendidas e finalizadas.

Art. 6º As solicitações de documentos, relatórios ou informações deverão:

I – ser formalizadas por escrito;

II – conter fundamentação técnica;

III – estar vinculadas ao objeto da auditoria;

IV – ser preferencialmente comunicadas à gestão, sem prejuízo do acesso direto às informações necessárias à auditoria;

V – respeitar prazos razoáveis, definidos ou validados pela Secretaria.

Art. 7º Fica vedado ao Médico Auditor:

I – fixar prazos unilaterais sem validação da Secretaria;

II – adotar condutas que comprometam o funcionamento dos serviços;

III- gerar sobrecarga desproporcional às equipes;

IV – atuar de forma reiterada sem fato novo que justifique a continuidade da auditoria.

Art. 8º A autonomia técnica do Médico Auditor limita-se à emissão de análises e recomendações, não se sobrepondo à autoridade administrativa do Secretário Municipal de Saúde, a quem compete a tomada de decisões no âmbito da gestão.

Parágrafo único. O contato com equipes assistenciais deverá ocorrer de forma coordenada com a gestão, sempre que possível.

Art. 9º Na hipótese de encaminhamento de informações, relatórios ou comunicações a órgãos de controle externo, o Médico Auditor deverá:

I – preferencialmente comunicar à Secretaria, quando não houver impedimento legal ou risco à efetividade da auditoria;

II – nos casos de urgência ou impossibilidade de comunicação prévia, realizar a comunicação imediata posterior à gestão, com a devida justificativa;

III – assegurar que sua atuação observe os princípios da lealdade institucional, transparência e integração administrativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o exercício das atribuições legais do auditor nem o regular funcionamento dos órgãos de controle, constituindo medida de organização administrativa e alinhamento institucional.

Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto, bem como a atuação do Médico Auditor em desconformidade com os limites, deveres e fluxos aqui estabelecidos, ensejará a adoção de medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras providências previstas em lei.

§ 1º Constatada irregularidade ou extrapolação de atribuições, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

I – determinar a imediata adequação das condutas;

II – solicitar revisão técnica fundamentada;

III – instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

IV – comunicar o fato aos órgãos competentes, quando cabível.

§ 2º As medidas previstas neste artigo observarão o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, editar normas complementares, protocolos operacionais e fluxos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto, visando o aprimoramento contínuo da gestão e da atividade de auditoria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 27 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A9D9CA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.222, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 3.222, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) NO PADRÃO NACIONAL, DISPÕE SOBRE OS ATOS DE CONFORMIDADE FISCAL, INSTITUI CANAIS DE ATENDIMENTO DIGITAL COMO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, regulamentando o artigo 58 da Lei Municipal nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001 – Código Tributário do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação instituída pelo Decreto Municipal nº 1.439, de 07 de julho de 2011, face à implementação do padrão nacional de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e) e a adesão do Município ao Sistema Nacional de NFS-e e ao Ambiente de Dados Nacional (ADN);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nacional nº 116, de 31 de julho de 2003, e as recentes atualizações trazidas pela Reforma Tributária Nacional;

CONSIDERANDO a autorização para utilização de meio eletrônico para a ciência de atos edecisões administrativas, conforme previsto no Art. 171, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.524/2001 (incluído pela Lei Complementar nº 01/2017), visando maior celeridade e transparência na relação com o contribuinte;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaxupé, a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) no padrão nacional, conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e).

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e o documento fiscal eletrônico gerado no Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional, emitido em ambiente eletrônico oficial, conforme atos do Comitê Gestor da NFS-e – CGNFS-e.

§ 1º O suporte técnico, os manuais, as orientações e as documentações relativos ao Emissor Nacional da NFS-e são disponibilizados pelo CGNFS-e.

§ 2º Os contribuintes deverão observar integralmente as orientações, manuais e documentação técnica disponibilizadas no Portal Nacional da NFS-e, sendo vedada a emissão de documentos fiscais em desacordo com o padrão nacional.

§ 3º Compete ao Município de Guaxupé prestar orientação fiscal e suporte subsidiário aos contribuintes, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º A NFS-e no padrão nacional integra o modelo de documentos fiscais eletrônicos interoperáveis, caracterizado pela adoção de leiautes padronizados, protocolos unificados de comunicação, mecanismos centralizados de autenticação e validação, compartilhamento de dados entre entes tributantes e codificação nacional de atividades, serviços e operações.

Art. 4º A NFS-e destina-se ao registro das operações de prestação de serviço sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), podendo ser utilizada de forma híbrida para o registro das operações sujeitas ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), conforme as regras de transição da Reforma Tributária Nacional e atos do CGNFS-e.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE EMISSÃO E EXCLUSIVIDADE

Art. 5º O sistema de padrão nacional, gerido pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e), fica instituído como o emissor oficial e exclusivo de Nota Fiscal de Serviços eletrônica no Município de Guaxupé.

§ 1º A emissão da NFS-e deverá ser realizada obrigatoriamente através do portal de gestão nacional ou por meio de integração via API (*Application Programming Interface*) diretamente com o Ambiente Dados Nacional (ADN).

§ 2º Fica vedada a utilização de sistemas próprios, plataformas legadas ou qualquer outro meio de emissão de nota fiscal de serviços diverso do padrão nacional estabelecido neste Decreto.

§ 3º A exclusividade de que trata o *caput* aplica-se inclusive aos contribuintes que utilizavam sistemas de emissão anteriormente autorizados pelo Município, os quais perdem sua validadepara fins fiscais a partir da vigência desta norma.

Art. 6º Os contribuintes que optarem pela utilização de sistemas próprios de registro de prestações de serviço deverão promover a integração com o Ambiente de Dados Nacional (ADN), observando obrigatoriamente:

I – Os padrões de comunicação, leiautes de arquivos XML e protocolos de segurança estabelecidos no Manual de Orientação do Desenvolvedor e nos atos do Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e);

II – A utilização de API padrão para a transmissão dos dados e recepção das mensagens de retorno;

III – A garantia da integridade e da autoria dos documentos fiscais mediante uso de assinatura digital com certificado padrão ICP-Brasil.

Parágrafo único. A autorização para o uso de sistema próprio fica condicionada à plena conformidade técnica com o modelo nacional, sob pena de rejeição do arquivo pelo ADN e consequente irregularidade fiscal da operação.

CAPÍTULO III
DOS SUJEITOS PASSIVOS E DAS OBRIGATORIEDADES

Art. 7º São obrigados à emissão da NFS-e todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Guaxupé, independentemente de gozarem de isenção, imunidade ou regimes diferenciados de tributação, observado o disposto na legislação municipal e nacional.

Art. 8º A obrigatoriedade de emissão no padrão nacional estende-se: I – às pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II – aos condomínios edilícios, residenciais ou comerciais;

III – aos profissionais autônomos que não estejam sujeitos ao recolhimento do ISSQN sob o regime de valor fixo;
IV – ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 9º Ficam dispensados da emissão da NFS-e no padrão nacional:

I – os profissionais autônomos que recolham o ISSQN sob a forma de valor fixo anual, salvo se optarem formalmente pela emissão;
II – as instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que devem observar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF);
III – os serviços notariais e de registro, que devem observar a Declaração Mensal de Serviços Prestados;
IV - outras atividades especificamente dispensadas por ato normativo da Secretaria Municipal de Finanças, em razão da natureza do serviço ou do perfil do contribuinte.

Art. 10. A dispensa da emissão de NFS-e não desobriga o prestador de serviços das demais obrigações acessórias previstas na legislação tributária municipal, inclusive quanto à escrituração de receitas e apuração do imposto quando exigido.

Parágrafo único. O disposto neste capítulo não afasta a possibilidade de, por ato normativo da Secretaria Municipal de Finanças ou do Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e), estabelecer regras de emissão específicas conforme a natureza dos serviços, hipótese em que os prestadores passarão a estar obrigados à emissão nos termos e prazos definidos.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO E DA DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (DPS)

Art. 11. A emissão da NFS-e no padrão nacional fica condicionada à prévia solicitação de autorização pelo contribuinte, a ser realizada obrigatoriamente através do sistema eletrônico municipal (nfe-cidades.com.br).

§ 1º O deferimento da autorização para emissão de NFS-e compete à Autoridade Fiscal, e está condicionada a regularidade cadastral.

§ 2º Uma vez deferida a autorização no sistema municipal, a habilitação para emissão será transmitida ao sistema de padrão nacional, permitindo a realização da Declaração de Prestação de Serviço (DPS) e sua conversão em NFS-e.

§ 3º O Fisco Municipal poderá, a qualquer tempo, suspender ou bloquear a autorização de emissão de NFS-e sempre que houver irregularidade cadastral, indícios de fraude, descumprimento de obrigações acessórias ou para resguardar o interesse da administração tributária.

§ 4º No caso do Microempreendedor Individual (MEI), a autorização de emissão observará as normas de simplificação e os canais de dispensa estabelecidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 12. A NFS-e será gerada pelo Sistema Nacional a partir da transmissão da Declaração de Prestação de Serviço (DPS), documento fiscal de existência digital que constitui o registro primário da operação e a base para a constituição do crédito tributário.

Art. 13. A DPS é o ato por meio do qual o prestador de serviços atesta a ocorrência do fato gerador do ISSQN, fornecendo de forma detalhada, além das informações exigidas através de ato normativo do CGNFS-e:

I – as informações necessárias sobre o fato gerador;

II – os dados necessários à apuração do imposto;

III – a caracterização precisa da operação de prestação de serviços realizada.

Art. 14. A geração da NFS-e dar-se-á mediante a conversão da DPS, após a devida validação dos dados através do Ambiente Dados Nacional (ADN), que validará a integridade do arquivo e a autoria do declarante.

Parágrafo único: A validação da DPS e sua conversão em NFS-e refere-se à análise de natureza estritamente técnica e sistêmica, não implicando em homologação antecipada do lançamento ou validação do mérito da operação pelo Fisco Municipal.

Art. 15. A DPS e a respectiva emissão da NFS-e deverão ser realizadas no momento da ocorrência do fato gerador, considerado este a data de conclusão da prestação do serviço, observados os seguintes critérios:

I – nos serviços periódicos ou de execução continuada: a emissão deverá ocorrer mensalmente, até o último dia útil do mês da prestação, abrangendo a totalidade dos serviços realizados no período de apuração;
II – nos serviços sujeitos à medição: a emissão deverá ocorrer mensalmente, na data da aprovação da medição pelo tomador ou órgão competente, ou na data do faturamento, o que ocorrer primeiro.

§ 1º Consideram-se serviços periódicos aqueles cuja prestação se estenda por períodos sucessivos em razão de contrato ou natureza da atividade, gerando obrigações de pagamento em parcelas ou mensalidades.

§ 2º A emissão da NFS-e fora dos prazos estabelecidos neste artigo sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo da incidência de encargos moratórios e multa sobre o imposto devido.

Art. 16. O prestador de serviços deverá fornecer ao tomador os dados mínimos necessários à consulta pública da NFS-e Nacional, bem como entregar, sempre que solicitado, o respectivo documento fiscal impresso ou em formato digital.

Parágrafo único. O tomador de serviços, pessoa jurídica ou condomínio edilício, estabelecido no Município, fica obrigado a exigir a NFS-e no padrão nacional, devendo verificar a autenticidade do documento no Portal Nacional ou sistema municipal, sob pena de responsabilidade solidária pelo imposto não retido ou irregularmente declarado.

Art. 17. A NFS-e é documento de existência digital destinado exclusivamente à comprovação da ocorrência do fato gerador e da regularidade fiscal da operação, sendo vedada sua utilização como contrato preliminar, orçamento, recibo de pagamento ou qualquer outro documento de natureza não fiscal.

CAPÍTULO V
DAS VALIDAÇÕES E DA CONTINGÊNCIA

Art. 18. O sistema emissor nacional realizará a validação automática da DPS, de forma prévia à geração da NFS-e, abrangendo, dentre outros:

I – a conformidade da atividade declarada com a Lista de Serviços de Padrão Nacional instituída pelo CGNFS-e, em observância aos itens da Lei Federal Complementar nº 116/2003;
II – a compatibilidade entre o serviço declarado e os códigos da CNAE constantes no cadastro mobiliário do contribuinte;
III – a verificação das regras de incidência e do local da prestação para fins de definição da competência tributária;
IV – a correta informação da alíquota aplicada ao serviço ou ao contribuinte optante pelo Simples Nacional, assim como a indicação de benefícios fiscais, isenções ou imunidades aplicáveis;
V – a verificação da informação de dedução da base de cálculo, quando admitida pela legislação municipal;

VI – a compatibilidade com os parâmetros técnicos e leiautes exigidos para o registro de operações sujeitas ao IBS e à CBS.
§ 1º A DPS será recusada mediante a identificação de informação incorreta ou a ausência de informação obrigatória.

§ 2º A validação automática realizada pelo Ambiente Dados Nacional (ADN) assegura a existência digital e a integridade do documento, mas não supre a necessidade de fiscalização, nem retira a autonomia do Fisco Municipal quanto à verificação da regularidade fiscal do documento, dos dados declarados e do lançamento do imposto.

Art. 19. Na ocorrência de indisponibilidade técnica ou contingência no sistema do Emissor Nacional, devidamente caracterizada, o prestador de serviços fica autorizado a gerar a DPS no modo assíncrono, conforme o modelo definido pelo CGNFS-e.

§ 1º O contribuinte deverá converter a DPS emitida em contingência em NFS-e definitiva no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da normalização do sistema.

§ 2º A utilização da contingência é de responsabilidade exclusiva do prestador, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação municipal caso a conversão não seja realizada no prazo regulamentar ou se os dados declarados forem inconsistentes.

CAPÍTULO VI
DOS MEIOS DE CORREÇÃO E DOS EVENTOS CORRETIVOS

Art. 20. A DPS será recusada mediante a identificação de informação incorreta ou a ausência de informação obrigatória, impedindo a geração da respectiva NFS-e.

Parágrafo Único: A recusa de que trata o *caput* não constitui registro de ato fiscal, cabendo ao contribuinte realizar a imediata correção ou complementação dos dados e proceder com a nova transmissão.

Art. 21. Os erros identificados após a geração da NFS-e deverão ser sanados através dos seguintes eventos registrados no Ambiente Dados Nacional (ADN):

I – Substituição: para correção de erros no preenchimento de dados que alterem o valor do imposto ou a caracterização do serviço, mediante a emissão de nova nota vinculada à anterior;
II – Cancelamento: para casos de duplicidade na emissão ou erro material que invalide o documento;
III – Carta de Correção Eletrônica (CC-e): para retificação de erros formais que não afetem as variáveis do cálculo do imposto ou a identificação das partes.

§ 1º Considera-se erro material, para fins de cancelamento, a emissão de documento que não corresponda a uma efetiva prestação de serviço, a duplicidade de lançamentos, o erro na identificação do sujeito passivo ou qualquer equívoco que desnature a ocorrência do fato gerador.

§ 2º É vedada a utilização de Carta de Correção Eletrônica (CC-e) para erros que envolvam:
I – as variáveis que determinam o valor do imposto, tais como base de cálculo, alíquota, valor da prestação ou deduções;
II – a correção de dados que impliquem alteração do local de incidência do imposto ou a identificação do tomador ou prestador;
III – a data de emissão da nota ou a data da ocorrência do fato gerador.

§ 3º Respeitadas as normas de aplicação nacional, a Secretaria Municipal de Finanças regulamentará, mediante ato próprio, os procedimentos, prazos, documentos comprobatórios e as situações que exijam autorização prévia ou anuência do tomador para a efetivação doseventos previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de conflito entre a norma municipal e a norma de aplicação nacional superveniente, prevalecerá esta última.

§ 5º A utilização dos eventos descritos nos incisos I a III do caput fica condicionada à efetiva disponibilização das ferramentas no sistema emissor nacional.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E ESCRITURAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22. A emissão da NFS-e no padrão nacional não afasta a utilização do sistema eletrônico municipal para fins de:
I – escrituração fiscal;
II – apuração do ISSQN;
III – geração de guias de recolhimento;
IV – controle e fiscalização tributária.

Parágrafo único. A Administração Tributária poderá realizar fiscalização eletrônica, inclusive mediante o cruzamento de dados provenientes da NFS-e e de outras bases de dados disponíveis.

Art. 23. Para fins deste Decreto, definem-se os seguintes atos de conformidade fiscal:

I – **Escrituração Fiscal**: o ato de registrar, detalhar e validar no sistema municipal (NFe-cidades) todas as operações de prestação de serviços, emitidas ou tomadas, ocorridas dentro da competência fiscal;
II – **Encerramento da Escrituração**: o ato conclusivo de apuração mensal, por meio do qual o contribuinte confirma a integridade dos dados registrados, consolida o montante do imposto devido e autoriza a emissão da respectiva guia de recolhimento.

§ 1º A escrituração deverá ser realizada de forma cronológica e refletir exatamente os fatos geradores atestados na Declaração de Prestação de Serviço (DPS) do padrão nacional.

§ 2º O sistema municipal poderá promover a importação ou sincronização automática dos dados das notas emitidas no padrão nacional, cabendo ao contribuinte a conferência, complementação e finalização da escrituração no prazo estabelecido.

§ 3° O contribuinte deve realizar a escrituração e o encerramento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência relativa à prestação do serviço.

§ 4º A ausência de movimento no período de apuração não desobriga o contribuinte do encerramento da escrituração, que deverá ser realizado com a indicação de "sem movimento" (escrituração negativa).

§ 5° O encerramento da escrituração implica a confissão de dívida do imposto apurado, sujeitando o contribuinte à cobrança administrativa e judicial em caso de inadimplência, sem prejuízo das cabíveis sanções administrativas.

§ 6º Na ausência do encerramento da competência no prazo regulamentar, este poderá ser realizado de ofício pela Administração Tributária, com base nas informações disponíveis, inclusive aquelas constantes das NFS-e emitidas ou recebidas pelo contribuinte, para fins de constituição do crédito tributário.

§ 7º As NFS-e emitidas relativas a competências já encerradas serão objeto de escrituração e encerramento complementar.

§ 8º As informações prestadas na NFS-e constituem declaração do contribuinte e instrumento hábil para a constituição do crédito tributário relativo ao ISSQN, nos termos da legislação tributária municipal.

§ 9º É vedado o cancelamento da NFS-e após o prazo estipulado para o encerramento da escrituração da competência correspondente, devendo eventuais retificações ser realizadas exclusivamente por meio de procedimento administrativo, cabendo ao emissor do documento o ônus da prova.

§ 10. A falta de encerramento da escrituração no prazo estabelecido no § 3º deste artigo sujeitará o contribuinte à aplicação de penalidade

pecuniária prevista na legislação tributária municipal, independentemente da realização do encerramento de ofício pela Administração Tributária.

Art. 24. O recolhimento do ISSQN deverá ser efetuado exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento gerada pelo sistema municipal, após o encerramento da escrituração de que trata o artigo anterior.

§ 1º O prazo para o pagamento do imposto observará o calendário fiscal estabelecido em decreto municipal específico, que dispõe sobre os prazos de vencimento dos tributos para o exercício vigente.

§ 2º O recolhimento efetuado após o prazo de vencimento estabelecido no calendário fiscal sujeitará o contribuinte à incidência de encargos moratórios, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

§ 3º Eventuais diferenças de imposto apuradas pelo Fisco, decorrentes de divergências entre os dados do emissor nacional e a efetiva apuração municipal, serão lançadas e cobradas com os acréscimos legais cabíveis.

Art. 25. O disposto no artigo anterior não se aplica aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, inclusive o Microempreendedor Individual (MEI), os quais ficam sujeitos às regras de emissão de documento de arrecadação e aos prazos de recolhimento definidos pelo ComitêGestor do Simples Nacional (CGSN).

CAPÍTULO VIII
DA COMUNICAÇÃO OFICIAL ENTREA SECRETARIAMUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTRIBUINTES

Art. 26. As comunicações oficiais entre a Secretaria Municipal de Finanças e os contribuintes dar-se-ão por meio dos seguintes canais eletrônicos, todos dotados de validade jurídica plena nos termos do artigo 171, inciso IV da Lei Municipal nº 1.524/01:

I – Sistema de Atendimento Digital (1doc.com.br): para protocolos gerais, processos administrativos, comunicações institucionais e atos de constituição do crédito tributário, inclusive Notificações de Lançamento e Autos de Infração;

II – Sistema NFe-Cidades: para respostas a solicitações específicas realizadas no sistema, notificações de conformidade e comunicados gerais destinados aos contribuintes mobiliários;

III – Portal de Gestão da NFS-e de Padrão Nacional: para atos ali solicitados restritos à operação e emissão de documentos fiscais no padrão nacional.

§ 1º A resposta da Administração Tributária em qualquer um dos sistemas previstos nos incisos I a III deste artigo equivale à intimação pessoal, produzindo efeitos conforme os Arts. 171 e 172 da Lei Municipal nº 1.524/01.

§ 2º Independentemente do canal utilizado, o início da contagem de prazos observará a data da consulta ao teor da comunicação ou o término do prazo de 15 (quinze) dias previsto na legislação municipal.

§ 3º Ato do Secretário Municipal de Finanças poderá atualizar os endereços eletrônicos, unificar os canais ou regulamentar novas formas de interação digital.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. A regulamentação prevista neste Decreto tem como finalidade assegurar a modernização dos procedimentos fiscais, a integração ao padrão nacional, a continuidade do controle fiscal e a adaptação do sistema municipal ao período de transição dos tributos sobre o consumo, inclusive no que se refere à futura implementação do IBS e da CBS.

Art. 28. A aplicação deste Decreto dar-se-á em plena harmonia com as resoluções e diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e), abrangendo as normas vigentes e as que vierem a ser editadas.

§ 1º Na hipótese de conflito entre as normas de padrão nacional e as disposições deste Decreto, prevalecerão as primeiras.

§ 2º A superveniência de norma nacional que estabeleça novos padrões tecnológicos, leiautes ou protocolos de comunicação implicará sua incorporação automática ao regime jurídico municipal.

Art. 29. A Administração Tributária Municipal poderá instituir regimes especiais de emissão, escrituração e cumprimento de obrigações acessórias para categorias específicas de contribuintes, considerando suas particularidades operacionais.

Parágrafo único. Fica autorizada a Administração Tributária Municipal a disciplinar, por meio de Instrução Normativa, a forma, o conteúdo, a periodicidade, os prazos e demais condições para o cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Decreto, especialmente em razão da peculiaridade, volume ou natureza das operações, nos termos da legislação municipal.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026, data em que fica revogado o Decreto Municipal n. 1.439, de 07 de julho de 2011, com suas alterações.

Parágrafo único. Permanece em vigor o Decreto Municipal n. 2.023, de 31 de outubro de 2018, com suas alterações, no que não contrarie as normas deste Decreto e a regulamentação local e nacional supervenientes.

Guaxupé, 30 de abril de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E28CDBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 016/2026, firmado com as empresas **AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CIA DA FLOR LTDA** e **GUARACI DE BARROS AVANCINE LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de plantas ornamentais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 109.211,00. Guaxupé, MG, 04/05/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:5C0E0DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2025, originado da Concorrência nº 011/2025, firmado com **A02 ELETRICIDADE LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução de extensão de rede elétrica para

iluminação pública em locais diversos no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 30/04/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:3AF27973

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2024, originado da Inexigibilidade nº 051/2024, firmado com **JOÃO PEDRO SILVA ABRÃO**, **BRUNA SILVA MELO** e **PAULA SILVA MELO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel, situado à Rua Horácio Ferreira Lopes, 810, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, para sediar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. **Valor:** R$ 6.206,88. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 30/04/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:F41FFAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 09º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 054/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 073/2025, firmado com a empresa **RODRIGO TONELOTTO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor, marca e valor do Item **02 -** AGUA SANITARIA 2 L, da Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 30/04/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:892E3DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2025,** originado da realização da Inexigibilidade nº 051/2025, firmado com a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) mês, do contrato que tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo: I – procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, eletivos e de urgência/emergência; II – internações hospitalares no âmbito da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); III – cirurgias eletivas e de urgência/emergência; IV – serviços de pronto atendimento com plantão médico presencial, alcançável e de sobreaviso, nas dependências da CONTRATADA, mediante regime de porta aberta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com estruturação equivalente ao nível II de complexidade hospitalar, conforme pactuação com o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços ocorrerá de forma complementar à rede pública, em conformidade com o art. 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, e nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025 e Processo Administrativo nº 125/2025, cujos elementos integram este instrumento contratual independentemente de transcrição, especialmente o Documento Descritivo e a pactuação de metas nele constante. **Valor:** R$ 5.004.647,79. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 30/04/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:260753C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.295, DE 28 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 3.295, DE 28 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSTITUIR ÁREA INSTITUCIONAL POR OBRA E EQUIPAMENTO URBANO, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11/2019.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a substituir a área de 16.480,62 m² a princípio destinada à área institucional do Loteamento Residencial Bourbon – Fase II, inserida na área da Gleba 01 denominada Fazenda Moinho de Vento, matriculada sob nº 38.867 no Serviço Registral Imobiliário em nome da empresa Residencial Bourbon SPE Ltda., avaliada em R$ 1.928.232,54 (um milhão novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), pelas seguintes obras de infraestrutura e construção de equipamento urbano, nos termos do §3º do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2019:

I – construção da sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Guaxupé, conforme projetos, avaliações e planilhas constantes do processo administrativo correspondente, cujo valor estimado para execução é de R$ 2.274.752,87 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos referentes aos projetos técnicos, avaliações imobiliárias e planilhas orçamentárias constantes do processo administrativo de aprovação do loteamento.

Art. 2º O prazo para execução da obra prevista no art. 1º será de 02 (dois) anos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4B45F365

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 219, DE 29 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 219, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais n° 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria
36006	JOÃO CARLOS BATISTA RAMOS	MOTORISTA I	DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:53AC9604

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 217, DE 29 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 217, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Exonera WALQUIRIA INFANTE NOGUEIRA do cargo SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, no dia 29 de abril de 2026, a servidora **WALQUIRIA INFANTE NOGUEIRA**, matriculada sob o nº 36699**,** do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, retornando ao seu cargo efetivo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 29 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2DA810C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 218, DE 29 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 218, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Instauração de Processo
Administrativo Disciplinar Nº 005/2026

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025, o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018, bem como na Lei Municipal nº 1.770/2006, alterada pelas Leis nº 2.552/2017 e nº 3.001/2023;

Considerando o memorando n° 3.553/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e recepcionado pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município, bem como o Memorando nº 5.421/2026, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada pela **Portaria 158/2026**, para apuração de possíveis responsabilidades do servidor C.I.A., matriculado sob n° 3822.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessário.

Art. 4º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiências da Sede do PROCON.

Art. 5º Estipular o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 218 da Lei 3.243/2025, podendo ser prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou não decorram de omissão da Administração.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:56B840B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 220, DE 29 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 220, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Nomeia YASMIM HILDA FIALES para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 04 de maio de 2026, **YASMIM HILDA FIALES,** para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Guaxupé, 29 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:065E24E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PE011/2026

Origem: Pregão Eletrônico 011/2026 - PAL:038/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedores Registrados: MARCHI METAIS LTDA - 43.131.571/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MATABURRO METÁLICO CONSTITUÍDO POR TRILHOS FERROVIÁRIOS TIPO TR37 EM AÇO CARBONO E PERFIS TIPO VIGA U EM CHAPA DOBRADA DE AÇO (ESPESSURA 4,75 MM, 1 ALMA), NAS DIMENSÕES DE 3,00 M X 4,00 M.	55	R$ 7.100,000	R$ 390.500,000

Data da Ata de Registro de Preço: 30 de abril de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 30 de abril de 2027

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 30 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:63937306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PE023/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Origem: Pregão Eletrônico 023/2025
P.A.L: 057/2025
Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições contínuas de suprimentos de impressão utilizados nas atividades administrativas, técnicas e operacionais dos diversos setores da instituição. Trata-se da compra de cartuchos de tinta, toners, fotocondutores, cabeças de impressão, unidades de correia e cilindros, todos originais de fábrica, novos e não remanufaturados, garantindo assim a qualidade, compatibilidade, desempenho e durabilidade exigidos pelos equipamentos utilizados (impressoras e multifuncionais das marcas HP, BROTHER, LEXMARK, EPSON, XEROX E SAMSUNG), em atendimento as diversas secretarias de Ibiá/MG.
Vencedor 1: CARTUCHO.COM LTDA - 13.609.673/0001-95
Valor Total: R$ 197.140,00 (cento e noventa e sete mil e cento e quarenta reais).
Vencedor 2: AGMR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.770.656/0001-00
Valor Total: R$ 55.496,00 (cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura das Atas de Registro de Preços.
Ibiá (MG), 30 de abril de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:1A262A68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 13/2026

Origem: Dispensa de Licitação nº 013/2026 – P.A.L. 043/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E GESTÃO EDUCACIONAL, EM AMBIENTE WEB, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À GESTÃO DE MATRÍCULAS, FREQUÊNCIA, NOTAS, TURMAS, SERVIDORES, EMISSÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES E RELATÓRIOS GERENCIAIS.
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO (FADEPE) CNPJ n°00.703.697/0001-67
Data do Contrato: 30/04/2026
Término do Contrato: 30/04/2027
Ibiá (MG), 30 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:60A17183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda "bonde do forró", para realização de show ao vivo no dia 12 de junho de 2026, em razão da programação do evento "Juninão 2026", tradicional festividade anual promovida pelo Município de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a

contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, para **Contratação de apresentação artística musical da banda "bonde do forró", para realização de show ao vivo no dia 12 de junho de 2026, em razão da programação do evento "Juninão 2026", tradicional festividade anual promovida pelo Município de Ibiá/MG,** com a empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.111.952/0001-94,** no valor global de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se
Cumpra-se

Ibiá, 30 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:20C39CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da dupla "Emilio e Eduardo", para realização de show ao vivo no dia 13 de junho de 2026, em razão da programação do evento "Juninão 2026", tradicional festividade anual promovida pelo Município de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, para **Contratação de apresentação artística musical da dupla "Emilio e Eduardo", para realização de show ao vivo no dia 13 de junho de 2026, em razão da programação do evento "Juninão 2026", tradicional festividade anual promovida pelo Município de Ibiá/MG,** com a empresa **MOMENTOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.634.133/0001-97,** no valor global de **R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais)**.

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se
Cumpra-se

Ibiá, 30 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:E4421031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 051/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da dupla "Zé Henrique e Gabriel", para realização de show ao vivo no dia 14 de junho de 2026, em razão da programação do evento "Juninão 2026", tradicional festividade anual promovida pelo Município de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, para **Contratação de apresentação artística musical da dupla "Zé Henrique e Gabriel", para realização de show ao vivo no dia 14 de junho de 2026, em razão da programação do evento "Juninão 2026", tradicional festividade anual promovida pelo Município de Ibiá/MG,** com a empresa **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.833.137/0001-06,** no valor global de **R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**.

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se
Cumpra-se

Ibiá, 30 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:768F5031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº5 PROCESSO 036/2022. PREGÃO PRESENCIAL 009/2022. CONTRATO N° 067/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº5 Processo 036/2022. Pregão Presencial 009/2022. Contrato N° 067/2022. Objeto: Contratação de serviços especializados em confecção, diagramação e distribuição de informativo exclusivo oficial do município com tiragem de 3.000 exemplares para atender as demandas da secretaria de governo do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 18.306.688/0001-06. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 30 de março de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4D226BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 31, DE 30 DE ABRIL 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidoras ocupantes de cargos em comissão na Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 30 de abril de 2026, as servidoras abaixo relacionadas dos cargos em comissão que atualmente ocupam na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis:
I – Natália Fernandes da Silva: cargo assistente de processo legislativo (CC5);
II – Rose Alexsandra Silva: cargo assistente de comunicação e informação (CC5).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Indianópolis-MG, 30 de abril de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:DE31FFD9

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 32, DE 1º DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidoras para cargos em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de maio de 2026, as servidoras abaixo relacionadas para os cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis:
I – Natália Fernandes da Silva, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessora da Mesa Diretora, código CM-AM, nível CC3;
II – Rose Alexsandra Silva, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessora da Mesa Diretora, código CM-AM, nível CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 1º de maio de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:B8308C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Conselheira Suplente Ana Bárbara Teodoro dos Santos para cobrir a vaga da Conselheira Titular no período de férias regulamentares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da permanência de 5 (cinco) conselheiros (as);

Considerando a substituição da Conselheira Titular, no período de férias regulamentares;

Considerando que o Conselheiro Suplente suprirá as necessidades que porventura vier acontecer;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Suplente Ana Bárbara Teodoro dos Santos para cobrir o período de férias regulamentares da Conselheira Titular Débora Abadia dos Santos Silva, entre os dias 4 de maio e 11 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:844E9F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026 –AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA USADA

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 25/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2026, cujo objeto consiste na aquisição de máquina Pá-Carregadeira usada, destinada à recuperação e manutenção de estradas rurais, limpeza e remoção de entulhos, obras de terraplanagem e construção, suporte à agricultura familiar dentro no município de Inhaúma (MG). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 15/05/2026. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 30 de abril de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:D5A35E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 68/2026, com a empresa MORAIS E FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 24.581.507/0001-44– Decorrência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026- Objeto: O objeto da presente ata é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS PRAÇAS JOSÉ FRANCISCO LOPES E MARIA CÂNDIDA FRANCO NO CENTRO DE IPUIUNA/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 950690/MDR – MINISTÉRIO DO TURISMO, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 1.215.000,00 (um milhão e duzentos e quinze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.05.03.23.695.0031.1.109.4490.51.00 – Red. 553 – Fonte 1.700.86/1.500.99.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D07FDBBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº069/2026, com a empresa ZUCATO ASSUNTOS CONTÁBEIS LTDA**,** CNPJ Nº18.766.271/0001-18, doProcesso Licitatório Nº 093/2026 - Dispensa nº059/2026- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA INTEGRADA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS.** Valor do contrato:R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria – 74 - 02.01.04.122.0001.2.206.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:4BD7D41E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE- CONTRATO Nº 63/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 06/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVADEIRA PARA OS UNIFORMES ESPORTIVOS DOS CAMPEONATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DE IPUIUNA/MG, com a Sra. RITA DE CASSIA VILELA COUTO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 510.400.856-87. Valor do contrato: passa a ser de R$ 8.088,36 (oito mil e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme o IPCA acumulado no período de 05/2025 a 03/2026, correspondente a aproximadamente 3,69 % (três vírgula sessenta e nove por cento).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 020302.278120013.2.232.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Manutenção das Atividades Desportivas.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:7536DBEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 067/2026, com o Sr. ALMIR RIBEIRO DE SOUZA, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº 285.532.846-20– Decorrência: PROCESSO nº 098/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM ANTÔNIO, N.º 248, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, DE PROPRIEDADE DO SR. ALMIR RIBEIRO DE SOUZA, PARA DEPÓSITO GERAL DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG. Valor do Contrato: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21.
Dotação Orçamentária nº 02.01.04.0122.0001.2.2006.3.3.90.36.00– Ficha nº 073 – Serviços de Secretaria;

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:AAC412DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

O Município de Itacarambi/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do processo licitatório em epígrafe**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Em razão de alterações promovidas no Edital e no Termo de Referência.

Dessa forma, ficam alteradas as datas do certame, conforme segue:

• **Novo prazo para envio das propostas:** até o dia **04/05/2026, às 09h00min**;
• **Data da sessão pública: dia 15 de maio de 2026**;
• **Horário de início da disputa: 09h16min (horário de Brasília/DF)**.

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico da plataforma:
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 30 de abril de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:5F7889CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 197/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 197/2024. **Locador:** ANDRÉ ALEX DA SILVA. **Objeto**: Locação do imóvel localizado no povoado do Sarandi, Zona Rural, Itaguara-MG, para instalação do ponto de apoio para atendimento da equipe de Estratégia de Saúde da Família Jacy de Morais Lima. **Processo** nº 109/2024; **Inexigibilidade** nº 17/2024. **Aditivo de Prazo e Valor.** **Valor:** R$ 7.583,64. **Vigência**: 19/06/2026 a 18/06/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 30/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:8436C12D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2021. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. Objeto: Contratação de empresa de Serviço Móvel Pessoal - SMP para a prestação de serviços de telefonia móvel de voz, devidamente ativados, associadas a um Plano Pós – Pago de Serviço, que possibilite o atendimento da Contratante, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Processo nº 75/2021; Pregão nº 63/2021. Aditivo de Supressão. Valor suprimido: R$ 313,20. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:DE9F3A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 04/2026 - CREDENCIAMENTO 04/2026 - AVISO DE CREDECIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Procedimento Administrativo 04/2026- Credenciamento 04/2026. Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de oficinas educativas, culturais, esportivas e pedagógicas, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Itaguara/MG, regularmente matriculados no regime de Tempo Integral. Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 26/05/2026. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 30/04/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7538E3E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 46/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 46/2026 Concorrência Eletrônica 03/2026 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90003/2026 - Aviso de Homologação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de reforma, ampliação e modernização das instalações elétricas de iluminação da Praça Maria do Roque, localizada à Rua José Justiniano da Silva, nº 80, Bairro Centro, em Itaguara/MG. Empresa vencedora: IMPERIO ELETRICO LTDA, valor Homologado: R$63.900,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br; Itaguara, 30/04/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:433A3E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 57/2026 CONCORRÊNCIA 05/2026 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 57/2026 Concorrência Eletrônica 05/2026 no COMPRAS.GOV CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90005/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Serviço técnico especializado de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos básicos e executivos diversos. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 19/05/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br;

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:D4F164F6

DEPARTAMENTO PESSOAL NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 29/04/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, o seguinte candidato para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
0002395 ALLISON PONTEL PEREIRA

Itaguara, 29 de Abril de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:6BD5F976

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 28/04/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

ENFERMEIRO
0000440 TAILANE DE JESUS SANTOS

Itaguara, 28 de Abril de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:92AF95AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4264, 30 de abril de 2026, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO -DISPENSA PRESENCIAL N°009/2026.
ONDE SE LÊ:
Espécie: Contrato nº 060/2026
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 7 (sete) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

Espécie: Contrato nº 061/2026
Vigência:O prazo de vigência da contratação será de 7 (sete) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

LEIA-SE:

Espécie: Contrato nº 060/2026
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

Espécie: Contrato nº 061/2026
Vigência:O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DEC915C7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4261, 27 de abril de 2026, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC N°036/2025

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA:25/04/2026 até 25/04/2027
VALOR DO ADITIVO:11.796,00

LEIA-SE:

VIGÊNCIA:25/04/2026 até 25/06/2026
VALOR DO ADITIVO:3.932,00

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CDAB83B2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N°014/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 061/2026
Pregão Presencial nº 014/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia**14 de maio de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor por item,**que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para suprir as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site:www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 30 de abril de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4A6C8A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 048/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2026

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 04/05/2026
FIM: Até dia 07/05/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de evento equestre, visando a realização do Concurso de Marcha da Cavalgada, tradicional manifestação cultural do município de Itambé do Mato Dentro/MG, que ocorrerá no dia 07 de junho de 2026. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços técnicos e operacionais necessários à realização do evento, abrangendo desde os preparativos prévios até a condução e finalização das atividades no dia do concurso.

Publicado por:
Meire Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D2F371E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL."

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE MAIO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 14/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Meire Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4FBA0EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.135, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 8.135, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a revisão do preço da tarifa de transporte coletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a empresa Comunello Brasil Transportes Ltda. é detentora da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo, conforme Termo de Contrato de Cessão nº 310, firmado em 18 de dezembro de 2017 entre o Município de Itanhandu e a Concessionária, no âmbito do Processo Licitatório nº. 112/2017, Concorrência nº 002/2017;

Considerando que o item nº 17 do Edital de Concorrência para Concessão de Serviços Públicos para Transporte Coletivo, assegura à Concessionária o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

Considerando o Memorando Interno nº. 17/2026, que comunica o recebimento de pedido formal de readequação de preços protocolado pela empresa Comunello Brasil Transportes Ltda. em 29 de abril de 2026, fundamentada na elevação extraordinária do preço do óleo diesel S10, que impacta diretamente os custos operacionais do transporte coletivo municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica elevado o valor da Tarifa de Transporte Coletivo do Município, determinada no art. 1º do Decreto nº 7.428, de 01 de janeiro de 2025, de 5,04 (cinco reais e quatro centavos) para R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. Fica igualmente elevado o valor da Tarifa de Transporte Coletivo destinado à aquisição de passes escolares e passes aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Itanhandu, determinada no artigo 2º do Decreto nº 7.428, de 01 de janeiro de 2025, de 5,04 (cinco reais e quatro centavos) para R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme dispõe a Cláusula Quarta, Incisos XVI e XVII do Contrato nº 310/2017 para Concessão de Serviços Públicos de Transporte Coletivo, firmado entre as partes.

Art. 3º. Os idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos estão isentos do pagamento da Tarifa de Transporte Coletivo nos termos da Constituição Federal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 29 de abril de 2026 e revoga o Decreto nº 7.992/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 30 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C4A88C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 26/2026. Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de pão tipo francês, destinado à merenda escolar, a ser disponibilizado aos alunos da rede municipal de educação**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 14/05/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:3E2B2614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.109/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 126/2026 - processo licitatório nº 126/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.109/2026, para registro de preços. **Torna público que no dia 18/05/2026,** fará realizar o pregão eletrônico nº 90.109/2026, para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico (carnes e derivados), para **fornecimento parcelado**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para assegurar a oferta da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Itatiaiuçu/MG, **com os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17, para ampla concorrência, e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 18/05/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á

automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F64052D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.062/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 78/2026 - processo licitatório nº 78/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.062/2026 para registro de preços. **Torna público que no dia 14/05/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.062/2026 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura:14/05/2026, às 08h:30min, no sítio** www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FE8A2A3C

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.

Errata nº 01/2026 - Processo administrativo nº 195/2026 – modalidade inexigibilidade nº 12/2026 – credenciamento/chamada pública nº 02/2026.
Em relação ao Edital, na parte de **HABILITAÇÃO.**
Onde se lê:
9.2.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)
a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;
b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente em dia;
c) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal;
d) Demonstração de participação em, pelo menos, um Programa Nacional de Controle de Qualidade, conforme RDC/ANVISA Nº 786, de 05 de maio de 2023;
e) Certificado vigente de Acreditação ou Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade específico para laboratórios clínicos de instituições nacionais de órgãos credenciadores ou acreditadores do país;
f) Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente;
g) Deverá ser comprovado o vínculo do responsável técnico com o estabelecimento por meio de documentação pertinente;
h) Documentação do responsável técnico: cópia do Registro Geral (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
i) Os documentos exigidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Contratação (CEC). Nesse último caso, as cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais;
j) As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

Leia-se:
9.2.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)
a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;
b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente em dia;
c) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal;
d) Demonstração de participação em, pelo menos, um Programa Nacional de Controle de Qualidade, conforme RDC/ANVISA Nº 786, de 05 de maio de 2023;
e) Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente;
e) Deverá ser comprovado o vínculo do responsável técnico com o estabelecimento por meio de documentação pertinente;
g) Documentação do responsável técnico: cópia do Registro Geral (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
h) Os documentos exigidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Contratação (CEC). Nesse último caso, as cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais;
i) As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

Ressalte-se que, será reaberto o prazo, tendo em vista que as alterações efetuadas no Edital, afetam as formulações das propostas, sendo, portanto, reagendada a data da sessão pública do credenciamento para o dia 19/05/2026 às 08h:30min. Comissão Especial de Contratação.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:56AA1C86

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025 -

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 417/2025 – Processo administrativo nº 213/2025 – Pregão eletrônico nº 154/2025 - Partes: Município de Itatiaiuçu e **Pixeon Medical Systems S.A Comércio e Desenvolvimento de Software,** inscrita no CNPJ sob nº 05.662.773/0001-57º - Objeto: Prorrogação de prazo - Prestação de serviços de Sistema de Informação Laboratorial - LIS, software para gestão dos processos pré-analíticos e pós-analíticos dos laboratórios municipais referentes aos consorciados, incluindo suporte técnico e treinamento, conforme especificações do termo de referência, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 210/2025, do processo nº 03/2025, modalidade pregão eletrônico nº 02/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Vigência: 12/03/2026 até o dia 11/03/2027**. Fundamentação Legal: art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:42E5D759

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023 – MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 002/2023.

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 485/2023 – Processo administrativo nº 71/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023 – Modalidade Chamada pública/credenciamento 002/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Ótica Olho Universal Ltda.,** inscrita no CNPJ sob nº 07.102.698/0001-03. Objeto: Acréscimo de 25% ao quantitativo ao item 04 - contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de lentes e armações para óculos de grau com prestação de serviços de montagem. **Valor acrescido ao contrato: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).** Fundamentação Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BA47A558

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 629/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 86/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 05/2022.

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 629/2022. Processo Administrativo nº 358/2022. Modalidade Inexigibilidade 86/2022 – Credenciamento/Chamada Pública 05/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte – Hospital São Lucas**, inscrita no CNPJ sob nº 17.209.891/0002-74. Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, devidamente previstos na tabela de procedimentos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG. Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0F3A3E5D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023 – MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 002/2023.

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 485/2023 – Processo administrativo nº 71/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023 – Modalidade Chamada pública/credenciamento 002/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Ótica Olho Universal Ltda.,** inscrita no CNPJ sob nº 07.102.698/0001-03. Objeto: Acréscimo de 25% ao quantitativo aos itens 01, 02, 03 e 05 - contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de lentes e armações para óculos de grau com prestação de serviços de montagem. **Valor acrescido ao contrato: R$ 17.346,50 (dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).** Fundamentação Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1EF69799

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.

Processo administrativo nº 195/2026 - modalidade Inexigibilidade nº 12/2026 – credenciamento/chamada pública nº 02/2026. Ante o exposto, conheço da impugnação interposta pela empresa **Sociedade de Laboratório Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.634/0001-71, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório, quanto ao mérito, **ACOLHEMOS** os seus argumentos e determinamos que será retificado o Edital para excluir a exigência constante do item 9.2.4, alínea "e", relativa à apresentação de Certificado vigente de Acreditação ou Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade específico para laboratórios clínicos. Determino, ainda, a republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legais, nos termos da legislação vigente.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3F28148D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026 – MODALIDADE DISPENSA 07/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2026.

Processo administrativo nº 75/2026 – Modalidade dispensa 07/2026. **Extrato do contrato nº 299/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e **Supermercado Álvaro da Silva Ltda,** inscrita no **CNPJ sob nº 43.437.568/0001-87.** Objeto: Compra, por dispensa emergencial, de material de higiene e limpeza, para atender as demandas das Secretarias Municipal de Saúde de Administração. **Valor total do contrato R$ 9.733,90 (nove mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos)**. **Vigência: de 24/03/2026 até 31/12/2026**. Fundamentação legal: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BBF86F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°. 19/2026

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 19/2026, referente ao Processo n° 26/2026, Pregão n°. 09/2026 – **DETENTORA: THV SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.571.302/0001-21. Valor total **R$ 216.360,00 (duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais)**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de caçambas estacionárias tipo Roll-on Roll-off, bem como na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga até o aterro sanitário industrial Transer CGR, localizado na Rodovia SP-350, no município de Tapiratiba/SP, classificado como Classe II e devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente. **VIGÊNCIA:** 29/04/2026 a 29/04/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:62235FD6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 30/2025 – Modalidade: Pregão nº 14/2025. Processo nº 25/2025 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitor de transporte escolar**.** Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 30 de abril de 2026 que ficará estendido até 30 de abril de 2027, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice INPC. Contratada: **LUIZ FERNANDO VIDIGAL 10822840685**.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:42055B2B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O Município de Jacuí/MG torna público o extrato do Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato n° 08/2022 – Modalidade: Pregão nº 04/2022, Processo nº 04/2022 – Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro da **Linha 09**, com novo valor de R$7,64. Contratada: **CLODOALDO DOS REIS BUENO 08289397640**.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:A5A0ED5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 067/2026

JUSTIFICATIVA:
LEI 13.019/2014
ART.29 - OS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO SERÃO CELEBRADOS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO.
ART. 31. II - A PARCERIA DECORRER DE TRANSFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTEJA AUTORIZADA EM LEI NA QUAL SEJA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DA SUBVENÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO § 3º DO ART. 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.204, DE 2015)
A ENTIDADE REALIZOU O TERMO DE COLABORAÇÃO NO EXERCICIO DE 2025,DE FORMA PERTINENTE, NÃO OCORRENDO PROCEDIMENTOS QUE DESABONASSEM A CONDUTA, ESTANDO CADASTRADA NO MUNICIPIO.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.305/2026, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R$
Associação Cultural Comunitária de Japaraíba - ASCULT	promover o desenvolvimento cultural e artístico de nossa comunidade, proporcionando acesso a atividade educativa e culturais. Com o oferecimento de aula de canto e violino.	R$35.868,00 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

Japaraíba, 30 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:510BF86C

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 070/2026

JUSTIFICATIVA:
LEI 13.019/2014
ART. 31. II - A PARCERIA DECORRER DE TRANSFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTEJA AUTORIZADA EM LEI NA QUAL SEJA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DA SUBVENÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO § 3º DO ART. 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.204, DE 2015)
A ENTIDADE REALIZOU O TERMO DE COLABORAÇÃO NO EXERCICIO DE 2025, DE FORMA PERTINENTE, NÃO OCORRENDO PROCEDIMENTOS QUE DESABONASSEM A CONDUTA, ESTANDO CADASTRADA NO MUNICIPIO.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.305/2026, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R$
Associação Cultural Comunitária de Japaraíba - ASCULT	Promover a atividades culturais, visando à valorização das diversas expressões da cultura e das artes cênicas, visuais, musicais, literárias e dança".	R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

Japaraíba, 30 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:EC0F5A3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 047/2024, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no art. 107 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: RICCI DIARIOS, PUBLICIDADE E AGENDAMENTO LTDA.
CNPJ: 06.880.466/0001-05

DO REAJUSTE: O valor pago atualmente por cm de publicação será atualizado com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no qual se encontra com um percentual acumulado de 3,7688% (três inteiros e sete mil seiscentos e oitenta e oito décimos de milésimos por cento). Dessa forma, o valor atual de R$ 20,95 (vinte reais e noventa e cinco centavos) por cm de publicação, passará para R$ 21,73 (vinte e um reais e setenta e três centavos).

DO VALOR: O valor total referente ao serviço de publicação no jornal de grande circulação é de R$ 7.605,50 (sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 047/2024, com vencimento para 30 de abril de 2026, passando a vigorar até dia 29 de abril de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 29 de abril de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7C7E883D

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2024 CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 245/2024, pelo período de mais 20 (vinte) dias, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - CNPJ 05.148.834/0001-62

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 245/2024, com vencimento para 27 de abril de 2026, passando a vigorar até 16 de maio de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de abril de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0B0D9E4F

LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026 PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 067/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: Associação Cultural Comunitária de Japaraíba - ASCULT

Objeto: promover o desenvolvimento cultural e artístico de nossa comunidade, proporcionando acesso a atividade educativa e culturais. Com o oferecimento de aula de canto e violino.

Fundamento legal: artigo 29 e inciso II do art. 31 ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.305/2026.

Valor: R$35.868,00 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:1DC77DF6

LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026 PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 070/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: Associação Cultural Comunitária de Japaraíba - ASCULT

Objeto: Conforme previsto na Lei municipal 1.305/2026 e como no município existe apenas a Associação Cultural Comunitária de Japaraíba - ASCULT, que é uma entidade filantrópicas, sem fins lucrativos e que em anos anteriores já firmou com a administração o comprometimento em utilizar tais recursos de forma eficiente e transparente, garantindo sempre que sejam direcionados para iniciativa que beneficiem positivamente no âmbito cultural o nosso município. Dessa forma é que se destina a Associação Cultural Comunitária de Japaraíba – ASCULT recurso para a realização de atividades culturais, visando à valorização das diversas expressões da cultura e das artes cênicas, visuais, musicais, literárias e dança".

Fundamento legal: inciso II do art. 31 ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.305/2026.

Valor: R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:9AAB4D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que a partir do dia 05/05/2026 (terça-feira) as 09:00 horas, será aData inicial para entrega dos envelopes – Proposta Comercial e Documentaçãosessão pública de licitação do processo licitatório nº 050/2026 - Credenciamento nº 03/2026.**"**CREDENCIAMENTOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO, Secretarias Municipais de Assistência Social e Esportes e Turismo, Saúde e Educação de Jequitibá/MG**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no diário oficial do município:www.diariomunicipal.com.br, conforme art. 79, § único, inciso I a IV, dispostos da Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 02 de janeiro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:9D08ED23

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 063, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 063, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DO

FOLCLORE DE JEQUITIBÁ/MG DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Festival do Folclore de Jequitibá do ano de 2026, para organização, implementação e desenvolvimento do festival.

Art. 2º A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – José Raimundo de Oliveira Alves – Secretário Municipal de Cultura;
II –Geraldo Magela de Macedo– Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Turismo;
III – Vera Lucia de Assis Pinheiro – Secretária Municipal de Administração;
IV – Marlúcia Alves Teixeira Moreira – Secretária Municipal de Assistência Social;
V – Edilson Pires Imbuzeiro- Secretário Municipal de Obras e Habitação;
VI – Clélia Maria Machado - Secretária Municipal de Educação;
VII – Múcio Eduardo da Silva - Secretário Municipal de Saúde;
VIII – Ismael Ferreira Coelho- Secretário Municipal de Transportes;
IX – Cristiane da Silva Lopes – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
X – Mauri Aparecido Barbosa- Secretário Municipal de Agricultura;
XI – Carlos José Reis– Procurador Adjunto do Município;
XII - Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira – Assessora Jurídica;
XIII – Vanessa Machados Saturnino Souza – Assessora II de Gabinete;
XIV – Adriane Cibele Rocha Gonçalves– Diretora de Gabinete;
XV – Glauciane Aparecida Rodrigues – Coordenador II em Serviços de Saúde;
XVI – Valéria Maria Assad de Matos – AZ Produções;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá/MG, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8E32030A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de acessórios e instrumentos musicais, com entrega imediata, para reposição/manutenção dos instrumentos musicais das fanfarras das escolas da rede municipal de ensino conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 04/05/2026 às 08:00 h Até 07/05/2026 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 07/05/2026 às 08h00min Até 07/05/2026 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 194/2026, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataformahttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99089 com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99089, no www.pmjm.mg,gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 30 de abril de 2026.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1AD62608

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026 - PROCESSO 066/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 019/2026 - Processo 066/2026**. Objeto: Aquisição imediata de bens permanentes, incluindo mobiliário administrativo, equipamentos para unidades escolares, equipamentos laboratoriais, freezers e itens operacionais destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas às Secretarias Municipal de Saúde e de Educação. **Data de abertura: 19/05/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11846;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/99053; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 30 de abril de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:75979296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
1 - DO OBJETO - Aquisição emergencial de kit curativo (Abthera com espuma encapsulada película e coletor), com reservatório destinada ao tratamento de feridas complexas por terapia de pressão negativa.
2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
É dispensável a licitação:
Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso
3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
3.1 – Justifica-se a aquisição de forma emergencial para o tratamento de pacientes em estado grave com feridas complexas por terapia de pressão negativa, conforme relatórios médicos que demonstram a necessidade de curativos específicos uma vez que os curativos já utilizados não possuem um alto índice de eficácia.
Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a emissão da nota de fornecimento e deverão ser entregues no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no seguinte endereço: Avenida Zico Dornelas, 124, bairro Santa Cruz, João Pinheiro – MG, cep:38770-000.
3.2 - Restou apresentado pelas Sra. PATRICIA HELENA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, a justificativa da necessidade.
3.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: L&R HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS LTDA, CNPJ: 26.625.474/0001-12, localizada na rua JOAO BORGES GUIMARAES, bairro SHOPPING PARK, QUADRA15 LOTE 24 nº1203, município de UBERLANDIA – MG, cep: 38.425-383.
4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.
4.1 – A contratação terá o valor R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).
4.2 - Dotação orçamentária:
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 344
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 462
4.3 – O produto será entregue de forma parcelada.
4.4 – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura.
5 - DA CONCLUSÃO
5.1 – Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a dispensa de licitação em casos de urgência devidamente caracterizada, quando houver risco de prejuízo ou
comprometimento da continuidade das atividades administrativas. Nesses casos, a Administração Pública deve agir com celeridade, adotando as medidas necessárias para mitigar os efeitos da situação emergencial.
Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 267/2025 prevê a possibilidade de simplificação dos procedimentos administrativos em contratações emergenciais, autorizando a dispensa ou flexibilização da elaboração de determinados documentos da fase de planejamento, desde que devidamente justificada a urgência e demonstrada a necessidade da contratação.
Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.
5.2 – Diante do exposto, a não elaboração integral dos documentos da fase de planejamento encontra respaldo no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 267/2025, em razão da urgência devidamente caracterizada e da necessidade de pronta atuação administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios que regem a Administração Pública.
Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "VIII", da Lei nº 14.133/2021.
5.3 - Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.
6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO III – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de uma contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento e instalação de paredes de Derwall e correlatos, conforme temo de referência, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão do valor.
João Pinheiro MG, 30 de abril de 2026.

LEANDRO XAVIER DE ARAÚJO.
Gerente de Suprimentos

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:4F5D8F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024 - PREVIJOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Mensurar Serviços de Consultoria Econômica LTDA
Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Econômica LTDA.
Vigência: 01/03/2026 a 01/03/2027
Valor mensal: R$1.424,05 (mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21/06/1993
Data de assinatura: 06/04/2026

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:93D86AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 014/2026, objetivando a Aquisição emergencial de kit curativo (Abthera com espuma encapsulada película e coletor), com reservatório destinada ao tratamento de feridas complexas por terapia de pressão negativa.
Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a emissão da nota de fornecimento e deverão ser entregues no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no seguinte endereço: Avenida Zico Dornelas, 124, bairro Santa Cruz, João Pinheiro – MG, cep:38770-000.
Dotação Orçamentária
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 344
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 462
O valor unitário do produto kit curativo (Abthera com espuma encapsulada película e coletor) é de R$3.500,00 e o valor unitário do Reservatório de 100ml com gel é de R$980,00
Valor total da contração, R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).
O serviço será executado de forma imediata.
Empresa: L&R HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS LTDA, CNPJ: 26.625.474/0001-12.
João Pinheiro MG, 30 de abril de 2026.

GLAUCON CÉSAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C1DF5F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Candidatos convocados em vagas de ampla concorrência:
- Regineide De Oliveira Andrade
- Gabriela De Oliveira Tavares
- Rosilene Maria Oliveira
- Marcia Adriana Da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 30 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:89FFE299

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

- Carla Borges Lamounier

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 28 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:022284D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 008/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:

Candidatos convocados nas vagas amplas:

- Sara Rodrigues Rabelo
- Grasiele da Silva Castro
- Ebia Marcia Da Fonseca Braga
- Thais Raquel Vidal De Andrade

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 30 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:36C63C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 55/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E GORDURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

PHD AMBIENTAL LTDA - 18.053.816/0001-49
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA - 22.613.208/0001-19

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 30 de Abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:2BB998C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2026

Objeto: Contratação através de credenciamento de prestadores de serviço de Inseminação Artificial em Bovinos, com Habilitação Tipo

A ou B, para implementação e execução do Programa "Mais Genética" no Município de Lagoa da Prata, pelo período de 12 (doze) meses.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 04 de maio de 2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:32EDA0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026**, nos termos do **Artigo 74,V, da Lei 14.133/2021**, junto a Ieda Maria Rezende inscrita no CPF; 648.407.786-04cujo objeto trata-se : Locação do imóvel residencial, situado na rua Vinte e Sete de Dezembro, n°108, Centro, em Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12(doze) meses **no valor de R$36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais.), conforme PROCESSO n°: 87/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026**

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:ECFE8E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado **do Processo Administrativo nº. 027/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA ESPELHO MAGICO PLUS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 08 DE MAIO DE 2026, DURANTE A FESTA DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 eDECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, **RATIFICADO/HOMOLOGADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

EXTRATO DO CONTRATO N°. 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG
Contratado: 4 PATINHOS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ 36.662.066/0001-94, tendo a sua sede a Rua Emerciana Caldeira Da Silva, 1240, Jose Brant Maia, Glaucilândia/MG – CEP: 39392-000.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2026.
Valor Total: R$ 30.000,00(trezentos mil reais)
Vigência: 3 meses

Lagoa dos Patos-MG., 30 de abril de 2026

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:E87AF3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 025/2025
Pregão na forma Eletrônica nº 010/2025
Processo Administrativo nº 019/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG E ALAN P. RIBEIRO AFONSO.

OBJETO: a alteração de valor e acréscimo de itens no contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTA TRADICIONAL DE COMPETIÇÃO EQUESTRE PREDOMINANTE NA REGIÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG,** conforme especificado em conformidade com o edital e seus anexos.

ADITAMENTO - fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº 025/2025, para promover o reequilíbrio financeiro do objeto contratual, passando o valor global do contrato de R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para R$ 179.950,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), representando um acréscimo de R$ 27.450,00 (vinte sete mil quatrocentos e cinquenta reais) com suas devidas justificativas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo o art. 124, inciso I, alínea *b*, da Lei nº 14.133/2021

DATA: 30 de abril de 2026

ASSINAM: Hercules Vandy Durães da Fonseca – Prefeito de Lagoa dos Patos-MG – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA:** ALAN P. RIBEIRO AFONSO neste ato representada legalmente por Alan Patrik Ribeiro Afonso, portador(a) do CPF Nº ***438526**.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:868DB11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024 – Processo Administrativo nº 002/2024 – Inexigibilidade nº 001/2024. Contratante: Município de Lagoa dos Patos/MG. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com término em 24/04/2027, e reajuste do valor contratual com base no INPC/IBGE (3,77%), passando de R$ 12.300,00 para R$ 12.763,71. Fundamentação legal: arts. 107 e 135, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 24/04/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 24 de abril de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:FB98FD80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 070/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA LTDA**– CNPJ: 30.360.120/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras complementares para implantação do Centro de Referência do Ensino Integral - CREI, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico.

Valor: R$ 782.900,00

Vigência: 27/04/2026 a 27/09/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
678	002.007.001.12.361.0010.2166.4.4.90.51.00
696	002.007.001.12.365.0010.2170.4.4.90.51.00
714	002.007.001.12.365.0010.2174.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:040EF5EF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 56º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

EXTRATO DO 56º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 12/04/2026 a 18/04/2026, conforme previsão contida no referido Contrato

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:03612D8C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVIII, n° 4264, páginas 152 e 153 de 30/04/2026, referente ao 1º Termo Aditivo à Ata RP 192/2025.

ONDE SE LÊ:

"...

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
..."

LEIA-SE:

"...

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:48AEA313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.012, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para unificação de inscrições imobiliárias no Cadastro Imobiliário Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerandoa necessidade de manter atualizado e fidedigno o Cadastro Imobiliário Municipal, de forma a refletir a realidade física, territorial e funcional dos imóveis urbanos;

Considerandoque determinadas edificações ou empreendimentos ocupam dois ou mais lotes contíguos, constituindo, na prática, uma única unidade territorial ou econômica;

Considerando que o Cadastro Imobiliário integra o Cadastro Fiscal da Prefeitura e constitui base informacional relevante para o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relativos à inclusão, alteração e unificação de inscrições imobiliárias no Cadastro Imobiliário Municipal;

Considerando as diretrizes fixadas na Nota Técnica/SEFA/ASSEJUR nº 002/2017, quanto à necessidade de tratamento juridicamente adequado das alterações de titularidade, da sujeição passiva e dos reflexos cadastrais no lançamento do IPTU;

Considerando as diretrizes fixadas na Nota Técnica nº 001/2026/SEMFA/SEASJU, especialmente no tocante à preservação dos vínculos subjetivos preexistentes, à mitigação de riscos operacionais e à necessidade de tratamento adequado dos débitos vinculados ao imóvel;

Considerando que a prática de atos de instrução, fiscalização, saneamento cadastral, lançamento, homologação e revisão tributária deve observar a atuação da autoridade fiscal competente, nos termos da legislação municipal de regência, especialmente da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, Anexo I;

Considerando que o Cadastro Imobiliário Municipal possui natureza administrativa e tributária, devendo representar adequadamente a realidade de ocupação e utilização dos imóveis para fins de lançamento e gestão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

Considerando a utilização de tecnologias de georreferenciamento, ortofotografias, imagens aéreas e sistemas de informações geográficas pelo Município para análise e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos administrativos para a unificação de inscrições imobiliárias no Cadastro Imobiliário Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2ºA unificação de inscrições imobiliárias poderá ser realizada quando constatada a utilização conjunta de dois ou mais lotes ou parcelas territoriais que constituam unidade imobiliária de fato.

Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se unidade imobiliária de fato o conjunto de dois ou mais lotes contíguos que, embora individualizados no registro imobiliário, apresentem utilização integrada, constituindo uma única unidade física, funcional, econômica ou de utilização.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se autoridade fiscal competente a autoridade administrativa investida, na forma da legislação municipal, de atribuições legais de fiscalização, instrução, saneamento cadastral, lançamento, homologação, revisão ou controle de créditos tributários no âmbito da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. A definição do agente ou da unidade administrativa responsável pela prática dos atos previstos neste Decreto observará a organização interna da Secretaria Municipal de Fazenda e as atribuições legais constantes da legislação de regência.

CAPÍTULO II

DA UNIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS

Art. 5ºA unificação de inscrições imobiliárias poderá ser efetivada nas seguintes hipóteses:

I - quando houver obra ou construção abrangendo dois ou mais lotes contíguos;

II - quando houver interferência construtiva entre edificações situadas em lotes distintos, ainda que parcialmente;

III - quando houver utilização integrada de lotes contíguos que configure unidade econômica ou funcional única, ainda que não exista edificação sobre todos os lotes;

IV - quando constatada pela Administração Municipal a utilização conjunta permanente dos terrenos, caracterizando unidade territorial ou funcional.

CAPÍTULO III

DOS IMÓVEIS COM PROPRIETÁRIOS DISTINTOS

Art. 6ºA unificação de inscrições imobiliárias poderá ocorrer ainda que os imóveis pertençam a proprietários distintos, desde que caracterizada a utilização conjunta prevista neste Decreto.

§1º A unificação cadastral não implicará, por si só, exclusão automática de proprietários, possuidores, titulares de direitos, contribuintes ou coobrigados anteriormente vinculados às inscrições originárias.

§2º Na hipótese de unificação, os vínculos subjetivos constantes das inscrições originárias deverão ser preservados na inscrição unificada, até ulterior manifestação da autoridade fiscal competente.

§3º Qualquer acertamento quanto à sujeição passiva, corresponsabilidade, responsabilidade tributária ou revisão dos vínculos subjetivos associados à inscrição unificada dependerá de análise e manifestação da autoridade fiscal competente, à vista dos elementos fáticos, cadastrais e documentais do caso concreto, observada a legislação aplicável.

§4º O disposto neste artigo não altera a individualização jurídica dos imóveis perante o Cartório de Registro de Imóveis.

CAPÍTULO III

DOS EFEITOS DA UNIFICAÇÃO CADASTRAL

Art. 7º A unificação de inscrições imobiliárias realizada nos termos deste Decreto:

I-não implicará alteração das matrículas imobiliárias perante o Cartório de Registro de Imóveis;

II-não modificará a titularidade ou os direitos reais existentes sobre os imóveis envolvidos;

III-não constituirá alteração na situação dominial ou registral dos imóveis.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 8º A unificação de inscrições imobiliárias poderá ser realizada:

I - de ofício, mediante instauração de procedimento administrativo pela autoridade fiscal competente da Secretaria Municipal de Fazenda;

II - mediante requerimento do interessado, instruído com a documentação necessária definida em ato complementar da Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º A instrução técnica do procedimento poderá ser realizada por meio de vistoria presencial, análise cadastral, geoespacial ou documental, com base em informações constantes no Cadastro Imobiliário Municipal e em bases cartográficas e imagens disponibilizadas pelos sistemas oficiais do Município.

§2º Para fins de verificação das características físicas, territoriais e funcionais do imóvel, a Administração Municipal poderá utilizar ortofotos, imagens aéreas, fotografias georreferenciadas, sistemas de informações geográficas (SIG), levantamentos cartográficos, imagens de satélite ou outros meios tecnológicos equivalentes.

§3º A homologação da unificação da inscrição imobiliária dependerá de manifestação da autoridade fiscal competente.

Art. 9º A autoridade fiscal competente da Secretaria Municipal de Fazenda poderá realizar vistoria técnica presencial ou análise cadastral, documental e geoespacial para verificação das condições que caracterizem a unidade imobiliária de fato.

Parágrafo único. Sempre que a unificação ou alteração cadastral puder repercutir na definição do sujeito passivo, na responsabilidade tributária, na revisão de lançamento, na exigibilidade de crédito tributário ou na situação de débito inscrito em dívida ativa, a decisão dependerá de manifestação expressa da autoridade fiscal competente.

Art. 10 Verificada, mediante representação geográfica, divergência entre a área do lote constante do Cadastro Técnico Imobiliário e a área

real ou de ocupação efetiva, poderá a Administração Pública Municipal proceder à atualização da área do imóvel para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§1º A atualização de que trata o caput deste artigo será admitida quando a divergência apurada não ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento) da área originalmente cadastrada.

§2º A apuração da área real deverá ser realizada com base em dados geoespaciais, levantamentos técnicos ou outros meios idôneos disponíveis à Administração.

§3º A atualização da área para fins tributários não implica, por si só, reconhecimento de domínio, alteração de titularidade ou regularização fundiária do imóvel.

CAPÍTULO V

DOS CASOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Art. 11. Verificada a existência de débitos inscritos em dívida ativa em qualquer das inscrições imobiliárias originárias, o procedimento de unificação deverá ser encaminhado à Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa, para análise e tratamento das informações pertinentes.

§1ºA unificação cadastral não implicará, por si só, cancelamento, emissão, transferência, novação, consolidação, cisão, desconstituição ou extinção automática dos débitos já inscritos em dívida ativa.

§2º A segregação, consolidação, vinculação, readequação cadastral dos débitos inscritos ou a definição de eventual responsabilidade tributária dependerão de análise da unidade competente e de manifestação da autoridade fiscal competente, observada a legislação aplicável.

§3º Na hipótese de existência de cobrança judicial em curso, deverão ser preservados os vínculos necessários à rastreabilidade da sujeição passiva originária, dos corresponsáveis e dos responsáveis tributários supervenientes.

CAPÍTULO VI

DA REVERSÃO DA UNIFICAÇÃO

Art. 12. Verificada a cessação das condições que motivaram a unificação das inscrições imobiliárias, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá promover a reversão da inscrição unificada, restabelecendo as inscrições originárias, mediante procedimento administrativo e manifestação da autoridade fiscal competente.

Parágrafo único. Aplicam-se à reversão, no que couber, as disposições deste Decreto relativas à preservação de vínculos subjetivos e ao tratamento de créditos tributários e débitos inscritos em dívida ativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares e instruções administrativas necessárias à execução deste Decreto, observado o disposto na legislação municipal de regência.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:16BE0C26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.013, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes n.os09 e 10, da quadra B, do bairro Quebra, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de MGB Ribeiro Empreendimentos Imobiliários Ltda.,e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições daLei Municipaln.º 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 6149-25-LST-DES;

Considerando a Certidão de Anuência como Confrontante emitida pelo Poder Público Municipal – Processo Administrativo n.º 4388/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, consoante planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6149-25-LST-DES, o remembramento dos lotes n.os09 e 10, da quadra B, do bairro Quebra, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de MGB Ribeiro Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula n.º57.461, conforme a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra B	Lote n.º 09, com área total de 2.231,68m² (dois mil, duzentos e trinta e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados) Lote n.º 10, com área total de 970,82m² (novecentos e setenta metros e oitenta e dois centímetros quadrados)	Quadra B	Lote nº 09A, com área total de 3.202,50m² (três mil, duzentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6149-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s)proprietário(s).

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o(s) registro(s), o(s) proprietário(s) deverá(ão) encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,28 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:757BD80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.981, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores municipais para a realização de atividades de correição no âmbito do Poder Executivo

do Município de Lagoa Santa – MG,edáoutrasprovidências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art.68, da Lei Orgânica do Município; e
RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores municipais para a realização de atividades de correição, com a competência de desempenhar as funções constantes no art. 184, da Lei Municipal nº3.242, de 16 de janeiro de 2012.

I -Allyne da Silva Cunha - matrícula nº 27834-7;

II -Cláudia Jaqueline dos Santos - matrícula nº 27835-2;

III -Emília Silveira Alexandre Moreira - matrícula nº 28689-0;

IV -Fabiana Ribeiro Evangelista - matrícula nº 28911-0;

V -Roselene Alexandre Reis - matrícula nº 00398-5.

Art. 2º Designar servidores municipais para a realização de atividades de correição, com a competência de desempenhar as funções constantes no art. 191, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012:

I -Aline Souza Pacheco - matrícula nº 28530-4;

II - Geovana Muniz da Fonseca - matrícula nº 27847-5;

III -Laís César Jardim - matrícula nº 28500-3;

IV -Maxwell Civinelli dos Santos - matrícula nº 28728-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, Portaria nº 1.423, de 02 de maio de 2024 e a Portaria nº 1.517, de 25 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A82070E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA RICARDO O. MAGALHÃES

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa RICARDO O. MAGALHÃES representada pelo Sr. Ricardo Oliveira Magalhães, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 030/2025, Pregão Presencial Nº 014/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
1.1 – O termo aditivo contemplará acréscimo de 4,14% (quatro virgula quatorze por cento) no valor inicialmente pactuado, passando o contrato a ter o valor mensal para R$8.331,20 (oito mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 30 de abril de 2026

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

RICARDO O. MAGALHÃES
Ricardo Oliveira Magalhães
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:498BBCA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025, DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA COMERCIAL NOVAES OLIVEIRA LTDA - ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa COMERCIAL NOVAES OLIVEIRA LTDA - ME representada pelo Sr. Mauricio Novaes de Oliveria, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 045/2025, Pregão Presencial Nº 023/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e clausula terceira da Ata de Registro de Preço nº 023/2025, resolvem aditivar os itens conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Val Anterior	**Val Atual**
001	Gás de cozinha – P13 Butano	UN	120,00	**R$131,00**
002	Gás de cozinha – P45 Butano	UN	460,00	**R$497,00**

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 30 de abril de 2026

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

Comercial Novaes Oliveira LTDA - ME
MAURICIO NOVAES DE OLIVERIA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:07387296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 66/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETOS DE ARMADILHA OVITRAMPA DESTINADAS AO MONITORAMENTO E CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, COM FULCRO NO ART. 75 INCISO II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 28 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5A6D0ED8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA 001 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 003/2026

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais torna pública a **Errata do Processo Seletivo Simplificado 003/2026.**

ONDE SE LÊ:

5 - DA SELEÇÃO:
5.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (CEO) pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	20
02	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	10

LEIA-SE:

5 - DA SELEÇÃO:
5.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	30

Ficam prorrogadas as inscrições até o dia 08 de maio de 2026.

Leopoldina, MG, 23 de abril de 2026.

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:7139A25F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 - PRC Nº 67/2026.

Objeto: aquisição de papel oficio a 4, conforme solicitação da secretaria de educação
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 90/2026 B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 17.594.163/0001-42/Valor Total:
23.698,50
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua
publicação.
Data da Assinatura: 29/04/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B448E8EF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
Partes: ADVOCACY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: O objeto do presente termo versa sobre a programação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/04/2026, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura: 10/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Anna Ferreira de Almeida Lopes

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3B5B82CA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2025
Partes: FACILITA TELECOM LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a programação do prazo de vigência por mais 01 mês (um) mês, a contar de 30/04/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração (Memorando n° 14/26), em consonância com a Lei n° 14.133/21
Data de assinatura: 24/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG. Gillian Del Puppo Alves

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C4C08A39

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022
Partes: J.V TRANSPORTES DE LEOPOLDINA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando 24/26), prorroga-se o prazo previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 10 (dez) meses, referente às linhas 13, 14, e 18 a contar de 30/04/2026, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura: 22/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Giovanni Chaves Tambasco

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022
Partes: TRANSPORTES PIMENTEL. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, prorroga-se o prazo previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 10 (dez) meses, referente a linha 6, a contar de 30/04/2026, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura: 22/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Fábio Bartole Pimentel

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022
Partes: EMPRESA TRANSLACERDA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando 24/26), prorroga-se o prazo previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 10 (dez) meses, referente às linhas 10 e 18 a contar de 30/04/2026, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura: 22/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Celso do Carmo Lacerda da Silva

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022
Partes: JK TRANSPORTES DE LEOPOLDINA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando 24/26), prorroga-se o prazo previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 10 (dez) meses, referente às linhas 15 e 18 a contar de 30/04/2026, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura: 22/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
José Carlos Machado Carraro

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022
Partes: TRANSPORTE AGUIAR E CIA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando 24/26), prorroga-se o prazo previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 10 (dez) meses, referente às linhas 05 e 20, a contar de 30/04/2026, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura: 22/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Wagner da Silva Furtado de Aguiar

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022
Partes: JÚLIA MARINHO DAMASCENO. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando 24/26), prorroga-se o prazo previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 10 (dez) meses, referente a linha 23, a contar de 30/04/2026, em consonância com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura: 22/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Júlia Marinho Damasceno

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:777C42F5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a estruturação e o gerenciamento da Política Especializa Minas, Módulo I - CEAE e Programa Estadual de enfrentamento ao Câncer – Cuidar na Hora Certa no âmbito dos municípios que compõem a URS Leopoldina, de forma a garantir a ampliação do acesso e qualidade na atenção especializada ambulatorial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DOS SERVIDORES: Os servidores cedidos à CONTRATADA por parte do Município trabalharão conforme estabelecido em lei. §1º Os servidores serão relacionados em Termo de Cessão conforme lista constante no Anexo I Plano de Trabalho. §2º A quantidade de servidores cedidos poderá sofrer alterações de acordo com justificativa apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE VALORES: 5.1 O valor total do repasse para o exercício de 2026 é de R$ 1.689.359,14 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), no âmbito da Política Especializa Minas, Módulo I: CEAE, bem como de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referentes ao Programa Cuidar na Hora Certa, acrescidos de eventuais rendimentos financeiros. 5.2 A partir do mês de maio de 2026, o Município de Leopoldina realizará o repasse mensal ao CISUM referente ao complemento ao Piso Nacional de Enfermagem, conforme repasse do Ministério da Saúde, via Fundo Municipal de Saúde de Leopoldina.
Data de assinatura: 01/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Amaury de Sá Ferreira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:13404A91

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, PRC 57/2026.

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de Empresa Especializada, para realização de serviços de inspeção e vistoria veicular realizado semestralmente nos veículos destinados ao transporte escolar conforme portaria Detran/MG 1498/2019, feitas por ITL (Instituição Técnica Licenciada), com sede no Estado de Minas Gerais, veículos pertencentes a Frota Própria, que realizam o Transporte Escolar Municipal de Alunos da Secretaria Municipal de

Educação de Leopoldina. **Dia da Licitação: 18/05/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 30 de abril de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F5C36494

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 112, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS

GERAIS,

CONSIDERANDO o teordo e-mail datado de 13/04/2026, advindo da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear uma Comissão Organizadora composta pelos servidores abaixo
relacionados, que irão atuar no planejamento, execução e supervisão de todas as etapas do 1º
Concurso de Fotografias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,quais sejam:

I – Monique Caetana Araújo – Presidente;
II –Maria José Salles Fernandes;
III – Philippe Campana Marinho.
Art.2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.
Art.3° Revogar as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRUNO GOMES BARBOSA
Procurador-Geral do Município em Substituição
Portaria Nº 98 de 30 de março de 2026

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E151CE63

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 115 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINASGERAIS,

CONSIDERANDO a ordem de classificação de Processo de Escolha dos
Membros do Conselho Tutelar – Mandato 2024/2027, regido pelo Edital nº 001/2023 –CMDCA;

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 24/04/2026, advindo da SecretariaMunicipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO as férias do Conselheiro Tutelar, o Sr. GILSON TELESSILVA;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. KEILLA APARECIDA SILVA DA CRUZ MARCATO,para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Conselheira Tutelar, noperíodo de 24/04/2026 a 11/05/2026.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.
Art. 3º Revogar as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0C67C409

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 116 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS

GERAIS,

CONSIDERANDO a ordem de classificação de Processo de Escolha dos
Membros do Conselho Tutelar – Mandato 2024/2027, regido pelo Edital nº 001/2023 –
CMDCA;

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 24/04/2026, advindo da Secretaria

Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO as férias da Conselheira Tutelar, a Sra. MARIA EDUARDA

MARÇAL PACÍFICO;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. LÍDIA ANDRADE DE SOUZA ALMADA, para exercer, em
caráter de substituição temporária, o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 13/03/2026

a 01/04/2026.
Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de março de 2026.
Art. 3º Revogar as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:AD6A623B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 117 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS

GERAIS,

CONSIDERANDO a ordem de classificação de Processo de Escolha dos
Membros do Conselho Tutelar – Mandato 2024/2027, regido pelo Edital nº 001/2023 –
CMDCA;

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 24/04/2026, advindo da Secretaria

Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01 de 15 de abril de 2026, oriunda do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. LÍDIA ANDRADE DE SOUZA ALMADA, para exercer, em
caráter de substituição temporária, o cargo de Conselheira Tutelar, pelo período em que durar
o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 01 de 15 de abril de 2026, oriunda do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ou Decisão Superior.
Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua

publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BB5CF5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, A SEREM EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E NORMAS VIGENTES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 18 de maio de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 30 de abril de 2026.

MOISÉS DE OLIVEIRA TEX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:5CAA0B2B

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira nomeada pela **Portaria nº 14, de 17 de março de 2026**, torna público que, em razão do não cadastramento do procedimento no sistema Licitanet em tempo hábil, faz-se necessária a remarcação da data da sessão pública do Processo Licitatório nº 33/2026 – Pregão Eletrônico nº 13/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de equipamentos de informática, componentes, peças de reposição e suprimentos de impressão, visando atender as necessidades desta administração, por um período de 12 (doze) meses.

Em decorrência da republicação do edital, a sessão pública de julgamento fica remarcada para o **dia 14 de maio de 2026**, às

08h00min, a ser realizada por meio eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br.**

O Edital retificado encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br, podendo também ser obtido junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Bairro Centro, em Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

Limeira do Oeste - MG, 30 de abril de 2026.

MILIANE FREITAS NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:86F0763B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG**, através do **Secretário Municipal de Administração**, por intermédio do Agente de Contratação designado através da **Portaria nº 14 de 17 de março de 2026,** torna público aos interessados, a abertura de **CREDENCIAMENTO,** tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Os interessados em se credenciar deverão enviar sua proposta e documentação necessária a partir do dia 11 de maio de 2026, a qualquer tempo, até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situada na Rua Pernambuco, nº 780, Bairro Centro.

Maiores informações no Setor de Licitações e Contratos Administrativos no endereço supracitado, nos dias úteis no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h30min, através do e-mail ou telefone (34) 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 30 de abril de 2026.

OTÁVIO GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:400F4892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 603/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 017/2026

Processo nº: 603/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 017/2026
Data: 28/04/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.316/2026** de 28 de Abril de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Aquisição de Medicamentos de referência da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

ATERRADO FARMA LTDA.
CNPJ: 60.950.815/0001-63

Valor Global do Processo: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 28 de Abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D432EA82

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 657/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 19/2026

Processo nº: 657/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 19/2026
Data: 28/04/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 657/2026** de 27 de abril de 2026, RATIFICA a contratação para **"CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL COM O CANTOR ADAIR CARDOSO NA FESTIVIDADE DA FESTA DO TRABALHADOR SER REALIZADO NO DIA 01/05/2026"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

FRANKLIN & FRANKLIN PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.866.296/0001-06

Valor Global do Processo: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 28 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AA5FA808

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 673/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 20/2026

Processo nº: 673/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 20/2026
Data: 28/04/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 673/2026** de 27 de abril de 2026, RATIFICA a contratação para **"CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL COM**

O ARTISTA "TOSTÃO SANFONEIRO" NA FESTIVIDADE DA FESTA DO TRABALHADOR SER REALIZADO NO DIA 02/05/2026" e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

FELIPE JOSÉ FRASSON
CNPJ: 62.755.968/0001-85

Valor Global do Processo: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 28 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FFB86E98

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno, resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 338ª Reunião Ordinária do CODEMA.

DIA: 06 de maio de 2026
LOCAL: 18:00h às 20:00h
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA (Avenida Laerton Paulinelli nº. 153 – Centro Administrativo).

PAUTA

Do parecer do CODEMA sobre supressão arbórea;
Da discussão do Regimento Interno;
Assuntos Gerais.

Luz, 30 de abril de 2026.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F76A3669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 069/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 CONTRATO Nº 052/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 069/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
CONTRATO Nº 052/2026

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de artista para apresentação nas festividades do Município de Mar de Espanha/MG, no dia 10 de julho de 2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Empresa Contratada: F & G PRODUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada: 39.939.702/0001-70
Contratante: Município de Mar de Espanha/MG
CNPJ do Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: Até 30 de julho de 2026
Data da Assinatura: 30/04/2026
Mar de Espanha/MG,30 de abril de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C294004A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 068/2026
INEXIGIBILIDADE N° 019/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 068/2026 Inexigibilidade n° 019/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2014, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME RELATÓRIO Nº 144/2026, EMITIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 (1DOC). Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: CINTHIA SOUZA BARBOSA - CPF: 086.727.366-64 Valor Total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) MAR DE ESPANHA, 30 de Abril de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3CDB6A5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 069/2026
INEXIGIBILIDADE N° 020/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 069/2026 Inexigibilidade n° 020/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: F & G PRODUCOES LTDA - CNPJ: 39.939.702/0001-70 Valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) MAR DE ESPANHA, 30 de Abril de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:540CAF3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 070/2026
INEXIGIBILIDADE N° 021/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 070/2026 Inexigibilidade n° 021/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NOS DIAS 23/05/26, 29/05/2026 E 30/05/2026, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. Ratificação O Prefeito

Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: 49.238.604 JULIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA - CNPJ: 49.238.604/0001-60 Valor Total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) MAR DE ESPANHA, 30 de Abril de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AD770582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 039/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 039/2026 -**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2026 – Inexigibilidade 01/2026. Objeto:**apresentação de um show artístico a ser realizado peladupla **ZE HENRIQUE E GABRIEL** e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas para festividades**do 22º Festival do Carro de Boi de Matutina.**Contratado:**OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, inscrição no CNPJ 12.833.137/0001-06, com sede na Rua Ataliba Ramalho, nº 43 Parque da Represa Jundiaí/SP CEP 13.214-572, Valor:**R$193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).**Prazo: 28.04.2026 a 28.07.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:74E4F06E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 040/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 040/2026 -**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2026 – Inexigibilidade 04/2026. Objeto:contratação de empresa para fornecimento exclusivo de livros didáticos e paradidáticos destinados aos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em atendimento as Instituições de Ensino deste Município de Matutina/MG.**Contratado:**DIDATIKOS – EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrição no CNPJ 39.846.762/0001-49, com sede na Av. Cesário Alvim, nº 3073 Sala 10 Bairro Brasil na cidade de Uberlândia/MG CEP 38.400-696. Valor:**R$30.000,00(trinta mil reais).**Prazo: 28.04.2026 a 28.04.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4287D55D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Matutina/MG, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB Ciclo II), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a execução das ações de fomento previstas na referida Lei,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Matutina/MG, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB Ciclo II), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio da promoção do pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura.

Art. 2º Para fins de execução da PNAB, o Município:
utilizará o Cadastro Municipal de Indicadores Culturais (Carteira do Fazedor de Cultura) como base para formulação de políticas públicas e para inscrição de pessoas físicas, jurídicas, espaços, agentes e iniciativas culturais interessados nos benefícios da Lei Federal nº 14.399/2022;
instituirá a Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação, nos termos deste Decreto;
promoverá o cumprimento e execução do Plano de Aplicação de Recursos (PAAR), aprovado pelo Ministério da Cultura;
executará diretamente os recursos transferidos pela União, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social, por meio da subpasta do Departamento de Cultura, será o órgão responsável pela gestão administrativa e operacional da PNAB no âmbito municipal, atuando em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 2º A Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação atuará de forma consultiva e deliberativa, sem prejuízo das competências da Secretaria Municipal de Ação Social, por meio da subpasta do Departamento de Cultura.

Art. 3º Compete à Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação da PNAB:
acompanhar a execução da PNAB no âmbito municipal;
participar da elaboração dos editais e chamadas públicas;
deliberar sobre a seleção, classificação e priorização dos projetos culturais, conforme critérios estabelecidos em edital;
auxiliar na execução do Plano de Ação e do PAAR;
fiscalizar a aplicação dos recursos e a prestação de contas dos beneficiários, quando couber;
propor medidas corretivas, inclusive a instauração de tomada de contas especial, quando necessário;
elaborar relatórios de monitoramento e avaliação da execução da PNAB no Município.
Promover o parecerismo e avaliação dos projetos;
Publicar e assinar os resultados preliminares e finais;

Parágrafo único. As decisões da Comissão deverão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º A Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação será composta por:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social, por meio da subpasta do Departamento de Cultura, que exercerá a presidência;
01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, designado pelo Prefeito;
02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 1º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 2º Os membros deverão se declarar impedidos quando houver interesse direto nos projetos em análise.

Art. 5º Os recursos previstos na Lei Federal nº 14.399/2022 serão destinados às linhas de ação definidas no Plano de Ação e no Plano de Aplicação de Recursos (PAAR).
§ 1º Para pleiteio aos editais, será obrigatório a prévia inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Indicadores Culturais (Carteira do Fazedor de Cultura), disponível para a realização do cadastro in loco, na sede da Casa de Cultura e Museu - Lázaro Ferreira da Silva, o que não garantira o repasse aos proponentes.
§ 2º Serão consideradas elegíveis as entidades e espaços culturais com, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento comprovado e atuação regular em atividades artístico-culturais.

§ 3º Os editais serão amplamente divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e publicados na forma da Lei Orgânica Municipal, devendo conter:
requisitos de participação;
cronograma;
critérios de avaliação;
valores dos benefícios;
procedimentos de prestação de contas.
§ 4º A homologação dos resultados e os valores dos benefícios concedidos serão publicados no site oficial do Município.
§ 5º O beneficiário firmará Termo de Responsabilidade ou instrumento equivalente com a Secretaria Municipal de Ação Social, por meio do Departamento de Cultura, comprometendo-se a aplicar os recursos conforme os objetivos da Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 6º Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações previstas neste Decreto.

Art. 7º É obrigatória a inserção das marcas do Governo Municipal, do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc em todas as ações, produtos, peças de divulgação e materiais decorrentes da execução da PNAB, observadas as diretrizes do Ministério da Cultura, e vedações eleitorais.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, por meio do Departamento de Cultura, ouvida a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização, observada a legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 30 de abril de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8FF18122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Matutina/MG, e estabelece diretrizes para seu funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais/ Carteira do Fazedor de Cultura (SMIIC), como instrumento integrante do Sistema Municipal de Cultura de Matutina/MG (SMC).
Art. 2º O SMIIC tem como finalidade a coleta, organização, sistematização, análise, mapeamento e divulgação de dados e informações referentes à cultura no município, incluindo:
bens culturais;
serviços culturais;
infraestrutura cultural;
investimentos;
produção cultural;
acesso e consumo cultural;
agentes culturais;
programas e projetos;
instituições culturais;
gestão cultural;
trabalhadores da cultura;
fazedores de cultura;
outros agentes e manifestações de natureza cultural não especificados neste Decreto.

Art. 3º O SMIIC será disponibilizado ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Carteira do Fazedor de Cultura), observando as diretrizes do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
Art. 4º A estruturação e operacionalização do SMIIC terão como referência o modelo e regulamentações do Município.
Art. 5º O cadastro no SMIIC será realizado excepcionalmente in loco, na sede da Casa de Cultura e Museu - Lázaro Ferreira da Silva no Município de Matutina/MG, no endereço: Rua Osvaldo Rodrigues, nº 725, centro, CEP: 38870-000.
Art. 6º O cadastro no sistema será obrigatório para pessoas físicas, jurídicas e instituições do setor cultural que desejarem pleitear recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do município de Matutina/MG.
Art. 7º O período de cadastro permanecerá aberto na sede da Casa de Cultura e Museu - Lázaro Ferreira da Silva, mas para fins de participação nos editais do Ciclo II da PNAB, será exigido a conclusão do cadastro ate a data da inscrição do projeto.
Art. 8º Os cadastros realizados por meio do sistema poderão ser convertidos em Carteira Cultural Municipal, com validade de 02 (dois) anos, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 9º Os dados cadastrados constituirão base para a formulação, planejamento e execução de políticas públicas culturais no município, podendo subsidiar a definição de áreas, segmentos culturais e demais ações da Prefeitura Municipal de Matutina.
Art. 10. A realização do cadastro no SMIIC (Carteira do Fazedor de Cultura) não garante, por si só, o acesso a recursos públicos, editais ou quaisquer mecanismos de financiamento cultural.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Ação Social, por meio da subpasta do Departamento de Cultura, ou órgão equivalente:

gerir e manter atualizado o SMIIC;
analisar e validar as informações cadastradas;
promover a transparência e o acesso público aos dados, observada a legislação vigente;
articular a integração com os sistemas estadual e nacional.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 30 de abril de 2026

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:EE33C0F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1175 DE 30 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº. 1.175, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Morar Legal em Matutina, dispõe sobre a regularização fundiária urbana e edilícia, concede isenção de taxas e tributos municipais, autoriza a elaboração de projetos técnicos e a execução de obras de infraestrutura urbana, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o **Programa Morar Legal em Matutina**, destinado à regularização excepcional de parcelamentos do solo, do uso e ocupação do solo e de edificações existentes no Município de Matutina, iniciados ou concluídos sem prévia aprovação do Poder Executivo Municipal ou executados em desacordo com o projeto aprovado.
Art. 2º Poderão ser objeto de regularização, nos termos desta Lei, os parcelamentos, usos, ocupações e edificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - tenham sido iniciados ou concluídos até 31 de dezembro de 2025;
II - tenham unidades habitacionais edificadas e com famílias instaladas, ainda que não ocupem a totalidade da área;
III - apresentem condições mínimas de segurança, salubridade, habitabilidade ou uso, certificadas por responsável técnico legalmente habilitado;
IV - não estejam situados em áreas legalmente insuscetíveis de regularização;
V - sejam objeto de requerimento formal de regularização apresentado no prazo de até 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei.
Art. 3º Não serão passíveis de regularização excepcional:
I - edificações localizadas em áreas ou logradouros públicos, ou que sobre eles avancem;
II - edificações que invadam faixas non aedificandi, áreas de preservação permanente, faixas de proteção de mananciais, fundos de vale ou áreas destinadas ao escoamento de águas pluviais, nos termos da legislação vigente;
III - edificações que contrariem normas essenciais relativas à drenagem, ao esgotamento sanitário e ao manejo de águas residuais.
Parágrafo único. O disposto no inciso I não se aplica a calçadas, marquises, varandas ou elementos similares, desde que não comprometam a segurança, a acessibilidade e o interesse público.
Art. 4º A regularização será requerida junto à Secretaria Municipal competente, mediante processo administrativo instruído, no mínimo, com:
I - documentação comprobatória da propriedade, do domínio ou da posse, a qualquer título;
II - levantamento técnico ou projeto simplificado da edificação ou do parcelamento;
III - laudo técnico subscrito por profissional habilitado, atestando as condições de segurança, estabilidade e habitabilidade;
IV - declaração de atualização cadastral do imóvel, na forma regulamentar.
Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação de certidão negativa de débitos municipais como condição para o protocolo ou para o deferimento da regularização, sem prejuízo da posterior atualização cadastral e fiscal do imóvel.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar, diretamente, por meio de contratação ou mediante utilização de pessoal do quadro próprio de servidores, os projetos técnicos necessários à regularização, incluindo, entre outros:
I - projetos urbanísticos;
II - projetos executivos de infraestrutura;
III - memoriais descritivos;
IV - levantamentos planialtimétricos e cadastrais;
V - demais estudos técnicos indispensáveis à regularização.
Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão ser elaborados de ofício ou a requerimento dos interessados, priorizando-se as áreas ocupadas por população de baixa renda.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar ou a promover a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana complementares, quando necessários à regularização, especialmente:
I - abertura, adequação ou pavimentação de vias;
II - drenagem urbana;
III - implantação ou adequação de redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
IV - iluminação pública;
V - obras de contenção, acessibilidade e segurança urbana.
Art. 7º Ficam isentos de taxas, contribuições e impostos municipais incidentes sobre os procedimentos de regularização previstos nesta Lei:
I - os imóveis regularizados no âmbito do Programa Morar Legal em Matutina;
II - os parcelamentos ocupados predominantemente por famílias de baixa renda;
III - os imóveis pertencentes ou cedidos gratuitamente a instituições sem fins lucrativos de assistência social, educação, cultura ou esporte;
IV - os imóveis tombados ou de interesse histórico-cultural;
V - os imóveis utilizados como residência única por famílias de baixa renda, nos termos do regulamento.
Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não implica reconhecimento automático de imunidade nem remissão de créditos tributários constituídos anteriormente, salvo disposição expressa em regulamento.
Art. 8º Excepcionalmente, para fins de regularização, poderão ser flexibilizados índices urbanísticos, recuos, dimensões mínimas de lotes e demais parâmetros edilícios, desde que não haja risco à segurança, à saúde pública ou ao meio ambiente.
Art. 9º Os efeitos desta Lei aplicam-se também aos casos submetidos à apreciação judicial, ainda que julgados, desde que a decisão não tenha sido executada e o interessado manifeste expressa concordância nos autos.
§ 1º A regularização, nesses casos, dependerá de prévia manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.
§ 2º A aprovação da regularização não implica perdão automático de multas aplicadas, salvo previsão específica em regulamento.
Art. 10. Deferido o pedido de regularização, será expedido o **Alvará de Conclusão**, ou ato administrativo equivalente, contendo a identificação do imóvel, sua localização, área construída, destinação e demais informações necessárias à averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único. Nos casos de parcelamento do solo, será expedido decreto de aprovação, do qual constarão as condições da regularização e, se for o caso, as obras de infraestrutura obrigatórias.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer critérios técnicos, sociais e urbanísticos para a priorização dos atendimentos.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Matutina.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Matutina, 30 de abril de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:90C2D6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 DE 30 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 027 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação dos Resultados dos projetos culturais habilitados nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município de Matutina/MG.

O Prefeito Municipal de Matutina/MG, no uso de suas atribuições, nomeia, Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação da PNAB Ciclo II.
Considerando a Lei Complementar 14.399/2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a "Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação" dos projetos culturais habilitados nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) que contará com a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, que exercerá a presidência;
Nome: Vânia Lúcia Rodrigues Santos

II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, designado pelo Prefeito;
Nome: Taiene Aline Campos Souza

III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural.
Nome: Soraia Ferreira Lopes
Nome: Guilherme Vitor de Castro

Art. 2º - São atribuições da Comissão acompanhar, fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes nos editais e termos de execução, processar e julgar os resultados dos projetos vinculados aos editais da PNAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 30 de abril de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:55957DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028 DE 30 DE 30 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 028 DE 30 DE ABRIL DE 2026

EXONERA O SERVIDOR OLAIR JOSE DE BABOS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;
Resolve:

Art. 1° - Exonerar o servidor **Olair José de Babos**, portador da Carteira de Identidade nº MG-**.752.*** – SSP/MG e CPF n.º ***.268.***-**, do cargo em comissão de **Diretor de Desenvolvimento Social**, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 30 de abril de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:540ED867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

O município de Mendes Pimentel – MG torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2025, conforme especificações: **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 005/2025. **ATO:** Concorrência Presencial n.º 001/2025. **CONTRATANTE:** Município de Mendes Pimentel/MG. **CONTRATADA:** DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA – ME, **CNPJ:** 07.871.896/0001-23, objetivando a conclusão da construção de Creche do Programa Proinfância – Tipo 2 Convencional, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC2 10866/2014, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução e, consequentemente, do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 009/2025. **PRAZO**: Nova vigência: 11/03/2026 a 31/12/2026, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinatura: 04/03/2026. **VALOR:** Permanece inalterado.

Mendes Pimentel, 30 de abril de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4BE93FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO - PAL Nº 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 070/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026. ATRAVÉS DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO E CONVOCA OS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS, QUE ESTARÁ REALIZANDO ÀS **09H00MIN DO DIA 25/05/2026**, A ABERTURA DA **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026**, PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** E **DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO NA DIVISÃO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA, SITUADA NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, CENTRO E NO SÍTIO** HTTPS://MINASNOVAS.MG.GOV.BR/LICITACOES/1. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL COMPRASELICITACOES@MINASNOVAS.MG.GOV.BR, TELEFONE/WHATSAPP Nº (33) 3764.2490 OU DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00 HORAS.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:29D062A1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0108/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, Nº 0018/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REFORMA DE ESPAÇO PARA DEPÓSITO NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE. CONTRATADA(O): 49.248.165 THIAGO ADAO LARES CAMARGOS - CNPJ:49248165000176. VALOR: R$3.630,44. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026. VIGÊNCIA: 30/04/2026 À 30/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C3730383

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE REVOGAÇÃO. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO DO EDITAL, DE ACORDO COM AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS E PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL, REVOGO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), POR INTERESSE PÚBLICO. MINAS NOVAS (MG), 29/04/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:F1561BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**
EXTRATO DE ARP n° 108/2026, Detentora: **HUNIBATE SEGURANÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.660.102/0001-37, no valor de **R$102.000,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.

Mirabela/MG –
DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2150661A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 28/2026, Pregão Presencial nº 03/2026, cujo objeto é: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e operacionalização do Programa Vale-Feira, por meio de cartão magnético/eletrônico, com uso de senha numérica, disponibilizados aos servidores da prefeitura de Moema/MG, nos termos da Lei Municipal nº 1824/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I, Termo de Referência. FORNECEDOR: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda Me, CNPJ nº 21.922.507/0001-72, no valor total de R$253.709,40 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos), com a taxa de administração no percentual de 0,00% (zero por cento). Data de assinatura 30/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 30/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:8FDB87D6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 102/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 138/2026, Dispensa por Limite nº 102/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de atividades esportivas e recreativas, destinadas ao atendimento da população do Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa Josiane Silva de Oliveira 08015551676, CNPJ nº 45.723.032/0001-53, no valor total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 30/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 30/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:01CDCD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2024, NO CARGO DE MÉDICO SAÚDE PÚBLICA.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, no Cargo de Médico Saúde Pública, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º (primeiro) andar, Centro, no período de 29 de abril de 2026 até 15 de maio de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital. Monte Carmelo, 29 de abril de 2026.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:11391982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.123, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14123, de 26 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.840,00(trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0304.0041.2738.33390400000000000000.26210000099	33.840,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0304.0041.2738.33390300000000000000.26210000099	33.840,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.34490520000000000000.15000000099	57.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2023.34490520000000000000.15000000099	57.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00(quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2387.33190940000000000000.15400000070	500,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2387.33190040000000000000.15400000070	500,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2123.33190130000000000000.15000000095	10.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2123.33190040000000000000.15000000095	10.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2123.33190130000000000000.15000000095	20.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2123.33190040000000000000.15000000095	20.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.581,03(nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1061.33390390000000000000.15000000099	9.581,03

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1061.34490510000000000000.15000000099	9.581,03

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00(sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2012.33390390000000000000.15000000099	7.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulaçã	SECRETARIA	02.002.0004.0122.0001.2012.33390140000000000000.150000	7.000,0

o Dotação	MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	00099	0

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0010.8.33390390000000000000.150000000099	3.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0010.10.33390300000000000000.150000000099	3.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 131.040,00(cento e trinta e um mil e quarenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2662.33350850000000000000.16210000099	131.040,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.34450420000000000000.16210000099	131.040,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.832,92(três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1061.33390390000000000000.15000000099	3.832,92

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1061.34490510000000000000.150000009 9	3.832,92

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1097.33390930000000000000.15690000099	1.000,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1097.34490510000000000000.156900000 99	1.000,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 508.000,00(quinhentos e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1212.33390390000000000000.17000000099	508.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.34490510000000000000.17000000099	508.000,00

Art. 25º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 26 de março de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9E2394D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.185, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 150.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518 de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0001.0031.0046 - EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
0001.0031.0046.2241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3390140000 - Diárias - pessoal civil
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 150.000,00
Adiciona: 150.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0001.0031.0046 - EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
0001.0031.0046.1152 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO
4490520000 - Equipamentos e material permanente
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 150.000,00
REDUZ: 150.000,00

Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 30 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:590D0E49

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.186, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 71.852,10 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518 de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 71.852,10 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017.0512.0058 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA PLUVIAL
0017.0512.0058.2285 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA PLUVIAL
3390370000 - Locação de mão-de-obra
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 71.852,10
Adiciona: 71.852,10

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.1145 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ESGOTO
4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 71.852,10
REDUZ: 71.852,10

Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 30 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:52626C50

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.187, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Altera, em caráter excepcional para o exercício de 2026, os prazos estabelecidos nos artigos 16 e 17 do Decreto nº 14.113, de 18 de março de 2026, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;

CONSIDERANDO a recente entrada em vigor do **Decreto nº 14.113, de 18 de março de 2026**, que estabeleceu novos e rigorosos procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos de emendas parlamentares impositivas;

CONSIDERANDO que este é o **primeiro ano de vigência** das exigências formais e técnicas instituídas pelo referido diploma normativo, demandando um período natural de adaptação por parte das organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o **corpo técnico** das entidades beneficiadas disponha de **tempo hábil** e suficiente para organizar a documentação necessária, de modo a atender com precisão a todos os requisitos legais e evitar qualquer prejuízo institucional ou financeiro às entidades;

CONSIDERANDO o objetivo primordial da administração pública em viabilizar a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade por meio das parcerias firmadas via emendas impositivas, garantindo a eficiência e a continuidade das políticas públicas;

DECRETA

Art. 1º O prazo estabelecido no **artigo 16 do Decreto nº 14.113/2026**, destinado à apresentação do Plano de Trabalho e da documentação necessária pelas organizações sociais contempladas com Emendas Parlamentares Impositivas, fica alterado, **exclusivamente para o exercício de 2026**, para até o último dia útil do mês de maio, correspondente ao dia **29 de maio de 2026**.

Art. 2º O prazo estabelecido no **artigo 17 do Decreto nº 14.113/2026**, para que o Município de Muriaé conclua a análise da documentação, a certificação da pertinência dos Planos de Trabalho e a habilitação jurídica das organizações, fica alterado, **exclusivamente para o exercício de 2026**, para até o último dia útil do mês de junho, correspondente ao dia **30 de junho de 2026**.

Art. 3º As alterações de prazo previstas neste Decreto possuem caráter excepcional e temporário, aplicando-se **tão somente às etapas procedimentais referentes ao ano de 2026**, permanecendo inalterados os prazos originais para os exercícios subsequentes.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições e exigências contidas no **Decreto nº 14.113/2026** que não conflitem com o presente ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:26054CDB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.188, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de Cargo Comissionado Executivo da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.158, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.166, de 10 de janeiro de 2025, que versa sobre as nomeações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR II DO SETOR DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	CCE 2.06.10	MICHELLE DO CARMO MEIRA DOS REIS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29/04/2026.

Muriaé, 30 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8247B4FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.189, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Concede Gratificação por Exercício em Tempo Integral da carga horária proporcional ao acréscimo de tempo da jornada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 89-B, da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício de Carga Horária em Regime de Tempo Integral.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, designada para o cumprimento de carga horária semanal de trabalho em regime de tempo integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé:

NOME	MASP	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA DO CARGO	CARGO HORÁRIA AMPLIADA
Mary Schneider Pedrosa Pacheco	5960-01	Gratificação por tempo integral	30 horas	40 horas

Art. 2º. A Gratificação por Exercício em Tempo Integral será de 30% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo ocupado, proporcional ao acréscimo de tempo da jornada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FEC91B37

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.190, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação para Cargos Comissionados Executivos (CCE) na Administração Direta do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 14.183, de 29 de abril de 2026, que altera a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, com efeitos à partir de 30/04/2026, conforme a seguir:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Assessor II	CCE.2.06.122	MICHELLE DO CARMO MEIRA DOS REIS

Art. 2º. Ficam as Senhoras abaixo relacionados, nomeadas para exercerem o Cargo Comissionado Executivo (CCE) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, com efeitos à partir de 04/05/2026, conforme a seguir:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Diretor de Atenção Primária	CCE 1.15.121	MARINA TALITA MORAIS DE ANDRADE
SETOR DE TESOURARIA	Assessor V	CCE.2.09.123	IARA ANDRADE DO PRADO

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:788922AF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.191, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o procedimento administrativo sancionador do PROCON Municipal de Muriaé, a defesa prévia, a Notificação de Penalidade, o recurso à Junta Recursal, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, a dosimetria de multas e a destinação de recursos ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, nos termos das Leis Municipais n.º 4.893/2014, n.º 7.525/2025 e n.º 2.845/2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o Município de Muriaé instituiu o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor por meio da Lei Municipal n.º 4.893/2014, criando o PROCON Municipal e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 7.525/2025, que aprimoraram a estrutura administrativa do PROCON Municipal, instituíram a Junta Recursal do PROCON e autorizaram expressamente a regulamentação do procedimento administrativo sancionador por meio de Decreto;

CONSIDERANDO que o Art. 3-A da Lei Municipal n.º 4.893/2014, incluído pela Lei n.º 7.525/2025, atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para regulamentar os procedimentos de fiscalização, apuração de infrações, aplicação de sanções administrativas e recebimento de denúncias no âmbito do PROCON Municipal;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990) e o Decreto Federal n.º 2.181/1997, que dispõem sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e a aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.845/2003 dispõe sobre as infrações administrativas às normas de proteção e defesa do consumidor no âmbito do Município de Muriaé, competindo ao Poder Executivo regulamentar os procedimentos para sua aplicação; e

CONSIDERANDO a adoção da metodologia e da planilha eletrônica do PROCON-MG, integrada ao Ministério Público de Minas Gerais, como instrumento técnico para a dosimetria das penalidades administrativas.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo sancionador do PROCON Municipal de Muriaé, disciplinando a fiscalização, a apuração de infrações, a aplicação de sanções administrativas, a defesa prévia, o recurso à Junta Recursal, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e a destinação de multas, nos termos da Lei Municipal n.º 4.893/2014, da Lei Municipal n.º 7.525/2025, da Lei Municipal n.º 2.845/2003 e demais normas correlatas.

Art. 2º. O procedimento administrativo observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, publicidade, motivação, proporcionalidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I – Auto de Infração: instrumento formal de constatação de infração administrativa às normas de proteção e defesa do consumidor;

II – Defesa Prévia: manifestação do autuado dirigida à Coordenadoria Executiva, para exame das formalidades do Auto de Infração e da regularidade do procedimento;

III – Notificação de Penalidade: ato administrativo decisório que aplica a penalidade e abre prazo para interposição de recurso administrativo;

IV – Junta Recursal: órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos administrativos interpostos contra as decisões sancionatórias;

V – TAC: Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o PROCON Municipal e o fornecedor para cessação da prática infrativa e adequação da conduta às normas de defesa do consumidor;

VI – Auto de Apreensão de Amostra: ato administrativo mediante o qual a autoridade fiscalizadora coleta amostra de produto para verificação de sua conformidade com as normas de proteção e defesa do consumidor;

VII – Auto de Apreensão de Produtos: ato administrativo que formaliza a retirada de produtos do mercado quando constatada infração às normas de proteção e defesa do consumidor;

VIII – Auto de Inutilização de Produtos: ato administrativo que formaliza a destruição ou descarte de produtos impróprios ao consumo, nocivos ou em desacordo com as normas de proteção e defesa do consumidor;

IX – Auto de Interdição Cautelar: ato administrativo que determina a suspensão temporária de atividade, setor ou estabelecimento quando constatado risco iminente à saúde, segurança ou aos direitos dos consumidores.

CAPÍTULO II – DO RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º. As denúncias dirigidas ao PROCON Municipal de Muriaé deverão ser apresentadas por meio da Ouvidoria Municipal, devendo ser devidamente registradas e analisadas para fins de instauração dos procedimentos cabíveis.

Art. 5º. A fiscalização das relações de consumo no âmbito do Município de Muriaé será determinada pela Coordenadoria Executiva

do PROCON Municipal, de ofício ou mediante provocação, com a finalidade de verificar o cumprimento das normas de proteção e defesa do consumidor.
§1º. Constatada situação que possa causar dano imediato ou de difícil reparação aos consumidores, a autoridade competente poderá adotar medidas cautelares administrativas necessárias à cessação da prática infrativa, mediante decisão fundamentada.

§2º. As medidas cautelares administrativas poderão ser adotadas antes ou no curso do processo administrativo sancionador, assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º. Constatada infração às normas de proteção e defesa do consumidor, a autoridade competente poderá lavrar Auto de Infração e instaurar o correspondente processo administrativo sancionador, no âmbito do qual poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no Art. 33 da Lei Municipal n.º 2.845/2003.

§4º. As sanções previstas no parágrafo anterior poderão ser adotadas de forma cautelar ou definitiva, sempre que necessário para prevenir, fazer cessar ou evitar a repetição da prática infrativa.

§5º. As sanções que dependam de ato administrativo de outro órgão ou entidade competente serão comunicadas pela Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal para adoção das providências cabíveis no âmbito de suas atribuições legais.

§6º. Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a autoridade competente poderá determinar a adoção imediata de medidas corretivas destinadas a cessar ou prevenir práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor, inclusive a retirada de produtos do mercado, a correção de informações ou a suspensão de publicidade irregular.

Art. 6º. Constatados indícios de infração às normas de proteção e defesa do consumidor, seja por meio de reclamação fundamentada, denúncia, fiscalização ou outros elementos de convicção, será instaurado processo administrativo sancionador.

Parágrafo único. A ausência injustificada do fornecedor regularmente notificado para audiência de conciliação, bem como a falta de resposta às demandas registradas na plataforma ProConsumidor ou em outros canais oficiais de resolução de conflitos utilizados pelo PROCON Municipal, será considerada como elemento indicativo de desinteresse na solução administrativa do conflito, podendo ser considerada na análise da gravidade da conduta para fins de dosimetria da multa administrativa, sem prejuízo da continuidade do processo administrativo sancionador.

Art. 7º. O processo administrativo sancionador poderá ser instaurado:

I – por Auto de Infração;

II – por ato formal e fundamentado do Coordenador Executivo.

CAPÍTULO III – DOS AUTOS E ATOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 8º. A atividade fiscalizatória do PROCON Municipal poderá resultar na lavratura dos autos administrativos necessários à formalização das medidas adotadas pela autoridade competente no exercício do poder de polícia administrativa, destinadas à apuração de infrações às normas de proteção e defesa do consumidor e à aplicação das sanções previstas no Art. 33 da Lei Municipal n.º 2.845/2003, inclusive quando decorrentes do descumprimento de obrigações estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal de proteção e defesa do consumidor.

Art. 9º. Constatadas irregularidades de natureza meramente formal que não representem risco imediato à saúde, à segurança ou aos direitos dos consumidores, a autoridade fiscalizadora poderá, antes da lavratura do Auto de Infração, expedir Notificação de Advertência Administrativa, concedendo prazo de 10 (dez) dias para a regularização da conduta.

§1º. A advertência administrativa poderá ser utilizada, preferencialmente, nas hipóteses de descumprimento de obrigações acessórias ou formais previstas na legislação de defesa do consumidor, tais como:

I – ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor em local acessível ao consumidor, nos termos da Lei Federal n.º 12.291/2010;

II – ausência de placa informativa com os dados do PROCON Municipal;

III – irregularidades formais de informação ao consumidor que não impliquem risco imediato ou dano relevante;

IV – outras situações de natureza semelhante, a critério fundamentado da autoridade fiscalizadora.

§2º. Regularizada a irregularidade no prazo fixado pela autoridade administrativa, o procedimento deverá ser arquivado sem aplicação de penalidade administrativa.

§3º. O descumprimento da advertência administrativa ou a reincidência da irregularidade poderá ensejar a lavratura de Auto de Infração e a instauração do correspondente processo administrativo sancionador.

§4º. A advertência administrativa não será aplicável nas hipóteses de infração grave, risco à saúde ou à segurança do consumidor, vantagem econômica relevante ou reincidência do fornecedor.

Art. 10. O Auto de Infração constitui o instrumento formal de constatação de infração às normas de proteção e defesa do consumidor e dá início ao processo administrativo sancionador.

§1º. O Auto de Infração deverá conter, sempre que possível:

I – a identificação do estabelecimento ou do fornecedor autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição clara e objetiva da infração constatada;

IV – a indicação das normas legais ou regulamentares infringidas;

V – a identificação da autoridade responsável pela lavratura do auto;

VI – a assinatura da autoridade responsável e, sempre que possível, do autuado ou de seu representante; e

VII – informação expressa acerca do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia, contado da ciência do Auto de Infração.

§2º. A recusa de assinatura pelo autuado não invalida o Auto de Infração, devendo tal circunstância ser registrada pela autoridade responsável.

§3º. A ausência do autuado no momento da lavratura do Auto de Infração não impede a formalização do ato fiscalizatório.

§4º. Erros materiais ou vícios formais sanáveis constantes do Auto de Infração poderão ser retificados pela autoridade competente, assegurada a reabertura do prazo para apresentação de defesa.

§5º. Quando o responsável pelo estabelecimento ou seu representante não estiver presente no momento da fiscalização, o Auto de Infração poderá ser lavrado independentemente de sua assinatura, devendo a circunstância ser certificada pela autoridade fiscalizadora.

Art. 11. Quando necessário à verificação da conformidade de produtos ou serviços com as normas de proteção e defesa do consumidor, a autoridade competente poderá proceder à apreensão de

amostra do produto, mediante lavratura de Auto de Apreensão de Amostra.

§1º. O auto deverá conter a identificação do estabelecimento, a descrição do produto apreendido, a quantidade coletada, a finalidade da coleta e a identificação da autoridade responsável.

§2º. A amostra apreendida poderá ser encaminhada para análise técnica em órgão ou entidade pública competente, laboratório credenciado ou instituição parceira, mediante cooperação, parceria ou convênio.

§3º. Na hipótese de inexistência de estrutura laboratorial própria no âmbito do Município, o PROCON Municipal poderá viabilizar a realização da análise técnica por meio da contratação de serviços especializados, custeados com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, instituído pela Lei Municipal n.º 4.893/2014, observadas as normas de direito financeiro e mediante prévia deliberação ou acompanhamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

§4º. Os procedimentos de encaminhamento, custeio e priorização das análises técnicas poderão ser disciplinados por ato normativo complementar da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONDECON.

Art. 12. Constatada infração às normas de proteção e defesa do consumidor que justifique a retirada do produto do mercado, a autoridade competente poderá proceder à apreensão do produto, mediante lavratura de Auto de Apreensão de Produtos.

§1º. O auto deverá indicar a descrição dos produtos apreendidos, a quantidade, o local da apreensão, o motivo da medida e a identificação da autoridade responsável.

§2º. Quando as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem, especialmente na hipótese de inexistência de local adequado para guarda no âmbito da Administração Pública, os produtos apreendidos poderão permanecer no próprio estabelecimento do fornecedor, que será formalmente nomeado como depositário fiel, responsabilizando-se pela guarda, conservação e integridade dos bens.

§3º. Na hipótese do parágrafo anterior, a autoridade administrativa deverá consignar expressamente no auto de apreensão:

I – a nomeação do responsável como depositário fiel;

II – a descrição detalhada dos produtos e seu estado de conservação;

III – a vedação de comercialização, utilização, exposição ou qualquer forma de disposição dos produtos apreendidos;

IV – as penalidades cabíveis em caso de descumprimento da medida.

§4º. O descumprimento das obrigações inerentes ao depósito fiel sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção de medidas civis e penais pertinentes.

Art. 13. Quando os produtos apreendidos se mostrarem impróprios ao consumo, nocivos ou em desacordo com as normas de proteção e defesa do consumidor, poderá ser determinada sua inutilização, mediante lavratura de Auto de Inutilização de Produtos.

§1º. A inutilização deverá ser realizada de forma a impedir a reutilização ou comercialização do produto, podendo ocorrer na presença do responsável pelo estabelecimento ou de seu representante.

§2º. Sempre que a natureza do produto ou a situação constatada envolver risco à saúde pública, a autoridade competente poderá solicitar o acompanhamento ou apoio técnico da Vigilância Sanitária municipal, sem prejuízo da adoção imediata das medidas administrativas cabíveis.

Art. 14. A autoridade competente poderá determinar a interdição cautelar, total ou parcial, de estabelecimento, setor, equipamento, instrumento de medição, produto ou atividade quando constatado risco iminente à saúde, à segurança ou aos direitos dos consumidores, especialmente nas hipóteses em que a irregularidade verificada não possa ser corrigida de forma imediata ou quando sua extensão ou gravidade torne inviável a pronta eliminação do risco sem a suspensão da atividade.

§1º. A interdição cautelar será formalizada mediante lavratura de Auto de Interdição Cautelar, devidamente fundamentado, no qual deverão ser descritas as circunstâncias que justificam a adoção da medida.

§2º. A medida cautelar será mantida enquanto persistirem as condições que lhe deram causa, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis e da instauração ou continuidade do processo administrativo sancionador.

§3º. A interdição cautelar e outras medidas administrativas urgentes poderão ser adotadas especialmente quando a infração constatada envolver situações que representem risco imediato à saúde ou à segurança do consumidor, tais como:

I – colocação no mercado de consumo de produtos ou serviços que apresentem alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou à segurança dos consumidores;

II – exposição ou comercialização de produtos impróprios ao consumo, deteriorados, adulterados, falsificados, corrompidos ou com prazo de validade vencido, bem como a constatação de fraude metrológica em instrumentos de medição utilizados na relação de consumo, em quantidade ou condições que impeçam sua pronta retirada ou correção imediata;

III – comercialização de produtos ou prestação de serviços em desacordo com normas regulamentares de fabricação, distribuição, armazenamento ou segurança;

IV – omissão ou insuficiência de informações essenciais sobre riscos à saúde ou à segurança dos consumidores;

V – manutenção ou oferta de produtos que, por suas características ou condições de armazenamento, conservação ou exposição, representem risco à saúde pública; e

VI – outras situações de gravidade equivalente em que a extensão da irregularidade ou a impossibilidade de correção imediata justifique a adoção de medidas destinadas a prevenir ou cessar dano aos consumidores.

Art. 15. Os autos administrativos lavrados no exercício da fiscalização deverão ser devidamente registrados e integrar os procedimentos administrativos instaurados para apuração das infrações às normas de proteção e defesa do consumidor.

§1º. Sempre que a fiscalização envolver matérias relacionadas à saúde pública, segurança sanitária, regularidade de alvarás, licenças ou demais aspectos sujeitos à fiscalização municipal, a Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal poderá atuar em articulação com a Vigilância Sanitária, a fiscalização fazendária e demais órgãos competentes, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis no âmbito de suas atribuições.

§2º. A fiscalização poderá ser realizada em cooperação ou operação conjunta com outros órgãos da Administração Pública municipal, estadual ou federal, podendo os atos administrativos ser lavrados de forma integrada, observadas as competências legais de cada órgão participante.

CAPÍTULO IV – DA DEFESA PRÉVIA

Art. 16. Da lavratura do Auto de Infração caberá defesa prévia, dirigida à Coordenadoria Executiva do PROCON, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência válida.

§1º. A defesa prévia deverá ser protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, no horário regular de atendimento ao público, sendo fornecido comprovante de recebimento ao interessado, mediante requerimento escrito através de formulário próprio fornecido pelo PROCON.

§2º. A defesa prévia deverá ser instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I – Cartão do CNPJ;

II – Contrato Social ou documento equivalente, atualizado;

III – Alvará de Funcionamento;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V – indicação do número do processo administrativo sancionador ou do respectivo Auto de Infração;

VI – qualificação completa do autuado, com endereço físico e eletrônico para comunicações;

VII – indicação da autoridade julgadora a quem é dirigida;

VIII – exposição das razões de fato e de direito;

IX – provas que fundamentam a impugnação;

X – demonstrativo de resultado do exercício financeiro do ano anterior ao da infração;

XI – Procuração, quando apresentada por representante legal ou procurador.

§3º. A ausência de qualquer dos documentos previstos no §2º ensejará a intimação do autuado para regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento da defesa e lavratura da Notificação de Penalidade.

§4º. A apresentação do demonstrativo de resultado do exercício financeiro do ano anterior ao da infração (DRE), ou documento equivalente apto à aferição da condição econômica do fornecedor, constitui dever autônomo do autuado, independentemente da apresentação de defesa prévia, podendo ser exigida pela autoridade administrativa a qualquer tempo, mediante intimação específica.

§5º. Na hipótese de não apresentação do DRE ou documento equivalente, no prazo fixado pela autoridade administrativa, a condição econômica do fornecedor poderá ser estimada ou arbitrada, com base em informações disponíveis, tais como porte da empresa, faturamento presumido, dados fiscais, atividade econômica exercida e demais elementos constantes dos autos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§6º. A recusa injustificada ou a omissão na apresentação das informações necessárias à aferição da condição econômica poderá ser considerada como circunstância desfavorável na fixação da multa administrativa, nos termos da legislação aplicável e dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 17. Compete à Coordenadoria Executiva:

I – analisar as formalidades do Auto de Infração, a regularidade do procedimento e, de forma sumária, os argumentos de mérito eventualmente apresentados na defesa prévia, sem prejuízo de reexame integral pela Junta Recursal;

II – determinar o arquivamento do feito, quando constatado vício formal insanável; e

III – sendo o Auto formalmente válido, proferir decisão fundamentada e determinar a expedição da Notificação de Penalidade, sem prejuízo da ampla apreciação do mérito da infração em sede recursal pela Junta Recursal do PROCON.

§1º A defesa prévia poderá conter argumentos de mérito, os quais serão apreciados pela autoridade julgadora de forma fundamentada, ainda que sumariamente.

§2º A análise realizada na fase de defesa prévia não vincula o julgamento recursal.

CAPÍTULO V – DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Art. 18. Em não sendo apresentada defesa prévia ou quando esta for julgada insubsistente, será lavrada a Notificação de Penalidade, que deverá conter, obrigatoriamente:

I – relatório sucinto dos fatos;

II – fundamentação jurídica;

III – conclusão quanto à procedência ou improcedência da infração;

IV – penalidade aplicada, com valor e prazo para cumprimento;

V – despacho específico de dosimetria da multa administrativa, com memória de cálculo e indicação do intervalo de valores resultante da metodologia adotada, bem como da fundamentação utilizada para fixação do valor final da penalidade;

VI – prazo e forma de interposição de recurso;

VII – informação sobre possibilidade de redução da multa.

Parágrafo único. Para fins de fixação da multa base administrativa, deverão ser observados os critérios, parâmetros técnicos e a metodologia previstos no Capítulo III da Resolução PGJ n.º 14/2019, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do PROCON Estadual, devendo o resultado da aplicação das fórmulas ser expressamente motivado e justificado à luz das circunstâncias do caso concreto.

Art. 19. A Notificação de Penalidade constitui o ato administrativo formal que aplica a sanção, substituindo qualquer outro aviso ou comunicação quanto à penalidade imposta ao autuado.

Art. 20. A Notificação de Penalidade será cientificada ao autuado por um dos seguintes meios:

I – entrega pessoal, mediante recibo;

II – via postal, com aviso de recebimento;

III – meio eletrônico institucional, quando possível comprovar a ciência;

IV – publicação oficial, quando frustradas as tentativas anteriores.

§1º. Considera-se válida, para todos os efeitos legais, a ciência realizada por qualquer dos meios previstos neste artigo.

§2º. A publicação oficial somente ocorrerá após certificação circunstanciada nos autos das tentativas frustradas de notificação.

§3º. A recusa do autuado em receber a notificação ou em assinar o respectivo comprovante não invalida a ciência do ato administrativo, devendo tal circunstância ser certificada nos autos pela autoridade responsável pela diligência.

Art. 21. Os prazos para interposição de recurso administrativo e para pagamento da penalidade terão início a partir da ciência válida da Notificação de Penalidade.

Art. 22. Não sendo interposto recurso administrativo nem efetuado o pagamento da penalidade no prazo legal, o crédito será constituído e

encaminhado para os procedimentos de cobrança administrativa, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

CAPÍTULO VI – DA REDUÇÃO DA MULTA E DO PAGAMENTO ESPONTÂNEO

Art. 23. O pagamento espontâneo da multa administrativa aplicada pelo PROCON Municipal de Muriaé poderá ensejar a concessão de redução sobre o valor da penalidade, desde que observado o disposto neste Capítulo.

Art. 24. Fará jus à redução do valor da multa o autuado que efetuar o pagamento integral com redução de 40% (quarenta por cento), se realizado no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência válida da Notificação de Penalidade, a qual deverá indicar expressamente o valor integral da multa, o valor com redução e as instruções para pagamento.

Art. 25. A concessão da redução prevista neste Capítulo fica condicionada à renúncia expressa ao direito de interpor recurso administrativo.

Parágrafo único. A interposição de recurso administrativo implica renúncia automática ao benefício da redução da multa.

Art. 26. O pagamento espontâneo com redução extingue o processo administrativo sancionador, para todos os fins, após a devida comprovação nos autos.

Art. 27. O não pagamento da multa nos prazos previstos neste Capítulo implicará a perda do benefício da redução, mantendo-se o valor integral da penalidade aplicada, sem prejuízo da possibilidade de cobrança administrativa.

CAPÍTULO VII – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 28. Da Notificação de Penalidade caberá recurso administrativo, dirigido à Junta Recursal do PROCON Municipal de Muriaé, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência válida da Notificação de Penalidade.

Art. 29. O recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, podendo ser instruído com os documentos que o recorrente entender pertinentes.

Art. 30. A interposição tempestiva do recurso administrativo terá efeito suspensivo, suspendendo a exigibilidade da multa até o julgamento final na esfera administrativa.

Parágrafo único. O efeito suspensivo não impede a adoção de medidas administrativas destinadas à instrução do processo ou à preservação do interesse público.

Art. 31. O recurso administrativo será julgado no prazo de até 60 (sessenta) dias pela Junta Recursal do PROCON, que poderá:

I – manter a decisão recorrida;

II – reformar, total ou parcialmente, a penalidade aplicada;

III – anular a decisão recorrida, quando constatado vício insanável.

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo estabelecido no *caput* não implica nulidade do processo nem da decisão administrativa.

Art. 32. A decisão proferida pela Junta Recursal do PROCON deverá ser fundamentada e comunicada ao recorrente pelos meios previstos neste Decreto.

Art. 33. O julgamento do recurso administrativo esgota a instância administrativa, não cabendo novo recurso no âmbito do PROCON Municipal.

CAPÍTULO VIII – DA JUNTA RECURSAL DO PROCON

Art. 34. A Junta Recursal do PROCON Municipal de Muriaé é órgão colegiado integrante da estrutura do PROCON Municipal, com autonomia decisória, responsável pelo julgamento dos recursos administrativos interpostos contra as decisões sancionatórias.

Art. 35. A Junta Recursal será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, assim dispostos:

I – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

II – 01 representante da Administração Municipal que não tenha atuado na fiscalização ou decisão recorrida;

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON ou de entidade afim à defesa do consumidor.

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências ou impedimentos, com iguais atribuições.

Art. 36. Os membros da Junta Recursal exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições originárias, não fazendo jus a remuneração adicional, salvo disposição diversa em legislação específica.

Art. 37. A Junta Recursal elegerá, entre seus membros, um Presidente e um Relator, na forma de seu regimento interno.

Art. 38. A Junta Recursal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, com pauta previamente definida.

Art. 39. O quórum mínimo para instalação das sessões da Junta Recursal será de maioria de seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, permitida a participação remota por meio de videoconferência.

Art. 40. Aos membros da Junta Recursal aplicam-se as hipóteses de impedimento e suspeição, devendo o membro impedido ou suspeito declarar-se afastado do julgamento, sendo substituído por seu suplente.

Parágrafo único. É vedada a participação, no julgamento do recurso administrativo, de membro da Junta Recursal que tenha atuado, direta ou indiretamente, na fase de fiscalização, lavratura do Auto de Infração ou decisão administrativa recorrida.

Art. 41. As decisões da Junta Recursal serão formalizadas por acórdão administrativo, devidamente fundamentado, devendo conter:

I – relatório sucinto do processo;

II – fundamentos de fato e de direito;

III – conclusão do julgamento.

Art. 42. As decisões da Junta Recursal serão comunicadas ao recorrente pelos meios previstos neste Decreto e juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 43. A Junta Recursal poderá aprovar regimento interno para disciplinar aspectos operacionais de seu funcionamento, desde que não contrarie as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO IX – DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

Art. 44. O PROCON Municipal poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com fornecedor investigado ou autuado por infração às normas de defesa do consumidor, quando verificado interesse público na solução consensual da controvérsia.

Art. 45. O TAC poderá ser celebrado:

I – antes da lavratura do Auto de Infração;

II – após a instauração do processo administrativo;

III – na fase recursal.

Art. 46. A celebração do TAC dependerá do preenchimento cumulativo dos seguintes critérios:

I – inexistência de dano irreparável ou risco concreto à saúde e segurança do consumidor;

II – demonstração de boa-fé e colaboração do fornecedor;

III – cessação imediata da prática infrativa;

IV – compromisso de adequação estrutural quando a infração tiver natureza coletiva ou reiterada;

V – inexistência de reincidência específica nos últimos 12 (doze) meses;

VI – adequação da solução consensual ao interesse coletivo e à finalidade pedagógica da sanção.

§1º. O preenchimento dos critérios deverá ser expressamente fundamentado no processo administrativo.

§2º. O TAC não poderá ser celebrado quando a infração envolver prática dolosa grave, risco à vida ou à saúde coletiva, ou fraude reiterada.

Art. 47. A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta poderá suspender a exigibilidade da multa administrativa ou do processo administrativo sancionador.

§1º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, a multa administrativa poderá ser reduzida em até 30% (trinta por cento), mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados a gravidade da infração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

§2º O benefício previsto neste artigo não se aplica às hipóteses de pagamento espontâneo da penalidade administrativa previstas no Capítulo VI deste Decreto.

§3º O descumprimento total ou parcial do Termo de Ajustamento de Conduta implicará:

I – o restabelecimento da exigibilidade da multa administrativa originalmente aplicada; e

II – a aplicação de multa adicional de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da penalidade administrativa.

CAPÍTULO X – DA DESTINAÇÃO DAS MULTAS AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC

Art. 48. As multas administrativas e demais valores arrecadados em decorrência da aplicação das penalidades previstas neste Decreto serão destinados, prioritariamente, ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, nos termos da Lei Municipal n.º 4.893/2014.

Art. 49. O pagamento das multas administrativas deverá ser realizado por meio de guia própria, emitida pelo PROCON Municipal ou pelo setor competente da Administração Municipal, com vinculação direta à conta específica do FMDC.

Art. 50. Compete ao PROCON Municipal comunicar ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON os valores arrecadados e sua respectiva origem, para fins de acompanhamento, controle e deliberação quanto à aplicação dos recursos, na forma da legislação vigente.

Art. 51. É vedada a utilização dos recursos arrecadados a título de multas administrativas em finalidade diversa daquelas previstas para o FMDC, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo CONDECON.

Art. 52. A arrecadação, o controle e a aplicação dos recursos do FMDC observarão as normas gerais de direito financeiro e orçamentário, bem como a legislação municipal específica.

CAPÍTULO XI - DA INCORPORAÇÃO DA METODOLOGIA DE DOSIMETRIA

Art. 53. Para fins de aplicação e dosimetria das multas administrativas previstas neste Decreto, fica integralmente adotado, no âmbito do PROCON Municipal de Muriaé, o Capítulo III da Resolução PGJ n.º 14, de 1º de agosto de 2019, do Ministério Público de Minas Gerais, o qual integra este Decreto como Anexo I.

§1º. A atualização dos valores mínimo e máximo das multas administrativas observará os parâmetros estabelecidos na referida Resolução, inclusive a correção mensal pela taxa SELIC aplicada e disponibilizada mensalmente pelo PROCON-MG em razão da extinção da Unidade Fiscal de Referência – UFIR.

§2º. A aplicação da metodologia prevista no Anexo I não afasta o dever de motivação individualizada da decisão administrativa, observado o caso concreto.

Art. 54. Para fins de aplicação da metodologia de dosimetria prevista no Anexo I deste Decreto, a aferição da condição econômica do fornecedor deverá considerar a receita bruta do estabelecimento onde ocorreu a infração, quando os efeitos da prática infrativa se restringirem àquela unidade ou localidade, ressalvada a hipótese prevista no §1º deste artigo.

§1º Quando a infração possuir repercussão mais ampla, atingir múltiplos estabelecimentos do mesmo fornecedor ou decorrer de política comercial, prática empresarial ou conduta institucional adotada em âmbito regional ou nacional, poderá ser considerada a receita bruta global do fornecedor.

§2º A definição da base econômica utilizada para fins de cálculo da multa deverá ser expressamente motivada no despacho de dosimetria da penalidade administrativa.

Art. 55. A aplicação da metodologia de dosimetria prevista no Anexo I deste Decreto não afasta a necessidade de fixação proporcional da multa administrativa, devendo a autoridade competente considerar as circunstâncias concretas da infração, a extensão do dano ou do risco ao consumidor e os demais elementos relevantes à adequada individualização da penalidade.

§1º. O valor da multa administrativa poderá ser fixado em percentual inferior ao valor da multa-base apurada pela metodologia prevista no Anexo I, observados os limites legais previstos no Código de Defesa do Consumidor e/ou na Resolução PGJ n.º 14, de 1º de agosto de 2019, desde que devidamente fundamentado à luz dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da função pedagógica da sanção administrativa.

§2º. Para fins de individualização da penalidade, poderão ser considerados, entre outros elementos:

I – a gravidade concreta da infração;

II – a extensão do dano ou do risco aos consumidores;

III – a pronta correção da irregularidade pelo fornecedor;

IV – a inexistência de vantagem econômica relevante;

V – a cooperação do fornecedor com a fiscalização.

§3º. A fixação da multa em percentual inferior ao valor da multa-base não afasta a aplicação das circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os prazos já iniciados na vigência da norma anterior permanecerão por ela regidos, aplicando-se este Decreto apenas aos atos processuais futuros, ressalvadas as disposições mais benéficas ao administrado.

Art. 57. Prescreve em 5 (cinco) anos a pretensão punitiva da Administração Pública para apuração de infrações às normas de defesa do consumidor.

§1º. O prazo prescricional inicia-se na data da ciência da infração pela autoridade competente ou, no caso de infração permanente ou continuada, no dia em que tiver cessado.

§2º. A instauração do processo administrativo sancionador interrompe a prescrição.

§3º. Incide prescrição intercorrente no processo administrativo sancionador paralisado por mais de 5 (cinco) anos sem despacho ou julgamento, hipótese em que os autos deverão ser arquivados.

Art. 58. A declaração de nulidade de atos praticados no âmbito do processo administrativo sancionador somente ocorrerá quando demonstrado efetivo prejuízo ao exercício do contraditório, da ampla defesa ou à legalidade do procedimento, observado o princípio do aproveitamento dos atos administrativos válidos.

Art. 59. A Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal poderá expedir instruções normativas complementares, formulários e orientações internas destinadas à fiel execução deste Decreto, vedada a inovação em matéria reservada à lei ou ao próprio Decreto.

Art. 60. As sanções administrativas previstas neste Decreto não excluem a aplicação de outras penalidades estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal de proteção e defesa do consumidor, inclusive aquelas decorrentes de normas específicas relativas à oferta, apresentação e informação de produtos e serviços, à exposição e divulgação de preços, à disponibilização de exemplar do Código de Defesa do Consumidor e a outras obrigações impostas ao fornecedor.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades referidas no *caput* observará as competências administrativas e os procedimentos previstos neste Decreto, bem como os limites estabelecidos na legislação pertinente, vedada a criação de sanções por ato regulamentar.

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal n.º 2.181/1997 e da legislação municipal vigente.

Art. 62. As disposições deste Decreto serão interpretadas e aplicadas em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990, com o Decreto Federal n.º 2.181/1997 e com as normas integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, prevalecendo sempre a interpretação mais adequada à efetiva proteção dos direitos dos consumidores e à observância dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Art. 63. Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitem com os procedimentos ora regulamentados.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Muriaé/MG, 30 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I
(Reprodução integral do Capítulo III da Resolução PGJ n.º 14, de 1º de agosto de 2019, do Ministério Público de Minas Gerais)

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DA MULTA ADMINISTRATIVA

Art. 20. A pena base será fixada de acordo com a gravidade da infração, com a vantagem auferida e com a condição econômica do fornecedor, nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.078/90 e desta Resolução.

§1º Fixada a pena base nos termos do caput deste artigo, serão, em seguida, consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes e, por último, as causas de diminuição e de aumento.

§2º Considera-se causa de diminuição da multa, a ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento), a circunstância de o fornecedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º Havendo concurso de práticas infrativas, a autoridade administrativa, obrigatoriamente, aplicará a multa correspondente a infração mais grave, acrescida de um a dois terços.

Art. 21. A gravidade da infração está relacionada com a sua natureza e potencial ofensivo, sendo classificada em quatro grupos assim definidos:
I - Infrações classificadas no grupo I:

1) ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados relevantes (art. 31, CDC);

2) deixar de fornecer, prévia e adequadamente, ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52, CDC);

3) omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, na publicidade e nos impressos utilizados na transação comercial (art. 33, CDC);

4) promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor, de maneira fácil e imediata, não a identifique como tal (art. 36, CDC);

5) expor à venda produtos avariados (art. 18, § 6.º, II, 4ª. parte, CDC).

II - Infrações classificadas no grupo II:

1) ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos consumidores (art. 31, CDC);

2) expor à venda produtos com validade vencida (art. 18, § 6º, I, CDC);

3) expor à venda produtos deteriorados, alterados, adulterados, falsificados, corrompidos, fraudados ou nocivos à vida ou à saúde (art. 18, § 6º, II, CDC);

4) deixar de cumprir a oferta suficientemente precisa, publicitária ou não, ou obrigação estipulada em contrato (arts. 30 e 48, CDC);

5) redigir instrumento de contrato que regule relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46, CDC);

6) impedir, dificultar ou negar, no prazo legal de arrependimento, a desistência contratual e a devolução dos valores recebidos quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49, CDC);

7) deixar de entregar termo de garantia, devidamente preenchido com as informações previstas no parágrafo único do artigo 50 da Lei Federal n.º 8.078/90;

8) deixar de fornecer manual de instrução, instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, CDC);

9) redigir contrato de adesão em termos obscuros e com caracteres não-ostensivos e ilegíveis, dificultando a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, §3º, CDC);

10) redigir sem destaque cláusulas contratuais que impliquem limitação de direito do consumidor, impedindo a sua imediata e fácil compreensão (art. 54, §4º, CDC).

III - Infrações classificadas no grupo III:

1) colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, em desacordo com aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO (arts. 18, § 6º, II, e 39, VIII, CDC);

2) colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim a que se destinam ou com vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20, CDC);

3) colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em quantidade inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou da mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19, CDC);

4) deixar de empregar, no fornecimento de serviços que tenham por objetivo a reparação de qualquer produto, componentes de reposição originais, adequados e novos ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21, CDC);

5) deixar de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22, CDC);

6) deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32, CDC);

7) impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43, CDC);

8) manter cadastros e dados de consumidores com informações negativas, divergentes da proteção legal (art. 43, CDC);

9) elaborar cadastros de consumo com dados irreais ou imprecisos (art. 43, §1º, CDC);

10) deixar de comunicar, por escrito, ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro de dados pessoais e de consumo, quando não solicitado por ele (art. 43, §2º, CDC);

11) deixar de corrigir a inexatidão de dados e cadastros quando solicitado pelo consumidor e de comunicar, no prazo legal, a alteração aos eventuais destinatários (art. 43, §3º, CDC);

12) fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores, após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, §5º, CDC);

13) deixar o fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, de manter em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único, CDC), ou deixar de informá-los ao Procon-MG quando notificado para tanto (art. 55, §4º, CDC);

14) promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37, CDC);

15) condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos (art. 39, I, CDC);

16) recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes (art. 39, II, CDC);

17) enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço (art. 39, III, CDC);

18) prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços (art. 39, IV, CDC);

19) exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva (art. 39, V, CDC);

20) executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes (art. 39, VI, CDC);

21) repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos (art. 39, VII, CDC);

22) recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais (art. 39, IX, CDC);

23) elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços (art. 39, X, CDC);

24) deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério (art. 39, XII, CDC);

25) aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido (art. 39, XIII, CDC);

26) permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo (art. 39, XIV, CDC);

27) deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40, CDC);

28) deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 41, CDC);

29) submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42, CDC);

30) inserir cláusula abusiva no instrumento de contrato (art. 51, CDC);

31) exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, §1º, CDC);

32) deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros (art. 52, §2º, CDC);

33) inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53, CDC);

34) descumprir intimação do Órgão de Defesa do Consumidor para prestar informações sobre questões de interesse do consumidor (art. 55, §4º, CDC).

IV - Infrações classificadas no grupo IV:

1) colocar no mercado de consumo, ou ser responsável pela colocação, de produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou à segurança (art. 10, CDC);

2) deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou à segurança (art. 9º, CDC);

3) deixar de comunicar à autoridade competente e aos consumidores, mediante anúncios publicitários, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço de que o fornecedor obteve conhecimento após a sua introdução no mercado de consumo (art. 10, §1º, CDC).

Art. 22. As infrações não previstas em nenhum dos grupos I, II, III e IV do artigo 21 desta Resolução serão classificadas no grupo I.

Art. 23. Com relação à vantagem, serão consideradas as seguintes situações:

a) vantagem não apurada ou não auferida;
b) vantagem apurada.

Art. 24. A condição econômica do fornecedor será aferida pela média de sua receita bruta, apurada no exercício imediatamente anterior ao da infração, podendo ser estimada ou arbitrada, na hipótese de falta ou inaceitabilidade das informações prestadas.

§1º Considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços, não se admitindo quaisquer deduções de vendas, quais sejam: devoluções de vendas, descontos incondicionais concedidos (abatimentos) e impostos e contribuições incidentes sobre as vendas.

§2º A receita bruta deverá ser comprovada com a apresentação, pelo fornecedor, do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) ou, na falta deste, da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

§3º Quando o fornecedor exercer atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida em ambas as atividades.

§4º Em se tratando de sociedade anônima, será considerado como faturamento bruto o faturamento global informado quando da publicação da demonstração do resultado do exercício realizada no órgão oficial, em jornal de grande circulação editado na localidade ou na rede mundial de computadores (artigos 176, inciso III e § 1.º, e 289, caput e § 7.º, da Lei Federal n.º 6.404, de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11.638, de 2007).

Art. 25. Com exceção da sociedade anônima, o arbitramento ou estimativa da condição econômica do fornecedor a que se refere o art. 24, caput, qualquer que seja o porte da empresa, far-se-á pela análise da infração praticada e corresponderá à receita bruta do estabelecimento onde ocorreu a infração, caso seus efeitos a ele se restrinjam, ou ao da receita global, quando alcançarem outros estabelecimentos do mesmo titular.

Art. 26. Em se tratando de sociedade anônima, verificando que a prática infrativa tem repercussão adstrita à determinada localidade e/ou unidade da empresa e que sua natureza se insere entre aquelas elencadas nos grupos I e II do artigo 21, poderá a autoridade administrativa, fundamentadamente, valendo-se dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adotar o faturamento bruto obtido pelo fornecedor no local em que verificada a infração, desde que a comprovação do faturamento seja efetuada de forma legal pela sociedade empresária.

Art. 27. A dosimetria da pena de multa será feita em duas etapas: primeiramente, proceder-se-á à fixação da pena-base, e, em seguida, efetuar-se-á a adição e/ou subtração dos montantes referentes às circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 28. A pena-base será apurada com base nos fatores indicados no artigo 20 desta Resolução (natureza da infração, vantagem auferida e condição econômica do infrator), observando-se a seguinte fórmula:
(RBM x 0,01 x NAT x VAN) + PE = MULTA-BASE
RBM = RB: 12
RBM = Receita bruta mensal média
RB = Receita bruta do exercício anterior ao da infração
PE = Porte econômico do fornecedor
NAT = Natureza da infração
VAN = Vantagem.

§1º O porte econômico do fornecedor (PE) será determinado em razão de seu faturamento bruto, obedecendo-se à classificação adotada pelo Fisco (micro - até R$ 360.000,00; pequeno - de R$ 360.001,00 a R$ 4.800.000,00; médio - de R$ 4.800.001,00 a R$ 24.000.000,00; e grande - acima de R$ 24.000.000,00) e atribuindo-se a cada uma delas um fator fixo de cálculo, a saber: a) Micro - fator 220; b) Pequeno - fator 440; c) Médio - fator 1000; d) Grande - fator 5000;

§2º O fator de cálculo referente à natureza da infração (NAT) será o correspondente ao do grupo em que a infração estiver classificada: Grupo NAT I 1 II 2 III 3 IV 4;

§3º Em relação à vantagem, serão utilizados dois fatores de cálculo: Vantagem não apurada ou não auferida - fator 1; Vantagem auferida - fator 2;

§4º Nos casos em que a fórmula de cálculo identificada no caput deste artigo gerar multa em valor inferior ou superior aos limites definidos pelo Código de Defesa do Consumidor (de duzentas a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência ou outro índice que venha a substituí-lo), prevalecerão os limites da lei, podendo a autoridade administrativa valer-se, ainda, de forma fundamentada e nos limites anteriormente referidos, das particularidades do caso concreto e da função pedagógica e repressiva da pena pecuniária, em razão da prática vedada pela norma de proteção e defesa do consumidor;

§5º Em face da extinção da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) em 2000, sem outro índice substituto de preço definido pelo legislador, a Coordenação do Procon-MG providenciará, mensalmente, a correção dos valores das multas mínima e máxima pela taxa de juros SELIC, informados na planilha de cálculo e disponibilizados em seu sítio eletrônico.

Art. 29. As circunstâncias agravantes e atenuantes estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Federal n.º 2.181, de 20/03/97, implicam aumento ou diminuição de pena de um sexto à metade, respeitados sempre os limites mínimo e máximo do valor da multa, observada a proporcionalidade em razão do número de atenuantes e agravantes.

Art. 30. Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único. Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da transação administrativa ou da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

Art. 31. Os cálculos necessários à aplicação das multas serão realizados por planilha eletrônica mensal a ser divulgada pelo Procon-MG, que, além dos valores das multas máxima e mínima, obtidos na forma do § 5º do artigo 28 e correspondentes a, respectivamente, 3.000.000 (três milhões) e 200 (duzentas) UFIR's, indicará, após a inserção dos dados necessários:

I - o valor da multa-base passível de aplicação ao infrator;

II - o valor da multa-máxima passível de aplicação ao infrator, correspondente à multa-base acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor;

III - o valor da multa-mínima passível de aplicação ao infrator, correspondente à multa-base diminuída de 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C4AAD15D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 56, DE 28 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de abril de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: NUTRICIONISTA e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
7º	Erlaine Maria da Silva	31/07/96	13	174

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de abril de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D5B2069A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 57, DE 30 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de maio de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 05/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
12°	LAIZA LOPES BAITA CARDOSO	09/10/2001	16	10

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 30 de abril de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:26D4AA67

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO N 001/2026 - PE 20/2026 - COMPRA DE ENERGIA NO AMBIENTE DO MERCADO LIVRE

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2026

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA ESPECIAL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE MÉDIA TENSÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ MG - DEMSUR, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 020/2026 os seguintes questionamentos recebidos via E-mail na data de 28/04/2026 às 17:14 horas:

QUESTIONAMENTO:

1) Tendo em vista que a Lei nº 15.269/2025 estabelece a perda do desconto de 50% na TUSD para consumidores que migrarem ao ACL após sua publicação (25/11/2025), e diante da ausência de definição clara sobre o marco temporal da migração das Unidades Consumidoras, solicitamos a confirmação se todas as unidades já se encontram integralmente migradas ou se as cartas-denúncia foram devidamente enviadas à distribuidora.

R: Todas as unidades foram migradas em outubro de 2025, anteriormente à publicação da lei 15.269, estando aptas a usufruir do desconto de 50% na TUSD.

2) Solicita-se esclarecer se, na hipótese de alguma unidade não ser elegível ao desconto da TUSD, será admitido o fornecimento de energia convencional, sem prejuízo da execução contratual ou de qualquer penalidade à Contratada.

R: Conforme mencionado no item 1, todas as unidades contempladas pelo certame foram migradas ao ACL anteriormente à lei 15.269, de forma que não se aplica a energia do tipo convencional.
3) Solicitamos confirmar se, na etapa de lances, os valores deverão ser ofertados pelo valor unitário do item ou valor global do lote?

R: Os lances deverão ser do valor global do lote, observando que os valores unitários deverão cumprir com o descrito no item 9.3.1 do termo de referência.

4) Solicitamos confirmar o entendimento quanto ao item 17.1.1. do Edital: o "Registro Antecipado" junto à CCEE deverá contemplar a totalidade do volume contratado (100%), ou poderá ser realizado mensalmente, de acordo com os prazos regulatórios da CCEE e mediante o pagamento da fatura pela Contratante?

R: A modalidade do registro dos montantes de energia dependerá da exigência, ou não, pela contratada da apresentação de garantia financeira por parte da contratante. Caso a contratante seja isentada da apresentação de garantia financeira, a modalidade será o registro contra pagamento. Caso a garantia seja exigida, o registro será antecipado pelo número de meses cobertos pela mesma.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 020/2026 os seguintes questionamentos recebidos via E-mail na data de 29/04/2026 às 17:35 horas:

QUESTIONAMENTO:

1) Considerando o item 9.7 do edital, que estabelece que "para a apresentação da proposta, a licitante deverá considerar os tributos vigentes à época do certame (PIS e COFINS), devendo os tributos ser demonstrados de forma segregada na planilha de preços", bem como os itens 9.8 e 9.9, que dispõem que, a partir de 2027, os preços deverão ser apresentados líquidos de tributos, com posterior acréscimo de IBS e CBS ao faturamento, questiona-se: para os anos de 2027 e 2028, os preços a serem ofertados na proposta deverão conter PIS/COFINS em sua composição? Sim ou não?

R: Sim, deverão conter PIS/COFINS. Conforme item 9.7 do termo de referência, "Para a apresentação da proposta, a licitante deverá considerar os tributos vigentes à época do certame (PIS e COFINS), devendo os tributos ser demonstrados de forma segregada na planilha de preços". Portanto, o PIS e COFINS deverão estar inclusos nos preços propostos para todos os anos contemplados pelo certame, na coluna de preço**com PIS/COFINS**. Assim que forem divulgadas as alíquotas de IBS e CBS, para os anos de 2027 e 2028, serão considerados os preços sem PIS/COFINS, para fins de adequação às novas regras de tributação.

2) Ainda em relação ao item 9.9, ao utilizar a expressão "posterior acréscimo", deve-se entender que tal adequação tributária ocorrerá durante a execução contratual/faturamento, ou já na fase de julgamento das propostas e lances?

R: A adequação tributária ocorrerá assim que divulgadas as novas alíquotas de CBS e IBS.

3) Qual a modalidade de contratação: varejista ou atacadista?

R: Modalidade atacadista.

4) A adequação do SMF faz parte do objeto da contratação?

R: Não há necessidade de adequações no SMF.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 020/2026 os seguintes questionamentos recebidos via E-mail na data de 29/04/2026 às 17:48 horas:

1) As unidades consumidoras já estão migradas para o ACL? A legislação atual não concede desconto de 50% na TUSD para unidades não migradas. Se este for o caso, qual será a tratativa?

R: Todas as unidades contempladas pelo certame já estão migradas para o ACL.

2) As unidades consumidoras possuem geração distribuída?

R: Não se aplica

3) Considerando o item 6.1.5 do edital, o item 9.5 e 9.7 do Termo de Referência, o Anexo I.C(que fazem referência aos impostos que devem estar considerados nos preços) e também considerando que a partir de 01/01/2027 o PIS/Cofins estará extinto e será substituído pelo CBS(e ainda não possui alíquota definida), entendemos que os preços a serem ofertados nos anos de 2027 e 2028 não devem considerar o PIS/Cofins e CBS em sua composição. Nosso entendimento está correto?

R: Conforme item 9.7 do termo de referência, "Para a apresentação da proposta, a licitante deverá considerar os tributos vigentes à época do certame (PIS e COFINS), devendo os tributos ser demonstrados de forma segregada na planilha de preços". Portanto, o PIS e COFINS deverão estar inclusos nos preços propostos para todos os anos contemplados pelo certame, na coluna de preçocom PIS/COFINS. Assim que forem divulgadas as alíquotas de IBS e CBS, para os anos de 2027 e 2028, serão considerados os preços sem PIS/COFINS, para fins de adequação às novas regras de tributação.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 30 de abril de 2026

GUSTAVO RODRIGUES GORETTI
Engenheiro Civil do DEMSUR

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:6DA0FD19

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 COM VALIDADE DE 12 MESES COM PADRÃO ICP-BRASIL PARA USO NOS INFORMES MENSAIS DA FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 07/05/2026 ÀS 12:30 HORAS, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O AVISO PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL

licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9AA7EFBE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 40, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Retifica a Portaria nº 29, de 27 de abril de 2026.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 29, de 27 de abril de 2026;

RESOLVE
Art.1º Fica retificado o artigo 2º da Portaria nº 29, de 27 de abril de 2026, nos seguintes termos:
Onde se Lê:
I – Luna Machado Gonçalves
II – Elisângela Maria da Fonseca
III – Fernando Paixão Duarte
IV – Maicon Aurélio Teixeira da Silva
V – Luiz Fernando Silveira Firmino
VI – Raquel Cazedei

Leia-se:
I – Luna Machado Gonçalves
II – Elisângela Maria da Fonseca
III – Fernando Paixão Duarte
IV – Maicon Aurélio Teixeira da Silva
V – Luiz Fernando Silveira Firmino

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 29, de 27 de abril de 2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé-MG, 30 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9D4BC577

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155001/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

Por este instrumento de aditivo ao contrato, que assinam entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, doravante denominado "Poder Concedente", neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, inscrito no CPF sob o nº 5*4.51*.*76-*7, e de outro lado a empresa VIAÇÃO UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.998.880/0001-00, com sede na cidade de Viçosa-MG, situada na rua José de Arimateia Lustosa, nº 500, bairro Silvestre, doravante denominada "Concessionária", neste ato representada pelo seu sócio- diretor Genebaldo Jales Cordeiro, portador da carteira de identidade nº MG *.5*2.4*2, inscrito no CPF sob o nº *96.1*3.*96-*5, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de conformidade com o que consta na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de complementação do subsídio no período de 01 de abril a 30 de junho do ano corrente, conforme despacho anexo da Secretaria Municipal de Governo e Demuttran, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do reequilíbrio econômico-financeiro será de R$71.349,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais) mensal, totalizando R$ 214.047,00 (duzentos e quatorze mil e quarenta e sete reais) a título de subsídio, correspondente ao período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Em contrapartida, a concessionária compromete-se a fornecer, durante este período, o transporte público gratuito aos domingos e feriados, para todos os usuários, independentemente de serem ou não beneficiários das gratuidades já previstas contratualmente.

Além disso, compromete-se a reforçar a operação da linha IF Rural com a inclusão de um veículo adicional nos dias em que todas as turmas saírem no mesmo horário.

Comprometendo-se ainda, a manter um veículo saindo às 18 horas do bairro Primavera em direção a UNIFAMINAS, respeitando o mesmo itinerário da linha com exceção o bairro Gaspar. Com o acréscimo deste veículo não haverá necessidade da extensão da linha Gaspar Primavera e UNIFAMINAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ficam incorporadas ao presente aditivo como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a Contratante incumbida da publicação do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste aditivo ao contrato.
E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, 31 de março de 2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:F40F79A6

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023

vPREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023 – OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ESMERALDA VIANNA DE MURIAÉ – MG. - CONTRATADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 23/04/2026 A 22/05/2026.

MURIAÉ/MG, 23/04/2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:779CDDC1

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS, REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE VIDROS VELHOS, NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. - CONTRATADA: PGL COMERCIAL LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 22/03/2026 A 21/03/2027.

MURIAÉ/MG, 23/03/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO,
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:122E9C56

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244001/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022 - CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, SENDO OS SEGUINTES MAQUINÁRIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR.- CONTRATADA: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 24/04/2026 A 23/04/2027.

MURIAÉ/MG, 29/04/2026

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:DB64D1F8

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
Processo Adm: Nº 59/2026
Objeto: 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de fraldas descartáveis para as escolas municipais, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital, por meio do sistema de registro de preços.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 387.100,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cem reais): **2A DISTRIBUIDORA LTDA** (56.912.569/0001-88) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 387.100,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cem reais).
Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), terça-feira, 27 de abril de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:A795C2A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº038

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO **Quinto termo aditivo ao contrato nº.038 Processo n° 052/2022.**A EMPRESA MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME, estabelecida à Rua dos Caetés, n.º 351, Bairro Iguaçu, na Cidade Ipatinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.316.566/0001-20, representada por Nilton Cesar Martins Campos. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até **12 de julho de 2026**, sustentado nas seguintes razões:
O contrato em questão refere-se à prestação de serviço contínuo e essencial ao funcionamento das atividades desta Administração, não sendo possível sua interrupção sem prejuízo ao interesse público.
O contrato atual encontra-se em fase final de vigência dentro do limite ordinário de 48 (quarenta e oito) meses, entretanto, durante a condução do novo processo licitatório destinado à substituição contratual, ocorreram intercorrências que impactaram o cronograma

inicialmente previsto, tais como necessidade de revisão do termo de referência, adequações técnicas, demandas supervenientes. Em razão disso, o procedimento licitatório encontra-se em andamento, porém ainda não concluído.
A não prorrogação do contrato implicará na interrupção de serviço essencial, ocasionando prejuízo à continuidade administrativa, impactos diretos na prestação de serviços públicos, riscos operacionais relevantes que envolve inclusive prestações de contas mensais.
Fundamentação encontra-se respaldo no inciso §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
A presente prorrogação possui caráter excepcional, devidamente justificado no processo administrativo, visando assegurar a continuidade do serviço público até a conclusão do novo procedimento licitatório em andamento.

Data da assinatura 10 de abril de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:6F7AFF02

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025, PROCEDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG E A EMPRESA GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA .O presente Termo tem por objeto o cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025, bem como a rescisão consensual de todas as autorizações de fornecimento, contratos, ordens de fornecimento e/ou empenhos dela decorrentes que eventualmente se encontrem em aberto . O cancelamento e a rescisão de que trata este Termo fundamentam -se: I – no art. 29, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023 , que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; II – no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A empresa GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.738.368/0001 -76, sediada na R: Belisario Ramos, N° 160 , Sala 01 ,bairro: Triangulo ,CEP: 88504 -357 ,cidade: Lages /SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pablo Henrique Gamba.

Data da assinatura 09 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:FA8AA184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 0008/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0018/2026, Inexigibilidade n.º 0008/2026 e a Empresa **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA,** sob nº de CNPJ 07.694.879/0001-68, sediada na Rua Atanazio Boaventura, nº. 403, Bairro Setor Novo Horizonte, no Município de Goianápolis, GO, CEP: 75.170-000. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR LEONARDO NO DIA 03/09/2026 (QUINTA-FEIRA), NA 44ª EXPO-NATÉRCIA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG), a contratada pelo valor de R$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS), de acordo com Inciso II, Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
Natércia, 09 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:C1D44C31

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 0009/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0020/2026, Inexigibilidade n.º 0009/2026 e a Empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** sob nº de CNPJ 34.262.043/0001-67, sediada na Rua Terezina, nº. 380, Loja 01 – Terreo Edif. Evidence Office, Bairro Bro Alto da Glória, no Município de Goiânia (GO), CEP: 74.815-715. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR MURILO HUFF NO DIA 04/09/2026 (SEXTA-FEIRA), NA 44ª EXPO-NATÉRCIA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG), a contratada pelo valor de R$ 655.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), de acordo com Inciso II, Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Natércia, 13 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:0C0F06E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Aditivo de Prazo e Valor do contrato de programa nº 007/2025. Obejto: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO DE PROGRAMA para a utilização dos serviços de locação de equipamentos e caminhões equipados com compactadores de resíduos registrados na Ata de Registro de Preços n° 03/2025 do CONSANE. Vigência: 03 (três) Meses, passando a vigorar até 31/07/2026. Valor Global: R$ 606.363,78 (Seiscentos e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Regional de Saneamento Básico. Nepomuceno, 30/04/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5CAF7AE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 084/2026. Processo Licitatório nº 049/2026. Inexigibilidade nº 029/2026. Objeto: Inscrição de 01 (uma) servidora efetiva, Alessandra de Carvalho, Diretora de Planejamento Contábil e Orçamentário, no curso "Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2027". Vigência: 28/05/2026. Valor Global: R$ 600,00 (Seiscentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Nepomuceno, 24/04/2026.

PALOMA DIAS VILAS BOAS –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:89634EEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. CONTRATO DE REPASSE N 014/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e CONSELHO PARTICULAR DE NEPOMUCENO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA. Objeto: concessão de subvenção/contribuição social para o custeio das atividades da instituição de acolher e garantir a proteção integral , contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso á rede soco assistencial, e ao demais órgãos do sistema de Garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais internais e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, conforme detalhado no plano de trabalho. Valor global: R$17.520,00 Vigência: 23/04/2026 a 31/01/2027. Data 23/04/2026.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO.
Secretária de Desenvolvimento Social,

Conselho Particular de Nepomuceno da Sociedade São Vicente de Paulo.
ANITA NOGUEIRA BENTO JUNQUEIRA,
Presidente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C7294EA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. CONTRATO DE REPASSE N 015/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e CONSELHO PARTICULAR DE NEPOMUCENO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: concessão de subvenção/contribuição social para o custeio das atividades da instituição de acolher e garantir a proteção integral, contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiar e ou sociais, possibilitar a convivência e ruptura de vínculo familiar e ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover o acesso á rede sócio assistência e aos demais órgãos do sistema de Garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internais e externas, relacionando-as a interesses, vivências , desejos e possibilidades do público, conforme detalhado no plano de trabalho. Valor global: R$ 72.000.00 Vigência; 23/04/2026 a 31/01/2027. Data 23/04/2026.

Secretária de Desenvolvimento Social,
FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO.

Conselho Particular de Nepomuceno da Sociedade São Vicente de Paulo.
ANITA NOGUEIRA BENTO JUNQUEIRA,
Presidente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6F466E4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - EXTRATO DE CONVÊNIO DE Nº 003/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NEPOMUCENO. Objeto: transferência de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do valor repassado pelo Estado de Minas Gerais para execução de ações voltadas à manutenção e qualificação dos serviços de saúde prestados pelo Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.701/2025, visando a capacitação, qualificação, treinamentos, atualizações e custeio de profissionais que atuam no SERDI (médico pediatra, médico psiquiatra, médico neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, assistente social, musicoterapeuta, nutricionista, professor de educação física, psicopedagogo e pedagogo), nos termos do PLANO DE TRABALHO. O valor total do presente convênio corresponde ao montante de R$ 49.679,45. Vigência: 24/04/2026 a 31/01/2027. Data: 24/04/2026.

MARIANE DE SOUZA GARCIA -
Secretária Municipal de Saúde.

JORCELINA APARECIDA FERREIRA -
Presidente da APAE Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3328FF59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - EXTRATO DE CONVÊNIO DE Nº 004/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NEPOMUCENO. Objeto: a transferência de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do valor repassado pelo Estado de Minas Gerais para implantação e estruturação de uma Sala Multissensorial, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.631/2025, visando a ampliação e qualificação dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, especialmente crianças com necessidades de estimulação sensorial atendidos pela entidade, nos termos do PLANO DE TRABALHO. O valor total do presente convênio corresponde ao montante de R$ 300.000,00. Vigência: 24/04/2026 a 31/01/2027. Data: 24/04/2026.

MARIANE DE SOUZA GARCIA -
Secretária Municipal de Saúde.

JORCELINA APARECIDA FERREIRA -
Presidente da APAE NEPOMUCENO.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:225E530E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
PROCESSO N.º 041/2026 - DISPENSA N.º 007/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte - torna público – Processo Administrativo n.º 041/2026, Dispensa de Licitação n.º 007/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UMA CARRETA 6.000 KG, BASCULANTE, COM 06 PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE.Data limite para apresentação de propostas: 07/05/2026 às 08h30. Demais informações, podem ser obtidas no Setor de Licitações de Nova Ponte/MG ou através do e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte/MG, 30 de abril de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:196419D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 07/04/2026 foi homologado o objeto do Pregão Presencial N.º 013/2025 os licitantes: WESI COMERCIAL LTDA – EPP; J H SILVA PAPELARIA; ROSILENE ALVES DE ABREU FARIA. Tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:D8D5A87B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

Contrato n° 409/2025. Pregão Presencial nº 079/2025**.** Foi firmado em 01.04.2026 o 3º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 30 de abril de 2026. Contratada: RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
Contrato nº: 149/2025. **Processo Licitatório nº:** 020/2025. **Pregão Presencial nº:** 005/2025. **Contratante:** Município de Nova Ponte/MG. **Contratada:** DE CARISIO COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto:** O presente termo tem por objeto a extinção unilateral, a partir de 24 de abril de 2026, do Contrato nº 149/2025, celebrado em 01 de abril de 2025, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, para atendimento à população do Município de Nova Ponte/MG. **Fundamento Legal:** artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:C581E061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
4º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/23/2023

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/23/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A AGREMIAÇÃO DE ESPORTES E ARBITRAGEM DE OURO BRANCO – AGREMOB. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 017/2026 da Secretaria Municipal de Governo, ampliar o prazo de execução do termo de fomento em epígrafe até a data de 30/04/2027 tendo em vista a continuidade dos serviços prestados, e sendo repassado no período aditivado o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) não sendo considerado incremento ao já pactuado, sendo somente valor remanescente do acordado no ultimo termo aditivo, conforme novo plano de trabalho apresentado. Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:90EBA7F3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco por intermédio da Secretariade Esportes e Lazer com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.583/2024, torna público o presente**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a criação, execução e manutenção de projeto esportivo voltado ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens, contemplando o desenvolvimento de práticas esportivas coletivas ainda não plenamente consolidadas no âmbito local, tais como flag football, futebol americano, basquete, dentre outras modalidades correlatas,o mesmo encontra-se disponível no sitehttps://www.ourobranco.mg.gov.br/.R$ 29.320,00(vinte e nove mil, trezentos e vinte reais)

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:08E07E46

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, vem através deste publicar o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público 001/2026 cujo objeto é a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto que vise promover a execução de projeto para realização de Copa de Jiu – Jitsu no município de Ouro Branco, foi apresentada uma proposta para o edital pela entidade Núcleo Cultural e Artístico de Lutas e Defesa Pessoal - AAMMOB, e a mesma foi considerada **aprovada** pela comissão de seleção, fica aberto o prazo de 5(cinco) dias corridos para interposições de recurso conforme o Edital.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:AE25A668

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, vem através deste publicar o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público 002/2026 cujo objeto é a execução de projeto que vise promover a difusão e a valorização da cultura em geral Ouro Branco, bem como democratizar o seu acesso através de projetos que visem fortalecer a educação musical no Município de Ouro Branco, foi apresentada uma proposta para o edital pela entidade Associação Ouro Branco Pela Vida – AOBPEVI, e a mesma foi considerada **aprovada** pela comissão de seleção, fica aberto o prazo de 5(cinco) dias corridos para interposições de recurso conforme o Edital.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:B55EC08B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, vem através deste publicar o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público 002/2026 cujo objeto é a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projeto que vise o desenvolvimento de banda marcial no Município de Ouro Branco, incluindo a formação musical, aquisição de instrumentos, realização de ensaios e apresentações públicas, foi apresentada uma proposta para o edital pela entidade Associação Beneficente Evangélica – ABE, e a mesma foi considerada **aprovada** pela comissão de seleção, fica aberto o prazo de 5(cinco) dias corridos para interposições de recurso conforme o Edital.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:91F72AB9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PRC Nº 33/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PRC Nº 33/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO EDUCATIVO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM FANTOCHES E MÚSICA AO VIVO, ABORDANDO DE FORMA LÚDICA, PARTICIPATIVA E PEDAGÓGICA TEMAS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, INCLUINDO TRAVESSIA SEGURA, RESPEITO À SINALIZAÇÃO, COMPORTAMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR E CIDADANIA NO TRÂNSITO, DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor: FELIPE HENRIQUE DA SILVA, no valor de R$ 14.499,60 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Data da homologação 27/04/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:652D9492

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PRC Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2026 – PRC nº 039/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DOS BOLETOS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 04/05/2026 até as 08:00 horas do dia 07/05/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 07/05/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – ***www.bll.org.br***. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – **www.ourobranco.mg.gov.br.** Ouro Branco, 30 de Abril de 2026.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C4E0A1EB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 038/2026, FIRMADA COM FELIPE HENRIQUE DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 038/2026, FIRMADA COM FELIPE HENRIQUE DA SILVA, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PRC Nº 33/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO EDUCATIVO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM FANTOCHES E MÚSICA AO VIVO, ABORDANDO DE FORMA LÚDICA, PARTICIPATIVA E PEDAGÓGICA TEMAS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, INCLUINDO TRAVESSIA SEGURA, RESPEITO À SINALIZAÇÃO, COMPORTAMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR E CIDADANIA NO TRÂNSITO, DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor da contratação: R$ 14.499,60 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); Vigência: 90 (noventa) dias contados da sua assinatura. Data de assinatura: 29/04/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:3F60E991

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 042/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 042/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024, PRC 234/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E A EMPRESA RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA. O objeto do aditivo foi a renovação do contrato pelo período de 1 (um) mês, compreendendo o período de 12/04/2026 a 11/05/2026. Valor da renovação R$ 1.614.219,20 (Um milhão, seiscentos e quatorze mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos). Data da assinatura 10/04/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2230BE62

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 032/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022, PRC 034/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E A FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP. O objeto do aditivo foi a renovação do contrato pelo período de 50 (Cinquenta) dias corridos, compreendendo o período de 01/05/2026 a 19/06/2026. Valor de acréscimo ao contrato R$ 18.633,94 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). Data da assinatura 30/04/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B9D8B0DF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 063/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 063/2025, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025, PRC 062/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS. O objeto do aditivo foi a renovação do contrato pelo período de 90 (Noventa) dias, compreendendo o período de 02/05/2026 a 31/07/2026. Data da assinatura 29/04/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:54AE8367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 068/2026, Dispensa nº 016/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de professor de futebol para ministrar treinos destinados as crianças do distrito de Crisólia (Escolinha de Futebol de Crisólia), com foco no desenvolvimento de crianças dentro do esporte, garantindo aos alunos aprendizagem, convivência, disciplina, espírito esportivo e inclusão social. Contratada: Alexsander Pereira 04839667624 CNPJ: 40.656.403/0001-08 – Valor estimado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0BE5B586

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025. PREGÃO Nº 009/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 014/2025. Pregão nº 009/2025. Ata de Registro de Preço nº 023/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições à la carte para recepções de autoridades pelo Gabinete do Prefeito - Contratado: NIKOLA'S RESTAURANTE LTDA EPP, CNPJ Nº 07.727.042/0001-78. Data assinatura: 22/04/2026. Vigência: 22/04/2026 à 22/04/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3F995C07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.468/2026

DECRETO nº 4.468/2026

Aprova Projeto do Loteamento Estilo – 2ª Etapa e dá outras providências

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto do "**LOTEAMENTO Estilo – 2ª Etapa",** de propriedade de **Estilo Empreendimentos SPE Ltda, CNPJ 38.061.244/0001-57,** cujo memorial descritivo, relatório técnico, projeto urbanístico passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - O empreendimento será executado em uma única etapa, composto de 140 (cento e quarenta) lotes, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do presente Decreto.

Artigo 3º - Ficam caucionados 33 (trinta e três) lotes, a fim de garantir a execução do projeto, assim discriminados:

Quadra	Lotes	Área (m²)
E	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 22, 23, 24, 25 e 26	10.033,00
F	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	2.500,00
G	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	2.250,00
Total lotes	**33 lotes**	**14.783,00 m²**

Artigo 4º - As obras de infraestrutura do Loteamento ora aprovado, inclusive de asfaltamento ou calçamento, são da inteira responsabilidade do loteador, a serem cumpridas no prazo estabelecido na legislação pertinente, sujeitando-se em caso de inadimplemento à alienação pelo Poder Público de tantos lotes, transferidos ou não, quantos forem necessários ao custeio das obras realizadas.

Artigo 5º - Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o servidor público municipal competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem dos moradores e da higiene pública em geral.

Parágrafo Único – O Município tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for de sua alçada, aplicando as sanções previstas nos Código de Postura, Código de Obras e Plano Diretor do Município.

Artigo 6º - Os serviços de água e esgoto e taxa de limpeza pública, serão cobrados de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal.

Artigo 7º - O lixo deverá ser colocado em lugar adequado, junto às cancelas e em horários pré determinados pelo Departamento de Obras.

Artigo 8º - Os lotes de propriedade do Loteador, não vendidos ou transferidos, dentro do prazo de 02 (dois) anos a partir da vigência deste decreto, estarão sujeitos aos impostos, taxas e outros encargos conforme dispuser o Código Tributário Municipal e legislação pertinente.

§1º. Os lotes transferidos dentro do prazo da isenção legal serão tributados a partir da data da primeira transação imobiliária.
§2º. Sem prejuízo de lançamento em valor maior, conforme declaração ou documento de transmissão apresentado à Divisão de Arrecadação, Cadastro e Tributação do Município, o parâmetro de lançamento tributário inicial mínimo do valor venal dos imóveis será o valor atribuído ao metro quadrado do lote pelo empreendedor no ato de oferta de caução para aprovação do presente empreendimento e aceito pela Administração, devidamente atualizado pelos mesmos índices das receitas tributárias anuais pelos decretos municipais, nos termos do art. 20 do Código Tributário Municipal.
§3º. Para aprovação do presente loteamento o empreendedor declarou o valor do metro quadrado do lote em R$ 280,00/m².

Artigo 9º - A aprovação do loteamento fica condicionada à obediência das normas previstas na legislação pertinente, especialmente no Plano Diretor, Código de Obras, Código de Postura do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar 032/2021 e Lei Municipal nº 1.848/99, no que couber.

Artigo 10 – O prazo de garantia da qualidade das obras realizadas após o recebimento do loteamento por instrumento hábil será o previsto na legislação vigente.

Artigo 11 – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 27 de Abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

TERMO DE CAUÇÃO REFERENTE AO LOTEAMENTO ESTILO – 2ª ETAPA, QUE SERÁ REALIZADO EM UMA ÚNICA ETAPA, SENDO QUE OS 33 (TRINTA E TRÊS) LOTES QUE FICAM CAUCIONADOS NESTA DATA, GARANTIRÃO AS DESPESAS DE INFRAESTRUTURA PREVISTAS EM LEI, CONFORME SEGUE:

Quadra	Lotes	Área (m²)
E	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 22, 23, 24, 25 e 26	10.033,00
F	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	2.500,00
G	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	2.250,00
Total lotes	**33 lotes**	**14.783,00 m²**

O Poder Público Municipal poderá alienar os lotes caucionados para suprir as eventuais despesas ocasionadas por eventual omissão por parte do loteador na realização das obras de infraestrutura, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal correlatas.

Ouro Fino, 27 de Abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SAGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor de Obras, Infraestrura, Meio Ambiente e Trânsito

ESTILO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CNPJ 38.061.244/0001-57

ESTILO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CNPJ 38.061.244/0001-57

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B74B4453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.469/2026

DECRETO N° 4.469/2026

Denomina "CIEM Centro Integrado de Especialidades Médicas Doutor Luiz Carlos Maciel (Cacau)" localizado em Ouro Fino – MG e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo

DECRETA:

Artigo 1° - Fica denominado ***"CIEM Centro Integrado de Especialidades Médicas Doutor Luiz Carlos Maciel (Cacau)"*** o Centro de Especialidades Médicas localizado na Rua Treze de Maio, 2054, Bairro Bela Vista, em Ouro Fino, Minas Gerais.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de Abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8E7E3CE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.376/2026

Lei nº 3.376/2026

Autoriza a substituição e compensação entre matrículas de áreas verdes municipais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação da categoria "área verde" das matrículas 25.924 e 29.495, com as áreas e características constantes das respectivas matrículas.

Art. 2º Fica transferida a característica e afetação de "área verde" desafetadas das matrículas descritas no artigo 1º para a matrícula 16.967, cuja área e característica são equivalentes à substituição ora autorizada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:07F729E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.377/2026

LEI Nº 3.377/2026

Autoriza o acréscimo de contribuições, no valor de R$ 60.000,00, para a entidade e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.332, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar acrescido do valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a contribuições à entidade a seguir especificada.

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Penha e Feijoal	*Coordenar as obras e movimentos sociais dos moradores dos respectivos bairros: Penha e Feijoal e seus anexos Itaguaçu e Limeira, articulando e promovendo a ação dos moradores no âmbito dos problemas econômico-sociais e educacionais, bem como nos trabalhos e assistência de formação do espírito comunitário.*	*70.000,00*

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9DA1B484

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.378/2026

LEI Nº 3.378/2026

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e auxílios, no valor de R$ 135.000,00, para a entidade e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.332, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar acrescido do valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), bem como dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras a serem auferidos, destinados a subvenções sociais e auxílios à entidade a seguir especificada.

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Lar dos Idosos Sebastião de Assis	*Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.*	*701.000,00*

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:077DF4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.146, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação de políticas públicas de prevenção, tratamento e combate à obesidade, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Paracatu - MG, a Política Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade, a ser implementada pelo Poder Executivo por meio de ações, programas e estratégias compatíveis com as diretrizes desta lei e com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 2º. A Política Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade observará, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I - promover campanhas educativas sobre alimentação saudável e práticas regulares de atividade física;
II - estimular a realização de exames médicos regulares para o diagnóstico precoce da obesidade e doenças associadas;
III - implementar programas de incentivo à reeducação alimentar, especialmente em escolas, unidades de saúde e centros comunitários;
IV - oferecer acompanhamento nutricional, psicológico e médico especializado para pessoas diagnosticadas com obesidade;
V - promover parcerias com organizações públicas e privadas para desenvolver ações de combate à obesidade;
VI - reduzir as desigualdades no acesso à informação e tratamento da obesidade, especialmente entre crianças e adolescentes.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá desenvolver, no âmbito de suas competências e conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária, ações voltadas à implementação da Política Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade, tais como:

I - promoção de palestras, oficinas e campanhas educativas sobre alimentação saudável e atividade física;
II - ampliação do acesso a orientações nutricionais e acompanhamento multiprofissional na rede pública de saúde;
III - incentivo à criação e manutenção de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas;
IV - capacitação de profissionais da educação e da saúde para ações de prevenção e promoção da saúde;
V - estímulo à inclusão de conteúdos relacionados à nutrição e hábitos saudáveis nas atividades pedagógicas da rede municipal de ensino, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá adotar medidas destinadas à promoção de hábitos alimentares saudáveis no ambiente escolar da rede pública municipal, observadas as diretrizes sanitárias e educacionais aplicáveis.

§1°. As medidas poderão incluir:

I - incentivo à oferta de alimentos nutricionalmente adequados nas cantinas escolares;
II - restrição à comercialização de alimentos com baixo valor nutricional ou alto teor de açúcares, gorduras ou sódio, conforme critérios técnicos definidos em regulamento;
III - desenvolvimento de programas de conscientização sobre alimentação saudável com participação da comunidade escolar;
IV - incentivo à prática regular de atividades físicas no ambiente escolar.

§2°. A aplicação das medidas previstas neste artigo observará a autonomia administrativa das unidades escolares e a legislação vigente.

Art. 5º. Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção à Obesidade, a ser celebrada anualmente na primeira semana de outubro, com o objetivo de intensificar as ações de conscientização e promoção da saúde.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e universidades para execução das ações previstas nesta lei.

Art. 7º. A execução das ações previstas nesta lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município e em consonância com o planejamento das políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

Art. 8º. A implementação das ações previstas nesta Lei não implica criação automática de serviços, cargos, despesas obrigatórias ou estruturas administrativas, ficando condicionada à conveniência administrativa e ao interesse público.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:C97093D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.147, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a proibição da obrigatoriedade de entregadores adentrarem prédios para realizar entregas, no âmbito do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica proibido, no Município de Paracatu, exigir que entregadores de serviços de delivery de encomendas de pequeno porte, sejam eles motociclistas, ciclistas ou pedestres, adentrem em áreas internas de prédios residenciais ou comerciais para realização de entregas.

§1º. A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, na portaria, recepção ou entrada principal do prédio.

§2°. O ingresso do entregador ao interior do edifício somente será permitido mediante acordo prévio entre o entregador e o destinatário da encomenda, nos seguintes casos:

I - quando o destinatário for pessoa com deficiência (PCD), idoso ou com mobilidade
reduzida, desde que o entregador seja previamente avisado;
II quando houver interesse mútuo e concordância expressa entre as partes envolvidas na entrega.

Art. 2º. Para efeito de definição, considera-se "serviço de delivery" o serviço de entrega de produtos em condomínios residenciais ou comerciais, realizados por empresas, plataformas digitais de intermediação ou prestadores autônomos.

Art. 3º. Para os fins desta, os serviços de delivery correspondem a encomendas de pequeno porte e encomendas de médio-grande porte.

Art. 4º. Compreende-se por encomenda de pequeno porte os itens de pequenas dimensões, tais como refeições, entregas de supermercado ou pequenos objetos.

Art. 5º. A encomenda de pequeno porte deverá ser entregue na portaria, recepção, entrada principal ou em local apropriado previamente designado pela administração do condomínio como ponto de contato com o consumidor, observadas as regras internas de segurança.

Art. 6º. Consideram-se itens de médio-grande porte, no âmbito desta Lei, os eletrodomésticos, móveis e demais produtos que, por seu peso, dimensões ou complexidade de manuseio, demandem a atuação de um ou mais entregadores ou o uso de equipamentos auxiliares de transporte.

Art. 7º. A restrição prevista no caput do art. 1° desta Lei não se aplica à entrega de médio-grande porte, podendo ser permitido o acesso do entregador às áreas internas para a entrega na unidade consumidora, mediante concordância do destinatário e observadas as normas internas de segurança e horário do condomínio.

Art. 8º. O condomínio poderá disponibilizar espaço apropriado para recebimento e retirada de encomendas, visando garantir segurança e organização do fluxo de entregas.

Art. 9º. Os condomínios deverão dar ciência aos moradores acerca do disposto nesta Lei, mediante comunicação interna, física ou digital, ou afixação em local visível nas áreas comuns.

Art. 10. É vedado aos responsáveis por edifícios ou condomínios coagir, obrigar ou constranger entregadores a acessarem áreas internas do imóvel sem o devido acordo prévio.

Art. 11. O deslocamento do entregador até a porta da unidade do consumidor, quando não obrigatório nos termos desta Lei, poderá ser realizado mediante acordo entre as partes, facultada a oferta de gorjeta ou gratificação pelo serviço adicional.

Art. 12. O descumprimento do disposto nesta Lei poderá ser denunciado aos órgãos municipais competentes, que adotarão as providências necessárias à fiscalização e à responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:3718EA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.148, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui a Semana Municipal de Conscientização, Atenção, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Síndrome de Edwards (T18), no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização, Atenção, Prevenção, diagnóstico e Tratamento da Síndrome de Edwards (T18), no município de Paracatu.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização, Atenção, Prevenção, diagnóstico e Tratamento da Síndrome de Edwards (T18), será realizada anualmente, na semana do dia 06 de maio, em alusão ao Dia Nacional de Conscientização sobre a Síndrome de Edwards.

Art. 3º. A Semana Municipal de Conscientização, Atenção, Prevenção, diagnóstico e Tratamento da Síndrome de Edwards (T18), tem os seguintes objetivos:

I - promover a visibilidade da síndrome para fins de conscientização da população acerca da doença;
II - dar ênfase à importância do apoio psicoemocional às famílias que possuam portadores da doença;
III - garantir aos portadores da doença e aos familiares, o acesso a cuidados paliativos em Unidades Básicas de Saúde e hospitais públicos;
IV - promover orientações à rede de atendimento hospitalar sobre a condição da criança com Síndrome de Edwards e suas especificidades;
V - desenvolver ações para conhecimento e cumprimento das Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com Síndrome de Edwards;
VI - promover políticas que visem a valorização da vida, mesmo em sua brevidade.

Art. 4º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover pesquisas científicas, culturais, de assistência social e a saúde de familiares de pacientes portadores da Síndrome de Edwards, com vistas a conscientização coletiva a respeito dessa condição genética.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:E052899D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.149, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento, no âmbito do Município de Paracatu, das pessoas com fibromialgia como pessoas com deficiência, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica reconhecido, no âmbito do Município de Paracatu, que as pessoas portadoras de fibromialgia, são consideradas pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 15.176 de 23 de julho de 2025.

Parágrafo único. A inclusão no rol de pessoas com deficiência garante as pessoas com fibromialgia o acesso a todos os direitos e benefícios estabelecidos em Leis Municipais que assegurem a proteção de pessoas com deficiência.

Art. 2º. Para fins de identificação de pessoas com fibromialgia fica regulamentado o uso do cordão e carteira de identificação, a fim de lhe garantir o exercício dos seus direitos nos termos da Lei.

Parágrafo único. A utilização do Cordão não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado.

Art. 3º. Fica garantido atendimento adequado às pessoas com Fibromialgia, incluindo acesso a serviços de saúde especializados, tratamentos multidisciplinares e medicamentos necessários para o controle da síndrome.

Art. 4º. Fica determinado que as instituições públicas e privadas do município deverão adotar medidas para garantir acessibilidade e inclusão das pessoas com Fibromialgia, oferecendo condições adequadas para sua participação plena na sociedade.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7BA5FF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.150, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Municipal de Proteção à Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo Público no âmbito do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica instituído o Programa Municipal de Proteção à Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo Público no âmbito do Município de Paracatu, com a finalidade de prevenir, combater e responsabilizar práticas de violência política de gênero, assédio, constrangimento ou qualquer forma de discriminação praticada contra mulheres no exercício de funções públicas e políticas.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I - assédio político: ato ou conjunto de atos de pressão, conduta, perseguição ou ameaças, cometidos por pessoa ou grupo, direta ou indiretamente, contra a mulher ou seus familiares, com o propósito de reduzir, suspender, impedir ou restringir o exercício de seu cargo ou direito político;
II - violência política: ações, condutas ou agressões físicas, verbais, psicológicas ou sexuais, contra mulheres ou seus familiares, que visem afetar sua atuação política ou institucional;
III - assédio institucional: práticas reiteradas de desqualificação, silenciamento ou intimidação institucionalizadas contra mulheres no exercício de cargos ou funções públicas;
IV - ocupante de cargo público: mulher que exerça cargo eletivo, comissionado, efetivo ou função de confiança na administração pública direta ou indireta do Município.

Art. 3º. São objetivos do Programa:

I - garantir o pleno exercício do mandato ou da função pública por mulheres;
II - eliminar atos, comportamentos e manifestações individuais ou coletivas de violência política e perseguição;
III - assegurar integralmente os direitos políticos das mulheres filiadas a partido político, candidatas, eleitas ou nomeadas;
IV - criar mecanismos de denúncia e apuração de violações de forma célere e sigilosa;
V - assegurar apoio institucional, psicológico e jurídico às vítimas;
VI - desenvolver e implementar políticas e estratégias para a erradicação de todas as formas de assédio e violência política de gênero;
VII - promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre violência política de gênero;
VIII - fomentar uma cultura institucional de igualdade, respeito e equidade de gênero no ambiente público.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais, especialmente aqueles que atuam em áreas de gestão de pessoas, ouvidoria e atendimento institucional, deverão receber capacitação periódica sobre enfrentamento à violência política de gênero e assédio.

Art. 5º. Poderão ser firmadas parcerias com instituições privadas para concepção, implementação, monitoramento e avaliação de estratégias de prevenção e enfrentamento à violência política contra as mulheres.

Art. 6º. As denúncias poderão ser apresentadas pela vítima, por seus familiares ou por qualquer pessoa física ou jurídica, verbalmente ou por escrito, perante as autoridades competentes, devendo ser respeitado, em todas as fases, o desejo e a anuência da denunciante.

Art. 7º. A vítima poderá optar pela via administrativa para denúncia perante a instituição a que pertença o(a) agressor(a), a fim de que seja instaurado processo e aplicadas as sanções disciplinares cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. O Programa será avaliado periodicamente, com elaboração de relatório público de resultados, resguardando-se o sigilo das vítimas e o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:84652952

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.151, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exploração de imóveis residenciais para hospedagem por meio de aplicativos ou plataformas de intermediação no âmbito municipal.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a exploração de imóveis residenciais no serviço de hospedagem através de aplicativos ou plataformas de intermediação no âmbito do Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. A exploração de imóveis residenciais no serviço de hospedagem através de aplicativos ou plataformas de intermediação no âmbito do Município de Paracatu-MG, rege-se pela Lei Federal nº8.245, de 18 de outubro de 1991 e pelas disposições desta Lei.

Art. 3º. Considera-se serviço de hospedagem o serviço de alojamento temporário, ofertado em unidade de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

Art. 4º. A exploração de imóveis residenciais no serviço de hospedagem através de aplicativos ou plataformas de intermediação depende de cadastro do imóvel na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O requerimento de cadastro do imóvel será instruído com os seguintes documentos:

I - documento hábil comprobatório da propriedade do imóvel ou autorização do proprietário do imóvel, com a devida comprovação da propriedade;
II - em imóveis integrantes de condomínio, cópia da convenção condominial que preveja a possibilidade de exploração do imóvel em serviço de hospedagem através de aplicativos ou plataformas de intermediação.

Art. 5º. O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa de um salário mínimo, dobrado em caso de reincidências.

Parágrafo único. Entende-se por reincidência a prática de nova infração dentro do prazo de 1 (um) mês, contado da data em que se tornar definitiva, administrativamente a penalidade relativa à primeira infração.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:0E4965F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.152, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o Protocolo de Atendimento para crianças e recém-nascidos com suspeita de bronquiolite no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Paracatu o Protocolo de Atendimento para crianças e recém-nascidos com suspeita de Bronquiolite, visando melhorar diagnostico e o tratamento dessa condição respiratória nas unidades de saúde do município.

Art. 2º. O Protocolo de Atendimento deverá ser implementado em todas as unidades de saúde pública do Município, incluindo postos de saúde e hospitais, com foco no atendimento rápido e eficaz para o diagnóstico e tratamento de crianças e recém-nascidos com sintomas sugestivos de bronquiolite.

Art. 3º. O protocolo a ser seguido deverá incluir, mas não se limitar a:

I - avaliação inicial dos sintomas respiratórios, com prioridade para a identificação de sinais de dificuldade respiratória;
II - encaminhamento para serviços de emergência em caso de sinais graves como cianose ou dificuldade respiratória intensa;
III - uso de terapias de suporte, como oxigenoterapia, conforme necessidade do paciente;
IV - monitoramento continuo dos sinais vitais das crianças e recém-nascidos até a estabilização da condição;
V - orientação às famílias sobre os cuidados domiciliares, quando aplicável, e acompanhamento após alta.

Art. 4°. Fica determinada a capacitação periódica de médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde sobre a aplicação do protocolo, a fim de garantir a atualização continua do conhecimento técnico e a efetividade do atendimento.

Art. 5º. O Município de Paracatu deverá disponibilizar os recursos necessários, inclusive medicamentos, equipamentos e pessoal, para garantir a implantação eficaz do Protocolo de Atendimento à bronquiolite.

Art. 6º. O protocolo de atendimento deverá incluir as novas vacinas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em 2024 para a prevenção da bronquiolite.

Art. 7º. As unidades de saúde deverão manter um registro detalhado dos atendimentos realizados, a fim de possibilitar a avaliação continua da eficácia do protocolo e a implementação de melhorias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:2D3093E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.153, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de canteiros permeáveis em intervenções urbanas no Município de Paracatu – Minas Gerais.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecida, no âmbito do Município de Paracatu, a obrigatoriedade de implantação de canteiros permeáveis nas intervenções urbanas que envolvam readequações geométricas, estreitamento de vias, implantação de rotatórias ou modificações similares que resultem em áreas centrais ou de contenção de tráfego.

§1º. Deverá ser realizada a remoção da camada asfáltica ou de qualquer forma de impermeabilização existente na área objeto da

intervenção, com o objetivo de restabelecer a permeabilidade do solo urbano, sempre que houver viabilidade técnica.

§2º. Quando tecnicamente viável, deverá ser prevista a implantação de microdrenagem urbana associada ao paisagismo funcional, garantindo o escoamento das águas pluviais para os canteiros de infiltração.

§3º. A obrigatoriedade descrita no caput poderá ser excepcionalmente afastada em situações justificadas por laudo técnico que demonstre risco à segurança viária, emitido por profissional legalmente habilitado e aprovado pela autoridade de trânsito competente.

Art. 2º. Os canteiros deverão ser projetados e construídos de forma a permitir a infiltração direta da água da chuva em sua base, sendo vedada qualquer forma de impermeabilização total do fundo da estrutura.

Art. 3º. Sempre que possível, os canteiros deverão manter o nível do pavimento asfáltico adjacente quando compatível com canteiros preexistentes.

Art. 4º. As áreas permeáveis não poderão comprometer a circulação de pedestres, devendo respeitar os critérios de acessibilidade universal, bem como manter a livre fruição dos passeios e o acesso às edificações lindeiras.

Art. 5º. Após a implantação dos canteiros, o Poder Executivo deverá garantir o plantio de vegetação biodiversa, de múltiplos estratos e espécies nativas adaptadas à região, com o objetivo de favorecer a interceptação e infiltração de águas pluviais, melhorar o microclima urbano e promover a biodiversidade local.

Parágrafo único. O plantio deverá obedecer aos critérios de segurança viária, visibilidade, manutenção da arborização urbana e normas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 6º. A presente Lei não se aplica às demarcações meramente horizontais de trânsito, como sinalizações pintadas no asfalto sem modificação estrutural da via.

Art. 7º. Os projetos executivos das obras abrangidas por esta Lei deverão conter, obrigatoriamente, o detalhamento técnico das áreas permeáveis, com a especificação dos materiais utilizados, sistema de drenagem, cotas de nível e plano de manutenção.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias técnicas com instituições acadêmicas, órgãos ambientais e entidades da sociedade civil, para viabilizar a implantação dos canteiros permeáveis.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:C0845D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.154, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Municipal "EnvelheSER", voltado à promoção da qualidade de vida da pessoa idosa no Município de Paracatu.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paracatu o Programa "EnvelheSER", com o objetivo de fomentar ações voltadas à promoção da qualidade de vida da pessoa idosa.

Art. 2º. O Programa "EnvelheSER" reger-se-á pelos seguintes princípios, em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e demais normas correlatas:

I - responsabilidade compartilhada da família, da sociedade e do Estado na garantia dos direitos da pessoa idosa, assegurando sua dignidade, cidadania e participação ativa na comunidade;
II - reconhecimento de que o envelhecimento é um processo natural e coletivo, devendo ser compreendido, valorizado e apoiado por toda a sociedade;
III - promoção da igualdade e o combate a toda forma de discriminação etária ou preconceito contra a pessoa idosa;
IV - protagonismo da pessoa idosa como agente e beneficiária das transformações promovidas pelas políticas públicas;
V - valorização da vida, da autonomia e da experiência acumulada ao longo dos anos como contribuição essencial à sociedade.

Art. 3º. São diretrizes do Programa "EnvelheSER", dentre outras:

I - promover o bem-estar da pessoa idosa, considerando suas necessidades físicas, emocionais e sociais;
II - estimular hábitos saudáveis ao longo da vida, com ênfase na população idosa;
III - incentivar a realização de atividades que contribuam para o envelhecimento com autonomia e dignidade;
IV - promover de ações que favoreçam o bem-estar físico, mental e social, incluindo acesso à saúde, cultura, esporte, lazer e educação;
V - promover eventos e disponibilizar espaços que valorizem o trabalho e a criatividade da terceira idade, proporcionando um espaço para a exposição e venda de produtos artesanais;
VI - viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
VII - adaptação dos espaços públicos, transporte coletivo e serviços municipais às necessidades da pessoa idosa;
VIII - prevenção e punição de práticas que atentem contra os direitos da pessoa idosa, com especial atenção à violência doméstica e institucional;
IX - estimular a convivência harmoniosa entre diferentes gerações, fortalecendo laços familiares e comunitários;
X - prioridade no acesso e no atendimento em órgãos públicos, unidades de saúde, transporte, programas habitacionais e outros serviços;
XI - incentivo à participação da pessoa idosa em conselhos, conferências e instâncias de controle social e formulação de políticas públicas;
XII - integração das ações voltadas à pessoa idosa nas diversas secretarias e áreas da administração municipal;
XIII - reconhecimento do legado histórico, cultural e social da pessoa idosa e incentivo à sua visibilidade e representação nos meios institucionais e culturais.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, poderão ser desenvolvidas, em articulação com órgãos competentes e com a sociedade civil, as seguintes ações, exemplificativamente:

I - realização de eventos e atividades voltadas ao público idoso, em parceria com as secretarias municipais e entidades afins;
II - fomento à criação de programas de capacitação de acompanhantes ou cuidadores comunitários;
III - incentivo a iniciativas que promovam o autocuidado e a autonomia da pessoa idosa;
IV - apoio a campanhas e ações de conscientização sobre o processo de envelhecimento e prevenção de doenças;
V - estímulo à prática de atividades físicas, à convivência social e à inclusão digital;
VI - valorização de espaços públicos acessíveis e adequados ao público idoso, como centros de convivência, áreas verdes e vias de caminhada;

VII - promover atividades colaborativas entre crianças, adolescentes e idosos, como rodas de leitura, oficinas de contação de histórias, culinária, artesanato e jardinagem, em escolas públicas e privadas;
VIII - integração das ações voltadas à pessoa idosa nas diversas secretarias e áreas da administração municipal;
IX - realização de parcerias com instituições de ensino para atendimento gratuito psicossocial, jurídico e de saúde, especialmente nas regiões mais vulneráveis do Município;
X - incentivo à criação de moradias públicas ou subsidiadas, adaptadas às necessidades da população idosa com mobilidade reduzida, e com acompanhamento de cuidadores em regime parcial;
XI - formação continuada sobre o atendimento humanizado à pessoa idosa em áreas como saúde, assistência social, cultura e segurança pública.

Art. 5º. O Poder Público poderá firmar parcerias ou celebrar convênios com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entes federados, com vistas à promoção das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º. Inclui no Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do município de Paracatu, o "junho Violeta", mês dedicado à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, bem como à promoção do respeito, da dignidade e do direito ao envelhecimento saudável, seguro e com qualidade de vida.
Art. 7º. Fica instituído, no Município de Paracatu, o selo "Amigo do EnvelheSer", a ser conferido a empresas, instituições e estabelecimentos que adotem boas práticas em inclusão, acessibilidade e respeito à população idosa.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:DEB52225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0364, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Prorroga o prazo de cessão de servidora pública municipal efetiva, concedida pela Portaria nº 0796, de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, V e 107, II, "a", da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 103, incisos II e III da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 25 de junho de 1991;
CONSIDERANDO, ainda, o convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paracatu e a Fundação Hemominas – SUS/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de maio de 2026, o prazo de cessão da servidora **REGIANE TAVARES DA SILVA GALVÃO**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 138204928, para exercer as atribuições inerentes ao seu cargo junto à Fundação Hemominas – SUS/MG, nos termos da Portaria nº 0796, de 30 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:01E38D54

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 7.008/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 7.008/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA (SAA) DO PROJETO DE ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA. **FINALIDADE:** Acréscimo de 8,60857271791% . **FUNDAMENTAÇÃO:** Arts. 124, inciso I, alínea "*b"* e 125da Lei nº 14.133 de 2021. **ASSINATURAS:** JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES pela Contratante e MARCIA VALINHAS FRANCO PEREIRA, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8BDED240

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 4.472/2023

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 4.472/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e GOMES & MORAES CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, IML E DETRAN CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. FINALIDADE:** Prorrogação de Prazo. **DATA: 01/05/2026 - VENCIMENTO: 31/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** ALTANIR NUNES SANTOS JÚNIOR pela Contratante e TÚLIO RENAN GOMES MENDES, pela Contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B316B531

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 87/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 18.466/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 87/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ELIS NUNES FICOS.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 18.466/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANTENAS STARLINK, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES. DATA: 14/04/2026. VENCIMENTO: 04/05/2027.** VALOR: **R$ 47.950,00.** ASSINATURA**: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **ELIS NUNES FICOS** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3FCF12E1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19839/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 298/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esportes

REQUERIDO: Secretário Municipal de Esportes

O Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA, ETAPA 2: FASE EDIFICAÇÃO E ESPLANADA,** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1152077					
Nome: 26.639.313/0001-88 - GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENCAO E CONSTRUTORA LTDA					
Valor: R$ 7.906.000,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVILPARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA, ETAPA 2: FASE EDIFICAÇÃO E ESPLANADA.	SV	1	R$ 7.906.000,00	R$ 7.906.000,00

Paracatu-MG, 27 de abril de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F6B26377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026 REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE CAIXA E RESERVATÓRIOS D'AGUA, APLICAÇÃO DE INSETICIDAS COM UBV PESADO (FUMACÊ), COMBATE AS DOENÇAS ARBOVIROSE E INFECTOCONTAGIOSAS, por 12 (doze) meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2026, Empresa: ARES SERVICOS LTDA LTDA CNPJ: 40.988.617/0001-81, Valor Total de R$31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais.)ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2026 Empresa: CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA LTDA CNPJ: 37.376.669/0001-92, Valor Total de R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais.)ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2026 Empresa: DDCONTROL LTDA CNPJ: 39.331.342/0001-20, Valor Total de R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais.)ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2026 Empresa: FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ: 51.032.034/0001-07, Valor Total de R$ 97.859,05 (Noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos.)Vigência: 24/04/2026 a 24/04/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:8E697BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026 REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESÍDUO DE BRITAGEM / FUNDO DE PEDREIRA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2026 Empresa: MAWW SOLUÇOES LTDA CNPJ: 51.845.685/0001-08, Valor Total de R$ 118.228,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2026 Empresa: PEDREIRA ERVALIA LTDA CNPJ: 71.085.229/0001-14, Valor Total de R$85.491,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais.) Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:FC83FBB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0161/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BV SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADA LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 27.081.309/0001-00.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (manilha, laje pré-moldada, mata burro), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.;

Termo Aditivo referente acréscimo de 25% ao quantitativo do item 6 – "Mata-Burro em Concreto.", equivalente a 25 (vinte e cinco) unidades, ao valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil), passando o valor total do contrato para R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

Pedra do Indaiá, 27 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A74A559B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2026 - PROCESSO Nº. 011/2026 - CREDENCIAMENTO 006/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **PEDRO GABRIEL REIS DE ALCANTARA - CNPJ n°. 45.804.672/0001-98.**

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissional de educação física para realizar atividades esportivas de futebol, futsal, futevôlei e peteca na zona rural e urbana, atendendo à solicitação da secretaria municipal de esporte.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Pedra do Indaiá, 27 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3215B933

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2026 - PROCESSO Nº. 019/2026 - INEXIGIBILIDADE 014/2026.

vContratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA- CNPJ n°. 40.412.110.0001-85.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático de ensino de idioma estrangeiro, de caráter autoral e exclusivo, acompanhado de serviços acessórios indispensáveis à sua adequada implementação, compreendendo: disponibilização e licenciamento de uso do material didático, acesso à plataforma digital vinculada ao material, capacitação e formação continuada de professores para utilização da metodologia associada ao material, suporte técnico e pedagógico, disponibilização de ferramentas para acompanhamento e avaliação do processo de aprendizagem.

Vigência: 28/04/2026 a 31/12/2026.

Valor global: R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Pedra do Indaiá, 28 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:56ED5961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 030/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026

O Município de Pedra do Indaiá comunica que realizará procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 015/2026, Credenciamento nº 07/2026, visando a contratação de artistas locais e regionais para realização de apresentações em eventos e ações institucionais, culturais e correlatas, promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Entrega dos envelopes: A partir de 14/05/2026 às 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 30 de abril de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B8FE4E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA 03/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINÓPOLIS/MG

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES DE MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG E PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE SUPLENTES PARA O MANDATO EM CURSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133, 139 e 140 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, especialmente em seus arts. 5º, 7º, 15 e 16;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026, especialmente em seus arts. 37 a 47;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município de Pedrinópolis/MG encontra-se atualmente com vagas de membros titulares em aberto, reclamando imediata recomposição do colegiado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026, ocorrendo vacância ou afastamento de membro titular, deve ser convocado suplente e, esgotada a lista de suplentes ou inexistindo suplentes disponíveis, deve ser instaurado processo de escolha suplementar;

CONSIDERANDO que o art. 47, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026 autoriza, excepcionalmente, no decorrer do mandato e havendo previsão expressa em lei, a realização do certame de forma indireta, tendo os membros do CMDCA como colégio eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 47, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026 atribui à resolução do CMDCA a disciplina do procedimento, dos prazos, da forma de convocação e da publicidade do processo de escolha suplementar;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231/2022, em seu art. 16, §§ 2º e 3º, prevê o início imediato do processo suplementar e admite, nos dois últimos anos do mandato e havendo

previsão específica em lei municipal, sua realização de forma indireta, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha;

CONSIDERANDO que, no processo suplementar indireto e excepcional de que trata esta Resolução, a preservação da análise documental dos requisitos legais, da avaliação psicológica eliminatória, da publicidade, da transparência, do controle social e da fiscalização do Ministério Público mostra-se suficiente para assegurar a legitimidade e a regularidade do certame, diante da urgência na recomposição do órgão;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada em 25 de março de 2026, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado, em caráter excepcional, o processo de escolha suplementar para:
I – preenchimento das vagas atualmente existentes de membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Pedrinópolis/MG; e
II – formação de lista de suplentes para o restante do mandato em curso.
§1º. O processo suplementar de que trata esta Resolução será realizado de forma indireta, tendo os membros do CMDCA como colégio eleitoral, nos termos do art. 47, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026.
§2º. A adoção da forma indireta restringe-se a este processo suplementar, não afastando a regra geral de escolha direta pela comunidade nos processos ordinários.

Art. 2º. O processo será conduzido por Comissão Especial, designada em ato próprio do CMDCA, com composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observados os impedimentos legais e regulamentares aplicáveis.
§1º. A composição e as atribuições da Comissão Especial constarão do ato de designação e do edital.
§2º. Compete à Comissão Especial, dentre outras atribuições:
I – elaborar a minuta do edital e submetê-la à aprovação do CMDCA;
II – receber e analisar os pedidos de inscrição;
III – promover a análise documental dos candidatos;
IV – dar ampla publicidade à relação dos inscritos;
V – processar e julgar, em primeira instância administrativa, as impugnações e incidentes do certame;
VI – organizar e acompanhar as fases do processo suplementar;
VII – encaminhar ao plenário do CMDCA os recursos e os atos sujeitos à deliberação final;
VIII – providenciar a publicidade e a transparência de todos os atos;
IX – adotar as providências necessárias à realização da sessão extraordinária de escolha indireta.

Art. 3º. Poderão participar do processo de escolha suplementar os interessados que comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026, e a inexistência dos impedimentos previstos no art. 140 do ECA, no art. 15 da Resolução CONANDA nº 231/2022 e no art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. O processo de escolha suplementar compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:
I – publicação desta Resolução e do respectivo edital;
II – período de inscrições, com entrega da documentação exigida;
III – análise documental dos pedidos de inscrição;
IV – publicação preliminar da relação de inscritos;
V – prazo para impugnações e recursos;
VI – realização de avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
VII – publicação da relação final dos candidatos habilitados;
VIII – realização de sessão extraordinária do CMDCA para a escolha indireta;
IX – homologação e publicação do resultado final.
§1º. Fica excepcionalmente dispensada, para este processo suplementar indireto, a etapa de prova de conhecimentos, sem prejuízo da verificação integral dos requisitos legais, da avaliação psicológica eliminatória, da publicidade dos atos, da possibilidade de impugnação e da fiscalização do Ministério Público.
§2º. A dispensa prevista no §1º deste artigo tem caráter estritamente excepcional, vincula-se às peculiaridades do processo suplementar indireto e não se aplica aos processos ordinários de escolha.
§3º. Em razão da natureza suplementar do certame, os prazos poderão ser reduzidos pelo edital, desde que preservados a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a transparência do procedimento e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 5º. O edital deverá prever, entre outros pontos:
I – o número de vagas de membros titulares a serem preenchidas;
II – a forma de constituição da lista de suplentes;
III – o cronograma de todas as fases;
IV – a documentação exigida;
V – os prazos de impugnação e recurso;
VI – os critérios de habilitação, classificação e desempate;
VII – a data, horário e local da sessão extraordinária de escolha indireta.

Art. 6º. A escolha indireta será realizada em sessão extraordinária e pública do CMDCA, especialmente convocada para esse fim.
§1º. O Ministério Público será comunicado da sessão deliberativa destinada à escolha indireta, bem como dos demais atos decisórios relevantes do certame.
§2º. Participarão da votação os membros titulares do CMDCA e, na ausência destes, seus suplentes em efetivo exercício.
§3º. A votação será por meio de cédulas depositadas em urna.
§4º. Havendo empate que impeça a definição dos candidatos eleitos, será realizado, na mesma sessão, novo escrutínio, restrito aos candidatos empatados.
§5º. Não sendo alcançado, no primeiro escrutínio, o preenchimento integral das vagas, serão realizados escrutínios sucessivos entre os candidatos remanescentes, até o completo preenchimento das vagas ou o esgotamento dos candidatos habilitados.
§6º. Persistindo o empate após o novo escrutínio, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no edital.

Art. 7º. Encerrada a votação, os candidatos mais votados, em número correspondente às vagas existentes de membros titulares, serão proclamados eleitos para a titularidade do Conselho Tutelar no restante do mandato em curso.
§1º. Os demais candidatos habilitados e classificados passarão a compor a lista de suplentes, observada a ordem decrescente da classificação final.
§2º. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no edital.

Art. 8º. O resultado do processo suplementar será imediatamente proclamado, lavrado em ata, homologado pelo CMDCA e publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, com ampla divulgação.
Parágrafo único. Após a homologação, o resultado será comunicado ao Ministério Público e ao Poder Executivo Municipal para as providências de nomeação e posse dos escolhidos para as vagas de titular, bem como para registro da ordem de suplência.

Art. 9º. Os candidatos escolhidos para as vagas de titular exercerão o mandato pelo período remanescente do mandato em curso.

Art. 10. A convocação dos suplentes observará a ordem de classificação final, nos casos de vacância ou afastamento de membros titulares, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026 e da Resolução CONANDA nº 231/2022.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDCA, com observância da Lei Federal nº 8.069/1990, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 30 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:2C579446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA 04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINÓPOLIS/MG

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES DE MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG E PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE SUPLENTES PARA O MANDATO EM CURSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 24 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMDCA nº 03/2026, que instaurou e regulamentou o processo de escolha suplementar indireto para preenchimento das vagas existentes de membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Pedrinópolis/MG e para formação de lista de suplentes para o mandato em curso;
CONSIDERANDO, em especial, o art. 2º da Resolução CMDCA nº 03/2026, segundo o qual o processo será conduzido por **Comissão Especial**, designada em ato próprio do CMDCA, com composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observados os impedimentos legais e regulamentares aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a publicidade, a impessoalidade, a transparência e a regularidade do processo suplementar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a **Comissão Especial** encarregada da condução do processo de escolha suplementar indireto para preenchimento das vagas existentes de membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Pedrinópolis/MG e para formação de lista de suplentes para o mandato em curso.

Art. 2º A Comissão Especial será composta, de forma paritária, pelos seguintes membros do CMDCA:
I – Representantes governamentais:
a) Jéssica Beatriz Eleutério da Silva
b) João Batista Francisco da Silva
II – Representantes da sociedade civil:
a) José Elias Lemos
b) Terezinha Aparecida da Silva Cunha
§1º. A Presidência da Comissão Especial será exercida por Jéssica Beatriz Eleutério da Silva.
§2º. O Secretario da Comissão Especial será exercida por José Elias Lemos.
§3º. Na hipótese de impedimento, suspeição, afastamento ou impossibilidade de atuação de qualquer membro designado, será convocado o respectivo suplente, preservada a composição paritária.
Art. 3º. Não poderá integrar a Comissão Especial o membro do CMDCA que:
I – pretender concorrer ao processo de escolha suplementar de que trata esta Resolução;
II – tiver cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inscrito como candidato;
III – incidir em qualquer outro impedimento legal ou regulamentar aplicável;
IV – estiver em situação que comprometa a imparcialidade, a independência ou a regularidade da atuação no certame.
Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o membro deverá declarar-se impedido imediatamente, lavrando-se o registro em ata e procedendo-se à substituição na forma do art. 2º, §3º, desta Resolução.

Art. 4º. Compete à Comissão Especial, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, na Resolução CMDCA nº 04/2026 e no edital:
I – elaborar a minuta do edital e submetê-la à aprovação do CMDCA;
II – receber e analisar os pedidos de inscrição;
III – promover a análise documental dos candidatos;
IV – dar ampla publicidade à relação dos inscritos;
V – processar e julgar, em primeira instância administrativa, as impugnações e incidentes do certame;
VI – organizar e acompanhar as fases do processo suplementar;
VII – encaminhar ao plenário do CMDCA os recursos e os atos sujeitos à deliberação final;
VIII – providenciar a publicidade e a transparência de todos os atos;
IX – adotar as providências necessárias à realização da sessão extraordinária de escolha indireta.

Art. 5º. A Comissão Especial poderá solicitar apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal competente, exclusivamente para fins materiais e operacionais, sem prejuízo de sua autonomia na condução do certame.

Art. 6º. Das reuniões da Comissão Especial serão lavradas atas, com registro das deliberações, encaminhamentos e decisões adotadas.

Art. 7º. A Comissão Especial atuará até a homologação final do processo suplementar, sem prejuízo da prática de atos posteriores necessários ao encerramento formal dos trabalhos e à organização do expediente administrativo correspondente.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 30 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D4E3CC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
13° T.A REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 24/2025 - AUTO POSTO LOGOA DOURADA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 13° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 29 abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:ECE38461

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 0036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00037/2026, Inexigibilidade nº: 00012/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA TEODORO E SAMPAIO PARA O 5° FESTÃO JUNINO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. **Contrato n°00036/2026**. Em favor da empresa: **THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 41.460.026/0001-08**. Valor global de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para a vigência de 03 (três) meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 29 de abril de 2026.

***JULLIANO LACERDA LINO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:E8BEFF8F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 37-2026 - D+SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº0008/2026, Pregão Eletrônico nº:0001/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PROGRAMA FORTALECIMENTO – PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. CONVÊNIO ESTADUAL 1261002504/2025. Contrato n° 0037/2026. Em favor da empresa: **D+ SAUDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA MG – CNPJ: 54.977.710/0002-86,** no valor total de R$ 267.000,00. Vigência: 05 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 30 de abril de 2026.

***JULLIANO LACERDA LINO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C5D57443

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00037/2026, Inexigibilidade nº: 00013/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA TEODORO E SAMPAIO PARA O 5° FESTÃO JUNINO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor da empresa: **THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 41.460.026/0001-08**. Valor global de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para a vigência de 03 (três) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 29 de abril de 2026.

***JULLIANO LACERDA LINO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:CFC8550D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 2º COLOCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 0008/2026, Pregão Eletrônico n°: 0001/2026. Objeto**:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PROGRAMA FORTALECIMENTO – PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. CONVÊNIO ESTADUAL 1261002504/2025. Em favor da empresa: **D+ SAUDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA MG – CNPJ: 54.977.710/0002-86,** no valor total de R$ 267.000,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 30 de abril de 2026.

***JULLIANO LACERDA LINO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:47567FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.191/2026

DECRETO Nº 4.191,
De 30 de abril de 2026.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2.418, de 08 de maio de 2025, que institui o Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida Cidades no âmbito do Município de Perdizes/MG, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES**, Estado de Minas Gerais, Fernando Marangoni, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e em especial:

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.418, de 08 de maio de 2025, que expressamente determina a regulamentação da lei por ato normativo do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que estabelece diretrizes para o Programa Minha Casa, Minha Vida e dispõe sobre critérios de acesso, elegibilidade e benefícios aos mutuários;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério das Cidades nº 1.295, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades, estabelecendo as modalidades de aporte de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, controle social e eficiência na seleção dos beneficiários e na execução das ações do Programa;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.418, de 08 de maio de 2025, que institui o Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida - Cidades no âmbito do Município de Perdizes-MG, estabelecendo os procedimentos operacionais, critérios de elegibilidade, seleção de beneficiários, doação de terrenos, isenções tributárias e disposições complementares necessárias à sua execução, para o Residencial Morada Nova III, com 220 unidades.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Programa: o Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida - Cidades, instituído pela Lei Municipal nº 2.418/2025;

II – Beneficiário: a família selecionada e aprovada para participar do Programa, nos termos deste Decreto e da legislação federal aplicável;

III – Renda Bruta Familiar Mensal: a soma dos rendimentos mensais brutos de todos os membros do grupo familiar, apurada conforme as regras do agente financeiro;

IV – Agente Financeiro: a instituição financeira habilitada pelo Agente Operador dos Recursos do FGTS para operar os financiamentos habitacionais no âmbito do Programa, especialmente a Caixa Econômica Federal;

V – Agente Operador: a Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora operacional do FGTS;

VI – Subvenção Econômica: o aporte financeiro não reembolsável concedido ao mutuário, destinado à redução ou supressão do valor de entrada exigido nas operações de financiamento habitacional, ou à redução das prestações mensais;

VII – Secretaria Executora: a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão e operacionalização do Programa no âmbito municipal;

VIII – Loteamento Morada Nova III: o empreendimento do patrimônio público municipal cujos lotes serão doados para fins do Programa, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 2.418/2025.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação e execução do Programa, competindo-lhe:

I – Recepcionar, analisar e processar as inscrições das famílias interessadas;

II – Conduzir os processos de seleção e sorteio público;

III – Participar das interfaces com o agente financeiro, construtoras e demais atores envolvidos no sentido de viabilizar as informações necessárias à execução do programa;

IV – Acompanhar a execução dos relatórios de acompanhamento e monitoramento da execução física e financeira do Programa, sempre que necessários, dentro do âmbito de sua competência;

V – Garantir a publicidade dos atos e a transparência das informações em etapa de inscrição e sorteio dos beneficiários do Programa;

VI – Comunicar eventuais irregularidades ao Controle Interno e ao Ministério Público, quando necessário.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos municipais, para suporte técnico e administrativo na execução do Programa.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E REQUISITOS DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º. Poderão se inscrever no Programa as famílias residentes no Município de Perdizes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Residência efetiva e comprovada no Município de Perdizes há, no mínimo, 3 (três) anos anteriores à data de abertura das inscrições;

II – Renda bruta familiar mensal enquadrada nas Faixas Urbano 1 ou Urbano 2, conforme os limites vigentes estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal nº 2.418/2025 e atualizados anualmente com base na legislação federal;

III – Não ser proprietário, promitente comprador, cessionário ou usufrutuário de imóvel residencial, inclusive rural no Município de Perdizes/MG;

IV – Não ter sido beneficiário anterior de qualquer modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida em nenhuma esfera federativa;

V – Atender às condições de elegibilidade estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 14.620/2023;

VI – Não possuir financiamento habitacional ativo em qualquer localidade do território nacional.

§1º. A comprovação de residência será feita mediante apresentação de, no mínimo, 2 (dois) documentos distintos em nome do interessado, tais como: contas de consumo de água, energia elétrica, internet, telefone, contratos de locação registrados em cartório, declarações de Imposto de Renda, comprovantes de matrícula escolar de dependentes ou documentos emitidos por órgão público municipal.

§2º. A verificação do não enquadramento nos impedimentos dos incisos III, IV e V será realizada por meio de consulta CADMUT – Cadastro Nacional de Mutuários e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes.MG.

§3º. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos fraudulentos ensejará a exclusão do candidato do Programa e a comunicação do fato às autoridades competentes.

Art. 6º. São critérios de priorização das famílias inscritas:

I – 5% (cinco por cento) das unidades destinadas as mulheres vítimas de violência doméstica, especialmente mulheres em situação de risco ou que estão em programas de acolhimento temporário;

II – 5% (cinco por cento) das unidades destinadas as famílias que possuem membros idosos ou com dependência de cuidados de longo prazo;

III – 10% (dez por cento) das unidades destinadas as famílias com membros PCD;

IV – Famílias chefiadas por mulheres;

V – Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenham sido desabrigadas em razão de enchentes, deslizamentos ou outras situações emergenciais, formalmente reconhecida pelos órgãos competentes;

VI– Famílias que pagam aluguel;

VII – Famílias com menores de idade;

VIII – Famílias com membros em tratamento oncológico ou hemodiálise;

IX – Famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, identificadas pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

X – Filhos ou filhas maiores quer residam com os pais.

§1º. Caso algum percentual definido no critério de seleção não obtenha cadastros aprovados pelo Agente Financeiro suficiente para atender a porcentagem reservada, as vagas remanescentes serão migradas para as vagas em geral.

§2º. Os beneficiários que não atenderem aos requisitos do agente financeiro não serão indicados pelo programa.

§3º. As contratações com aporte de subvenção econômica de que se trata este Decreto são realizadas até o limite de disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Municipal e do Agente Financeiro.

§4º. O critério de hierarquização das pessoas físicas para pleitear a indicação de subvenção econômica, além dos critérios de priorização das famílias, obedecerá:
I – Atendimento aos critérios de seleção;

§ 5° - Após a realização do sorteio os não contemplados dentro dos percentuais específicos participarão do sorteio em geral.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 7º. O processo de inscrição observará as seguintes etapas:

I – Divulgação: publicação de edital de chamamento no Diário Oficial do Município e em meio físico ou virtual dos órgãos locais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da abertura das inscrições, contendo o número de unidades disponíveis, faixas de renda atendidas, documentação exigida, datas de inscrição e do sorteio público;

II – Inscrição: recebimento das fichas de inscrição e documentação comprobatória dos interessados na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em local indicado no edital;

III – Análise documental: verificação da regularidade dos documentos e enquadramento dos candidatos nos critérios de elegibilidade;

IV – Pré-seleção: identificação das famílias prioritárias, conforme art. 6º deste Decreto e art. 8º da Lei Federal nº 14.620/2023;

V – Sorteio Público: realização de sorteio entre os demais inscritos aptos, observada a reserva de vagas às famílias prioritárias;

VI – Encaminhamento ao Agente Financeiro: envio da relação de famílias selecionadas à Caixa Econômica Federal para análise de crédito e habilitação no Programa.

Art. 8º. O sorteio público será realizado em sessão aberta à participação dos inscritos e da comunidade, com a presença de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, membro do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º. A data e o local do sorteio público serão amplamente divulgados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio do Diário Oficial do Município, afixação em locais de grande circulação e publicação no sítio eletrônico da Prefeitura.

§2º. O procedimento do sorteio será lavrado em ata circunstanciada, que ficará disponível para consulta pública.

§3º. Será elaborada lista de espera com os demais inscritos aptos, em ordem de sorteio, para convocação em caso de desistência ou impedimento de sorteados.

Art. 9º. A seleção das famílias pelo Município não gera, por si só, direito adquirido ao benefício, ficando a habilitação definitiva condicionada à aprovação da análise de crédito e demais verificações realizadas pelo agente financeiro.

CAPÍTULO V

DAS MODALIDADES DO PROGRAMA E DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

Art. 10. O Programa será operacionalizado nas seguintes modalidades, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 2.418/2025:

I – MCMV Cidades-Emendas: aporte de recursos do Orçamento Geral da União, por meio de Emendas Parlamentares;

II – MCMV Cidades-Contrapartidas: aporte de recursos financeiros pelo Município, mediante instrumento firmado com o Agente Operador e o Agente Financeiro;

III – MCMV Cidades-Terrenos: doação de terrenos integrantes do patrimônio público municipal para viabilização das obras habitacionais.

Art. 11. O valor da subvenção econômica a ser concedida pelo Município aos mutuários aprovados no Programa é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade habitacional, aplicável às famílias enquadradas nas Faixas Urbano 1 e Urbano 2, conforme inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.418/2025.

§1º. A subvenção de que trata o *caput* será concedida uma única vez por beneficiário, no ato da contratação do financiamento habitacional junto ao agente financeiro.

§2º. A subvenção municipal é cumulativa com os subsídios federais e estaduais aplicáveis ao mutuário, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.418/2025.

§3º. Os recursos para pagamento da subvenção serão empenhados previamente na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela formalização dos instrumentos de contrapartida financeira com o Agente Operador e o Agente Financeiro, obedecidas as normas de direito financeiro e as exigências do Ministério das Cidades.

CAPÍTULO VI

DA DOAÇÃO DE TERRENOS E DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a executar a doação dos lotes do Loteamento Morada Nova III, pertencentes ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.418/2025, para fins de atendimento à modalidade MCMV Cidades-Terrenos.

§1º. O valor de referência de cada lote fica fixado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme avaliação realizada nos termos da legislação aplicável.

§2º. A doação dos lotes somente se concretizará após a seleção da construtora vencedora do processo licitatório e a assinatura do respectivo contrato.

Art. 14. Para a execução das obras habitacionais no Loteamento Morada Nova III, foi realizado processo licitatório n 007/2025 conforme Termo de Homologação publicado em 24 de julho de 2025 do Diário Oficial dos Município Mineiros.

CAPÍTULO VII

DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 15. Os beneficiários do Programa enquadrados nos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.620/2023 terão direito às isenções tributárias municipais instituídas pelos Lei Municipal nº 2.418/2025.

CAPÍTULO VIII

DAS FAIXAS DE RENDA E ATUALIZAÇÃO

Art. 16. O Programa atenderá famílias residentes em áreas urbanas de Perdizes com as seguintes faixas de renda bruta familiar mensal, atualizadas conforme a Portaria MCID nº 333 de 1º de abril de 2026:

I – Faixa Urbano 1: renda bruta familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

II – Faixa Urbano 2: renda bruta familiar mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil e reais).
CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. O Programa será financiado pelas fontes de recursos previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 2.418/2025, observando-se as respectivas legislações específicas e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, podendo ser suplementadas mediante decreto, nos limites autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL

Art. 19. Todos os atos relativos ao Programa serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura, garantindo amplo acesso à informação, nos termos da Portaria MCID nº 1.295/2023 e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social divulgará em meio oficial, relatório contendo o número de famílias cadastradas, pré-selecionadas e contempladas bem como os valores de subvenção concedidos e total de recursos aportados ao Programa.

Art. 21. O Conselho Municipal de Habitação ou, na sua ausência, o Conselho Municipal de Assistência Social exercerá o controle social sobre o Programa, podendo requisitar informações, acompanhar as etapas de seleção e emitir recomendações ao Poder Executivo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Secretaria Municipal de Assistência Social publicará, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, os formulários de inscrição, checklist documental, modelo de edital de chamamento e demais instrumentos necessários à sua execução.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.418/2025, da Lei Federal nº 14.620/2023 e das normativas do Ministério das Cidades.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 30 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:C7697D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 055/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026 OBJETO: Contratação de artista para apresentação musical para o evento Festa Junina 2026, com apresentação do artista "FRANK AGUIAR", na data do dia 05 de junho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: AURILUZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; VALOR TOTAL: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, até dia 30/07/2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 29 de Abril de 2026.

CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D9644C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 056/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 013/2026 OBJETO: Contratação de artista para apresentação musical para o evento Festa Junina 2026, com apresentação da dupla "HENRIQUE E DIEGO", na data do dia 05 de junho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em solicitação da Secretaria Municipal de de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: HED PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA; VALOR TOTAL: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, até dia 30/07/2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 29 de Abril de 2026.

CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5DC46E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 057/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 014/2026 OBJETO: Contratação de artista para apresentação musical para o evento Festa Junina 2026, com apresentação do artista "JOÃO NEVES", na data do dia 06 de junho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: J V SOARES NEVES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, até dia 30/07/2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 29 de Abril de 2026.

CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:85A26618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 058/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 015/2026 OBJETO: Contratação de artista para apresentação musical para o evento Festa Junina 2026, com apresentação do artista "JOÃO PEDRO E CRISTIANO", na data do dia 06 de junho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: JOÃO PEDRO E

CRISTIANO SHOW LTDA; VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, até dia 30/07/2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 29 de Abril de 2026.

CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:006C6D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 059/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 016/2026 OBJETO: Contratação de artista para apresentação musical para o evento Festa Junina 2026, com apresentação do artista "PEDRO HENRIQUE E DANIEL", na data do dia 06 de junho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: EDUARDO BARRETO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA; VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, até dia 30/07/2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 29 de Abril de 2026.

CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:87528715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 060/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 017/2026 OBJETO: Contratação de artista para apresentação musical para o evento Festa Junina 2026, com apresentação do artista "EMILIO E EDUARDO", na data do dia 06 de junho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: MOMENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; VALOR TOTAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, até dia 30/07/2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 30 de Abril de 2026.

CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7B70DF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO Nº 055/2026 RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: Contratação de artista para apresentação musical para o evento Festa Junina 2026, com apresentação do artista "FRANK AGUIAR", na data do dia 05 de junho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. ATO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: AURILUZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.387.569/0001-09, pelo valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 29 de Abril de 2026.

CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8D1505C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO Nº 056/2026 RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: Contratação de artista para apresentação musical para o evento Festa Junina 2026, com apresentação da dupla "HENRIQUE E DIEGO", na data do dia 05 de junho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. ATO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: HED PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.338.266/0001-16, pelo valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 29 de Abril de 2026.

CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:A9ECD957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO Nº 057/2026 RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: Contratação de artista para apresentação musical para o evento Festa Junina 2026, com apresentação do artista "JOÃO NEVES", na data do dia 06 de junho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. ATO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: J V SOARES NEVES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.179.169/0001-23, pelo valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 29 de Abril de 2026.

CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DBD7DCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO Nº 058/2026 RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: Contratação de artista para apresentação musical para o evento Festa Junina 2026, com apresentação do artista "JOÃO PEDRO E CRISTIANO", na data do dia 06 de junho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. ATO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: JOÃO PEDRO E CRISTIANO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.634.068/0001-10, pelo valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 29 de Abril de 2026.

CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2CCED12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO Nº 059/2026 RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: Contratação de artista para apresentação musical para o evento Festa Junina 2026, com apresentação do artista "PEDRO HENRIQUE E DANIEL", na data do dia 06 de junho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. ATO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: EDUARDO BARRETO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.686/0001-49, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 29 de Abril de 2026.

CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F06ED4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 PROCESSO Nº 060/2026 RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: Contratação de artista para apresentação musical para o evento Festa Junina 2026, com apresentação do artista "EMILIO E EDUARDO", na data do dia 06 de junho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. ATO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: MOMENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.634.133/0001-97, pelo valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 30 de Abril de 2026.

CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:CEB9110D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AAPIP - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

O Município de Perdões/MG, por intermédio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como com fundamento na Lei Municipal Nº 3.675/2026 e Lei Municipal Nº3.660/25, torna público que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a entidade AAPIP – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE PERDÕES E REGIÃO, de modo que se dá publicidade à justificativa de dispensa constante do respectivo Processo Administrativo.
A íntegra da justificativa encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para eventuais impugnações, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **gabinete@perdoes.mg.gov.br**, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 30 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:1FF41642

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026
AMAGRI

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026

Partes: Município de Perdões/MG e Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões – AMAGRI.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a promoção de ações articuladas voltadas ao fomento e à racionalização das atividades agropecuárias, bem como à melhoria das condições de vida das associadas, com ênfase na divulgação de técnicas de produção, manejo, acesso a mercados, qualidade e produtividade, visando ao fortalecimento da cidadania e ao desenvolvimento social das participantes.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.506/2024.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária: 02.05.01.20.606.2002.2172.3.3.50.43 – FR 1.500.000.0000.

Forma de Repasse: Até 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com início em 30/03/2026 e término em 30/12/2026.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

Signatários:

Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal;
Luciana Maria Arriel Soares – Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Fabiana de Moura Pinto Dias – Presidente da AMAGRI.

Data da Assinatura: 30 de março de 2026.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:DD5843B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE RATIRICAÇÃO DISPENSA 045/2026 PISTA DE CAMINHADA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar a ratificação do Processo administrativo 063/2026 Dispensa 045/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, NO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG. Contrato de Repasse: 980430/2025. Ministério do Esporte. Data da ratificação: 30 de abril de 2026. Contratado: CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional. CNPJ:19.864.323/0001-51. Valor: R$ 478.163,20 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).Pirajuba MG, 30 de abril de 2026

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:85577751

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CHAMADA PUBLICA 001/2026 AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Que Fará Realizar a CHAMADA PUBLICA 001/2026. "Chamada Pública Agricultura Familiar". Objeto: **Fornecimento De Gêneros Alimentícios Proveniente Da Agricultura Familiar Destinados A Merenda Escolar Do Município De Pirajuba Mediante A Chamada Publica.** Data recebimento dos documentos: 30 de abril de 2026 à 01 de junho de 2026. Solicitação De Edital E Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. As Solicitações Dos Editais Serão Respondidas Diariamente No Horário Das 16:00 As 17:00 Horas. Pirajuba-Mg, 30 de abril de 2024.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:35206204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
REAGENDAMENTO PREGAO 009/2026 AQUISIÇÃO DE ONIBUS

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O reagendamento do Pregão Eletrônico 009/2026 - REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE II A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DE REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG CONFORME CONVENIO 1261002378/2025 SEE. Data Da Abertura Da Sessão: 14 de maio De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br. Pirajuba-Mg, 30 de abril De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:C48575B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
REAGENDASMENTO CONCORENCIA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o reagendamento da concorrencia 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO COMPLEMENTAR DE OBRA DE BARRAMENTO EM ESTRUTURA MISTA (CONCRETO E AÇO) SOBRE O CÓRREGO DOS BURITIS. Data de Abertura: 22 de maio de 2026 as 09:00 horas no site www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 30 de abril de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:E778719F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 079/2026, Dispensa nº. 016/2026. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 4374/2023, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 08/05/2026 às 13h, as propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br.
Piranga/MG, 30/04/2026

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6DEBE150

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Processo Licitatório nº.: 002/2026
Pregão Eletrônico nº.: 90001/2026
Ata de Registro de Preços nº. 005/2026

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Considerando o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual foi noticiado que a empresa VITOX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.753.595/0001-63, deixou de cumprir regularmente as obrigações assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, cuja contratação resultou na Ata de Registro de Preços nº 005/2026, destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Piranga/MG;
Considerando que a referida ata contempla, em nome da empresa, o fornecimento dos itens integrantes do Lote 2 – Açougue/Carne Bovina, consistentes em carne bovina acém moído e carne bovina músculo em cubos, destinados, dentre outras finalidades, ao atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino;
Considerando que, conforme a Ata de Registro de Preços nº 005/2026, os itens registrados deveriam ser fornecidos de acordo com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da própria ata, exigindo-se, dentre outros requisitos, carnes sem aponeuroses, embaladas à vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente, contendo 1 kg, com identificação do tipo de corte, rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF/DIPOA e/ou SIP/POA, data de fabricação e prazo de validade;
Considerando que o Termo de Referência estabeleceu condições específicas para a entrega dos produtos, especialmente por se tratar de gêneros alimentícios perecíveis, prevendo que, para os itens de carne, a entrega deveria ocorrer conforme a Autorização de Fornecimento, cotidianamente e em horários predeterminados, com produtos frescos e aptos ao consumo;
Considerando que o mesmo Termo de Referência determinou que as carnes deveriam ser entregues em perfeito estado de conservação, integralmente congeladas, sendo vedada a entrega de produtos em processo de descongelamento, ainda que parcial, com preservação das condições adequadas de conservação durante todo o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração;
Considerando que o Termo de Referência também autorizou a Administração, no ato do recebimento, a recusar imediatamente os produtos que não atendessem aos parâmetros estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
Considerando que, durante a execução da Ata, foram identificadas irregularidades relevantes nos produtos entregues pela empresa, inclusive com registros de carnes em desconformidade com as especificações contratadas, contendo grande quantidade de aponeuroses, além de características incompatíveis com o consumo regular, tais como excesso de gordura, mau cheiro e inadequação ao padrão exigido para a alimentação escolar;
Considerando que, em razão das irregularidades constatadas, a empresa foi formalmente notificada pela Administração para providenciar a adequação/substituição dos produtos e apresentar justificativas, tendo sido encaminhadas notificações sucessivas em razão da permanência do problema e dos prejuízos causados ao fornecimento da merenda escolar;
Considerando que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, a empresa apresentou resposta apenas após a terceira notificação, ocasião em que passou a exigir o pagamento de valores que entende pendentes;
Considerando que não se mostra possível o pagamento de produtos recusados, considerados impróprios ao consumo ou pendentes de substituição, uma vez que o pagamento da despesa pública pressupõe o recebimento regular do objeto, a liquidação e o respectivo atesto pela Administração, o que não se verifica em relação aos itens entregues em desconformidade;
Considerando que eventual pagamento somente poderá abranger os produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados como regulares, não alcançando aqueles recusados, não substituídos ou considerados inadequados ao consumo dos alunos da rede municipal de ensino;
Considerando que a ausência de substituição regular e tempestiva dos produtos recusados vem comprometendo o fornecimento de carne na merenda escolar, ocasionando prejuízo direto ao planejamento nutricional e à regularidade da alimentação dos alunos da rede municipal;
Considerando que a situação narrada revela indícios de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, podendo caracterizar inexecução parcial do ajuste, retardamento ou falha na entrega do objeto, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações pactuadas e prejuízo ao regular funcionamento de serviço público essencial;
Considerando que a Ata de Registro de Preços prevê que o descumprimento de suas disposições enseja a aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, além da necessidade de instauração de procedimento para apuração das ocorrências pertinentes;
Considerando, por fim, que o fornecimento irregular dos gêneros alimentícios, somado à ausência de substituição tempestiva dos produtos recusados, compromete a regularidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, revelando indícios suficientes de infração administrativa passível de apuração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 e demais normas aplicáveis;
DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR em face da empresa VITOX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.753.595/0001-63, com a finalidade de apurar os fatos narrados, bem como verificar a ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 005/2026 e a eventual aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
A Comissão Especial designada pela Portaria nº 106/2025 será responsável por processar e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
INTIME-SE a empresa VITOX DISTRIBUIDORA LTDA, por meio de seu representante legal, para que, querendo, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com vista dos autos no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 30 de abril de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:FA7C551C

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 009/2026. Processo Licitatório nº 002/2026, Pregão Eletrônico nº. 90001/2026. Fica a empresa VITOX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.753.595/0001-63, intimada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.
Piranga/MG, 30/04/2026.

GUSTAVO MARTINS LANNA -
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6236348F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026 DISPENSA 002/2026 CHAMADA PÚBLICA 004/2026 CONTRATO Nº 79/2026

OBJETO: O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae e as demais secretarias.
CONTRATADO: COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA,

inscrito no CNPJ: 14.696.045/0001-57, situado na AV. ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 1067, FRANCO SUICO, em MURIAÉ – MG.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 122.184,93 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Manutenção da Merenda Escolar: 02.07.0012.306.0011.2.0032-3.3.90.30/ Fonte de recurso: 1.552.000
Manutenção do Serviço de Acolhimento da Casa Lar: 02.10.00. 08.243.0020.2.0050-
3.3.90.30 / Fonte de recurso: 1.500.000
Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS: 02.14.00. 10.302.0008.2.0067-3.3.90.30/ Fonte de recurso: 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6862712B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 097/2024
PROCESSO N° 058/2024 DISPENSA Nº 020/2024 01 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que visa contratação de **SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA ESCOLAR** para o melhor atendimento das escolas da rede e para secretaria de educação, com intuito de fornecer uma boa qualidade de atendimento no ambiente Escolar e da Secretaria de Educação.
CONTRATADA: **EDUCARE DIGITAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.807.020/0001-25, sediado(a) na Rua Senhora das Graças, 16, sala 103, Bairro Cruzeiro, CEP: 30.310-130, Belo Horizonte MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FILIPE MENDES ARRUDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 15.108.523, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 080.162.306.-52
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: Atualmente fixado em R$ 2.321,72 (dois mil trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) mensal, passará a ser de R$ 2.410,18 (dois mil quatrocentos e dez reais e dezoito centavos) mensal, perfazendo um valor total do contrato R$ 28.922,16 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 12.122.0003.2.0031 - 3.3.90.40 Fonte do recursos 1.500.000.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:B6930C56

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026 CONTRATO Nº. 015/2026 DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação do imóvel residencial, situado à Rua Martins Peixoto, 133, Centro, Pirapetinga/MG, para funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU 192 no município de Pirapetinga.
CONTRATADO: Paulo César Lima Fernandes, inscrito no RG sob o nº MG-17.566.504 CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** para 03 meses de locação.
PRAZO DO CONTRATO: 03 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0063 – 3.3.90.36 – Fonte 1.500.000.1002
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:B34D1BCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

Convenente: Município de Pirapora-MG POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 01.122.139/0001-70,
Conveniado: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345/0001-35.
Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição filantrópica para prestação de serviços de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial aos usuários do SUS de formacomplementar, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 29,30,37, e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei n.°8.080, de 19 de setembro de 1990,na Lei n.°8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei n.°4.320 de 17 de março de 1964, na Portaria GM/MS no ° 3.410/2013, na Portaria GM/MS no 142/2014, na Portaria GM/MS no1.415/2023, PORTARIA GVM/MS no 10.093, DE 31 DEZEMBRO DE 2025, Termo deCooperação Técnica e Financeira de municípios da microrregião de Pirapora/MG no custeiocomplementar das ações e serviços de saúde, especialmente no que se refere à realização decirurgias eletivas e demais normas e legislações específicas, promovendo a expansão equalificação da assistência, em âmbito hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico,em caráter eletivo e de urgência/emergência e demais normas e legislações específicas,promovendo a expansão e qualificação da assistência, em âmbito hospitalar, ambulatorial, apoiodiagnóstico e terapêutico, em caráter eletivo e de urgência/emergência**.**
Data da assinatura: 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:AADB7C1E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 150/2026

PORTARIA N° 150/2026

Altera membro da Equipe de Planejamento de Contratações da Prefeitura de Pirapora.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Mun. n.º 042/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Gabriel De Souza Rodrigues** – matrícula **16.180**, para substituir o servidor **Lucas Matheus De Almeida** - matrícula **15.700** na Equipe de Planejamento de Contratações da Prefeitura de Pirapora – Instaurada pela portaria 040/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B8CEDB19

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026

Dispõe sobre a instituição e normatização do Sistema Municipal de Regulação Assistencial no âmbito do SUS em Pirapora/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação em Saúde (PNRS – 2025);

CONSIDERANDO o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e o Programa Agora Tem Especialistas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o acesso com base em risco, equidade e integralidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Instituir o Sistema Municipal de Regulação Assistencial de Pirapora.
Art. 2º O sistema tem por finalidade organizar o acesso aos serviços de saúde, especialmente à atenção especializada, com base em critérios clínicos, epidemiológicos, sociais e territoriais, garantindo equidade, transparência e eficiência.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º O sistema observará: I – universalidade; II – equidade (incluindo vulnerabilidade social); III – integralidade; IV – transparência; V – racionalidade do uso dos recursos; VI – coordenação do cuidado pela APS; VII – priorização baseada em risco clínico e vulnerabilidade, VIII – impessoalidade na ordenação do acesso.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA
Art. 4º O sistema será composto por: I – Protocolo Regulatório; II – Regulação Técnica; III – Gestão de Vagas; IV – Monitoramento e Avaliação; V – Núcleo Municipal de Regulação (equivalente ao NGR); VI – Núcleo de Gestão do Cuidado (equivalente ao NGC).

CAPÍTULO IV – DO FLUXO REGULATÓRIO
Art. 5º O acesso à atenção especializada ocorrerá obrigatoriamente via sistema regulatório.
Art. 6º É vedado: agendamento fora do sistema; manutenção de filas paralelas; interferência não técnica na priorização.
Art. 6º-A**.** O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, especialmente quanto à realização de agendamentos fora do sistema regulatório, manipulação indevida de filas ou interferência não técnica na priorização, sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO
Art. 7º A priorização será definida por: I – risco clínico; II – risco de agravamento; III – impacto funcional; IV – vulnerabilidade social; V – barreiras de acesso (geográficas e econômicas).
Art. 7º-A. Todas as decisões de regulação deverão ser registradas em sistema oficial, contendo justificativa técnica, classificação de risco atribuída e identificação do profissional regulador responsável, garantindo rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria.
***§1º** A classificação de risco deverá observar protocolos clínicos, diretrizes assistenciais e instrumentos de estratificação previamente definidos pela gestão municipal.*
***§2º** A definição dos critérios operacionais de priorização será regulamentada em protocolos específicos, garantindo padronização, objetividade e equidade no processo regulatório.*

CAPÍTULO VI – DOS PROFISSIONAIS REGULADORES
Art. 8º A regulação técnica será realizada por profissionais de saúde habilitados, com destaque para enfermeiros reguladores, médicos reguladores e equipe multiprofissional.
§1º O enfermeiro poderá atuar como regulador clínico, conforme normativas do COFEN.
§2º A atuação será baseada em protocolos clínicos e diretrizes assistenciais.

CAPÍTULO VII – DA INTEGRAÇÃO EM REDE
Art. 9º O sistema deverá garantir: integração com a Atenção Primária; articulação com serviços regionais; utilização de telessaúde e apoio matricial e continuidade do cuidado e garantia de referência e contrarreferência.

CAPÍTULO VIII – DO MONITORAMENTO
Art. 10. O sistema será monitorado por indicadores como: tempo de espera; tamanho das filas; absenteísmo; resolutividade; equidade no acesso.
Art. 10-A. O Sistema Municipal de Regulação Assistencial será submetido a processos periódicos de auditoria e avaliação, com o objetivo de verificar conformidade dos fluxos, qualidade das decisões regulatórias e equidade no acesso aos serviços.

CAPÍTULO IX – DA GOVERNANÇA
Art. 11. Fica instituído o Comitê Municipal de Regulação, instância colegiada de caráter técnico, consultivo e deliberativo, responsável por apoiar a gestão, o monitoramento e o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Regulação Assistencial.
Art. 12. O Comitê Municipal de Regulação será composto por **até 15 (quinze) membros titulares**, com a seguinte representação:
I – **02 (dois) representantes da gestão municipal de saúde**, sendo preferencialmente o Secretário Municipal de Saúde ou seu representante e o responsável pela área de regulação da atenção à saúde;
II – **02(dois) representantes da regulação técnica**, incluindo, obrigatoriamente, 01 (um) enfermeiro regulador e 01 (um) médico regulador;
III – **02 (dois) representantes da Atenção Primária à Saúde**, incluindo, preferencialmente, coordenação e um profissional de equipe;
IV – 02 (dois) representantes da Atenção Especializada;
V – 02 (dois) representantes da rede hospitalar, incluindo, preferencialmente, profissional vinculado ao Núcleo Interno de Regulação (NIR), quando existente;

VI – **01 (um) representante da área de informação em saúde ou gestão de dados**;

VII – **04 (quatro) representantes do controle social**, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
§1º Cada membro titular poderá ter um suplente, indicado pela respectiva área ou instituição.
§2º A composição do Comitê deverá garantir caráter multiprofissional, interdisciplinar e representativo da Rede de Atenção à Saúde.
§3º A coordenação do Comitê será exercida pelo responsável pela regulação municipal ou outro profissional designado pela gestão.
Art. 13. Compete ao Comitê Municipal de Regulação:
I – acompanhar e avaliar o desempenho do sistema regulatório;
II – analisar indicadores de acesso, tempo de espera e resolutividade;
III – propor melhorias nos fluxos assistenciais e regulatórios;
IV – apoiar a tomada de decisão da gestão municipal;
V – promover a integração entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde;
VI – contribuir para a transparência e equidade no acesso aos serviços.
Art. 14. O funcionamento do Comitê Municipal de Regulação será definido em regimento interno próprio, a ser elaborado e aprovado pelo próprio Comitê, observados os princípios da administração pública, a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Fica aprovado o Anexo I – Manual Operacional do Sistema Municipal de Regulação Assistencial.
Parágrafo único. O Manual Operacional aprovado na forma do Anexo I possui caráter normativo e de cumprimento obrigatório por todos os profissionais e unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde.

Pirapora, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO I -
MANUAL OPERACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL

1. APRESENTAÇÃO
A organização do acesso à atenção especializada constitui um dos principais desafios da gestão do Sistema Único de Saúde, especialmente em municípios de médio porte, nos quais coexistem limitações de oferta, elevada demanda reprimida e múltiplos fluxos assistenciais.
Nesse contexto, o Sistema Municipal de Regulação Assistencial de Pirapora foi instituído como instrumento estruturante destinado a qualificar o acesso aos serviços de saúde, promover equidade e assegurar maior racionalidade na utilização dos recursos disponíveis.
O presente Manual Operacional tem por finalidade descrever, de forma sistematizada e detalhada, o funcionamento do sistema regulatório municipal, orientando os profissionais quanto aos fluxos, responsabilidades e critérios técnicos que devem nortear a tomada de decisão no cotidiano dos serviços.

•
FUNDAMENTAÇÃO CONCEITUAL

A regulação em saúde é compreendida como um conjunto de ações técnico-assistenciais e gerenciais destinadas a organizar o acesso da população aos serviços de saúde, com base em critérios clínicos, epidemiológicos e sociais.
No âmbito deste sistema, a regulação não se limita a um mecanismo administrativo de ordenação de filas, mas se configura como um dispositivo estruturante da rede de atenção, responsável por articular os diferentes níveis assistenciais, garantir a continuidade do cuidado e assegurar que o acesso ocorra de forma equânime.
Dessa forma, a lógica regulatória substitui modelos baseados em ordem cronológica ou em demandas informais por um modelo orientado por necessidade clínica e vulnerabilidade.

•
ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO REGULATÓRIO

O processo regulatório municipal está estruturado em etapas sequenciais e interdependentes, que devem ser rigorosamente observadas para garantir a integridade do sistema.
Inicialmente, ocorre a identificação da necessidade assistencial, geralmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, onde o profissional assistente avalia o usuário e define a indicação de encaminhamento para serviço especializado.
A partir dessa identificação, é formalizada a solicitação no sistema regulatório, constituindo a etapa de entrada no sistema. Essa formalização é condição obrigatória para que o paciente seja incluído no processo regulatório, sendo vedada a utilização de meios paralelos ou informais.
Na sequência, a solicitação passa por etapa de qualificação, na qual são verificados os elementos essenciais para sua análise, tais como justificativa clínica, hipótese diagnóstica e exames prévios. Solicitações que não atendam aos critérios mínimos de qualidade são devolvidas à unidade solicitante para adequação.
Após essa etapa, a solicitação é submetida à regulação técnica, momento em que ocorre a análise clínica por profissional regulador, responsável por avaliar a pertinência do pedido e definir sua prioridade.
Com base nessa análise, o paciente é inserido na fila regulatória correspondente, organizada de acordo com a classificação de prioridade estabelecida.
Por fim, ocorre a etapa de execução, na qual o agendamento é realizado conforme a disponibilidade de vagas, respeitando integralmente a ordem definida pela regulação.

•
CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

A priorização das demandas assistenciais constitui o núcleo central do processo regulatório e deve ser realizada exclusivamente com base em critérios técnicos.
A análise considera, de forma integrada, a gravidade da condição clínica, o risco de agravamento, o impacto funcional sobre a vida do usuário, o tempo de evolução do quadro e a presença de fatores de vulnerabilidade social ou barreiras de acesso.
Com base nesses elementos, as solicitações são classificadas em níveis de prioridade, garantindo que os usuários em condições mais graves ou com maior risco sejam atendidos em menor tempo.
A ordem cronológica é utilizada apenas como critério secundário, aplicado dentro de cada categoria de prioridade.

•
PAPEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A Atenção Primária à Saúde exerce papel fundamental na operacionalização do sistema regulatório, sendo responsável pela coordenação do cuidado e pela qualificação da entrada no sistema.
Cabe às equipes de saúde realizar avaliação clínica adequada, fundamentar tecnicamente os encaminhamentos e garantir o correto preenchimento das solicitações.
Além disso, a APS desempenha papel essencial no acompanhamento dos usuários inseridos na fila regulatória, inclusive participando ativamente do processo de atualização das informações e da higienização das filas.

•
REGULAÇÃO TÉCNICA E ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A regulação técnica é realizada por profissionais de saúde habilitados, que atuam com base em protocolos clínicos e diretrizes assistenciais.
Esses profissionais são responsáveis pela análise das solicitações, definição de prioridades e organização do fluxo assistencial, devendo atuar com autonomia técnica e responsabilidade sanitária.

Destaca-se a atuação do enfermeiro regulador como agente estratégico na organização do acesso, na articulação da rede e no monitoramento do percurso do usuário, em consonância com as normativas profissionais vigentes.
As decisões regulatórias deverão ser devidamente registradas em sistema oficial, com identificação do profissional responsável e justificativa técnica, garantindo rastreabilidade e transparência do processo.

•
ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DAS FILAS

As filas regulatórias são organizadas por tipo de procedimento e especialidade, sendo estruturadas com base na prioridade clínica definida na etapa de regulação.
É expressamente vedada a existência de filas paralelas, listas informais ou qualquer outro mecanismo que comprometa a transparência e a equidade do sistema.
A gestão de vagas é responsável pela execução do agendamento, não possuindo autonomia para alterar a ordem de prioridade previamente estabelecida.

•
SITUAÇÕES ESPECIAIS E EXCEÇÕES

As situações de urgência e emergência não são objeto da fila regulatória, devendo ser encaminhadas diretamente para os serviços de atendimento imediato.
Solicitações consideradas inadequadas devem ser devolvidas para correção, evitando sobrecarga do sistema.
Nos casos em que a oferta de serviços é insuficiente, os usuários permanecem na fila, cabendo à gestão utilizar essas informações para planejamento e ampliação da capacidade assistencial.

•
HIGIENIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS FILAS

A higienização das filas constitui processo contínuo e indispensável para a manutenção da qualidade do sistema.
Esse processo envolve a revisão periódica das solicitações, identificação de duplicidades, exclusão de registros desatualizados e reavaliação da necessidade assistencial dos usuários.
A participação da Atenção Primária é fundamental nesse processo, especialmente no contato com os pacientes para atualização das informações clínicas.

•
MONITORAMENTO E USO DE INFORMAÇÕES

O sistema regulatório deve ser continuamente monitorado por meio de indicadores que permitam avaliar seu desempenho e subsidiar a tomada de decisão.
Entre os principais indicadores destacam-se o tempo médio de espera, o volume de pacientes em fila, a taxa de absenteísmo e a resolutividade assistencial.
Essas informações devem ser utilizadas de forma estratégica para orientar o planejamento, a contratação de serviços, a reorganização dos fluxos assistenciais e a melhoria contínua do sistema.

•
INTEGRAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

O Sistema Municipal de Regulação Assistencial opera de forma integrada aos diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde, articulando a Atenção Primária, a Atenção Especializada, a rede hospitalar e os serviços regionais.
A utilização de ferramentas de telessaúde e apoio matricial constitui estratégia complementar para qualificação do cuidado e redução de encaminhamentos desnecessários.

•
GOVERNANÇA E CONTROLE

A governança do sistema é assegurada por meio de instâncias colegiadas, auditorias periódicas e mecanismos de controle que garantam a transparência e a conformidade dos processos.
A atuação do Comitê Municipal de Regulação é fundamental para avaliação contínua do sistema e definição de estratégias de aprimoramento.
O sistema deverá ser submetido a auditorias periódicas, com definição de critérios, periodicidade e responsáveis, visando assegurar a conformidade dos processos regulatórios e a equidade no acesso aos serviços.

•
CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Sistema Municipal de Regulação Assistencial representa um avanço na organização do acesso à saúde no município, promovendo maior justiça sanitária, eficiência na utilização dos recursos e qualificação do cuidado.
Sua efetividade depende do compromisso dos profissionais, da adesão às normas estabelecidas e do fortalecimento contínuo da cultura de regulação como instrumento de gestão do cuidado.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5559BBB9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 153/2026

Portaria Nº 153/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Amanda Leite Silva** – matrícula 16140 ocupante do cargo de Técnico em Edificações.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2026**.

Pirapora, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:AEB3EDF8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2026

Portaria Nº 154/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Sarina Concettina Rindoni** – matrícula 16219 ocupante do cargo de Técnico em Edificações.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2026**.

Pirapora, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:D3CBD517

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2026

Portaria Nº 155/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Brenda Sthefane Evangelista Agapito** – matrícula 15074 ocupante do cargo de Faxineira.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2026**.

Pirapora, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E70A8DD1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 159/2026

PORTARIA Nº 159/2026

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo SIMPLIFICADO Nº 001/2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG),** para nos **próximos 10 dias corridos a partir da publicação desta portaria,** apresentarem os documentos necessários para contratação:

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Elisangela Duarte Vieira
Soraia Francisca da Silva
Ricardo Leite Vieira Estrela

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 24 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:A2F34119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 08/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
OBJETO: **Aquisição de materiais elétrico, para manutenção visando suprir a demanda das diversas secretarias municipais e entes conveniados.**
DATA DA ATA: 11/03/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 338.648,44 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: AUREA MARIETA DO NASCIMENTO
VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 10/03/2027

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:47F6258D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 08/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
OBJETO: **Aquisição de materiais elétrico, para manutenção visando suprir a demanda das diversas secretarias municipais e entes conveniados.**
DATA DA ATA: 11/03/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 522.924,81(quinhentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: COMERCIAL WAMARO LTDA
VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 10/03/2027

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:B9D4B3C2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 08/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
OBJETO: **Aquisição de materiais elétrico, para manutenção visando suprir a demanda das diversas secretarias municipais e entes conveniados.**
DATA DA ATA: 11/03/2026
VALOR TOTAL ATA:R$ 3.047,70(três mil e quarenta e sete reais e setenta centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: MINAS ELETRICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 10/03/2027

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:91D668CA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 08/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
OBJETO: **Aquisição de materiais elétrico, para manutenção visando suprir a demanda das diversas secretarias municipais e entes conveniados.**
DATA DA ATA: 11/03/2026

VALOR TOTAL ATA:R$ 41.791,00(quarenta e um mil setecentos e noventa e um reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: AUTO SHOCK COMPONENTES ELETRICOS LTDA
VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 10/03/2027

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:8C2CD62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 73/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N° 45/2026, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO DISTRITO PAIOLINHO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos trinta dias do mês de abril de 2026, às 14:00 horas, foi aberta a sala de disputa do referido processo. Apesar da divulgação, somente uma empresa compareceu interessada em concorrer no certame. O pregoeiro iniciou a sessão e em contato telefônico, a empresa licitante alegou que não daria lance e não poderia ofertar o valor ora estimado. Diante disto, o pregoeiro declarou que este processo será revogado pois não houve negociação por parte da empresa. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DA6C2C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000064/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0039/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 22.579.314/0001-23. Valor global estimado de R$ 25.440,00. Data da assinatura: 24/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000064/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0039/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ n° 35.345.061/0001-75. Valor global estimado de R$ 3.950,00. Data da assinatura: 24/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000064/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0039/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ODETE MARIA FREITAS, CNPJ n° 45.897.289/0001-21. Valor global estimado de R$ 198.440,50. Data da assinatura: 24/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000064/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0039/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: JM COSTA INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 50.676.270/0001-95. Valor global estimado de R$ 97.500,00. Data da assinatura: 24/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B1D6C573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0130/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000064/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0039/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: CSX LICITAPRO COMERCIO LTDA, CNPJ n° 60.606.168/0001-77. Valor global estimado de R$ 12.989,00. Data da assinatura: 24/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000064/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0039/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 55.149.591/0002-36. Valor global estimado de R$ 13.740,00. Data da assinatura: 24/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0132/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000064/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0039/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: 63.106.245 JENIFFER GODOY WILL LOPES, CNPJ n° 63.106.245/0001-18. Valor global estimado de R$ 6.038,00. Data da assinatura: 24/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0133/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000064/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0039/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: 61.683.754 GABRIELLA VANESSA SOARES DE MORAIS, CNPJ n° 61.683.754/0001-88. Valor global estimado de R$ 200.373,40. Data da assinatura: 24/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:43776DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 15/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, Lei Municipal nº 2.856 de 28 de abril de 2026, objetivando celebrar Termo de Fomento com a Escola Esperança e Vida, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 01.683.621/0001-60, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de realizar o acolhimento de Crianças e Adolescentes , no âmbito da politica de Assistência Social, são executados no município de Águas de Lindóia/SP, através da modalidade Casa Lar.
A Lei Municipal nº 2.856 de 28 de abril de 2026, prevê um repasse de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais e sessenta e um reais e cinquenta centavos) anual, sendo o valor mensal de R$ 5.673,50 (seis mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), que deverá ser utilizado única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.856 de 8 de abril de 2026, autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 08 de maio de 2026.
Poço Fundo, 30 abril de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3D69936E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 55-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 87/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 55/2026, tendo como Objeto do proposto certame a AQUISICAO DE PARQUE DE DIVERSAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PARA INSTALACAO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL A data de abertura sera dia 19 de maio de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:86B49ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.382, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Pouso Alegre - MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VII da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, regulamentada pelo Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 4/SENARC/SNAS/ MDS, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre normas e procedimentos complementares para a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as áreas da Assistência Social, Educação, Saúde e demais políticas públicas para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no Município de Pouso Alegre;
CONSIDERANDO a importância do trabalho intersetorial para garantir o acesso das famílias às políticas públicas de forma integral, promovendo a superação da vulnerabilidade social;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF, no Município de Pouso Alegre, com a finalidade de promover a articulação e a integração entre as áreas envolvidas no acompanhamento das condicionalidades do Programa.
Art. 2º A Comissão Intersetorial do PBF tem como competências:
I – acompanhar e avaliar o cumprimento das condicionalidades do PBF nas áreas da saúde e educação;
II - monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades do PBF, assim como o registro nos sistemas específicos;
III – propor estratégias e ações intersetoriais para a melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;
IV – promover o acompanhamento das famílias beneficiárias em não cumprimento de condicionalidades, de forma articulada entre os setores;
V - realizar reuniões periódicas para analisar resultados e elaborar planos de ação;
VI - propor ações conjuntas e coordenadas de comunicação e de divulgação de informações sobre as condicionalidades do PBF com as famílias beneficiárias;
VII - elaborar diagnósticos e estudos sobre a gestão e o acompanhamento das condicionalidades, de maneira a subsidiar a atuação das políticas de assistência social, saúde e educação quanto a situações de insuficiência na oferta dos serviços e de desproteção social das famílias e dos seus territórios;
VIII - promover o uso do Sistema de Condicionalidades – Sicon pelas áreas que atuam na gestão de condicionalidades.
Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – outros órgãos que se fizerem necessários, a critério da gestão municipal.
§1º - Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares das pastas e nomeados em ato do Prefeito Municipal.
§2º - A coordenação da Comissão será exercida por representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, vinculado à Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família.
§3º - A participação como membro da Comissão será considerada serviço público relevante e não dará causa a qualquer espécie de remuneração.
Art. 4º - A Comissão Intersetorial se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu(a) coordenador(a).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5CCC8AF3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.383, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicado Interno nº 72/2026 da Secretaria Municipal de Esportes (Empenhos 4398/2025, 5336/2025, 6357/2025, 9621/2025, 11482/2025, 11520/2025, 11994/2025, 12071/2025, 8904/2024, 7382/2023, 5007/2023, 10570/2021 e 61/2019).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **124.454,83**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **124.454,83**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 4398/2025 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, no valor de R$ 796,39
Empenho: 5336/2025 – CONSORCIO CIDADE SEGURA - CCS, no valor de R$ 4.285,24

Empenho: 6357/2025 – ELITE GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, no valor de R$ 72.105,84
Empenho: 9621/2025 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS SUDOESTE MG, no valor de R$ 300,00
Empenho: 11482/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 316,54
Empenho: 11520/2025 – ELITE GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, no valor de R$ 22.310,54
Empenho: 11994/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 6.335,97
Empenho: 12071/2025 – CONSORCIO CIDADE SEGURA - CCS, no valor de R$ 1.679,11
Empenho: 8904/2024 – VANIO ADILSON MAMEDE, no valor de R$ 71,50
Empenho: 7382/2023 – PRIMO BESSANI JUNIOR, no valor de R$ 4.440,00
Empenho: 5007/2023 – POUSO ALEGRE FUTEBOL CLUBE, no valor de R$ 6.830,00
Empenho: 10570/2021 – CONFEDERACAO BRASILEIRA DE KARATE, no valor de R$ 3.562,00
Empenho: 61/2019 – VIACAO NACIONAL DE TRANSPORTES LTDA, no valor de R$ 1.421,70

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:522D84D8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.385, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 69, caput e parágrafos, da Lei n° 5.881, de 10 de novembro de 2017,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica transferido o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Prevenção de Riscos (CCE), previsto no inciso I-A do art. 42 da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. O cargo previsto no caput deste artigo passa se denominar de Superintendente de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FF2E02F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.935, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Substitui membros representantes do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990 e atendendo ao que determina a Lei Municipal nº 6.235, de 14 de maio de 2020,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna 10/26/CC que solicita a substituição de membros do Conselho;
CONSIDERANDO o atendimento às solicitações de alterações de membros representantes do Poder Executivo devido à troca de Secretarias Municipais e exonerações;
RESOLVE:
Art. 1º Realizar a substituição de Luana Biagione Carvalho Santa Rosa (Suplente) por João Pedro dos Santos Oliveira (Suplente) como representante da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que assim passa a ter a seguinte composição:
Representantes da Sociedade Civil
Representantes da Associação de Caridade de Pouso Alegre Educandário Nossa Senhora de Lourdes:
Marcello Eduardo Pascoal Rosa (Titular)
Gilmara Aparecida Silvério Machado (Suplente)
Representantes do Centro Educacional Padre Pavoni - Clube do Menor:
Aline Aparecida Martins (Titular)
Luciana Lopes Pereira (Suplente)
Representantes da Comunidade de Ação Pastoral - CAP:
Bruna Maria dos Santos (Titular)
Lúcia Teixeira de Carvalho (Suplente)
Representantes do Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN:
Clea Braga de Carvalho (Titular)
Maria Aparecida Oliveira Martins (Suplente)
Representantes da Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais - SHINE:
Thelma Gouveia (Titular)
Maria José Pereira Fiore (Suplente)
Representantes da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA:
Marlene Ribeiro (Titular)
Adriana Chagas dos Reis (Suplente)
Representantes da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone:
Wilma Conceição da Silva (Titular)
Regina Silva de Sousa (Suplente)
Representantes do Poder Executivo:
Representantes da Secretaria de Finanças:
Edmara Domingues Beraldo (Titular)
Paulo Henrique Reis da Costa (Suplente
Representantes da Secretaria de Saúde:
Valeria Pereira Silva Rubio (Titular)
Thatiana Fernanda Gissoni Pereira (Suplente)
Representantes da Secretaria de Educação:
Alessandra Cassemiro Pereira Patriota (Titular)
Simone Gomes da Silva Borges (Suplente)
Representantes da Secretaria de Políticas Sociais:
Patrícia Pereira Rosa (Titular)
Luzia de Fátima Gusmão de Godoi (Suplente)
Representantes da Superintendência de Esportes:
Antônio Carlos de Morais (Titular)
Marina Ramalho Cobra Borges (Suplente)
Representantes da Superintendência de Cultura:
João Donizete dos Reis (Titular)
Simone Oliveira Balbino e Castro (Suplente)
Representantes da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo:
Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé (Titular)
João Pedro dos Santos Oliveira (Suplente)
Art. 2º - As funções exercidas pelas Conselheiras serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 4.799, de 20 de agosto de 2025 que dispunha sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 29 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeitura Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:87F45B55

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.936, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Atualização de membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990 e atendendo ao que determina a Lei Municipal nº 6.235, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 11/26/CC que solicita a substituição de membros do Conselho;

CONSIDERANDO o atendimento às solicitações de alterações de membros representantes do Poder Executivo devido à troca de Secretarias Municipais e exonerações;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a substituição de Milaine Ferreira Sousa (Suplente) por Guilherme Miguel de Oliveira Sabino (Suplente) como representante da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo no CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que assim passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes da Sociedade Civil:
a) Representantes da Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira:
1. Adriana Benedita Santos Silva (Titular)
2. Simone Pereira Andrade (Suplente)

b) Representantes da Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos – AVIDA:
1. Eduardo Tadeu Pinto (Titular)
2. Dinalva Vieira da Silva (Suplente)

c)Representantes da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre – APAE:
1. Luara Wilson Silva Teixeira (Titular)
2. Valdinéia Simões Silva (Suplente)

d) Representantes da Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Pouso Alegre – SHINE:
1. Vitória Camargo (Titular)
2. Luciana de Fátima Silveira Oliveira (Suplente)

e) Representantes da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações:
1. Wilma Conceição da Silva (Titular)
2. Régina Silva de Souza (Suplente)

f) Representantes da Associação Pestalozzi de Sumaré:
1. Marta Helena Silvério e Silva (Titular)
2. Rita da Penha Rosa (Suplente)

II - Representantes do Poder Executivo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
1. Patrícia Pereira Rosa (Titular)
2. Valdemir Custódio de Souza (Suplente)

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Regina Itália Dias Pereira (Titular)
2. Franciele Pierin Peter (Suplente)

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Flavia Pereira Campos (Titular)
2. Alice Cristiane Peixoto Teixeira (Suplente)

d) Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação, Lazer e Turismo:
1. Mayla Araújo Castro (Titular)
2. Guilherme Miguel de Oliveira Sabino (Suplente)

e) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
1. Ludmila Laudares Pereira (Titular)
2. Guilherme Vilhena Vilasboas (Suplente)

Art. 2º As funções exercidas pelos Conselheiros serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.914, de 04 de março de 2026 que dispunha sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:353D2E95

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.938, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Atualização de membros representantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990 e atendendo ao que determina a Lei Municipal nº 6.235, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 12/26/CC que solicita a substituição de membros do Conselho;

CONSIDERANDO o atendimento às solicitações de alterações de membros representantes do Poder Executivo devido à troca de Secretarias Municipais e exonerações;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os membros indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no CMHIS – Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme composição abaixo:
I- Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes do Conselho Central Nossa Senhora das Graças de Pouso Alegre:
1. Rita de Cássia Féris Coelho (Titular)
2. Maria Elizabeth Teixeira Pereira (Suplente)

b) Representantes da Associação Pastoral de Rua:
1. Reginea Aparecida Muniz dos Santos (Titular)
2. Renata Junqueira de Lima (Suplente)

II - Representantes do Poder Executivo:

a) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
1. Adriane Marra de Almeida (Titular)
2. Pedro Augusto Masiero (Suplente)

b) Representantes da Secretaria de Finanças:
1. Renata Fabiana Barbosa (Titular)
2. Manoellla Kahena Custódio (Suplente)

c) Representantes da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
1. Plínio Silva de Paiva (Titular)
2. Clara Regina Oliveira e Silva (Suplente)

d) Representantes da Secretaria de Políticas Sociais:
1. Sandra Sueli dos Santos (Titular)
2. Paulina Araújo da Silva (Suplente)
3. Valdemir Custódio de Souza (Titular)
4. Cintia da Silva Gomes (Suplente)

e) Representantes da Procuradoria Geral do Município.
1. Luis Felippe Souza Andrade (Titular)
2. Luiz Ricardo Lisboa Rosa (Suplente)

Art. 2º As funções exercidas pelos Conselheiros serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.912, de 04 de março de 2026 que dispunha sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:3646E481

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.939, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Comandante da Guarda Civil Municipal: Franklin José de Moura.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Franklin José de Moura, para o cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal - CCE, a partir de 4 de maio de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7AB03328

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.937, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Prorroga a Recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.847/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 4.847 de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12 de novembro de 2025, Edição 4149;

CONSIDERANDO que foi reconduzido pela Portaria nº 4.911, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05 de março de 2026, Edição 4226;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 05 - PAD - Portaria 4.847/2025, solicitando a prorrogação da recondução da Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 2º da Portaria nº 4.911/2026;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto do presente Processo.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4.847/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de abril de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:517819DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 220 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Indica Servidor para a função de Coordenador do Centro de Reabilitação Municipal – CEREM "Professora Alessandra Xavier Arantes Salomé" - Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pouso Alegre - MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Pouso Alegre/MG, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria n.4.369 /2023, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n.5.613/2023, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 7.185 de 04 de dezembro de 2025 que cria o Centro de Reabilitação Municipal –CEREM "Professora Alessandra Xavier Arantes Salomé"

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar a servidora, abaixo relacionada, para atuar como Coordenadora Pedagógica responsável pelo Centro de Reabilitação

Municipal – CEREM "Professora Alessandra Xavier Arantes Salomé" da Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Servidor	Cargo efetivo	Função
14784-5	Janaina de Cássia Batista	Professora nível II.	Coordenadora do Centro de Reabilitação Municipal –CEREM "Professora Alessandra Xavier Arantes Salomé"

Art. 2º - São competências do Coordenador Pedagógico do Centro de Reabilitação Municipal –CEREM "Professora Alessandra Xavier Arantes Salomé":

I - Administrar o patrimônio do Centro de Reabilitação Municipal – CEREM "Professora Alessandra Xavier Arantes Salomé", que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais e bens existentes;
a) Manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes
b) Zelar pela adequada utilização e preservação dos bens móveis;
c) Racionalizar o uso dos bens materiais de consumo;
d)Tomar providências necessárias à manutenção, conservação do prédio, dos equipamentos e mobiliários.

II - Supervisionar a administração do pessoal e principalmente:
a) Assegurar a avaliação de estágio Probatório e de desempenho dos profissionais;
b) Definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento;
c) Definir o quadro de pessoal, observado disposto na Lei nº 7.185 de 04 de dezembro de 2025 que cria o Centro de Reabilitação Municipal – CEREM "Professora Alessandra Xavier Arantes Salomé"
d) Assegurar a atualização das fichas individuais dos servidores;
e) Definir, com os servidores administrativos, seus períodos de férias.

III - Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos:
a) Participar do levantamento de necessidades de capacitação do pessoal;
b) Articular com instituições e pessoas, visando sua participação nas atividades de capacitação do pessoal;
c) Providenciar ações de capacitação dos profissionais;

IV – Agir na solução de ocorrências.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre 30 de abril de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:1020B212

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 12 de fevereiro de 2026. Processo originário nº: n° 25145/2021 (apenso 125163/2021 E 210974/2021) Processo recurso nº 210974/2021 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Alexandre de Castro Laraia MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para manter a decisão de primeira instância e julgar procedente o Auto de Infração e Multa, mantendo a penalidade aplicada, nos termos do voto RELATÓRIO No dia 01/03/2021, o recorrente foi notificado pela fiscalização de obras, para que em 3 dias fizesse a recomposição da via pública situada na Praça Doutor Garcia Coutinho, em frente ao nº 08, por conta de ter sido detectado defeito na recomposição da mesma. No dia 10/03/2021, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição e Multa nº 25145/2021 por conta de ter sido verificado que o recorrente não tinha cumprido o determinado na notificação preliminar. Em defesa de 1º instância, o recorrente alegou que foi feita a recomposição no local, em conformidade com o §2º, do artigo 2, da Lei 4925/2010, conforme protocolo 36233/2021 de 08/03/2021. Em análise da defesa feita na 1º instância, o Município indeferiu o pedido do recorrente informando que o mesmo não corrigiu o defeito na recomposição da via pública, bem como as suas alegações não foram suficientes para modificar a penalidade imposta pela fiscalização. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Trata-se de lançamento referente a penalidade imposta pela fiscalização de obras por conta de eventual infração do artigo 2º, da Lei 4.925/2010. Em seu recurso de 2º instância, o recorrente alegou que em relação as inconformidades apontadas no AIM 25145/2021, da Praça Doutor Garcia Coutinho, 08, cabe afirmar que no Google fotos foi identificado imagem de set/2011 do local já com o asfalto craquelado (rachaduras), estando assim, fora do prazo legal de garantia exigido no artigo 2º caput da Lei Municipal 4925/2010, como pode ser constatado no relatório de fotos (p. 03). Alegou ainda, que nos cadastros da Copasa não se identificou nenhuma intervenção ocorrida dentro deste prazo legal de garantia, não restando qualquer responsabilidade da Copasa. Contudo, compulsando os autos, verifica-se que o recorrente não logrou êxito em comprovar o alegado, uma vez que o mesmo não trouxe aos autos nenhuma prova de eventual irregularidade na via em data anterior a Notificação Preliminar, ou seja, que estaria fora do prazo legal da garantia. No mais, contraditoriamente, o próprio recorrente tinha informado na sua defesa de 1º instância que teria executado a recomposição no local, conforme informado no ofício CE 0560/2021, protocolo 36233/2021. Consultando o protocolo 36233/2021, verifica-se que o mesmo foi aberto pelo recorrente no dia 08/03/2021, através do qual o mesmo alegou que tinha executado a recomposição do local, dentro do prazo de garantia. Porém, conforme se verifica na foto anexada no Auto de Infração Fiscal 25145/2021, no dia 10/08/2021, foi feito o retorno pela fiscalização de obras, tendo sido constatado que a irregularidade ainda se mantinha. Assim, em que pese o inconformismo da recorrente, a decisão de 1º instância deve ser mantida. Nestes termos, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância. É como voto. Pouso Alegre, 12 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3DA26C6F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 12 de fevereiro de 2026. PROCESSO: 50593/2025 APENSOS: 80996/25 e 91392/2025 RECORRENTE: DIMAS BOLAGNANI RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. TERRENO PARTICULAR. LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. RETORNO FISCAL DENTRO DA VALIDADE. IRREGULARIDADE CONSTATADA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA E LIMPEZA POSTERIOR. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso interposto, nos

termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por Dimas Bolagnani contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 0285/2025, lavrado pela Fiscalização de Posturas, em razão de irregularidade relacionada à limpeza e manutenção de terreno particular situado à Avenida Maria da Conceição Santos, Bairro Parque Real, Lote 28, Quadra H2. Consta do procedimento a expedição da Notificação Preliminar nº 19/2025 (datada de 15/01/2025), com prazo para regularização e orientação expressa quanto ao dever de manutenção periódica, além da indicação de validade de 18 (dezoito) meses. Em retorno de vistoria em 02/06/2025, foi constatada a persistência da irregularidade, culminando na lavratura do AIM, com multa de 250 UFM, com enquadramento no art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021. Na defesa e no recurso, o recorrente sustenta, em síntese, que não teria recebido adequadamente a notificação/autuação e que realizou a limpeza do terreno, requerendo o cancelamento do auto e, subsidiariamente, providências mitigadoras. A fiscalização pugna pela manutenção da decisão. É o relatório. VOTO No mérito, a controvérsia se concentra em verificar: (i) a suficiência do procedimento de notificação prévia, e (ii) a configuração da infração por ausência de manutenção periódica na data do retorno fiscal. Quanto ao mérito material, a Notificação Preliminar nº 19/2025 não impõe apenas providência pontual, mas estabelece obrigação de limpeza e manutenção periódica do terreno, com advertência de que o imóvel deve ser mantido em condições adequadas durante a vigência do ato (validade expressa de 18 meses). Assim, ainda que o recorrente apresente comprovação de limpeza em determinado momento, tal circunstância, por si só, não afasta a constatação fiscal específica de que, em 02/06/2025, o terreno se encontrava em situação irregular, evidenciando ausência de manutenção periódica no período de validade da notificação. Quanto às alegações formais (ciência/recebimento), não se identifica vício invalidante capaz de comprometer o exercício do contraditório e da ampla defesa, sobretudo porque o recorrente apresentou impugnação em primeira instância e recurso a este Conselho, discutindo os fundamentos do ato fiscalizatório e do enquadramento legal. Em matéria administrativa, eventual nulidade exige demonstração de prejuízo concreto, o que não se evidencia no caso. Diante disso, inexistindo nulidade e permanecendo hígidos os fundamentos da decisão recorrida, deve ser mantida a decisão de primeira instância, com a subsistência do AIM e da multa aplicada. Por todo o exposto, voto por CONHECER do recurso e NEGARLHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, com a consequente preservação do AIM nº 0285/2025 e da penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7DC54CF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo: n° 25145/2021 APENSOS: 125163/2021 E 210974/2021 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA EMENTA: INFRAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA. RELATÓRIO No dia 01/03/2021, o recorrente foi notificado pela fiscalização de obras, para que em 3 dias fizesse a recomposição da via pública situada na Praça Doutor Garcia Coutinho, em frente ao nº 08, por conta de ter sido detectado defeito na recomposição da mesma. No dia 10/03/2021, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição e Multa nº 25145/2021 por conta de ter sido verificado que o recorrente não tinha cumprido o determinado na notificação preliminar. Em defesa de 1º instância, o recorrente alegou que foi feita a recomposição no local, em conformidade com o §2º, do artigo 2, da Lei 4925/2010, conforme protocolo 36233/2021 de 08/03/2021. Em análise da defesa feita na 1º instância, o Município indeferiu o pedido do recorrente informando que o mesmo não corrigiu o defeito na recomposição da via pública, bem como as suas alegações não foram suficientes para modificar a penalidade imposta pela fiscalização. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Trata-se de lançamento referente a penalidade imposta pela fiscalização de obras por conta de eventual infração do artigo 2º, da Lei 4.925/2010. Em seu recurso de 2º instância, o recorrente alegou que em relação as inconformidades apontadas no AIM 25145/2021, da Praça Doutor Garcia Coutinho, 08, cabe afirmar que no Google fotos foi identificado imagem de set/2011 do local já com o asfalto craquelado (rachaduras), estando assim, fora do prazo legal de garantia exigido no artigo 2º caput da Lei Municipal 4925/2010, como pode ser constatado no relatório de fotos (p. 03). Alegou ainda, que nos cadastros da Copasa não se identificou nenhuma intervenção ocorrida dentro deste prazo legal de garantia, não restando qualquer responsabilidade da Copasa. Contudo, compulsando os autos, verifca-se que o recorrente não logrou êxito em comprovar o alegado, uma vez que o mesmo não trouxe aos autos nenhuma prova de eventual irregularidade na via em data anterior a Notificação Preliminar, ou seja, que estaria fora do prazo legal da garantia. No mais, contraditoriamente, o próprio recorrente tinha informado na sua defesa de 1º instância que teria executado a recomposição no local, conforme informado no ofício CE 0560/2021, protocolo 36233/2021. Consultando o protocolo 36233/2021, verifica-se que o mesmo foi aberto pelo recorrente no dia 08/03/2021, através do qual o mesmo alegou que tinha executado a recomposição do local, dentro do prazo de garantia. Porém, conforme se verifica na foto anexada no Auto de Infração Fiscal 25145/2021, no dia 10/08/2021, foi feito o retorno pela fiscalização de obras, tendo sido constatado que a irregularidade ainda se mantinha. Assim, em que pese o inconformismo da recorrente, a decisão de 1º instância deve ser mantida. Nestes termos, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância. É como voto.

Pouso Alegre, 08 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A2AED837

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO: 50593/2025 APENSOS: 80996/25 e 91392/2025 RECORRENTE: DIMAS BOLAGNANI RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. TERRENO PARTICULAR. LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. RETORNO FISCAL DENTRO DA VALIDADE. IRREGULARIDADE CONSTATADA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA E LIMPEZA POSTERIOR. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por Dimas Bolagnani contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 0285/2025, lavrado pela Fiscalização de Posturas, em razão de irregularidade relacionada à limpeza e manutenção de terreno particular situado à Avenida Maria da Conceição Santos, Bairro Parque Real, Lote 28, Quadra H2. Consta do procedimento a expedição da Notificação Preliminar nº 19/2025 (datada de 15/01/2025), com prazo para regularização e orientação expressa quanto ao dever de manutenção periódica, além da indicação de validade de 18 (dezoito) meses. Em retorno de vistoria em 02/06/2025, foi constatada a persistência da irregularidade, culminando na lavratura do AIM, com multa de 250 UFM, com enquadramento no art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021. Na defesa e no recurso, o recorrente sustenta, em síntese, que não teria recebido adequadamente a notificação/autuação e que realizou a limpeza do terreno, requerendo o cancelamento do auto e, subsidiariamente,

providências mitigadoras. A fiscalização pugna pela manutenção da decisão. É o relatório. VOTO No mérito, a controvérsia se concentra em verificar: (i) a suficiência do procedimento de notificação prévia, e (ii) a configuração da infração por ausência de manutenção periódica na data do retorno fiscal. Quanto ao mérito material, a Notificação Preliminar nº 19/2025 não impõe apenas providência pontual, mas estabelece obrigação de limpeza e manutenção periódica do terreno, com advertência de que o imóvel deve ser mantido em condições adequadas durante a vigência do ato (validade expressa de 18 meses). Assim, ainda que o recorrente apresente comprovação de limpeza em determinado momento, tal circunstância, por si só, não afasta a constatação fiscal específica de que, em 02/06/2025, o terreno se encontrava em situação irregular, evidenciando ausência de manutenção periódica no período de validade da notificação. Quanto às alegações formais (ciência/recebimento), não se identifica vício invalidante capaz de comprometer o exercício do contraditório e da ampla defesa, sobretudo porque o recorrente apresentou impugnação em primeira instância e recurso a este Conselho, discutindo os fundamentos do ato fiscalizatório e do enquadramento legal. Em matéria administrativa, eventual nulidade exige demonstração de prejuízo concreto, o que não se evidencia no caso. Diante disso, inexistindo nulidade e permanecendo hígidos os fundamentos da decisão recorrida, deve ser mantida a decisão de primeira instância, com a subsistência do AIM e da multa aplicada. Por todo o exposto, voto por CONHECER do recurso e NEGARLHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, com a consequente preservação do AIM nº 0285/2025 e da penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AD689F74

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 04

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:
Código do contribuinte: 85658
Nome: CARLOS EDUARDO CORRALO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.837,86 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1001263
Nome: ANTONIO JOSÉ CAIXETA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.967,25 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1001394
Nome: CELSO CUSTÓDIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 8.216,21 (oito mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)

Pouso Alegre, 29 de Abril de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D5C1DB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 257/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CONTRATO Nº 257/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE CENTRO CIRÚRGICO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG, CONFORME CONVÊNIO 1371000540/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DO EXECUTIVO/MG EM 18/07/2025. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 15/04/2026. Contratada: MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.339.865/0001-94. O valor do contrato é de e R$ 23.417,28 (vinte e três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1551	Transferência Especial dos Estados	02.001 2005. 0004.0122.0011.34490520	Equipamentos e materiais permanentes
1231	Próprio	02.001 2005. 0004.0122.0011. 34490510	Equipamentos e materiais permanentes
1229	Próprio	02.001 2005. 0004.0122.0011.33390300	Material de consumo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:99546192

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026. CONTRATADA: ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. ONDE SE LÊ: CNPJ Nº 43.287.805/0001-70 LEIA A SE: CNPJ Nº 33.742.700/0001-00. Pouso Alegre 30/04/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AF7B524B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 26/2026 – Objeto: Aquisição de livros voltados ao fortalecimento e valorização das relações étnico-raciais, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino. A sessão pública será realizada no dia 19 de maio de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Wiliam de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:AA0AC1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
SUPRESSÃO CONTRATO Nº 233/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de Supressão ao contrato Nº 233/2025. Decorrência: CONCORRENCIA ELETRONICA nº 07/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR VASCONCELOS COSTA**.**Contratada : SÓLIDA ENGENHARIA LTDA. Valor: R$ 85.393,95 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), representando um decréscimo de 8,29% Data assinatura: 28/04/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9ABCBDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Objeto: Contratação de empresa para locação de aparelho analisador de íons, com fornecimento de insumos, acessórios e kits de testes, bem como execução de manutenções preventivas e corretivas, para atendimento às demandas do Laboratório Municipal. A nova sessão pública será realizada no dia 21/05/2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112 2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva - Pregoeira Municipal. Pouso Alegre 30/04/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:37884ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL/BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Processo Licitatório n° 006/2025 - Concorrência Eletrônica n° 001/2025.
Objeto: **RESCISÃO AMIGÁVEL/BILATERAL do Contrato Administrativo nº 055/2025**, a partir de **30/03/2026**, cujo objeto é *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ESPERANÇA, PORTE 1, A SER LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 157, BAIRRO ESPERANÇA, NA CIDADE DO PRATA/MG, CONFORME PROPOSTA Nº 14179.1230001/24-002, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PRATA/MG**".*
Partes: **MUNICÍPIO DO PRATA-MG** e **R1 ENGENHARIA EIRELI.**
Fundamento legal: artigo 138, II, §1º da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 01/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:DC4514A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
30/04/2026

Dispensa de Licitação Nº 014/2026, Processo Licitatório nº 049/2026 – objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Millayne Nunes Mendes, conforme Ação Civil Pública nº 5001372-24.2023.8.13.0528. Contratada: **CM HOSPITALAR S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.420.164/0005-80**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:BC62CC4B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDPCD Nº. 03/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDPcD Nº. 03/2026 DE 14 de abril de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da renovação inscrição de entidade no Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPcD, de Prata-MG, em conformidade com as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.552 de 21 de setembro de 2017 e atualizada pela Lei nº 2.966 de 28 de junho de 2024 e no uso de suas competências legais e regimentais, com o objetivo de estabelecer as normas que regem o seu funcionamento e organização.

CONSIDERANDO o requerimento de renovação de inscrição apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE Prata-MG.

CONSIDERANDO a análise da documentação exigida, conforme normas e critérios estabelecidos por este Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, em reunião realizada em 14/04/2026.
Resolve:

Art.1º –Aprovar a **renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, inscrita no CNPJ nº 18.475.731/0001-59, com sede em Prata-MG, na Rua José Benjamim Guimarães, n°690, é inscrita neste conselho, sob número 01, desde de junho de 2018. Garantindo através de seus serviços, a oferta de:

Art.2º-Assistência Social: Trabalho desenvolvido com as famílias e usuários dos programas: "Promoção da Saúde", "Ações de Aprendizagem e Educação Inclusiva".

Art.3°-Projeto Centro – é um serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoa com deficiência e suas famílias, conforme tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. Promove autonomia, participação social e aprimoramento ou reconhecimento de dons.

Art.4°-Educação: O Programa ofertado através dos serviços de "Ações de Aprendizagem e Educação Inclusiva" corresponde ao conjunto de ações, procedimentos e estratégias especializadas voltadas para a garantia do percurso escolar e a aprendizagem efetiva das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Art.5°-Saúde: tem como objetivo proporcionar á pessoa com deficiência intelectual e múltipla/ autismo a atenção a saúde e a promoção da qualidade de vida, oferecendo atendimento personalizado, inovação tecnológica e a reabilitação em diversos contextos.

Art.6º-Projeto Valente-Equoterapia: projeto oferecido dentro do programa saúde, é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação e busca o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência.

Art.7°- Projeto Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência: tem como objetivo principal oferecer um atendimento igualitário e de qualidade para crianças e suas famílias, que necessitam de atendimento especial pedagógico, neurológico e psicológico.

Art.8°- Fica aprovado a ATA CMDPcD nº 03/2026.

Art. 9º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de abril de 2026.

ADRIANA CRISTINA S. RODRIGUES
Presidente Do CMDPCD

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:92D09B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/2025 CONTRATO: 030/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/2025
CONTRATO: 030/2025
OBJETO:FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME NECESSIDADE DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, NA CIDADE DE ARAXÁ-MG.
CONTRATADA:SILVA E MARQUES LTDA
VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 91.277,75 (noventa e um mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
DATA DO CONTRATO:16 de abril 2025
Término do Contrato:16 de abril 2026
Aditado o contrato passando sua vigência para :16/04/2026

Pratinha (MG), 30 de abril 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5D7755FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento do Gabinete do Prefeito, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR A AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

CONTRATADA – CRIATIVA MAGAZINE LTDA (CNPJ 14.786.541/0001-00), no valor global de R$ 4.298,50 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Pratinha/MG, 30 de abril 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:AC383E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 111/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 16/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto**: Aquisição de cortador de grama, roçadeira, fogão a gás, notebook e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência.** Contratadas: Agro Emil Ltda, valor total R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais); BHMaq Maquinas e Ferramentas Ltda, valor total R$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais); Grafeno Comercio Ltda, valor total R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais). Vigência das atas 27/04/2026 a 26/04/2027. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 27/04/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1FC39F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
DECRETO Nº 179, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público do Município de Recreio, Edital nº 01/2025, Homologado pelo Decreto Municipal 120/2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Recreio, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de suas atribuições legais e na forma dos incisos VI e IX do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Recreio, Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 120 de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para o efetivo exercício do cargo de provimento efetivo, a servidora conforme abaixo:

OFICIAL ADMINISTRATIVO

CAROLINA MEIRA RIBEIRO – CPF: 086.985.366-03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 30 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros
Código Identificador:A7AAB246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024, CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024 do ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando a conservação e manutenção viária, incluindo contenções e obras de arte especiais modulares, em regime de empreitada global por preço unitário, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Empresa: CONSTRUTORA SINARCO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.118/0001-40.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C79F0636

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 015/2026, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO II EXCLUSIVO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
Contratado: UELITO RIBEIRO DE MATOS
VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:EC195489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4814/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 4814/2026
PAD EM DESFAVOR DE F. G. V. M. R., R. A. B. e T.M. A.
PORTARIA/PAD/Nº013/2026 30/04/2026

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:910E1A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 697/2026

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH n° 654/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F200909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 698/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **KESIA CRISTINA TELES CAMILO** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO,** classificado(a) em 66º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23CC5967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 699/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **VERONICA SUELY PEREIRA CARVALHO** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO,** classificado(a) em 75º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DBCEC111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 700/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **THIAGO MARQUES VIANA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENGENHEIRO CIVIL,** classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B021E19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 701/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DANIEL CARVALHO DE ALMEIDA**, no cargo de **GERENTE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD18B856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 702/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **TALUANNA MOREIRA DE JESUS**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DCCDCDEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 703/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **URSULA FERNANDES SANTOS**, no cargo de **GERENTE II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:379CAD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 704/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:
ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **PABLYNE RAYANE DOS SANTOS FERREIRA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F9EDD7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 705/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCINEIA CAETANO MARCELINO**, no cargo de **GERENTE III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9BB0F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 706/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RENATA MARIA DE SOUSA AZAVEDO TEIXEIRA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B41055B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 707/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **AROLDO TEIXEIRA SOUZA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41CC20EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 708/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CLAUDIA MELO LEITE**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1DFAA4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 709/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SILAS TEODORO IZALTACAO SANTOS**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F0E9618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 710/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROSANGELA AFONSO LIMA**, no cargo de **PSICOLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B24958A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 711/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANA CAROLINA SARSUR DA FONSECA**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CEDF8E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 712/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANA CAROLINA SARSUR DA FONSECA**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:339BB53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 713/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUCINEIA RAMOS VEIGAS**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB7A48F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 714/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUCILENE FREITAS DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1CFECEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 715/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DANIELE CRISPIM BARBOSA NOVAES**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:18C358FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 716/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROSANGELA OLIVEIRA CALDAS**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8635DBAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 717/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **PATRICIA R. DE BRITO LESSA**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D45C3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 718/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DIEGO ALVES SANTOS**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F902557F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 719/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:
ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DANIEL MARTINS DE BRITO**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PORTUGUÊS/LITERATURA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1CB62A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 720/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ALESSANDRA Z. SIQUEIRA PACHECO**, no cargo de **FONOAUDIOLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89B4E33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 721/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANA PAULA ALVES CUNHA DE OLIVEIRA**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PORTUGUÊS/LITERATURA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:038FB6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 722/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CARINA DANIELA SCHAEFER DE OLIVEIRA**, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3090BA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 723/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **KATIA CATARINA CORREA**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80B65FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 724/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANA RACHEL MENDES JORGE SOARES COELHO**, no cargo de **PSICOLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D23A396F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 725/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **BRUNA LIDIANE RODRIGUES ÇALVES**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7B15462A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 726/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **BRUNA LIDIANE RODRIGUES ÇALVES**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:16F8E212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 727/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **POLYANE VITORIA DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 57º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8347F343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 728/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ELIS REGINA QUEIROZ** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** classificado(a) em 10º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F1C9B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 729/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ONAR JANDAFET SAMPAIO MARTINS** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** classificado(a) em 11º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1152027A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 730/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ABILIO ELIAS PEREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **COVEIRO,** classificado(a) em 18º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7BB35F5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação na publicação do dia 30 de abril de 2026, ano XVIII / nº 4264/ fls. 232, título "**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024**".

Onde se lê:

Objeto do aditivo: reajuste no percentual de 1,569350 correspondente ao período de 07/2025 a 01/2026, passando o valor do contrato para R$ 482.153,99 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Leia-se:

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência 12 (doze) meses com início em 28 de abril de 2026 e término em 28 de abril de 2027, reajuste no percentual de 1,569350 correspondente ao período de 07/2025 a 01/2026, passando o valor do contrato para R$ 482.153,99 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

As demais informações publicadas no extrato se mantêm inalteradas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99A1F675

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 31/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –31/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

015ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QOL7721	29/04/2026	01/12/2024	RJ-1174/2025	R100157065	INDEFERIDO
BEI9H11	29/04/2026	02/12/2024	RJ-1185/2025	AG08833925	INDEFERIDO
RTA5C06	29/04/2026	19/12/2024	RJ-1184/2025	AG08830859	INDEFERIDO
PVC1B91	29/04/2026	16/01/2025	RJ-1183/2025	R100168356	INDEFERIDO
QPB7C30	29/04/2026	10/12/2024	RJ-1182/2025	R100159425	INDEFERIDO
QPB7C30	29/04/2026	28/11/2024	RJ-1181/2025	R100156051	INDEFERIDO
QPB7C30	29/04/2026	28/11/2024	RJ-1180/2025	R100155990	INDEFERIDO
QPB7C30	29/04/2026	28/11/2024	RJ-1179/2025	R100155975	INDEFERIDO
QPB7C30	29/04/2026	28/11/2024	RJ-1178/2025	R100155969	INDEFERIDO
OXK8B46	29/04/2026	05/06/2024	RJ-1176/2025	R100109716	INDEFERIDO
FBZ9214	29/04/2026	21/06/2024	RJ-1175/2025	AG08817075	INDEFERIDO
OQR7D21	29/04/2026	02/07/2024	RJ-1163/2025	AG08815327	INDEFERIDO
QOL7721	29/04/2026	15/11/2024	RJ-1173/2025	R100152710	INDEFERIDO
QOL7721	29/04/2026	03/11/2024	RJ-1172/2025	R100150184	INDEFERIDO
QNB8E76	29/04/2026	04/07/2024	RJ-1171/2025	R100117174	INDEFERIDO
QNB8E76	29/04/2026	27/06/2024	RJ-1170/2025	R100115608	INDEFERIDO
QNB8E76	29/04/2026	09/07/2024	RJ-1169/2025	R100118652	INDEFERIDO
QNB8E76	29/04/2026	10/07/2024	RJ-1168/2025	R100118912	INDEFERIDO
QNB8E76	29/04/2026	15/07/2024	RJ-1167/2025	R100120306	INDEFERIDO
OPV6F12	29/04/2026	24/11/2024	RJ-1166/2025	R100154856	INDEFERIDO
OPV6F12	29/04/2026	21/11/2024	RJ-1165/2025	R100154143	INDEFERIDO
QNB8E76	29/04/2026	25/06/2024	RJ-1164/2025	R100115225	INDEFERIDO

Total de registros listados: 24

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:BE9F169A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 08/05/2026, às 09:30 da Manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO DE FREITAS SOUZA	302 - EDUCADOR SOCIAL	35429	49
ÉRICA STEPHANY NERI PEDROZO	302 - EDUCADOR SOCIAL	35135	50
GIORDANA PEREIRA DOS SANTOS	302 - EDUCADOR SOCIAL	34637	51
BRENDA LORRAYNE CARVALHO RODRIGUES	302 - EDUCADOR SOCIAL	35858	52
DANIELA CRISTINA DE JESUS	302 - EDUCADOR SOCIAL	29503	53
FERNANDO ROBERTO SILVA GONCALVES	302 - EDUCADOR SOCIAL	30410	54
LORRANE LUIZA RIBEIRO DA SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	32572	55
ANDRÉA FERREIRA BARBOSA MARTINS	302 - EDUCADOR SOCIAL	31899	56

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,
quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª
instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true
(validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.
php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **para o dia 12/05/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;

e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F72ADE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 02/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 08/05/2026, às 9:30 da manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 02/2024.

NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JANILENE TORRES DE SOUZA	Agente de Combate às Endemias	06/05/1992	174º
MARCELO RIBEIRO DE ARAUJO	Agente de Combate às Endemias	10/08/1982	175º
VITÓRIA TRINDADE NEPOMUCENO	Agente de Combate às Endemias	23/11/1998	176º
FABIANA FERREIRA GOMES	Agente de Combate às Endemias	15/07/2000	177º
JULIA NOGUEIRA SILVA	Agente de Combate às Endemias	13/05/1993	178º
TAMIRIS COSTA	Agente de Combate às Endemias	02/10/1991	179º
VIVIANA MOREIRA FRANCISCO	Agente de Combate às Endemias	10/06/1981	180º
JÉSSICA AMARAL FERRAZ DE SOUSA	Agente de Combate às Endemias	17/05/1991	181º
LINDIMAR SANGIORGIO SANTOS	Agente de Combate às Endemias	30/06/1966	182º
JULIO CESAR BRITO DE MATOS	349 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA MARTINHA I	25/08/2000	2º
LORENA SALES CASSIMIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTEROSA	16/02/1987	4º
DAVI ANTÔNIO PEREIRA	322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF GIRASSOL	03/11/1982	6º
CAMILLA RODRIGUES BRANDAO	322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF GIRASSOL	24/11/2000	7º
NAYRA PAULA ARRUDA NICODEMOS	322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF GIRASSOL	10/06/1981	8º
ISADORA EMANUELLE ALVES FERREIRA ALMEIDA	335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA I	25/07/2004	6º
ELISABETH NER FERREIRA CAMPOS	335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA I	25/09/1993	7º
LEILA MARIA DO ROSÁRIO SANTOS	335 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA PAMPULHA I	11/09/1961	8º

ATENÇÃO!
Em relação aos itens L e bb, que solicitam:

"l) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;"

"bb) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas;"

Os candidatos podem DESCONSIDERAR os mesmos, pois os certificados do curso preparatório já foram devidamente enviados à Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, e os exames médicos já foram avaliados pela Casa do Servidor.

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) 01(uma) foto 3x4 recente e colorida;
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes; l) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
m) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
n) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
p) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
q) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
r) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
s) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
t) Atestado de antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão),
https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=

s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
u) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica. asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?s olicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);

w) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
y) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6::, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
aa) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
bb) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas;
cc) O candidato aprovado para a função de Agente Comunitário de Saúde, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para início das atividades, com previsão em **11/05/2026.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4728B205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 27/04/2026 -*CONTRATO Nº 129/2024*
PROCESSONº 157/2022
EMPRESA:ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES
OBJETO:ABERTURA DE PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS LEVE, MODERADA E GRAVE.
Considerando a publicação no Diário Oficial dos Município Mineiros, ANO XVIII | Nº 4263 – fls. 205, de 29 de Abril de 2026.

ONDE SE LÊ:
OBJETO:ABERTURA DE PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIAS LEVE, MODERADA E GRAVEAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO GEPS- GESTÃO ESTRATÉGIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS.

LEIA-SE:
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS LEVE, MODERADA E GRAVE.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60EAE9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 327.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 327. Data: 12 de março de 2026, com início às 09h18min e término às 11h17min. Local: Casa dos Conselhos Adenor Martins da Siva, localizada à Rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro – Ribeirão das Neves / MG. Conselheiros participantes: Lina Santana Fernandes, Marcos André de Oliveira, Maurício Florentino da Silva, Regina Márcia Costa Campos e Tony Christian de Souza (conselheiros governamentais titulares); Eber Emanoel Margarida e Helisama Mara de Almeida Costa Lima (conselheiros governamentais suplentes); Danilo Augusto Lopes de Oliveira (conselheiro titular representante de entidades); Cláudia Maria Venância de Paula (conselheira suplente representante de entidades). Não houve representantes de trabalhadores do SUAS e de usuários do SUAS nesta plenária. Demais participantes: Adair Antonio de Jesus (APAS), Miguel Francisco Oliveira e Angelita Dias Costa (Assessoria de Gestão do SUAS), Giovanna Costa (Casa dos Conselhos), Isabela Cristina Oliveira e Carla Regina Gonçalves (Projeto Algo Novo), Lorena Grazielly Costa (estagiária do Lar de Idosos José Justino Rocha), além da Secretária Executiva do CMAS, Aliziane Leite Silveira. ATA DA 327ª (trecentésima vigésima sétima) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN. Aos doze dias do mês de Março de 2026, às nove horas e dezoito minutos, o Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS/RN, reuniu-se em plenária ordinária, na casa dos Conselhos. A plenária foi conduzida pela presidente Lina Santana Fernandes, iniciando a reunião com a **Pauta 01:** Leitura e aprovação da ata da plenária nº 326 de 12/02/2026, sendo aprovada por 04 votos favoráveis e 04 abstenções, sendo todas as abstenções de conselheiros que não estavam presentes na plenária anterior. **Pauta 02:** Foram justificadas as ausências de Thamara Oliveira e Magda Piló (motivos de saúde), Edinilza Angélica Gomes, Viviane Silva dos Reis e Efigenia Maria da Silva (demanda de trabalho) e Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes (férias). O terceiro ponto de pauta seria a posse do conselheiro suplente Eber Emanoel Margarida, mas como o mesmo não havia chegado, passou-se para a **Pauta 04:** Apresentação do Plano de serviço do Governo do Estado de MG. A palavra foi passada para a Sra. Angelita, que iniciou apresentando o servidor Miguel, que está compondo a equipe da Gestão do SUAS e participará de algumas reuniões enquanto representante do setor. Após, Angelita apresentou o plano de serviço do Governo do Estado, conhecido como Piso Mineiro, explicando que o sistema de lançamento das informações do Estado já vêm alimentado com algumas informações, e o município precisa preencher como será gasto o recurso com os blocos Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com aporte também aos Benefícios Eventuais. O valor previsto no Plano de Serviço é de R$ 2.181.420,00 (dois milhões cento e oitenta e um mil quatrocentos e vinte reais), podendo ter alterações neste valor, por se tratar de uma previsão orçamentária; a vigência do Plano de Serviço é de 01/01/2026 a 31/12/2026. Angelita informou que houve saldo

reprogramado do ano anterior, no valor de R$ 468.818,66 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)e que isso geralmente acontece em todos os anos, visto que o valor repassado pelo Estado é feito em parcelas; que o recurso do Piso Mineiro é utilizado, em sua maioria, para pagamento dos técnicos que executam atendimentos nas proteções Básica e Especial, complementado com recursos próprios do município. Após esclarecimentos, passou-se a aprovação sendo a proposta do Plano de Serviço do Piso Mineiro para o ano de 2026 aprovada por unanimidade, plano de serviço nº 4251000637/2026. Voltou-se neste momento à **Pauta 03:** Posse do Conselheiro Governamental representante da Secretaria de Esporte e Cultura: O Sr. Eber Emanoel Margarida foi empossado pela presidente do CMAS, como representante suplente, e assinou o termo de posse. **Pauta 05:** Destinação de emenda parlamentar federal para as instituições Associação Promotora de Assistência Social – APAS e Associação Beneficente Menino Jesus. Angelita explicou que para as instituições receberem emenda federal elas precisam estar inscritas no CMAS e no CNEAS com um período mínimo de inscrição de 01 ano, precisam realizar atividades relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ou atendimento a pessoa com deficiência, seguindo as normativas. A presidente Lina explicou que ambas as instituições estão ativas e regulares dentro do CMAS, executam o SCFV e portanto atendem aos critérios, e que após o recebimento da verba, o CMAS tem o dever de fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho. Angelita explicou a modalidade das emendas, código GND3 – custeio, onde o recurso não pode ser utilizado para a compra de materiais permanentes, apenas para custeio das atividades, e que após a aprovação da destinação, o plano de trabalho será apresentado aos setores responsáveis pelo acompanhamento. Aliziane informou os valores das emendas, sendo a APAS contemplada com R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Menino Jesus com R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Lina explicou, antes de proceder com a votação, que a manifestação do CMAS, no momento, é pelo aceite ou não da indicação destas entidades para o recebimento das emendas, atestando sua aptidão aos critérios, e aberta a votação, a indicação das duas entidades foi aprovada por unanimidade com 08 votos. **Pauta 06:** Denúncia de irregularidades financeiras na Associação do Bairro Pedra Branca e Adjacências – ASCOPEBA: Aliziane informou que o CMAS recebeu denúncias por e-mail e Whatsapp, com acusações de irregularidades financeiras na entidade, e que a denúncia também foi feita ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG, que enviou ofício ao CMAS pedindo esclarecimentos; Aliziane falou que o CMAS enviou ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC pedindo informações sobre o recebimento de recursos públicos pela ASCOPEBA, solicitou informações do CRAS Primavera sobre a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Lina explicou que o SCFV está sendo executado regularmente conforme atestado via coordenação CRAS Primavera; Aliziane pontuou que a denúncia falava não somente de recursos públicos, mas também do recurso recebido pela cessão de um espaço da ASCOPEBA para um depósito de material de construção, mas que o acompanhamento financeiro e fiscal deste acordo não compete ao CMAS e que os conflitos de diretoria precisam ser resolvidos internos na Instituição; Aliziane leu a resposta enviada pela SMDSC de que a Instituição ainda não havia recebido o recurso no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) de emenda parlamentar municipal, pois os trâmites estavam em andamento. Como a denúncia também foi feita ao Conselho Estadual, Aliziane leu a resposta feita pelo CMAS para o Conselho Estadual, concluindo que não foi possível até o momento comprovar a veracidade das denúncias pois a parceria com o município ainda não foi efetivada e que após o recebimento a Comissão de Monitoramento, fiscalizará a instituição referente a condução da emenda, ocorrendo também a prestação de contas por parte da Instituição. As devidas respostas também foram encaminhadas aos denunciantes nos canais em que chegaram. Aliziane esclareceu também que nova visita institucional será realizada tão logo a entidade entregue os documentos necessários para renovação da inscrição, cujo prazo se encerra em abril. Giovanna pontuou que para a resolução de conflitos internos e transparência das ações, uma assembleia com a participação da comunidade poderia ser sugerida e que caso seja comprovada alguma irregularidade o Ministério Público poderá ser acionado; não houve a presença de representantes da ASCOPEBA nesta plenária, e a mesma receberá posteriormente informações sobre a denúncia e o arquivamento da mesma pelo CMAS. **Pauta 07:** Pedido de inscrição: Associação de Moradores Ajudar. Foi lido o relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades, com a manifestação pelo indeferimento. Aliziane contextualizou que a Instituição entrou com pedido de inscrição em 2025, mas foi indeferido devido a documentação incompleta, sendo solicitado outros esclarecimentos. Em 2026 foi solicitado novamente o pedido de inscrição sendo apresentada uma ata com diretoria diferente da anterior para o mesmo período sendo esta última registrada em cartório, e a anterior feita manualmente, sem registro. A comissão apurou que as atividades não são condizentes a Política de Assistência Social e que o horário de realização das atividades não favorece o acompanhamento e fiscalização, pois as atividades acontecem somente no período noturno, não havendo funcionamento em horário comercial. Angelita sugeriu que a Instituição pode pleitear emendas via Secretaria de Esportes. Foi colocada em votação a manutenção do indeferimento dado pela Comissão, ficando o indeferimento validado com 08 votos e uma abstenção. A seguir, passou-se aos **informes**: Resposta ao ofício enviado à SMDSC com pedido de informações do atendimento a pessoas idosas no município. Foi lido o ofício com a resposta da SMDSC sobre o levantamento de dados referentes a pessoa idosa, sendo que 262 pessoas idosas encontram-se em acompanhamento no PAIF e 47 no PAEFI, 32 idosos esperam vaga para acolhimento institucional em lista de espera. Danilo propõe novo ofício com informações de como está sendo realizado este acompanhamento da fila de espera e porque eles ainda não foram encaminhados. Angelita explicou que o acolhimento é a última ação e que CRAS e CREAS acompanham para viabilizar suporte através de familiares ou mesmo vizinhança; foi votado por unanimidade a solicitação de dados complementares sobre esta resposta. Aliziane apresentou o convite para a capacitação de aproveitamento de alimentos que acontecerá dia 31/03 de 08h00 às 12h00. Nada mais havendo a tratar, a plenária foi finalizada às 11h17min, sendo que esta ata, após a sua aprovação será assinada por mim, Primeira Secretária do CMAS, pela Presidente e pelos conselheiros presentes.

LINA SANTANA FERNANDES	***HELISAMA MARA DE ALMEIDA COSTA LIMA***
Presidente do CMAS	Primeira Secretária do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85091F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o **Processo Administrativo n.º 10608/2025** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 117-C/2024,em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019 e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo** para desenvolvimento do projeto, **"Capacita Jovem: Centro",** visando promover a inclusão digital de jovens e adolescentes na área de tecnologia, com ênfase na informática, voltado para a comunidade de Ribeirão das Neves

Ribeirão das Neves/MG, em 15 de Abril de 2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1B3E0D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 349, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Resolução CMAS nº 72/2020, que define critérios para distribuição de provisões suplementares e gratuitas implementadas em pecúnia ou em bens de consumo, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, prestadas aos cidadãos e famílias de Ribeirão das Neves/MG em virtude de morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, deliberada na 328ª (trecentésima vigésima oitava) Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS/RN, realizada no dia 30 de abril de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, pela Lei Municipal nº 3735/2016 e Lei nº 4.519/2025.

Considerando que os benefícios eventuais, previstos no artigo 22 da Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à Proteção Social ampliando e qualificando as ações protetivas;

Considerando que o Decreto nº 6.307/2007 dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social";

Considerando a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, afirmando em seu artigo 1º que não são provisões da Política de Assistência Social o fornecimento de leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso;

Considerando a Lei Municipal nº 3.523, de 31 de agosto de 2012 e Lei nº 4332/2022, que dispõe sobre a concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-moradia em virtude da situação anormal, caracterizada como calamidade pública ou estado de emergência às vítimas das enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres causados pelas chuvas no Município de Ribeirão das Neves e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.735, de 8 de março de 2016 e a Lei nº 4519/2025, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Ribeirão das Neves e institui o Sistema Único de Assistência Social, apontando no Capítulo IV os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias de Ribeirão das Neves/MG em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

Considerando as Orientações Técnicas Sobre Benefícios Eventuais no SUAS, do Ministério da Cidadania (2018), que organiza e consolida orientações sobre a regulamentação e oferta dos Benefícios Eventuais como direitos socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 648, de 17 de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos benefícios no âmbito do Estado de Minas Gerais; e

Considerando a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social para a provisão dos benefícios eventuais no Art. 22 da Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução CMAS/RN nº 72, de 13 de agosto de 2020, atualizando os critérios para distribuição de provisões socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a serem preferencialmente garantidas em forma de pecúnia, podendo ocorrer também em forma de bens e, excepcionalmente como prestação de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC), ofertadas a indivíduos e famílias que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade social temporária.

Art. 2º. Considera-se para fins desta Resolução:
I – Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e/ou pecúnia;
II – Eventuais: por eventual entende-se a noção de incerteza, do inesperado, do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto, temporário.

Art. 3º. São características dos benefícios eventuais a eventualidade e a emergência e a periodicidade para manutenção.

Art. 4º. O benefício eventual tem a finalidade de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia pessoal e familiar, e se aplica às situações de vulnerabilidade temporária, pertinentes à Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios.
§ 1º Os benefícios eventuais devem ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando garantir a segurança de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades temporárias, conforme disposto no art. 6º, inciso VI, da Lei nº 8.742/1993.
§ 2º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar que podem decorrer de contingência à morte, falta de acesso circunstanciais à alimentação, à moradia ou ao acolhimento institucional e à documentação, desprotegendo, comprometendo a sobrevivência e fragilizando ou rompendo o convívio familiar e comunitário.
§ 3º A concessão de benefícios eventuais para situação de fome ou insegurança alimentar, na forma de bens alimentícios, deve ser excepcional, cumprir seu caráter temporário e emergencial.

Art. 5º. Recomenda-se que a oferta de benefícios eventuais seja realizada nas formas de pecúnia, bens ou serviços de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias, em conformidade com as provisões elencadas nesta Resolução.

Art. 6º. O benefício eventual destinado ao enfrentamento das situações de emergência em assistência social tem como objetivo garantir a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais de indivíduos e famílias afetados, conforme o art. 4º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.
§ 1º A provisão do benefício eventual deve ser efetivada para indivíduos, famílias, e grupos, independentemente da existência de Plano de Contingência Local ou da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Estado, Município ou Distrito Federal.
§ 2º Compete à gestão local firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir atribuições e fluxos para a atuação da Defesa Civil, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional e demais políticas públicas, respeitadas as normativas vigentes.
§ 3º Nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência deverão ser dispensadas exigências para reconhecimento do direito que comprometam a agilidade e a presteza, agindo para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas.

Art. 7º. As situações de insegurança e de desproteção social podem ser de natureza material e relacional, assim como expressam as vivências de vulnerabilidade temporária, caracterizadas por:
I – contingência relacionada à gestação, ao nascimento e à morte;
II – falta de acesso circunstancial à alimentação, à moradia ou a unidades de acolhimento institucional e à documentação básica;

III – situações de emergências em assistência social, acarretadas por desastres socioambientais, provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, biológicos e pela intervenção humana;
IV – situação de dano, perda ou agravo decorrentes das vivências em territórios que estejam em situação de conflito, grave violação de direitos socioassistenciais, humanos, socioambientais e socioeconômicos;
V – situação de abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento;
VI – ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;
VII – impossibilidade de a família garantir proteção social integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência que vivenciam situações de risco de perda do vínculo familiar e comunitário;
VIII – situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação e retorno;
IX – situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos familiares, de moradia e/ou violência intrafamiliar, dentre outras circunstâncias;
X – situações de exploração sexual e trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão;
XI – outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e o convívio familiar e comunitário;
XII – situações decorrentes da exploração de garimpo ilegal e outras formas de exploração ilegal dos territórios, que gerem riscos sociais, ambientais e sanitários, comprometendo a sobrevivência e a convivência comunitária de indivíduos e povos indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais.

Art. 8º. Torna-se necessário observar os seguintes princípios de provisão de benefícios:
I – Garantia de provisão do benefício eventual com o referenciamento do beneficiário aos serviços socioassistenciais;
II – Garantia na igualdade de direitos de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
III – Desvinculação de comprovante de renda de forma complexa, vexatória e discriminatória, que estigmatize, cause opressão, discriminação ou qualquer forma de violação de direitos.

Art. 9º. No processo de análise, concessão e gestão dos benefícios eventuais compete:

I – a todas as equipes de referência do SUAS a identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;
II – às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social referenciar as famílias ou indivíduos às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão dos benefícios eventuais;
III – às equipes de referência das unidades públicas do SUAS o reconhecimento do direito, à concessão do benefício, o acompanhamento familiar e ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário; e
IV – ao órgão gestor da Política de Assistência Social do município garantir a provisão dos benefícios eventuais.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese o acompanhamento familiar, a vinculação a qualquer serviço socioassistencial ou a qualquer outra política pública, pode ser uma condição para acesso ao benefício eventual, sendo vetado condicionalidades para garantia do direito.

Art. 10º. Para fins de concessão do benefício eventual, podem ser considerados como parâmetros de priorização:
I – as situações de dependência e cuidado;
II – a presença de deficiência;
III – a faixa etária;
IV – a moradia em territórios específicos;
V – outras questões afetas à realidade do município e de territórios de violência.

Art. 11º. A análise das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico de nível superior que integre uma das equipes de referência da Proteção Social Básica (PSB), Proteção Social Especial (PSE) de Alta e Média Complexidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC), sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento aos usuários.
§1º. Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicadas outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e no rompimento dos ciclos de pobreza e miserabilidade.
§ 2º. Não constitui critério para concessão de benefícios eventuais a exigência de cadastramento prévio no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÙnico ou inserção de informações em outros cadastros e aplicativos complexos.
§ 3º. Fica ao profissional técnico de nível superior responsável pelo atendimento, a análise das situações que permitem o encaminhamento para a realização do Cadastro Único, quando identificado e necessário.
§ 4º. A falta de documentação por parte de pessoas declaradas em situação de rua ou vítimas de desastres, migrantes, refugiados ou apátridas sem documentação nacional não constitui impedimento para a concessão de benefícios eventuais.
§ 5º. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente a programas de transferência de renda ou benefícios assistenciais e de outras políticas públicas, observadas as necessidades dos beneficiários e vulnerabilidade temporária em questão.
§ 6º. Deverá ser priorizada a realização do acompanhamento familiar de usuários (as) que fazem jus a qualquer modalidade de benefício eventual, e este processo visa contribuir para a efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção do acesso aos serviços públicos, contribuições para reparar danos de violações de direitos e rompimento de padrões violadores, restauração e preservação da integridade e ampliação de autonomia das famílias.
§ 7º. Os benefícios eventuais devem ser garantidos a todas as pessoas, famílias, grupos e comunidades de áreas urbanas ou rurais, grupos populacionais tradicionais específicos, respeitando as diferentes configurações familiares, modo de vida, pertencimentos culturais, crenças e tradições.

Art. 12º. As provisões suplementares e provisórias de que trata esta Resolução são:

I – Auxílio-funeral: consiste no conjunto de atos e procedimentos que envolvem o sepultamento.
a) O benefício compreende o fornecimento de 01 (uma) urna mortuária e preparação do corpo e traslado, com vistas ao atendimento das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC).
b) A análise do benefício em dias úteis será proferida por profissional técnico de nível superior do serviço responsável pela concessão de benefícios eventuais, sendo que aos finais de semana será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC).
c) O benefício pode ser requerido por pessoa autorizada mediante procuração ou por referência familiar e/ou comunitária, representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento, sendo necessário para o solicitante comprovar renda per capita de até ¼ do salário-mínimo, mediante comprovação de que o falecido residia no município de Ribeirão das Neves/MG.
d) Em caso de auxílio-funeral concedido aos finais de semana, o requerente do benefício deverá se enquadrar nos mesmos critérios definidos nesta Resolução, e comparecer em dia útil para apresentação da documentação ao profissional técnico de nível superior.

II – Auxílio Moradia Emergencial: entende-se como uma vulnerabilidade momentânea, resultante de uma contingência inesperada em virtude de desastre, situação de emergência ou calamidade pública, a ser ofertado a indivíduos, famílias e grupos, independentemente da existência de Plano de Contingência Local.
a) O benefício compreende o pagamento de valor mensal destinado exclusivamente à locação de moradia para a família beneficiária no valor de até 01 (um) salário-mínimo, por um período de até 06 (seis) meses, possibilitada sua prorrogação por uma única vez pelo mesmo

período, devidamente justificada através de um parecer técnico emitido por um funcionário de nível superior lotado nos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC), nos termos da Lei Municipal nº 3.523/2012 e suas alterações.
b) Terão direito ao benefício eventual as famílias vítimas das enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres causados pelas chuvas no município de Ribeirão das Neves, caracterizados como vulnerabilidade ou emergência, que tenham ficado desabrigadas ou desalojadas, encontrando-se em situação de vulnerabilidade temporária, e que tenham renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos.
c) Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC) a avaliação e o acompanhamento das famílias que terão direito ao auxílio-moradia emergencial pelo período que a família fizer jus ao benefício, assim como o encaminhamento para emissão de segunda via da documentação civil básica eventualmente extraviada nos desastres.
d) Para solicitação deste benefício a família deverá apresentar ao profissional técnico de nível superior o laudo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil descrevendo o estado do imóvel avariado e a impossibilidade temporária ou definitiva de sua ocupação.

III – Auxílio Migrante: caracteriza-se pelo retorno de uma família ou indivíduo que se encontra em situação de afastamento social, seja por violação de direitos, ausência de trabalho e/ou situações de migrações, entendendo-a como ocorrência de uma situação eventual e inesperada que coloca a família ou indivíduo em risco e insegurança social.
a) O auxílio migrante consiste em um benefício concedido ao solicitante uma única vez, incluindo em situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação e retorno, com fornecimento, preferencialmente, de passagem rodoviária para a cidade de origem do mesmo.
b) Terá direito ao benefício eventual o migrante que estiver no município de Ribeirão das Neves, por um período não superior a 01(um) ano, com renda per capita familiar ou individual igual ou inferior de até ¼ do salário-mínimo.

IV – Provisão Alimentar: concessão emergencial de 01 (uma) unidade de provisão alimentar, em espécie ou pecúnia, em caráter temporário, por um período determinado, limitado a 01 (um) ano, conforme avaliação técnica e disponibilidade do benefício, voltadas às situações de vulnerabilidade temporária, por falta ou dificuldade de acesso a alimentos, e às situações de emergência ou calamidade pública.
a) Caberá à equipe técnica realizar o acompanhamento da família beneficiada pelo período de concessão para verificar a superação de vulnerabilidade temporária, emergência ou calamidade pública e prover os meios para que tal situação seja superada.
b) Em caso de verificação de não superação poderá o técnico avaliar a situação e incluir a família por um período superior de concessão.
c) Recomenda-se a oferta deste benefício, preferencialmente, em forma de pecúnia, de modo a garantir a autonomia da família.
d) Terão direito a este benefício, famílias ou indivíduos que apresentem um quadro de vulnerabilidade social, com dificuldade de prover os recursos necessários para sua alimentação ou de sua família, com renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário-mínimo.

V – Benefício Eventual para Acesso a Transporte/Vale Social: prestado à família ou ao indivíduo em virtude de vulnerabilidade temporária, com vistas a minimizar situações de riscos, perdas e danos, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária, integrando a oferta dos serviços socioassistenciais do município.
a) O benefício será fornecido nas situações que seguem:
I – Quando o indivíduo apresentar necessidade de locomover-se para entrevista de emprego e/ou inserção ao mundo do trabalho, verificado durante acompanhamento familiar junto à equipe técnica dos equipamentos/serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC);
II – Quando houver necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e/ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;
III – Quando verificada pela equipe técnica, a necessidade de deslocamento dentro do território estando a família em acompanhamento nos equipamentos públicos socioassistenciais, para minimizar as situações de perdas, aqui consideradas a privação de bens e de segurança material, decorrentes de vulnerabilidades sociais identificadas no acompanhamento.
b) Caberá ao técnico a avaliação de cada caso, sendo concedidas unidades de vale social com valores das tarifas vigentes do transporte público urbano que atendam o município de Ribeirão das Neves.
Parágrafo único. Não serão concedidos vales sociais para tratamento de saúde, conforme Resolução CNAS nº 39/2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

VI – Fornecimento de Documentação Civil Básica: consiste em direito garantido por leis específicas e engloba Carteira de Identidade Nacional ou Registro Geral, Certidão de Nascimento, Óbito e Casamento.
a) A equipe técnica responsável pela concessão de benefícios eventuais deve identificar a situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pela falta de documentação.
b) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC) deve construir parcerias com os órgãos locais de direitos humanos de justiça, cidadania e correlatos, com a participação dos cartórios para que este direito se torne um serviço continuado e efetivo à população.
c) Terão direito ao benefício indivíduos com insuficiência de recursos financeiros para arcar com as despesas de documentos oficiais, com renda per capita familiar igual ou inferior a ¼ do salário-mínimo.

Art. 13º. Os demais benefícios eventuais de caráter emergencial, na modalidade de ajuda de custo, serão concedidos à família com renda per capita igual ou inferior a ¼ de salário-mínimo, desde que tenha disponibilidade orçamentária no município.

Art. 14º. São documentos norteadores para todos os atendimentos:
I – Documento de identificação do beneficiário, exceto para solicitação de documentação civil básica;
II – Documento de identificação de todas as pessoas que residem na casa;
III – Comprovante de renda familiar recente para maiores de 18 (dezoito) anos, tais como contracheque, comprovante de benefício do INSS (aposentadoria, pensão ou benefício de prestação continuada), Carteira de Trabalho de Previdência Social.
IV – Comprovante de residência recente;
V – Cópia do atestado de óbito e guia para sepultamento, nos casos de solicitação de auxílio-funeral;
VI – Cópia do documento da pessoa que faleceu, nos casos de solicitação de auxílio-funeral;
VII – Laudo e/ou relatório da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos casos de auxílio-moradia emergencial;
VIII – Disponibilidade de contato telefônico de referência familiar e /ou comunitária, na cidade de origem, nos casos de solicitação do auxílio migrante.
§1º. Fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos nos incisos III e IV as famílias que possuírem o Cadastro Único para Programas Sociais, caso o mesmo tenha sido atualizado nos últimos 06 (seis) meses.

§2º. Fica dispensada da apresentação dos documentos mencionados neste artigo quando os mesmos foram extraviados em enchentes e demais desastres causados pelas chuvas, devendo o indivíduo apresentar, nos atendimentos, o boletim de ocorrência policial.
§3º. Na indisponibilidade de acesso à documentação pessoal, o profissional técnico de nível superior, mediante avaliação minuciosa da situação apresentada, poderá proceder ao deferimento do benefício eventual, sendo obrigatória a confecção de documento com justificativa fundamentada e assinatura expressa do agente público e beneficiário (a).
§4º. A ficha de atendimento que constar dados socioeconômicos da família e a documentação exigida ficarão arquivadas pelo período de 05 (cinco) anos no setor que prestou atendimento.

Art. 15º. Para todas e quaisquer concessão dos benefícios eventuais, deverá conter o parecer favorável de um servidor público municipal (técnico social) lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC) ou nos equipamentos das Proteções Sociais a ela vinculadas.

Art. 16º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CMAS/RN nº 72/2020.

Art. 17º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 30 de abril de 2026.

LINA SANTANA FERNANDES
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76801858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 350, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a indicação da Associação Beneficente Menino Jesus para recebimento de Emenda Parlamentar Federal, deliberada na 328ª (trecentésima vigésima oitava) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, realizada no dia 30 de abril de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR a indicação da Organização da Sociedade Civil – OSC **Associação Beneficente Menino Jesus, CNPJ 02.225.872/0001-83**, para recebimento de recurso Federal via Sistema Estrutura SUAS, modalidade GND3 – custeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), espelho da Programação: 315460620260004 função programática: 082455131219G0001.
Parágrafo único: A Associação Menino Jesus encontra-se inscrita neste Conselho sob o número de inscrição 11, desde 07 de abril de 2009, nas modalidades de Atendimento e Defesa e Garantia de Direitos, executando também o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo entregue toda a documentação para renovação da inscrição neste ano de 2026.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 30 de abril de 2026.

LINA SANTANA FERNANDES
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C098CB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 351, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a indicação da Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo para recebimento de Emenda Parlamentar Federal, deliberada na 328ª (trecentésima vigésima oitava) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, realizada no dia 30 de abril de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR a indicação da Organização da Sociedade Civil – OSC **Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, CNPJ 08.212.336/0001-20**, para recebimento de recurso Federal via Sistema Estrutura SUAS, modalidade GND3 – custeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), espelho da Programação: 315460620260003 função programática: 082455131219G0001.
Parágrafo único: A Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo encontra-se inscrita neste Conselho sob o número de inscrição 28, desde 22 de outubro de 2019, nas modalidades de Atendimento e Defesa e Garantia de Direitos, executando também o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo entregue a documentação para renovação da inscrição neste ano de 2026.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 30 de abril de 2026.

LINA SANTANA FERNANDES
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7AD2C554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 157/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INTERNAS E EXTERNAS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•
08.005.12.122.106.2794 - Melhoria da Infraestrutura Escolar - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso **1.571.000.1001** - Recursos não vinculados de impostos (Educação) - **Ficha 396**.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de Janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2912365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RETIFICAÇÃO – RECIBOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 100/2025

RETIFICAÇÃO – RECIBOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 100/2025

A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Ribeirão das Neves torna pública a retificação por erro material (erro de digitação) ocorrido na numeração do cabeçalho dos Termos de Premiação Cultural (Anexo IX), referentes ao Edital de Chamamento Público nº 100/2025 (Processo n.º 10926/2025).

A retificação aplica-se aos recibos assinados pelos seguintes agentes culturais:

- Daniel Marques da Silva - Recibo n.º 017
- Bakisse de Matamba & Sindoya - Recibo n.º 018
- Rosemar Lopes da Silva de Oliveira - Recibo n.º 019
- Origem Instituto - Recibo n.º 020
- Associação Cultural Cine Teatro Popular -Neves - Recibo n.º 021
- Willian Silvério Dias - Recibo n.º 022
- Instituto Cultural Semifusa - Recibo n.º 023
- Instituto Circula Libras - Recibo n.º 024
- Bruno Lourenço Marciano da Silva - Recibo n.º 025
- Nathan William de Almeida - Recibo n.º 026

Onde se lê: RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.° 017/2024 a 026/2024

Leia-se: RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.° 017/2026 a 026/2026

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações, valores, condições e assinaturas constantes nos referidos Termos de Premiação Cultural.

Ribeirão das Neves, 29 de abril de 2026.

COMITÊ GESTOR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO CULTURA

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C1624110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GGCO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-039-040-041-042 E 043/2025 - PROCESSO 107/2024 - CELEBRADO COM AS EMPRESAS LOCABET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, MOURA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, ÉPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA E RADAR 424 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
DESP. 1135 - APOIO E FOMENTO A CULTURA - 16.003.13.392.0114.2829 3.3.90.39/ 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DESP. 1135 - APOIO E FOMENTO A CULTURA - 16.003.13.392.0114.2829 3.3.90.39/ 1.710.000.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de abril de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5C1A436

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para reajuste de valores e apontamento de dotação orçamentária, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°015/2022 do Processo Administrativo n°287/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu titular, Vítor Eustáquio Moreira Pereira tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 11 de Março de 2026 até a data de 11 de Março de 2027, o valor mensal da locação é de R$ 11.839,50 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)., a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Educação no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de 05.001.04.122.101.2020 Manut. De Gabinete Sec. Fazenda - 3.3.90.36

Outros Seviços de terceiros - Pessoa Física– Ficha 68 Fonte:1.500.000.0000.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de abril de 2026.

VITOR EUSTAQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:585E543E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 125/2025 no Processo Nº 197/2024. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e **DEPÓSITO CARMO SION LTDA.** (contratada).

Objeto do aditivo: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA FORNECEDORA, para fins de direito, deve ser registrada a alteração do CNPJ, do(a) representante legal e da Razão Social da Empresa FORNECEDORA original, mediante sua Município de Ribeirão das Neves Procuradoria-Geral do Município Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 – 31.3625-9403 incorporação pela Empresa **DEPÓSITO CARMO SION LTDA**; permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais registradas na Ata de Registro de Preços nº 125/2025.

Data da assinatura do aditivo: 30 de abril de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83411386

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 137/2025 no Processo Nº 172/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **GIDÊ ENGENHARIA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: alteração quantitativa no percentual de 17,23% e qualitativa no percentual de 8,23%, passando o valor total da contratação para R$ 3.863.287,29 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Data da assinatura do aditivo: 29 de abril de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D925A696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 69/2025 – AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP – ATA/CONTRATO Nº 16/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotações orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.009.10.305.0105.2438 – (Manut. Atividades Imunização) – 3.3.90.30 – (material de consumo) – Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:350A7E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 107/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E SIMILARES, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ACOMPANHAMENTO POR MONITORES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE "RUA DE LAZER" – ATAS Nº 36 A 43/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução das referidas atas são:

-10.002.10.122.0105.2836 - (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - Saúde) - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.500.1002/ 1.500.5001.1002/

1.500.502.1002/1.500.503.1002/1.500.504.1002/1.500.505.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72E30A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 13818/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E SIMILARES, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ACOMPANHAMENTO POR MONITORES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE "RUA DE LAZER" – ATAS Nº 028 e 029/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessáriaa à execução do referido contratos é:

-10.002.10.122.0105.2836 - (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - Saúde) - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.500.1002/1.500.5001.1002/1.500.502.1002/1.500.503.1002/1.500.504.1002/1.500.505.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F87212DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GCI

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 058/2023 do Processo Administrativo n.º 44/2023 – ESF GIRASSOL .

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 27/04/2025 a 26/04/2026, o valor mensal da locação será de R$3.611,74(três mil seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos) a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

Onde lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 27/04/2025 a 26/04/2026, o valor mensal da locação (...)

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 26/04/2026 a 25/04/2027, o valor mensal da locação (...)

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei

Ribeirão das Neves, em 23 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E92421E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato(a): Bruno Santos Trindade

CPF: 147.***.***-36
Cargo: Nutricionista
Classificação: 1° LUGAR AC.

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:EF681E87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.278/2026

LEI Nº 1.278/2026

Dispõe sobre a alteração artigo 1º da Lei nº 1243/2025 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1243/2025:

Art. 1º *- (Mantém o caput e demais itens, incluindo apenas o item abaixo descrito)*
(S) CONSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro .... R$ 96.066,07

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, 30 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:26C71AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5552/2026

PORTARIA N. 5552/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento da servidora, datado de 27/04/2026,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Tamara Teixeira**, matrícula nº 3168, ocupante do cargo de Supervisor de Vigilância Sanitária, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 30/04/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:51FBB7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5553/2026

PORTARIA N. 5553/2026

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
I- Juliana Cabral de Souza Silva, matrícula nº 2988, por 01 dia em 04/05/2026;
II- Letícia Magalhães, matrícula nº 2976, por 02 dias a partir de 29/04/2026;
III- Eduarda Alves Felisberto, matrícula nº 3176, por 01 dia em 28/03/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BF8E5277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5554/2026

PORTARIA N. 5554/2026

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Fernanda de Castro Costa**, matrícula nº 1373, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6BDFD0E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5555/2026

PORTARIA N. 5555/2026

Concede Adicional a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço ao servidor, **Luciano Teixeira Ervilha**, matrícula nº 154, sendo o 6º (sexto) quinquênio adquirido em 12/02/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:695DDAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5556/2026

PORTARIA N. 5556/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Walassy Vieira Sandi**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Vice-Diretor**, da Lei Complementar nº 068/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5AF8DBD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5557/2026

PORTARIA N. 5557/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Nomear **Marcos Cézar Bastos**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Coordenador de Receita, Cadastro e Fiscalização**, da Lei Complementar n. 070/2025 e Decreto Municipal nº 509/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C43285A

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
LEI Nº 1.279/2026

LEI Nº 1.279/2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0034 – Transporte Escolar	
Projeto/Atividade	3080 – Aquisição Ônibus Escolar – Convenio SEE MG – Nº 1261002379/2025	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44905200	1571000	R$ 1.130.000,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pelo Superávit Financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.130.000,00 (hum milhão cento e trinta mil reais), na fonte 1571000 – Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

§ 1º - para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 30 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:965F3AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 025/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2026 – PREGÃO: 025/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 069/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em máquinas pesadas e caminhões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 22/05/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 30 de abril de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:93E7FE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 058 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho destinado à elaboração do Plano Municipal de Educação Digital e do Currículo Municipal de Educação Digital no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rubelita/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBELITA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e demais normas que regem a Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e definição de ações estratégicas relativas à Educação Digital no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelas políticas nacionais de tecnologia educacional e pelos atos normativos expedidos pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Educação Digital e do Currículo Municipal de Educação Digital demanda estudos específicos, análises técnicas e participação de profissionais da área;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente Portaria destina-se exclusivamente à organização interna da Secretaria Municipal de Educação, tendo como finalidade instituir e designar membros para o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação Digital e do Currículo Municipal de Educação Digital. Por se tratar de ato administrativo interno, sem efeitos externos e sem criação de obrigações à comunidade escolar ou a terceiros, não há obrigatoriedade legal de sua publicação em Diário Oficial, conforme entendimento consolidado na Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rubelita, o Grupo de Trabalho – GT de Educação Digital, com a finalidade de elaborar:
I – O Plano Municipal de Educação Digital;
II – O Currículo Municipal de Educação Digital.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Vanusa Gonçalves Barbosa;
II – Daniela Ramalho de Souza;
III – Maria Lucineia Batista de Almeida;
IV – Judite Cleomar Costa;
V – Shirlene Pereira de Jesus Xavier;
VI – Manoel Uerliton Alves Loiola;
VII – Selma Pereira de Jesus Silva;
VIII – Sandrilene Gomes Pereira Pêgo
IV – Maria Lucimere Almeida Souza
X – Vanderlene Oliveira Araújo

Parágrafo Único: A coordenação do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria, será coordenado por Sandrilene Gomes Pereira Pego.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Proceder aos estudos, levantamentos e diagnósticos necessários à construção dos documentos mencionados no art. 1º;
II – Elaborar propostas técnico-pedagógicas relacionadas à Educação Digital;
III – Promover discussões e análises sobre diretrizes, conteúdos e competências digitais no âmbito do currículo municipal;
IV – Apresentar ao Conselho Municipal de Educação, para apreciação e deliberação, as minutas dos documentos produzidos;
V – Elaborar cronograma de atividades e registrar as etapas de desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para ciência e eventual aprovação em plenário, conferindo respaldo institucional à constituição do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Ficam revogadas disposiçoes em contrario, especialmente a Portaria de nº: 011/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Fevereiro de 2026.

Rubelita/MG, 29 de Abril de 2026.

SIMONE BATISTA CARDOSO
Secretária Municipal de Educação de Rubelita

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:582D947A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC2079/2026- PROCESSO N.º 85/2026–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026–Objeto: contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação e à urbanização da Rua Triângulo Central – Parte II, no município de Santa Bárbara – MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Data do recebimento das propostas e documentos: **09/06/2026**, às 09:00 horasna Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 30/04/2026–

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:DC0D2168

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

Processo nº:210/2025.
Pregão Eletrônico nº:079/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 112/2026.

Promitente Fornecedora: PEDRO HENRIQUE COTA ROLA,CNPJ/MF nº 28.122.302/0001-51.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos do Sistema de Videomonitoramento Urbano denominado Olho Vivo, em virtude do convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara e a Polícia Militar, bem como para reforço das atividades de prevenção, monitoramento e resposta a emergências realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil referente ao projeto Vigilância Hídrica.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 101.767,50 (cento e um mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência:30/04/2026 a 30/04/2027.

Datade Assinatura:30 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2026.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:03461B42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

Processo nº: 210/2025.
Pregão Eletrônico nº: 079/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 117/2026.

Promitente Fornecedora: ALL TECH CONTROL LTDA, CNPJ/MF nº 26.383.139/0001-55.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos do Sistema de Videomonitoramento Urbano denominado Olho Vivo, em virtude do convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara e a Polícia Militar, bem como para reforço das atividades de prevenção, monitoramento e resposta a emergências realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil referente ao projeto Vigilância Hídrica.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 89.598,50 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2026.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:97BF84D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

Processo nº: 210/2025.
Pregão Eletrônico nº: 079/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 118/2026.

Promitente Fornecedora: EA CONNECT LTDA, CNPJ/MF nº 62.206.797/0001-35.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos do Sistema de Videomonitoramento Urbano denominado Olho Vivo, em virtude do convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara e a Polícia Militar, bem como para reforço das atividades de prevenção, monitoramento e resposta a emergências realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil referente ao projeto Vigilância Hídrica.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2026.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:15F0A9A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

Processo nº: 068/2026.
Inexigibilidade nº: 019/2026.
Contrato nº: 057/2026.

Contratada: TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 55.779.207/0001-06.

Objeto: Apresentação musical do Grupo Turma do Pagode para o dia 07 de junho de 2026 (domingo), como parte das comemorações da festa do Padroeiro Santo Antônio em Santa Bárbara/MG. O evento ocorrerá no Espaço Cultural da Estação, localizado na Rua da Estação, 170, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 30/04/2026 a 30/06/2026.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:2F374692

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026

Processo nº: 059/2026.
pregão Eletrônico nº: 026/2026.
Contrato nº: 070/2026.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02.

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR), para segurar frota pertencente à Prefeitura de Santa Bárbara/MG, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), para todos os fins legais.

Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2026

Santa Bárbara, 28 de abril de 2026.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E1EF35D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC2495/2025- PROCESSO N.º 189/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025–Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAIS, SUPLEMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO . Data do recebimento das propostas e documentos: **19/04/2026**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 30/04/2026–

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:86114FB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC1222/2026- PROCESSO N.º 71/2026– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026–Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios (laticínios) perecíveis para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino,para pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF - Núcleo de Apoio a Família) do CRAS – Centro de Referência de Assistência Sociale alimentação

dos participantes da Festa do Trabalhador Rural. Data do recebimento das propostas e documentos: **21/04/2026**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 30/04/2026–

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:DED397FA

CONTABILIDADE
DECRETO 6585/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06585/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERV ESTRADAS VICINAIS PONTES DRENAGE
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.30.00 553 Material de Consumo 100.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 100.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0093 PROTECAO DA FAUNA
18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAU
3.3.90.39.00 669 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.845,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.845,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTAO E MANEJO SUSTENTAVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.52.00 682 Equipamento e Material Permanente 676.666,66
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 676.666,66
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 779.511,66

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 220.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 220.000,00
15.451.0042 CONSERV ESTRADAS VICINAIS PONTES DRENAGE
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL

3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.845,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.845,00
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1161 Requalificação e Obras em Trevos Viários
4.4.90.51.00 1284 Obras e Instalações 556.666,66
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 556.666,66
TOTAL: R$ 779.511,66
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 29 DE ABRIL DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

A suplemetanção visa atender a aquisição de tratores agrícolas e despesas com a realização de procedimentos cirúrgicos de estelização e chipagem em caninos e felinos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

A suplemetanção visa atender a a aquisição de material de consumo para a infraestrutura rural.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 1.350.182,37
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 779.511,66
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 2.129.694,03
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 18.822.188,59
Percentual utilizado	0,81%
Atualizado em 29/04/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:D8F64F25

CONTABILIDADE
DECRETO 6586/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06586 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 90.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 90.000,00
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 776 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100.000,00
TOTAL: R$ 200.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 200.000,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 29 DE ABRIL DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Saúde

As suplementações visam atender despesascom exames laboratoriais conforme emenda parlamentar nº 39140003 Proposta nº 36000670791202500, despesas com a manutenção das UBS e despesas com material de consumo conforme emenda parlamentar nº 391470003 Proposta nº 36000670828202500.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 16.290.877,16
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 200.000,00
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 16.490.877,16
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 4.461.005,46
Percentual utilizado	6,30%
Atualizado em 29/04/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:FF81F21B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6588/2026

Estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Bárbara/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025 do TCE-MG;

II - que a Constituição da República consagra os princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo (art. 1º, caput, c/c o art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, caput, e § 3º, II);

III - a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), reforça esses comandos constitucionais, estabelecendo a divulgação de informações de forma proativa como regra e a promoção da cultura da transparência nos órgãos e entidades da Administração Pública;

IV - que o art. 163-A da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

V - as decisões proferidas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, pelo Supremo Tribunal Federal, de relatoria do Ministro Flávio Dino, que reconheceu a transgressão aos postulados republicanos da transparência, publicidade e impessoalidade nas chamadas emendas de relator do "orçamento secreto", afirmando a obrigatoriedade de divulgação de informações completas, precisas, claras e fidedignas sobre a execução do orçamento, de modo a viabilizar o efetivo controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade; e que condicionou o recebimento dos

recursos provenientes de emendas parlamentares à divulgação prévia do plano de trabalho a ser executado;

VI - a decisão monocrática proferida em 23 de outubro de 2025 na ADPF nº 854, que estendeu de forma mandatória a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao art. 163-A da Constituição da República; e determinou que os Tribunais de Contas dos Estados adotassem as providências necessárias à fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais ao modelo federal de transparência e rastreabilidade, assegurando sua plena observância a partir de 1º de janeiro de 2026;

VII - que a decisão proferida na ADPF nº 854 reforça que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais;

VIII - que a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, deve servir de parâmetro para a proposição e a execução de emendas parlamentares estaduais e municipais na lei orçamentária anual;

IX - que o município deve observar os percentuais fixados nos §§ 9º e 9ºA do art. 166 da Constituição da República para as emendas parlamentares impositivas, em respeito ao princípio da simetria constitucional e às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nas ADIs nºs 6670 e 7493;

X - a necessidade de estabelecer diretrizes, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, para assegurar a transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares incluídas nas leis orçamentárias a partir do exercício de 2026;

XI - que, em março de 2027, será realizada audiência no STF, com a participação dos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Ministérios Públicos de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de que sejam apresentados os primeiros resultados das medidas de conformidade das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais - quando existentes - ao modelo federal de transparência e rastreabilidade derivado da Constituição da República e das decisões do Plenário daquela Corte;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto estabelece normas para assegurar a transparência e a rastreabilidade na execução orçamentária e financeira, bem como a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas emendas parlamentares estaduais e municipais destinadas ao Município.

Art. 2º Compete ao Município, por meio de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, no âmbito das emendas parlamentares destinadas pelo Estado de Minas Gerais e das emendas parlamentares destinadas pelos vereadores:

I - aplicar adequadamente os recursos e assegurar a conformidade dos atos administrativos relacionados às emendas parlamentares, de forma a possibilitar o acompanhamento de todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem até o beneficiário final;

II - exigir e assegurar que as entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares, observem os parâmetros de transparência e rastreabilidade, adequando-se às exigências legais, normativas e procedimentais aplicáveis;

III - implementar e manter mecanismos eficazes de rastreabilidade e transparência dos atos administrativos relacionados à execução das emendas parlamentares;

IV - adotar medidas destinadas a prevenir e coibir práticas vedadas, tais como a utilização de contas bancárias intermediárias ou "de passagem", saques em espécie e quaisquer outros mecanismos que comprometam o controle do gasto público e a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final;

V - identificar, de forma detalhada, nos demonstrativos fiscais e contábeis, os recursos oriundos de emendas parlamentares, bem como registrar a respectiva receita conforme a classificação definida pelo órgão central do sistema de contabilidade aplicável;

VI - observar os atos normativos, orientações e diretrizes expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como atender, no que couber, aos parâmetros, normas e diretrizes estabelecidos pela União e às orientações fixadas pelo Supremo Tribunal Federal aplicáveis às emendas parlamentares federais, especialmente no âmbito da ADPF nº 854 ou outras que lhes sobrevierem.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO E CONTROLE CONTÁBIL DOS RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 3º A Secretaria responsável pelo convênio deverá assegurar a rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares em todas as etapas da execução orçamentária e financeira, em conformidade com os padrões de registro e controle previstos na legislação aplicável, notadamente nas normas nacionais de contabilidade pública.

Parágrafo único. Enquanto não houver a disponibilização completa da execução orçamentária, etapa por etapa, dos recursos oriundos das emendas parlamentares, poderão ser divulgados os valores totais referentes às emendas orçamentárias 2025-2026, sendo, obrigatoriamente, implementadas as devidas disponibilizações por etapas, na forma do *caput*, até o final do ano orçamentário de 2026.

Art. 4º Os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas.

Parágrafo único. Os codificadores contábeis a que se refere o caput deste artigo devem associar cada despesa executada com as emendas parlamentares correspondentes por meio de fontes de recurso, códigos ou identificadores únicos de emenda.

Art. 5º Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados em uma conta específica para cada transferência, em agência bancária de instituição financeira oficial.

§1º São vedadas:

I - a transferência financeira para outras contas correntes, inclusive que não sejam as dos beneficiários finais ou fornecedores devidamente identificados em nota fiscal;

II - a realização de saques em espécie;

III - a utilização de "contas de passagem" para transferências de recursos fundo a fundo e mecanismos congêneres que impeçam a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final ou a identificação do destino das verbas.

§2º A conciliação bancária das contas mencionadas no caput será realizada a cada quadrimestre e disponibilizada para consulta dos órgãos de controle interno e externo, e disponibilizada no Portal da Transparência do Município.

§3º A destinação de recursos de emendas parlamentares às Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverá observar o disposto na Lei Federal nº13.019/2014, Decreto Municipal 3.239/2019 e demais legislações aplicáveis, devendo as Secretarias responsáveis pela execução das emendas convocar a organizações da sociedade

civil beneficiárias para apresentar Plano de Trabalho compatível com o objeto da emenda, acompanhado dos documentos necessários, conforme previsão nas legislações supra mencionadas.
§4º As prestações de contas da execução das parcerias serão analisadas, conforme exigências da Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº3.239/2019, pelos Gestores Municipais nomeados com o suporte do Setor de Parcerias e Convênios da Secretaria de Administração.

§5º As documentações referentes à abertura de processos de parceria ou convênio, quando cabível, deverão ser enviadas devidamente completas e com parecer jurídico, pelas Secretarias responsáveis ao Setor de Convênios da Secretaria de Planejamento, impreterivelmente, até a data de 31 de outubro.

§6º As emendas parlamentares destinadas à área de saúde deverão ser formalmente aprovadas, mediante certidão, pelo Secretário de Saúde, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Saúde, conforme inciso XVII, do artigo 7º da Instrução Normativa nº **05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**

§7º As Secretarias responsáveis pela execução das emendas impositivas, deverão realizar registro da utilização dos recursos, incluindo valores já utilizados, registros fotográficos, dentre outros, que comprove a efetiva e boa utilização dos recursos.
§8º O prazo para registro referido no parágrafo anterior, será defnido pela Secretaria responsável pela execução da emenda, quando na formalização do instrumento de parceria ou convênio.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento, com a colaboração das Secretarias responsáveis pela execução das emendas deverá assegurar a ampla divulgação das emendas parlamentares estaduais (se houver) e municipais, em meio digital de acesso público, observando-se, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação do parlamentar proponente: nome completo do Deputado Estadual ou Vereador, com indicação de partido e unidade parlamentar;

II - identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;

III - objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;

IV - valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;

V - órgão ou entidade executora: identificação do órgão/entidade público responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a Município, organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos);

VI - entidade beneficiada: indicação da entidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiada pelo projeto/ação financiados;

VII - cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;

VIII - instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;

IX - Plano de Trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;

b) estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;

c) classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital;

d) previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.

X - relatório de gestão dos recursos contendo, no mínimo:

a) detalhamento do objeto;

b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do § 2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República;

c) relação dos procedimentos licitatórios, contratos celebrados ou instrumentos equivalentes.

XI - recebedor e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado e outros;

XII - Município/Estado e CNPJ: recebedor dos recursos;

XIII - data: de disponibilização do recurso;

XIV - gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;

XV - grupo de Natureza de Despesa (GND);

XVI - banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;

XVII - anuência prévia do Sistema Único de Saúde (SUS): assinalar se houve ou não anuência prévia do gestor municipal do SUS, quando for o caso.

§ 1º O relatório de gestão constante no anexo I do presente decreto, a que se refere o inciso X deste artigo deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

§ 2º As informações a que se referem os incisos I a XVII devem ser divulgadas em até 30 dias do início da execução orçamentária e financeira das emendas, devendo a Secretaria responsável pela execução da emenda, em até 15 dias antes desse prazo, enviar tais informações ao Setor de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento para inserção tempestiva dos dados no sistema.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria de Administração Pública, com o auxílio da Controladoria-Geral do Município, será responsável pela adoção das providências para:

I - adaptar os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros, a fim de permitir o registro e o rastreamento das emendas parlamentares;

II - viabilizar eventual necessidade de realizar a integração com bases de dados federais, estaduais e municipais pertinentes;

III - garantir acesso público e tempestivo às informações relativas às emendas, a fim de possibilitar o controle social de forma ampla, na forma do art. 6º deste decreto;

IV - apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto:

a) minuta de ato normativo, em modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, para estabelecer o ciclo de fiscalização e aprovação das contas decorrentes da execução de emendas parlamentares;

b) minuta de regulamento a ser expedido pelo Município, sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual, observada a Lei Complementar federal nº 210, de 25 de novembro de 2024 e as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854;

V - adotar a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) para as emendas de transferências especiais, com integração à plataforma ou sistema federal até junho de 2026;

VI - efetuar o registro da receita decorrente de emendas parlamentares conforme a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, observando-se os novos códigos-fonte definidos na Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024;

VII - observar o percentual da receita corrente líquida, previsto na Lei Orgânica Municipal, para aprovação de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária e o percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;

VIII - suspender a execução orçamentária e financeira de quaisquer emendas parlamentares a partir de 1º de janeiro de 2026, até que seja demonstrado o cumprimento do art. 163-A da Constituição da República conforme regulamento municipal acerca da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento adotar os procedimentos necessários para:

I - aperfeiçoar a transparência pública relativa ao recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentares por organizações não governamentais e demais entidades do terceiro setor, em conformidade com os artigos 10 a 12 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a legislação correlata;

II - disponibilizar, em meio digital de acesso público, as informações referentes às transferências "fundo a fundo".

Parágrafo único. Para adoção das providências determinadas neste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento poderá solicitar o apoio de qualquer órgão da Administração Municipal direta ou indireta, que deverá atender prontamente às demandas solicitadas.

Art. 9º A Controladoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, poderá realizar auditorias e elaborar relatórios e notas técnicas que comprovem a adoção de medidas destinadas ao aprimoramento da transparência e da rastreabilidade de todos os recursos provenientes de emendas parlamentares, devendo, inclusive revisar e incluir a rotina no Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI.

Art. 10. Em caso de solicitação pelo TCEMG, a Secretaria Municipal de Planejamento, com o auxílio da Controladoria-Geral e demais secretarias que possuírem parceria ou convênio, será a responsável pela elaboração de plano de ação detalhado com as medidas necessárias à implementação ou ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e rastreabilidade dos recursos decorrentes das emendas parlamentares contendo, no mínimo:

I - diagnóstico da situação atual quanto à publicidade e rastreabilidade das emendas parlamentares;

II - cronograma de execução das ações corretivas ou de melhoria;

III - identificação dos responsáveis pela implementação das medidas propostas;

IV - previsão de integração com sistemas de planejamento, orçamento, finanças e controle interno.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. É vedado o pagamento de taxas de administração ou qualquer forma de remuneração de intermediários ou consultorias de captação de recursos originados de emendas parlamentares.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I: RELATÓRIO DE GESTÃO DE RECURSOS (MODELO)

Este relatório deve ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, sendo atualizado anualmente até a conclusão do objeto.

O presente anexo constitui **MODELO** orientativo, no qual as informações descritas deverão ser prestadas, ainda que em formato diverso do abaixo apresentado.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

• Número/Código da Emenda: _____

• Órgão/Entidade Executora: _____

• Período de Referência do Relatório: ( ) Parcial ( ) Final

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

• ***(Descreva o status atual da execução do objeto pactuado no Plano de Trabalho. As metas foram atingidas? Houve imprevistos?)***

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

• (Evidenciar o cumprimento das regras constitucionais, especificamente o art. 166-A da Constituição da República. Preencher os dados abaixo):
• Valor Recebido (Emenda): R$ _____
• Data de Disponibilização do Recurso: //_____
• Banco e Conta Corrente de Movimentação: Banco _____, Ag: _____, CC: _____
• Valor Total Executado até o momento: R$ _____
• Saldo na Conta: R$ _____

4. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS CELEBRADOS *(Relacione todas as contratações feitas com os recursos da emenda)*

Modalidade/Nº da Licitação	Nº do Contrato	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Objeto do Contrato	Valor (R$)
Ex: Pregão 01/2026	Contrato 05/2026	Empresa X (CNPJ...)	Compra de Equipamentos	R$ XXX

Santa Bárbara, data.

Assinatura

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:01D7F266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6587/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por motivo de aposentadoria, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS** a Sra. **APARECIDA FRANCISCA MIRANDA DE ARAÚJO**, matrícula 2937, nomeada pelo Decreto nº 620/1994.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - séries iniciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:226F6FA1

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 380 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 380

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 02/2025,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 380

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
LUCILIA DA CONCEIÇÃODE FREITAS FERREIRA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CESAR RODRIGUES DA ROCHA	02/2025	ENGENHEIRO CIVIL
LETICIA SANTOS HOSKEN	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
NADYA LYZ MARTINS GUERRA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:8CB1E166

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO RESULTADO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO OBRIGATÓRIO 02/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2026
ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Onde se lê:

ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EMANUELLE BEATRIZ SOUZA LIMA	65	1º
SARA GEOVANA MOREIRA SENA	63	2º
VALDIRENE APARECIDA DE ALMEIDA	54	3º
GABRIELLE HELOISA NUNES	45	4º

Leia-se:

ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
HEBERT BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	89	1º
EMANUELLE BEATRIZ SOUZA LIMA	65	2º
SARA GEOVANA MOREIRA SENA	63	3º
VALDIRENE APARECIDA DE ALMEIDA	54	4º
GABRIELLE HELOISA NUNES	45	5º

Santa Bárbara, 30 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:BAB324E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ACÓRDÃO N.º 01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, MINAS GERAIS

Acórdão n.º: 01/2026
Processo Administrativo n.º: 326/2024
Recorrente: Fazenda Pública do Município de Santa Bárbara (Recurso de Ofício)
Recorrido: Luiz Henrique Magalhães Hosken

EMENTA:

RECURSO DE OFÍCIO. RESTITUIÇÃO DE ITBI. AQUISIÇÃO IMOBILIÁRIA PARCIALMENTE FINANCIADA PELO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS PREVISTAS NO ART. 95 DA LEI MUNICIPAL N.º 1029/1997. INCIDÊNCIA DA ALÍQUOTA DE 0,5% SOBRE A PARCELA FINANCIADA E DE 2% SOBRE A PARCELA NÃO FINANCIADA. RECOLHIMENTO INDEVIDO DO TRIBUTO SOBRE A TOTALIDADE DA OPERAÇÃO À ALÍQUOTA DE 2%. CONFIGURAÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DEVIDA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Comprovado nos autos que o contribuinte efetuou recolhimento do ITBI mediante aplicação equivocada da alíquota de 2% sobre a integralidade da operação imobiliária, inclusive sobre a parcela financiada no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, impõe-se a observância do disposto no art. 95, inciso I, da Lei Municipal n.º 1029/1997, que estabelece a incidência da alíquota reduzida de 0,5% (meio por cento) sobre a parcela financiada e da alíquota de 2% (dois por cento) apenas sobre a parcela não financiada. Demonstrada a ocorrência de pagamento indevido do tributo, legítima a restituição do indébito tributário deferida pela autoridade fiscal de primeira instância, nos termos do art. 271 da Lei Municipal n.º 1029/1997. Recurso de ofício conhecido e desprovido, por unanimidade, mantendo-se integralmente a decisão administrativa recorrida.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso de ofício submetido ao Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Santa Bárbara, nos termos dos arts. 271, § 1º, 287, inc. IV, e 288 da Lei n.º 1029, de 24 de dezembro de 1997, que consolida a legislação tributária do Município de Santa Bárbara (Código Tributário Municipal), em razão da decisão administrativa proferida pela Analista de Tributos, Marayzy Silva

Marra, matrícula n.º 12325, às fls. 28/30 do Processo Administrativo n.º 326/2024, que deferiu pedido de restituição de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), formulado pelo contribuinte Luiz Henrique Magalhães Hosken.
Conforme consta dos autos, o contribuinte adquiriu imóvel mediante operação parcialmente financiada junto ao Banco do Brasil S.A., sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correspondentes à entrada e R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) correspondentes à parcela financiada no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação.
Verificou-se, entretanto, que o ITBI foi recolhido mediante aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) sobre a integralidade da operação imobiliária, inclusive sobre a parcela financiada, em desconformidade com o art. 95 da Lei Municipal n.º 1029/1997.

A autoridade fiscal de primeira instância reconheceu a ocorrência de recolhimento indevido do tributo e deferiu a restituição do valor de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de correção monetária na forma do art. 271, § 3º, da Lei Municipal n.º 1029/1997.

Submetidos os autos à apreciação do Consultor Fiscal do Conselho Municipal de Contribuintes, foi emitido o Parecer Jurídico n.º 290/2025, de fls. 36/36v., o qual opinou pela manutenção integral da decisão administrativa recorrida.

Na sessão pública de julgamento realizada em 30 de abril de 2026, a Conselheira Relatora Magda Janaina Ribeiro Procópio apresentou voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, pelo seu desprovimento, mantendo-se integralmente a decisão administrativa recorrida.

Os Conselheiros Bryan Vicente de Souza, Kênia Fernandes dos Reis e Gabriel Carvalho Nascimento acompanharam integralmente o voto da Relatora.

Não houve votos divergentes, declarações de voto ou pedidos de vista.

É o relatório.

2. DAS CONCLUSÕES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo Administrativo n.º 326/2024, acordam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Santa Bárbara/MG, em sessão pública realizada na data de 30 de abril de 2026, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão administrativa de primeira instância que deferiu a restituição do indébito tributário no valor de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de correção monetária na forma do art. 271, § 3º, da Lei Municipal n.º 1029/1997.

O Conselho reconheceu que a operação imobiliária objeto dos autos encontrava-se parcialmente submetida ao Sistema Financeiro da Habitação, circunstância que impõe a aplicação da alíquota reduzida de 0,5% (meio por cento) sobre a parcela financiada, nos termos do art. 95, inciso I, do Código Tributário Municipal.

Reconheceu-se, ainda, que o recolhimento do ITBI mediante incidência da alíquota de 2% (dois por cento) sobre a integralidade da operação ocasionou pagamento indevido do tributo, legitimando a restituição deferida pela autoridade fiscal de primeira instância, nos termos do art. 271 da Lei Municipal n.º 1029/1997.

Determina-se a anexação de cópia integral do presente Acórdão aos autos do Processo Administrativo n.º 326/2024, bem como a remessa à repartição de origem para cumprimento, nos termos do art. 38 do Decreto Municipal n.º 5.593/2023.

Santa Bárbara/MG, 30 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

MAGDA JANAINA RIBEIRO PROCÓPIO
Conselheira Relatora

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Conselheiro Secretário

KÊNIA FERNANDES DOS REIS
Conselheira

GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO
Conselheiro Suplente

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Consultor Fiscal do Conselho Municipal de Contribuintes

Art. 271 As quantias indevidamente recolhidas à Fazenda Pública Municipal a título de tributos ou de seus acréscimos poderão ser objeto de restituição.
§ 1º A restituição dependerá de requerimento dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda, cabendo recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes e de ofício quando o valor originário a ser restituído for superior a 20 (vinte) UFISBA.

Art. 287 Haverá recurso de ofício nos seguintes casos:
(...)
IV - das decisões que autorizarem a restituição de tributos ou de multas de valor superior a 20 (vinte) UFISBA;

Art. 288 O recurso de oficio será interposto no próprio ato da decisão pelo prolator.
§ 1º Não sendo interposto recurso de oficio nos casos previstos, a autoridade ou servidor fiscal, bem como a parte interessada que constatar a omissão, representará ao Consultor Fiscal, para que este, no prazo de 10 (dez) dias, supra a omissão.
§ 2º Não sendo interposto recurso de oficio e não havendo representação, deverá o Conselho Municipal de Contribuintes requisitar o processo.
§ 3º Enquanto não interposto recursos de oficio, a decisão não produzirá efeito.

Art. 271 As quantias indevidamente recolhidas à Fazenda Pública Municipal a título de tributos ou de seus acréscimos poderão ser objeto de restituição.
(...)
§ 3º As quantias restituídas na forma prevista neste capítulo, serão corrigidas monetariamente de acordo com os índices adotados para atualização dos débitos fiscais, constituindo período inicial o trimestre civil seguinte ao do recolhimento indevido.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:3774B952

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 018/2026/SMMAA

"Designa servidora para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 122/2025, firmada entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa 3 PODERES COMÉRCIO LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 122/2025 firmada com a empresa 3 PODERES COMÉRCIO LTDA cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Considerando o período de licença da servidora LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES, matrícula 12763, compreendido entre os dias 27 de janeiro de 2026 e 25 de julho de 2026;
Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA CARMEM LOPES PEREIRA, matrícula: 13000, para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registros de Preços nº 122/2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de abril de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Cristiane Gonçalves Deusdeth
Código Identificador:39C59132

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 019/2026/SMMAA

"Designa servidora para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 132/2025, firmada entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 132/2025 firmada com a empresa FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Considerando o período de licença da servidora LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES, matrícula 12763, compreendido entre os dias 27 de janeiro de 2026 e 25 de julho de 2026;
Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA CARMEN LOPES PEREIRA, matrícula: 13000, para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registros de Preços nº 132/2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de abril de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Cristiane Gonçalves Deusdeth
Código Identificador:757715BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 020/2026/SMMAA

"Designa servidora para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 127/2025, firmada entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa COMERCIAL VENER LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 127/2025 firmada com a empresa COMERCIAL VENER LTDA cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Considerando o período de licença da servidora LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES, matrícula 12763, compreendido entre os dias 27 de janeiro de 2026 e 25 de julho de 2026;

Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA CARMEN LOPES PEREIRA, matrícula: 13000, para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registros de Preços nº 127/2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de abril de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Cristiane Gonçalves Deusdeth
Código Identificador:CEFFC49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 021/2026/SMMAA

"Designa servidora para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 021/2026, firmada entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa FABIANA RODRIGUES PEREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 021/2026 firmada com a empresa FABIANA RODRIGUES PEREIRA cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Considerando o período de licença da servidora LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES, matrícula 12763, compreendido entre os dias 27 de janeiro de 2026 e 25 de julho de 2026;

Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA CARMEN LOPES PEREIRA, matrícula: 13000, para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registros de Preços nº 021/2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de abril de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Cristiane Gonçalves Deusdeth
Código Identificador:BD33AC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 52/2026, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 26/2026.
Contratado: Edinaldo Donizeti Pereira-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.316.316/0001-16
Objeto: Contratação da dupla "JM & Juliano" para apresentação musical no dia 02 de maio de 2026 no município de Santana da Vargem.

FICHA 373 - 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO
2.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 30 de abril de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:88D7DE21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº **16/2026** – Processo Licitatório nº **50/2026**. Objeto: **Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **05/05/2026** a partir das 08h00min com término no dia **15/05/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **15/05/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:28666E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2025
PREGÃO ELETRONICO: 54/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS
CONTRATO Nº: 52/2026
VALOR TOTAL: R$ 351.696,60
HOMOLOGAÇÃO : 30/04/2026 A 30/04/2027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: FORNECE + E- COMMERCE LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2025
PREGÃO ELETRONICO: 54/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS
CONTRATO Nº: 53/2026
VALOR TOTAL: R$ 108.227,66
HOMOLOGAÇÃO : 30/04/2026 A 30/04/2027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: IDEA TECNOLOGIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2025
PREGÃO ELETRONICO: 54/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS
CONTRATO Nº: 54/2026
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00
HOMOLOGAÇÃO : 30/04/2026 A 30/04/2027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: M VENDAS E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2025
PREGÃO ELETRONICO: 54/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS
CONTRATO Nº: 55/2026
VALOR TOTAL: R$ 42.450,00
HOMOLOGAÇÃO : 30/04/2026 A 30/04/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 30 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:02D4AAE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 117/2025, na modalidade Pregão eletrônico nº 54/2025, Registro de Preços: 53/2025, aquisições de equipamentos de informática e eletrônicos, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.702.515/0001-36, Rua José Valente, 410, Centro, Divinésia, MG, CEP: 36.546-000, vencedora com o valor de R$ 351.696,60 (trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **FORNECE + E- COMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ: 59.345.113/0001-71, localizada na Rua vigário varela, 699, loja 06, centro- Visconde do rio Branco/MG, CEP: 36.520.000, vencedora com o valor de R$ 108.227,66 (cento e oito mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), **IDEA TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 24.575.752/0001-49, localizada na Avenida Julieta Pires Bretas, 716, Bairro Bom Jesus, Cel Fabriciano- MG. CEP: 35.170-026, R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais), **M VENDAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.764.892/0001-06, localizado na Rua Ana Nunes de Barros, 70, Santa Rita, Pouso Alegre- MG, CEP: 37558-707, vencedora com o valor de R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Santana de Cataguases, MG, 29 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:35AD2341

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Extrato de Termo de Fomento
RETIFICAÇÃO

Onde se lê PAULO JORGE DIAS - Presidente - Esperança Futebol Clube
Leia-se: ROBSON MARQUESINI DE CASTRO - Presidente - Esperança Futebol Clube

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, CNPJ nº. 17.702.525/0001- 36
ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE, CNPJ sob o nº. 17.707.092/0001-47
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a MANUTENÇÃO DO CAMPO DO ESPERANÇA, PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS CURRICULARES E EXTRA CURRICULARES, DE CRIANÇAS E JOVENS, CONFORME PROGRAMAS, COMPETIÇÕES E REALIZAÇÕES DE EVENTOS ORGANIZADOS PERIODICAMENTE PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.
O MUNICÍPIO transferirá à ASSOCIAÇÃO o valor total de R$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) mensais, perfazendo o valor total de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) neste ano de 2026.
O presente Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ainda ser modificado ou prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, decorrentes da execução deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.004.003.27.812.0016.2.081.3.3.50.41.00, conforme a Lei Municipal n.º 634/2025.
Santana de Cataguases, MG, 27 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA -
Prefeito de Santana de Cataguases

PAULO JORGE DIAS -
Presidente - Esperança Futebol Clube

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:06E2E8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 65, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a manutenção de readaptação funcional de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que prevê a readaptação como forma de provimento derivado ao servidor que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial;

CONSIDERANDO que a servidora Ana Cláudia Lucindo das Neves, matrícula nº 980, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, foi submetida à avaliação pela Medicina do Trabalho em 29 de setembro de 2023, ocasião em que, mediante laudo médico e exames complementares, restou indicada sua readaptação funcional para o exercício de atividades compatíveis com sua capacidade laborativa;

CONSIDERANDO que, à época, não houve a formalização do ato por meio de Portaria, embora a servidora tenha passado a exercer, de fato, funções compatíveis com o cargo de Atendente;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora, bem como de observância aos princípios da legalidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que, em nova avaliação realizada pela Medicina do Trabalho em 29 de abril de 2026, com base em exames atualizados, foi constatada a permanência das limitações anteriormente identificadas, recomendando-se a manutenção da readaptação funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde da servidora e a continuidade da adequada prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida, por tempo indeterminado, a readaptação funcional da servidora pública municipal Ana Cláudia Lucindo das Neves, matrícula nº 980, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o exercício de funções compatíveis com suas limitações, no cargo de Atendente.

Art. 2º Fica reconhecido que a servidora se encontra em exercício de funções readaptadas desde 29 de setembro de 2023, conforme laudo da Medicina do Trabalho anexo à sua pasta funcional, suprindo-se, por meio desta Portaria, a ausência de formalização do ato à época.

Art. 3º A servidora deverá cumprir integralmente a carga horária de seu cargo efetivo, no exercício das atribuições compatíveis com sua capacidade laborativa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A servidora permanecerá sujeita a avaliações médicas periódicas, podendo a presente readaptação ser revista a qualquer tempo, mediante nova inspeção por Junta Médica Oficial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo efeitos funcionais da readaptação desde 29 de setembro de 2023.

Santana de Cataguases/MG, 30 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:2981527B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTITUI A REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL MUNICIPAL (RRCM) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 309, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui a Rede de Referência Cadastral Municipal (RRCM) no âmbito do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão territorial urbana, fiscal, ambiental e de infraestrutura do município, bem como garantir a precisão e a padronização das informações georreferenciadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.242, de 09 de novembro de 2022, do Governo Federal, que estabelece diretrizes para o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM);

CONSIDERANDO a norma técnica ABNT NBR 14.166:2022, que dispõe sobre a Rede de Referência Cadastral Municipal (RRCM);

CONSIDERANDO o disposto na ABNT NBR 17.047:2022 - Levantamento cadastral territorial para registro público - Procedimento, que estabelece os requisitos e procedimentos para o georreferenciamento de imóveis urbanos;

CONSIDERANDO o Provimento nº 195, de 03 de junho de 2025, elaborado pelo Corregedor Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, que trata do georreferenciamento de imóveis urbanos para os registradores em todo território nacional;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do georreferenciamento na Regularização Fundiária Urbana (Reurb), estabelecido pela Lei Federal nº13.465, de 11 de julho 2017, e detalhado no Decreto Federal nº9.310, de 15 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Cataguases/MG, a Rede de Referência Cadastral Municipal (RRCM), como infraestrutura geodésica oficial de apoio ao Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e às atividades de planejamento, gestão e ordenamento territorial.

Art. 2º A RRCM constitui-se como o sistema oficial de referência para:
I – Levantamentos cartográficos, geodésicos, fotogramétricos, topográficos;
II – Georreferenciamento de imóveis urbanos;
III – Elaboração e atualização da base cartográfica municipal;
IV – Projetos de engenharia, urbanização, parcelamento do solo, remembramento, retificação e descrição dos limites, regularização fundiária e quaisquer outros processos que impliquem mudança na estrutura fundiária do município, ou seja, do cadastro territorial;
V – Execução e acompanhamento de obras públicas e privadas;
VI – Demais atividades que demandem referência geoespacial no território municipal.

Art. 3º A RRCM do Município de Santana de Cataguases/MG é composta pelos seguintes Vértices Superiores implantados:
I – Vértice S-001 – localizado na Praça Agostinho Alves de Araújo, Centro;
II – Vértice S-002 – localizado na Rua Otília Carvalho Leite, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
III – Vértice S-003 – localizado na Rua Joaquim Agnelo da Costa, Bairro São Francisco;
IV – Vértice S-004 – localizado na Rua Cristóvão de Abreu, Bairro Monte Verde.
Parágrafo único. As coordenadas geodésicas, planimétricas e altimétricas dos vértices, bem como suas respectivas monografias técnicas, integram o Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Fica estabelecido que todos os serviços técnicos de levantamento topográfico, georreferenciamento, parcelamento do solo, projetos de engenharia e demais atividades correlatas realizadas no Município deverão, sempre que tecnicamente viável, adotar a RRCM como referência geodésica oficial.
§1º A utilização de outros referenciais deverá ser devidamente justificada tecnicamente pelo responsável profissional.
§2º Os projetos e levantamentos submetidos à aprovação municipal deverão indicar expressamente o sistema de referência utilizado.

Art. 5º Com o objetivo de facilitar a atualização e manutenção do mapa cadastral do Município, todos os trabalhos topográficos, levantamentos, georreferenciamentos e demais serviços técnicos a que se refere este Decreto deverão ser entregues pelos requerentes também em formato digital.
§1º Os arquivos digitais deverão ser apresentados em formato DXF, DWG ou outro compatível, que permita sua adequada utilização em sistemas de informação geográfica e softwares de engenharia adotados pelo Município.
§2º Os arquivos deverão conter todas as informações levantadas em campo, sendo vedada a omissão de dados técnicos, pontos coletados, camadas, atributos ou quaisquer outros elementos necessários à fiel representação do levantamento realizado.

Art. 6º Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal competente:
I – Manter, conservar e proteger os marcos físicos da RRCM;
II – Garantir a publicidade e o acesso às informações técnicas da rede;
III – Promover a atualização e expansão da RRCM, quando necessário;
IV – Fiscalizar o uso adequado da RRCM em atividades técnicas no território municipal.

Art. 7º Fica proibida a remoção, alteração ou danificação dos marcos físicos da RRCM, salvo mediante autorização expressa do Município.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 8º O Município poderá firmar parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades técnicas para manutenção, ampliação e aperfeiçoamento da RRCM.

Art. 9º Este Decreto poderá ser regulamentado no que couber pela Secretaria Municipal competente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 30 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:357C2AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL CREDENCIAMENTO BANDEIRINHAS 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
EDITAL CONFORME SOLICITAÇÃO CONJUNTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CREDENCIAMENTO Nº. 003/PMSR/2026** para realização de **COORDENADOR GERAL E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROJETO BANDEIRINHAS.**

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a **CREDENCIAMENTO E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/ OU PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADOR GERAL E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROJETO BANDEIRINHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL, A SER EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO RIACHO/MG.**

PERÍODO: A partir do **11/05/2026** o mesmo permanecera por 365 dias.
Horário: 08:00horas
Maiores Informações: Tel:2150-0065 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 30/04/2026

Responsável:
VIVIANE MATEUS DE LIMA
Função: Agente de Contratação da C.P.L.
Município de Santana do Riacho

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:101C46DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO- PRC Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 035/2026 - Inexigibilidade nº 011/2026 – Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO celebrado com **ERNESTO PEDRO DO COUTO**. Objeto: constitui objeto a aquisição de imóvel (terreno urbano) localizado na **Praça Uriel Alvim, nº 52, Distrito de São Bento de Caldas, município e comarca de Santa Rita de Caldas – MG**, destinado à implantação de **infraestrutura pública**, compreendendo a construção de um **velório municipal e de banheiros públicos**, visando atender às necessidades da população local, especialmente no que se refere à prestação de serviços funerários e sanitários adequados, em local estratégico e de fácil acesso, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos. Fundamento legal: **Art. 74, Inciso V, §5º, Incisos I, II e III** da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 30.04.2026 –

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO -
Fiscal.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:9AA1C625

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 031/2026 – Dispensa Eletrônica nº 014/2026. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO para com a empresa WMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, incluindo confecção, impressão, remoção e instalação de elementos de identificação visual em pórticos, fachadas e veículos da frota municipal, conforme a necessidade da Administração Municipal, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 30.04.2026.

ANA CAROLINA RAMOS COUTO-
Chefe do Departamento Municipal de Comunicação Social.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E00E1D56

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 032/2026 – Dispensa Eletrônica nº 016/2026. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DOS CONTRATOS celebrados com as empresas LETÍCIA STEFANY O SANTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA e ALTEK ACESSÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para aquisição de troféus e medalhas, para atender os diversos eventos da Secretaria e Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Santa Rita de Caldas, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo I, parte integrante do Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 30.04.2026.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO-
Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:CDD54EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 046/2024, Processo Licitatório nº 113/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Dimex do Triângulo Ltda, CNPJ nº 23.342.322/0001-14. Objeto: aditivo quantitativo no percentual

de aproximadamente 66,92% no valor do contrato. Valor acrescido: R$ 146.883,84. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:03CAEAC2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO – AVISO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a retificação da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG), em 02 de setembro de 2025, página 202, referente à Inexigibilidade nº 023/2025 – Processo Licitatório nº 092/2025, bem como da retificação publicada em 30 de abril de 2026, página 242.

Onde se lê na publicação original: Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2030.
Onde se lê na retificação (30/04/2026): Vigência: 28/08/2025 a 28/08/2030.
Leia-se: Vigência: 28/08/2025 a 28/08/2026.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:50E364B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE, DENOMINADA "MURALHA DIGITAL", DESTINADA AO MONITORAMENTO VEICULAR E URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA COMPLETA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, CONECTIVIDADE E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DEVENDO A SOLUÇÃO POSSIBILITAR A LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES (LPR/ANPR), MONITORAMENTO URBANO EM TEMPO REAL, GRAVAÇÃO CONTÍNUA, ARMAZENAMENTO SEGURO DAS IMAGENS E EVENTOS, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA, BEM COMO OPERAÇÃO CONTÍNUA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 19/05/2026** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico "https://www.pmsaa.mg.gov.br/", ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 30/04/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:74E90328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0032/2026 — Pregão Eletrônico nº 0010/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 262.534,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE AREIA E BRITA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**24/04/2026 — **Vigência:**24/04/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 24 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:CCFD3F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/2026

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 262ª Reunião Ordinária realizada em 04/12/2025.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.829 de 21/01/2026.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, e Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNPJ 01.446.056/0001-37.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados às obras de construção e a aquisição dos equipamentos necessários à estruturação de um consultório oftalmológico para assistência ao usuário do SUS – Sistema Único de Saúde, na forma da documentação técnica apresentada e validada, mediante as cláusulas pactuadas no presente documento, com autorização da Lei Municipal nº 2.829 de 21/01/2026 e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 104.278,35 (cento e quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme Plano de Trabalho e documentação técnica apresentada e aprovada.

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027.

PRAZO FINAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 20 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 30 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:925FEDE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2026

PROCESSO 036/2026

DISPENSA Nº. 07/2026

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da Associação Mineira de Municipios – AMM inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim em Belo Horizonte/MG, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais e afiliação do município, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito, pelo valor total de R$26.182,08 (vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses e a despesa decorrente desta contratação será lançada nas seguintes dotações orçamentárias:
02.01.24.131.0130.2022.33.90.39
Ficha 88 Fonte 15000000000 e
02.01.28.845.0132.0003.33.50.41
Ficha 62 Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 30 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:67AF191D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 38/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de retífica completa do motor do veículo FORD/CARGO 1719, Ano/Modelo 2013, Placa OWU8E34, RENAVAM 01000831580, Chassi 9BFYEAGB3DBS44288, pertencente à frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e demais condições deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 19/05/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 19/05/2026.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 28 de Abril de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:996C913A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura, da licitação que tem comoOBJETO: "registro de preços para aquisição de café em pó para diversos Departamentos do Município"
Data e horário:13 (treze) horas do dia 15 (quinze) de maio de 2026 - Processo 042/2026 – Pregão eletrônico 008/2026
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.
PLATAFORMA:
https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/
São Bento Abade - MG, 30 de abril de 2026. Eneias Machadode Souza – Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 30/04/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro/Agente de contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:F1172EE4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 28/2026 PROCESSO 49/2026, ADESÃO DE ATA AMESP 07/2024, PROCESSO 09/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 28/2026

PROCESSO 49/2026, Adesão de Ata Amesp 07/2024, Processo 09/2024, Pregão Eletrônico 08/2024.

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 28/2026 tendo como DETENTORA LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, sede Avenida Presidente Tracredo Neves, nº 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-430, com o referente à de de Adesão à Ata de Registro de Preços Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024– Pregão Eletrônico 008/2024, realizado pelo ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP valor estimado da tabela de R$ 297.523,86 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).. Vigência: 28/04/2026 a 27/04/2027.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 28/04/2026.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:0B89E488

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026 EXTRATO DE CONTRATO 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
Credenciamento nº: 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO 026/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 026/2026, referente ao Processo Licitatório 040/2026, Inexigibilidade 011/2026**,** Credenciamento 005/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPEUTICA RECANTO ESPERANÇA inscrita no CNPJ 00.869.698/0002-67, sediada a AV Geraldo Luiz de Oliveira, nº 158, Bairro Vila Nova, Municipio Campo do Meio-MG, CEP: 37.165-000. Objeto: "Credenciamento de Clínicas de reabilitação social feminina para tratamento de dependência química", para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG.

Valor estimado: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil), sendo o valor mensal de R$ 1.800,00 por paciente de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população.
Vigência: 27/04/2026 a 26/04/2027, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento Abade, 27 de abril de 2026.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 27/04/2026.

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:9D72BE5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Dispensa de licitação nº. 024/2026** nos termos do art. 75, Inciso IV alínea a, da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para realização de revisão obrigatória de 20.000km do veículo OROCH PRO 1.6 SCE, Placa TYD4F31, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Junto a empresa: CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.251.332/0002-55, **no valor R$ 2.565,09 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e nove centavos),** São Francisco, 30 de abril de 2026. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:FB21BD04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 14/2.026. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de veículo 7 lugares, 0km ano modelo e fabricação mínimo 2025/2026 ou superior, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SES-MG Nº 10.151 de 23/05/2025, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital. **LEGISLAÇAO:**Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009.**DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**:até às 8:29h do dia**14**de maio de 2026 (horário de Brasília)**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:14**de maio de 2026 às 08:30h (horário de Brasília)**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônicohttps://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.**LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 07h00min às 13h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014.E-mail:contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.brou através do site:http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br e www.licitanet.com.br;São Francisco de Sales, 30 de abril de 2.026.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 15/2.026. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo tipo***pick-up***, cabine dupla,***4x4***(diesel), destinado à vigilância de doenças transmissíveis e à imunização, ano modelo e fabricação mínimo 2025/2026 ou superior, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SES-MG Nº 10.202 de 04/06/2025, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital. **LEGISLAÇAO:**Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009.**DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**:até às13:29h do dia14de maio de2026(horário de Brasília)**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:**14 de maio de 2026 às 13:30h (horário de Brasília)**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônicohttps://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.**LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 07h00min às 13h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014.E-mail:contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.brou através do site:http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br e www.licitanet.com.br;São Francisco de Sales,30de abril de2.026.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:FA187617

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO 1º AO CONTRATO 56-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato 56-2025, Concorrência Eletrônica n.º 04/2025, Processo n.º 73-2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES e a empresa CONSTRUTORA BOA OBRA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Objeto prorrogação de vigência a partir de 16 de abril de 2026 até 17 de outubro de 2026. São Francisco de Sales - MG, 08 de abril de 2026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:DD0C2B19

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.924 - 08-04-2026 - SUBSTITUI MEMBRO CONSELHO DO IDOSO - DOUGLAS

DECRETO Nº 3.924, DE 08 DE ABRIL DE 2.026.

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES PARA O PERÍODO DE 2.025/2.028 ANOS"

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei n.º 430 de 06 de novembro de 2003, com as modificações trazidas pela Lei n.º 830, de 18 de setembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal do Idoso de São Francisco de Sales, para o período de 2.025/2.028, abaixo relacionados:

I – 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes indicados por entidades privadas dedicadas à promoção e garantia de direitos do idoso:

Efetivo: Aline Alves Ferreira
Suplente: Luzia Maria da Conceição
Efetivo: Gilma Assunção Urzedo
Suplente: Divina Helena Ferreira Silva

II – 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes pertencentes a familiares e usuários da política do idoso:

Efetivo: Alzira Ribeiro Diniz
Suplente: Irene Maria Borges Cardoso
Efetivo: Céris Maria da Silva Oliveira
Suplente: Olindo Carneiro Mundinho

III – 4 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo Prefeito Municipal:

Efetivo: Camila Correa da Cruz
Suplente: Adegmar Borges de Oliveira
Efetivo: Adriana Lemes dos Santos Morais
Suplente: Joana Darc Silva
Efetivo: Edneia Maria Braz
Suplente: Thailla Leonel Lemes de Morais.
Efetivo: Gladys Campos Cunha
Suplente: Leandro José de Oliveira Souto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 08 de abril de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:FBBB7F27

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.925 - 10-04-2026 - ABERTURA DE CREDITO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 3.925, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DE 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos de Lei nº 1.084, de 10 de abril de 2.026;

Art. 1º- Fica aberto o crédito Adicional Suplementar no valor de **R$26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**, nas dotações a serem reforçadas abaixo descritas:

01.01. – CORPO LEGISLATIVO		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria ..... **Total.....**	R$26.000,00 **R$26.000,00**

TOTAL GERAL.....R$26.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo anterior, fica anulada parte da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.01. – CORPO LEGISLATIVO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil..... **Total.....**	**R$26.000,00** **R$26.000,00**

Total Geral.....R$26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 10 de abril de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:2260913D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.926 - 13-04-2026 - EXONERA E DECLARA VAGO O CARGO - ELIANA RODRIGUES

DECRETO Nº 3.926, DE 13 DE ABRIL DE 2.026.

"EXONERA SERVIDORA E DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora pediu exoneração de seu cargo a partir do dia 13/04/2026;

Considerando que o cargo por ela ocupado torna-se vago.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada, e declarado vago o seu respectivo cargo, abaixo descrito:

NOME	CARGO	MOTIVO DESLIGAMENTO
Eliana Rodrigues dos Santos Oliveira	Professor P1	Aposentadoria

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 13 de abril de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:978501B8

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.927 - 13-04-2026 - DECRETA LUTO E PONTO FACULTATIVO ISMAR RIBEIRO

DECRETO Nº 3.927, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento do Sr. **Ismar Ribeiro Soares**, ocorrido na data de hoje 13 de abril de 2026;

Considerando que a Sr. **Ismar Ribeiro Soares** era servidor pertencente ao quadro de pessoal deste Município, ocupante do cargo de Eletricista, desde a data de 03 de fevereiro de 1995;

Considerando que o falecido pertencia a tradicional família São-francisquense, que muito tem contribuído para o desenvolvimento do Município; e

Considerando que é obrigação do homem público reverenciar a memória daqueles que ajudaram a construir o município, deixando patente a sua profunda consternação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial nas repartições públicas do Município de São Francisco de Sales, pelo prazo de 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Sr. **Ismar Ribeiro Soares** na data de hoje.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia **14 de Abril de 2026**, em virtude do falecimento da Sr. **Ismar Ribeiro Soares**.

§ 1º. No dia do Ponto Facultativo trabalharão normalmente os seguintes servidores municipais: vigias, Servidores do Cemitério e Velório Municipal, servidores da limpeza pública, inclusive coleta de caçambas, servidores da Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, motoristas das ambulâncias da Prefeitura Municipal, Agente de Combate às Endemias, Conselho Tutelar e outros servidores municipais que executam serviços considerados essenciais.

§ 2º. Os servidores municipais deverão ficar de sobreaviso nos dias de Ponto Facultativo, podendo ser convocados para desempenho de tarefas, em caso de necessidade, sem que configure direito ao recebimento de horas extraordinárias.

§ 3º. Os servidores cedidos ao IMA, EMATER, SIAT, FÓRUM, Posto de Atendimento de Polícia Civil, Destacamento de Polícia Militar e Entidades Sociais, obedecerão aos horários estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 13 de Abril de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:A4542185

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.929 - 13-04-2026 - EXONERA E DECLARA VAGO O CARGO ISMAR

DECRETO Nº 3.929, DE 13 DE ABRIL DE 2.026.

EXONERA SERVIDOR E DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento do servidor municipal abaixo indicado; e

Considerando que o cargo por ele ocupado torna-se vago.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor abaixo relacionado e declarado vago o seu respectivo cargo, abaixo descrito:

NOME	CARGO	MOTIVO DESLIGAMENTO
Ismar Ribeiro Soares	Eletricista	Falecimento

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 13 de abril de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:3329E120

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.930 - 17-04-2026 - DECRETA PONTO FACULTATIVO 21 DE ABRIL

DECRETO Nº 3.930, DE 17 DE ABRIL DE 2.026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Feriado Nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de Abril, terça-feira;

Considerando que em várias repartições públicas Estaduais e Federais não haverá expediente no dia 20 de Abril;

Considerando a possibilidade de promover um período a mais de descanso à laboriosa classe de servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **20 de abril de 2.026**, em virtude do Feriado de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril.

§ 1º. No dia de Ponto Facultativo trabalharão normalmente os seguintes servidores municipais: vigias, servidores do cemitério e velório municipal, servidores da limpeza pública, inclusive coleta de caçambas, servidores da Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, motoristas das ambulâncias da Prefeitura Municipal, Conselho Tutelar, e outros servidores municipais que executam serviços considerados essenciais.

§ 2º. Os servidores municipais deverão ficar de sobreaviso no dia de Ponto Facultativo, podendo ser convocados para desempenho de tarefas, em caso de necessidade, sem que configure direito ao recebimento de horas extraordinárias.

§ 3º. As Escolas Municipais e os servidores da Educação deverão seguir os respectivos calendários escolares, aprovados pela Superintendência Regional de Ensino – SRE de Uberaba.
§ 4º. Os servidores cedidos ao IMA, EMATER, SIAT, FÓRUM, Posto de Atendimento de Polícia Civil, Destacamento de Polícia Militar e Entidades Sociais, obedecerão aos horários estabelecidos pelos respectivos órgãos.

§ 5º. No dia de Ponto Facultativo os processos licitatórios correrão seus prazos normalmente, inclusive mantidas eventuais sessões designadas para a data referida.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais deverão retornar ao expediente normal de trabalho no dia 22 de abril de 2026, (quarta-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales, 17 de abril de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:6AFF7249

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.931 - 19-04-2026 - DECRETA LUTO OFICIAL - SINOMAR GONÇALVES

DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE ABRIL DE 2026.

"DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento do Sr. **Sinomar Gonçalves de Moraes**, ocorrido na data de hoje, 19 de abril de 2.026;

Considerando que o Sr. **Sinomar Gonçalves de Moraes** foi Vice-Prefeito Municipal, no período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 e de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012;

Considerando que o Sr. **Sinomar Gonçalves de Moraes** foi Prefeito Municipal, no período de 01 de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992;

Considerando que o falecido era também pai do ex-vice-prefeito Keuller Ferreira Moraes e esposo da ex-Vereadora Maria Helenice Ferreira Machado de Moraes;

Considerando que o falecido pertencia a tradicional família Sãofranciscosalense, que muito tem contribuído para o desenvolvimento do Município; e

Considerando a necessidade de prestar justa homenagem à memória daquele que contribuiu significativamente para o desenvolvimento do município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Luto Oficial nas repartições públicas do Município de São Francisco de Sales, pelo prazo de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr**. Sinomar Gonçalves de Moraes**, ocorrido na data de hoje, 19 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 19 de abril de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:20AF18A2

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.935 - 27-04-2026 - NOMEIA MEMBROS DO COMPPAC - 2026

DECRETO Nº 3.935, DE 27 DE ABRIL DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA E PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPPAC DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município – LOM e com base na Lei Municipal nº 922/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC, nos termos da Lei Municipal nº 922/2022, conforme segue:

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Camila Correa da Cruz
Suplente: Ariquimedes Alexandre Fernandes Diniz

Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Rafaela Silva Eugênio
Suplente: Clarice Leonel Souto

Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Eliane Ramos Ribeiro
Suplente: Weder Pereira Soares

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes da Comissão de Música:
Titular: Antônio Carlos Mota Neto
Suplente: Venefredo Divino Felipe

Representantes da Comissão de Artes Cênicas e Audiovisual:
Titular: Keny Roger Soares dos Santos
Suplente: Mônica de Azevedo Silva Macedo

Representantes da Comissão de Culturas Populares:
Titular: Ailton Inácio da Silva
Suplente: Ceris Maria da Silva Oliveira

Representantes da Comissão de Patrimônio Artístico e Cultural:
Titular: Kiany Richelli Silva Ribeiro
Suplente: Laila Cristina Assunção Silva

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC, composto dos membros descritos no artigo 1º deste Decreto, terá mandato de 2 (dois) anos – podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Francisco de Sales/MG, 27 de abril de 2026

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:62C6FE69

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.084 - 10-04-2026 - CM - ABERTURA DE CREDITO LEGISLATIVO

LEI CM Nº 1.084, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DE 2.026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales- MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51 Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, suplementa através do aproveitamento parcial a consignação Orçamentária.

Art. 1º- Fica aberto o crédito Adicional Suplementar no valor de **R$26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**, nas dotações a serem reforçadas abaixo descritas:

01.01. – CORPO LEGISLATIVO		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria ..... **Total.....**	R$26.000,00 **R$26.000,00**

TOTAL GERAL.....R$26.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo anterior, fica anulada parte da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.01. – CORPO LEGISLATIVO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil..... **Total.....**	**R$26.000,00** **R$26.000,00**

Total Geral.....R$26.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
"Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".
São Francisco de Sales-MG, 10 de abril de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:98CFC613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº003/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0177/2025/ Credenciamento nº.003/2025: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: "CANTORA TATA VIOLA & BANDA",** através do seu empresário exclusivo ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97, neste ato representado pelo sócio administrador DECIO JOSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 119.846.749 expedida pela IFP/RJ e do CPF nº.454.674.126-04 .**OBJETO:** Contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, cobertura de eventos audiovisual, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2026, apresentação musical na 35ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro, 26ª Festa do Carro de Boi no dia 26 de julho do corrente ano no município de São Francisco do Glória. - conforme organização do evento. **VALOR:** R$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais). **DOTAÇÃO:** 02.015.13.391.0010.2.057-339039 – **1020** - Manutenção Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 30 de abril de 2026.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:854CBC54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97, neste ato representado pelo sócio administrador DECIO JOSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 119.846.749 expedida pela IFP/RJ e do CPF nº. 454.674.126-04, para apresentação musical da **BANDA MARCELO & WESLEY** na 35ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro, 26ª Festa do Carro de boi, no dia 24 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 30 de abril de 2026.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0865E378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO – ERRO MATERIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026- SRP Nº 016/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO – ERRO MATERIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026- SRP Nº 016/2026- O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi constatado erro material no aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 018/2026, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.- ONDE SE LÊ: SRP (não informado)- LEIA-SE:- SRP nº 016/2026- Ressalta-se que a presente alteração não compromete a formulação das propostas, permanecendo inalteradas todas as demais condições do edital e seus anexos, inclusive datas e horários do certame.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:8608C584

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO – ERRO MATERIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026- SRP Nº 023/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO – ERRO MATERIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026- SRP Nº 023/2026- O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi identificada a ocorrência de erro material no aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2026, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. ONDE SE LÊ: Processo Administrativo nº 046/2026- SRP nº (não informado) - LEIA-SE:- Processo Administrativo nº 047/2026- SRP nº 023/2026- Ficam mantidas inalteradas todas as demais condições do edital e seus anexos, inclusive as datas e horários de realização do certame, por não afetar a formulação das propostas.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:62CB4511

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026 – SRP Nº 017-2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026 – SRP Nº 017-2026- Última atualização 30/04/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:30/04/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 04/05/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000040/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Constituição do quadro de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "bate estaca" para construção de fundações para reforma de pontes e outras obras municipais, conforme descritivo, estudo técnico preliminar e demais anexos pertinentes.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:F85B19B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 09/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA 09/2026

Processo Administrativo Disciplinar n.º 025/2025
Interessado: Wanderson da Silva Pereira
Cargo: Auxiliar de Serviços Externos
Setor: Secretaria Municipal de Obras Públicas

•
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Wanderson da Silva Pereira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a finalidade de apurar condutas relacionadas a faltas reiteradas e injustificadas ao serviço, bem como indícios de abandono de cargo e inassiduidade habitual.
Conforme apurado nos autos, o servidor deixou de comparecer regularmente ao trabalho a partir de abril de 2025, sem apresentar justificativa idônea ou comunicação formal à chefia imediata, ocasionando prejuízos ao regular funcionamento do setor e comprometimento da continuidade do serviço público.
Regularmente processado o feito, foram assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com notificação válida, acesso aos autos e oportunidade de manifestação escrita.
Na sequência, houve parecer da Comissão proferido no dia 09/07/2025 pelos membros indicados na Portaria n.º 68/2025 e em seguida na data de 18/02/2026 foi proferido Parecer nº 15/2026 da

Corregedoria Municipal, os quais concluíram pela ocorrência de inassiduidade habitual e abandono de cargo, infrações disciplinares

previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gotardo (Lei Complementar Municipal nº 239/2024).
Diante dessas conclusões, a Corregedoria atestou a legalidade do procedimento administrativo e recomendou a homologação dos atos praticados, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis.
Ao final da instrução, sobreveio a Decisão Administrativa nº 05/2026, que concluiu pela prática das infrações disciplinares imputadas e aplicou ao servidor a penalidade de demissão, com fundamento no art. 170, incisos II e III, da Lei Complementar Municipal nº 239/2024.
Irresignado, o servidor interpôs tempestivamente Recurso de Reconsideração Administrativa, alegando, em síntese: ausência de comprovação suficiente das infrações, que as faltas decorreram de problemas de saúde, inexistência de intenção de abandonar o cargo e desproporcionalidade da penalidade aplicada;
Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Município, foi emitido o Parecer Jurídico nº 127/2026, opinando pela manutenção da decisão recorrida.
É o relatório.

•
DA TEMPESTIVIDADE

O recurso interposto preenche os requisitos formais de admissibilidade e foi apresentado dentro do prazo legal, razão pela qual dele conheço.

•
DO MÉRITO

Após análise integral dos autos, verifica-se que o recurso não trouxe fato novo, tampouco demonstrou erro material, nulidade processual ou ilegalidade manifesta aptos a modificar a decisão anteriormente proferida.
As alegações recursais limitam-se, em grande parte, à reiteração de argumentos já apreciados no curso do processo administrativo.

1. Da materialidade das infrações
As folhas de ponto, registros administrativos e documentos juntados pela Secretaria Municipal de Obras nos autos do Processo Administrativo Disciplinar evidenciam faltas injustificadas reiteradas e, posteriormente, afastamento contínuo por período superior ao limite legalmente tolerado (30 dias) conforme entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça.
Restou devidamente comprovada, portanto, a materialidade das condutas enquadradas como inassiduidade habitual e abandono de cargo, nos termos da legislação municipal aplicável.
2. Da alegação de problemas de saúde
O recorrente sustenta que se ausentou em razão de problemas de saúde, afirmando que recebeu apenas receitas médicas, sem emissão de atestados.
Todavia, não foram apresentados documentos contemporâneos aos fatos capazes de justificar formalmente as ausências prolongadas, tais como:

•
atestados médicos válidos;

•
laudos de incapacidade laboral;

•
requerimentos de licença para tratamento de saúde;

•
comunicações formais à chefia imediata.

Os documentos posteriormente juntados não comprovam incapacidade laboral no período específico das faltas registradas, tampouco afastam o dever funcional de comunicar a Administração e regularizar a situação funcional.

3. Da inexistência de intenção de abandonar o cargo
Também não procede a alegação de ausência de intenção de abandonar o cargo.
O prolongado afastamento injustificado, aliado à total inércia do servidor em apresentar justificativa formal ou buscar regularização funcional, revela conduta incompatível com os deveres mínimos de assiduidade, lealdade institucional e responsabilidade funcional.
4. Da proporcionalidade da penalidade
A penalidade aplicada decorre de expressa previsão legal.
Conforme disposto no art. 170, incisos II e III, da Lei Complementar Municipal nº 239/2024, as condutas de abandono de cargo e inassiduidade habitual sujeitam o servidor à pena de demissão.
Dessa forma, não há que se falar em desproporcionalidade, uma vez que a sanção aplicada corresponde exatamente àquela prevista em lei para as infrações devidamente comprovadas.

No caso concreto, a manutenção da penalidade aplicada decorre, inicialmente, do princípio da legalidade, segundo o qual o administrador público somente pode agir nos limites e na forma autorizados pela lei. Demonstrada nos autos a prática de condutas tipificadas pela Lei Complementar Municipal nº 239/2024 como passíveis de demissão, não cabe à autoridade julgadora afastar a consequência legalmente prevista por critérios subjetivos de conveniência pessoal ou benevolência administrativa.
Também incide o Princípio da Impessoalidade, que prevê tratamento isonômico a todos os servidores públicos submetidos ao mesmo regime jurídico disciplinar. A eventual flexibilização da sanção sem respaldo fático ou jurídico configuraria tratamento privilegiado indevido, incompatível com a igualdade administrativa e com a neutralidade exigida da atuação estatal.
A conduta apurada igualmente afronta o Princípio da Moralidade Administrativa, que exige do agente público comportamento ético, leal, probo e compatível com a confiança depositada pela coletividade no serviço público. O comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos deveres funcionais mínimos constituem expressão direta da moralidade administrativa, não se compatibilizando com ausências injustificadas prolongadas e descompromisso com a função pública.
De igual modo, resta comprometido o Princípio da Eficiência, pois a ausência reiterada e injustificada do servidor repercute diretamente na continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população, sobrecarrega os demais servidores e impõe desorganização à estrutura administrativa, circunstâncias incompatíveis com a boa gestão pública.
No âmbito do processo administrativo disciplinar, também foi integralmente observado o devido processo legal, previsto no art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, uma vez que o procedimento transcorreu de forma regular, mediante instauração formal, instrução probatória, notificação válida e decisão motivada.
Foram igualmente respeitados o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), tendo o servidor tido ciência dos fatos imputados, acesso aos autos e oportunidade de apresentar defesa e recurso administrativo.
A decisão recorrida observa, ainda, o Princípio da Motivação dos Atos Administrativos, pois indicou de forma clara os fatos apurados, as provas produzidas e os fundamentos legais que justificaram a penalidade aplicada, permitindo pleno controle administrativo e judicial do ato.
Não prospera a alegação de desproporcionalidade. O Princípio da Proporcionalidade não autoriza o administrador a afastar sanção expressamente prevista em lei quando comprovada a ocorrência da infração disciplinar correspondente. A proporcionalidade deve ser analisada em conformidade com o ordenamento jurídico e com a gravidade concreta da conduta, não servindo como fundamento para desconstituição arbitrária da norma legal.

Do mesmo modo, o Princípio da Segurança Jurídica recomenda a preservação dos atos administrativos válidos e regularmente constituídos, sobretudo quando observados todos os requisitos formais e materiais do processo disciplinar. A rediscussão indefinida de matéria já apreciada, sem apresentação de fatos novos relevantes, comprometeria a estabilidade das decisões administrativas e a previsibilidade institucional.

Por fim, aplica-se ao caso o postulado da indisponibilidade do interesse público, segundo o qual o gestor não pode renunciar ao dever de apurar infrações
funcionais e aplicar as consequências legais cabíveis quando comprovada violação aos deveres do cargo.
Diante desse contexto, e em consonância com a manifestação técnica constante do Parecer Jurídico nº 127/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município após a interposição do recurso administrativo, verifica-se que o recorrente não apresentou fato novo, prova superveniente ou fundamento jurídico relevante capaz de modificar a decisão anteriormente proferida. Permanecem, assim, plenamente caracterizadas as infrações disciplinares de abandono de cargo e inassiduidade habitual, impondo-se a manutenção integral da penalidade de demissão, nos termos da legislação vigente.
Nessa linha, constata-se que a manutenção da sanção aplicada não configura mera faculdade discricionária da Administração Pública, mas providência juridicamente vinculada, adequada ao caso concreto e em plena consonância com os princípios constitucionais que regem a atuação administrativa, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público.

•
DISPOSITIVO

Ante o exposto, à vista dos elementos constantes dos autos, em conformidade com o parecer jurídico emitido e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 239/2024 e nos princípios constitucionais aplicáveis,
CONHEÇO do Recurso de Reconsideração interposto por Wanderson da Silva Pereira, por preencher os requisitos legais de admissibilidade.
No mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão Administrativa nº 05/2026, que aplicou ao servidor a penalidade de DEMISSÃO, em razão da prática das infrações disciplinares de abandono de cargo e inassiduidade habitual, previstas no art. 170, II e II da Lei Complementar 239/2024.
A manutenção da penalidade imposta revela-se medida necessária e juridicamente vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público e segurança jurídica.

Determino por conseguinte, a expedição da competente Portaria de Demissão, a notificação pessoal do servidor interessado, a exclusão do servidor do quadro funcional do Município, o lançamento da penalidade em sua ficha funcional, a

comunicação aos setores competentes para adoção das providências administrativas cabíveis.

Após o cumprimento das determinações acima, certifique-se o trânsito em julgado administrativo e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:454954C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 124 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 124 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, A PEDIDO

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora LÚCIA LUIZA FERREIRA MATSUSHITA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, portador da matrícula nº 21285, no qual solicita sua exoneração do serviço público municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade legal de exoneração a pedido, conforme previsto no regime jurídico aplicável aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor LÚCIA LUIZA FERREIRA MATSUSHITA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, portador da matrícula nº 21285, a partir de 06 (seis) de abril de 2026, em virtude de solicitação expressa.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:5CB925CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 147 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 147 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A PEDIDO

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora GUINYVER FRANKLIN OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula nº 30429, no qual solicita sua exoneração do serviço público municipal;
CONSIDERANDO que a servidora encontra-se em período de estágio probatório, não havendo, portanto, necessidade de abertura de processo administrativo para avaliação de desempenho para fins de desligamento;
CONSIDERANDO a possibilidade legal de exoneração a pedido, conforme previsto no regime jurídico aplicável aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora GUINYVER FRANKLIN OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula nº 30429, a partir de 27 (vinte e sete) de abril de 2026, em virtude de solicitação expressa, estando atualmente em período de estágio probatório.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:8B193C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 68 DE 12 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº. 68 DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A PEDIDO

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor GEAN MARCO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador da matrícula nº 29715, no qual solicita sua exoneração do serviço público municipal;
CONSIDERANDO que o servidor encontra-se em período de estágio probatório, não havendo, portanto, necessidade de abertura de processo administrativo para avaliação de desempenho para fins de desligamento;
CONSIDERANDO a possibilidade legal de exoneração a pedido, conforme previsto no regime jurídico aplicável aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor GEAN MARCO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador da matrícula nº 29715, a partir de 09 (nove) de março de 2026, em virtude de solicitação expressa, estando atualmente em período de estágio probatório.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:C2D25B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 48 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N°. 48 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica e art. 164, inciso VI, art. 170 e art. 176, todos da Lei Complementar Municipal nº 239/2024 e,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2025, instaurado para apurar conduta funcional atribuída ao servidor Wanderson da Silva Pereira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas;
CONSIDERANDO que, no curso do referido procedimento, foram integralmente observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, com regular instrução processual;
CONSIDERANDO que restou devidamente comprovada a prática de infração disciplinar pelo servidor, consistente na condução de veículo oficial sob efeito de álcool, durante o exercício de suas funções, em afronta aos deveres funcionais previstos no art. 153, incisos II e X, bem como nas hipóteses sancionatórias previstas no art. 170, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 239/2024, sem prejuízo das infrações de trânsito correlatas;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 06/2026, por meio da qual foram acolhidas as manifestações da Corregedoria Municipal e da Procuradoria-Geral do Município, culminando na aplicação da penalidade de demissão;
CONSIDERANDO o Recurso de Reconsideração interposto pelo servidor, no qual requereu a anulação da decisão administrativa ou, subsidiariamente, sua reforma para aplicação de penalidade mais branda;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 127/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela manutenção da Decisão Administrativa nº 05/2026, por considerá-la medida legal, adequada e proporcional à gravidade da infração disciplinar praticada pelo servidor.

CONSIDERANDO que o recurso interposto foi regularmente analisado e julgado improcedente, inexistindo qualquer elemento novo capaz de modificar a decisão anteriormente proferida;

RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar pena de DEMISSÃO, com base no artigo 164, inciso IV c/c art. 170, inciso II e III, ambos da Lei Complementar Municipal nº 239/2024, a bem do serviço público, ao servidor Wanderson da Silva Pereira,cargo Auxiliar de Serviços Externos, matrícula 21.109, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de Abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:D6691F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO APROVANDO A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

Resolução Nº 002, de 29 de abril de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de empreendimentos para fins de expedição de Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-Cadastro), Classes 1 e 2, bem como sobre a aprovação de processos de intervenção em APP Urbana pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo.

Considerado o disposto no art. 10, IV c/c art. 11, III ambos do Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, que traz a modalidade de licenciamento ambiental.
Considerando o Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, artigo 3º, inciso II e artigo e 4º § 1º, inciso I e II, dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Considerando a Lei Federal nº 12.651/2012, art. 8º; a Lei Estadual nº 20.922/2013, art. 12; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021; e a Deliberação Normativa COPAM nº 236/2019, art. 1º, IX.
O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 agosto de 2018; no artigo 5º, XII c/c artigo 25 ambos da Lei Municipal nº 2.348, de 03 de junho de 2019; e no artigo 2º, §2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, resolvendo:

Artigo 1º - Ficam aprovados os empreendimentos abaixo listados, autorizando-se a expedição de Licenças Ambientais Simplificadas – Cadastro, LAS-Cadastro (Classes 1 e 2), referente aos respectivos processos ambientais:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 26012301/2026 – FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO COQUEIROS – MATRÍCULA Nº 39.849 –** Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro, LAS-Cadastro (Classe 2).
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 26012701/2026 – CARLOS YUKIO TANABE-ME –** Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro, LAS-Cadastro (Classe 2).
03	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 25110701/2025 – COPASA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SÃO GOTARDO) –** Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro, LAS-Cadastro (Classe 1).

Artigo 2º - Fica aprovado o seguinte processo de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) vinculado em processo de Licenciamento Ambiental já aprovado pelo Conselho:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 25112101/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO (RUA SÃO PIO X) –** Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP Urbana.
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 25112102/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO (AVENIDA RIO BRANCO) –** Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP Urbana.

Artigo 3º - A Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 11 de setembro de 2019, que estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais é parte integrante da presente Resolução.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Gotardo/Minas Gerais, 29 de abril de 2026.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CODEMA
SISMAM

Publicado por:
Dener Henrique de Castro
Código Identificador:0302E637

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE 30/2026 AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 30/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG, a execução do projeto prevê a atuação de equipe técnica contratada sob regime CLT, composta por psicopedagogas e psicólogas, bem como a contratação de serviços especializados, incluindo musicoterapia e consultas médicas mensais. Também contempla o custeio dos encargos trabalhistas obrigatórios (FGTS e INSS) e provisão para rescisões contratuais, conforme legislação vigente.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde , Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO , nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo, e AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG, situada na Rua Dom Silvério, nº 34, bairro Alto Bela Vista, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, neste ato representada por sua Presidente Maria Rita Melo Andrade Silva, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, a execução do projeto prevê a atuação de equipe técnica contratada sob regime CLT, composta por psicopedagogas e psicólogas, bem como a contratação de serviços especializados, incluindo musicoterapia e consultas médicas mensais. Também contempla o custeio dos encargos trabalhistas obrigatórios (FGTS e INSS) e provisão para rescisões contratuais, conforme legislação vigente.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 30/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, representada por sua Presidente Sra. MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA, com sede na Rua Dom Silvério, nº 34, bairro Alto Bela Vista , em São Gotardo/MG, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 404.844,25 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Vigência do Termo de Fomento: 15 de maio de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
Gestor da Parceria: DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

2.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026, sobre termo de Fomento para fins de repasse de imenda impositiva.
Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada à assistência de autistas no município.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL

DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.
3.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início 15 de maio de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 823 - Dotação Orçamentária: 02 010 002 10 302 0112 4497 33504300 1500
Valor: R$ 404.844,25
Conta: 48.718-X / 575211914-2
Repasse referente a emenda impositiva

O valor total de R$ 404.844,25 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), será repassado em 3 (três parcelas), conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

IMPOSITIVAS – ORÇAMENTO 2026
Área Vereador Instituição/Local Valor (R$)
Saúde Adriano Leonel de Andrade Associação Mundo Azul (AMA) 6.000,00
Saúde Carlos Alves de Camargos Associação dos Amigos Autistas (AMA) 15.000,00
Saúde Fernando de Albuquerque França Associação Mundo Azul (AMA) 142.094,25
Saúde João Wilson de Camargos Associação Mundo Azul (AMA) 35.000,00
Saúde José Eugênio Alves Associação Mundo Azul (AMA) 10.000,00
Saúde Leonardo Pompeu Madeira Associação Mundo Azul (AMA) 10.000,00
Saúde Márcia Resende Araújo Associação Mundo Azul (AMA) 20.000,00
Saúde Marcos Paulo Ferreira de Souza Associação Mundo Azul (AMA) 10.000,00
Saúde René Luiz César Ferreira Associação Mundo Azul (AMA) 10.000,00
Saúde Rithielle Silva Associação Mundo Azul (AMA) 11.250,00
Saúde Silvério de Paula Associação Mundo Azul (AMA) 34.000,00
Saúde Waldemário de Sousa França Filho Associação Mundo Azul (AMA) 7.500,00
Total Geral 404.844,25

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos autistas do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 30 de abril de 2026

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:31CC814F

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE 31/2026 PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE"

Inexigibilidade de chamamento público Nº 31/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, os recursos são necessários para a continuidade e fortalecimento das ações desenvolvidas pelo PROMAM, que envolvem oficinas, atividades socioeducativas, ações de convivência e fortalecimento de vínculos, apoio escolar e ações intersetoriais.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 345, bairro Tancredo Neves, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13, neste ato representada por seu Presidente Romes Vitale Abdalla, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, os recursos são necessários para a continuidade e fortalecimento das ações desenvolvidas pelo PROMAM, que envolvem oficinas, atividades socioeducativas, ações de convivência e fortalecimento de vínculos, apoio escolar e ações intersetoriais.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 31/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE , inscrito no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13 , representado por seu Presidente Sr . ROMES VITALE ABDALLA, com sede na Av. Paulo Shimada, 345 – Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$92.594,25 (noventa e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Vigência do Termo de Fomento: 15 de maio de 2026 a 31 dezembro de 2026
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2.DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. Os recursos são necessários para a continuidade e fortalecimento das ações desenvolvidas pelo PROMAM, que envolvem oficinas, atividades

socioeducativas, ações de convivência e fortalecimento de vínculos, apoio escolar e ações intersetoriais.

3.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente nana Lei Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026, sobre termo de Fomento para fins de repasse de imenda impositiva.
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, ser a única entidade voltada à assistência aos Adolescentes de São Gotardo .
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 15 de maio de 2026 a 31 dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 547 - Dotação Orçamentária : 02 007 001 08 122 0117 1680 33504300 1500
Fonte: 1500
Valor: R$92.594,25
Conta: 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 149-0 (Caixa)
Repasse referente a impositiva

O recurso, no valor total de R$92.594,25 (noventa e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

Área Vereador Valor (R$)
Diversas Adriano Leonel de Andrade 4.000,00
Diversas Carlos Alves de Camargos 3.000,00
Diversas Fernando de Albuquerque França 10.000,00
Diversas João Wilson de Camargos 20.000,00
Diversas Leonardo Pompeu Ulhadeira 5.000,00
Diversas Marcos Paulo Ferreira de Souza 8.000,00
Diversas Márcia Resende Araújo 10.000,00
Diversas René Luiz César Ferreira 10.000,00
Diversas Rithielle Silva 6.000,00
Diversas Silvério de Paula 9.094,25
Diversas Waldemário de Sousa França Filho 7.500,00
Total 92.594,25

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das crianças e adolescentes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 30 de abril de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:536896AF

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 24-2026- CONSEP - LEI 2932- POL. RODOVIÁRIA - 22.000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 24/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município De São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO , cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mútua para aperfeiçoar o policiamento rodoviário e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e o CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 595, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.877/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas , nº 46- Jardim das Flores, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.482.378 SSP/MG , e CPF sob o nº 661.328.866-72, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 24/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mútua para aperfeiçoar o policiamento rodoviário e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG.

1.1 O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 51.802-6, Agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 8.000,00 Abril/2026
2 R$ 7.000,00 Junho/2026
3 R$ 7.000,00 Outubro/2026
Valor Total R$ 22.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 122 - Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 1500
Conta Corrente nº 46.375-2- Agência 0483-9- Banco do Brasil S/A

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de

cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena

de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 28 de abril de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;
12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 28 de abril de 2026

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOSE EDUARDO DE SOUSA
Presidente do CONSEP

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:5808AE37

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 47/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 47/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS DE PEDRA NATURAL (GRANITO OU BASALTO), DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA NÃO PAVIMENTADA NO ENTORNO DA PRAÇA SITUADA NA VILA FUNCHAL, DISTRITO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, INSERIDA EM PERÍMETRO RECONHECIDO COMO SÍTIO PAISAGÍSTICO E HISTÓRICO TOMBADO”, CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, COM O

VALOR GLOBAL DE R$153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026 VIGÊNCIA: 29/04/2026 A 29/04/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:1D7E6FD7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 44, 45 E 46/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44, 45 E 46/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026. OBJETO: "FORNECIMENTO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA O SETOR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, CENTRO DE HEMODIÁLISE, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELA SECRETARIA CONSTANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA". CONTRATADAS: NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 134.550,07 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SETE CENTAVOS). SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 97.365,00 (NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026 VIGÊNCIA: 24/04/2026 A 24/04/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:85DC307D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026. OBJETO: "FORNECIMENTO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA O SETOR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, CENTRO DE HEMODIÁLISE, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELA SECRETARIA CONSTANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA". CONTRATADAS: NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 134.550,07 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SETE CENTAVOS). SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 97.365,00 (NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2026.

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:94BF39F6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, JOYCE FABIULA RODRIGUES, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS DE PEDRA NATURAL (GRANITO OU BASALTO), DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA NÃO PAVIMENTADA NO ENTORNO DA PRAÇA SITUADA NA VILA FUNCHAL, DISTRITO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, INSERIDA EM PERÍMETRO RECONHECIDO COMO SÍTIO PAISAGÍSTICO E HISTÓRICO TOMBADO", CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 29/04/2026.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:3B2536C6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AS ATAS N° 61, 63, 64, 65, 66, 68 E 69/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AS ATAS N° 61, 63, 64, 65, 66, 68 E 69/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS ATAS POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DOS ADITIVOS: 06/11/2025. VIGÊNCIA DOS ADITIVOS: 06/11/2025 A 05/11/2026. CONTRATADAS: ISRAEL E ISRAEL LTDA, DISTRIBUIDORA MEDCLLEN LTDA, ERICA MARIA GERALDO FURLAN, NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INDUPLASTIL INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA, COMERCIAL VENER LTDA EPP E GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELI. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E3E24D77

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AS ATAS N° 70, 71, 72, 74, 75, E 77/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AS ATAS N° 70, 71, 72, 74, 75, E 77/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS TERMOS ADITIVOS A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS ATAS POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 11/11/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12/11/2025 A 11/11/2026. CONTRATADAS: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CONECTA MEDIC LTDA, AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, E FARMARIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:7702AB24

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 205 A 210/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N°205 A 210/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.209/2025, INEXIGIBILIDADE POR

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EMISSAO DE LAUDOS DE AVALIACAO DE IMOVEIS, COM VALORES DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES INDIVIDUALIZADOS'', CONTRATADAS: CARLOS HENRIQUE LOPES DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA, G. C BERNARDI DA SILVA- ENGENHARIA E PERICIA, ARCHICODE SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA, ELAINE CRISTINA RC DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, 29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS, IMOBILIARIA SÃO GOTARDO LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS) CADA. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025 VIGÊNCIA: 11/11/2025 A 11/11/2026.

MAKOTO EDSON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:6D0E9B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Licitatório Nº 003/2026 – Concorrência Eletrônica n° 001/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VENÂNCIO ROSA, LOCALIZADA NA CAMUNIDADE RURAL DE SÃO VICENTE E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FERNANDES DOS SANTOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE SANTA CLARA**, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, DE ACORDO TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261001926/2025/SEE, CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, DETALHADO NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, a empresa**: J.M CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 63.414.996/0001-00, valor global estimado R$ 667.200,44 (seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos reais e quarenta e quatro reais) e a empresa: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n: 23.448.209/0001-18, valor global estimado R$ 184.863,53 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)**.** Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 27 de fevereiro de 2026.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:215652CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contatação do Município, nomeada através da Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Licitatório nº003/2026– Concorrência Eletrônica n° 001/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VENÂNCIO ROSA, LOCALIZADA NA CAMUNIDADE RURAL DE SÃO VICENTE E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FERNANDES DOS SANTOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE SANTA CLARA**, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, DE ACORDO TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261001926/2025/SEE, CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, DETALHADO NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADAS:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 – J.M CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 63.414.996/0001-00, valor global estimado R$ 667.200,44 (seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos reais e quarenta e quatro reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2026 - PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 23.448.209/0001-18, valor global estimado R$ 184.863,53 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **27/02/2026 à 27/08/2026.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 27 de janeiro de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A5A30707

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 310/2025, oriundo do Procedimento Administrativo nº 130/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025, referente a **Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nos prédios públicos e nas diversas localidades do Município de São João da Ponte - MG, bem como para execução do Programa João de Barro, Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratada: K2 Construtora e Comercio Eirelli, inscrita no CNPJ nº 25.098.477/0001-82.
Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias para cobertura das despesas do contrato.
Valor: Sem alteração do valor contratual.

São João da Ponte/MG, 30 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:774038A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 – REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº.

097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 015/2025 - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, DETENTORA: **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.689.838/0001-84. **OBJETO**:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, com exceção dos itens 01, 22, 29, 42, 63, 69 e 77, que serão abertos para ampla competitividade para o fornecimento de material permanente, mobiliário e/ou equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, eletrodomésticos e outros, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias deste munícipio.Fica repactuado o preço registrado para o COMPUTADOR COMPLETO (item 29) de **R$1.345,00** (Um mil, trezentos e quarenta e cinco reais) para o valor de **R$ 2.749,37** (Sete reais e noventa e dois centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 29 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E6DE1D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2026

O Município de São Joao do Pacuí, torna público a alteração da data de julgamento do Pregão Eletrônico nº. 005/2026, Processo Licitatório nº. 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG. Julgamento: 07/05/2026, as 09:01 na plataformawww.licitardigital.com.br".

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:B888F0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | PE 013-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº ***061-2026***
Pregão Eletrônico nº ***013-2026***
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório cujo objeto é aquisições futuras e eventuais de equipamentos de videomonitoramento, incluindo câmera bullet, Câmera IP, cabo coaxial, conectores, DVR, HD interno e cartão de memória, destinados à implantação e/ou ampliação do sistema de segurança patrimonial, bem como ADJUDICA o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), conforme resultado constante nos autos e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Publica-se, 29 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:D774A323

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA SRP 036-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº ***061-2026***
Pregão Eletrônico nº ***013-2026***
Ata de Registro de Preços nº ***036-2026***
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de videomonitoramento.
Fornecedor registrado: TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, com CNPJ de nº 61.459.872/0001-07
Valor registrado: R$ 34.999,99
Vigência da Ata: 12 meses.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Publica-se, 30 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:3C4F0759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0143/2026 – DISPENSA Nº 0033/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº.03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 1.893,54 (hum mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0143/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0033/2026.

São Lourenço, 27 de Abril de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0143/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0033/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 160.000 km do veículo Chev/Spin 18L AT PREMIER - placa OPP-2F82 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 27 de Abril de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B94E4967

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0144/2026 – DISPENSA Nº 0034/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº.

04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 906,57 (novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0144/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0034/2026.

São Lourenço, 27 de Abril de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0144/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0034/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 10.000 km do veículo Fiat Mobi Like - Placa:TEX-9B08 Ano:2025/2025, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 27 de Abril de 2026.

***ARI FERNANDES CAMPOS* –**
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:37867CFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0146/2026 – DISPENSA Nº 0035/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTO PEÇAS VIRGINIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.962.808/0001-35, com o valor de R$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0146/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0035/2026.

São Lourenço, 27 de Abril de 2026.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS* –**
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0146/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0035/2026, que tem como objeto: Franquia do veículo Fiat Strada Freedom CD 13 - placa:SIC-2B99 Ano:2023/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência

São Lourenço, 27 de Abril de 2026.

***ARI FERNANDES CAMPOS* –**
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D63242EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0149/2026 – DISPENSA Nº 0036/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) VIBRA - VISAO BRASIL UNIDADE ITANHANDU LTDA., inscrita no CNPJ nº. 13.272.338/0001-44, com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0149/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0036/2026.

São Lourenço, 29 de Abril de 2026.

***JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS* –**
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0149/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0036/2026, que tem como objeto: Prestação de serviço médico oftalmológico para realização de procedimento de aplicação intravítrea de implante de dexametasona — Ozurdex, incluindo avaliação oftalmológica prévia, fornecimento do medicamento, materiais e insumos necessários, execução do procedimento em ambiente adequado, acompanhamento imediato pós-procedimento e emissão de relatório médico, destinado ao atendimento de paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 29 de Abril de 2026.

***ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D21D9F23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0152/2026 – DISPENSA Nº 0037/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 1.691,10 (hum mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0152/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0037/2026.

São Lourenço, 29 de Abril de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0152/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0037/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 220.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - Placa:RUA-4I90 Ano:2022/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 29 de Abril de 2026.

***ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:923F1569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.599 REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 20 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG NO PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAM

DECRETO Nº 10.599

Regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a participação do Município de São Lourenço/MG no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XVII do art. 88, da Lei Orgânica do Município – LOM, bem como art. 11 da Lei Complementar nº 93/23:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 93, de 20 de abril de 2023, para a definição dos procedimentos relativos ao cadastro e seleção dos beneficiários.

Art. 2º Constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos para que o interessado possa se habilitar à participação no programa objeto deste regulamento:

I - deve ter encargo de família;

II - residir há mais de 05 (cinco) anos no município de São Lourenço/MG;

III - não ser proprietário ou possuir, a qualquer título, inclusive financiado, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no município de São Lourenço/MG ou em qualquer unidade da federação;

IV – não auferir renda familiar bruta inferior a 01 (um) salário mínimo ou superior a R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) vigentes a data de inscrição e da contratação, ou outro valor que vier a ser definido pela Caixa Econômica Federal ou Governo Federal, sob pena de desclassificação.

V - não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social do Governo Federal, Estadual ou Municipal; e

VI – ser brasileiro nato ou naturalizado e possuir idade superior a 18 anos;
§ 1º Para efeito deste regulamento entende-se como encargo de família aquelas famílias constituídas por pelo menos um filho ou dependentes na forma da lei, ascendentes, ou, ainda, constituídas por casais idosos.

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.599
Folha 02

§ 2º Os beneficiários deverão apresentar certidão negativa emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comprovando que não possuem imóvel registrado no Município de São Lourenço, ou declaração de inexistência de propriedade imobiliária.

§ 3º É condição imperiosa para a efetivação da habilitação, que o beneficiário seja aprovado na análise de risco de crédito realizada pela Caixa Econômica Federal, demonstrando capacidade financeira para arcar com as prestações decorrentes do financiamento habitacional.

Art. 3º Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.620/23 e Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 93/2023, serão priorizadas, para fins de atendimento deste programa, as famílias:

I - que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

II– de que façam parte:

a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados à deficiência apresentada;
b) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados às suas condições físicas;
c) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
d) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

III - em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

IV - que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V - em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

VI - em situação de rua;
VII - que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

VIII - residentes em área de risco;

IX - integrantes de povos tradicionais e quilombolas.

X - casais que comprovem união através de certidão de casamento ou contrato de união estável.
Continua folha 03

DECRETO Nº 10.599
Folha 03

§ 1º Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a concessão de mais de uma unidade autônoma habitacional para o mesmo beneficiário.

Art. 4º Na distribuição de unidades habitacionais será observada a seguinte reserva de cota:

I - 3% (três por cento) destinados à inscritos cujas famílias façam parte pessoas idosas, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso.

II - 3% (três por cento) destinados à inscritos cujas famílias de que façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Nos casos em que o percentual acima descrito resultar em fração, a quantidade de unidades habitacionais deverá ser igual ao número inteiro imediatamente superior.

Art. 5º No período de inscrição, a ser divulgado por edital, as pessoas interessadas deverão realizar a inscrição, em local a ser designado, com a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos em edital:

I - RG e CPF do beneficiário, cônjuge e demais membros familiares;

II - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

III – Comprovante de residência;

IV - Declaração de Residência emitida pela Unidade Básica da Saúde;
V - Certidão de Nascimento (para solteiros);

VI - Declaração de União Estável (para solteiros que moram juntos);

VII - Certidão de Casamento (para casados);

VIII - Certidão de Óbito do Cônjuge (para viúvos);

IX - Certidão Averbada de Divórcio (para divorciados);

X - Comprovante de Renda Formal e Informal de todos os integrantes da família;

XI - Laudo Médico com número do CID (para pessoas portadoras de deficiência, se houver),

XII – Carteira de trabalho ou outro documento profissional;

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.599
Folha 04

XIII – Declaração expressa do interessado afirmando não ser proprietário de imóvel, e que não recebeu qualquer benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, do Estado ou da União;

XIV – Outros documentos que comprovem o atendimento dos critérios previstos para pontuação.

§1º O atendimento dos critérios de prioridade de atendimento poderá ser objeto de diligências por parte da Administração Municipal, com a solicitação de documentos complementares, bem como a realização de inspeções sociais.

Art. 6º Após o processamento das inscrições, a Comissão, a ser designada responsável pela condução do processo divulgará a lista geral de inscritos e a respectiva pontuação.

Parágrafo Único A comissão será composta por 06 (Seis) membros, cujas funções serão definidas por meio de portaria.
Art. 7º Os inscritos serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos em edital.

Art. 8º A Comissão Especial procederá à conferência da documentação dos candidatosclassificados, bem como solicitará a apresentação de documentos complementares nos casos em que julgar necessário.

§1º Comprovado o atendimento dos requisitos legais, bem como o enquadramento nos critérios de prioridade, a seleção será confirmada, com o encaminhamento para análise junto à instituição financeira.

§2º Nos casos de indeferimento do cadastro ou desclassificação os interessados poderão interpor recurso no prazo de 05 dias úteis, a ser analisado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

§3º Após o término do prazo de inscrição não será admitida a apresentação de documentos complementares, ressalvada a possibilidade de realização de diligências, conforme apontado no caput deste artigo.

Art. 9º Concluída seleção dos potenciais beneficiários, e aprovada a documentação apresentada, estes serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, para análise de crédito e assinatura do contrato de financiamento do imóvel.

Art. 10 Demais normas e procedimentos serão definidos por meio de edital, a ser publicado pela Administração Municipal.

Art. 11 Fica revogado o Decreto nº. 9.683, de 29/05/2024.

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.599
Folha 05

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0DAB8DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.600 DESIGNA ASSESSOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

DECRETO Nº. 10.600

Designa Assessor de Cadastro Imobiliário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Paulo Afonso Veiga Penedo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Cadastro Imobiliário"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, compreendido entre os dias 04/05/2026 a 17/05/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5CEFBE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.036 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.036

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 95.145 de 24/04/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Magno de Oliveira**, portador do documento de identidade MG- 11.985.617, inscrito no CPF sob o nº. 935.376.626-53, residente na Rua Luiz

Lobo, nº. 257, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da Praça Dr. Humberto Sanches, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para montagem de ponto de venda de alimentos (crepes, churros, sorvete, acaí, refrigerantes, água e pastel) nos dias 27 de abril a 10 de maio de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. nº. 10.287/2025e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.036

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C8D996E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.037 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.037

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 95.111 de 23/04/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Priscila Gomes de Carvalho** portadora do CPF nº. 080.245.256-66, residente à Sitio Carazal – Soledade de Minas/MG, a autorização de uso de parte da calçada da Rua Coronel José Justino, 335, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para ação promocional “Entrega de amostras”, no dia 25 de abril de 2026 das 08h30min às 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento com distribuição gratuita de amostras de ração, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.037

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BF0859F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.038 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS ATRIBUÍDOS À COMISSÃO TÉCNICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO EM RELAÇÃO A IRREGULARIDADES CONTATADAS NO

PORTARIA Nº. 4.038

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Técnica, para acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Município de São Lourenço em relação a irregularidades contatadas no Loteamento Joaquim Thomé e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.949, de 07/01/2026, que designou a referida Comissão Técnica; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão Técnica, para acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Município de São Lourenço em relação a irregularidades contatadas no Loteamento Joaquim Thomé**, instituída pela 3.949, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0465A6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.039 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.039

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 95.207 de 28/04/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Marcelo da Silva Flori**, portador do RG nº. MG 25415003 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 269.378.898-60, residente à Av. Dom Pedro II, nº. 795, Apto508, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Boulevard Olavo Bento "Belezinha", localizado na Rua Wenceslau Braz, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de evento com show ao vivo e música mecânica, nos dias 30 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026, de 18h00min às 23h59min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. Trata-se de evento aberto ao público e fomentador do turismo e economia local, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.039
Folha 02

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:67B4A021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.040 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.040

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 94.936 de 14/04/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Rodrigo Ramos Gambini ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.247.996/0001-14, situada à Rua São Boaventura Tolomei, nº. 35, Penha Rio de Janeiro/RJ, representada pelo **Sr. Rodrigo Ramos Gambini**, portador do documento de identidade nº 12.977.787-6 SSP/RJ e inscrito no CPF nº. 105.024.427-35, residente e domiciliada na Av. Dom Pedro II, 815, apto 204, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de evento literário, no dia 08 de maio de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de evento cultural, gratuito e que fomenta o turismo literário, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.040
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:58797488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.041 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.041

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 95.041, de 16/04/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Gabinete; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Maria Eugenia Miguel Silva**, portadora do CPF nº. 739.354.686-87, residente e domiciliada na Rua José Leite Maciel, 50, São Lourenço/MG a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Praça Humberto Sanches, 105 (calçada do Carrossel

Supermercados), a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.
Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de evento "Artesãs Águas da Mantiqueira", nos dias 09 e 10 de maio de 2026, de 09h00min às 22h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento aberto ao público e fomentador de economia local e visa valorizar o artesão local e regional, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.041
Folha 02
§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.
§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9314BA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.043 DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.043

Designa os membros da Comissão de Avaliação de Inscrições do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de São Lourenço/MG, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que institui o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e estabelece diretrizes para a seleção de beneficiários; **considerando** a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade e eficiência no processo de triagem e avaliação das inscrições de famílias interessadas no Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito deste Município; **considerando** a necessidade de constituir comissão responsável pela análise técnica, social e documental das inscrições, garantindo conformidade com os critérios de elegibilidade legalmente previstos; **considerando** o interesse público em garantir o acesso prioritário ao programa pelas famílias em situação de maior vulnerabilidade social e habitacional; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Inscrições do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Município de São Lourenço/MG, composta pelos seguintes membros e respectivos cargos:

I – Vera Maria Grilo Gomes– Presidente da Comissão;
II – Carlos Eduardo Matias – Secretário Executivo;
III – Jair Pereira de Carvalho – Membro Titular – Responsável pela Análise Técnica e Habitacional;
IV – Roner Rocha – Membro Titular – Responsável pela Análise Socioeconômica;
V – Thiago Greca Maia – Membro Titular – Responsável pelo Controle Documental e Jurídico.
VI- Fabiany Pereira de Mattos - Membro Titular – Responsável pela Análise Socioeconômica;

Art. 2º À Presidente da Comissão, compete:
I – presidir e coordenar os trabalhos e reuniões da Comissão, garantindo a regularidade e o bom andamento dos processos de avaliação;
II – convocar os demais membros para reuniões ordinárias e extraordinárias, estabelecendo pauta e cronograma de trabalho;
III – representar a Comissão perante a Administração Municipal, demais órgãos públicos, entidades e a Caixa Econômica Federal;

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 4.043
Folha 02

IV – assinar, juntamente com o Secretário Executivo, as atas, relatórios e demais documentos oficiais produzidos pela Comissão;
V – zelar pelo cumprimento dos prazos legais e pelo fiel cumprimento dos critérios de seleção previstos na legislação do PMCMV;
VI – deliberar, em caso de empate nas votações da Comissão, com voto de qualidade e poder de decisão final;
VII – encaminhar ao Prefeito Municipal relatório conclusivo ao término do processo de avaliação das inscrições, propondo a relação de beneficiários selecionados;
VIII – garantir a plena observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos da Comissão.

Art. 3º Ao Secretário Executivo, compete:

I – secretariar todas as reuniões da Comissão, lavrando as respectivas atas e mantendo atualizados os registros das deliberações;
II – receber, protocolar, organizar e controlar o fluxo de inscrições e documentos apresentados pelas famílias candidatas ao programa;

III – manter e organizar o arquivo físico e digital de toda a documentação relativa ao processo de seleção, garantindo sua integridade e disponibilidade para consulta;
IV – comunicar oficialmente aos inscritos, via edital ou notificação, os resultados parciais e finais do processo de seleção;
V – providenciar a publicação dos atos, decisões e listas da Comissão no Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação oficial;

VI – elaborar e encaminhar ofícios, memorandos e correspondências necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
VII – apoiar administrativamente a Presidente e os demais membros da Comissão, zelando pela organização e transparência do processo.

Art. 4º Ao Membro Titular responsável pela Análise Técnica e Habitacional, compete:

I – analisar as condições habitacionais declaradas pelas famílias inscritas, verificando situações de precariedade, insalubridade, superlotação ou risco estrutural das moradias;
II - avaliar o enquadramento das famílias nos critérios habitacionais previstos na legislação do PMCMV, classificando os graus de vulnerabilidade habitacional;
III – verificar se os candidatos são proprietários de imóvel urbano ou rural, em conformidade com as vedações legais do programa;
IV– participar ativamente das reuniões deliberativas da Comissão, apresentando os resultados da análise técnica habitacional para subsidiar as decisões do colegiado.
Art. 5º Ao Membro Titular responsável pela Análise Socioeconômica, compete:

Continua folha 03
PORTARIA Nº. 4.043
Folha 03

I – analisar a situação socioeconômica das famílias inscritas, verificando a renda bruta mensal familiar declarada e sua compatibilidade com as faixas de renda previstas no PMCMV;
II – pontuar as inscrições com base nos critérios de prioridade socioeconômica estabelecidos na legislação do PMCMV e nas diretrizes municipais;

Art. 6º Ao Membro Titular responsável pelo Controle Documental e Jurídico, compete:

I – verificar a completude, autenticidade e regularidade de toda a documentação exigida dos candidatos inscritos no PMCMV, conforme requisitos legais e editais municipais;
II – analisar a conformidade das inscrições com os requisitos jurídicos e normativos do Programa Minha Casa Minha Vida, incluindo legislação federal, estadual e municipal aplicável;
III – identificar inconsistências, irregularidades ou possíveis fraudes na documentação apresentada, comunicando imediatamente à Presidente da Comissão para as providências cabíveis;

Art. 7º A Comissão reunir-se-á para as acompanhar as inscrições dos beneficiários e para avaliação dos inscritos. Suas deliberações serão por maioria simples dos membros presentes, com quorum mínimo de quatro integrantes.

Art. 8º As funções exercidas pelos membros da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas, sendo vedado o recebimento de qualquer vantagem ou benefício decorrente do exercício do mandato.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo estabelecido em edital, podendo ser prorrogados por ato do Prefeito Municipal, mediante justificativa fundamentada.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ad referendum do Prefeito Municipal, com base nos princípios que regem a Administração Pública e na legislação federal aplicável ao PMCMV.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de abril de 2026.

Continua folha 04

PORTARIA Nº. 4.043
Folha 04

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CF347A7A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2026

Ata de Registro de Preços nº 017/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Dwg Construcoes Ltda – CNPJ: 12.978.834/0001-55.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 035/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços em drywall.
Valor total: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Forma de pagamento: Contraprestação do serviço
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FDD56020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 004/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato nº 046/2026. Contratação Direta – Dispensa nº 004/2026 – Processo nº 6105/2026, com fulcro legal da lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XI. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de infraestrutura, supervisão de obras e compliance em engenharia. Vigência: O presente instrumento vigorará pelo período de 2 meses e 16 dias, iniciando em 29/04/2026 com término previsto para 14/07/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21. Contratada: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99. Valor total: R$ 536.644,49 (quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 29/04/2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:FEBE23C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 005/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato nº 047/2026. Contratação Direta – Dispensa nº 005/2026 – Processo nº 6197/2026, com fulcro legal da lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XI. Objeto: Prestação de serviços de engenharia em conformidade com o IBRAOP em sua norma técnica

IBR 001/2021. Vigência: O presente instrumento vigorará pelo período de 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, iniciando em 29/04/2026 com término previsto para 10/02/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21. Contratada: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99. Valor total: R$ 2.599.712,01 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil setecentos e doze reais e um centavo), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

29/04/2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:98C862A5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 141/2026 - PREGÃO 096/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 096/2025. Processo: 17037/2025 – Objeto: Fornecimento de piso industrial polido de concreto, através do sistema de registro de preço, para atender às diversas necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, mediante entrega parcelada conforme a demanda, por um período de 12 (doze) meses, com o objetivo de assegurar a contínua manutenção e melhoria da infraestrutura municipal. Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027. Ata de Registro da empresa: CONCRETO USINADO CANTIERI LTDA.. Valor total: R$ 2.968.804,00 (Dois Milhões e Novecentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Quatro Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 30/04/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C48286A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ERRATA PREGÃO 031/26

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 5445/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 031/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, através do Sistema de Registo de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG. A entrega será parcelada, de acordo com as demandas do município, por um período de 03 (três) meses.
ONDE SE LÊ; EM TODO O EDITAL E SEUS ANEXOS;
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.
LEIA SE; A validade da Ata de Registro de Preços será de 03 meses.
O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição nos sites: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de abril de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:AD6863CE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 141/2022 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2022. Termo de Prorrogação Contrato nº 141/22–LOTE 02. Objeto: Construções de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil e de 01 (uma) Escola de ensino Fundamental, ambos no Bairro Diamantina "LOTE 2". Do prazo: Prorrogação por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 28/04/2026 e findando em 27/05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 27/04/2026.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:257421CE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 199/2025 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência eletrônica nº 005/2025. Termo de Prorrogação Contrato nº 199/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma e melhoria da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Dizaró e no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e ART anexo ao processo. Do prazo: Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, iniciando em 25/03/2026 e findando em 24/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 24/03/2026.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:8E38F13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 49/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato 49/2026. Inexigibilidade Nº 21/2026. Processo: 5973/2026 Objeto: Aquisição de insumos necessários para o tratamento com bomba de infusão de insulina, em cumprimento a Decisão Judicial 5009239 31.2025.8.13.0647, destinado ao paciente N. D. S. M. com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027. Contratada: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.. Valor total: R$ 69.890,00 (Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 30/04/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:A2F05630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº5973/2026
Inexigibilidade nº21/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Aquisição de insumos necessários para o tratamento com bomba de infusão de insulina, em cumprimento a Decisão Judicial 5009239 31.2025.8.13.0647, destinado ao paciente N. D. S. M. com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa vencedora(s, AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 01645409000128, no valor de R$ 69.890,00 (sessenta enove mil oitocentos e noventa reais), visando à efetivação da contratação, objeto deste processo, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 30 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:AE2B1177

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 21/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº5973/2026
Inexigibilidade nº21/2026

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Aquisição de insumos necessários para o tratamento com bomba de infusão de insulina, em cumprimento a Decisão Judicial 5009239 31.2025.8.13.0647, destinado ao paciente N. D. S. M. com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses.**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 01645409000128, no valor de R$ 69.890,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 30 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:A7EA58C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 26/2026. Processo nº. 48/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca de óleos e filtros para manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de Serrania/MG com fornecimento de óleos e filtros originais e/ou genuínos, através de maior desconto percentual, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com art. 75, 7º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Jaqueline Cristina Neder De Carvalho - Auto Pecas Pires Neder CNPJ n.º 13.111.275/0001-44. Valor: R$ 10.400,00. Serrania-MG, 30 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5D2BCD76

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 26/2026. Processo nº. 48/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca de óleos e filtros para manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de Serrania/MG com fornecimento de óleos e filtros originais e/ou genuínos, através de maior desconto percentual, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Jaqueline Cristina Neder De Carvalho - Auto Pecas Pires Neder CNPJ n.º 13.111.275/0001-44. Valor: R$ 10.400,00. Serrania-MG, 30 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2FF26411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 029/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de oferta regular de atividades físicas supervisionadas, desenvolvidas no âmbito do Programa "Mexa-se – Hábitos de Vida Saudável", sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. RESULTADO: Adjudicação: 22/04/2026. Homologação: 24/04/2026. Empresa: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME. CNPJ: 13.336.262/0001-73. Valor: R$ 539.280,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:1882FC3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 058/2026 CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, MELHORIAS E INTERVENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS NA RUA JOSÉ GONÇALVES VIANA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Obras e Serviços Comuns**
Número do Contrato	**058/2026**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**GUAXIMA ENGENHARIA LTDA**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, MELHORIAS E INTERVENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS NA RUA JOSÉ GONÇALVES VIANA, BAIRRO BALANÇA, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO**

	PEREIRA/MG. CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
Fundamento	**Lei 14.133/2021 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**4.4.90.51.00.2.08.01.15.451.0004.1.0016 - OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PATRIMONIAL**
Prazo	**De 30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027.**
Valor	R$ **1.023.836,39** (um milhão e vinte e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos),
Data de assinatura	**30 de abril de 2026**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Marcelo do Prado, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 30 de abril de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:392C9C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 42/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.009/2026

Prefeitura Municipal de Tapira-MG
Abertura de Licitação:
Processo Licitatório 42/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.009/2026. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tapira/MG.** Abertura: 18/05/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 30/04/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A3FF56D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO – 14/2026

EXTRATO DE CONTRATO – 14/2026 – DISPENSA 19/2026 – Processo nº 38/2026 - TAPIRA. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS, inscrito no CNPJ/MF sob número 19.493.732/0001-99, **Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE CIMINAS E O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 E ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07 E RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE TRATA DE AÇÕES CONJUNTAS DO CIMINAS E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS DAS CIDADES MINEIRAS DE JUIZ DE FORA, CATAGUASES E UBÁ, QUE ESTÃO SOB DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DAS INTENSAS CHUVAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.** Com um VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 10.896,00 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais).**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 14/04/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5C9B52C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO 142/2026

O MUNICÍPIO DE TAPIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.140.806/0001-40, torna público o extrato do contrato administrativo nº. 142/2026, do processo licitatório nº. 41/2026, sob modalidade de inexigibilidade nº. 05.009/2026. Objeto: prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica na área de direito público, com ênfase nas questões de grande relevância e complexidade, envolvendo a atividade de exploração mineral do município, tendo como especificidade e singularidade as questões no âmbito tributário, e de impactos socioeconômico e ambiental, a fim de atender a administração municipal em seus vários setores de atuação, especialmente no tocante à relevante interação e impactos da atividade no Município de Tapira. Contratada: Pereira e Ávila Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ: 23.853.037/0001-68. Valor total global: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais global), validade do contrato 22/04/2026 a 22/04/2027. Tapira-MG, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6A09C7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.744, 07 DE ABRIL DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.744, 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais da administração, abrangendo os cargos efetivos, concursados, estáveis, contratados, comissionados, inativos e pensionistas, tomando-se como base os valores vigentes em 31 de março de 2026, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026.
§1º. Os reajustes do caput aplicam-se a tabela disposta no Anexo II da Lei Complementar *nº1.661/2025* e na tabela do Anexo I, da Lei Complementar *nº1.735/2026.*
§2º. Ficam excluídos do reajuste previsto no *caput* os servidores que:
I – já tenham recebido revisão anual com base nos índices ou pisos estabelecidos pelo Governo Federal;
II – tiveram o vencimento reajustado para o equivalente ao salário mínimo; ou
III – tenham obtido qualquer outra forma de reajuste em seu vencimento no presente exercício financeiro.
Art. 2º. Fica atualizado o valor do Piso Salarial do Magistério do município de Tapira, no exercício de 2026, para o valor de R$ 3.463,17 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738/2008, observando a Medida Provisória nº 1.334/2026, produzindo efeitos financeiros a produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026.
Parágrafo único. Os profissionais do Magistério do município de Tapira que, em 01 de abril de 2026, tiverem vencimentos superiores ao piso atualizado pelo *caput*, serão contemplados exclusivamente com o reajuste estabelecido no art. 1º, desta Lei.
Art. 3º. Fica fixado em R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) o vencimento base mensal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) contratados pelo Município de Tapira/MG, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:30B9B62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.743, DE 07 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.743 , DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL CONCEDIDA À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas todas as isenções de tributos municipais, emolumentos e quaisquer outros encargos fiscais municipais concedidos à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, previstos na Lei Municipal nº 651, de 02 de outubro de 1998.

Art. 2º. Com a revogação das isenções tributárias e fiscais, a COPASA passa a ser obrigada ao recolhimento integral dos tributos municipais incidentes sobre suas atividades no território de Tapira/MG, nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para a execução desta Lei, garantindo a devida fiscalização e cobrança dos tributos devidos pela COPASA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicado e respeitado o princípio da anterioridade anual tributária para a irradiação de seus efeitos.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B5D17E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.747, DE 07 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.747, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DE SUBSÍDIOS FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.628 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Mesa Diretora aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam recomposto em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por centro) os subsídios fixados pela Lei Municipal nº 1.628 de 27 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A recomposição prevista no caput tem por finalidade exclusivamente a reposição de perdas inflacionárias, tomando-se por base a variação do IPCA/IBGE acumulada no exercício de 2025, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E86E9BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.755, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.755, DE 27 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1000506-88.2026.8.13.0040, EM TRÂMITE PERANTE O JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ARAXÁ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial e/ou composição amigável nos autos do Processo nº 1000506-88.2026.8.13.0040, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Araxá/MG, em que figura como parte autora A2 Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda. - ME, com a finalidade de pôr termo à controvérsia discutida na demanda, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
§1º. A autorização de que trata o *caput* limita-se ao valor global de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), vedada a assunção de obrigação pecuniária superior sem nova autorização legislativa específica.
§2º. A autorização concedida por esta Lei não implica, por si só, reconhecimento da procedência do pedido, confissão de dívida, renúncia a teses de defesa ou admissão de responsabilidade pelo Município, possuindo natureza exclusivamente autorizativa e condicionada à formalização válida do acordo.

Art. 2º. O acordo autorizado por esta Lei poderá prever o pagamento do valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser realizado mediante depósito judicial em conta vinculada aos autos do Processo nº 1000506-88.2026.8.13.0040.
Parágrafo único. O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Lei, desde que o acordo tenha sido formalizado nos autos e homologado judicialmente, quando cabível; caso a homologação judicial ocorra após a publicação desta Lei, o prazo será contado da respectiva homologação.

Art. 3º. A celebração e a execução do acordo ficam condicionadas, cumulativamente:
I – à anuência expressa da parte autora aos termos da composição;
II – à formalização do ajuste nos autos judiciais e à homologação judicial, quando cabível;
III – à entrega dos projetos objeto da controvérsia, em condições de análise, recebimento e utilização pela Administração Municipal;
IV – à realização, pela parte autora, das correções ou adaptações técnicas que se mostrarem necessárias ao atendimento do objeto originalmente ajustado, enquanto ainda em execução;
V – à observância da disponibilidade orçamentária e financeira e das normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal aplicáveis.
§1º. As correções ou adaptações técnicas referidas no inciso IV restringem-se às providências necessárias à regular conclusão do objeto originário, vedada a imposição de obrigações novas, supervenientes ou indefinidas estranhas ao escopo inicialmente ajustado.
§2º. O disposto no §1º deste artigo não afasta a responsabilidade técnica da parte autora pela elaboração dos projetos, nem a correção de vícios, inconsistências ou inadequações técnicas que lhe sejam imputáveis, na forma da legislação aplicável e do acordo judicial que vier a ser homologado.

Art. 4º. A quitação decorrente do acordo, se formalizado e homologado, ficará restrita ao objeto e aos pedidos discutidos no Processo nº 1000506-88.2026.8.13.0040, somente produzindo efeitos após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.
Parágrafo único. A quitação não abrangerá obrigações técnicas, deveres de garantia, responsabilidade profissional ou outras responsabilidades legais que, por sua natureza, subsistam independentemente da composição judicial, salvo disposição expressa e juridicamente válida no acordo homologado.

Art. 5º. A autorização prevista nesta Lei não obriga o Município a celebrar o acordo caso não sejam atendidas as condições nela previstas, caso não haja concordância da parte autora ou caso sobrevenha impedimento jurídico, orçamentário ou judicial à formalização da composição.
Parágrafo único. Na hipótese de não formalização ou não homologação do acordo, o feito judicial deverá prosseguir regularmente, preservadas integralmente as teses, defesas e direitos processuais do Município.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos administrativos, orçamentários, financeiros e processuais necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive a subscrição do termo de acordo e a realização do depósito judicial, observadas as exigências legais aplicáveis.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:289FE7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.756, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.756, DE 27 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG A RATIFICAR/INTEGRAR, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Tapira/MG a RATIFICAR o Protocolo de Intenções celebrado pelos municípios de ABADIA DOS DOURADOS, ÁGUA COMPRIDA, ARAPUÁ, BAMBUÍ, BONFINÓPOLIS DE MINAS, BRASILÂNDIA DE MINAS, CABECEIRA GRANDE, CAMPO FLORIDO, CAMPOS ALTOS, CARMO DO PARANAÍBA, CASCALHO RICO, COMENDADOR GOMES, CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, CONQUISTA, COROMANDEL, CRUZEIRO DA FORTALEZA, DELTA, DOM BOSCO, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, FRONTEIRA, FRUTAL, GUARDA MOR, GUIMARÂNIA, IBIÁ, IRAÍ DE MINAS, ITAPAGIPE, ITURAMA, JOÃO PINHEIRO, LAGAMAR, LAGOA FORMOSA, LAGOA GRANDE, MATUTINA, PARACATU, PATOS DE MINAS, PEDRINÓPOLIS, PERDIZES, PIRAJUBA, PLANURA, PRATINHA, PRESIDENTE OLEGÁRIO, RIO PARANAÍBA, SACRAMENTO, SANTA ROSA DA SERRA, SANTA VITÓRIA, SÃO FRANCISCO DE SALES, SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, SÃO GOTARDO, SERRA DO SALITRE, TIROS, UBERABA, UNAÍ, URUCUIA, VARJÃO DE MINAS, VAZANTE E VERÍSSIMO, visando à sua integração ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP.**

Art. 2º. Integra a presente lei o Protocolo de Intenções do CISALP e seus respectivos anexos.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:ECEB77FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 29/2024 - MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA 3M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 29/2024 - MUNICÍPIO DE TAPIRA e a empresa 3M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 41.749.206/0001-04. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTIVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTECENTES Á FROTA MUNICIPAL CONVENIADOS E CONTRATADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Supressão de Valor, em decorrência de decréscimo nos preços. Com relação aos itens:

Especificação	Preço Unitário - Atual	Preço Unitário – Pactuado
1 – Óleo Diesel Comum	**8,13**	**7,27**
2 – Óleo Diesel S10	**8,19**	**7,49**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –
30/04/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:159F1DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO Nº 14/2026 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.003/2025

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.003/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratações/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 14/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 10.003/2026, na forma que segue:

CONTRATADOS:

S&S SAÚDE – CONSULTORIA, REMOÇÕES E INTERIORIZAÇÃO MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.122.791/0001-08;
GONTIJO E CIOLETTI SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.666.629/0001-18;
CLINICA MEDICA VERSI SÃO GOTARDO LTDA. Inscrito no CNPJ sob o nº 50.509.131/0001-77.

Valor unitário consulta medica em atenção especializada: **R$ 110,00** (cento e dez reais/consulta)
Autorização de Contratação: Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal.

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Tapira, 30 de abril de 2026.

ANIELE BATISTA DOS REIS
Agente de Contratações

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D72672E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 41/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.009/2026

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAPIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.140.806/0001-40 – RATIFICAÇÃO Processo 41/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 05.009/2026. Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica na área de direito público, com ênfase nas questões de grande relevância e complexidade, envolvendo a atividade de exploração mineral do município, tendo como especificidade e singularidade as questões no âmbito tributário, e de impactos socioeconômico e ambiental, a fim de atender a administração municipal em seus vários setores de atuação, especialmente no tocante à relevante interação e impactos da atividade no Município de Tapira**.** Contratada: Pereira e Ávila Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ: 23.853.037/0001-68. Valor Total Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais anual). Validade do contrato 22/04/2026 a 22/04/2027.
Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos na alínea c do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 à Empresa Sousa Oliveira Advogados Associados. Tapira/MG 22 de abril de 2026. Prefeitura Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5259B017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026 - Data da Sessão: 08/04/2026, 9h00min. Objeto da licitação: **Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de modernização, melhorias e adequações na praça de esportes do Município de Teófilo Otoni, Empresa Vencedora: PILARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 540.398,24. Teófilo Otoni/MG, 30/04/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:44F3E6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026 - Data da Sessão: 08/04/2026, 8h30min. Objeto: R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de extintor tipo A B C, iluminação de emergência, placas de sinalização, rota de fuga e recarga de extintores de incêndio para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG**. **Empresa Vencedora**: **NATALIA BANHOS** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 151.343,55. Teófilo Otoni/MG, 30/04/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:55B7E459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2026 – **Objeto:** "**LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA LIBERDADE, N° 125, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI – MG, CEP 39800-232." Locador: WARLEY NONATO MEDRADO ONOFRI**, inscrito no CPF sob o n° 028.231.326-51. **Referência**: Processo Licitatório nº 046/2026, na modalidade Inexigibilidade n° 007/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.10.02.12.365.2027.4093.3.3.90.39.00 – Ficha: 448 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor mensal do aluguel será de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), o que corresponde a um valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 28/04/2026. Teófilo Otoni/MG, 30/04/2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:58E6ADD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 – **Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2025 – SEAD – DO ESTADO DO MARANHÃO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A. Contratada: LIZARD SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24. **Referência:** Adesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.18.02.10.302.2059.3046.4.4.90.52.00 – Ficha: 835 – Fonte: 1.621.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de R$ 1.199.600,00 (Um milhão cento e noventa e nove mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 07/04/2026. Teófilo Otoni/MG, 30/04/2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E7AE6596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. O Município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 028/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4264 de 30/04/2026, página 265, nos seguintes termos: **Onde se lê:** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**. Leia-se: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.** Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 30/04/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8484DDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º TERMO ADITIVO Á ARP Nº 241/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

Prefeitura municipal de Três Corações 1º termo aditivo á arp nº 241/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 070/2025. objeto: Aquisição de cimento, para construções e manutenções nas atividades destinadas pelas secretarias municipais. contratada: Hericon Felipe Tristao Nascimento .tipo : cláusula 5ª (dos preços registrados) o valor total do termo sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme especificados no quadro abaixo: cimento portland, composto com escória, tipo cp ii - e32 - sc 50 kg: de r$27,99 unitário passará à r$ 33,48 unitário. autorização: cláusula 6.2 da ata de registro de preços, oriunda do pregão eletrônico 070/2025. início vigência: 27/04/2026 até 15/08/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 19/04/2026. Três Corações, 19 de Abril de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Ordenador

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7A25A260

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 010/2026. PROCESSO N.° 0153/2026

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 010/2026. Processo n.° 0153/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico na escola municipal rotary, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 18/05/2026 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 29 de abril de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CF355DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 012/2026. PROCESSO N.° 0189/2026

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 012/2026. Processo n.° 0189/2026. Objeto: contratação de empresa para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico na escola municipal rio do peixe ii, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 20/05/2026 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 29 de abril de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BC89DC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 030/2026. PROCESSO N.° 0173/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 030/2026. Processo n.° 0173/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos manipulados. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 15/05/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 30 de abril de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3E3F4900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 06/2026. objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e transmissão audiovisual, abrangendo a criação de vídeos institucionais, transmissões ao vivo de eventos

oficiais, gravações em estúdio, podcasts, registro por drones, edição profissional, sonorização, legendagem e inserção de vinhetas termo: nº 123/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x 360 Audiovisual Ltda valor: r$123.300,00(cento e vinte e três mil e trezentos reais) publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 09/04/2026. Três Corações, 09 de Abril de 2026.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BDE1E08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 43/2025. objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para atender às secretarias municipais, através de maior desconto da tabela traz valor. termo: nº 75/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x José Maria Pereira Peças e Serviços Ltda. valor: r$606.666,66(seiscentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) termo: nº 76/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Ativa Empreendimentos Ltda. valor: r$1.127.666,63(um milhão, cento e vinte e sete, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) o prazo deste termo será de 100(cem) e 97(noventa e sete) dias. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 05/03/2026.

Três Corações, 05 de Março de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

JORGE VITOR DA COSTA
Secretaria Municipal de Governo

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

ANDRÉ LUIS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ROGERIO RERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8A5BCB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato de contrato oriundo da inexigibilidade nº 014/2026. objeto: Locação de imóvel situado na rua Joaquim Bento de Carvalho, 330 - centro - Três Corações - Mg, para reinstalação do centro de atenção psicossocial álcool e drogas - caps ad, por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme a legislação vigente e a necessidade da secretaria municipal de saúde. contrato: nº 0119/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Elisa Amélia Gazzola Palma Lima. valor: r$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). o prazo deste contrato será de 12(doze) meses.publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 23/04/2026.Três Corações, 23 de Abril de 2026.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:369D7C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. extrato de contrato da inexigibilidade nº 11/2026. objeto: Aquisição de produtos médicos para serem utilizados por José Cândido para cumprimento de determinação judicial. contrato: nº 133/2026. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Coloplast do Brasil Ltda. valor: r$54.666,00(cinqüenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 10/04/2026. Três Corações, 10 de Abril de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EDCBBDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2019. PROCESSO N°: 519/2019.

Prefeitura municipal de Três Corações. Extrato de contrato do credenciamento nº 003/2019. Processo n°: 519/2019. Objeto: Credenciamento de empresa especializada na remoção de pacientes de alto risco. Contrato: nº 0155/2026 - partes: prefeitura municipal de Três Corações x Cardiocenter Especialidades Medicas Lltda. Valor: r$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) .Três Corações, 28 de Abril de 2026.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E00D6681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃODIVISÃO DELICITAÇÃO1º/2026 TERMO ADITIVOTERMO Nº 021/202PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações secretaria municipal de governo departamento de compras e licitaçãodivisão

delicitação1º/2026 termo aditivotermo nº 021/202pregão eletrônico nº 0118/2025 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcaecorrelatos).contratado: Mercearia Campos & Rabelo Ltda Tipo: O valor total do termo sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro.Autorização: Cláusula 6.2 da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico 0118/2025 Início Vigência: 24/04/2026 até20/01/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 24/04/2026. três corações, 24 de Abril de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:63E282D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 029/2026. Pregão Eletrônico nº 015/2026. O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório, referente a aquisição de 1 (um) veículo Tipo Mini Van caracterizada como viatura e 1 (uma) motocicleta caracterizada como viatura para compor a frota da Guarda Municipal com recursos específicos da Emenda Parlamentar nº 2025434300007, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e seus anexos, adjudicando as empresas vencedoras abaixo relacionadas, em rigorosa observância aos preceitos legais: JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO – CNPJ nº 01.542.240/0016-67, no item 1 no valor unitário de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais); MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ nº 12.067.109/0001-25, no item 2 no valor unitário de R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais); e tendo em vista que, foi respeitado todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente e inexistência de recursos pendentes, resolve homologar o julgamento constante do processo supracitado.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de abril de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:83C52393

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Fica desconsiderada a matéria publicada erroneamente referente ao Aviso de Pregão Eletrônico nº 035/2026, Procedimento Administrativo de nº 054/2026 –, publicado no dia 24 de abril de 2026, página 295, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, devendo, então, ser absolutamente desconsiderada para todos os efeitos legais.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:7F0270C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026 – PROCESSO N.º 067/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **a Aquisição de canecas personalizadas e aventais personalizados**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 18/05/2026. Início da Sessão de Lances: 18/05/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE ABRIL DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E39D1F71

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024 – PROCESSO N.º 063/2024 – CONTRATO N.º 064/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.700/0023-12. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato bem como a supressão referente à Prestação de Serviços especializados de qualificação de mão-de-obra de acordo com a necessidade das indústrias locais, para **18 de abril de 2027.** Data: 18/04/2025.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:53DB1DD8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de instituições bancárias para a prestação de serviços de recebimento de contas água, esgoto e resíduos sólidos e outras guias emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – Minas Gerais,** em face das credenciadas**: BANCO BRADESCO S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, **os itens 2, 3 e 4**; **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, **o item 1; COOPERATIVA DE CRÉDITO COPERSUL LTDA – SICOOB COPERSUL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.966.739/0001-18, **os itens 1, 3 e 4**. Vigência: 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2029.

Três Pontas, 27 de abril de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B99087F3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de instituições bancárias para a prestação de serviços de recebimento de contas água, esgoto e resíduos sólidos e outras guias emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – Minas Gerais,** em face das credenciadas**: BANCO DO BRASIL SA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, os itens 2 e 3; **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, os itens 1, 2, 3 e 4**. Vigência:** 01 de maio de 2026 a 01 de maio de 2029.

Três Pontas, 30 de abril de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5E490DE1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de instituições bancárias para a prestação de serviços de recebimento de contas água, esgoto e resíduos sólidos e outras guias emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – Minas Gerais.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face das credenciadas**: BANCO BRADESCO S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, **os itens 2, 3 e 4**; **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, **o item 1; COOPERATIVA DE CRÉDITO COPERSUL LTDA – SICOOB COPERSUL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.966.739/0001-18, **os itens 1, 3 e 4**.
Três Pontas, 24 de abril de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9C14B4B4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de instituições bancárias para a prestação de serviços de recebimento de contas água, esgoto e resíduos sólidos e outras guias emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – Minas Gerais.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face das credenciadas**: BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, os itens 2 e 3; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, os itens 1, 2, 3 e 4.**
Três Pontas, 30 de abril de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:96F6455A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

Termo Aditivo

9º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0025/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Adilson Ferreira ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Francisco Ferreira Borges Sobrinho, nº147A, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº41.451.512/0001-51
, neste ato representada pelo senhor **Adilson Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 039.482.396-65 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2026, contados a partir de 30/04/2026.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*ADILSON FERREIRA ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Patrícia Ferreira de Melo Alencar
Matricula:9971

Tiago Gonçalves Gomes
Matricula: 2763

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:46217202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

Termo Aditivo

9º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0030/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Eder Borsatto Colucci ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Laerte de Araújo, nº08, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº04.288.796/0001-80
, neste ato representada pelo senhor **Eder Borsatto Colucci**, brasileiro, portador do CPF nº 041.313.456-33 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2026, contados a partir de 30/04/2026.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.
Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.
Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*EDER BORSATTO COLUCCI ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Patrícia Ferreira de Melo Alencar
Matricula:9971

Tiago Gonçalves Gomes
Matricula: 2763

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:44505354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

Termo Aditivo

8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0031/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Elder Francisco dos Santos ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua João Torquato Neves, nº22, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº17.386.248/0001-35
, neste ato representada pelo senhor **Elder Francisco dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 066.818.546-56 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2026, contados a partir 30/04/2026.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.
Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.
Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*ELDER FRANCISCO DOS SANTOS ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Patrícia Ferreira de Melo Alencar
Matricula:9971

Tiago Gonçalves Gomes
Matricula: 2763

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:37BE0E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

Termo Aditivo

9º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0032/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no

cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Eldorado's Transporte Escolar LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº236, Primavera, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.588.474/0001-50
, neste ato representada pelo senhor **Erivan Moura Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 058.718.786-79 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2026, contados a partir de 30/04/2026.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*ELDORADO'S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Patrícia Ferreira de Melo Alencar
Matricula:9971

Tiago Gonçalves Gomes
Matricula: 2763

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:3C6ECAE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

Termo Aditivo

8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0033/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Gilmar Rodrigues Antônio**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à av Manoel Alves da Silva, nº113, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.891.522/0001-70
, neste ato representada pelo senhor **Gilmar Rodrigues Antônio**, brasileiro, portador do CPF nº 351.277.596-91 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2026, contados a partir da 30/04/2026.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*GILMAR RODRIGUES ANTÔNIO*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Patrícia Ferreira de Melo Alencar
Matricula:9971

Tiago Gonçalves Gomes
Matricula: 2763

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:E8F98A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

Termo Aditivo

9º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0037/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Luiz Fernando Alves Ferreira 15688548622**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José da Cruz Badega, nº45, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº43.085.108/0001-37
, neste ato representada pelo senhor **Luiz Fernando Alves Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 156.885.486-22 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2026, contados a partir de 30/04/2026.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.
Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*LUIZ FERNANDO ALVES FERREIRA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Patrícia Ferreira de Melo Alencar
Matricula:9971

Tiago Gonçalves Gomes
Matricula: 2763

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:CD8140E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

Termo Aditivo

9º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0039/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Santana Transportes e Serviços Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Odilon José de Santana, nº26, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.784.910/0001-52
, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Santana**, brasileiro, portador do CPF nº 042.035.876-54 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2026, contados a partir de 30/04/2026.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.
Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*SANTANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Patrícia Ferreira de Melo Alencar
Matricula:9971

Tiago Gonçalves Gomes
Matricula: 2763

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:FBCE7235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

Termo Aditivo

9º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0040/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Rogerio Fabiano Silva Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Potier Monteiro, nº30, Centro, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº26.895.982/0001-10
, neste ato representada pelo senhor **Rogerio Fabiano Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 075.690.736-57 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2026, contados a partir de 30/04/2026.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.
Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*ROGERIO FABIANO SILVA EIRELI*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Patrícia Ferreira de Melo Alencar
Matricula:9971

Tiago Gonçalves Gomes
Matricula: 2763

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:2FC965A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023

Termo Aditivo

8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.194/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Marcelo Santana**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Odilon José de Santana, nº26, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.784.910/0001-52
, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Santana**, brasileiro, portador do CPF nº 042.035.876-54 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2026, contados a partir de 30/04/2026.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0500.0000.0000 (CO 1001).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.
Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*MARCELO SANTANA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Patrícia Ferreira de Melo Alencar
Matricula:9971

Tiago Gonçalves Gomes
Matricula: 2763

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:946AB853

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 58/2026

PORTARIA Nº 58/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão da **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO de TUPACIGUARA/MG**:
I– Sr. **PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MOTTA**, brasileiro, capaz, solteiro, tecnólogo em recursos humanos, portador do RG MG-16.*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-73, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,30 de abril de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:32BE84D5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 59/2026

PORTARIA Nº 59/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE DIVISÃO E PROMOÇÃO HUMANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica nomeado para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DIVISÃO E PROMOÇÃO HUMANA** do Sr. **PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MOTTA**, brasileiro, capaz, solteiro, tecnólogo em recursos humanos, portador do RG MG-16.*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-73, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,30 de abril de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C9BFA687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados. Abertura de Processo Licitatório nº 035/2026, Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, PF PRONTO NA CIDADE DE UBAI, PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE UBAI**. Período de Credenciamento: 04/05/2026 a 31/12/2026 das 08:00 as 17:00hs. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

FREDERICO FREIRE LIMA
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Frederico Freire Lima
Código Identificador:CF5577D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, VEM TORNAR PÚBLICO A ABERTURA DO CERTAME PARA CREDENCIAMENTO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM REGIME DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, VISANDO À PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS NO ÂMBITO DO SUS.** CREDENCIAMENTO: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO DESTE EDITAL 01/05/2026 ÀS 08:00H E PERDURARA ENQUANTO ESTE ESTIVER VIGENTE, OU SEJA, ATÉ O DIA 30/12/2026 (DE FORMA EXCLUSIVAMENTE ELETRONICA). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DO SEU CADASTRAMENTO. INFORMAÇÕES: AV. CINCO, Nº 1.137, CENTRO, CEP 38288-000, UNIÃO DE MINAS/MG, TEL.: (0**34) 3456-1900 RAMAL 1904.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:53AE48FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 018/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 018/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **J MELO DA MAIA - 65.188.433/0001-68 DOS ITENS 1, VALOR TOTAL R$ R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, COMPREENDENDO A LIMPEZA DE TERRENOS, REMOÇÃO DE TRONCOS E RAÍZES, BEM COMO O PREPARODE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTES E OUTRAS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, NIVELAMENTOE REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES.** UNIÃO DE MINAS/MG, 30 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E5120A51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 023/2026 CREDENCIAMENTO de nº 001/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **Marly Candida de Oliveira inscrita no CPF nº 032.121.826-44, itens 08,10, valor R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 30 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5222DB92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 038 /2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 018/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 038 /2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 018/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **J MELO DA MAIA - 65.188.433/0001-68 DOS ITENS 1, VALOR TOTAL R$ R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais),** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS-MG, 30 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6EEE6FBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTO ONLINE - CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO – ATA DE REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTO ONLINE - CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026. Às **08:10 horas do dia 16 de abril de 2026** reuniram-se no site

www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido credenciamento online que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9.394/96, AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS PARA ATENDER A UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES AOS 02 (DOIS) SEMESTRES LETIVOS.** Das empresas participantes: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MACEDONIA SC, inscrito no CNPJ: 56.367.998/0001-11, WELLINGTHON JUNIOR SENA – 07379925652, Marly Candida de Oliveira inscrita no CPF nº 032.121.826-44** representada pelo seu representante legal. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 ao 17 que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 08:07 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 08:58 min do dia 15/04/2026, sendo reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: erro na quantidade de kilos as 10:28, no dia 30/04/2026 às 10:35 habilitou-se a empresa pela fornecedora: **Marly Candida de Oliveira inscrita no CPF nº 032.121.826-44**, sido declarada como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital - **Marly Candida de Oliveira inscrita no CPF nº 032.121.826-44, itens 08,10, valor R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais).** O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A1CAC363

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 18/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 18/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 018/2026, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:01 min do dia 30/04/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, COMPREENDENDO A LIMPEZA DE TERRENOS, REMOÇÃO DE TRONCOS E RAÍZES, BEM COMO O PREPARODE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTES E OUTRAS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, NIVELAMENTOE REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES.** Das empresas participantes: J MELO DA MAIA-65188433000168, R1 ENGENHARIA LTDA - 25157005000153. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 1, foi ordenado e classificado, e aberto para lances às 08:28 min, com a manifestação de intenção de recurso, foi aberto para envio de razões e contrarrazões, conforme decisão administrativa em anexo, e encerrado às 08:40 min do dia 30/04/2026 operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: **J MELO DA MAIA - 65.188.433/0001-68 DOS ITENS 1, VALOR TOTAL R$ R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais),** sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 30 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BA1968B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 023/2026 CREDENCIAMENTO de nº 001/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das proposta vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **Marly Candida de Oliveira inscrita no CPF nº 032.121.826-44, itens 08,10, valor R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** UNIÃO DE MINAS/MG, 30 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F3335D95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 038 /2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 018/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 038 /2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 018/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **J MELO DA MAIA - 65.188.433/0001-68 DOS ITENS 1, VALOR TOTAL R$ R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 30 DE ABRIL DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B0C93754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5917, DE 30 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS RELATIVAS A IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES, TAXAS E MULTAS.

DECRETO Nº 5917, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a desvinculação das receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, com a alteração dada pela Emenda Constitucional nº136, de 9 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº136, de 9 de setembro de 2025, alterou a redação do art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT desvinculando de

órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, o percentual de 50% (cinquenta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das mencionadas nos inciso I;

CONSIDERANDO que não obstante o texto constitucional referenciado acima não citar expressamente as receitas da COSIP, entende-se que estes recursos se enquadram no conceito de "outras receitas correntes". Inclusive, contabilmente, a receita de contribuição para o custeio de iluminação pública é classificada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) como "receita corrente". Segundo o MCASP, sob a ótica da classificação orçamentária, a "Contribuição de Iluminação Pública" é Espécie da Origem "Contribuições", que integra a Categoria Econômica "Receitas Correntes",

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada, até o dia 31 de dezembro de 2026, desvincular de órgão, fundo ou despesa proveniente das receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, até o percentual de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 – ADCT.

Parágrafo Único. Excetuam-se da desvinculação autorizada no caput deste artigo:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

Art. 2ºA desvinculação de que trata esteDecretoserá computada a partir de 1º de janeiro do corrente exercício, incidente sobre o saldo existente na data das efetivas transferências dos recursos desvinculados em conformidade com Emenda Constitucional nº136, de 9 de setembro de 2025.

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal da Finanças e Planejamento, realizar, se for o caso, a reprogramação das despesas e o ajuste contábil, bem como se necessário alterar a codificação do recurso e separá-lo financeiramente em conta bancária correlata de livre movimentação, considerando a desvinculação da receita decorrente desteDecreto.

Art. 4º Os valores desvinculados serão revertidos à fonte 501 (Outros Recursos não Vinculados), e serão utilizados pelo Tesouro Municipal em qualquer programa de trabalho previsto na Lei orçamentária nº 1.060 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 5º EsteDecretoentra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro do corrente exercício, ficando revogado oDecretonº5.267, de 25 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito –

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3E9ADF7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Administrativo n.º: 065/2025 Inexigibilidade 042/2025, Contrato n° 094/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA / OSCAR REZENDE ALMEIDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando de 09 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027.

Urucuia/MG – 07 de abril de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C135AD0C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Administrativo n.º: 079/2025 Inexigibilidade 048/2025, Contrato n° 105/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA / WILTON PEREIRA SOARES. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando de 24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Após a supressão, o valor global do contrato passa a ser R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Urucuia/MG – 23 de abril de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:09A63391

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Administrativo n.º: 082/2025 Inexigibilidade 050/2025, Contrato n° 106/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA / THAINARA ALVES CAVALCANTI. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando de 29 de abril de 2026 até 29 de abril de 2027. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Após a supressão, o valor global do contrato passa a ser R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Urucuia/MG – 22 de abril de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:30A8A607

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025. (IPMUR)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025, Processo Licitatório nº. 002/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**. Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG (IPMUR)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.715.411/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

23.540.416/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir de 27/03/2026 até 26/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 410 109. 272.0047. 2115 339035000000- fonte 18020000 reduzido 1035. 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO: 4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS: 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO: 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO: 7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011. Urucuia/MG, 26 de março de 2026,

(A) ROSE ABIRRIAN NOBRE,
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:BF55ACF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
8º ADITIVO CONTRATO 04/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato Oitavo Aditivo de Contrato administrativo nº 04/2025, Processo Licitatório nº 055/2024 – Pregão Eletrônico n.º 28/2024: Objeto: Fica ajustado o valor unitário do litro de *ETANOL*, passando de R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); fica ajustado o valor unitário do litro de *DIESEL S500*, passando de para R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) para R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); fica ajustado o valor unitário do litro de *DIESEL S-10* passando de R$8,02 (oito reais e dois centavos) para R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos. O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 124, inc. II "d" da Lei nº14.133/21 Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo - MG, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:97A53E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 029/2024 – P.L. 283/2023 – P.E. 088/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de locação de veículos pesados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, respeitando as documentações apresentadas pelo Protocolo Externo nº 4017/2026. **FDO:** 055, 074, 138, 151, 167, 417 e 460. **REEQ. DO CONTRATO:** De R$ 5.558.674,00, Para R$ 6.466.732,80 (R$ 908.058,80).

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. ATUAL	VLR UNIT. COM REEQ.
04	Veículo tipo caminhão ¾ (três quartos) carroceria alongada ou baú, capacidade min de 04 (quatro) toneladas. Qtde Total**:** 7.920 HORAS	R$ 115,13	**R$ 130,67**
05	Veículo tipo caminhão ¾ (três quartos) carroceria ou báscula com cabine auxiliar, capacidade min de 04 (quatro) toneladas. Qtde Total**:** 5.280 HORAS	R$ 98,09	**R$ 120,86**
06	Veículo tipo caminhão Munck ¾ (três quartos) guindaste hidráulico, com cabine auxiliar. Qtde Total**:** 2.640 HORAS	R$ 201,85	**R$ 230,67**
07	Veículo tipo caminhão Munck guindaste hidráulico, com cabine auxiliar. Qtde Total**:** 2.640 HORAS	R$ 206,85	**R$ 219,00**
08	Veículo tipo caminhão Báscula - trucado com capacidade de 13 (treze) toneladas. Qtde Total**:** 7.920 HORAS	R$ 180,73	**R$ 213,33**
09	Veículo tipo caminhão báscula com capacidade de 07 (sete) toneladas. Qtde Total**:** 7.920 HORAS	R$ 149,13	**R$ 183,71**
10	Veículo tipo caminhão truck tanque, direção hidráulica e capacidade de captação igual ou superior a 20.000 (vinte mil) litros. Qtde Total**:** 2.200 HORAS	R$ 198,85	**R$ 210,00**

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1B0EE83B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 031/2024 – P.L. 290/2023 – P.E. 094/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de locação de veículos leves e pesados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, respeitando as documentações apresentadas pelo Protocolo Externo nº 3615/2026. **FDO:** 254, 292, 305, 446 e 452. **REEQ. DO CONTRATO:** De R$ 4.295.332,80, Para R$ 4.885.108,80 (R$ 589.776,00).

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. ATUAL	VLR UNIT. COM REEQ.
01	Veículo automotor tipo Mini Pá Carregadeira sob pneus. Qtde Total**:** 2.640 HORAS	R$ 139,53	**R$ 230,00**
02	Veículo automotor tipo Pá Carregadeira sobre rodas. Qtde Total**:** 7.920 HORAS	R$ 265,83	**R$ 282,54**
03	Veículo automotor tipo Retroescavadeira com carregadeira frontal-máquina. Qtde Total**:** 7.920 HORAS	R$ 230,00	**R$ 257,60**

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6CEEA5CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 11 – CONTRATO Nº 086/2022 – P.L. 046/2022 – T.P. 002/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de reforma do Campo, no Bairro Parque Jardim Maria José, conforme Comunicação Interna nº 062/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 03 meses. **FDO:** 389.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D6D05ECB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 16 – CONTRATO Nº 037/2021 – P.L. 057/2020 – C.P. 003/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 2,30% do contrato, em razão dos serviços extras a serem realizados na construção de Escola Municipal no bairro

Imperial, conforme Comunicação Interna 049/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 123.571,64. **FDO:** 178.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1BF818FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO COMPLEMENTAR PARA ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE - CANDIDATOS INDEFERIDOS

Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Suplentes para o mandato remanescente, 2026/2028. CANDIDATOS INDEFERIDOS – COM PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ O DIA 05/05/2026 DE 8:30 ÀS 11:30 E 13:00 ÀS 16:00, DE ACORDO COM MENSAGEM RECEBIDA VIA E-MAIL. Adriana Barbosa da Silva Adriana Pereira dos Santos Adrieny Miranda dos Reis Alessandra Gonçalves Carneiro Ariana Carla Santos Lima Elisangela Patricia Batista Evandro Dornelas de Oliveira Fernanda Carla Reis da Silva Martins Grasielle Gonçalves Machado Janaina Lila Marinho Joelma Fatima de Souza Braz Laurena Aparecida Silva Santos Leandro Santos de Andrade Leidiana Coelho dos Santos Leticia Rodrigues de Jesus Sena Luciana Alves Guirlanda Duarte Marcileia de Andrade Oliveira Maria Aparecida Resende de Paula Maycon Vieira de Sousa Mirian Flavia Nascimento Freitas Rayssa Chaves Marques Rosemar de Assis Benfica Rubia Gabrielle de Souza Cruz Sarah da Silva Camargos Saroa Tamara Ribeiro de Avila Valeria Aparecida Guedes de Souza Vera Aparecida Braga Vitoria Amaral Rodrigues de Oliveira

Vespasiano/MG, 30 de abril de 2026.

JANE DE ARAÚJO AIRES
Presidente do CMDCA

COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES PEREIRA,

AMANDA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA,

JANE DE ARAÚJO AIRES,

MÁRCIO FERREIRA DA CRUZ

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:0B511E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO COMPLEMENTAR PARA ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE - CANDIDATOS INSCRITO

Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Suplentes para o mandato remanescente, 2026/2028. CANDIDATOS INSCRITOS Adriana Barbosa da Silva Adriana Pereira dos Santos Adrieny Miranda dos Reis Alessandra Gonçalves Carneiro Ariana Carla Santos Lima Elisangela Patricia Batista Evandro Dornelas de Oliveira Fernanda Carla Reis da Silva Martins Grasielle Gonçalves Machado Janaina Lila Marinho Joelma Fatima de Souza Braz Laurena Aparecida Silva Santos Leandro Santos de Andrade Leidiana Coelho dos Santos Leticia Rodrigues de Jesus Sena Luciana Alves Guirlanda Duarte Marcileia de Andrade Oliveira Maria Aparecida Resende de Paula Maycon Vieira de Sousa Mirian Flavia Nascimento Freitas Rayssa Chaves Marques Rosemar de Assis Benfica Rubia Gabrielle de Souza Cruz Sarah da Silva Camargos Saroa Tamara Ribeiro de Avila Valeria Aparecida Guedes de Souza Vera Aparecida Braga Vitoria Amaral Rodrigues de Oliveira Vespasiano/MG, 30 de abril de 2026.

JANE DE ARAÚJO AIRES
Presidente do CMDCA

COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES PEREIRA,

AMANDA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA,

JANE DE ARAÚJO AIRES,

MÁRCIO FERREIRA DA CRUZ

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:8147C2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 7ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 04/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

7ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

VAGAS PARA A ESCOLA (NOVA) "E.M. JOSÉ CATARINO PERDIGÃO"
(BAIRRO IMPERIAL)

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

Serão ofertadas 06 (seis) vagas, destinadas aos primeiros candidatos CONVOCADOS que se apresentarem.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 04/05/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 926 AO Nº 945
ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:56716092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - CIENCIAS - 1ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 04/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - CIÊNCIAS

1ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PEB II - CIÊNCIAS.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 04/05/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 35 AO Nº 75

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:02AB737E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II EDUCAÇÃO FISICA - 23ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 04/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA		
23ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 04/05/2026 HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
184	NÃO	DOUGLAS DE FREITAS FERRAZ
185	NÃO	IRIS THAYNNA QUEIROZ FERNANDES DOS REIS
186	NÃO	CYBELLY CAROLINNY DE OLIVEIRA STELMER
187	NÃO	DAVID LOURES PEREIRA AVELAR

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:39D8D1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - GEOGRAFIA - 2ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 04/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - GEOGRAFIA

2ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PEB II - GEOGRAFIA.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 04/05/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 41 AO Nº 68

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:C7F709B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - HISTÓRIA - 3ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 04/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - HISTÓRIA

3ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PEB II - HISTÓRIA.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 04/05/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 45 AO Nº 76

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:60278CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - MATEMÁTICA - 11ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 04/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - MATEMÁTICA

11ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PEB II - MATEMÁTICA.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 04/05/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 107

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:DA7449F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - PORTUGUÊS - 6ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 04/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - PORTUGUÊS

6ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PEB II - PORTUGUÊS.

Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO
que se apresentar.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 04/05/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 135

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:584F7A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2ª CHAMADA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 04/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 04/05/2026 HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
44	NÃO	LEILA CRISTINA BARBOSA SANTANA
45	NÃO	JAQUELINE LUIZA ROCHA
46	NÃO	ELAINE MARIA DE SOUZA
47	NÃO	JULIANA ADRIANA DE SOUZA
48	NÃO	ROSANGELA ALVES ROSA FREITAS
49	NÃO	CARLOS EDUARDO SILVA ROCHA
50	NÃO	ALICE CIRERA
51	NÃO	VANESSA ROQUE DE JESUS
52	NÃO	WESLLEY SENA MACHADO FILHO
53	NÃO	DANIELA CRISTINA DE SOUZA AGUIAR

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:5B1FC8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -7ª CHAMADA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 04/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

7ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 04/05/2026, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
128	NÃO	SIRLEY GOMES DE SOUZA OLIVEIRA
129	NÃO	FABIANA GLORIA DE OLIVEIRA
130	NÃO	DANILA ALVES GOMES
131	NÃO	LILIANE DE ARAUJO SOUZA
132	NÃO	VANESSA CRISTINA SILVA FERRAZ
133	NÃO	MARIA ALINE LOPES DE SOUSA

134	NÃO	LUCIENE RODRIGUES PRATES
135	NÃO	POLIANE NOGUEIRA RAMOS
136	NÃO	MIRIAM RODRIGUES MARTINS
137	NÃO	MARINA KESSYN RODRIGUES
138	NÃO	CIBELE KIMBILE MARQUES DOS SANTOS
139	NÃO	NISLAYNEA NARRIDA SAYURE KAYLANE CRISTINA HALLEY
140	NÃO	LYVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
141	NÃO	STEFFANY VITORIA FERREIRA PEREIRA
142	NÃO	CAMILA THAINA SANTOS DINIZ
143	NÃO	IZABELLA BIANCA FERREIRA GOMES
144	NÃO	ELIANE MARTINS

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:74EB88AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 024/2026. Dispensa de Licitação nº 009/2026. Contrato Administrativo nº 062/2026. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: EQUILÍBRIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD E PROJETO TÉCNICO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DE LAVRA E ESTRADAS DE ACESSO DA SAIBREIRA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE – MG, ATENDENDO A DEMANDA DA SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Valor Total: R$ 13.320,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.00.2.11.01.18.122.0006.2.0068 – 1.500.000. 29/04/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:766C72D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que **JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, VITORIA GABRIELA DE SOUSA, APARECIDA DAS GRAÇAS CORDEIRO AGUIAR e VERA LÚCIA DA SILVA** foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado pelo Município de Abaeté-MG com cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de cuidadores de pessoas em situação de vulnerabilidade social, referente ao período de 01/04/2026 a 14/04/2026 nos seguintes termos:

JOÃO ROMEIRO SOBRINHO:

Natanael Pereira Do Nascimento: 8 dias x 150,00 = R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Getúlio Vargas 746, bairro Centro, Abaeté/MG
CPF 130.070.086-62 (PIX)
Telefone: 37999193363

Emilly Gabriela Alves Soares – 8 dias x 150,00 = R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Rua Jacira Gomes, 570, bairro Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 161.708.826-97 (PIX)
Telefone: 37999364054

José Lourenço Machado: 2 finais de semana integrais = 8 diárias x 150,00 = R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Rua Almirante Barroso, 541, bairro Centro, Abaeté/MG
CPF: 039.493.406-70 (PIX)
Telefone: 37988084405

VITORIA GABRIELA DE SOUSA:

Geralda dos Anjos Oliveira – 17 diárias x 150,00 = R$2.550,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 25, bairro Nerys, Abaeté-MG
Agência: 1059 – Conta: 795257925-9
Telefone: 37998387903

Imaculada Conceição da Silva – 4 noites x 150,00 – R$ 600,00 (seiscentos reais)
Rua José Gonçalves Chaves, 675, Cedro do Abaeté/MG
CPF: 477.225.176-68
Sicoob – Agência 3089 – Conta 36587
Tel: 3788349936

Raiane Naiara Santos Cruz – 03 diárias x 150,00 = R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Rua Valdemar José Fernandes, 300, bairro Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 076.495.006-16 (PIX)
Tel: 38998953085

Silvia Nara Carvalho Camargos – 3 dias x 150,00 = R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco,535, bairro Santo Antônio, Abaeté/MG
CPF: 002.338.496-45 (PIX)
Telefone: 37988553801

APARECIDA DAS GRAÇAS CORDEIRO AGUIAR:

Franciele Lopes Rodrigues - 8 dias x 150,00 = R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Telefone: 3799877933
Rua 13 de Maio, 1230, bairro Centro, Abaeté/MG
Telefone: 31971199089 (PIX)

Maria Marta Basílio de Faria – 8 dias x 150,00 = R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Rua Coronel Antônio Norberto dos Santos, 771, bairro Abaetezinho, Abaeté/MG
CPF 040.824.726-65 (PIX)

Telefone: 31998876264
Taylor Dominick Rodrigues da Silva - 2 finais de semana integrais + 1 dia – 9 diárias x 150,00 = R$1350, 00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
CPF: 06862558609
Rua Osvaldo Ferreira, 430, bairro Santo Antônio, Abaeté/MG
Telefone: 37999542741 (PIX)

VERA LÚCIA DA SILVA

Rejiane Juvercina Ferreira Campos – 11 diárias x 150 = R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)
Rua João Gonçalves, 420, bairro Amazonas, Abaeté/MG
CPF: 09217087696 (PIX)
Telefone: 37999275902

Janaina Aparecida Alves Soares - 2 finais de semana integrais – 8 diárias x 150,00 = R$1200, 00 (um mil e duzentos reais)
CPF: 048.204.416-04
Rua Maria Efigênia, 150, bairro Centro, Abaeté/MG
Telefone: 37998755078
Caixa Tem Poupança – Agência: 3880 – Conta: 979228686-7

Maria de Lourdes Ferreira da Silva Souza – 06 diárias x 150,00 = R$ 900,00 (novecentos reais)
Rua Colônia, 129, Centro, Cedro do Abaeté
CPF: 063.315.866-60 (PIX)
Telefone: 37999655686

Art.2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos 28 de abril de dois mil e vinte e seis. (28/04/2.026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B057BC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 94/2026
Pregão Presencial n° 17/2026

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para operação "Tapa Buraco" em massa asfáltica do tipo C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação de massa asfáltica em diversos logradouros que necessitarem dos serviços.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **19 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:6E1C64A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 95/2026, Pregão 18/2026
Objeto: SRP – CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERIR, ORIENTAR E EXECUTAR AÇÕES DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL MUNICIPAL, GARANTINDO A PONTUAÇÃO MÁXIMA NOIEPHA/MG, E A CORRETA APLICAÇÃO DAS LEIS DE INCENTIVO(COMO A LEI 18.030/2009). O SERVIÇO INCLUI, GERALMENTE, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOFUMPAC, INVENTÁRIOS**.**

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 30 de Abril de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:57FE8DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 582026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JWR MOVEIS LTDA
Valor: R$ 49.700,00
Vigência:: 28/04/2026
Término: 28/04/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2026
Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E ASPIRADORES DE PÓ E LÍQUIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Alterosa, 30 de Abril de 2026.

Contrato: 77/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : RJ ASSISTENCIA MÉDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA
Valor: R$ 21.790,00
Vigência:: 29/04/2026
Término: 15/05/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 75/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Alterosa, 30 de Abril de 2026.

Contrato: 78/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JWR MOVEIS LTDA
Valor: R$18.903,50
Vigência:: 30/04/2026
Término: 30/04/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA ESCOLA DE SAMBA, CUJOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO ESTÃO

DESCRITAS NO PRESENTE PROCESSO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE SAMBA DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:705148D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 78/2026
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2026 08:40
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E ASPIRADORES DE PÓ E LÍQUIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

CONTRATADO: JWR MOVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais)

30/04/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 82/2026
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2026 08:59
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA ESCOLA DE SAMBA, CUJOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO ESTÃO DESCRITAS NO PRESENTE PROCESSO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE SAMBA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: JWR MOVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.903,50 (dezoito mil e novecentos e três reais, com cinquenta centavos)

30/04/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 93/2026
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2026 08:52
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS HCG (SORO/URINA), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR ESTOQUE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO DA DEMANDA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

30/04/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1AFBE742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONVENIOS
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 01/2026 – Torna-se pública a celebração de Termo de Fomento, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO DE ARAPUÁ – CASA NELSON DA SILVA PEREIRA, cuja o objetivo é o repasse de recursos financeiros, oriundos de emenda impositiva municipal, no valor de R$ 13.250,00, Ficha 480, Dotação 02.07.02.08.244.0018.3.3.50.43.00.00, Fonte 01.0500.0000.0000. Vigência: 15 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027. Gestor da Parceria: Jéssica Faria de Oliveira Soares.

Publicado por:
Jessica Faria de Oliveira Soares
Código Identificador:47FDC086

CONVENIOS
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 03/2026 – Torna-se pública a celebração de Termo de Fomento, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ARAPUÁ/MG - APAA , cuja o objetivo é o repasses de recursos financeiros, no valor de R$ 18.500,00, oriundos de emenda impositiva municipal. Ficha 490, Dotação 02.08.00.18.542.0050.3.3.50.41.00.00, Fonte 01.0500.0000.0000. Vigência: 15 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

JÉSSICA FARIA DE OLIVEIRA SOARES.
Gestor da Parceria

Publicado por:
Jessica Faria de Oliveira Soares
Código Identificador:74B86C69

CONVENIOS
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 04/2026 – Torna-se pública a celebração de Termo de Fomento, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ARAPUÁ/MG - APAA , cuja o objetivo é o repasses de recursos financeiros, no valor de R$ 31.800,00, oriundos de emenda impositiva municipal. Ficha 490, Dotação 02.08.00.18.542.0050.3.3.50.41.00.00, Fonte 01.0500.0000.0000. Vigência: 15 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027. Gestor da Parceria: Jéssica Faria de Oliveira Soares.

Publicado por:
Jessica Faria de Oliveira Soares
Código Identificador:C5495F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 82/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 07/2026

Nº 82/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: PAULO JUNIOR O REI DO FORRÓ MINEIRO LTDA.
Objeto: Contratação da Dupla PAULO JR E NATHAN para a realização de 01 show popular no dia 02 de maio de 2026.
Valor: R$ 12.000,00, em parcela única.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0010.2.0100 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 17/04/2026 a 16/06/2026
Processo Licitatório: 44/2026 – Inexigibilidade: nº 07/2026
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Paulo Teixeira de Assis Junior – PAULO JUNIOR O REI DO FORRÓ MINEIRO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8C1CC86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 83/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 16/2026

Nº 83/2026
Município de Astolfo Dutra
Permissionário: 54.617.243 Adriano Monsores Barreiros Ferreira Lima
Objeto: Permissão remunerada de uso de espaço público para exploração de praça de alimentação, bebidas e espaço kids para realização das festividades do Dia do Trabalhador 2026, no período de 1º a 03 de maio de 2026.
Valor: R$ 3.500,00
Assinatura: 28/04/2026
Vigência: 01/05/2026 a 03/05/2026
Processo Licitatório: 41/2026 – Pregão Eletrônico: nº 16/2026
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário M. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Adriano Monsores Barreiros Ferreira Lima - 54.617.243 Adriano Monsores Barreiros Ferreira Lima

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9FEF229E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 84/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 16/2026

Nº 84/2026
Município de Astolfo Dutra
Permissionário: 63.850.844 Mayssa da Mata Vieira
Objeto: Permissão remunerada de uso de espaço público para exploração de praça de alimentação, bebidas e espaço kids para realização das festividades do Dia do Trabalhador 2026, no período de 1º a 03 de maio de 2026.
Valor: R$ 1.200,00
Assinatura: 28/04/2026
Vigência: 01/05/2026 a 03/05/2026
Processo Licitatório: 41/2026 – Pregão Eletrônico: nº 16/2026
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário M. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Mayssa da Mata Vieira - 63.850.844 Mayssa da Mata Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E080AA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 92/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 30/2022

Nº: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: LVR Serviços e Transportes Ltda.
Objeto: Realinhamento de preços dos serviços de locação de ônibus para o transporte escolar de Astolfo Dutra, pelo regime de execução de empreitada, incluindo combustível e operador no percentual de 15%.
Assinatura: 10/04/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 64/2022 – Pregão Presencial: nº 30/2022, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária M. de Educação
Leonardo Costa Fernandes – LVR Serviços e Transportes Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:434B783A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000045 / 2026 Processo Licitatório nº 00010 / 2026, Dispensa 000003 / 2026 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 . Contratada: FERNANDO SABINO VAZ, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Fazenda SACO REDONDO, n° 1 , ZONA RURAL, Biquinhas de MG , inscrita no CNPJ sob o n° . Valor global de R$ 1.911,4500 (Um Mil e Novecentos e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Dotação Orçamentária: 02.06.02.12.306.0005.2028.33903000. Vigência: 17 de Abril de 2026 até 16 de Abril de 2027.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:069CD8E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000041 / 2026 Processo Licitatório nº 00010 / 2026, Dispensa 000003 / 2026 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 . Contratada: LUIS CARLOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Fazenda MAMOTE, n° 1 , FAZENDA MAMOTE, Biquinhas de MG , inscrita no CNPJ sob o n° . Valor global de R$ 11.608,2000 (Onze Mil e Seiscentos e Oito Reais e Vinte Centavos). Dotação Orçamentária: 02.06.02.12.306.0005.2028.33903000. Vigência: 17 de Abril de 2026 até 16 de Abril de 2027.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:78B5005F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000043 / 2026 Processo Licitatório nº 00010 / 2026, Dispensa 000003 / 2026 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 . Contratada: ROSANA DE JESUS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Fazenda NERIS, n° 1, ZONA RURAL, Biquinhas de MG, CEP: 35.621-000, inscrita no CNPJ sob o n° . Valor global de R$ 3.058,7000 (Tres Mil e Cinquenta

e Oito Reais e Setenta Centavos). Dotação Orçamentária: 02.06.02.12.306.0005.2028.33903000Vigência: 17 de Abril de 2026 até
16 de Abril de 2027.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:80627930

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000044 / 2026 Processo Licitatório nº 00010 / 2026, Dispensa 000003 / 2026 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 . Contratada: SANDRA ALVARENGA OLIVEIRA SILVA, pessoa
jurídica de direito privado estabelecida à Rua ESPÍRITO SANTO, n° 521, CENTRO, Quartel Geral de MG, CEP: 35.625-000, inscrita no CNPJ sob o n° . Valor global de R$ 24.326,5900 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Dotação Orçamentária: 02.06.02.12.306.0005.2028.33903000Vigência: 17 de Abril de 2026 até 16 de Abril de 2027.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6F3500C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2026

Institui e nomeia os membros da Comissão do Processo de Eleição para coordenação do Processo de Consulta Pública para provimento do cargo em comissão de Diretor de escola nas Instituições Educacionais da rede pública municipal de ensino do município de Bocaiuva/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 206, da Constituição Federal, elenca a gestão democrática do ensino público como princípio da educação;
CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, – PNE, indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.942, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre o processo de Consulta Pública para provimento do cargo em comissão de Diretor escolar nas Instituições Educacionais da rede pública municipal de ensino;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB, estabelece, no art.14, § 1º, inciso I, como condicionante para repasse da complementação da União, o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho";
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo de Eleição para a consulta pública para o provimento destinado à função de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Bocaiuva/MG.

§ 1º A Comissão a que se refere o Caput deste artigo terá como integrante os seguintes servidores:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a. **Presidente -** Zilá Aparecida Souto Araújo - Matrícula nº 20707
b. Membro - Carmem Silvia Pereira Durães – Matrícula nº 2654
c. **Membro -** Sandra dos Reis Souza Silva – Matrícula nº 15312
II – **Representante do Município de Bocaiúva/MG:**
a. Membro - Lidiane Gomes Costa – Matrícula nº 20447
III – Representante do Conselho Municipal de Educação
a. **Membro -** Maria das Graças Caldeira de Faria Paixão – Matrícula nº 15654
Art. 2º Compete à Comissão do Processo de Eleição as seguintes atribuições:
I – Coordenar o processo de eleição/indicação para provimento do cargo em comissão de Diretor de Escola da rede pública municipal de Bocaiuva/MG;
II – Analisar e julgar os recursos interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, e, no caso da existência de indícios de irregularidades funcionais dos candidatos, encaminhá-los ao Presidente da Comissão para apurar os fatos e responsabilidades, na forma da legislação em vigor;
III – Elaborar, aprovar e dar publicidade ao Edital de Escolha de Diretores Escolares das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal;
IV – Proclamar os indicados;
V – Zelar pela lisura e transparência do processo de indicação do diretores;
VI – Interpretar o edital a ser publicado e resolver e resolver as demais questões relacionadas ao processo de eleição/indicação.

Art. 3º A Presidente da Comissão ora instituída deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo de consulta Pública para o processo de escolha de Diretores Escolares das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal.
Art. 4º Concluído o processo, a Comissão do Processo de Eleição comunicará os resultados às autoridades competentes, para fins de homologação e nomeação, observando a legislação municipal aplicável às funções gratificadas, sem prejuízo dos princípios da gestão democrática previsto na Meta 19 da Lei Federal nº 13.005 – PNE.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva, MG, 30 de abril de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4BD52892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 79/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026. TIPO:**MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO DESTINADOS À NUTRIÇÃO ENTERAL COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **04/05/2026** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **20/05/202** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **20/05/2026** ÀS 08:00HS.

PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:AE7AC76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
DECRETO MUNICIPAL N° 23/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonfim, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital n.º 01/2024, **homologado em 06 de setembro de 2024**, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público Edital nº 01/2024, para o provimento em cargos efetivos da Administração Municipal, conforme a seguir:
MOTORISTA: RODRIGO GOMES DE MOURA / RONE DA SILVA GOMES/ SAULO JUNIOR CAMPOS BARBOSA.
MONITOR: ROBSON AUGUSTO SILVA MOURA / ANA JÚLIA RIBEIRO NEVES / LORRAINY EDUARDA ROSADO SAMPAIO.
PROFESSOR I: TATIANE ASSIS DE JESUS / LUANA CRISTINA SILVA VIANA / KARINA CAMPOS FONSECA / ANDRÉIA SIRLEY DE MORAIS SILVA / DÉBORA FERNANDES RAMOS VIANA / REGIENE PARREIRAS DE SOUZA AZEVEDO / ANNE ARIEL PEREIRA.

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão se apresentar no ato da posse, às suas expensas, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim, localizada à Avenida Governador Benedito Valadares, n.º 170, Centro/Bonfim, **em até 30 (trinta) dias,** contados da publicação deste ato de nomeação, conforme §2º do art. 13, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Parágrafo primeiro - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião da posse, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações passíveis de serem realizadas por servidor público do Município de Bonfim/MG:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
g) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
h) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
i) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
j) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
k) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
m) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.
Parágrafo segundo - O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no parágrafo anterior estará impedido de ser empossado.

Art. 3º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, terão o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme §1º do art. 14, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de se tornar sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Bonfim, 30 de abril de 2026.

MARCONI MARQUES PARREIRAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:EA38AD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
PEDRO GOMES MOREIRA - ME. Perfazendo o valor total de R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 094/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
Borda da Mata/MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 094/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:89C711E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. EMPRESA REGISTRADA: PEDRO GOMES MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.621.720/0001-53. VALOR ESTIMADO: R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). . DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 30/04/2027.
Borda da Mata – MG, 30 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:24890F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2026

Processo nº 028/2026
Dispensa nº 016/2026
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
- Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, CNPJ: 16.907.746/0001-13.

OBJETO: Serviços de publicação dos atos oficiais e edital de licitação, para o atendimento das demandas administrativas e legislativas desta Câmara Municipal

VALOR TOTAL: R$ 5.135,40.

Cambuí-MG, 30 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:65A52FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - EMPREENDEDORES INTERESSADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES PARA EVENTOS

EMPREENDEDORES INTERESSADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES PARA OS EVENTOS: "22ª CORRIDA DE RUA ARABÉNS, CAMBUÍ! 2026", "5ª CAMINHADA COM ALUNOS DAS APAES PARABÉNS, CAMBUÍ! 2026", "4ª CAMINHADA DA MELHOR IDADE PARABÉNS, CAMBUÍ! 2026" E "9ª CORRIDA KIDS PARABÉNS, CAMBUÍ! 2026"

PRAZO DE INSCRIÇÃO: De 04 a 08 de maio de 2026.
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 11 de maio de 2026.
IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO: 12 de maio de 2026.
RESULTADO FINAL: 13 de maio de 2026.
LOCAL DE INSCRIÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DE CAMBUÍ localizada na Rua João Moreira Salles, nº 30, 2º andar - Centro – Cambuí, MG.
INFORMAÇÕES: E-mail: esportes@prefeituradecambui.mg.gov.br Telefone: (35) 9 9992-0536

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:C357C3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 090/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde do Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. *Luiz Rogério Ribeiro*;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Maurício Vitor Damazio, Servidor Público Municipal, para substituir o titular do cargo, enquanto perdurar o afastamento do Sr. *Luiz Rogério Ribeiro*, a partir de 04 de maio de 2026.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FECA6E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 091/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do Encarregado do Setor de Manutenção e Vigilância de P. Municipais, Sr. Rogério Aparecido da Costa

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1.438/98

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Paulo Gonçalves de Souza, Servidor Público Municipal, para substituir o titular do cargo, durante 20 (vinte) dias, passando este a ser responsável interinamente pelo setor de Manutenção e Vigilância de P. Municipais, pelo período de 02/05/2026 à 21/05/2026.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6AE99DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 30 04 2026 TABELA DE BASQUETE MÓVEL

PAL 086/2026 – Pregão Eletrônico 046/2026 – **TABELA DE BASQUETE MÓVEL** – Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Tabela de Basquete Móvel Hidráulica Mecânica Modelo NBA**, destinada ao atendimento das demandas esportivas do município. Data para apresentação das propostas, até: 20.05.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Isaque Bernardes Da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Cambuquira, 30/04/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:FFD83D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
Processo Adm: Nº 076/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas e brinquedos infláveis, incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinados à estruturação de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente a Feira Livre da Agricultura Familiar, realizada mensalmente no município, e o Circuito Mineiro de Cafeicultura, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, por meio de Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 21.081,50(vinte e um mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos):**JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA**(61244941000165) com o lote: 2 no valor total de R$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais).**WEBER LEME DA SILVA 08460712664**(26671240000101) com os lotes: 1, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 12.987,50 (doze mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
.
CAMBUQUIRA - MG, 30 de abril de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:9F3AE4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
Processo Adm: Nº 072/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em apresentação musical para os eventos culturais, festas cívicas e populares que a Secretaria Municipal de Cultura, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresas vencedoras valor total: R$ 241.128,00(duzentos e quarenta e um mil e cento e vinte e oito reais):**GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA 07296008660**(26472461000150) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 241.128,00 (duzentos e quarenta e um mil e cento e vinte e oito reais).

CAMBUQUIRA - MG, 30 de abril de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:DFC7E370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
Processo Adm: Nº 077/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados e testes rápidos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R$ 14.427,24(quatorze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos):**FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME**(07071740000168) com o lote: 5 no valor total de R$ 1.416,24 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).**MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA TIPO**(22847311000123) com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$ 9.576,00 (nove mil e quinhentos e setenta e seis reais).**FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME**(04522343000177) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 3.435,00 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
Item deserto:4

CAMBUQUIRA - MG, 30 de abril de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:03EF8611

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO AMM 30 04 2026 KIT GESTANTE

PAL 101/2026 – Pregão Eletrônico 055/2026 – **KIT GESTANTE** – **LICITAÇÃO** para Aquisição de itens para composição do Kit Gestante da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira para futura e eventual compra com inscrição em **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇO. Data para apresentação das propostas, até: 20.05.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

DANYLLO COSTA LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Cambuquira, 30/04/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:ACB09464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2026 – PREGÃO: 026/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 051/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 15/05/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 30 de abril de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:8E6D4B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 065/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do 9° **Termo Aditivo ao Contrato n.° 065/2022**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar e locação de veículos, acompanhados de motorista, para atender as necessidades inerentes ao transporte de entidades culturais, agremiações, equipes esportivas do Município, tanto em sua região urbana como também em viagem intermunicipal. **CONTRATADA: VALMIR MORAIS GOMES**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 22.243.001/0001-35. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento resultará no reequilíbrio econômico-financeiro, majorando os valores unitários pagos pelas viagens realizadas nas linhas dos setores de cultura e esportes, passando o valor atual do quilômetro de de **R$8,72 (oito reais e setenta e dois centavos)** para **R$9,08 (nove reais e oito centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 116/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. Ainda, aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/04/2027**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 116/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/04/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de abril de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EE5FFD40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Carvalhos, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, em razão da identificação de erro material no cadastramento das informações na plataforma eletrônica utilizada para condução do certame.
1. DA JUSTIFICATIVA
Verificou-se a ocorrência de inconsistências no registro do processo junto à plataforma eletrônica, capazes de comprometer a regularidade do procedimento e a adequada formulação das propostas pelos licitantes.
Nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF, bem como em observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei nº 14.133/2021, impõe-se a correção dos vícios identificados, com a devida republicação do edital.
2. DA REABERTURA DE PRAZO
Em razão das alterações promovidas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, nos termos da legislação vigente, para garantir ampla publicidade e igualdade de condições aos interessados.
Início do recebimento das Propostas: 04/05/2026 -00h
Final do recebimento das Propostas: 15/05/2026 -09h
Início da Disputa: 15/05/2026 -09h30m
4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital que não conflitarem com a presente retificação.

Carvalhos, 30 de abril de 2026

LUCIMAR REIS DO AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:DFBB5029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 047/2026
Processo nº. 043/2026
Dispensa Presencial n.º 024/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL (AMBULÂNCIA TIPO D COM SUPORTE AVANÇADO E TRIPULADA COM CONDUTOR E EQUIPE), ENFERMEIRO E UM TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA, EM RAZÃO DAS

FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MED RESGATE LTDA. CNPJ: 40.351.561/0001-50

Representante Legal: MARIA JOSÉ WERMELINGER FERRAZ

Valor: R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

Assinatura: 27 de abril de 2026.
Vigência: 27/04/2026 a 27/06/2026.

Chiador – MG, 27 de abril de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5EACCD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 048/2026
Processo nº. 047/2026
Dispensa Presencial n.º 025/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E DECORAÇÃO, PARA ATENDER AO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: INOVA PRINT TRÊS RIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 35.269.093/0001-39

Representante Legal: Marcos César Elisiário Santos

Valor: R$ 3.845,00 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Assinatura: 30 de abril de 2026.
Vigência: 30/04/2026 a 30/06/2026.

Chiador – MG, 30 de abril de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D21B6373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026, PREGÃO ELETRÔNICONº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de controle sanitário integrado no combate de pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, sanitização e assemelhados, inclusive larvas de mosquito Aedes Aegypti, na Sede Administrativa da Prefeitura e demais setores.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008 1.500.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023 1.550.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0008.2.0026 1.550.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0008.2.0025 1.550.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.39.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053 1.500.000 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041 1.500.000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045 1.500.000 PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

3.3.90.39.00.2.06.04.10.303.0006.2.0047 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.39.00.2.10.02.08.122.0010.2.0066 1.500.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.3.90.39.00.2.10.02.08.244.0010.2.0071 1.500.000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00.2.10.03.08.243.0010.2.0073 1.500.000 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.2.07.01.26.122.0026.2.0062 1.500.000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

VALOR ESTIMADO: R$ 54.660,18 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:07/05/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:19/05/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 19/05/2026 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:983F4B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DA HOMOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 E EXTRATO DE CONTRATO 031/2026

EXTRATO DA HOMOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

Processo Administrativo nº: 050/2026

Inexigibilidade nº: 017/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial sobre a Reforma Tributária na Administração Pública Municipal, para uma funcionária do Setor de Contabilidade do Município, abordando as principais mudanças no sistema tributário brasileiro, com destaque para o modelo de IVA Dual (IBS e CBS), bem como seus impactos na gestão, arrecadação e fiscalização tributária dos municípios.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA ZONA DA MATA NORTE - CNPJ: 20.322.632/0001-89

Valor total:R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Art.74, inciso III, alínea "f" da lei federal 14.133/2021

Dotação:3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Ratificado em: 22/04/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2026

Processo Administrativo nº: 050/2026

Forma de Contratação:Inexigibilidade nº 017/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA ZONA DA MATA NORTE - CNPJ: 20.322.632/0001-89

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial sobre a Reforma Tributária na Administração Pública Municipal, para uma funcionária do Setor de Contabilidade do Município, abordando as principais mudanças no sistema tributário brasileiro, com destaque para o modelo de IVA Dual (IBS e CBS), bem como seus impactos na gestão, arrecadação e fiscalização tributária dos municípios.

Valor:R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Data de Assinatura: 22/04/2026

Vigência:22/04/2026 a 28/04/2026

Dotação:3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

RAFAELA PEREIRA LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:AAB35EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 123/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG, neste ato representada pelo Chefe de Obras, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 24792824, inscrito no CPF sob o nº 806.952.136-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Romão Chumbinho, s/n, Bairro Jardim Bom Clima, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36-550-000 da Carteira de Identidade nº MG-2.080.072 inscrito no CPF nº 500.827.956-49, e, de outro lado, a Pessoa Física, o Sr. **LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 075.268.826-00, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.791.975-PC/MG, residente e domiciliado na Rua José Lopes Valente Filho, nº 66, Jardim Bom Clima, neste Município, têm, entre si, justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2025, assinado em 07 de novembro de 2025, cuja celebração foi autorizada, com base no Edital de Chamada Pública nº 010/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 160/2024, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objetivo do presente termo é a rescisão contratual do contrato de Prestação de Serviços nº 123/2025, que tem como objeto a contratação de mão de obra especializada para a execução de obras de engenharia e/ou arquitetura, especificamente para dar prosseguimento ao programa de reforma habitacional denominado "Meu Novo Lar" da Prefeitura Municipal de Coimbra, conforme a Chamada Pública nº 010/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1- A rescisão Contratual Consensual em questão, encontra amparo no disposto artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1- A rescisão contratual foi feita de forma consensual, ou seja, de forma amigável, na presente data deste termo, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1- A rescisão contratual irá ocorrer devido a oportunidade de integração do Sr. Luiz Batista de Oliveira Filho, nos quadros de funcionários deste município, e sendo assim o mesmo irá se Descredenciar do projeto "Meu Novo Lar", em sua atuação como "Pedreiro", para que dar andamento em sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
5.1- Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação no Diário da Associação dos Municípios Mineiros-AMM.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

ASSINATURA DAS PARTES...

Coimbra-MG, 28 de abril de 2026.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:99221DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde**
CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no **CNPJ**03.945.035/0001-91
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM MEDICAMENTO EM QUANTIDADE, QUALIDADE E MENOR MELHOR PREÇO, VISANDO A REGULARIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MG, decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, processo licitatório n.º 010/2025.
Fundamentação Legal: O Cancelamento e a supressão do item 76 da Ata de Registro de Preço nº 076/2025 possui fundamento, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 ART. 28 C/C ART. 29 - INCISO - II C/C. ART. 75, II, DECRETO MUNICIPAL 1326/2023, e na Cláusula Quatorze da Ata RP nº 076/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Fica cancelado o fornecimento do item 76 da Ata de Registro de Preço nº 076/2025
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026
CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Saúde, Sr.**Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. José Maria Nogueira CPF: nº 171.445.586-68 - RG: nº M-940.349 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/05/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:8E6C49E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniênciada:**Secretaria Municipal de Administração.**
CONTRATADA: LINDONOR ANTONIO RIBEIRO, inscritono**CPF 355.XXX.XXX-49**
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ GONÇALVES FILHO, Nº 62, CAIXA 1, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fundamentação Legal: A alteração em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico da Lei Federal n° 8.666/1993, c/c art.55, art.58 a art. 61, c/c Lei Federal n° 8.245/1991 c/c Lei Federal 14.133/2021, art.190 c/c art.191. observada ainda a Cláusula Sétima do contrato nº 011/2021;
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência Contrato nº 011/2021, por 12 (doze) meses, a partir de 09 de abril de 2026, ATÉ 09 DE ABRIL DE 2027, bem como renovado o saldo para o referido período.
DATA DE ASSINATURA:09/04/2026
VALOR TOTAL:R$ 13.953,24 (Treze mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: LINDONOR ANTONIO RIBEIRO, CPF 355.XXX.XXX-49, RG M1XXXXX8
DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/05/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Bruno Adan Ferreira Lima
Código Identificador:F44F6713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE PARCERIA (MROSC) N° 002/2026
MODALIDADE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL
O Municipio de Confins, através da Secretária Municipal de Des. Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, no uso de suas atribuições legais, observados os arts. 15 e 22 do Decreto Municipal 976/2019, **HOMOLOGA**presente Processo de Exceção de Chamamento Público, cujo objeto é: "à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, provenientes decaptação direta realizada pela própria OSC, por meio de incentivo fiscal do Imposto deRenda, destinados exclusivamente a Associação Batista Bem Viver - CNPJ 03.014.790/0001-52.
OBS: Associação Batista Bem Viver - CNPJ 03.014.790/0001-52, teve declarada sua habilitação após análise da documentação exigida pelos arts. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14 e suas alterações.
Houve a devida publicidade do Extrato de Justificativa, em 27/04/2026, nos meios oficiais de publicação exigidos pela legislação e tendo expirado o prazo sem que houvesse a interposição de impugnação, determina-se, então, que o Setor de Gerência de Licitações e Contratos convide/convoque a Associação Batista Bem Viver referida no Processo de Parceria (MROSC) n° 002/2026, modalidade Exceção de Chamamento Público n° 002/2026para formalizar o Termo de Fomento, bem com publique seu extrato e realize os lançamentos do sistemas internos da Prefeitura.
Confins/MG, 30de abrilde 2026.

RAQUEL ANDREZA DE JESUS
Secretária Municipal de Des. Social

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Gabrielle Vieira da Silva
Código Identificador:61B73224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 061/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 009/2026. Objeto: Contratação do Show musical com a empresa VS Produções Artisticas, com o nome artistico "Vinicius Santos", para a realização de shows no dia 08 de agosto de 2026 em comemoração das festividades decorrentes da “Festa em Louvor ao Bom Jesus” para atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: VS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ: 34.702.717/0001-32 Valor: **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:8C1EEF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
CONCORRÊNCIA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 002/2026 - Tipo: Menor Preço – Processo Administrativo N.º 059/2026 - DATA: 19/05/2026 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **Contratação de empresa de serviços com obra de engenharia, fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução de Pavimetação Diversas no município Divinolândia de Minas/MG.** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. Divinolândia de Minas – MG, 30 de abril de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:8B7B12D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 10/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº32/2026 –Pregão Eletrônico nº10/2026** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO **, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Dores de Campos,**-MG . A sessão Pública será às 9:00 do dia 21/05/2026. Os interessados poderão retirar os editais nos sites:http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitacaodc02@doresdecampos.mg.gov.br

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:0C7B143D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL 08-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 08/2026 - Contratação temporária de motorista

O Prefeito Municipal de Estiva/MG, Vágner Abílio Belizário, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art. 37, IX, da Constituição Federal e em observância aos art 3º, V , VI e art 5º da Lei Municipal nº. 1631/2021, considerando:

A necessidade transitória de substituição de servidores efetivos que se afastarem de forma definitiva, quando não houver classificados em concurso público vigente, e somente pelo tempo necessário à realização de novo concurso para provimento dos empregos públicos vacantes;
A necessidade transitória de preenchimento de novas vagas permanentes de empregos públicos efetivos, que não puderam ser previstas na ocasião do último concurso público realizado pela administração municipal, e somente pelo tempo necessário à realização de novo concurso para provimento dos empregos públicos vacantes;
O desligamento do servidor efetivo de matrícula nº: 811, em decorrência de aposentadoria por invalidez;
A proximidade do afastamento do servidor de matrícula nº: 619, em decorrência de aposentadoria;
A proximidade de vencimento de contratos temporários, que não podem ser prorrogados;
Que não há candidatos a serem convocados em concurso público vigente realizado pelo Município;

RESOLVE: Expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:
– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente processo seletivo simplificado visa selecionar candidato (a) para a contratação temporária, conforme quadro a seguir:

Cargo	Vagas	C.H Semanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Motorista	2	44h	-5º ano do Ensino Fundamental I (antiga 4ª série); -Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D"	R$ 2.301,99 (vencimento) + R$: 324,20 (insalubridade) + R$: 650,00 (vale alimentação)

O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40, § 13, da CF.

A duração do contrato será de acordo com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal 1631/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 5º da referida Lei.

A lotação do (a) contratado (a) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Estiva, nos locais e horários por ela definidos.
2 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a contratação, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);
Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Atender aos requisitos mínimos necessários exigidos no item 1.1 do presente edital;
Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
Gozar de boa saúde física e mental;
Não possuir vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
Ter disponibilidade de horário para executar serviços no período que for determinado pela Administração, para o cumprimento da carga horária exigida no item 1.1 deste edital;
Considerando a possibilidade do candidato selecionado, exercer atividades com crianças e adolescentes, para efetivação do contrato, o mesmo deverá apresentar atestado de antecedentes criminais emitido pela Policia Civil, nos termos do artigo 59-A do estatuto da Criança e do Adolescente.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados **até o dia 14/05/2026, das 8h00 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, situada à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, 177, centro de Estiva/MG.**
3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.2.1 Original e cópia de documento de identificação com foto;
3.2.2 Comprovante de escolaridade e cópia da CNH, categoria "D"ou superior;
3.2.2 Documentos que comprovem a experiência (tempo de serviço) e/ou a capacitação (certificados) do candidato, para o processo de seleção, conforme critérios de classificação estabelecidos neste edital.
4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Critérios	Pontuação
Tempo de serviço público ou privado como motorista	1 ponto por mês completo de serviço prestado, não se considerando as frações (Máximo 50 pontos);
Tempo de CNH	1 ponto por ano completo, não se considerando as frações (máximo 20 pontos)
Cursos voltados à área de atuação, como direção defensiva, primeiros socorros, mecânica, transporte	pontos por curso (Máximo 15 pontos)

escolar, coletivo de passageiros, transporte de emergências (ambulâncias), entre outros correlatos (exceto os que já foram ministrados em auto-escola para habilitação). **Observação: só serão aceitos cursos realizados até a data de publicação deste edital.**	
Escolaridade acima do mínimo exigido	2 pontos por ano (Máximo 15 pontos)
TOTAL	**100 pontos**

4.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita através de critérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
4.2 A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência na área, segundo os critérios abaixo:
4.3 Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.2.
4.4 Só serão aceitos cursos concluídos até a data da publicação do presente edital.
4.5 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não podendo em hipótese alguma, ser complementada após o encerramento desta.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:
5.1.1 Maior tempo de serviço como motorista
5.1.2 Maior escolaridade;
5.1.3 Candidato de maior idade;
5.1.4 Candidato com maior número de filhos;

6 – DO RESULTADO

6.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita até dia 15/05/2026, no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial do Município (www.estiva.mg.gov.br).

7 – DOS RECURSOS

7.1 Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado, dirigido em única e última instância ao Prefeito Municipal, e entregue na sede **na sede da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, situada à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, 177, centro de Estiva/MG**, até o dia **18/05/2026, das 9h00 às 16h00**.
7.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
8.3 A convocação para admissão será feita imediatamente após a homologação do presente processo seletivo, por meio de e-mail ou contato telefônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.
8.4. No atendimento da convocação, o candidato deverá apresentar, ao setor de recursos humanos do Município de Estiva, toda a documentação que comprove as exigências do item 2 do deste edital.
8.5 Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
8.6 A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao presente processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial Município (www.estiva.mg.gov.br).
8.7 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Estiva, 30 de abril de 2026.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:C985DABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 111/2025, PE 097/2025, EDITAL 103/2025, COMPRASGOV 90062/2025

Terceiro Termo Aditivo – Detentora: POSTO DE GASOLINA LTDA, Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro item 01 – Óleo Diesel S 10 – valor: R$ 7,44; item 02 – Gasolina Comum – valor: R$ 6,49; item 03 – Óleo Diesel S 500 – valor: R$7,00.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:E05C054B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 14/05/2025 às 08:00MIN, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 004/2026 para **Registro de Preços para a eventual aquisição de madeiras e insumos correlatos, destinados a atender as demandas de manutenção, construção e reparos das diversas Secretarias Municipais**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://licitar.digital/, https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E5C75DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência N.º 002/2026, Processo Licitatório N.º 019/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Contratação de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais com tratamento de base e revestimento primário.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF: 997.*.***-68**

DETENTORA DA ATA: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 26.863.748/0001-01
REPRESENTANTE: Getúlio Martins
CPF: 061.***.***-00

VALOR: R$12.294.336,95 (doze milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais, trezentos e trinta e seis mil, noventa e cinco centavos).

Franciscópolis, 30 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:14309DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência N.º 002/2026, Processo Licitatório N.º 019/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Contratação de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais com tratamento de base e revestimento primário.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF: 997.*.***-68**

DETENTORA DA ATA: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 26.863.748/0001-01
REPRESENTANTE: Getúlio Martins
CPF: 061.***.***-00

VALOR: R$12.294.336,95 (doze milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais, trezentos e trinta e seis mil, noventa e cinco centavos).

Franciscópolis, 30 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:446B59C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2026

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis, através da agente contratação, na forma da Lei Federal no 14.133/2021, torna público, consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado da Inexigibilidade n.º 005/2026, Credenciamento N.º 002/2026, com o objetivo do **Credenciamento de PESSOA FÍSICA para prestação de serviços de professor (a) de educação física e monitor (a), visando à implantação de 01 núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão, para atendimento às crianças e adolescentes no município de Franciscópolis, conforme convênio transferegov nº 969934/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG,** onde deliberou credenciado(a):
1) Leiliane Pereira Silva, CPF 349.***.***-25 – Professor de Educação Física
2) Sandielly Pereira dos Santos, CPF 128.***.***-61 – Monitor de Educação Física
3) Yan Osório Almeida Afonso, CPF 128.***.***-61 – Monitor de Educação Física

Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, 30 de abril de 2026.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D7ABF8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394./0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, CEP 36.695-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NILTON DOS SANTOS COMBRA, brasileiro, portador do CPF sob nº 997.***.***-68, residente e domiciliado nesta Cidade de Franciscópolis/MG, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento Nº 002/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Licitatório nº 021/2026**,** independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

CREDENCIADO: Leiliane Pereira Silva, CPF 349.***.***-25 – Professor de Educação Física

1. DO OBJETO
1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o **credenciamento de PESSOA FÍSICA para prestação de serviços de professor (a) de educação física e monitor (a), visando à implantação de 01 núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão, para atendimento às crianças e adolescentes no município de Franciscópolis, conforme convênio transferegov nº 969934/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO
2.1. O valor total é de R$58.919,76 (cinquenta e oito mil, novecentos e dezenove reais, setenta e seis centavos).
2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação de relatório, assinado pelo Órgão competente, dados bancários e nota fiscal.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O prazo para iniciar os serviços será a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com

justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS
4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Credenciamento terá vigência inicial de 19 (dezenove) meses, prorrogáveis, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
4.2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência mínima de 19 meses e a vigência máxima limitada à do Edital de Credenciamento e suas prorrogações.
4.3 - DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
4.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO
8.1. As partes elegem o foro da cidade de Malacacheta/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franciscópolis/MG, 30 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito do Município de Franciscópolis

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:78ABBD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394./0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, CEP 36.695-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NILTON DOS SANTOS COMBRA, brasileiro, portador do CPF sob nº 997.234.846-68, residente e domiciliado nesta Cidade de Franciscópolis/MG, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento Nº 002/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Licitatório nº 021/2026**,** independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

CREDENCIADO: Sandielly Pereira dos Santos, CPF 128.***.***-61 – Monitor de Educação Física

1. DO OBJETO
1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o **credenciamento de PESSOA FÍSICA para prestação de serviços de professor (a) de educação física e monitor (a), visando à implantação de 01 núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão, para atendimento às crianças e adolescentes no município de Franciscópolis, conforme convênio transferegov nº 969934/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO
2.1. O valor total é de R$26.980,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais).
2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação de relatório, assinado pelo Órgão competente, dados bancários e nota fiscal.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O prazo para iniciar os serviços será a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS
4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Credenciamento terá vigência inicial de 19 (dezenove) meses, prorrogáveis, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
4.2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência mínima de 19 meses e a vigência máxima limitada à do Edital de Credenciamento e suas prorrogações.
4.3 - DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
4.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO
8.1. As partes elegem o foro da cidade de Malacacheta/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franciscópolis/MG, 30 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito do Município de Franciscópolis

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:533622AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394./0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, CEP 36.695-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NILTON DOS SANTOS COMBRA, brasileiro, portador do CPF sob nº 997.234.846-68, residente e domiciliado nesta Cidade de Franciscópolis/MG, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento Nº 002/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Licitatório nº 021/2026**,** independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

CREDENCIADO: Yan Osório Almeida Afonso, CPF 128.***.***-61 – Monitor de Educação Física

1. DO OBJETO
1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o **credenciamento de PESSOA FÍSICA para prestação de serviços de professor (a) de educação física e monitor (a), visando à implantação de 01 núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão, para atendimento às crianças e adolescentes no município de Franciscópolis, conforme convênio transferegov nº 969934/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO
2.1. O valor total é de R$26.980,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais).
2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação de relatório, assinado pelo Órgão competente, dados bancários e nota fiscal.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O prazo para iniciar os serviços será a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS
4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Credenciamento terá vigência inicial de 19 (dezenove) meses, prorrogáveis, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
4.2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência mínima de 19 meses e a vigência máxima limitada à do Edital de Credenciamento e suas prorrogações.
4.3 - DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
4.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO
8.1. As partes elegem o foro da cidade de Malacacheta/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franciscópolis/MG, 30 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito do Município de Franciscópolis

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:02A541AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS, SUSPENSÃO DE EDITAL, AVISOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
Processo nº. 53/2026, Inexigibilidade nº. 14/2026. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para capacitação de profissionais na temática da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, incluindo orientação metodológica e apoio na elaboração de fluxos e protocolos de atendimento no âmbito do sistema de garantia de direitos. Valor da Contratação: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Processo nº 55/2026, Dispensa Eletrônica nº 04/2026. Objeto: Aquisição emergencial de leite integral longa vida para fornecimento nas creches e escolas municipais. Valor da Contratação: R$ 13.656,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **suspensão** do Processo Licitatório nº 44/2026, Pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o "Registro de preço para locação de aparelhos/equipamentos médicos respiratórios, BIPAP e CPAP, com todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento, pelo período de 12 meses". **Motivo:** Revisão no descritivo de itens e readequações no Termo de Referência e demais documentos licitatórios.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO
A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **revogação** do Processo nº. 42/2026, Pregão Eletrônico nº. 25/2026. Objeto: Registro de preço para contratação eventual e futura de prestação de serviços de locação de palco, gerador, painel de led, som e iluminação, trio elétrico, entre outros, pelo período de doze meses. Motivo: A Administração Pública não tem mais interesse nesta contratação, pois verificou-se que ainda existe um Pregão pelo sistema de Registro de Preços nº 066/2025 ainda vigente e com saldo suficiente em algumas de suas atas.

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 70/2026, Inexigibilidade nº. 14/2026, Processo nº. 53/2026, cujo objeto é a Contratação de serviço técnico especializado para capacitação de profissionais na temática da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, incluindo orientação metodológica e apoio na elaboração de fluxos e protocolos de atendimento no âmbito do sistema de garantia de direitos, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA – ME, inscrita no CNPJ: 29.735.562/0001-65. Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:F9E5D831

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃONº 002/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026
Número do Termo: 002/2026. **Celebrantes:** Município de Guaranésia (por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Santo Antônio de Guaranésia. **Objeto:** Estabelecimento de parceria visando à conjugação de esforços para a execução de ações de Acolhimento Institucional para Idosos, custeado por recursos de emenda impositiva municipal. **Vigência:** Até 20 de abril de 2027. **Prestação de Contas:** Parcial: 30/08/2026 e 30/12/2026. Final: 20/05/2027. **Dotação Orçamentária:** 02.80.01.08.244.0052.2.141.33.50.43.00 – Ficha 637. **Data de Assinatura:** 28 de abril de 2026. **Signatários:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social: Regina Aparecida Marques; Presidente da Entidade: Francisco Carlos Bolotta.
Nota de Retificação: O presente extrato substitui a publicação realizada anteriormente no dia 22/04/2026, por conter incorreção quanto à data de celebração do instrumento jurídico.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:BABAFDEB

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃONº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026
Número do Termo: 003/2026. **Processo Administrativo:** Secretaria de Desenvolvimento Social nº 001/2026 (Dispensa nº 004/2026). **Celebrantes:** Município de Guaranésia (por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Conferência São Vicente de Paulo. **Objeto:** Transferência de recurso financeiro para a execução de ações e serviços de acolhimento institucional, fortalecimento de vínculos e promoção da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, com recursos de Emenda Parlamentar Estrutura SUAS - 2025. **Vigência:** Até 28 de abril de 2027. **Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), liberados em parcela única com data máxima em 30/04/2026. **Dotação Orçamentária:** 02.80.01.244.00521.2.123.33.50.43.00 – Ficha 624. **Prestação de Contas: Parcial:** 30/08/2026 e 30/12/2026 **Final:** 22/05/2027 (30 dias após o término da vigência). **Signatários:** Regina Aparecida Marques (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social). Cristiane Maria Bilatto (Presidente da Entidade).
1º Aditivo: Retificação do art. 3º referent a conta bancária.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:B051EC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - PRC Nº 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 036/2022 - Edital nº 029/2022 – Pregão Presencial nº 026/2022. Torna público o extrato de 5º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa Murawski & Simionato Ltda. Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 30.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:89AC0FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 051/2026. DISPENSA Nº 020/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 051/2026. DISPENSA Nº 020/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e apoio à gestão pública em saúde, abrangendo as áreas de enfermagem, administração hospitalar, regulamentação sanitária, planejamento, monitoramento e avaliação, aplicáveis Unidade de Pronto Atendimento (Secretaria Municipal De Saúde) e elaboração de documentos como Manuais e POPs para atender a Vigilância Sanitária, treinamento de equipes com objetivo de padronização de rotinas dentro das unidades, incluindo o gerenciamento, operacionalização e acompanhamento das ferramentas e sistemas do Ministério da Saúde, com o objetivo de qualificar a gestão, assegurar conformidade legal e sanitária, fortalecer a governança e otimizar a aplicação dos recursos públicos. Empresa Contratada: TOTAL SAÚDE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº: 35.632.898/0001-03. O valor total da contratação é de: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 13/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:CBC22490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 051/2026.
DISPENSA Nº 020/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 051/2026. DISPENSA Nº 020/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: TOTAL SAÚDE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº: 35.632.898/0001-03, no valor total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), firmam o presente contrato de Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e apoio à gestão pública em saúde, abrangendo as áreas de enfermagem, administração hospitalar, regulamentação sanitária, planejamento, monitoramento e avaliação, aplicáveis Unidade de Pronto Atendimento (Secretaria Municipal De Saúde) e elaboração de documentos como Manuais e POPs para atender a Vigilância Sanitária, treinamento de equipes com objetivo de padronização de rotinas dentro das unidades, incluindo o gerenciamento, operacionalização e acompanhamento das ferramentas e sistemas do Ministério da Saúde, com o objetivo de qualificar a gestão, assegurar conformidade legal e sanitária, fortalecer a governança e otimizar a aplicação dos recursos públicos.. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 13/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:34A01671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaipé/MG, Marconi Vieira Nery, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve: 01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação, nos seguintes termos:
Processo Licitatório nº: 006/2026
Modalidade: Pregão Eletronico nº 003/2026
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de acesso à internet via fibra ótica com velocidade de conexão mínima entre 20mb/s até 1000mb/s e via Rádio em diversos pontos indicados pela administração, suporte mensal de manutenção incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.
Data da adjudicação: 17/04/2026
Data da homologação: 22/04/2026
Valor Global Registrado: 189.444,84 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, oitenta e quatro centavos)
Empresa vencedora: Meganet Comunicação Ltda, CNPJ: 34.075.680/0001-24.
Itaipé/MG, 30 de abril de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:E99158E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2025.
O presente instrumento tem como objeto: Locação de imóvel situado na rua José Pereira da Silva, nº 398, Bairro Alvorada, Jequitinhonha - MG para abrigar as instalações da sede do CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIAL SOCIAL - CRAS, ao Contrato nº 026/2025, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 021/2025. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 94,33 (noventa e quatro reais e trinta e três centavos).
Jequitinhonha/MG, 30 de abril de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO -
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5A661163

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025.
O presente apostilamento tem por objeto a correção de erro material na descrição dos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 148/2025, para adequá-los às especificações constantes do Lote 02 – Zona Rural do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025. Onde se lê na Ata:
"COMBO SERVIÇO LINK DE COMUNICAÇÃO…"
Passa-se a constar com a seguinte redação:

ITEM 01 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATÉLITE (STARLINK)

Serviço de fornecimento de acesso à internet por meio de comunicação via satélite, com operação em banda Ka, velocidade mínima de 200 Mb/s, franquia ilimitada, incluindo o fornecimento de kits de equipamentos Starlink, compostos por antena, cabo, base e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, em conformidade com a regulamentação da ANATEL.
O serviço destina-se ao atendimento de áreas pontuais na zona rural do Município, devendo contemplar:
I – fornecimento integral dos equipamentos necessários à prestação do serviço;
II – disponibilização de conectividade estável e contínua;
III – operação e manutenção do serviço durante toda a vigência contratual;
IV – suporte técnico necessário ao pleno funcionamento da rede;
V – observância das normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

Fica expressamente estabelecido que o valor registrado para o Item 01 contempla o atendimento de até 30 (trinta) pontos de acesso, correspondendo a:
01 (um) kit Starlink por ponto de acesso;
01 (uma) antena por ponto de acesso;

totalizando, portanto, até 30 (trinta) kits e 30 (trinta) antenas, conforme previsto no Termo de Referência.

Onde se lê na Ata:
"SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS…"
Passa-se a constar com a seguinte redação:

ITEM 02 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
Serviços especializados de instalação dos equipamentos de comunicação via satélite (Starlink), compreendendo:
I – instalação completa dos kits de equipamentos em cada ponto de acesso;
II – conexão e ativação dos equipamentos;
III – configuração dos dispositivos e ajustes técnicos necessários;
IV – realização de testes de funcionamento e validação da conectividade;
V – certificação das condições elétricas dos locais de instalação;
VI – preparação dos pontos de acesso, incluindo adequação para cabeamento;
VII – instalação de suportes e estruturas necessárias aos equipamentos;
VIII – preparação e instalação de cabos e conexões;
IX – garantia de pleno funcionamento da rede instalada.
Fica expressamente estabelecido que o valor registrado para o Item 02 contempla a execução dos serviços em até 30 (trinta) pontos de acesso, correspondentes aos mesmos pontos previstos no Item 01, não implicando criação de novos pontos ou ampliação de quantitativo.

Jequitinhonha/MG, 30 de abril de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração/Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7A67E1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
DISTRATO CONTRATO 058/2026

DISPENSA 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2026
Distrato de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Clínica Brasileira de Psiquiatria S.A., ao contrato 058/2026.
Lagoa Formosa- MG, 30 de abril de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:8B27F927

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO 144/2020

Extrato de Termo aditivo de contrato: 9º Aditivo;
Contrato nº 144/2020.
Processo nº 052/2020.
Tomada de Preços nº 001/2020
Contratado (a): CONCRETTA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS LTDA ME CNPJ sob o nº 21.055.961/0001-73
Este aditivo terá vigência até 30 de junho de 2026
Lagoa Formosa 30 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:1E8540D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifica-se a Dispensa de Licitação 012/2026, Processo 035/2026, referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura jornalística, filmagem, gravação, transmissão simultânea e divulgação institucional da programação oficial da Festa do Feijão 2026, promovida em parceria com o Município de Lagoa Formosa/MG, em favor de Fundação Educativa e Cultural Alto Paranaíba, inscrita sob o CNPJ Nº 23.089.402/0001-00, Contrato 063/2026, valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), vigência 30/04/2026 a 30/05/2026.
Informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa, 30 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:9A722378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº. 025/2026
Inexigibilidade nº. 006/2026

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 025/2026, Inexigibilidade nº. 006/2026, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, VISANDO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LASSANCE/MG**, nos termos do Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado apresentado no Processo Administrativo supracitado, resolve **RATIFICÁ-LO.**

Lassance, 29 de Abril de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 025/2026
Inexigibilidade nº. 006/2026

CONTRATO Nº: 034/2026

CONTRATANTE:**Município de Lassance**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG.

CONTRATADO: **CLINICA INFANTIL MAVIHEN LTDA (Pessoa Jurídica)**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 21.702.074/0001-40**, sediada á **Avenida Otávio Carneiro nº. 382, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG., CEP.39.272-150**.

Valor Global:R$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência:29/04/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG., 29 de Abril de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F229FB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N°035/2026.

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 032/2026

Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 015/2026

A Secretária Municipal de Saúde, **Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das disposições do inciso II, do Art. 94 e Art. 176, Paragrafo Único Inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de Dispensa Eletrônica, RATIFICA o Processo Administrativo **n°. 032/2026**, Dispensa Eletrônica **n°. 015/2026**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL (SUPLEMENTO ALIMENTAR), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lassance, 30 de Abril de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0035/2026

Processo Licitatório nº. 032/2026, Dispensa Eletrônica nº. 015/2026.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG.

Contratado: **CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.996/0001-40, com sede na Avenida Raulino Cotta Pacheco, nº 385, sala 01, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, CEP 38.400-370.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL (SUPLEMENTO ALIMENTAR), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Global**: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

Vigência:De 30/04/2026 a 31/12/2026.

Lassance, 30 de Abril de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1039B7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2026

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº. 08/2026, Credenciamento nº. 05/2026,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, com prazo aberto, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE KITS PERSONALIZADOS (LEMBRANCINHAS INSTITUCIONAIS), INCLUINDO MONTAGEM, PERSONALIZAÇÃO E ENTREGA.**
Lassance, 28 de Abril de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:CINTIA PAULA FLORENCIA PEREIRA – MEI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 44.386.136/0001-57, SEDIADA À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO Nº. 591 – CENTRO – LASSANCE/MG., CEP.: 39.250-000, REPRESENTADA POR CINTIA PAULA FLORENCIA PEREIRA.

Valor Global: **R$291.766,70 (Duzentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**
Vigência:De 28/04/2026 a 31/12/2026.
Lassance, 28 de Abril de 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8619EA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

CONSIDERANDO a observância dos ditames legais, e não havendo novos pronunciamentos;

CONSIDERANDO a necessidade municipal de contratação de servidores temporários para suprir a carência de recursos humanos;

CONSIDERANDO a Publicação da classificação final dos candidatos;

RESOLVE:

O **Município de Leandro Ferreira**, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026,

para o preenchimento das vagas existentes no quadro municipal, a viger durante o período de validade do respetivo Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizada, para todos os cargos.

As vagas serão preenchidas respeitando-se **RIGOROSAMENTE** a ordem dos candidatos.

Leandro Ferreira, 29 de abril de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:04CBE54F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a SUSPENSÃO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 21/2026 marcada para o dia 04/05/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, bem como para a locação de concentradores de oxigênio e equipamentos BIPAP. Justificativa: ANALISE DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. Após analisado e publicado a impugnação, a presente licitação será republicada com uma nova data para o certame. Informações com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57 Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:9E7D395B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Luisburgo, MG.

Processo de Licitação nº 054/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026
Registro de Preço nº 022/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, ornamentação e decoração de eventos com locação de materiais, destinados às festividades e eventos oficiais no âmbito do Município de Luisburgo/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br.

A Sessão será realizada no dia 20 de maio de 2026 às 09hs00min – Horário de Brasília.

O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).
Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:A96EB6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Luisburgo, MG.

Processo de Licitação nº 052/2026
Pregão Eletrônico nº 024/2026
Registro de Preço nº 021/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tubos de concreto pré-moldado tipo manilha, com encaixe em bolsa, visando atender às demandas das Secretaria Municipal de Obras do Município de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br.

A Sessão será realizada no dia 14 de maio de 2026 às 09hs00min – Horário de Brasília.

O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).
Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:9B81DCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Luisburgo torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo nº 125/2026, oriundo do Processo Administrativo de Licitação Pública nº 048/2026 / Inexigibilidade de Licitação Pública nº 004/2026, celebrado em 27 de abril de 2026, cujo objeto é a contratação da palestrante contratação de palestrante para discorrer sobre o tema: "MOTIVAÇÃO AOS ALUNOS COM PROJETO ESCRITO NAS ESCOLAS - Promover um momento de reflexão, acolhimento e motivação para os alunos, fortalecendo o sentido do fazer pedagógico, o compromisso com a educação de qualidade, a ser ministrado pela Professora CLÁUDIA PORTELA, Pedagoga, Escritora Infantil, Contadora de Histórias e Formadora Cultural. Contratante: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89. Contratada: CLAUDIA FERNANDEZ PORTELA MATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.398.625/0001-60, com sede na Avenida Alfredo Vargas, nº 1.219, Bairro São Sebastião, na cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais. Valor: R$5.000,00 (Cinco mil reais). PRAZO DO CONTRATO: 27/04/2026 a 27/05/2026. Dotação Orçamentária: 020501 12 361 0018 2017 339039 - ficha 177. Luisburgo, 30 de abril de 2026.

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES-
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:7F1E3DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 020/2026
Inexigibilidade de Licitação Pública nº 004/2026

Trata-se de contratação de palestrante para discorrer sobre o tema: "MOTIVAÇÃO AOS ALUNOS COM PROJETO ESCRITO NAS ESCOLAS - Promover um momento de reflexão, acolhimento e motivação para os alunos, fortalecendo o sentido do fazer pedagógico, o compromisso com a educação de qualidade, a ser ministrado pela Professora CLÁUDIA PORTELA, Pedagoga, Escritora Infantil, Contadora de Histórias e Formadora Cultural, através de sua empresa CLAUDIA FERNANDEZ PORTELA MATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.398.625/0001-60, com sede na Avenida Alfredo Vargas, nº 1.219, Bairro São Sebastião, na cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais, de forma presencial no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais) a ser realizada nos dias 27 a 30 de abril de 2026 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luisburgo, comprovou que preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme registrado em Ata Administrativa (inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).
A razão da escolha da licitante se dá em razão dos documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo (Inciso VI do art. 72 c/c § 3º do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021).
Não obstante, impede reforçar que a contratação deste objeto através de Inexigibilidade de Licitação Pública é permitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, veja:
Processo Administrativo. Consagração do Dupla. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, Dupla consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há Duplas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o Dupla consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência".
Ainda, temos:
EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SINGULARIDADE DEMONSTRADA - LESÃO AO ERÁRIO - PROVA - AUSÊNCIA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. 1. A inexigibilidade de licitação ocorre quando houver hipótese de inviabilidade jurídica de competição, seja porque o fornecedor do produto é exclusivo, ou a contratação é realizada mediante a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissional de notória especialização. 2 . Tendo em vista que não restou comprovada a ocorrência de prejuízo ao erário e que os serviços contratados foram efetivamente prestados por preços de mercado, aliado ao fato de que a auditoria, consultoria e assessoria contábil tinham natureza singular, não há de se falar em ato ímprobo, e por isso a confirmação da sentença de improcedência do pedido é medida que se impõe. (TJ-MG - AC: 10056092154956001 Barbacena, Relator.: Edilson Olímpio Fernandes, Data de Julgamento: 13/12/2016, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/01/2017)
ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. PRELIMINARES. INTEMPESTIVIDADE . AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. REJEITADAS. DOCUMENTOS NOVOS. NÃO CONHECIMENTO . IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREJUÍZO AO ERÁRIO. INEXIGIBILIDADE. LICITAÇÃO . ARTISTAS. REQUISITOS. AUSENTES. CONTRATAÇÃO . INTERMEDIÁRIA. PRODUTORA DE EVENTOS. VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NULIDADE . CONTRATO. DANO MORAL COLETIVO. INEXISTENTE. 1 . É tempestivo o apelo interposto dentro do prazo recursal. 2. Não há se falar em ausência de impugnação específica da sentença quanto ao recurso de apelação que apresenta insurgência exaustiva de seus fundamentos. 3 . Excetuada a hipótese do artigo 435, parágrafo único, do Código de Processo Civil, não há possibilidade de se juntar novos documentos em sede recursal. 4. Para a contratação direta de artistas, por inexigibilidade de licitação, há de se demonstrar inequivocamente presentes três requisitos, a saber: o artista deve ser profissional; o artista deve ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo; e o artista deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. 5 . É vedada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando houver viabilidade de competição entre artistas de talento similar. 6. Configura fraude à licitação a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa intermediária (produtora de eventos) que não seja representante exclusiva do artista. 7 . Nos termos do artigo 10, VIII, da Lei n.º 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa frustrar procedimento licitatório. 8 . O prejuízo ao erário, decorrente da ilícita contratação direta, sem licitação, nos termos da pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é presumido (damnum in re ipsa), decorrendo do simples fato de a Administração Pública não ter tido a oportunidade de selecionar a proposta mais vantajosa. 9. A condenação à reparação de danos morais coletivos não é consequência imediata e necessária à condenação por ato de improbidade administrativa, devendo estar minimamente demonstrados nos autos o sentimento de relevante repulsa e indignação coletiva dele eventualmente decorrentes, o que não se constata na espécie. 10 . Preliminares de intempestividade e de ausência de impugnação específica da apelação rejeitadas. 11. Remessa necessária e apelação conhecidas e parcialmente providas. (TJ-DF 07034213820178070018 DF 0703421-38 .2017.8.07.0018, Relator.: MARIA DE LOURDES ABREU, Data de Julgamento: 01/07/2020, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no PJe : 16/07/2020 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)
O preço que será contratado está justificado na comprovação previamente pelo(a) licitante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior esta data (§ 4ª do art. 23 c/c inciso VII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
Dessa forma, autorizo a contratação administrativa da licitante (inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

Luisburgo, 24 de abril de 2026.

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:391EF5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS

O Secretário Municipal de Saúde torna público a publicação do Extrato de CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 041/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUISBURGO/MG, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Sebastião Braga de Souza, inscrito no CPF nº. 514.422.566-72. **CREDENCIADOS CONTRATADOS:** -

MICHELLE MARIA LOURENCO LINO DORNELAS LTDA, inscrito no CNPJ 59.054.293/0001-32, global de R$ 216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais.) – Psicopedagoga – contrato nº 126/2026; - MARCIANA ANDRADE ZORZAN, inscrito no CPF 082.521.956-60, global de R$ 216.800,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais.) - Psicopedagoga – contrato nº 127/2026; - MS TAVARES LTDA, inscrito no 60.287.458/0001-03, global de R$ 472.350,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais.) – Fonoaudióloga – contrato nº 128/2026; - THAMIRIS FERREIRA FIALHO, inscrito no 60.309.418/0001-07, global de R$ 472.350,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais.) - Fonoaudióloga – contrato nº 129/2026; e - SERVICOS MEDICOS RENATA REIS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 10.297.498/0001-50, global de R$ 464.940,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais) – Terapeuta Ocupacional – contrato nº 130/2026. **VIGÊNCIA**: O objeto deste contrato terá vigência de 12 meses. Luisburgo/MG, 30 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:39F697E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DISPENSA 009/2026.

O Município de Machacalis/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o aviso da Dispensa 009/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação de móveis em pdf para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Machacalis/MG. Data limite para apresentação das propostas: 07/05/2026 até às 09:00. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis, 30 de abril de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:59638B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DISPENSA 010/2026.

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o Aviso da Dispensa de licitação 010/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 1655/2026, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de obra de restabelecimento do bueiro de drenagem localizado na estrada vicinal do Córrego Alcobaça, no município de Machacalis/MG, compreendendo a construção de bueiro simples celular de concreto – BSCC 200x200, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data limite para apresentação das propostas: 08/05/2026 até às 09:00. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 30 de abril de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:0DFC1688

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DISPENSA 011/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o Aviso da Dispensa de licitação 011/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 1655/2026, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de muro de contenção na rua Lidio Araujo, no Município de Machacalis/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data limite para apresentação das propostas: 08/05/2026 até às 09:00. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 30 de abril de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:99BB9A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO LEILÃO 01/2026

WELLINGTON SILVA, Leiloeiro Oficial, faz saber que levará a Leilão Online nº 01/2026, no dia 25/05/2026, a partir das 10h, no site www.pwleiloes.com.br, os bens inservíveis ao Município de Machacalis/MG. Os itens poderão ser visitados no período de 18/05/2026 a 22/05/2026, das 07h às 16h, na Rua Exupério Pereira, 01, Centro, Machacalis/MG, com exceção do item 15, que poderá ser visitado na Avenida Alfredo Sá, 6010, São Cristóvão, Teófilo Otoni/MG. Inf: (31) 9 9728-3092.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:7A350113

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 010/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 010/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 18/05/2026, às 08:30 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores e pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

Machacalis/MG, 30 de abril de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:DA48DEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 011/2026

O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 011/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do

Brasil (BLL), no dia 18/05/2026, às 11:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás – gpl para atender diversas Secretarias do Município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Machacalis/MG, 30 de abril de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:9A1587EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 046/2026

Pregão Eletrônico n° 019/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DFD.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº046/2026, Pregão Eletrônico nº019/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - CNPJ: 00.331.788/0030-53
Valor Total de R$ 414.184,72 (quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

MARIA DA FÉ, 30 de Abril de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F279E005

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.872, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA O ENQUADRAMENTO DAS EDUCADORAS E EDUCADORES INFANTIS NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 15.326/2026, E DISCIPLINA A JORNADA DE TRABALHO COM 1/3 DE HORA-ATIVIDADE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIA DA FÉ/MG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que reconhece como integrantes da carreira do magistério os profissionais da educação infantil que exerçam função docente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a formação mínima para o exercício do magistério;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que exige prévia aprovação em concurso público para investidura em cargo público, vedada a transposição de cargos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal em 06 de abril de 2026, que orienta sobre o enquadramento das educadoras e educadores infantis e a necessidade de regulamentação da jornada com hora-atividade;

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como integrantes da carreira do magistério os servidores ocupantes do cargo de Educador(a) Infantil cujas atribuições e forma de ingresso sejam compatíveis com a função docente, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – exercício de função docente com natureza pedagógica, envolvendo atividades de educar, cuidar e brincar de forma intencional no processo de ensino-aprendizagem;
II – formação mínima exigida, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394/1996;
III – investidura em cargo público mediante concurso compatível com as atribuições do magistério.

§1º O enquadramento será formalizado por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os efeitos funcionais e remuneratórios decorrentes do enquadramento vigorarão a partir de 1º de maio de 2026.

§3º A relação nominal dos servidores enquadrados consta no ANEXO I deste Decreto.

§4º Não se enquadram nas disposições deste Decreto os servidores ocupantes de cargos de apoio escolar, inclusive monitores, auxiliares e correlatos, que não exerçam função docente nos termos da legislação federal.

Art. 2º – A jornada semanal dos Educadores e Educadoras Infantis enquadrados no magistério será de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em:

I – 16 (dezesseis) horas semanais de atividades de interação com os educandos;
II – 8 (oito) horas semanais de atividades extraclasse (hora-atividade).

Art. 3º – A hora-atividade será organizada da seguinte forma:

I – parte cumprida na unidade escolar, em atividades coletivas, reuniões pedagógicas, estudos orientados e formação continuada;
II – parte cumprida fora da unidade escolar, em atividades individuais de planejamento, elaboração de materiais, registros e avaliações.

§1º A Secretaria Municipal de Educação editará normas complementares para disciplinar a execução das atividades extraclasse.

§2º A hora-atividade integra a jornada de trabalho do servidor, sendo computada para todos os fins legais.

§3º É vedada a utilização da hora-atividade para substituições, atividades administrativas ou quaisquer funções alheias à prática pedagógica.

§4º A organização da hora-atividade deverá constar em horário individual do servidor, aprovado pela direção da unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Os servidores enquadrados deverão exercer preponderantemente funções pedagógicas, sendo vedado o desvio para atividades estranhas à função docente.

Art. 5º – Será de competência da Secretaria Municipal de Educação:

I – publicar os atos individuais de enquadramento;
II – ajustar escalas e horários das unidades escolares para garantir o cumprimento da jornada prevista neste Decreto;

III – promover, quando necessário, a adequação dos atos normativos municipais relativos ao plano de carreira do magistério.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS EDUCADORES E EDUCADORAS INFANTIS ENQUADRADOS
(Conforme art. 1º, §3º do Decreto nº 4.872/2026)

1. CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO

• Aline Cristina Ventura – C 3250
• Ana Flávia de Souza – E 3091
• Ana Priscila do Nascimento Xavier-C 3300
• Beatriz Cristina dos Santos Fonseca – E 3092
• Camila Carvalho Gama Alexandre – E 3086
• Danmily Heloisa Silva Rocha – 13295
• Ediléia de Paiva Domingos – E 3095
• Elisângela Silva Gomes Pereira Santos – E 3096
• Joane Gonçalves da Silva – E 3097
• Júnia Taís Siqueira Albino Guedes – E 3087
• Larissa Aparecida Leão Honório – E 3098
• Letícia Diniz Soares – E 3093
• Lívia Carvalho Ferraz – E 3105
• Lorrayne Mayara Ramos Camargo – E 3090
• Maria Graziela Felipe Gonçalves – E 3088
• Nathália Gomes Rodrigues – 13294
• Roseane da Silva Jorge – C 3214
• Vanessa Cristina Abreu Silva- C 3264
• Victor Nepomuceno Rezende – E 3089
• Zuleide Soares Alves Gonçalves – C 3199

2. CRECHE MUNICIPAL REINO ENCANTADO

· Ana Paula dos Santos Almeida Moraes – C-3202
· Cintya Fonseca Santos – E-3176
· Geiciane de Paula Nunes – C-3268
· Ineida da Conceição Silva de Carvalho – E-3102
· Joice Rosa Guedes – C-3229
· Mariléia Auxiliadora Inácio Santos – C-3296
· Michelli Rodrigues da Silva – C-3205
· Paloma Adrieli Lopes – C-3298
· Pérola Bianca Perrone dos Santos Silva – E-3103
· Silmara Noêmia Domiciano de Oliveira – E-3100
· Simone de Lourdes Correia Simão Aguiar – C-3220
· Tais Priscila Silva – E-3104

3. E.M. JOÃO BERALDO

· Jovana Ribeiro dos Santos – C-3213
· Luciana Aparecida de Lima – E-3107
· Tainá Larissa Martins Pereira – E-3099
· Valdete Aparecida Xavier da Silva – C-13305

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D20FBA9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N. º 04/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a CONCORRÊNCIA Nº 04/2026, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PRÉ MISTURADOS A FRIO - PMF DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE-MG, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085169/2025. Data da sessão pública: 19/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:3975B112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 0118/2025

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e EMPRESA DE TRANSPORTES SANTAFE LTDA. Contrato nº 0118/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens intermunicipais de ônibus destinadas a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas nos programas de Proteção Social Básica do município de Moeda/MG; Licitação: Dispensa 006/2025. Justificativa: Renovação. Moeda/MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:2489EBC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2025
Equilíbrio-econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 80/2025 - registro de preços para futuras e eventuais aquisições de emulsão asfáltica, para melhorias nas vias urbanas. Empresa contratada: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.917.005/0002-58. Objeto do Termo Aditivo: Equilíbrio-econômico-financeiro do produto emulsão asfáltica para imprimação EAI de 9,50%. Valor atualizado da tonelada: R$3.258,72 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Morada Nova de Minas/MG, 30 de abril de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4D7611C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2025

Equilíbrio-econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 83/2025 - registro de preços para futuras e eventuais aquisições de emulsão asfáltica, para melhorias nas vias urbanas. Empresa contratada: STRATURA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 59.128.553/0036-05. Objeto do Termo Aditivo: Equilíbrio-econômico-financeiro do produto emulsão asfáltica RC1C-E de 13,09%. Valor atualizado da tonelada: R$5.133,92 (cinco mil cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Morada Nova de Minas/MG, 30 de abril de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:41917057

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2025
Equilíbrio-econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 210/2025 - registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo, higiene, limpeza e descartáveis, destinados para atender as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG. Objeto do Termo Aditivo: Equilíbrio-econômico-financeiro de 30% nos itens Pacote de Copo Descartável de 50 e 200 ml. Valor atualizado do pacote: Copo 50 ml – R$2,60 (dois reais e sessenta centavos) – Copo 200 ml – R$5,20 (cinco reais e vinte centavos).
Morada Nova de Minas/MG, 30 de abril de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:E262B76E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2026
TERMO DE FOMENTO: 018/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 018/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação Comunitária dos Cavaleiros de Nova Resende, inscrita no CNPJ sob o nº 03.306.007/0001-24, com sede na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Bairro São João, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)*, com vigência de 29/04/2026 a 31/05/2026, destinado à realização da XXIV Etapa da Queima do Alho de Nova Resende, o repasse é autorizado pela Lei Municipal nº 2.526/2025, atendendo ao interesse público por meio da promoção e valorização do patrimônio cultural imaterial, do fortalecimento da identidade cultural local e do fomento ao turismo e à economia do Município, assegurando acesso gratuito à população, ampla participação social e integração comunitária, em consonância com as políticas públicas de cultura e desenvolvimento local.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comunitária dos Cavaleiros de Nova Resende.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:45C3B611

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PORTARIAS

Exoneração Cargo Efetivo: OPERADOR DE MAQUINA PESADA, RONALDO APARECIDO RIBEIRO, CPF: 109.XXX.XXX-30; MOTORISTA, MESSIAS TOMÉ HONORIO, CPF: 079.XXX.XXX-82.
Nomeação Cargo Comissionado: COORD. DE COMPRAS E MANUT. DE SERVIÇOS, LUIZ GUSTAVO CASSIO DOS REIS, CPF: 705.XXX.XXX-39.
Exoneração Cargo Comissionado: COORD. DE COMPRAS E MANUT. DE SERVIÇOS, STHEFANY TOMÉ CHAGAS, CPF: 089.XXX.XXX-57.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:EEADF6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
REVOGAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende/MG, por intermédio da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que fica revogado o seguinte processo licitatório:
Processo Licitatório nº: 073/2026
Pregão nº 038/2026
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Nova Resende/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002835/2025/SEE, vinculado ao Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais.
A revogação se dá por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo, nos termos da legislação vigente.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:ED2233A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – ARP Nº 009/2025 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, CNPJ Nº 01.616.836/0001-88 – CONTRATADA: AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 03.361.347/0001-58 – OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – VALOR: DECRÉSCIMO DE R$ 21.446,80 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), EM RAZÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO DO ÓLEO DIESEL S10, QUE PASSOU A R$ 7,89 (SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) POR LITRO – VIGÊNCIA: SEM ALTERAÇÃO – FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DATA

DA ASSINATURA: 17/04/2026 – ORATÓRIOS/MG, 17 DE ABRIL DE 2026 –

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:60820DA6

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, CNPJ Nº 01.616.836/0001-88 – CONTRATADA: CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 08.576.086/0001-07 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL – VIGÊNCIA: PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM TÉRMINO EM 28/04/2027 – VALOR: VALOR MENSAL DE R$ 4.142,71 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CONFORME REAJUSTE PELO INPC NO PERCENTUAL DE 3,768810% REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL/2025 A MARÇO/2026 – FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026 – ORATÓRIOS/MG, 28 DE ABRIL DE 2026 –

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:3100BDC2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – ARP Nº 011/2025 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, CNPJ Nº 01.616.836/0001-88 – CONTRATADA: KAIC ALVES LAZARINO-ME, CNPJ Nº 47.825.556/0001-80 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM TÉRMINO EM 05/05/2024 – VALOR: SEM ALTERAÇÃO – FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026 – ORATÓRIOS/MG, 15 DE ABRIL DE 2026 –

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:7655DDEB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, CNPJ Nº 01.616.836/0001-88 – CONTRATADA: COMMIN@S LTDA, CNPJ Nº 07.051.239/0001-30 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES – FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026 – ORATÓRIOS/MG, 15 DE ABRIL DE 2026 –

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:1478BEF5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, CNPJ Nº 01.616.836/0001-88 – CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 26.125.096/0001-08 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL – VIGÊNCIA: PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM TÉRMINO EM 01/05/2027 – VALOR: REAJUSTADO EM 4,142850% COM BASE NO IPCA/IBGE, PASSANDO O VALOR MENSAL PARA R$ 9.058,35 (NOVE MIL CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) E VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 108.700,20 (CENTO E OITO MIL, SETECENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS) – FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 E ART. 25, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026 – ORATÓRIOS/MG, 30 DE ABRIL DE 2026 –

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:7E48AFCD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPALDE ORATÓRIOS E A PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada
CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira,
brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77,
residente na cidade de Oratórios e a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com
sede na Rua Uruguaiana, n° 147, na cidade de Juiz de Fora – MG, inscrito no CNPJ sob o n°
26.125.096/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr.
Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 545.103.096-00, residente e
domiciliado na cidade de Juiz de Fora – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado
o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 14.133/21, precedido do processo
licitatório 029/2025 – pregão eletrônico n° 018/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do Art. 107 da
Lei 14.133/2021 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por
mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 24 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Em conformidade com o Art. 25, § 8º da Lei nº 14.133/2021 e as previsões do edital, o valor
contratual fica reajustado em 4,142850%, com base na variação do IPCA/IBGE acumulado no

período. O novo valor mensal passa a ser de R$ 6.769,29 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais
e vinte e nove centavos). O valor global estimado para este período de 12 meses de prorrogação é
de R$ 81.231,48 (oitenta e um mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1 – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária
3.3.90.35.00.2.02.00.04.122.0002.2.0011, de acordo com o orçamento de 2026.
3.2 – No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de
dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.
Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35.439-000
Telefone: (31) 3876-9101 – Fax: 3876-9102
Site: http://www.oratorios.mg.gov.br
Página 2 de 3
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:960C2C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.779, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Designa os membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Empresarial do Município de Paraisópolis.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto no art. 8º da Lei nº 2.010, de 21 de dezembro de 2005, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Empresarial do Município de Paraisópolis:
Representantes do Poder Executivo: Josy Maria Cabral Ribeiro e Cláudio Domiciano de Oliveira
Representantes do Poder Legislativo: Neale Pereira Ribeiro e Carlos Dimas de Faria Cardozo Júnior
Representante da Classe Empresarial: Maura Lúcia dos Santos

Art. 2º Incumbe ao Conselho estabelecer, no âmbito de suas atribuições, a designação do respectivo Coordenador e, se necessário, determinar outras eventuais funções de seus membros, que não as previstas na Lei nº 2.010, de 21 de dezembro de 2005, desde que obedecidos os limites legais constantes da mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:8175927D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 091/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 025/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração
Contratado: SAFE CERT CERTIFICADO DIGITAL LTDA
CNPJ:18.928.698/0001-75
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificado digital dos tipos A1 E-CNPJ e E-CPF, A3 E-CNPJ e E-CPF, para atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais)
Vigência: 12(doze meses)
Dotação Orçamentária 02.06.03.04.122.2001.2.822 33.90.39 Ficha 92

HANDERSON ALEX RIBEIRO
Diretor do Departamento de Administração

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:5ABEB3DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 21/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 20 EDITAL Nº: 20/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 21/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 20
Edital nº: 20/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 25 de Maio de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 28 de Abril de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:857EA69B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 22/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PE 21 EDITAL Nº: 21/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 22/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PE 21

Edital nº: 21/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO COM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS SOFTWARE E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) COM 48 (QUARETANTA OITO PONTOS PARA ATENDER O DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 26 de Maio de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/**

Patrocinio-MG, 29 de Abril de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:966052AB

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.842 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO N° 4.842 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a não aplicação do regime de substituição tributária do ISSQN nas hipóteses de serviços prestados por delegatários de serviços notariais e de registro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 040/2006 e suas alterações, especialmente quanto ao regime de substituição tributária do ISSQN;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.679/2025, que nomeia os contribuintes responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN por substituição tributária;
CONSIDERANDO que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público, nos termos do art. 236 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os delegatários de serviços notariais e de registro são contribuintes diretos do ISSQN, sendo responsáveis pelo recolhimento do imposto incidente sobre os serviços por eles prestados;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar duplicidade de retenção e garantir a correta arrecadação tributária,

DECRETA:
Art. 1º Fica afastada a aplicação do regime de substituição tributária do ISSQN em relação aos serviços prestados por cartórios extrajudiciais (serviços notariais e de registro), quando estes figurarem como prestadores de serviço.
Art. 2º Nas hipóteses previstas no artigo anterior, os contribuintes nomeados como substitutos tributários, inclusive aqueles elencados no Decreto nº 4.679/2025, ficam desobrigados de proceder à retenção do ISSQN na fonte.
Art. 3° O recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços notariais e de registro permanece de responsabilidade exclusiva do respectivo delegatário, na forma da legislação tributária municipal.
Art. 4° A não retenção de que trata este Decreto não afasta a obrigatoriedade de escrituração fiscal, quando exigida pela legislação municipal.
Art. 5° A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:58E119D6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 01/2026 – Sec. de Administração e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E OCENTRO ONCOLÓGICO DR. OCACYR DE SIQUEIRA - HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCINIO DR. JOSÉ FIGUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **CENTRO ONCOLÓGICO DR. OCACYR DE SIQUEIRA - HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCINIO DR. JOSÉ FIGUEIREDO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.314.178/0001-20**, com sede na Rua Otávio de Brito, nº 21, Centro, Patrocínio-MG, representado por seu representante legal, **Thiago Miranda de Oliveira,** brasileiro, casado, empresário e produtor rural, residente e domiciliado em Patrocínio/MG, à Rua das Violetas, 550 – Floresta, 38748-175, inscrito no CPF sob o nº 042.899.996-46 e portador da Carteira de Identidade nº MG 11.663-160 SSP/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2026 – Sec. de Administração e Desenvolvimento Econômico,** decorrente do **Ato Justificador de Não Realização de Chamamento Público, Inexigibilidade de nº 01/2026 - Sec. de Administração e Desenvolvimento Econômico,** tendo em vista o requerimento apresentado pela OSC de substituição da conta bancária específica previamente apresentada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO
1.1 Fica alterado o item 5.1 da "**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA"** do Termo de Fomento em epígrafe, passando a estar expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Caixa Econômica Federal
Banco: 104
Agência nº: 0143
Conta Corrente nº: 569274166-7
1.2 permanecem inalteradas as demais disposições previstas no **Termo de Fomento nº 01/2026 – Sec. de Administração e Desenvolvimento Econômico.**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente aditivo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*THIAGO MIRANDA DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B8A589AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 64/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 38/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 64/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 38/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR NO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 19 de maio de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 30 de Abril 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:91D60712

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 86/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 55/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 86/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 55/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS, PÃES E QUITANDAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 21 de maio de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio/MG, 30 de abril de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F724ECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 232/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 40/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 232/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 40/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA PARA DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: IPAP ENGENHARIA INSPEÇÕES ASSESSORIAS E PROJETOS LTDA – 50.429.640/0001-90					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
01	67	SE	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO NBR 9603 2023 DN 20CM	R$: 501,06	R$: 33.571,02
02	35	SE	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSAO COM ENSAIO DE PENETRACAO PADAR SPT. CUSTO FIXO	R$: 917,53	R$: 32.113,55
03	2.450	KM	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSAO COM ENSAIO DE PENETRACAO PADRAO SPT. CUSTO VARIAVEL. EXCLUSIVE CUSTO FIXO	R$: 2,24	R$: 5.488,00
04	3.100	MT	PERFURACAO DE SOLO SONDAGEM A PERCUSSAO NBR 6484 2020	R$: 79,25	R$: 245.675,00
05	3.335	MT	PERFURACAO DE SOLO SONDAGEM A TRADO. NBR 9603 2023 DN 20 CM	R$: 75,16	R$: 250.658,60

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 30 de abril de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:825BFB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 56/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 56/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 33/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, REFERENTE AO PREGÃO Nº 14/2025, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e as empresas: AUTOMAX COMERCIAL LTDA com CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87, no valor global de R$ 287.080,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitenta reais) e TITONELI VEÍCULOS LTDA com CNPJ sob o nº 11.448.734/0001-54, no valor global de R$ 220.860,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos e sessenta reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 30 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F833C64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 56/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 33/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 56/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 33/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, REFERENTE AO PREGÃO Nº 14/2025, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 56/2026 a favor das empresas: AUTOMAX COMERCIAL LTDA com CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87, no valor global de R$ 287.080,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitenta reais) e TITONELI VEÍCULOS LTDA com CNPJ sob o nº 11.448.734/0001-54, no valor global de R$ 220.860,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos e sessenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:697250FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO PROCESSO Nº: 042/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 24/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO

Processo nº: 042/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 24/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação / Edital nº 24/2026 a favor das empresas: DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA, com CNPJ sob o nº 46.132.191/0001-46, no valor global de R$ 147.217,30 (Cento e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Dezessete Reais e Trinta Centavos), AGROBUY LTDA, com CNPJ sob o nº 51.236.754/0001-86, no valor global de R$ 301.919,00 (Trezentos e Um Mil Novecentos e Dezenove Reais), SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, com CNPJ sob o nº 41.945.791/0001-00, no valor global de R$ 75.298,00 (Setenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais), FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA, com CNPJ sob o nº 49.243.318/0001-92, no valor global de R$ 218.002,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Dois Reais), GERA SUPERMERCADO LTDA, com CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, no valor global de R$ 693.868,25 (Seiscentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), M.A.DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES, com CNPJ sob o nº 15.433.052/0001-29, no valor global de R$ 273.376,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais), NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 41.926.487/0001-15, no valor global de R$ 76.022,50 (Setenta e Seis Mil e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), COMERCIAL 3M LTDA, com CNPJ sob o nº 51.507.087/0001-29, no valor global de R$ 12.480,00 (Doze Mil Quatrocentos e Oitenta Reais), N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA, com CNPJ sob o nº 00.498.393/0001-05, no valor global de R$ 2.638,40 (Dois Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos), ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA, com CNPJ sob o nº 21.767.486/0001-68, no valor global de R$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais), SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 28.493.685/0001-74, no valor global de R$ 8.999,70 (Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5382A0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº: 31/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 18/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 31/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 18/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA (MOTONIVELADORA) INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA MARCOS VINICIUS DE SOUSA PENNA

Aos 29 de abril de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GUSTAVO TAMBELINI**

BRASILEIRO, **CANCELAR por ato UNILATERAL,** a Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, firmado com a empresa fornecedora **MARCOS VINICIUS DE SOUSA PENNA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.452.781/0001-40**.

DOS FATOS
Em 09 de abril de 2026, foram entregues, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, os equipamentos referentes à Autorização de Fornecimento nº 138588. Contudo, após análise técnica realizada pelo Fiscal do Contrato, constatou-se que as máquinas fornecidas não atendiam às especificações previstas no edital, comprometendo a funcionalidade esperada e configurando descumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato firmado, conforme registrado em Relatório Técnico.
Diante disso, foram adotadas as medidas cabíveis, com a **notificação formal da contratada em 15 de abril de 2026**, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, promovesse a regularização e cumprisse integralmente o objeto contratual, conforme pactuado.
Na mesma data, a empresa apresentou resposta por e-mail, alegando que, conforme tratativas entre as partes foram encaminhadas as máquinas disponíveis em seu estoque naquele momento, com o objetivo de atender com maior brevidade possível e evitar prejuízos à continuidade dos serviços. Informou, ainda, que realizou investimentos e despesas operacionais imediatas para viabilizar o envio emergencial dos equipamentos. Em razão disso, solicitou **prazo adicional de 15 (quinze) dias** para regularização.
Posteriormente, em **17 de abril de 2026**, a contratada encaminhou novo e-mail informando que as máquinas em conformidade com o edital estariam sendo providenciadas, podendo inclusive ser entregues em prazo inferior ao anteriormente solicitado.
Registra-se **as máquinas novamente começaram a apresentar falhas e novamente não atenderam plenamente às condições exigidas**, persistindo os problemas de funcionamento e inadequação às especificações contratuais.
Entretanto, em **27 de abril de 2026**, foi expedida a **segunda notificação (Notificação nº 02/2026)** à contratada, considerando que, conforme relato da Secretaria Municipal de Obras, em **24 de abril de 2026**, um dos equipamentos apresentados pela empresa **apresentou falha em seu funcionamento**, gerando prejuízos e interferências nas atividades em execução.
Além disso, verificou-se que o mecânico da empresa realizou a **retirada de peça do equipamento enquanto este se encontrava sobre prancha pertencente ao Município**, ocasionando novos transtornos e inviabilizando a utilização do referido equipamento de transporte.
Registra-se, ainda, que foi solicitado pela contratada o uso de peça pertencente a equipamento do Município, o que **não foi autorizado pelo gestor do contrato**, sendo expressamente esclarecido que **toda e qualquer manutenção, bem como o fornecimento de peças, é de responsabilidade exclusiva da contratada**, nos termos do contrato firmado.
Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços e o Contrato administrativo , por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, nos termos da Lei nº** 14.133/2021:

DOS FUNDAMENTOS
A **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e os contratos administrativos, confere à Administração Pública a prerrogativa de **cancelamento unilateralmente dos contratos** celebrados, nos casos de **inadimplemento contratual por parte da contratada**, desde que observadas às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Conforme estabelecido no **art. 137, inciso I**, constitui motivo para extinção do contrato administrativo o **não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos**, desde que tal medida seja formalmente motivada no processo:
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
Tal dispositivo legal encontra-se igualmente reproduzidos nas cláusulas do contrato e no instrumento convocatório:
Cláusula 11.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo fixado, por qualquer dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como de forma amigável, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 11.1.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da referida Lei**.

Conseqüências do Cancelamento Unilateral

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possua o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura do contrato.

Das Penalidades

O contrato, por sua vez, também prevê sanções específicas:

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
c) der causa à inexecução total do contrato;
[...]
10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

A aplicação de sanções administrativas tem dupla função: de um lado possui caráter educativo, pois mostra que a administração não tolera condutas ilícitas e, de outro lado, possui caráter repressivo para impedir que a administração pública sofra prejuízo pelo descumprimento de obrigações assumidas por seus fornecedores.

Mas, ressalte-se que **a aplicação das sanções deve ser precedida do devido processo legal, conferindo-se à empresa detentora o direito do contraditório e da ampla defesa**.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja

respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Assim, por meio do presente instrumento, dá-se por **cancelada, jurídica e administrativamente,** a **Ata de Registro de Preços** e o **contrato administrativo dela decorrente**, em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais do processo licitatório, nos termos ora expostos nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 29 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5B592F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº143

AUTO DE INFRAÇÃO nº143

No dia , constatei que **GUILHERME AUGUSTO LEONEL DE MAGALHÃES** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºGUILHERME AUGUSTO LEONEL DE MAGALHÃES residente/situada na rua/Avenida RUA RIO BRANCO Nº: 611, bairro CIDADE JARDIM, CEP 38747-076, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***12*** *quadra* ***66*** *lote(s)* ***40*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 143.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0BD0C5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº152

AUTO DE INFRAÇÃO nº152

No dia , constatei que **FR EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - ME** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºFR EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - ME residente/situada na rua/Avenida RUA JACINTO ALVES PEREIRA Nº: 689, bairro SANTA TEREZINHA, CEP 38742-090, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***AVENIDA PEDRO MARRA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***49*** *quadra* ***4*** *lote(s)* ***335*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 152.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:34686CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº154

AUTO DE INFRAÇÃO nº154

No dia , constatei que **INDUSTRIA DE CALÇADOS D'FELLEPE LTDA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºINDUSTRIA DE CALÇADOS D'FELLEPE LTDA residente/situada na rua/Avenida RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Nº: 930, bairro NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CEP 38744-552, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR, SN*** *sob o cadastro de setor* ***24*** *quadra* ***24*** *lote(s)* ***363*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 154.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:299F2D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº156

AUTO DE INFRAÇÃO nº156

No dia , constatei que **JONATHAS DIAS GOMES** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºJONATHAS DIAS GOMES residente/situada na rua/Avenida AVENIDA ODIR ALEIXO Nº: 1340, bairro ENEAS, CEP 38741-078, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA ODILON JOSE FARIA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***49*** *quadra* ***3*** *lote(s)* ***324*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 156.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5673DA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº165

AUTO DE INFRAÇÃO nº165

No dia , constatei que **NAVES ATIVIDADE AGRICOLA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºNAVES ATIVIDADE AGRICOLA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA residente/situada na rua/Avenida ALAMEDA DAS GARUVAS Nº: 196, bairro DONA DIVA, CEP 38748-512, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***ESCRITORA OLGA BARBOSA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***17*** *quadra* ***50*** *lote(s)* ***399*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 165****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:884AD1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº170

AUTO DE INFRAÇÃO nº170

No dia , constatei que **CELSO CARLOS DOS REIS** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºCELSO CARLOS DOS REIS residente/situada na rua/Avenida RUA CAMILO AUGUSTO DE ANDRADE Nº: 459, bairro CONSTANTINO, CEP 38747-026, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA CARLOTA DOS SANTOS BARBOSA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***39*** *quadra* ***63*** *lote(s)* ***53*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 170****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4EACEC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº187

AUTO DE INFRAÇÃO nº187

No dia , constatei que **WENDEL CRISTIAN DA COSTA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºWENDEL CRISTIAN DA COSTA residente/situada na rua/Avenida RUA BELVEDERE Nº: 159, bairro CIDADE JARDIM, CEP 38747-096, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***NILSEA SANTOS MANSUR, SN*** *sob o cadastro de setor* ***39*** *quadra* ***64*** *lote(s)* ***189*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 187****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5E3E5952

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº188

AUTO DE INFRAÇÃO nº188

No dia , constatei que **WENDEL CRISTIAN DA COSTA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºWENDEL CRISTIAN DA COSTA residente/situada na rua/Avenida RUA BELVEDERE Nº: 159, bairro CIDADE JARDIM, CEP 38747-096, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RAFALO JOSE JABER, SN*** *sob o cadastro de setor* ***39*** *quadra* ***64*** *lote(s)* ***222*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 188****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E4DA1B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº198

AUTO DE INFRAÇÃO nº198

No dia , constatei que **SOFIA BEATRIZ DE SOUZA HORACIO** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºSOFIA BEATRIZ DE SOUZA HORACIO residente/situada na rua/Avenida AVENIDA JORGE ELIAS ABRAO Nº: 1842, bairro OURO PRETO, CEP 38747-310, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA JOSE MARIA FERREIRA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***49*** *quadra* ***9*** *lote(s)* ***385*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 198****.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A3D90E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº199

AUTO DE INFRAÇÃO nº199

No dia , constatei que **HUMBERTO BOAENTURA DA SILVA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºHUMBERTO BOAENTURA DA SILVA residente/situada na rua/Avenida RUA MARECHAL FLORIANO Nº: 769, bairro CIDADE JARDIM, CEP 38747-070, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA MARECHAL FLORIANO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***17*** *quadra* ***15*** *lote(s)* ***184*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 199****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E54A0420

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº200

AUTO DE INFRAÇÃO nº200

No dia , constatei que **FERNANDO HENRIQUE DIAS DE ALMEIDA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºFERNANDO HENRIQUE DIAS DE ALMEIDA residente/situada na rua/Avenida RUA EDUARDO RIBEIRO Nº: 238, bairro SÃO VICENTE, CEP 38740-190, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***AVENIDA MANOEL NUNES, SN*** *sob o cadastro de setor* ***17*** *quadra* ***15*** *lote(s)* ***293*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 200****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B97BB01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1072

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1072

CONTRIBUINTE: RENATO ESTEVES NUNES
END. CORRESPONDENCIA: AV UBIRAJARA ZACHARIAS, 805 , CENTRO
BREJO BONITO - MG, **CEP** 38738-000.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 39 QUADRA: 21 LOTE: 73
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ROMEU CASTRO ALVES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B679AA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1166

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1166

CONTRIBUINTE: JOSE NUNES DOS REIS
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, 579 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-100.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 26 QUADRA: 24 LOTE: 160
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ADELIO FURTADO DE OLIVEIRA, S/N
OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR A CALÇADA OBSTRUINDO O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES

FAVOR PROVIDENCIAR A RETIRADA DE QUALQUER MATERIAL
NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BDB9532D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1217

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1217

CONTRIBUINTE: DANILO ARAUJO SANTOS
END. CORRESPONDENCIA: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 678 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-000.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 54 QUADRA: 27 LOTE: 289
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV ARGENTINA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A0924266

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1227

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1227

CONTRIBUINTE: JAMIR MARINS NUNES ESPOLIO
END. CORRESPONDENCIA: AV GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 1880 , SÃO JUDAS TADEU
PATROCINIO - MG, **CEP** 38743-018.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 32 QUADRA: 98 LOTE: 224
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV DOS JACARANDAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AC52F7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1228

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1228

CONTRIBUINTE: JAMIR MARINS NUNES ESPOLIO
END. CORRESPONDENCIA: AV GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 1880 , SÃO JUDAS TADEU
PATROCINIO - MG, **CEP** 38743-018.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 32 QUADRA: 98 LOTE: 266
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV DOS JACARANDAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7018090F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1233

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1233

CONTRIBUINTE: JOAO TOME DO AMARAL
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 1045 , NOSSA SRA. DE FATIMA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38744-512.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 38 QUADRA: 24 LOTE: 352
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA REPUBLICA DO LIBANO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C26FF13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1237

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1237

CONTRIBUINTE: MARCIO ROBERTO DOS REIS
END. CORRESPONDENCIA: RUA OSORIO AFONSO DA SILVA, 784 , NOSSA SENHORA DE FATIMA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38744-530.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 11 QUADRA: 31 LOTE: 103
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F7969C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1260

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1260

CONTRIBUINTE: RONALDO SEBASTIAO HORACIO
END. CORRESPONDENCIA: RUA ELIAS ALVES DA CUNHA, 754 , CONSTANTINO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-042.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 26 QUADRA: 62 LOTE: 60
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA RIO DE JANEIRO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:43E4D3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1261

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1261

CONTRIBUINTE: SERGIO SILVA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS MOGNOS, 1017 , MORADA NOVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-646.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 32 QUADRA: 24 LOTE: 360
ENDEREÇO DO IMÓVEL: ALAMEDA DOS MOGNOS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F1AC7D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1262

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1262

CONTRIBUINTE: SIB IMOVEIS LTDA-ME
END. CORRESPONDENCIA: AV RUI BARBOSA LOJA 4, 706 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-014.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 11 QUADRA: 31 LOTE: 152
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA TEODORO GONÇALVES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4A6201E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 925**

NOTIFICAÇÃO - Nº: 925

CONTRIBUINTE: AYUMI SOARES HAMADA
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, 1328 , MATINHA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38742-168.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 21 QUADRA: 55 LOTE: 260
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOSÉ HONORATO BORGES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C7C574D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 958**

NOTIFICAÇÃO - Nº: 958

CONTRIBUINTE: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO CEILANDIA
END. CORRESPONDENCIA: Q QNM 05 CONJ B LOTE, 3 , CEILANDIA SUL
BRASILIA - DF, **CEP** 72215-052.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 48 QUADRA: 10 LOTE: 35
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV ALBERTO SANARELLI, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

**FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:848B9595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DE DIRETOR(A), das unidades de ensino: Escola Municipal Carmen Campos Cardilo e Creche Municipal Aziz Daher do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, que se realizará nos termos deste Edital, em observância da Lei Municipal Complementar nº 477/2002 alterada pela Lei Municipal n° 1051/2026 e do Decreto n° 041/2026.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, Escola Municipal Carmen Campos Cardilo e Creche Municipal Aziz Daher, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O diretor eleito terá um mandado de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) anos, se reeleito, não se admitindo um terceiro mandato ininterrupto numa mesma unidade de ensino.

1.3. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista da unidade apta para o processo de escolha.
1.3.1. Escola Municipal Carmen Campos Cardilo – Cadastro reseva 1.3.2. Creche Municipal Aziz Daher – Uma vaga e Cadastro reserva

1.4. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino supracitadas, será constituído, pelas seguintes etapas.
1.4.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);
1.4.2. Divulgação da lista dos candidatos inscritos;
1.4.3. Prova escrita (Múltipla Escolha)
1.4.4. Publicação do Gabarito Oficial
1.4.5. Publicação dos Resultados Preliminares
1.4.6. Prazo para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar
1.4.7. Julgamento Recurso
1.4.8. Divulgação da lista pós Recursos
1.4.9.Análise da Documentação pela Comissão
1.4.10.Divulgação Preliminar da lista dos classificados para votação
1.4.11.Prazo para interposição de Recursos para a Votação
1.4.12.Divulgação dos classificados para a votação pós recursos
1.4.13.Votação pelo Conselho Municipal de Educação
1.4.14.Divulgação dos eleitos
1.4.15.Divulgação da lista de reserva
1.4.16.Prazo para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar da votação
1.4.17.Divulgação do resultado final pós recurso
1.4.18.Homologação do resultado final
1.4.19.Assinatura do Termo de Compromisso
1.4.20.Nomeação do candidato pelo chefe do poder executivo por ato administrativo dentre os eleitos

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através site oficial do Município: https://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br/> Transparência > Concursos e Processos Seletivos > Ano 2026.

1.6. A elaboração e aplicação da prova escrita (Múltipla Escolha) se dará através da Comissão Temporária, conforme Portaria nº 035/2026.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Conforme Lei 1051/2026 que alterou a Lei Complementar nº 477/2002, e em atendimento à meta 19 (dezenove) do Plano Nacional de Educação, sendo definido os critérios técnicos de mérito e desempenho, através de Decreto Municipal nº 041/2026, o prefeito municipal tornou público estabelecendo os seguintes requisitos/critérios para o certame:

2.2. O candidato ao cargo de direção poderá pertencer ao quadro de **servidores efetivos, encontrar-se em estágio probatório, por servidor contratado ou residentes no município de Patrocínio do Muriaé;**

2.2.1. Comprovar a conclusão em:

2.2.1.1. Curso de graduação nas áreas de **Pedagogia (resolução CNE/CP nº1 de 15/05/2006), ou licenciatura plena, com pós graduação latu senso em Gestão Escolar, oferecido por instituição de ensino superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); ou curso de formação/extensão em Gestão Escolar de no mínimo 200 (duzentas horas).**

2.2.2. **Não estar afastado por licença médica**, comprovado por meio de declaração e órgão competente da Administração Municipal e afins;

2.2.3. Possuir **disponibilidade** para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de **40 (quarenta) horas semanais de trabalho**, a fim de gerenciar as escolas em todo o seu funcionamento;

2.2.4. **Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 2 (dois) anos**, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

2.3. **Será admitida mais de uma inscrição** do servidor no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para as Unidades Escolares que constarão no edital.

2.4. **Os candidatos inscritos serão submetidos a uma avaliação**, que deverá ser aplicada pelos membros da Comissão Temporária responsável pelo certame, nomeados por portaria municipal. Serão habilitados para a próxima fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% dos pontos na avaliação;

2.5. Dentre os pré-candidatos aprovados (aptos) nos critérios técnicos de "DESEMPENHO NA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO" e de "ANÁLISE DE CURRÍCULO/FORMAÇÃO E DISPONIBILIDADE", **o processo de escolha dos candidatos do cargo de Diretor Escolar contará com a realização de consulta ao Conselho Municipal de Educação – CME, como instância representativa da comunidade escolar, visando subsidiar a decisão da Administração Pública.**

2.6. - Após o término da etapa de nomeação do servidor para o cargo de Diretor Escolar, e assinatura do termo de compromisso, deverá ser publicado Decreto Municipal, da nomeação do candidato que exercerá esta função.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Patrocínio do Muriaé/MG será coordenado por COMISSÃO TEMPORÁRIA do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. PRIMEIRA ETAPA (INSCRIÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS)

3.2.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2.As inscrições serão realizadas nos dias 30/04/2026 a 07/05/2026, no horário das 08:00 às 15:00, junto ao Setor de Cadastro - Protocolos na sede da Prefeitura de Patrocínio do Muriaé e Secretaria Municipal de Educação.

3.2.3 A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos disponíveis neste edital.
3.2.4. O(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada ou documentos originais dos seguintes documentos;
a) CPF;
b) RG ou documento equivalente com foto.

3.2.5. Os documentos deverão ser protocolados, EM DUAS VIAS, em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, contendo, xerox do CPF, RG ou documento equivalente com foto, Currículo acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos, Comprovante de residência, Certidão de antecedentes criminais, Declaração de Disponibilidade (ANEXO VI), Declaração que consta nos Itens 2.2.2 e 2.2.4 (se houver), Certidão de quitação Eleitoral e Declaração de Tempo de Serviço na Função Pública (se houver), Cópia do Termo de Posse (se houver), constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

3.2.5.1.O candidato que deixar de apresentar quaisquer um dos documentos listados no item 3.2.5. será eliminado.

3.2.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.2.7. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.2.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2.9. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Patrocínio do Muriaé de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.2.10. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada de todos os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.2.1. deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.2.11. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.2.12.. A publicação da listagem dos candidatos será divulgado através da publicação no site oficial do município de Patrocínio do Muriaé/MG e no mural da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG, na data **08/05/2026.**

3.3. SEGUNDA ETAPA (PROVA MÚLTIPLA ESCOLHA)

3.3.1. Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR (20 questões); LÍNGUA PORTUGUESA (10 questões) e INFORMÁTICA (10 questões), totalizando **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, com duração de 03 (três) horas - com total de **100,00 (cem) pontos.**

3.3.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

3.3.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

3.3.4. Cada questão objetiva valerá 2,50 (dois pontos e meio) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 100,0 (cem pontos);

3.3.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob pena de desclassificação do candidato.

3.3.6. **Será desclassificado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver **pontuação inferior a 50%** (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas;

3.3.7. A nota final da prova será obtida, considerando o número total de acertos dos candidatos.

3.3.8. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com até 10 (dez) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

3.3.8.1. Os portões serão abertos em até 30 (trinta) minutos antes do início das provas e fechados, impreterivelmente, às 07h50min, no horário oficial de Brasília/DF.

3.3.10. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, portando documento pessoal de identificação com foto (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) original, legível e constar na relação de inscritos.

3.3.11.A prova escrita (múltipla escolha) terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada no **dia 09 de Maio de 2026, no horário das 08h00 às 11h00,** na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo, na cidade de Patrocínio do Muriaé/MG.

3.3.12. O(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da prova escrita (múltipla escolha) será eliminado.

3.4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR:

a.1) LDBN lei 9394/96;
a.2) LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e suas alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA
a.3) Resolução CNE 02/2017 - Institui Base Nacional Comum Curricular
a.4) Gestão de programas do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais

b) LÍNGUA PORTUGUESA:

b.1) Compreensão textual
b.2) Semântica;
b.3)Concordância e regência verbo-nominal;
b.4) Colocação pronominal;
b.5)Ortografia;
b.6) Variantes Linguísticas;
b.7) Textualidade;
b.8) Metodologia da Língua Portuguesa.

C) INFORMÁTICA:
c.1) Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle), Organização de pastas e arquivos, Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear);
c.2) Editor de Textos Microsoft Word;
c.3) Criação, edição, formatação e impressão, Criação e manipulação de tabelas, Inserção e formatação de gráficos e figuras;
c.4) Internet: Conceitos, Internet Explorer, Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail);
c.5) Sistemas de Informação: Características e componentes, Recursos de hardware e software, Aplicações.

3.5. DO GABARITO E DO RESULTADO
3.5.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **11 de Maio de 2026**, no Portal da Transparência do Município de Patrocínio do

Muriaé/MG (https://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br/) e no mural da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé.
3.5.2. Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% de rendimento na prova objetiva (Multipla Escolha), ou seja, 50,0 (cinquenta) pontos.

3.5.3. A publicação dos resultados preliminares para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados no dia **11 de Maio de 2026** no mural da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG e no site oficial da prefeitura municipal de Patrocínio do Muriaé/MG (https://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br/), conforme o Cronograma.

3.6. DOS RECURSOS
3.6.1. Proclamado o resultado, os candidatos aprovados para a terceira fase poderão interpor recurso junto à Comissão Temporária responsável pelo Processo Seletivo, mediante preenchimento de formulário de Recurso ANEXO V.
3.6.2. O prazo para interposição de Recurso, que não terá efeito suspensivo, será dia **12/05/2026**
3.6.3. O julgamento dos Recursos ocorrerá no dia **13/05/2026** conforme o Cronograma.
3.6.4. Após o julgamento, lista de classificados pós Recursos será divulgada no dia **13/05/2026,** no mural da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG (https://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br/), conforme o Cronograma.

3.7. TERCEIRA ETAPA (ANÁLISE DE DOCUMENTOS)
3.7.1. Para a análise dos documentos, serão considerados os documentos que constam no item 3.2.5 deste edital
3.7.2. A análise da documentação será realizada pela Comissão Temporária responsável pelo certame, no dia **14/05/2026**;
3.7.3. Após a análise da documentação, o resultado preliminar dos classificados para a votação será divulgado no dia **14/05/2026**, no mural da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG (https://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br/), conforme o cronograma;
3.7.4. O prazo para interposição de recursos para a votação, que não terá efeito suspensivo, iniciar-se no dia **15/05/2026**;
3.7.5. A lista de classificados para a votação, após análise dos recursos, será divulgada no dia **18/05/2026**, no mural da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG (https://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br/), conforme o cronograma.

3.8. QUARTA ETAPA (VOTAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
3.8.1. Os candidatos aprovados serão votados pelo Conselho Municipal de Educação – CME, como instância representativa da comunidade escolar, visando subsidiar a decisão da Administração Pública para o exercício da função de Diretor(a) Escolar;

3.8.2. A votação ocorrerá no dia **19/05/2026**, em sessão previamente convocada, com a participação dos membros do Conselho Municipal de Educação, assegurando-se a transparência e a lisura do processo;

3.8.3. Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração;

3.8.4. A votação será nominal e registrada em ata;

3.8.5. Será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

3.8.6. A divulgação do **resultado preliminar da votação,** bem como da **lista de reserva**, ocorrerá no dia **19/05/2026**, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG (https://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br/).

3.8.7. O prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da votação, que não terá efeito suspensivo, iniciar-se no dia **20/05/2026**.

3.8.8. A divulgação do resultado final, após análise dos recursos, ocorrerá no dia **21/05/2026**, no mural da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG (https://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br/).

3.8.9. A homologação do resultado final será publicada no dia **22/05/2026**, no mural da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG (https://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br/).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O candidato que obtiver o maior número de votos na votação realizada pelo Conselho Municipal de Educação – CME será nomeado, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercer a função de Diretor(a) Escolar.
4.2. No ato da designação, o(a) aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se a exercer, com eficácia e eficiência, as atribuições específicas da função (ANEXO IV).
4.3. O não cumprimento das disposições constantes no Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
4.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, por meio de ofício circular de ampla divulgação.

Patrocínio do Muriaé/MG, 30 de abril de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

SILVANIA CORREA CLEMENTE DAER
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	DATA
01	Lançamento do Edital	30/04/2026
02	Período das Inscrições – Protocolo Documentos	30/04/2026 a 07/05/2026
03	Divulgação da lista dos candidatos inscritos	08/05/2026
04	Prova escrita (Múltipla Escolha)	09/05/2026
05	Publicação do Gabarito Oficial	11/05/2026
06	Publicação dos Resultados Preliminares	11/05/2026
07	Prazo para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar	12/05/2026
08	Julgamento Recurso	13/05/2026
09	Divulgação da lista pós Recursos	13/05/2026
10	Análise da Documentação pela Comissão	14/05/2026
11	Divulgação Preliminar da lista dos classificados para votação	14/05/2026
12	Prazo para interposição de Recursos para a Votação	15/05/2026
13	Divulgação dos classificados para a votação pós recursos	18/05/2026
14	Votação pelo Conselho Municipal de Educação	19/05/2026
15	Divulgação dos eleitos	19/05/2026
16	Divulgação da lista de reserva	19/05/2026
17	Prazo para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar da votação	20/05/2026
18	Divulgação do resultado final pós recurso	21/05/2026
19	Homologação do resultado final	22/05/2026
20	Assinatura do Termo de Compromisso	26/05/2026
21	Nomeação do candidato pelo chefe do poder executivo por ato administrativo dentre os eleitos	26/05/2026

ANEXO II
UNIDADE DE EDUCAÇÃO E CARGO

ESCOLA	CARGO	VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL CARMEN CAMPOS CARDILO	DIRETOR	CADASTRO RESERVA
CRECHE MUNICIPAL AZIZ DAHER	DIRETOR	UMA VAGA E CADASTRO RESERVA

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Dados da Vaga

Unidade Educacional	Diretor

Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo: _____	Data de Nascimento_/_/
Filiação: Pai: Mãe: _____	Título de Eleitor nº:
Nacionalidade: Estado Civil :	CPF: _____
Endereço completo: _____	Identidade: _____
Cidade: Estado:	Telefone: _____
Email: _____	Graduação: _____

Assinatura do Candidato a Diretor Escolar
CPF:

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____matrícula _____nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Unidade Escolar_____,em consonância com a Lei Municipal 1051/2026 que alterou a Lei Municipal Complementar nº 477/2002, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;

Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.

Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.

Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.

Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar.

Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Patrocínio do Muriaé/MG, ___ de _____ de 202__ .

Assinatura do Candidato a Diretor Escolar
CPF:

ANEXO V
MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para escolha democrática de diretores, constante no Edital nº 002/2026 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico (https://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br/), e no Mural da Prefeitura de Patrocínio do Muriaé.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., para concorrer a vaga de Diretor na unidade escolar.....no "Processo Seletivo para escolha democrática de diretores", apresento recurso junto a Comissão Temporária responsável pelo referido processo seletivo contra decisão do mesmo.
A decisão objeto de contestação é.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): .....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

Patrocínio do Muriaé/MG, ___ de _____ de 202__ .

Assinatura do Candidato a Diretor Escolar
CPF:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EM REGIME INTEGRAL
PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Eu,_____, CPF no : _____ RG no : _____, residente no município de _____ UF:_____ Telefone: (____) _____ E-mail: _____, candidato(a) a vaga de DIRETOR ESCOLAR na _____, DECLARO que estou ciente e que tenho disponibilidade para dedicação integral ao referido cargo, para cumprir as atividades inerentes cargo de diretor escolar.

Patrocínio do Muriaé/MG, ___ de _____ de 202__ .

Assinatura do Candidato a Diretor Escolar
CPF:

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:0959AC16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

Credenciamento n° 006/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 - Processo n° 108/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas da frota do Município de Pedra do Anta/MG. Credenciadas: BETEL SUPER DIESEL MANUTENCAO E REPARACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.443.739/0001-27. Vigência: 29/04/2026 à 28/04/2027. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 29 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:332857AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1 TERMO ADITIVO CONVENIO009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES (IHNSD)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13-3.834/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira (Do Objeto e Finalidade) e da Cláusula Quarta (Da Vigência e Execução) do Convênio nº 009/2026, visando à readequação das metas e do cronograma previstos no Plano de Trabalho original.
CONSIDERANDO:
I. A deliberação da XXIII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova, realizada em 23 de abril de 2026, que aprovou por unanimidade a readequação do objeto do Convênio nº 009/2026;
II. A justificativa técnica de que a aplicação dos recursos para o custeio de despesas com pessoal é mais estratégica para garantir a manutenção da equipe multiprofissional e a qualidade dos serviços prestados ao SUS;
III. A necessidade de adequar os prazos de execução ao novo Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO ORIGINAL)
A Cláusula Primeira do Convênio nº 009/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros federais à CONVENIADA, no montante de R$ 1.024.778,40 (um milhão, vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), destinados ao ***custeio de despesas com pessoal da Instituição****,visando à manutenção da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, conforme detalhado no Plano de Trabalho readequado."*
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO (CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO ORIGINAL)
O item 4.1 da Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação, para conformidade com o novo cronograma de execução:
"4.1. O prazo para a execução total dos recursos objeto deste Convênio será de ***01/05/2026 a 31/05/2027****, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde."*
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS
Ficam ratificados os dados bancários para repasse, permanecendo inalterada a conta específica já vinculada ao instrumento:
Banco: SICOOB (756)
Agência: 3164
Conta Corrente: 134.759-4
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio nº 009/2026 que não colidam com o presente Termo Aditivo.
Ponte Nova, 27 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria

JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6F2918A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 011

CONVÊNIO Nº011/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE — PONTE NOVA

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Junior, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 071.610087-86, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Mariano nº 411, Apart. 1103, no bairro Palmeiras, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-228, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE — PONTE NOVA**, localizada a Avenida Cristiano de Freitas Castro 760 – CDI, Ponte Nova, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o no 18.585.430/0001-88, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu presidente, Sra. Ana Virgínia Gomes, Carteira de Identidade n.º CI : MG-4.923.770, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 175.242.536-72, com domicílio na Rua Cantídio Drumond, 365 - Centro, Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990, (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 4 de agosto de 2022, da Portaria GM/MS 9.760 de 26 de dezembro de 2025, celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
O Convênio tem como objeto a transferência recurso financeiro para promover a qualificação permanente e continuada da equipe multiprofissional do SERDI, garantindo atendimento humanizado, interdisciplinar e baseado em evidências científicas para pessoas com deficiência intelectual e/ou autistas **nos termos da PORTARIA GM/MS 9.760 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025, e** considerando o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:

Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado em Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:
DO CONVENENTE:
Disponibilizar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados, conforme o disposto no art. 145 da Lei Orgânica Municipal, bem como no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023.
Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.
Realizar auditoria *in loco,* caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde ou órgão de controle.
Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.

Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.
Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.
Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.
Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pelo Estado.

DO CONVENIADO:
Executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.
Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.
Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE.
Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.
Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.

Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), caso aplicável.
Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS, caso aplicável.
Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS, caso aplicável.
Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.
Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.
A CONVENIADA se compromete a cumprir o PLANO DE TRABALHO, na forma aprovada.
Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
Não for executado o objeto deste Convênio.
Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de de **R$ 1.517,66 (mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).**
O montante será repassado em parcela única.
Os recursos financeiros são provenientes da Portaria GM/MS 9.760 de 26 de dezembro de 2025, para promover a aquisição de jalecos personalizados para as técnicas da SERDI que atuam na APAE de Ponte Nova, conforme Plano de Trabalho.
Fica **vedada** a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.
O valor será repassado pela dotação **orçamentária** a seguir:
02.07.02 - 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 - Ficha 423 - Fonte: 1.600.000.0000

O repasse dos valores **será efetuado na conta bancária abaixo** indicado pela **CONVENIADA**:
Banco:BRASIL Agência: 0088-4
Conta: 49.810-6

Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº

14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
Compete ao Fiscal do Convênio:
Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas.
Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.
Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio.
Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres.
Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade.
Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação.
Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
Compete ao Gestor do Convênio:
Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.
O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto CONVENIADO, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

DA RESCISÃO:
O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
Constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório.
Houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.
O CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS.
Houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
A rescisão será efetuada:
Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DAS PENALIDADES:

A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
Advertência.
Multa.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
Apresentar declaração falsa.
Apresentar documento falso.
Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
Abandonar a execução do CONVÊNIO.
Incorrer em inexecução contratual.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011.
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CONVENENTE:
Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.

Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:
As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
As disposições do artigo 145 da Lei Orgânica do Município.
As disposições contidas na Portaria GM/MS 9.760 de 26 de dezembro de 2025, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
CONVENIADO
A Convenente deverá prestar contas:
– Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo, com relatórios mensais.
- Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.
A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.
A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação. Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada.
Balancete financeiro.
Relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho.
Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas.
Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada.
Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira.
Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.
Notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho. Relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços propostos no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número das notas fiscal e lote dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Prestação de Contas Parciais deverão ser encaminhadas mensalmente e, ao final da vigência, deverá ser apresentado relatório consolidado para prestação de contas final.
PARÁGRAFO SEGUNDO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.
Este CONVÊNIO é regido pelas legislações mencionadas no decorrer do instrumento, bem como das demais correlatas e aplicáveis à espécie.
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova,30 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

ANA VÍRGINIA GOMES
Presidente da Associação de Pais , Amigos dos Excepcionais - APAE

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B2F05C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14690

DECRETO No 14.690/ 2026

Regulamenta o funcionamento do comércio nos dias especiais do ano de 2026.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal no 3.630, de 22.12.2011,
RESOLVE:
Art. 1o Fica regulamentado o funcionamento do comércio nos dias especiais do ano de 2026:

DIA	VÉSPERA DAS COMEMORAÇÕES	HORÁRIO
09/05/2026 - Sábado	Dia das Mães	8:00 às 16:00
11/06/2026 -Quinta feira	Dia dos Namorados	8:00 às 20:00
08/08/2026 – Sábado	Dia dos Pais	8:00 às 16:00
10/10/2026 – Sábado	Dia das Crianças	8:00 às 16:00

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FEA2F3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

Extrato de 1º Termo Aditivo de Prorrogação prazo de vigência de Ata de Registro de Preços nº 074/2025. Processo Nº 163/2024 Pregão eletrônico nº 090/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de segurança não armada para eventos, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 15/05/2027 (Dezoito de março de dois mil e vinte e sete). Contratada: MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 56.120.904/0001- 05; Valor total estimado: R$ 197.608,00 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e oito reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D8BB5D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025. PROCESSO Nº 145/2025

Extrato de 1º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços Nº 190/2025. Processo Nº 145/2025 - Pregão Eletrônico Nº 079/2025. Objeto: Realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços nº 190/2025 para o item 01 (cascalho bica corrida britada) no valor

unitário de R$123,75 (cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Contratada: LAZARINO TRANSPORTES LTDA**,** CNPJ: 14 924 750/0001-64. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9D5B1D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 093/2022. PROCESSO Nº: 043/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 001/2022

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 093/2022. PROCESSO Nº: 043/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 001/2022. Objeto: Prorrogação do contrato para execução pela CONTRATADA de fornecimento de licença de uso de software incluindo conversão, implantação e treinamento para atender o Setor Técnico Ambiental, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 05 (cinco) de maio de 2027. Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001-01. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DE2BB3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, CONTRATO Nº 067/2026

Extrato de Contrato. Processo Nº 027/2024 Pregão eletrônico nº 010/2024, Contrato nº 067/2026. Objeto: Aquisição de lanche. Contratada: PONTE NOVA PÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.071.746/0001-11. Valor total do contrato: R$ 113.574,40 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:649A2B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 159/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 159/2026 – Inexigibilidade nº 038/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 159/2026 – Inexigibilidade nº 038/2026, cujo objeto é a Contratação de uma empresa, através do Programa Contrata + Brasil, para serviços de pintura interna e externa da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Contratada: 64.035.160 FRANCISCO ALMIR PINTO RODRIGUES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.035.160/0001-59, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C6005079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - AUXILIO FINANCEIRO 2026 - GUARDA MIRIM

Extrato do Termo de Colaboração n° 016/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 016/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 001/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil GUARDA MIRIM DE PONTE NOVA. Objeto: Serviços de proteção aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, voltado a promoção destes ao mercado de trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração é de R$ 26.500,00(vinte e seis mil e quinhentos reais) a título de auxílio financeiro/contribuição, para cumprimentos de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração n° 016/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.
Ponte Nova, 30 de abril de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:FD11DEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO - SUBVENÇÃO 2026 GUARDA MIRIM

Extrato do Termo de Colaboração n° 015/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 015/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 001/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil GUARDA MIRIM DE PONTE NOVA. Objeto: Serviços de proteção aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, voltado a promoção destes ao mercado de trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração é de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) a título de subvenção social. A íntegra do Termo de Colaboração n° 015/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 30 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:37879157

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA173

PORTARIA Nº 173/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 125/2026, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de cordão de girassol, crachá e porta crachá**, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
● Luciene Soares Lucena, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99513-3868

b) Gestor do Contrato:
● Thaciane da Cunha, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99516-3868
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 30 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9D6E7E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA174

PORTARIA Nº174/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 157/2026, cujo objeto é o Pagamento de inscrição no Curso Apontamentos dos Tribunais de Contas, os seguintes servidores:
a) Fiscais do Contrato:
• Raphael Graciano Gomides, assessoriajuridica@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
• Marcos de Oliveira Felix, semfa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do Contrato:
• Ricardo Souza Moura, semfa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 30 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:66D080C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO 003

TERMO DE AQUISIÇÃO AMIGÁVEL Nº 003/2026

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 37577 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA – ESTADO DE MINAS GERAIS E CARVALHO TAVARES E PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SA.

Aos 27 do mês de abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Governo de Ponte Nova, situada na Avenida Caetano Marinho, 306, Centro, Ponte Nova/MG presentes, de um lado, como Expropriante, o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por Milton Teodoro Irias Junior, Prefeito Municipal e, de outro lado, como Expropriados CARVALHO TAVARES E PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SA, por seu representante legal, adiante simplesmente designado PROPRIETÁRIOS, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL, com fulcro no Art. 10, XIX da Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O PROPRIETÁRIO são legítimos proprietários, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel situado no lugar denominado, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 37577, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova.
CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel em tela foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 14.670/2026, publicado no Diário Municipal da Associação Mineira de Municípios, em 20/04/2026, estabelecido o valor de R$ 203.088,00 (duzentos e três mil oitenta e oito reais), conforme valor ajustado de mercado e o Termo de Avaliação, com o que concorda o Proprietário.
CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado em parcela única, após a publicação do presente termo.
CLÁUSULA QUARTA - OS PROPRIETÁRIOS, receberão a importância de mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitido em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.
§ 1º O PROPRIETÁRIO autoriza o MUNICÍPIO, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.
§ 2º - O MUNICÍPIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.
CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores dos PROPRIETÁRIOS, respondendo todos pela evicção de direitos.
CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Ponte Nova é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA OITAVA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 02 vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Ponte Nova/MG, 27 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito de Ponte Nova/mg
Expropriante

CARVALHO TAVARES E PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SA.
Proprietário
Expropriados

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:025BBE55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
TERMO DE COOPERAÇÃO APAE 10-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA
Partícipes: MUNICIPIO DE POUSO ALTO E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
OBJETO: Desenvolver os objetivos sociais a que se propõe, que tem como destaque ser uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, oferece a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, com condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial, proporcionando sua inclusão no meio social. Atendendo atualmente 35 alunos e usuários do Centro Dia e suas famílias, na faixa etária a partir de 12 anos. Os serviços prestados pela APAE abrangem com gratuidade integral, que fazem a interface com áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, e tem como finalidade o desenvolvimento dos seus usuários, além de outras previstas em seu Estatuto Social.
Pouso Alto, 30 de abril de 2026

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:7620CA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
TERMO DE COOPERAÇÃO CEAAPA 12-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA
Partícipes: MUNICIPIO DE POUSO ALTO E CEAAPA – CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE POUSO ALTO.
OBJETO: Desenvolver os objetivos sociais a que se propõe, que tem como destaque constituição de espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento de protagonismo e de autonomia dos adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidade. As atividades são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, além de outras previstas em seu Estatuto Social.
Pouso Alto, 30 de abril de 2026

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:A32082B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
TERMO DE COOPERAÇÃO CENTRO HAB IDOSOS CAPIVARI 13-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA
Partícipes: MUNICIPIO DE POUSO ALTO E CENTRO HABITACIONAL DE IDOSOS DE SANTANA DO CAPIVARI
OBJETO: Desenvolver os objetivos sociais a que se propõe, que tem como destaque o estabelecimento de ações destinadas a promover, recolher e assistir, com a finalidade de proporcionar assistência digna e uma melhor qualidade de vida aos atendidos, além de outras previstas em seu Estatuto Social.
Pouso Alto, 30 de abril de 2026

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:88A5F287

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
TERMO DE COOPERAÇÃO LAR DOS VELHINHOS 11-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA
Partícipes: MUNICIPIO DE POUSO ALTO E LAR DOS VELHINHOS DE POUSO ALTO
OBJETO: Desenvolver os objetivos sociais a que se propõe, que tem como destaque o estabelecimento de ações destinadas a promover, recolher e assistir, com a finalidade de proporcionar assistência digna e uma melhor qualidade de vida aos atendidos, além de outras previstas em seu Estatuto Social.
Pouso Alto, 30 de Abril de 2026

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:11CE0815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 040/2026
Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 007/2026, que tem por objeto: **Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **Girlene Aparecida de Sousa Nascimento,** inscrita no CPF n.º **027.150.146-43**. O valor total será de R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Fundamento: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Prados, 30 de abril de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:AED1A6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 032/2026
Adesão n.º 013/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 013/2026, que tem por objeto: **Adesão de n.º 013/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 007/2025 do Pregão Eletrônico n.º 004/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 013/2025 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande - CIDASG, Ata que visa a futura e eventual aquisição de veículos automotores e veículos transformado para ambulância em atendimento aos municípios consorciados ao CIDASG.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES,** inscrita no CNPJ n.º 03.353.258/0001-60. O valor do contrato é R$ 326.900,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 01 de abril de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:A700122D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 034/2026
Adesão n.º 014/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 014/2026, que tem por objeto: **Adesão de n.º 014/2026 à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n.º 057/2025, referente ao Processo Licitatório n.º 139/2025 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG, Ata que visa a futura e eventual contratação de serviços especializados para a promoção de festas e eventos no município de Coronel Xavier Chaves, como locação de estruturas de palco, som, iluminação, serviços de shows, serviços de apoio logístico e de suporte, publicidade, decoração, locação de brinquedos para crianças, entre outros equipamentos e serviços e aquisição de material gráfico.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **AVILA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.430.035/0001-10. O valor do contrato é R$ 181.810,02 (centro e oitenta e um mil oitocentos e dez reais e dois centavos). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 13 de abril de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:60339081

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 038/2026
Adesão n.º 015/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 015/2026, que tem por objeto: **Adesão de n.º 015/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 012/2026 do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, referente ao Processo Licitatório n.º 016/2026 do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, Ata que visa futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 11.790.782/0001-26. O valor do contrato é R$ 256.924,36 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 22 de abril de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:AD189C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 029/2026
Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 006/2026, que tem por objeto: **Contratação do cantor Padre Pierre para realização do show religioso "Noite do Impossível", com apresentação, no dia 02 de maio, na Praça Dr. Viviano Caldas, no centro do município de Prados/MG, para engrandecer as apresentações que serão realizadas no município durante o feriado do dia do trabalho e dias posteriores.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **JC MACHADO JR. PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.522.924/0001-05. O valor total será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 30 de abril de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:95DA25AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.961/2026 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.961/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.961/2026, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá

ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AE93B1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.962/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.962/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.962/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9301B5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.963/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.963/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.963/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7B6877BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.964/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.964/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.964/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B7B4EC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.965/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.965/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.965/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B1E9ECCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.966/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.966/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.966/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5E95AA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.967/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.967/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.967/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CBBDD2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.968/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.968/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.968/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:438C4700

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.969/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.969/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.969/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FEF86F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.970/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.970/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.970/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EDF64A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.971/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.971/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.971/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:24F1F24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.972/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.972/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.972/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:748BD76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.973/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.973/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.973/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:72537FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.974/2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.974/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.974/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:88D250D6

SAAE
PREGÃO ELETRONICO 04/2026 MATERIAL HIDRAULICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000014/2026 PREGÃO Nº. 000004/2026 A(O) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Pratápolis/MG, CNPJ: 23.767.635/0001-14, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Jose Esteves Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 000004/2026, Processo Administrativo nº 000014/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 99007 Objeto: aquisição futura e parcelada de materiais hidráulicos para agua e esgoto para reforma e reaparelhamento do sistema de agua e esgoto do município Data de Publicação: 29/04/2026 15:38:01 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 14/05/2026 09:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 145.390,3100.J 30 de Abril de 2026

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:65E5AA2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 19 de maio de 2026 às 08:00h, para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de equipe de apoio e brigadistas para atender a demanda dos eventos da Prefeitura Municipal de Rio Casca - MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010. Rio Casca, 30 de abril de 2026.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS* –**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 19 de maio de 2026 às 13:00h, para Contratação de prestação de serviços de monitor de pintura para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Casca. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010. Rio Casca, 30 de abril de 2026.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS* –**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 15 de maio de 2026 às 08:00h, para Contratação de empresa para fornecimento de uma carreta agrícola com capacidade para 4 toneladas de madeira, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio Casca. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010. Rio Casca, 30 de abril de 2026.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:A6D01A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. RETIFICAÇÃO 1. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico, incluindo cadastro técnico, para implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Vista Alegre, Município de Rio Casca/MG**.** O Município de Rio Casca – MG, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** referente ao Processo Licitatório vinculado à Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Onde se lê: Processo Licitatório nº 055/2026, leia-se: Processo Licitatório nº 056/2026. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital anteriormente publicado. Rio Casca, 30 de abril de 2026.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:55012CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2026
Objeto: Prestação de serviços de topografia, retificação, demarcação de áreas, levantamentos planialtimétrico com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos visando o atendimento das necessidades do município, **Recebimento de propostas e documentos**: até 08/05/2026 às 08:00h, **início da sessão:** 08/05/2026 às 08:30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 30/04/2026.**

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:1C173328

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 018/2026. Processo nº 026/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. CNPJ nº 36.779.260/0001-54. Objeto: fornecimento de cestas básicas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Novo/MG. Valor Total: R$ 183.210,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:28B967A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Habilitação e credenciamento de programa de residência médica**. Período de propostas: de 05/05/2026 às 08:00h até 08/05/2026 às 07:59h. Período de lances: 08/05/2026 das 08:00h às 14:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 30 de abril de 2026.

***MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES* –**
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:177F1124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual nº 077/2026 do processo em epígrafe.
Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

R$ 521.760,00

Leia-se:

R$ 886.880,00

Rio Pomba-MG, 30 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:ACF4C076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a II retificação do Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, uma vez que houve correção no quantitativo constante do termo de referência do edital. A abertura será às 09h00min do dia 15/05/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:764BBBCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO N. 004/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a INTENÇÃO DE ADESÃO ao processo licitatório n. 014/2025, modalidade Pregão Eletrônico n. 004/2025, Ata de Registro de Preços n. 014/2025, firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS - CIMES e a empresa FOCO SOLUTION LTDA, objetivando a aquisição de uniformes escolares para funcionários e alunos da rede municipal de ensino de Santa Juliana-MG. A referida intenção de adesão está em conformidade com a especificação do edital e seus anexos, com os preços unitários, quantidades e valores registrados em Ata da sessão do referido processo.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 30 de abril de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:EBC357D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 048/2026 – Concorrência Pública - Presencial 001/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública - Presencial 001/2026, do tipo Maior Oferta, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para concessão de uso oneroso de espaço público, referente a imóvel integrante do patrimônio municipal, destinados à instalação e exploração de atividade comercial no Município de Santa Juliana-MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 25/05/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 30 de abril de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0A820998

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - S Nº 004/2023

Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse
Lei Federal n. 13.465/2017

Processo Administrativo n° 006 de 19 de janeiro de 2023.

O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 18.140.780/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Juliano Geraldo da Cunha, brasileiro, agente político, e o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, Matheus Castro de Oliveira, brasileiro, secretário municipal de meio ambiente, como disciplinado no Decreto Municipal n° 056, de 12 de novembro de 2019, combinado com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, vêm através deste edital **NOTIFICAR** os titulares de domínio, possuidores, os confrontantes e terceiros interessados das demarcações das áreas que tramitam perante este Município processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de REURB-S, as retificações do **Edital de Notificação REURB-S N° 007/2024**, emitida:
Fica retificado o item **"TITULAR(ES) DE POSSE"** do Edital de Notificação REURB – S N° 004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3668, página 429.
Onde se lê:
TITULAR(ES) DE POSSE:
Irandy de Sousa Almeida, RG: MG-20.240.639 PC/MG, CPF: 287.746.472-53. Rua da Sinceridade, n° 57, Santa Juliana/MG.
Leia-se:
Renata da Silva Faraes, RG: MG-8.857.446 PC/MG, CPF: 063.604.986-65. Rua da Sinceridade, n° 57, Santa Juliana/MG.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4520984A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 047/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar para atendimento a merenda escolar da rede municipal de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação. **Prazo para envio dos projetos de vendas:** até 25 de maio de 2026 até às 08h59. **Data e horário da análise dos projetos de venda:** 25 de maio de 2026, com horário de início as 09h00. Edital na integra disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 30/04/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:0F98BF3D

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2026 - PROCESSO Nº. 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2026 - PROCESSO Nº. 043/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha, visando atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Maria de Itabira/MG. Realização no dia 08 de maio de 2026, com horário de início da fase de lances às 08h00 e encerramento da fase de lances às 14h00 do mesmo dia. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações Licitar Digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Aviso de Contratação Direta disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 30/04/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:27D1F2A5

LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO 040/2026. O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital supracitado - Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado com FCK 25 MPa para execução de pisos, lajes, tabuleiros de ponte, fundações e demais obras a serem executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no município de Santa Maria de Itabira/MG, após o certame restar DESERTO. Em razão das alterações, fica REPUBLICADO o edital com reabertura de prazo. Nova data da sessão: 18/05/2026 às 09h00. Local: www.licitardigital.com.br. Edital retificado disponível em: www.santamariadeitabira.mg.gov.br e PNCP. S.M.I., 30/04/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:8EE44198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 407.654,74 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 04/05/2026 às 08h00min ao dia 15/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:961996AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Processo Nº 078/2026, para Credenciamento De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Médicos Para Atendimento Nos Finais De Semana Na Unidade Mista Dr. Hélio Martins. Abertura dia 05/05/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

KESIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C8CA97B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 024/2026

DECRETO 024/2026

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais em virtude do feriado nacional do Dia Mundial do Trabalho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional, instituído pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, em celebração ao Dia Mundial do Trabalho;

DECRETA:
Art. 1º
Fica declarado a suspensão das atividades administrativas nas repartições públicas municipais no dia **1º de maio de 2026 (sexta-feira)**, em virtude da celebração do Dia Mundial do Trabalho.

Art. 2º
O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, tais como:

• Serviços essenciais da área de Saúde
• Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo;

Art. 3º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 30 de abril de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:0912A693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
SERRALHERIA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 40/2026
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2026 (Lei nº 14.133/21)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de **serralheria**, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Adjudicatários:

• COMERCIAL B & F LTDA – Valor total: R$ 221.023,00
• SOCIEDADE COMERCIAL BAYÃO LTDA – Valor total: R$ 353.816,50

Valor global adjudicado: R$ 574.839,50
Data da adjudicação: 29/04/2026

Autoridade competente: Marco Aurélio Raminho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:76FCD3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
SERRALHERIA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 40/2026
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2026 (Lei nº 14.133/21)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de **serralheria**, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Homologados:

• COMERCIAL B & F LTDA – Valor total: R$ 221.023,00
• SOCIEDADE COMERCIAL BAYÃO LTDA – Valor total: R$ 353.816,50

Valor global homologado: R$ 574.839,50
Data da homologação: 30/04/2026

Autoridade Competente:
MARCO AURÉLIO RAMINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AAC4AB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 35/2026**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA** e **HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2026 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 de Maio de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 15/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.
2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122
Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de abril de 2026.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:08C63785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 28/2026

PORTARIA Nº 28/2026

Nomeação da Sra. CLAUDIA JACINTHO CORREA e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear a *Sra. CLAUDIA JACINTHO CORREA* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110 -10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 30 de abril de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:FD42A2ED

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS D Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026 - Processo Administrativo n.º 36/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de lubrificantes, óleos lubrificantes, aditivos e outros, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, atendendo a todas as Secretarias Municipais que deram origem às seguintes atas:
Ata de Registro de Preços nº 024/2026
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Impera Comercio de Pecas e Filtros Ltda - CNPJ N.º 57 713 530/0001-02
Valor global estimado: R$ 17.273,80 (Dezessete mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Vigência: 28/04/2027
Pacifico Estites Rodrigues Junior – Prefeito Municipal
Ata de Registro de Preços nº 025/2026
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Lub Car JF Distribuidora Ltda , - CNPJ N.º 49 976 820/0001-02
Valor global estimado: R$ 221.513,50 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)
Vigência: 28/04/2027
Pacifico Estites Rodrigues Junior – Prefeito Municipal
Ata de Registro de Preços nº 026/2026
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Maximo Peças e Produtos Ltda EPP - CNPJ N.º 04 335 223/0001-60
Valor global estimado: R$ 41.866,00 (Quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais)
Vigência: 28/04/2027

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6777A834

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 - PROCESSO Nº 52/2026 - CREDENCIAMENTO N° 04/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026
Processo nº 52/2026
Credenciamento n° 04/2026.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários (incluindo fornecimento de urnas, ornamentação, traslados e auxílio sepultamento) para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica no município; EM atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas. **Que originaram os seguintes contratos:**
Contrato Nº 79/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Funerária Santos Ltda – CNPJ - 23.760.028/0001-22 - Valor global: R$ 416.026,47
Vigência: 120 dias a contar da data de assinatura: 31/03/2026
Ratificação em 19 de Março de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021
Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito Municipal
Contrato Nº 80/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Funerária Real Ltda – CNPJ - 17.056.470/0001-70 - Valor global: R$ 416.026,47
Vigência: 120 dias a contar da data de assinatura: 31/03/2026
Ratificação em 19 de Março de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:3DF9AB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE n° 04/2026, P n° 14/2026. EXTRATO DE CONTRATO n° 19/2026. **Objeto:** contratação de show artístico musical do cantor "Guilherme Silva" para se apresentar na noite do dia 20 de junho de 2026 durante as festividades juninas do município de São João das Missões-MG. **Contratante:** Município de São João das Missões. **Contratado:** Tira O Pe Producoes Ltda, CNPJ: 59.268.570/0001-00. **Valor Global:** R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **Fundamento:** Art. 74, II, §2, da Lei 14.133/2021. Ass: dia 27/04/2026 e vigente até 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídi 0100 568.

São João das Missões-MG, 30/04/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:348F37DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 37/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2026. TIPO:**MENOR PREÇO POR ÍTEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE TABLET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, SEGURO E SOFTWARES ANTIVÍRUS E MDM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**30/04/2026**ÀS 17:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**07/05/2026**ÀS 08:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**07/05/2026**ÀS 08:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:8A4F9824

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 39/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2026. TIPO:**MENOR PREÇO POR ÍTEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA À FRIO PARA MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO URBANO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**30/04/2026**ÀS 17:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**07/05/2026**ÀS 13:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**07/05/2026**ÀS 13:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:034CE0DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.013/2024 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 002/2024. **Contrato Administrativo** 189/2024**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: ORTOCLIN S/C LTDA, CNPJ: 04.758.148/0001-40**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES CONFORME DECRETO 011/2023 DAS TABELAS DOS VALORES ESTABELECIDOS, À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO.**" O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do contrato firmado entre as partes até 02/05/2027. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 302 1004 2.083 339034 e 020401 10 302 1004 2.083 339039; Data de Assinatura:** 30/04/2026. **Representantes dos Contratados**: ERSONE ANTONIA BICEGO PEREIRA**.**

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:002A4E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -EDITAL 005/2026

EDITAL 005/2026
PROCESSO 022/2026
PREGÃO 002/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de concreto usinado convencional e bombeável, com diferentes resistências características à compressão (FCK 15 MPa, 20 MPa, 25 MPa, 30 MPa e 35 MPa), visando atender às demandas da construção civil nas obras públicas municipais.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$24.047.660,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:33DA46F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e a execução da obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, com recursos provenientes do Novo Programa de Aceleração de Crescimento (Novo PAC), conforme proposta nº 56000004278/2025 e Termo de Compromisso nº 1103855-33/993078/2025, celebrado entre o Município de Tocos do Moji e a União, por intermédio do Ministério das Cidades. A intervenção será implantada na Rua José Mariano da Silva, no Loteamento Vale do Moji II, Centro no Município de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 29 de julho de 2026, até as 09h 00min.

CREDENCIAMENTO às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras dos Serviços).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:379FC5B8

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de medicamento não padronizados na rede SUS do Município de Tocos do Moji-MG discriminados na TABELA ANVISA (CMED), Novos (éticos), Biológicos, Específicos e Fitoterápicos para manutenção das atividades do Departamento de Assistência Social, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 14 de maio de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

WILSON ROBERTO PEREIRA
(Diretor Municipal de Assistência Promoção Social).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:864EC3FB

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto completo de Estação de Tratamento de Esgoto para suprir as necessidades do Departamento de Obras do Município de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. O recebimento de propostas se dará do dia 05 de maio de 2026 até o dia 07 de maio de 2026, presencialmente ou por meio do e-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras dos Serviços).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A858D756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 009/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
DISPENSA Nº 009/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 032/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 009/2026, em favor da empresa **DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Helena Paludeto Iori, nº 386, Bairro Jardim Alto do Silvares, município de Birigui, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.578.926/0001-55, **OBJETO**: Aquisição de equipamentos destinados a Estação de Tratamento de Água (ETA) do município, visando ao monitoramento e controle da qualidade da água distribuída a população. **Valor global R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Uruana de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:018242F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS HIDRAULICOS".

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria SAAE-IBIA- 02/2026, torna público que realizará o seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SIST. REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026** ;
MODO DE DISPUTA ABERTO, critério de julgamento do tipo Menor Preço Por Item;
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (PVC e OUTROS);
FINALIDADE: atendimento às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ – MG, na hipótese do Art. 28, inciso I, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, de acordo com Edital e seus anexos.
DA PARTICIPAÇÃO: Licitação destinada **exclusivamente** para participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, com fulcro nos artigos 47 e 48, inciso I da lei complementar 123/06.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:
Fim do recebimento das propostas: 18/05/2026 às 08h00min
Início da análise das propostas: 18/05/2026 às 08h01min
Fim da análise das propostas: 18/05/2026 às 08h05min

DATA SESSÃO PÚBLICA: **DIA 18 DE MAIIO DE 2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: **08h05min (horário de Brasília/DF)**

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0491E8EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº

00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 0022/2026 – pregão eletrônico Nº 014/2026
Objeto: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de HIDROMETROS, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - Saga Medição S/A - CNPJ nº 08.026.075/0001-53.
No valor total estimado de R$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais).
Assinatura do Contrato: 28/04/2026.
Vigência até 27/04/2027.
Cambuí-MG, 30 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:45016857

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 021/2026 – ADESÃO À ATA nº 002/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, COM SELEÇÃO BASEADA NO MAIOR DESCONTO POR GRUPO DE ITENS, SOBRE O VALOR SEGUNDO A TABELA DO SISTEMA TRAZ-VALOR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 014/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025 conduzido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, e proposta comercial apresentada.
ATA Nº 022/2026 - CONTRATADA: **Auto Peças Bom Jesus LTDA, CNPJ: 23.946.916/0001-34.** No valor total de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).
ATA Nº 023/2026 - CONTRATADA: **M.M Comercio de Peças LTDA, CNPJ: 07.811.324/0001-59.** No valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
ATA Nº 024/2026 - CONTRATADA: **Unimáquinas Peças e Serviços, CNPJ: 23.127.020/0001-23.** No valor total de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil reais).
Assinatura do Contrato: 27/04/2026
Vigência até 26/04/2027.

Cambuí-MG, 30 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:6BCB7E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026 RECORRENTE: STEEL FORM SERVIÇOS LTDA.

Em 23/03/2026 a empresa STEEL FORM SERVIÇOS LTDA., foi devidamente intimada, via e-mail, da Decisão proferida através do Relatório Final em 23/03/2026.

Em 25/03/2026 a empresa apresentou Recurso Administrativo alegando, em síntese, nulidade do ato por violação ao contraditório e ampla defesa; ausência de previsão expressa no edital e vinculação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (questionamento referente ao edital); caráter acessório da sondagem (questionamento referente ao edital); possibilidade de subcontratação (questionamento referente ao edital); inexistência de má-fé, violação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e exercício ilegal da profissão e da segregação de funções.

Passo à análise das alegações.

1 – Nulidade do Ato por violação ao contraditório e ampla defesa.
A empresa alega:

Após análise detida dos autos, verifica-se que assiste razão à recorrente em relação a preliminar de nulidade.
Constatou-se um equívoco procedimental quando da aplicação das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, considerando que não houve a cientificação da empresa da instauração do processo sancionador e que a empresa só foi notificada diretamente da decisão final de aplicação da sanção, sem que lhe fosse oportunizada a apresentação de defesa prévia e a produção de provas antes da efetiva imposição da penalidade.
A jurisprudência dos Tribunais Superiores é pacífica no sentido de que a anulação de atos administrativos que repercutem na esfera de interesses individuais deve ser precedida de regular processo administrativo, garantindo-se o exercício pleno do contraditório
A ausência de cientificação da instauração formal do processo sancionador e
notificação da empresa para apresentação defesa antes da decisão sancionatória configura nulidade:
APELAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – CONTRATO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS HOSPITALARES – PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL – Pretensão de anular o ato administrativo que culminou com a aplicação de multa por inexecução contratual – Necessidade de que o procedimento administrativo observe a ampla defesa e o devido processo legal – Fatos apurados que não representam a inexecução contratual, por representar situações pontuais que foram imediatamente sanadas pela empresa contratada – Desproporcionalidade da penalidade aplicada – Precedentes – Sentença reformada – Recurso da impetrante provido e recurso da requerida improvido. (TJ-SP - Apelação: 10200158220248260114 Campinas, Relator.: Maurício Fiorito, Data de Julgamento: 04/10/2024, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 04/10/2024)

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÉVIO . INOBSERVÂNCIA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. NULIDADE. ORDEM CONCEDIDA .SENTENÇA CONFIRMADA. - Em que pese ser lícito à Administração Pública rescindir unilateralmente um contrato administrativo, a não observância do devido processo, com garantia da ampla defesa e contraditório, além da ausência de motivação no processo administrativo prévio, enseja a nulidade do ato.(TJ-MG - Remessa Necessária: 00016138520188130778
1.0000 .24.011869-5/001, Relator.: Des.(a) Wauner Batista Ferreira Machado (JD Convocado), Data de Julgamento: 16/07/2024, 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/07/2024)

ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO. RESTAURANTE

UNIVERSITÁRIO . RECLAMAÇÃO RECEBIDA POR EMAIL. APLICAÇÃO DE SANÇÃO. NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. MERA COMUNICAÇÃO ACERCA DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO . AUSÊNCIA DE GARANTIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. NULIDADE RECONHECIDA. 1. Trata-se de apelações interpostas por O Universitário Restaurante Indústria Comércio e Agropecuária e pela Fundação Universidade de Brasília - FUB em face de sentença que julgou improcedente o pedido que visava a anulação de procedimento administrativo e de glosa efetuada pela Administração em razão de suposto descumprimento de cláusulas contratuais . 2. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ é firme no sentido de que "o controle do Poder Judiciário no tocante aos processos administrativos disciplinares restringe-se ao exame do efetivo respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sendo vedado adentrar no mérito administrativo. O controle de legalidade exercido pelo Poder Judiciário sobre os atos administrativos diz respeito ao seu amplo aspecto de obediência aos postulados formais e materiais presentes na Carta Magna, sem, contudo, adentrar o mérito administrativo. Para tanto, a parte dita prejudicada deve demonstrar, de forma concreta, a mencionada ofensa aos referidos princípios" (STJ, RMS 47 .595/RJ, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, DJe de 05/10/2015). 3. Em processo administrativo ou judicial, considera-se nulo, de pleno direito, todo ato que não observa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa assegurados no art . 5º, LIV e LV, da CF/88. Precedentes desta Corte. 4. Ao que se verifica dos autos do processo administrativo acostado aos autos não foram observados os referidos princípios constitucionais, dada a ausência de oportunidade para a empresa apresentar defesa acerca do fato narrado em reclamação ou requerer a produção de provas . A parte autora recebeu tão somente Carta de Notificação informando da aplicação das sanções previstas em contrato, verificando-se, portanto, ofensa aos princípios que regem o processo administrativo. 5. Ademais, o recurso administrativo apresentado pela empresa não foi apreciado pela Administração, tendo sido apenas mantida a determinação de aplicação de sanção sem qualquer fundamentação ou referência às razões de defesa. Cumpre salientar que nem mesmo foram indicadas as razões para afastar as conclusões do parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Fundação Universidade de Brasília, que assim dispôs: a defesa apresentada pela empresa não se apresenta como descabida, cabendo-nos a manifestação desfavorável à aplicação da referida multa apenas por esse fato . Assim sendo, resta configurada também a violação ao princípio da fundamentação das decisões administrativas, vício que enseja a nulidade da sanção aplicada. 6. A existência de defesa apresentada em outros procedimentos administrativos não pode ser considerada como efetiva defesa no processo administrativo em discussão, que tinha por fundamento fato concreto decorrente de reclamação formalizada por aluna. 7 . Considerando a reforma da sentença devem ser invertidos os ônus da sucumbência, razão pela qual condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios no valor de 10% do proveito econômico obtido, conforme regra do art. 85, § 3º do CPC. Afastada a majoração dos honorários advocatícios por se tratar de recurso conhecido e provido. 8 . Apelação da parte autora provida. Apelação da Fundação Universidade de Brasília, que versava sobre os honorários advocatícios fixados na sentença, prejudicada. (TRF-1 - AC: 00621288520144013400, Relator.: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Data de Julgamento: 10/10/2022, 5ª Turma,
Data de Publicação: PJe 10/10/2022 PAG PJe 10/10/2022 PAG)

Portanto, nesse ponto merece prosperar as alegações apresentadas pela empresa em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa e ao devido processo legal, sendo a reconsideração da decisão de aplicação de penalidades medida que se impõe.

2 – Ausência de previsão expressa no edital – violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Alega a empresa:

Conforme indicado em parecer e relatórios do processo sancionador, o próprio OBJETO da licitação expressamente previu a execução do serviço de SONDAGEM, senão vejamos:

No Anexo I, Termo de Referência do Edital também constou:

Portanto, não há dúvidas que a Sondagem fazia parte dos serviços licitados.

A alegação da empresa de que no item 9 do edital não havia menção a esta etapa não merece prosperar uma vez que o referido item dispõe da documentação para habilitação e especificamente quanto a qualificação técnica foi exigido apenas o atestado em conformidade com as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, se a recorrente não concordava com a exigência editalícia poderia tê-la impugnado no prazo legal, contudo, não o fez, precluindo o direito e tacitamente demonstrando que concordava com as normas dispostas no instrumento convocatório:

“I – o edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.
II – Se o Recorrente, ciente das normas editalícias, não apresentou em época oportuna qualquer impugnação, ao deixar de atendê-las incorreu o risco e na possibilidade de sua desclassificação, com de fato ocorreu”.(RMS nº 10847/MA) (gn).

Portanto, insubsistentes as alegações apontadas.

3 – Do caráter acessório da SONDAGEM

Consta no recurso:

Conforme já esclarecido, o Edital é claro ao definir o objeto da contratação, incluindo expressamente a "elaboração de estudo de sondagem/avaliação de solo" como parte do escopo contratual, não se tratando de uma obrigação secundária mas de um elemento do objeto principal.
Conforme já pontuado no Parecer Jurídico Conclusivo, a relevância de uma etapa técnica não deve ser mensurada apenas pelo seu valor financeiro relativo, mas pela sua essencialidade para a integridade da solução de engenharia contratada.
Assim, ao contrário do alegado pela empresa, a sondagem não é um item acessório facultativo, mas uma obrigação expressa e central, cuja execução integral era de pleno conhecimento da licitante desde a publicação do instrumento convocatório.
Por fim, não há que se falar na aplicação do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o dispositivo trata da exigência de atestados com parcela de maior relevância no edital, o que, in casu, não ocorreu já que não foi previsto como exigência no item 9.1, alínea “o” do edital:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
[...]
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. “

[…]

Dessa forma, improcedentes as alegações da recorrente.

4 – Possibilidade de Subcontratação de Atividades Especializadas

A recorrente alega:

[…]

Reiteramos os esclarecimentos do relatório conclusivo, no qual evidenciou que o edital foi expressamente claro ao indicar a vedação

da subcontratação e, portanto, não haveria hipótese de ter aceita a sua flexibilização:

Muito embora autorizada a subcontratação pela Lei Federal nº 14.133/2021, há previsão também da possibilidade da Administração incluir no edital sua vedação, o que foi feito no presente caso:

"Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
[...]
§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação." (GN).

Portanto, não merecem prosperar as alegações apresentadas.

5 – Inexistência de Má-fé

A empresa alega:

A imputação de que a empresa teria agido de má-fé não se confunde com qualquer vício processual, mas decorre da análise objetiva de sua conduta durante o certame.
O apontamento feito por esta autarquia decorre da inobservância de condições expressas e claras do edital, bem como no fato de a empresa ter declarado expressamente, no momento de sua participação, possuir pleno conhecimento de todas as exigências e condições do instrumento convocatório.
A tentativa de rediscutir itens técnicos e cláusulas de vedação à subcontratação no momento de assinatura do contrato revela uma postura contraditória com a declaração de ciência prestada inicialmente e a prestação de informações que não condizem com a realidade da execução pretendida pela empresa configura conduta irregular, passível de apuração e eventual aplicação de sanção.
A conclusão pela irregularidade da conduta diz respeito ao mérito administrativo e ao dever de probidade e boa-fé objetiva que deve nortear a relação entre o licitante e a Administração Pública, portanto, insubsistentes as alegações.

6 – Violação dos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade

Consta no recurso:

No tocante à aplicação de penalidades, devem ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, devendo ser analisada a extensão do dano causado à Administração, a natureza da infração contratual, a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes e o impacto da conduta na execução do serviço público.
No presente caso, analisando os autos, verifica-se que o contrato não chegou a ser efetivamente celebrado e, consequentemente, não houve a manutenção de relação jurídica continuada entre as partes.
Diante da ausência de dano material efetivo ao erário e da inexistência de execução contratual, a imposição de sanções gravosas revela-se desproporcional à conduta apurada.
Nesse sentido, quanto a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, temos os seguintes entendimentos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:
EMENTA: AGRAVO INSTRUMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO PENALIDADES - APARENTE INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.
- Os atos administrativos contam com presunção relativa de veracidade, existindo limites do controle judicial das autuações e sanções administrativas aplicadas a seus jurisdicionados, o que afasta a possibilidade de ingerência do
Poder Judiciário no mérito administrativo, cabendo-lhe, apenas, o juízo de
legalidade, diante de manifesta violação de preceitos normativos. - Evidenciando-se os indícios de ilegalidade do processo administrativo que culminou na aplicação de penalidades à sociedade empresária, assim como desproporcionalidade das penalidades impostas, deve ser mantida a sentença que deferiu parcialmente a tutela de urgência para suspender os efeitos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, bem como que suspendeu a exigibilidade da multa contratual. Recurso não provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.25.341917-0/001, Relator(a): Des.(a) Leopoldo Mameluque , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/02/2026, publicação da súmula em 06/02/2026)
DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. CONTRATO
ADMINISTRATIVO . PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO. EXTRAVIO DE BENS. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ART . 87 DA LEI Nº 8.666/93. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE . DESPROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO MÁXIMA. AFASTAMENTO. MANUTENÇÃO DAS PENALIDADES DE RESSARCIMENTO E MULTA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO . I. CASO EM EXAME Apelação interposta contra sentença que, em ação anulatória de ato administrativo ajuizada em face do Estado de Minas Gerais, julgou improcedentes os pedidos de anulação das penalidades aplicadas nos Processos Administrativos Punitivos 369/2014 e 22/2015, instaurados em razão de supostas irregularidades na execução do Contrato nº 32.595/2012, consistente no extravio de notebooks e outros bens, culminando na aplicação das sanções de ressarcimento, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. II . QUESTÃO EM DISCUSSÃO Há duas questões em discussão: (i) definir se as sanções administrativas aplicadas à apelante observam os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade; (ii) estabelecer se a penalidade de declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 é adequada e proporcional às irregularidades apuradas nos processos administrativos punitivos. III . RAZÕES DE DECIDIR O controle jurisdicional dos atos administrativos sancionadores limita-se à análise da legalidade, abrangendo a observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem incursão indevida no mérito administrativo. Os processos administrativos punitivos observaram o contraditório e a ampla defesa, inexistindo vícios formais capazes de ensejar a nulidade das sanções aplicadas. As irregularidades apuradas, consistentes no extravio de bens sob a guarda da contratada, caracterizam descumprimento contr atual apto a justificar a aplicação das penalidades de ressarcimento do dano e multa. A Lei 8 .666/93 estabelece gradação das sanções administrativas, reservando a penalidade de declaração de inidoneidade às condutas de maior gravidade. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade revela-se desproporcional diante da natureza das irregularidades apuradas, do valor do dano material e da ausência de conduta dotada de gravidade extrema. A imposição de sanção que impede a contratação com toda a Administração Pública, por prazo indeterminado, afronta os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a garantia constitucional da temporariedade das sanções. Precedente desta Câmara Cível, envolvendo os mesmos processos administrativos punitivos e fatos análogos, reconheceu a desproporcionalidade da sanção de declaração de inidoneidade, impondo seu afastamento . As penalidades de ressarcimento e multa mostram-se adequadas e proporcionais às falhas verificadas na execução contratual, devendo ser mantidas. IV. DISPOSITIVO E TESE Recurso parcialmente provido. Tese de julgamento: A sanção de declaração de inidoneidade prevista no art . 87, IV, da Lei nº 8.666/93 deve ser reservada às condutas de elevada gravidade, sob pena de violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. O extravio de bens no curso da execução contratual justifica a aplicação de ressarcimento e multa, mas não autoriza, por si só, a imposição da penalidade máxima de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. O Poder Judiciário pode afastar sanção administrativa desproporcional, sem violar a discricionariedade administrativa, quando configurada ilegalidade material (TJ-MG - Apelação Cível: 51164509420218130024, Relator.: Des.(a) Marcelo Rodrigues, Data de Julgamento: 10/03/2026, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/03/2026)

Portanto, no presente caso, não obstante a higidez do processo e a improcedência de alguns argumentos de mérito, esta Diretoria opta

pela reconsideração da aplicação das sanções, considerando princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e as peculiaridades do caso concreto.

7 – Exercício ilegal da profissão e da segregação de funções.

A empresa alega em seu recurso:

Em que pese as alegações apresentadas, esclareço que houve apenas um erro material na indicação da nomenclatura do documento.
Embora o título ou a forma possam ter sugerido uma natureza jurídica consultiva, o conteúdo do ato demonstra, de maneira objetiva, que se tratou de uma resposta à manifestação apresentada pela própria empresa questionando o item 9 do edital (Qualificação Técnica).
Nos termos da legislação e do próprio instrumento convocatório, compete ao pregoeiro o esclarecimento de dúvidas e a resposta a questionamentos e impugnações relativos ao edital. Assim, o pregoeiro agiu dentro de sua esfera de competência ao responder tecnicamente aos pontos levantados pela licitante.
Portanto, não merecem prosperar as alegações apontadas pela recorrente.

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o presente recurso, para:

ANULAR o Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, em razão da inobservância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

Certifique, publique e cumpram-se os atos decorrentes.

Paraisópolis, 28 de abril de 2026

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:8419C881

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR no 001/26, PORTARIA NO 008, DE 09 DE MARÇO DE 2026
Trata-se de processo sancionador instaurado por meio da PORTARIA NO 008, DE 09 DE MARÇO DE 2026, com 0 objetivo de averiguar suposta inegularidade na conduta da empresa STEEL FORM SERVIÇOS LTDA., no Processo Licitatório n.0 004/2026 — Pregão Eletrônico 003/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de 01 (um) reservatório metálico vertical em aço carbono, com capacidade de 500.000 (quinhentos mil) litros e altura máxima do costado de 7 (sete) metros, destinado ao armazenamento de água, incluindo a elaboração de estudo de sondagem/avaliação de solo, projeto estrutural da base de apoio e projeto técnico do reservatório, com emissão das respectivas ARTs/RRTs, para instalação nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Após os trâmites do processo, foi emitido ao final Relatório Conclusivo da Comissão o qual concluiu pela necessidade de aplicação de medidas administrativas cabíveis à empresa STEEL FORM SERVIÇOS LTDA., uma vez que os argumentos/questionamentos feitos pela mesma sobre o edital não mereciam prosperar já que o edital apresentou de forma clara e objetiva todas as exigências relativas ao objeto licitado, não havendo margem para interpretação diversa quanto à obrigatoriedade de execução integral das etapas previstas, incluindo o estudo de sondagem e avaliação geotécnica do solo.
Postefiormente, a empresa apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO, no qual questionou a decisão pela aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.
Em 28/04/2026, foi emitida decisão face ao recurso apresentado, para REVER a decisão pela aplicação das penalidades conforme indicado no Relatório Final Conclusivo e ANULAR o Processo Administrativo Sancionador no 001/2026, em razão da inobservância dos princípios do contraditório e ampla defesa.
Dessa forma, esta comissão opina pela extinção e arquivamento do processo administrativo.

COMISSÃO PROCESSANTE

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:45CAF3A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Benício Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.535.062/0001-33, situada na Rua Esmirna, 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC, CEP: 89231-740.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido Contrato, cujo objeto é a Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para pneus.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 26 de março de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
DATA: 26/03/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Zeus Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.840.358/0001-44, situada na Rua Rodolfo Benini, 109, Barracão 05, Bairro Colinas, Concórdia-SC, CEP: 89700483.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido Contrato, cujo objeto é a Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para pneus.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.612,00 (dois mil seiscentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 26 de março de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
DATA: 26/03/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C2B85A1B

SAAE LAGOA DA PRATA
JULGAMENTO - PROCESSO LICITAÓRIO Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

JULGAMENTO

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

RECORRENTE: BLUE TECH TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

Trata-se de recurso administrativo com fundamento no artigo 165, I, "b", da Lei 14.133/2021, contra decisão da Pregoeira que declarou vencedora do certame a empresa **PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA**, nos autos do Pregão Eletrônico nº 15/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial não armada.

Em apertada síntese, alega a recorrente que a proposta ofertada pela licitante vencedora seria inexequível. Primeiramente alega que a recorrida teria cometido erro ao não cotar a incidência dos encargos sociais sobre o custo de reposição em razão de intervalos interjornada. Ao final, a recorrente alega ainda que a recorrida teria cotado o vale transporte em valor inferior ao praticado no Município de Lagoa da Prata, o que também tornaria a proposta inexequível.

Ao final requer seja o provido o recurso para inabilitar a empresa PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA, com fundamento na inexequibilidade da proposta.

A empresa recorrida apresentou contrarrazões, defendendo a exequibilidade de sua proposta

O recurso foi adequadamente dirigido à pregoeira, que após a análise das alegações e documentos que instruem os autos, não reconsiderou a decisão que declarou a empresa PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA vencedora do certame.

Na sequência os autos vieram conclusos para decisão, nos termos do § 2º, do artigo 165, da Lei 14.133/2021, que estabelece o seguinte:

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO

Em que pese as alegações da recorrente, é de se ressaltar que a Pregoeira conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, especialmente no que tange à observação dos princípios básicos da Administração Pública estabelecidos na Lei 14.133/21. As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, visando atender exclusivamente ao interesse público, não havendo favorecimento ou suspeição nos atos praticados.

Quanto à questão da inexequibilidade da proposta, o TCU editou a Súmula 262, nos seguintes termos:

"*O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta".*

Esse entendimento também pode ser aplicado à disciplina da Lei 14.133/2021, na medida em que as novas regras admitem que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração. Essa tem sido a interpretação preponderante no âmbito do TCU.

Observar-se, entretanto, que a Lei 14.133/2021 não se limita a prever um critério objetivo para aferição da inexequibilidade das propostas referentes a obras e serviços de engenharia (art. 59, § 4º). Também contempla regras que atribuem à Administração o poder-dever de promover diligências relacionadas à avaliação das propostas - inclusive na hipótese do referido § 4º.

O inc. IV do art. 59 determina a desclassificação das propostas que "não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração". E o § 2º do art. 59 acrescenta que "A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo".

Neste sentido, o Acórdão 465/2024, do Plenário do TCU, examinou atos praticados em processo licitatório regido pela Lei 14.133/2021, restando consignado no acórdão que a oferta de valor mais reduzido em licitação pode decorrer de uma estratégia empresarial legítima, que não necessariamente implica a inexequibilidade da proposta:

"*(...) o Tribunal, em sua jurisprudência (Acórdãos 325/2007, 3092/2014, ambos do Plenário), apresentou exemplos de estratégias comerciais que podem levar uma empresa a reduzir sua margem de remuneração incluída em sua proposta de preços, a saber: (i) interesses próprios da empresa em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; ou (ii) incrementar seu portfólio; ou ainda (iii) formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato. Em outras palavras, ainda que a proposta da licitante tenha sido inferior ao patamar de 75% do valor orçado pela Administração, a empresa pode ter motivos comerciais legítimos para fazê-lo,*cabendo à Administração perquiri-los, dando oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade do valor proposto".

A partir desses fundamentos, o TCU reafirmou o entendimento da Súmula 262, reconhecendo que idêntico raciocínio pode ser aplicado à Lei 14.133/2021:

"*Considerando ser esse um possível leading case em que se debate o tema, julgo oportuno que, em acréscimo à proposta da unidade técnica, se dê ciência à UFRPE que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei".*

Importante ressaltar, que em cumprimento ao disposto no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira instaurou diligência, concedendo prazo para que a recorrida demonstrasse a exequibilidade de sua proposta através de planilha detalhada de custos.

Cabe ainda acrescentar, que o Setor responsável pela solicitação, atestou que a proposta vencedora foi formulada dentro da autonomia da licitante, em consonância com as regras do edital, não havendo elementos concretos que comprovem a inexequibilidade.

Na espécie, A recorrente limitou-se a afirmar a inviabilidade, não produzindo provas robustas de que o valor é inferior ao custo real praticado pela vencedora, enquanto esta última provou, com documentos e argumentos idôneos, que a proposta é exequível, conforme Súmula 262 do TCU.

DECISÃO

Assim, com fundamento no nos termos do § 2º, do artigo 165, da Lei 14.133/2021, CONHEÇO o Recurso Administrativo interposto pela empresa BLUE TECH TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão da Pregoeira que declarou vencedora do certame a empresa PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA.

Intime-se, publique-se.

Lagoa da Prata-MG, 29 de abril de 2026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE-LP

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BF3FF925

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Objeto: Aquisição de Bomba dosadora eletromagnética para bombeamento de Produtos Químicos, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 14 de maio de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2026.

Autoridade Competente:

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2ACE4D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 37/2026

Aviso de Contratação Direta nº 27/2026
A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.
OBJETO RESUMIDO: Contratação de Serviços de Tradução e Interpretação em LIBRAS para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG.
DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	**INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.** Quantidade de intérpretes: 2 (dois) intérpretes em cada Sessão para interpretação em regime de revezamento; Modalidades de interpretação: Português → Libras; Libras → Português (se necessário); SESSÕES A SEREM INTERPRETADAS: Reuniões Ordinárias: Acontecem às segundas-feiras, com início às 18 (dezoito) horas; Reuniões Extraordinárias: Acontecem conforme a demanda e decisão do Presidente da Câmara, com data e horário definidos por ele, cujo agendamento será comunicado por escrito à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; Audiências Públicas: : Acontecem conforme a demanda e decisão do presidente da Câmara; com horário definido pela Câmara, cujo agendamento será comunicado por escrito à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; Sessões Solenes: Conforme o Calendário Anual da Câmara; Outras demandas: Eventos e atividades diversas a serem realizadas pela Câmara; Alterações: A Câmara poderá, a qualquer tempo, alterar data, horário e local de realização das Sessões, sendo a Contratada comunicada por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso tais alterações aconteçam.	1500	Horas	R$ 168,31	R$ 252.465,00
2	**INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA E/OU CONSECUTIVA EM LIBRAS PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL A CIDADÃO SURDO.** Quantidade de intérpretes: 1 (um) intérprete ou 2 (dois) intérpretes, a depender da Convocação da Câmara, com base na estimativa de duração do atendimento; Modalidades de interpretação: Português → Libras; Libras → Português;	1200	Minutos	R$ 2,68	R$ 3.216,00
Valor Estimado Global:					**R$ 255.681,00**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•
A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada prestação dos serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, garantindo qualidade, continuidade e conformidade normativa.
1. Fundamentação Legal e Qualificação Profissional

•
Os profissionais intérpretes deverão possuir qualificação conforme a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de LIBRAS;

•
Deverá ser apresentada comprovação de formação específica, certificação ou experiência profissional compatível com a atividade;

•
Os serviços deverão observar também os princípios da acessibilidade previstos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

•

2. Modalidade de Execução

•

A prestação dos serviços ocorrerá de forma remota (online), com transmissão simultânea de áudio e vídeo entre a Câmara e os intérpretes;

•

Os intérpretes deverão estar disponíveis com antecedência mínima definida para testes técnicos antes do início das sessões/eventos.

•

3. Requisitos Técnicos Mínimos

•

Os intérpretes deverão dispor de equipamentos adequados, incluindo câmera de alta definição, iluminação apropriada e ambiente silencioso;

•

A conexão de internet deverá ser estável e de alta qualidade, preferencialmente realizada por meio de conexão cabeada (via cabo Ethernet), a fim de evitar oscilações, quedas ou atrasos (delays) na transmissão;

•

Não será admitida prestação do serviço com conexão instável que comprometa a qualidade da interpretação.

•

4. Padrão de Vídeo e Chroma Key

•

O fundo utilizado pelos intérpretes deverá ser em Chroma Key (fundo uniforme), de modo a permitir a perfeita inserção da imagem do intérprete nas transmissões;

•

O enquadramento da imagem deverá ocupar integralmente o espaço destinado ao intérprete, sem deixar arestas, bordas ou falhas visuais que comprometam a visualização;

•

A iluminação deverá ser uniforme, evitando sombras ou distorções que prejudiquem a leitura dos sinais.

•

5. Qualidade da Interpretação

•

A interpretação deverá ocorrer de forma simultânea e/ou consecutiva, conforme a demanda, com clareza, precisão e fidelidade ao conteúdo original;

•

Nos casos de sessões prolongadas, deverá ser observado o revezamento entre intérpretes, conforme boas práticas da área.

•

6. Disponibilidade e Atendimento

•

Os serviços deverão atender às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, eventos institucionais e atendimentos individuais a cidadãos;

•

A convocação deverá respeitar prazos mínimos definidos pela Administração;

•

Os intérpretes deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos.

•

7. Direitos de Imagem e LGPD

•

Os profissionais deverão autorizar o uso de imagem e voz para fins institucionais, especialmente em transmissões ao vivo e gravações;

•

Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais.

•

8. Controle e Medição dos Serviços

•

A apuração do tempo de prestação dos serviços será realizada com base nos horários efetivos de início e término;

•

O pagamento será vinculado ao tempo efetivamente trabalhado ou disponibilizado, conforme critérios estabelecidos contratualmente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

•
Esta Contratação terá um único vencedor, que poderá fornecer todos os itens do objeto.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 04/05/2026, às 00:00 horas e término em: 07/05/2026, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
o Portal de Compras da Câmara

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços devem ser prestados em até 15 (quinze) dias úteis.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:9BE08ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: n° 042/2024
Dispensa Eletrônica: n° 08/2026
Contrato: n°07/2026
Objeto: Aquisição de uniformes para atender os servidores da Câmara Municipal do Prata.

Item	Quant	Especificação	Valor	Empresa - CNPJ
1	27	Camisete feminino, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga curta (japonesa), com acabamento azul marinho na tira da manga, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$2133,27	HB Protection LTDA - 40.276.871/0001-57
2	16	Camisete feminino, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga ¾, com parte interna da manga cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$1264,00	
3	6	Baby Look feminina, em malha 100% algodão ou malha PV, anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento azul marinho na tira da manga, com acabamento interno na gola pólo cor azul-marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$305,7294	
4	3	Baby Look feminina, em malha 100% algodão ou malha PV, anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento azul marinho na tira da manga, com acabamento interno na gola redonda cor azul-marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$120,5277	
5	6	Camiseta malha feminina, 100% algodão, ou malha PV anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola pólo cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$252,8142	
6	9	Camiseta malha feminina, 100% algodão, ou malha PV anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola redonda cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$370,4022	
7	5	Camisa feminina, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga longa com parte interna dos punhos, cor azul	R$395,00	

		marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente no bolso, lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	
8	23	Camiseta masculina, malha 100% algodão, ou malha PV anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola pólo cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$1036,7342
9	4	Camiseta masculina, malha 100% algodão, ou malha PV anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola redonda cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$164,6232
10	19	Camisa masculina, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga curta, com parte interna dos punhos cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R$1501,00
11	4	Camisa masculina, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga longa com parte interna dos punhos, cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente no bolso, lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	R$337,084

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027
Valor Global: R$7.881,18 (sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:6DD330F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO PRONTO PAGAMENTO 04

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG
AVISO DE PRONTO PAGAMENTO 004/2026

Processo Administrativo nº: 008/2026
Pronto Pagamento nº: 004/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG
OBJETO: Cotação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados a atender às necessidades da secretaria da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, de acordo com as descrições e especificações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 95, § 2º Lei 14.133/2021.
Portaria nº 08 – Art. 28 da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, de 02 de Janeiro 2024
"Art. 28. Nas contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Portaria nº 13 – Art. 2º da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, de 02 de Janeiro 2024
"Art. 2º.Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º."

Produto	Valor Unitário (R$)	Quant.	Valor Total (R$) média	Fonte da Pesquisa: http://precos.memory.com.br/app_menu/#
Bloco de notas adesivas 76mm x 76mm com 100 unidades, cores variadas	R$ 9,90	20 Unid	R$ 198,00	Contratação Similar no ano de 2025
Clips Galvanizado 2/0 com 100 unidades	R$ 4,61	06 Cx	R$ 27,66	. 01612516000150-1-000254/2025 . 25705989000160-1-000063/2025 . 20207783000196-1-00005/2025
Caneta esferográfica azul, ponta fina 0.8mm	R$ 0,55	30 Unid	R$ 16,50	Contratação Similar no ano de 2025
Cola em bastão 40g	R$ 4,76	06 Unid	R$ 28,56	. 18428946000119-1-000032/2025 . 18062208000109-1-000038/2025 . 18671271000134-1-000271/2025
Envelope pardo A4 24x34cm	R$ 0,40	120 Unid	R$ 48,00	Contratação Similar no ano de 2025
Estilete largo 18mm	R$ 17,42	02 Unid	R$ 34,84	. 18682930000138-1-000149/2025 . 01615420000145-1-000064/2025
Fita dupla face 3M verde extra forte	R$ 59,90	02 Unid	R$ 119,80	. 22732408000190-1-000013/2025
Grampo Galvanizado para grampeador	R$ 9,90	05 Cx	R$ 49,50	Contratação Similar no ano de 2025
Marcador de texto 18 cm variados	R$ 10,88	10 Unid	R$ 108,80	. 18298190000130-1-000083/2025 . 23098510000149-1-000049/2025 . 18301010000122-1-000108/2025
Papel chamex branco sulfite A4	R$ 30,59	30 Pct	R$ 917,70	. 25004532000128-1-000014/2025 . 11201252000103-1-000006/2025
Papel fotográfico A4 100 folhas	R$ 38,87	10 Pct	R$ 388,70	. 18062208000109-1-000038/2025 . 18242784000120-1-000108/2025 . 20131090000167-1-000010/2025
Papel fotográfico Adesivo A4 100 folhas	R$ 66,00	15 Pct	R$ 990,00	Contratação Similar no ano de 2025
Tesoura aço inoxidável 20cm	R$ 36,90	02 Unid	R$ 73,80	Contratação Similar no ano de 2025
Pasta Grampo/Cartão Preta A4 com grampo plástico 350mm x 240mm	R$ 1,41	300 Unid	R$ 423,00	. 23964950000131-1-000074/2025 . 18175794000190-1-000142/2025 . 18668368000198-1-000031/2025 .18175794000190-1-000142/2025
Pasta Grampo/Cartão Azul A4 com grampo plástico 350mm x 240mm	R$ 1,41	30 Unid	R$ 42,30	. 23964950000131-1-000074/2025 . 18175794000190-1-000142/2025 . 18668368000198-1-000031/2025 .18175794000190-1-000142/2025
Bloco de notas post-it 38mmx50mm adesivo com 04 cores 400 unidades	R$ 5,34	20 Unid	R$ 106,80	. 18363929000140-1-000088/2025 . 18116145000118-1-000158/2025 . 70946900000101-1-000004/2025
Apontador com depósito retangular	R$ 2,47	05 Unid	R$ 12,35	. 19493732000199-1-000248/2025
Caneta em gel executiva azul	R$ 28,50	05 Unid	R$ 142,50	. 17694852000129-1-000127/2025

				. 17694852000129-1000127/2025
Caneta esferográfica Vermelha	**R$ 0,55**	**10 Unid**	**R$ 5,50**	**Contratação Similar no ano de 2025**
Marcador de página, 200 unidades cores variadas	**R$ 3,65**	**06 Unid**	**R$ 21,90**	**. 19110162000100-1-000168/2025**
Grampeador de mesa até 50 folhas	**R$ 75,00**	**02 Unid**	**R$ 150,00**	**. 03829890000137-1-000040/2025**
Extrator de grampo	**R$ 17,20**	**05 Unid**	**R$ 86,00**	**. 18239608000139-1-000116/2025**
Calculadora de mesa para escritório	**R$ 29,10**	**03 Unid**	**R$ 87,30**	**. 18114256000195-1-000124/2025 . 01615423000189-10-000028/2025 . 01605008000144-1-000013/2025**
Livro de Ata	**R$ 26,99**	**03 Unid**	**R$ 80,97**	**. 18424946000119-1-000032/2025**
Régua transparente 30 cm x 3,4 mm	**R$ 4,00**	**02 Unid**	**R$ 8,00**	**Contratação Similar no ano de 2025**
Porta caneta acrílico preto	**R$ 10,00**	**03 Unid**	**R$ 30,00**	**Contratação Similar no ano de 2025**
Caixa arquivo morto em papelão	**R$ 3,88**	**20 Unid**	**R$ 77,60**	**. 25004532000128-1-000014/2025 . 71203822000118-1-000012-/2025**
Pasta parda suspensa para arquivo	**R$ 3,50**	**30 Unid**	**R$ 105,00**	**Contratação Similar no ano de 2025**
Caneta esferográfica transparente preta ponta fina	**R$ 0,55**	**10 Unid**	**R$ 5,50**	**Contratação Similar no ano de 2025**
Pasta catálogo com 50 envelopes transparentes de plástico	**R$ 23,50**	**10 Unid**	**R$ 235,00**	**Contratação Similar no ano de 2025**
Média Total dos preços				**R$ 4.621,38**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.621,38 (quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).
PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: em aquisição única contados após firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
DATA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 30/04/2026 a 05/05/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: **licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.2204.3.3.90.30.00
Ficha 13 – MATERIAL DE CONSUMO
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Comprovante de Inscrição Estadual;
Documento do representante legal da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Certidões Negativas de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS) – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Falência e Concordata.
Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 29 de Março de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

CAROLINE ROSSELINE FERNANDES
Auxiliar Administrativa da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG
Matricula 062

Publicado por:
Caroline Rosseline Fernandes
Código Identificador:D01A537A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação da Dispensa EletrônicaNº 0022/2026
Após averiguar o resultado da Dispensa n°0022/2026 referente ao processo 00008026, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA PORTÃO DESLIZANTE	C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA		7.865,55	10.059,72	21,81%	30/04/2026

30 de abril de 2026 10:04:25

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:4DE59ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0022/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**

00222026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	30/04/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA PORTÃO DESLIZANTE	C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA		7.865,55	10.059,72	21,81%	30/04/2026

30 de abril de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:C6311943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 020/2026

OBJETO: C**redenciamento de oficinas especializadas** para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal**, conforme interesse das **Secretarias Municipais**, mediante emissão de **Ordem de Execução de Serviço**, garantindo atendimento ágil, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Credenciados (as):

1	**SERVIÇOS MECÂNICOS – LEVES** Veículos leves, motocicleta e utilitários.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Carla Ruggeri** 3ª **Érico Fonseca de Morais** 4ª **Pedro Eustáquio dos Santos** 5ª**Lucas Auto Services** 6ª**WF Manutenção** 7ª**Centro Aut. YDR Ser.s e Locação LTDA**
2	**SERVIÇOS MECÂNICOS – MÉDIOS** Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Carla Ruggeri** 3ª **Érico Fonseca de Morais** 4ª **Pedro Eustáquio dos Santos** 5ª**Lucas Auto Services** 6ª**WF Manutenção** 7ª**Centro Aut. YDR Ser.s e Locação LTDA**
3	**SERVIÇOS MECÂNICOS – PESADOS** Maquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Carla Ruggeri** 3ª **Érico Fonseca de Morais** 4ª **Pedro Eustáquio dos Santos** 5ª**Lucas Auto Services** 6ª**WF Manutenção** 7ª**Centro Aut. YDR Ser.s e Locação LTDA**
4	**SERVIÇOS ELÉTRICOS – LEVES** Veículos leves, motocicleta e utilitários.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Carla Ruggeri** 3ª **Érico Fonseca de Morais** 4ª **Pedro Eustáquio dos Santos** 5ª**Lucas Auto Services** 6ª**WF Manutenção** 7ª**Centro Aut. YDR Ser.s e Locação LTDA**
5	**SERVIÇOS ELÉTRICOS – MÉDIOS** Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Carla Ruggeri** 3ª **Érico Fonseca de Morais** 4ª **Pedro Eustáquio dos Santos** 5ª**Lucas Auto Services** 6ª**WF Manutenção** 7ª**Centro Aut. YDR Ser.s e Locação LTDA**
6	**SERVIÇOS ELÉTRICOS – PESADOS** Maquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Carla Ruggeri** 3ª **Érico Fonseca de Morais** 4ª **Pedro Eustáquio dos Santos** 5ª**Lucas Auto Services** 6ª**WF Manutenção** 7ª**Centro Aut. YDR Ser.s e Locação LTDA**
7	**SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR – GASOLINA E ETANOL**	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Carla Ruggeri** 3ª **Érico Fonseca de Morais** 4ª **Lucas Auto Services** 5ª**WF Manutenção** 6ª**Centro Aut. YDR Ser.s e Locação LTDA**
8	**SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR – DIESEL**	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Carla Ruggeri** 3ª **Érico Fonseca de Morais** 4ª **Lucas Auto Services** 5ª**WF Manutenção** 6ª**Centro Aut. YDR Ser.s e Locação LTDA**
9	**SERVIÇOS DE GUINCHO – PESADO** Maquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Carla Ruggeri** 3ª **Lucas Auto Services** 4ª **WF Manutenção** 5ª**Centro Aut. YDR Ser.s e Locação LTDA**
10	**SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA**	Credenciados (As):

	Veículos leves, motocicleta, utilitários, van, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamento pesado.	1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Carla Ruggeri** 3ª**Lucas Auto Services** 4ª**WF Manutenção**
11	**SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS** Veículos leves, utilitários, van, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Carla Ruggeri** 3ª **Érico Fonseca de Morais** 4ª **Pedro Eustáquio dos Santos** 5ª**Lucas Auto Services** 6ª**WF Manutenção** 7ª**Centro Aut. YDR Ser.s e Locação LTDA**
12	**DESLOCAMENTO** Veículo próprio de apoio	Credenciados (As): 1ª **Carina Krohling 08125274618** 2ª **Carla Ruggeri** 3ª **Lucas Auto Services** 4ª**WF Manutenção** 5ª**Centro Aut. YDR Ser.s e Locação LTDA**

Catas Altas/MG, 30 de abril 2026

Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F3896B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2025

PROCESSO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato, bem como o reajuste geral anual do mencionado contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 08/05/2026 e com vencimento em 03/04/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: A fim de atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido, ficam os valores alterados para os seguintes:

ITEM	***QTDE***	***UNID.***	***DESCRIÇÃO***	***VALOR DO ITEM***	***VALOR ATUALIZADO DO ITEM***	***DIFERENÇA***	***AUMENTO TOTAL***
03	***02***	***UNID.***	**LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP**, cabine simples, ano 2024/2024 ou mais recente, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.0 cilindradas, potência mínima de 105 cv em qualquer combustível, cambio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas, sistema de som, todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. (conforme modelo).	***R$ 2.889,00***	***R$ 2.970,85***	***R$ 81,85***	***R$ 1.964,40***

O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 5.941,70 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)** mensais, totalizando **R$ 71.300,40 (setenta e um mil, trezentos reais e quarenta centavos)** anual.

CONQUISTA/MG,30 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:554F4CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4810, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04810 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por anulacao de dotacao e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições
que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6°, da Lei Municipal n°. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026, Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

D E C R E TA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ $795,081.70 (setecentos e noventa e cinco mil e oitenta e um reais e setenta centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**795.081,70**
01 SECRETARIA DE GABINETE	**11.627,00**
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	**11.627,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	8.027,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.600,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**4.335,00**
15 752 0016 1 0020 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**995,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	995,00
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	**3.340,00**
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	1.490,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	1.850,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**6.006,00**
10 122 0010 1 0010 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**6.006,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	6.006,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**603.492,23**
01 ATENÇÃO BÁSICA / PRIMARIA	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA	**9.096,27**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	3.516,27
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	5.580,00
10 301 0010 2 0073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	**5.110,00**
3 1 90 94 00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.110,00
10 301 0010 2 0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL	**4.000,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	4.000,00
02 BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**240.894,96**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	7.702,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.595,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	56.050,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147.234,04
3 3 90 92 00 Despesas de Exercicios Anteriores	4.313,92
10 302 0010 2 0077 DISPONIBILIZAR CASA DE APOIO E CLÍNICAS DE TRATAMENTOS	**65.817,00**
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65.817,00
04 BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA	
10 304 0010 2 0078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**4.900,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.900,00
05 BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA	
10 305 0010 2 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**8.771,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	7.486,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.285,00
06 GESTÃO DO SUS	
10 122 0010 2 0035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	**264.903,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	57.873,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.753,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	23.665,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	85.312,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**33.080,00**
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	**33.080,00**
DE EDUCAÇÃO	
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	33.080,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**11.243,00**
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**11.243,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	11.243,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**30.324,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	**3.100,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.100,00
08 243 0023 2 0042 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**1.500,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	1.500,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	**25.724,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	15.621,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.386,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	1.725,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	5.992,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**49.223,24**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 0029 1 0002 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS CULTURAIS	**10.662,24**
4 4 72 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.662,24
13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**562,00**
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	562,00
04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 0011 2 0052 FOMENTO AO TURISMO	**37.999,00**
3 3 90 35 00 Servicos de Consultoria	37.999,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**6.000,00**

26 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**6.000,00**
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**10.551,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO E O LAZER	**8.551,00**
3 3 90 31 00 Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas Desportivas e Outras	8.551,00
27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**2.000,00**
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	**29.200,23**
20 608 0035 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**29.000,00**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	29.000,00
20 782 0035 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	**200,23**
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	200,23

Art. 2° Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R$795.081,70 (setecentos e noventa e cinco mil e oitenta e um reais e setenta centavos):

02 PODER EXECUTIVO	**795.081,70**
01 SECRETARIA DE GABINETE	**11.627,00**
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	**7.600,00**
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	4.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	3.600,00
04 122 0020 2 0063 MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA DA GESTÃO	**4.027,00**
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.027,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**4.535,23**
15 122 0021 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**690,00**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	690,00
15 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	**2.850,23**
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomocao	400,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.850,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	200,23
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	**995,00**
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	995,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**241.470,00**
10 122 0010 2 0060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	**241.470,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	115.703,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.468,00
3 3 90 35 00 Servicos de Consultoria	30.000,00
3 3 90 91 00 Sentencas Judiciais	7.300,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	4.999,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**368.028,23**
01 ATENÇÃO BÁSICA / PRIMARIA	
10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA	**273.739,31**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	5.580,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	40.000,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.516,27
3 3 90 92 00 Despesas de Exercicios Anteriores	4.999,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	99.236,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.999,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	115.409,04
10 128 0010 2 0066 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	**4.999,00**
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.999,00
10 301 0010 2 0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL	**27.131,00**
3 1 90 94 00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	4.999,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	9.999,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.803,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	8.330,00
02 BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**17.228,92**
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	999,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80,00
3 3 90 92 00 Despesas de Exercicios Anteriores	10.732,00
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	999,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.418,92
03 BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**28.016,00**
4 4 90 30 00 Material de Consumo	28.016,00
04 BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA	
10 304 0010 2 0078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**4.900,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	4.900,00
05 BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA	
10 305 0010 2 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**11.702,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.702,00
06 GESTÃO DO SUS	
10 122 0010 2 0035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	**312,00**
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	312,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5.080,00**
12 122 0014 1 0022 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES MUN. DE EDUCAÇÃO	**4.800,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	4.800,00
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**280,00**
3 3 90 93 00 Indenizacoes e Restituicoes	280,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**39.243,00**
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0007 1 0004 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**28.000,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	28.000,00
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**11.243,00**
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.243,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**30.324,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0007 1 0011 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.853,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	3.853,00
08 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**22.832,00**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	15.621,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.386,00
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	1.725,00
3 3 90 40 00 A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	100,00
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
08 243 0023 2 0042 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**1.500,00**
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	**2.139,00**
3 3 90 14 00 Diarias - Pessoal Civil	214,00
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.925,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**49.223,24**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 0029 2 0011 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	**10.662,24**
3 3 50 41 00 Contribuicoes	10.662,24
13 392 0029 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	**7.001,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	7.001,00
13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**562,00**
3 3 90 36 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	110,00
3 3 90 40 00 A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	452,00
04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 0011 1 0024 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	**4.999,00**
DE PONTOS TURÍSTICOS	
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	4.999,00
23 695 0011 2 0052 FOMENTO AO TURISMO	**25.999,00**
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.999,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**6.000,00**
26 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	**6.000,00**
DE TRANSPORTES	
3 3 90 30 00 Material de Consumo	4.000,00
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**10.551,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27 812 0032 1 0001 CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	**4.051,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	4.051,00
27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE	**4.500,00**
COMUNITÁRIO, O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO E O LAZER	
3 3 90 30 00 Material de Consumo	4.500,00
27 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**2.000,00**
4 4 90 30 00 Material de Consumo	2.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	**29.000,00**
20 782 0035 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	**29.000,00**
4 4 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 02 de março de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:7447A839

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4812, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CNPJ:18.428.888/0001-23

DECRETO N.° 04812 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 02 DE MARÇO DE 2026.

Abre credito adicional suplementar por superavit e da outras providencias

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do artigo 6°, da Lei Municipal n°. 1.473,00, de 17 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026, Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ $449,398.98 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**449.398,98**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**0,33**
10 122 0010 1 0010 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**0,33**
4 4 90 51 00 Obras e Instalacoes	0,33
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**180.269,76**
01 ATENÇÃO BÁSICA / PRIMARIA	

10 301 0010 2 0036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE -	**35.663,93**
ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA	
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	9.064,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	26.599,93
02 BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10 302 0010 2 0039 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**106,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	106,00
03 BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
10 303 0010 2 0037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA	**144.499,83**
FARMACÊUTICA	
3 3 90 32 00 Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	144.499,83
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**12.000,00**
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	**12.000,00**
DE EDUCAÇÃO	
3 3 90 39 00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**251.693,51**
02 FUNDEB	
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	**251.693,51**
3 1 90 04 00 Contratacao por Tempo Determinado	20.038,46
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196.030,16
3 1 90 13 00 Obrigacoes Patronais	35.624,89
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.435,38**
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	**808,41**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	808,41
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	**4.626,97**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	2.626,97
3 3 90 48 00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 02 de março de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:31427110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. **0001/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0003/2026**

Às **07:59** do dia **27/01/2026**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa contemplando fase recursal, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA (PÓ TRAÇADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **22/01/2026**
Final da Proposta/Início da Sessão: **27/01/2026 às 07:59**

Lote 1 **PO DE PEDRA, (PO TRACADO)**						
Fornecedor:	BR	CONSTRUCOES	MATERIAIS E SERVICOS LTDA	**CNPJ/CPF** 16.961.098/0001-83		
Data/hora de envio 26/01/2026 10:04:13				**Avaliação da proposta:** Classificado.		
Descrição Comprador						
1 - PO DE PEDRA, (PO TRACADO):MATERIAL: BRITA 0, APLICACAO: PAVIMENTACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA, MENOR 4,8 Mm						
Descrição do Fornecedor				**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PO DE PEDRA, (PO TRACADO):MATERIAL: BRITA 0, APLICACAO: PAVIMENTACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA, MENOR 4,8 Mm				60,00	METRO CUBICO	200,00
Marca:	**Fabricante:**			**Modelo:**		

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**

Avisos do processo

Lote 1	Aberta	BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA 16.961.098/0001-83	200,00	27/01/2026 08:06:09

Lote 1	*Negociação*	*BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA 16.961.098/0001-83*	*200,00*	*27/01/2026 09:59:13*

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
	Bom dia!	27/01/2026 07:59:26
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	27/01/2026 07:59:32
Fornecedor 1	BOM DIA	27/01/2026 09:23:24
	Senhor Fornecedor, precisamos que melhore o preço. O que pode ser feito?	27/01/2026 09:59:51
	Estamos aguardando a manifestação.	27/01/2026 10:02:59
Fornecedor 1	INFELIZMENTE NAO CONSIGO MELHORAR	27/01/2026 10:09:35
Fornecedor 1	TRABALHAMOS NO PREÇO A VISTA HJ A 210,00	27/01/2026 10:09:59
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/01/2026 10:10:13
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	27/01/2026 10:10:15
Fornecedor 1	OK	27/01/2026 10:13:50
Sistema	O fornecedor **BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	27/01/2026 10:25:50
Sistema	O fornecedor **BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	27/01/2026 10:26:00
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 27/01/2026 10:27:00, Prazo final: 27/01/2026 10:42:00)*.	27/01/2026 10:26:10
	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	27/01/2026 10:50:44
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	27/01/2026 10:50:49

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA	16.961.098/0001-83	200,00

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes				
Lotes	**Adjudicação**		**Homologação**	
	Usuário	**Data/Hora**	**Usuário**	**Data/Hora**
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 27 de Janeiro de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA -

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR -

RAFAEL RAMOS PRATES -

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:9A7CA9EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 03/2025

Extrato do 2° Termo Aditivo ao contrato N° 03/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG -Contratado: UBAÍ TRANSPORTE LTDA – ME Processo Administrativo nº 36/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônica N° 20/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Alterando os valores conforme tabela abaixo.

ITEM	UN	Descrição do item	Valores unitários atuais	Valor unitário após acréscimo
01	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade para 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2007. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outros. ROTA ACIMA DE 50 A 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 6,90	R$ 7,44
02	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade para 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2007. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outros. ROTA ACIMA DE 50 A 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 9,48	R$ 10,22
03	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade para 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2007. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outros. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 6,65	R$ 7,17
04	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2007. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outros. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 7,45	R$ 8,03
05	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2007. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outros. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 8,10	R$ 8,73
06	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade para 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2007. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outros. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	R$ 9,03	R$ 9,73

Coração de Jesus/MG, 17 de abril de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:F64C8DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2026			
Período de: Março à Março			
Balanço Financeiro - Anexo 13			
Despesa: Paga			
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**13.764.373,53**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**15.804.496,48**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**1.282.562,06**
		Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	1.282.562,06
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**13.764.373,53**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**14.521.934,42**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**13.764.373,53**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**14.191.995,91**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	13.764.373,53	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.191.995,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**	**329.938,51**
		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	329.938,51
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.627.747,02**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.282.337,33	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	5.345.409,69	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**25.005.763,94**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**19.871.809,72**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	25.005.763,94	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	19.871.809,72
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.813.589,57**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**14.529.210,74**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.813.589,57	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.667.140,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	9.862.070,39
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**5.957,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	5.957,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**50.211.474,06**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**50.211.474,06**
Nota(s) Explicativa(s):			

INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

AGUINALDO H. FERREIRA LAGE
Superintendente

CAMILA FORTUNATO FONTES
Contador - CRC MG-126.957/O-0

PATRICIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFE85FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 06/2026

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A **Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)**, órgão da administração pública direta do Município de Divinópolis/MG, por meio de seu Secretário, no exercício de suas competências institucionais e legais, apresenta esta justificativa para formalizar a intenção de celebrar um Termo de Fomento com dispensa do procedimento de chamamento público, com base na exceção expressamente prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de finalidade de relevante ***interesse público e social.***

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade demonstrar e fundamentar, de maneira detalhada e transparente, as razões de fato e de direito que autorizam a Administração Pública Municipal a celebrar parceria direta, via Termo de Fomento, com o **SINDICATO RURAL DE DIVINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.762.429/0001-56. A parceria visa o **custeio para viabilizar estrutura parcial do espaço "Rancho do Peãozinho", bem como ao pagamento de cachês para contratação de artistas regionais que se apresentarão no referido espaço durante a programação da 54ª Divinaexpo**

A fundamentação para a não realização do chamamento público, procedimento que ordinariamente precede a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), reside na natureza específica da origem dos recursos. Os fundos para a execução deste projeto são provenientes de uma **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal**, cuja alocação e beneficiário foram definidos pelo Poder Legislativo Municipal no processo de aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), configurando a hipótese de exceção prevista no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS

A verba orçamentária que fundamenta o futuro Termo de Fomento, no valor total de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, tem sua origem na **Emenda Impositiva nº 063/2025**, de autoria do Vereador Flávio Marra, devidamente aprovada e integrada à Lei Orçamentária Anual do Município de Divinópolis para o exercício de 2026. É fundamental destacar o caráter *impositivo* de tal emenda. A legislação constitucional e orçamentária confere às emendas dessa natureza uma força vinculante, tornando a sua execução uma obrigação para o Poder Executivo, e não um ato de mera liberalidade ou discricionariedade do gestor público.

Dessa forma, a emenda parlamentar impositiva representa uma decisão soberana do Poder Legislativo, que, no exercício de sua função constitucional de alocar recursos orçamentários, optou por destinar um montante específico para uma finalidade clara e para um beneficiário predeterminado. No caso concreto, a referida emenda indicou nominalmente ao **SINDICATO RURAL DE DIVINÓPOLIS** como a entidade executora do projeto cultural. Essa designação específica, realizada durante o processo legislativo orçamentário, é o fato gerador que atrai a aplicação da exceção ao chamamento público.

Ignorar a indicação nominal do beneficiário feita pelo parlamentar e aprovada em plenário, submetendo o recurso a um processo de seleção aberto (chamamento público), representaria um esvaziamento da prerrogativa do Legislativo e uma violação da própria sistemática do orçamento impositivo. A escolha do parlamentar, convertida em lei orçamentária, já constitui o ato de seleção da entidade, restando ao Poder Executivo a análise do cumprimento dos requisitos legais para a efetivação da parceria.

3.. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014, ao instituir o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabeleceu o chamamento público como regra geral, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência na seleção das entidades parceiras. Contudo, o próprio legislador previu situações excepcionais em que o chamamento público não é exigido, reconhecendo a existência de contextos específicos que justificam a celebração direta da parceria.

A hipótese que se amolda perfeitamente ao caso em análise está disposta no *caput* do artigo 29 do referido diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A clareza do dispositivo legal é incontestável. A norma determina que Termos de Fomento, como o que se pretende celebrar, financiados com recursos de emendas parlamentares, **serão celebrados sem chamamento público**. Trata-se de uma determinação legal expressa, que afasta a obrigatoriedade do procedimento seletivo justamente para conferir eficácia à alocação de recursos realizada pelo Poder Legislativo por meio de emendas. A celebração da parceria direta, neste cenário, não é uma opção, mas um dever do administrador público para cumprir a destinação específica estabelecida na lei orçamentária.

Portanto, a conduta desta Secretaria em dispensar o chamamento público não apenas encontra amparo legal, como é a única medida compatível com o ordenamento jurídico vigente, que busca harmonizar as normas do MROSC com as regras do orçamento impositivo.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Interesse Público e Alinhamento: A parceria apresenta relevante interesse público ao viabilizar o custeio da estrutura parcial do espaço "Rancho do Peãozinho", bem como o pagamento de cachês para a contratação de artistas regionais que se apresentarão durante a programação da 54ª Divinaexpo. A iniciativa promove o acesso à cultura, valoriza a produção artística local e fomenta a inclusão social, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento sociocultural da comunidade. O espaço ficará aberto para população de forma gratuita durante o período de execução.

4.2. Capacidade Técnica e Operacional: O SINDICATO RURAL demonstrou regularidade jurídica e compatibilidade entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria. A entidade possui experiência prévia e equipe qualificada, evidenciando capacidade técnica e operacional para executar o projeto com eficiência e responsabilidade.

4.3. Conformidade do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho atende aos requisitos legais, apresentando metas, etapas, cronograma, indicadores e custos de forma clara e adequada. Os valores estão compatíveis com o mercado, e a proposta foi considerada viável e exequível pela análise técnica.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
063/2025	Flávio Marra	65.000,00	SINDICATO RURAL DE DIVINÓPOLIS	Custeio para viabilizar estrutura parcial do espaço "Rancho do Peãozinho", bem como ao pagamento de cachês para contratação de artistas regionais que se apresentarão no referido espaço durante a programação da 54ª Divinaexpo

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que a pretensão de celebrar Termo de Fomento direto com o **SINDICATO RURAL DE DIVINÓPOLIS** está em plena conformidade com a legalidade e o interesse público.

A dispensa do chamamento público fundamenta-se na exceção clara e objetiva do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, uma vez que os recursos são decorrentes de **Emenda Parlamentar Impositiva nº 081/2025**, que indicou nominalmente a organização beneficiária, vinculando a atuação do Poder Executivo.

Além disso, o objeto da parceria possui relevante interesse social, alinhado às políticas públicas de cultura do município. A organização proponente demonstra ter capacidade técnica para executar o projeto, e o Plano de Trabalho apresentado foi considerado viável e consistente. Por fim, reafirma-se que todos os demais mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas previstos na legislação serão rigorosamente observados.

Assim, esta Secretaria justifica e ratifica a legalidade e a legitimidade da celebração direta do Termo de Fomento, por ser a medida que cumpre a deliberação do Poder Legislativo expressa na Lei Orçamentária Anual e atende ao interesse da comunidade de Divinópolis.
Este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E9AADF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 014, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a autorização para realização de horas extras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao mês de Abril/2026.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de horas extras, em caráter excepcional e mediante necessidade inadiável do serviço, nos termos do art. 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A prestação de serviço extraordinário deverá observar os limites legais e estará condicionada à efetiva comprovação da necessidade do serviço, bem como ao cumprimento das atividades descritas no referido anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(Assinado Digitalmente)
LUCIANA MARIA DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social

ANEXO I
Autorização para realização de horas extras – Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Abril/2026.

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99042327	Abiham Elias de Moraes	Execução de visitas técnicas e elaboração de dossiês no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.	A demanda possui prazos previamente estabelecidos e elevado volume de procedimentos, inviabilizando sua execução integral dentro da jornada regular.	01/04/2026 à 30/04/2026
99015174	Adelino Galdino de Melo	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal. Execução de serviços excepcionais de transporte para atendimento às demandas da gestão da SEMDS, incluindo compromissos institucionais fora do horário regular.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais. A indisponibilidade do serviço compromete o deslocamento de equipes técnicas e a participação em atividades institucionais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99024729	Adriana Maria dos Reis	Execução de visitas técnicas e elaboração de dossiês no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.	A demanda possui prazos previamente estabelecidos e elevado volume de procedimentos, inviabilizando sua execução integral dentro da jornada regular.	01/04/2026 à 30/04/2026
99021375	Adriano Dias Borba	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	16/04/2026 à 30/04/2026
99026141	Adriany Fernandes da Silva	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99021510	Alexsandro José de Sousa	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99041858	Ana Luíza Amaral Guimarães	Psicóloga - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/04/2026 à 30/04/2026
99026182	Andrea Cristovam do Carmo Fabrini	Realização de visitas domiciliares e elaboração de relatórios sociais pelos assistentes sociais do setor central do Cadastro Único, com vistas à atualização, validação e qualificação das informações das famílias atendidas. A execução em caráter extraordinário justifica-se pela existência de demanda reprimida e pelo elevado volume de atendimentos diários, que inviabilizam a realização dessas atividades na jornada regular.	O adiamento das atividades poderá acarretar atraso na atualização cadastral, risco de bloqueio ou suspensão de benefícios, aumento do tempo de espera das famílias e comprometimento da qualidade do atendimento, impactando diretamente o acesso aos direitos socioassistenciais, bem como diminuição dos recursos federais repassados para execução do Programa.	10/04/2026 a 30/04/2026
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99039546	Camila Ramos	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias	06/04/2026 à 30/04/2026

	Ferreira Vasconcelos	atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 17/04/2026
99023510	Daniel Augusto dos Santos	Atender e cumprir os prazos de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas e cadastro habitacional	As demandas possuem prazos estabelecidos por lei municipal para seu cumprimento e, devido ao elevado volume de solicitações, o tempo disponível para atendimento torna-se reduzido.	01/04/2026 à 30/04/2026
99035529	Danrley Pereira Santos	Motorista da SEMDS - Execução de serviços excepcionais de transporte para atendimento às demandas da gestão daSEMDS, incluindo compromissos institucionais fora do horário regular.	A indisponibilidade do serviço compromete o deslocamento de equipes técnicas e a participação em atividades institucionais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99025144	Ernani Lemos	Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/04/2026 à 05/04/2026 e 22/04/2026 à 30/04/2026
99015520	Fabiana Cássia da Silva	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, em finais de semana e feriados, como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal, em escalas diurnas	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 05/04/2026 e 21/04/2026 à 30/04/2026
99021551	Hélio Rodrigues	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99024730	Joelma Amaral de Faria	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAEFI no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias / indivíduos em acompanhamento no PAEFI, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/04/2026 à 30/04/2026
99022628	José Luiz	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99021600	José Marcelo de Oliveira	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, em finais de semana e feriados, como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal em escalas diurnas	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
97027308	Karen de Carvalho Teixeira	Realização de visitas domiciliares e elaboração de relatórios sociais pelos assistentes sociais do setor central do Cadastro Único, com vistas à atualização, validação e qualificação das informações das famílias atendidas. A execução em caráter extraordinário justifica-se pela existência de demanda reprimida e pelo elevado volume de atendimentos diários, que inviabilizam a realização dessas atividades na jornada regular.	O adiamento das atividades poderá acarretar atraso na atualização cadastral, risco de bloqueio ou suspensão de benefícios, aumento do tempo de espera das famílias e comprometimento da qualidade do atendimento, impactando diretamente o acesso aos direitos socioassistenciais, bem como diminuição dos recursos federais repassados para execução do Programa.	09/04/2026 a 30/04/2026
015654	Libério José Rodrigues	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, em finais de semana e feriados, durante o dia, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 05/04/2026 e 21/04/2026 à 30/04/2026
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99041989	Luiz Carlos Gomes da Silva	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99021621	Márcia Gonçalves Campos	Atendimento a demandas administrativas urgentes e extraordinárias, incluindo elaboração e acompanhamento de documentos, organização institucional e suporte ao gabinete.	O sobrestamento das atividades pode acarretar prejuízos ao cumprimento de prazos administrativos e à continuidade dos serviços públicos.	01/04/2026 à 30/04/2026
99041123	Maria Irene Romana Gomes	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/04/2026 à 30/04/2026
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99044247/1	Nicolle Helena Carvalho Vaz	Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/04/2026 à 30/04/2026
99021394	Olavo Francisco de Araújo	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99017191	Paulo Ricardo Freitas Gottlob	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99027794	Rommel Schnneider Ribeiro	Execução de serviços de manutenção, suporte técnico, migração de sistemas, backup e instalação de equipamentos de informática nas unidades da SEMDS.	A não execução dos serviços pode comprometer o funcionamento dos sistemas e a continuidade dos atendimentos.	01/04/2026 à 30/04/2026
99021378	Sandro Quintino Lopes	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
2024627	Valneir Justino da Silva	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 15/04/2026
99021379	Vanderlei Nunes Ferreira	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, em finais de semana e feriados, durante o dia, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026
99024677	Wilson Antônio Gontijo	Realização de rondas e vigilância patrimonial nas unidades da SEMDS, inclusive em finais de semana e feriados, em regime de escala, bem como cobertura de afastamentos, férias e déficit de pessoal.	A ausência do serviço poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio público, com riscos de furtos, vandalismo e interrupção de serviços essenciais.	01/04/2026 à 30/04/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D73B75D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 091/2026, ABRIL DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA- DAIJ/GRH Nº 154/2026 e Tarefa OFIC-34582-2026	2013790	WILSON NOVAIS JUNIOR	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Planejamento	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Maria Lúcia Gregório	05/05/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA61C1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA Nº 089/2026, ABRIL DE 2026.

AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº 14.525/21, de 27de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;
Considerando a tarefa CI-52669-2026;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR horas extras, aos servidores discriminados abaixo, lotados na Gerência de Administração da Folha de Pagamento - SEPLAG, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, §1º, da Lei Complementar nº 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99042909/2	**CARLOS EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO**	Necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, neste período, uma vez que deverão ser concluídos os processos relativos ao tratamento de inconsistências e ajustes do E-social.	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, impedindo que todas as exigências legais sejam processadas de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente.	**27 de abril de 2026 a 31 de julho de 2026.**
99044059/2	**LUCAS MÁXIMO RIOS**	Necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, neste período, uma vez que deverão ser concluídos os processos relativos ao tratamento de inconsistências e ajustes do E-social.	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, impedindo que todas as exigências legais sejam processadas de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente.	**27 de abril de 2026 a 31 de julho de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA29C446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS (Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: LEONE E COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 40.021.146/0001-38
ASSINATURA: 29/04/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL** Nutrição normoprotéico, isento de glúten, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de **crianças de 04 a 10 anos**. O produto deve apresentar densidade energética entre 1,0 e 1,5 kcal/ml e osmolaridade compatível com nutrição enteral pediátrica de no máximo 400mOsm/L. Indicado para prevenir ou corrigir desnutrição. A composição deve conter de 12% a 15% de proteínas (sendo proteínas do soro do leite e caseína, poderá ter em menor concentração proteína isolada de soja), de 50% a 55% de carboidratos (poderá ser combinação de maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho e/ou amido de milho hidrolisado e/ou FOS) e de 30% a 35% de lipídeos, (sendo óleo de girassol e/ou canola e/ou TCM e/ou óleo de soja). Isento ou com baixo teor de lactose. Isento de glúten. Com colher medida. Instantâneo. Sem a necessidade de usar liquidificador ou mix para o preparo. Condicionamento: deve ser fornecido em embalagem hermética, que preserve as propriedades nutricionais e sensoriais do produto, com instruções claras completa e balanceada para nutrição enteral ou oral, normocalórico e de armazenamento e preparo. Sabores variados (morango, baunilha e chocolate) **Apresentação: LATA DE 400G** **Referência comercial: similar ou superior a Pediasure, Nutren Júnior, Forniti Complete**	Danone Fortini Complete	Lata	540	R$ 40,00	R$ 21.600,00
06	**FORMULA INFANTIL ESPECIAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES** - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Composição, Proteínas, Carboidratos, **Lactose: 0 g (ausência de lactose),** Gorduras totais: Gorduras saturadas, Fibras alimentares, Minerais, Cálcio, Ferro, Magnésio, Fósforo, Zinco, Vitaminas:A,C,D, E, Acido Folico, B12, Ácidos graxos essenciais: Ácido linoleico (Ômega 6), Ácido α-linolênico (Ômega e Nucleotídeos. **Apresentação: LATA DE 400G** **Referência comercial: Similar ou qualidade superior a Pregomin.**	Danone Pregomini Pepti	Lata	500	R$ 156,00	R$ 78.000,00

Guaraciaba/MG, 30 de abril de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:9F5ED58D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS (Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: RBR COMERCIO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 28.537.922/0001-51
ASSINATURA: 30/04/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**DIETA ENTERAL,** aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: casein. e, ou ptnisol. soja e, ou soja e, ou sr leite, fonte de carboidrato: maltodextrina e, ou frutose e, ou amido, fonte de lipídios: óleos veg. e, ou tcm e, ou lec. soja, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten e, ou lactose e, ou sacarose. Descrição complementar: Fórmula com 100% proteína de soja. Densidade calórica: 1.2 Kcal. Fonte de Proteínas: 44g/l. **Apresentação: EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 L** **Referência comercial: similar ou superior a IsosourceSoya**.	Isosource Soya	Unidade	4000	R$ 21,48	R$ 85.920,00

Guaraciaba/MG, 30 de abril de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:CB63BA9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2026 - RETIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO

PRC Nº 152/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **DW ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n°46.400.507/0001-33**
Objeto: A presente retificação tem por objeto a correção de erro material identificado nos valores unitários e totais constantes da Planilha Orçamentária – Aditivo Quantitativo – Serviços Diversos, integrante do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2026.
Onde se lê na planilha orçamentária no item 4.1:

4.1	SEINFRA-MG	ED-50933	ASSENTAMENTO DE GRADIL E PORTÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO (portão do ARS)	m2	0,50	R$ 140,75	R$ 174,81	R$ 87,4050

Leia-se:

4.1	**SEINFRA-MG**	**ED-50933**	**ASSENTAMENTO DE GRADIL E PORTÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO (portão do ARS)**	**m2**	**0,50**	**R$ 113,32**	**R$ 140,75**	**R$ 70,3750**

Dos Valores: Em decorrência da presente retificação, o valor do acréscimo quantitativo passa a ser de R$ 8.399,65 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) correspondente a 10,91% (dez vírgula noventa e um por cento) do valor contratual original.
Consequentemente, o valor global atualizado do Contrato Administrativo nº 012/2026 passa a ser de R$ 92.630,83 (noventa e dois mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos).
A soma dos acréscimos qualitativos e quantitativos passa a representar 20,30% (vinte vírgula trinta por cento) em relação ao valor contratual inicial.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n°012/2026 não alteradas por esse instrumento.

Guaraciaba/MG, 30 de abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:17EB3C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.574, DE 26 JANEIRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.574, DE 26 JANEIRO DE 2026

"ESTABELECE O PLANO DE CUSTEIO PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sansiona a seguinte Lei:

Art. 1º Além do custeio normal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei nº 1525/2025, o Município arcará com o custeio suplementar para cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, conforme Anexos I e II desta Lei, contendo as alíquotas de custeio suplementar e os aportes mensais.
Art. 2º Essas alíquotas e aportes serão escalonados anualmente e sujeitos a revisão a cada Avaliação Atuarial, a fim de avaliar a necessidade de sua permanência ou alteração.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhatã-MG, 26 de janeiro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Anexo I
Tabela – Plano de amortização por alíquotas

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2026	12.233.322,67	10,20%	1.247.798,91	34.247.996,98	1.873.365,43	34.873.563,51
2027	12.416.822,51	15,53%	1.928.027,98	34.873.563,51	1.907.583,92	34.853.119,45
2028	12.603.074,85	15,53%	1.956.948,40	34.853.119,45	1.906.465,63	34.802.636,69
2029	12.792.120,97	15,53%	1.986.302,62	34.802.636,69	1.903.704,23	34.720.038,29
2030	12.984.002,78	15,53%	2.016.097,16	34.720.038,29	1.899.186,09	34.603.127,23
2031	13.178.762,83	15,53%	2.046.338,62	34.603.127,23	1.892.791,06	34.449.579,67
2032	13.376.444,27	15,53%	2.077.033,70	34.449.579,67	1.884.392,01	34.256.937,97

2033	13.577.090,93	15,53%	2.108.189,20	34.256.937,97	1.873.854,51	34.022.603,28
2034	13.780.747,30	15,53%	2.139.812,04	34.022.603,28	1.861.036,40	33.743.827,63
2035	13.987.458,51	15,53%	2.171.909,22	33.743.827,63	1.845.787,37	33.417.705,78
2036	14.197.270,38	15,53%	2.204.487,86	33.417.705,78	1.827.948,51	33.041.166,43
2037	14.410.229,44	15,53%	2.237.555,18	33.041.166,43	1.807.351,80	32.610.963,05
2038	14.626.382,88	15,53%	2.271.118,51	32.610.963,05	1.783.819,68	32.123.664,22
2039	14.845.778,62	15,53%	2.305.185,28	32.123.664,22	1.757.164,43	31.575.643,37
2040	15.068.465,30	15,53%	2.339.763,06	31.575.643,37	1.727.187,69	30.963.068,00
2041	15.294.492,28	15,53%	2.374.859,51	30.963.068,00	1.693.679,82	30.281.888,31
2042	15.523.909,67	15,53%	2.410.482,40	30.281.888,31	1.656.419,29	29.527.825,20
2043	15.756.768,31	15,53%	2.446.639,64	29.527.825,20	1.615.172,04	28.696.357,60
2044	15.993.119,84	15,53%	2.483.339,23	28.696.357,60	1.569.690,76	27.782.709,12
2045	16.233.016,63	15,53%	2.520.589,32	27.782.709,12	1.519.714,19	26.781.833,99
2046	16.476.511,88	15,53%	2.558.398,16	26.781.833,99	1.464.966,32	25.688.402,15
2047	16.723.659,56	15,53%	2.596.774,13	25.688.402,15	1.405.155,60	24.496.783,61
2048	16.974.514,46	15,53%	2.635.725,75	24.496.783,61	1.339.974,06	23.201.031,93
2049	17.229.132,17	15,53%	2.675.261,63	23.201.031,93	1.269.096,45	21.794.866,74
2050	17.487.569,16	15,53%	2.715.390,56	21.794.866,74	1.192.179,21	20.271.655,40
2051	17.749.882,69	15,53%	2.756.121,41	20.271.655,40	1.108.859,55	18.624.393,53
2052	18.016.130,93	15,53%	2.797.463,24	18.624.393,53	1.018.754,33	16.845.684,62
2053	18.286.372,90	15,53%	2.839.425,18	16.845.684,62	921.458,95	14.927.718,39
2054	18.560.668,49	15,53%	2.882.016,56	14.927.718,39	816.546,20	12.862.248,02
2055	18.839.078,52	15,53%	2.925.246,81	12.862.248,02	703.564,97	10.640.566,18
2056	19.121.664,70	15,53%	2.969.125,51	10.640.566,18	582.038,97	8.253.479,63
2057	19.408.489,67	15,53%	3.013.662,40	8.253.479,63	451.465,34	5.691.282,57
2058	19.699.617,01	15,53%	3.058.867,33	5.691.282,57	311.313,16	2.943.728,40
2059	19.995.111,27	15,53%	3.104.750,34	2.943.728,40	161.021,94	0,00

Anexo II
Tabela – Plano de amortização por aportes

Ano	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2026	2.299.864,66	62.497.757,21	3.418.627,32	63.616.519,86
2027	3.517.117,78	63.616.519,86	3.479.823,64	63.579.225,72
2028	3.569.874,54	63.579.225,72	3.477.783,65	63.487.134,83
2029	3.623.422,66	63.487.134,83	3.472.746,28	63.336.458,44
2030	3.677.774,00	63.336.458,44	3.464.504,28	63.123.188,72
2031	3.732.940,61	63.123.188,72	3.452.838,42	62.843.086,53
2032	3.788.934,72	62.843.086,53	3.437.516,83	62.491.668,65
2033	3.845.768,74	62.491.668,65	3.418.294,27	62.064.194,18
2034	3.903.455,27	62.064.194,18	3.394.911,42	61.555.650,33
2035	3.962.007,10	61.555.650,33	3.367.094,07	60.960.737,30
2036	4.021.437,21	60.960.737,30	3.334.552,33	60.273.852,43
2037	4.081.758,77	60.273.852,43	3.296.979,73	59.489.073,39
2038	4.142.985,15	59.489.073,39	3.254.052,31	58.600.140,56
2039	4.205.129,92	58.600.140,56	3.205.427,69	57.600.438,32
2040	4.268.206,87	57.600.438,32	3.150.743,98	56.482.975,42
2041	4.332.229,98	56.482.975,42	3.089.618,76	55.240.364,20
2042	4.397.213,43	55.240.364,20	3.021.647,92	53.864.798,70
2043	4.463.171,63	53.864.798,70	2.946.404,49	52.348.031,56
2044	4.530.119,20	52.348.031,56	2.863.437,33	50.681.349,69
2045	4.598.070,99	50.681.349,69	2.772.269,83	48.855.548,52
2046	4.667.042,05	48.855.548,52	2.672.398,50	46.860.904,97
2047	4.737.047,69	46.860.904,97	2.563.291,50	44.687.148,79
2048	4.808.103,40	44.687.148,79	2.444.387,04	42.323.432,43
2049	4.880.224,95	42.323.432,43	2.315.091,75	39.758.299,23
2050	4.953.428,33	39.758.299,23	2.174.778,97	36.979.649,87
2051	5.027.729,75	36.979.649,87	2.022.786,85	33.974.706,97
2052	5.103.145,70	33.974.706,97	1.858.416,47	30.729.977,75
2053	5.179.692,88	30.729.977,75	1.680.929,78	27.231.214,65
2054	5.257.388,28	27.231.214,65	1.489.547,44	23.463.373,81
2055	5.336.249,10	23.463.373,81	1.283.446,55	19.410.571,26
2056	5.416.292,84	19.410.571,26	1.061.758,25	15.056.036,67
2057	5.497.537,23	15.056.036,67	823.565,21	10.382.064,65
2058	5.580.000,29	10.382.064,65	567.898,94	5.369.963,30
2059	5.663.700,29	5.369.963,30	293.736,99	0,00

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025 EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R$)	Situação
jan/26	191.655,39	A vencer em 28/02/2026
fev/26	191.655,39	A vencer em 31/03/2026
mar/26	191.655,39	A vencer em 30/04/2026
abr/26	191.655,39	A vencer em 31/05/2026
mai/26	191.655,39	A vencer em 30/06/2026
jun/26	191.655,39	A vencer em 31/07/2026
jul/26	191.655,39	A vencer em 31/08/2026
ago/26	191.655,39	A vencer em 30/09/2026
set/26	191.655,39	A vencer em 31/10/2026
out/26	191.655,39	A vencer em 30/11/2026
nov/26	191.655,39	A vencer em 31/12/2026
dez/26	191.655,39	A vencer em 31/01/2027

Publicado por:
Pedro Cesar Dos Santos
Código Identificador:29CDD48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 15º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 01/2025. Contratada: POSTO ITACEMA LTDA. Objeto: O presente apostilamento tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve redução no preço dos produtos fornecidos. Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	UN	Marca	Preço Atual (R$)	Preço Unitário Novo(R$)
2	Óleo diesel S-10	160.000,00	L	PETROBRAS	6,86	6,75

Processo nº 248/2024; Pregão nº 123/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:442FD9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 10/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BDJ1F28	JM00017992	31/03/2026	5550/0	05/06/2026
DIG9509	JM00015190	11/12/2025	5550/0	05/06/2026
DNU3G57	JM00016932	05/03/2026	5550/0	05/06/2026
DRG4928	JM00014892	26/11/2025	5541/4	05/06/2026
EGW2J74	JM00014594	14/11/2025	5541/4	05/06/2026
ETB5G86	JM00013605	08/10/2025	5550/0	05/06/2026
EVD9696	JM00014932	15/12/2025	5550/0	05/06/2026
FIL2J91	JM00018295	09/04/2026	5541/4	05/06/2026
FLR5C25	PM00009794	11/03/2026	5738/0	05/06/2026
FLR5C25	PM00009795	11/03/2026	5029/2	05/06/2026
FZA8J63	JM00014823	24/11/2025	5452/2	05/06/2026
GEK5A67	JM00015250	11/12/2025	5550/0	05/06/2026
GKT2915	JM00014777	24/11/2025	7633/1	05/06/2026
GNN5336	JM00017900	31/03/2026	5568/0	05/06/2026
GNP5H47	JM00017949	26/03/2026	5550/0	05/06/2026
GNV0935	JM00015053	04/12/2025	5568/0	05/06/2026
GNV0935	JM00015290	18/12/2025	5568/0	05/06/2026
GQS7334	JM00015226	11/12/2025	7633/1	05/06/2026
GRZ1169	JM00014938	18/12/2025	5550/0	05/06/2026
GRZ1961	JM00014778	24/11/2025	5541/4	05/06/2026
GTM6E92	JM00017690	20/03/2026	5568/0	05/06/2026
GTM6E92	JM00017701	19/03/2026	5568/0	05/06/2026
GVO6554	JM00017789	21/03/2026	5185/1	05/06/2026
GVO6G51	JM00014750	24/11/2025	7633/1	05/06/2026
GVO7852	JM00017811	18/03/2026	5541/4	05/06/2026
GVO9140	JM00015213	23/12/2025	5452/1	05/06/2026
GVP4I03	JM00017670	26/03/2026	5509/0	05/06/2026
GWB2105	JM00015260	11/12/2025	5452/1	05/06/2026
GXO7F15	NIC0000938	26/11/2025	5002/0	05/06/2026
GXO8D94	JM00017649	18/03/2026	7633/2	05/06/2026
GYK6J89	PM00009697	18/03/2026	5010/0	05/06/2026
GYR4699	JM00014751	24/11/2025	5550/0	05/06/2026

HAY8E00	JM00015367	15/12/2025	5541/4	05/06/2026
HBJ2H42	PM00009822	28/03/2026	5010/0	05/06/2026
HBJ2H42	PM00009823	28/03/2026	7048/1	05/06/2026
HBL9J13	PM00008759	11/12/2025	6599/2	05/06/2026
HBL9J13	PM00008760	11/12/2025	5010/0	05/06/2026
HBR9G14	JM00017323	09/03/2026	5185/1	05/06/2026

HBR9G14	JM00017452	12/03/2026	5185/1	05/06/2026
HCE4880	JM00018066	30/03/2026	5185/1	05/06/2026
HCH8511	JM00017925	24/03/2026	5541/4	05/06/2026
HCJ0973	JM00015328	16/12/2025	5550/0	05/06/2026
HCM6B44	JM00015149	06/12/2025	7633/1	05/06/2026
HCU3H34	JM00017396	17/03/2026	5550/0	05/06/2026
HDB9181	JM00017650	18/03/2026	5185/1	05/06/2026
HDK7I85	JM00017890	26/03/2026	7633/1	05/06/2026
HDK7I85	JM00018009	27/03/2026	7633/1	05/06/2026
HDV7875	JM00017719	23/03/2026	5550/0	05/06/2026
HEL4950	JM00017827	25/03/2026	5550/0	05/06/2026
HEQ2G19	JM00016578	26/02/2026	7633/1	05/06/2026
HEQ2G19	JM00016888	26/02/2026	7633/2	05/06/2026
HEQ2G19	JM00017121	05/03/2026	5185/1	05/06/2026
HEU6B55	JM00017495	13/03/2026	5185/1	05/06/2026
HFI3C58	PM00009798	04/04/2026	5401/0	05/06/2026
HFP2G22	JM00015330	16/12/2025	5550/0	05/06/2026
HFU0D78	JM00017447	12/03/2026	5185/1	05/06/2026
HFV2I88	PM00009787	15/03/2026	6653/1	05/06/2026
HGJ7A79	NIC0001317	18/03/2026	5002/0	05/06/2026
HGJ7A79	NIC0001318	18/03/2026	5002/0	05/06/2026
HGL6J87	JM00017936	27/03/2026	7633/1	05/06/2026
HGL7005	JM00014453	08/11/2025	5568/0	05/06/2026
HGL8J17	JM00015131	06/12/2025	5550/0	05/06/2026
HHH1J19	JM00014879	26/11/2025	5550/0	05/06/2026
HHM6080	JM00014911	03/12/2025	7625/2	05/06/2026
HHS2312	JM00017796	23/03/2026	7633/1	05/06/2026
HHT0J09	JM00014950	11/12/2025	7633/1	05/06/2026
HID7C02	JM00017367	11/03/2026	7633/1	05/06/2026
HJV9I97	PM00008856	08/12/2025	5010/0	05/06/2026
HJV9I97	PM00008857	08/12/2025	7030/3	05/06/2026
HJV9I97	PM00008858	08/12/2025	7684/2	05/06/2026
HKI7A55	PM00010097	03/04/2026	6602/0	05/06/2026
HKI7A55	PM00010099	03/04/2026	6670/0	05/06/2026
HKI9727	PM00009611	15/03/2026	6653/1	05/06/2026
HKI9727	PM00009612	15/03/2026	7714/2	05/06/2026
HKR8D10	JM00014441	05/11/2025	5550/0	05/06/2026
HLG8B08	JM00017074	04/03/2026	5550/0	05/06/2026
HLO7006	JM00017075	04/03/2026	5827/0	05/06/2026
HML9718	JM00018289	08/04/2026	5550/0	05/06/2026
HMN7H52	JM00015165	13/12/2025	5550/0	05/06/2026
HMV2299	JM00015046	04/12/2025	5185/2	05/06/2026
HNC5138	JM00017958	28/03/2026	5541/4	05/06/2026
HNW3H26	JM00014832	25/11/2025	5550/0	05/06/2026
HZT3A26	JM00018002	27/03/2026	7633/2	05/06/2026
JCW2A11	JM00014526	03/12/2025	7633/1	05/06/2026
JGA4643	JM00017861	23/03/2026	7633/1	05/06/2026
JMG8277	JM00017888	25/03/2026	5550/0	05/06/2026
JQQ0371	JM00017004	28/02/2026	5460/0	05/06/2026
KHV0202	PM00001351	21/12/2025	5185/1	05/06/2026
KRC5955	PM00001350	21/12/2025	5185/1	05/06/2026
KYE5E53	NIC0000931	24/11/2025	5002/0	05/06/2026
LLA7D94	NIC0000959	03/12/2025	5002/0	05/06/2026
LML8A52	JM00014427	10/11/2025	7633/1	05/06/2026
LSD5B87	JM00014951	11/12/2025	5550/0	05/06/2026
LSL4G29	JM00014971	28/11/2025	7633/1	05/06/2026
MOK8647	JM00017679	30/03/2026	5541/4	05/06/2026
MTV4F32	JM00014532	06/12/2025	5550/0	05/06/2026
MUM1192	JM00015240	11/12/2025	5550/0	05/06/2026
MUT6366	JM00014883	25/11/2025	7633/1	05/06/2026
NCS5C62	JM00014463	10/11/2025	7633/2	05/06/2026

NXY2116	PM00010019	03/04/2026	6637/2	05/06/2026
NXY2116	PM00010020	03/04/2026	6769/0	05/06/2026
ODB7I42	JM00015057	04/12/2025	5568/0	05/06/2026
ODH5167	JM00017236	12/03/2026	5541/4	05/06/2026
OHW2C23	NIC0000978	10/12/2025	5002/0	05/06/2026
OPB3791	JM00014627	19/11/2025	5452/1	05/06/2026
OPG2348	JM00017964	25/03/2026	5550/0	05/06/2026
OPO6B20	JM00015267	11/12/2025	5568/0	05/06/2026
OXC9906	JM00014574	10/12/2025	5550/0	05/06/2026
OYD9B02	JM00017185	08/03/2026	5550/0	05/06/2026
PDL1J82	JM00017660	19/03/2026	5185/1	05/06/2026
PLK8C80	JM00014760	24/11/2025	5541/4	05/06/2026
PQR9H20	JM00017718	23/03/2026	7633/1	05/06/2026
PUI9D09	JM00017514	19/03/2026	7633/1	05/06/2026
PUL2A35	JM00015332	16/12/2025	5541/4	05/06/2026
PUV1H08	PM00000952	23/12/2025	6599/2	05/06/2026
PUW1604	JM00018077	31/03/2026	5541/4	05/06/2026
PUZ1H59	JM00017927	25/03/2026	7633/1	05/06/2026
PVH4F75	JM00014529	03/12/2025	5452/1	05/06/2026

PVJ7342	JM00014949	10/12/2025	5550/0	05/06/2026
PVZ3415	NIC0001003	18/12/2025	5002/0	05/06/2026
PXF0E24	JM00017939	30/03/2026	7633/1	05/06/2026
PYA2E27	JM00015449	19/12/2025	5541/4	05/06/2026
PYG3I20	JM00014258	04/11/2025	5550/0	05/06/2026
PYR4146	JM00018008	27/03/2026	7633/1	05/06/2026
PYU3G94	JM00014681	17/11/2025	7633/1	05/06/2026
PZK2597	JM00015122	06/12/2025	7633/1	05/06/2026
PZK2597	JM00015123	06/12/2025	6599/2	05/06/2026
PZK2597	JM00015125	06/12/2025	6599/2	05/06/2026
PZK2597	JM00015126	06/12/2025	7633/1	05/06/2026
QMV4511	NIC0000980	10/12/2025	5002/0	05/06/2026
QNE4871	JM00017581	16/03/2026	5380/0	05/06/2026
QNV4F20	JM00017709	20/03/2026	5550/0	05/06/2026
QPH8G86	JM00014969	28/11/2025	7633/1	05/06/2026
QPM3832	JM00015207	16/12/2025	5550/0	05/06/2026
QQE9G14	JM00014884	26/11/2025	7633/1	05/06/2026
QQJ0F49	PM00009883	23/03/2026	5010/0	05/06/2026
QQJ0F49	PM00009884	23/03/2026	6637/1	05/06/2026
QQP9B48	JM00014327	10/11/2025	7625/1	05/06/2026
QUP1C08	JM00017269	10/03/2026	7633/1	05/06/2026
QUQ5J03	JM00018025	30/03/2026	5550/0	05/06/2026
RBD6B69	NIC0001301	17/03/2026	5002/0	05/06/2026
RIV3C50	JM00017944	25/03/2026	7633/1	05/06/2026
RMU4F54	NIC0000940	26/11/2025	5002/0	05/06/2026
RMW8C32	NIC0001338	30/03/2026	5002/0	05/06/2026
RMX6D44	PM00008707	07/12/2025	5010/0	05/06/2026
RNA8B31	JM00017969	25/03/2026	5550/0	05/06/2026
RNW8D90	JM00015264	11/12/2025	7633/2	05/06/2026
RTC1G36	JM00017440	12/03/2026	7633/2	05/06/2026
RTH5C30	JM00017382	12/03/2026	5550/0	05/06/2026
RTI9I53	PM00008441	02/12/2025	5010/0	05/06/2026
RTV9D37	PM00007818	29/11/2025	6599/2	05/06/2026
RUI7F54	JM00014834	25/11/2025	5550/0	05/06/2026
RUM6J12	PM00008309	15/12/2025	7633/2	05/06/2026
SHF3D13	JM00015013	01/12/2025	7633/1	05/06/2026
SYA1C47	JM00017478	13/03/2026	7633/1	05/06/2026
SYC5F90	JM00014614	18/11/2025	5550/0	05/06/2026
SYC5F90	JM00017153	06/03/2026	7633/1	05/06/2026
SYC6G13	JM00017560	19/03/2026	5541/4	05/06/2026
SYI8I26	JM00014983	27/11/2025	7633/2	05/06/2026
TDT2C79	JM00015319	19/12/2025	5550/0	05/06/2026

TEJ3G27	NIC0008379	12/04/2026	5002/0	05/06/2026
TEW1A91	JM00014579	12/12/2025	5541/4	05/06/2026
TXJ5I54	PM00009673	19/03/2026	6700/0	05/06/2026
TXJ5J75	NIC0001369	07/04/2026	5002/0	05/06/2026
TYH8E77	JM00018111	04/04/2026	7633/2	05/06/2026
TYH8E82	JM00017411	13/03/2026	7633/1	05/06/2026
TYH8E82	JM00017531	17/03/2026	7633/1	05/06/2026
TYP8J07	JM00018012	28/03/2026	7633/2	05/06/2026

Tipo de documento: NA - Data da geração do edital: 30/04/2026.

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:30F4D03A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 11/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP:

35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AZX6I32	JM00015756	21/01/2026	5568/0	R$195,23	05/06/2026
DDK9H13	JM00016403	05/02/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
DQB0A31	JM00015106	17/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
EMD5888	NIC0001011	26/01/2026	5002/0	R$260,32	05/06/2026
EYT1126	JM00015998	30/01/2026	7633/2	R$293,47	05/06/2026
GHA9J49	JM00016180	05/02/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
GKS1H24	JM00015520	03/01/2026	5541/4	R$195,23	05/06/2026
GLC3337	JM00015582	07/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
GML4829	JM00015492	08/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
GNI7571	JM00015623	05/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
GNV0935	JM00015561	05/01/2026	5568/0	R$195,23	05/06/2026
GTH7D31	JM00015311	18/12/2025	5541/4	R$195,23	05/06/2026
GXZ2H55	JM00015847	12/01/2026	5541/4	R$195,23	05/06/2026
GYV1607	JM00015723	08/01/2026	6041/2	R$195,23	05/06/2026
HAC1B82	PM00006472	18/09/2025	7056/1	R$293,47	05/06/2026
HEN6B86	PM00009370	19/01/2026	7056/1	R$293,47	05/06/2026
HEN6B86	PM00009371	19/01/2026	7340/0	R$130,16	05/06/2026
HEN6B86	PM00009372	19/01/2026	7714/2	R$130,16	05/06/2026
HEN6B86	PM00009373	19/01/2026	5274/1	R$2.934,70	05/06/2026
HEN6B86	PM00009474	19/01/2026	5800/0	R$195,23	05/06/2026
HEN6B86	PM00009475	19/01/2026	6122/0	R$293,47	05/06/2026
HEN6B86	PM00009476	19/01/2026	6637/1	R$195,23	05/06/2026
HEN6B86	PM00009477	19/01/2026	5843/3	R$195,23	05/06/2026
HEN6B86	PM00009478	19/01/2026	6050/2	R$293,47	05/06/2026
HEN6B86	PM00009479	19/01/2026	5797/0	R$2.934,70	05/06/2026
HEN6B86	PM00009480	19/01/2026	5215/1	R$293,47	05/06/2026
HEN6B86	PM00009484	19/01/2026	5738/0	R$293,47	05/06/2026
HEN6B86	PM00009486	19/01/2026	6041/1	R$195,23	05/06/2026
HEN6B86	PM00009489	19/01/2026	6580/0	R$293,47	05/06/2026
HFV2J54	PM00008862	24/12/2025	5010/0	R$880,41	05/06/2026
HFV2J54	PM00008863	24/12/2025	7340/0	R$130,16	05/06/2026
HGJ7A79	JM00015615	06/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
HGJ7A79	JM00015616	06/01/2026	7293/0	R$130,16	05/06/2026
HGL6B75	JM00015526	27/12/2025	5550/0	R$130,16	05/06/2026
HIL7E00	PM00009056	20/01/2026	6050/1	R$293,47	05/06/2026
HIV8G79	NIC0001017	26/01/2026	5002/0	R$586,94	05/06/2026
HNE5629	JM00016217	05/02/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
HNO1740	PM00008446	29/12/2025	6599/2	R$293,47	05/06/2026
JPV5408	JM00015939	26/01/2026	5452/1	R$195,23	05/06/2026
KKM3C98	JM00016310	05/02/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
LML8A52	NIC0001083	26/01/2026	5002/0	R$586,94	05/06/2026
LML8A52	NIC0001137	03/02/2026	5002/0	R$586,94	05/06/2026
LPH4G59	PM00009341	02/01/2026	6122/0	R$293,47	05/06/2026
LPH4G59	PM00009343	02/01/2026	5215/1	R$293,47	05/06/2026
LPH4G59	PM00009344	02/01/2026	6050/1	R$293,47	05/06/2026
LPH4G59	PM00009346	02/01/2026	5797/0	R$2.934,70	05/06/2026
LPH4G59	PM00009348	02/01/2026	5800/0	R$195,23	05/06/2026
LPH4G59	PM00009349	02/01/2026	5886/0	R$293,47	05/06/2026
LPH4G59	PM00009351	02/01/2026	5916/1	R$1.467,35	05/06/2026
OLB0280	JM00015879	16/01/2026	5568/0	R$195,23	05/06/2026
OQI9527	NIC0001067	26/01/2026	5002/0	R$260,32	05/06/2026
OQS9498	NIC0001135	03/02/2026	5002/0	R$390,46	05/06/2026
PED2971	JM00016086	28/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
PGY3G19	PM00008853	01/01/2026	5231/1	R$130,16	05/06/2026
PHE9B05	JM00015534	05/01/2026	5452/1	R$195,23	05/06/2026
PHR7B69	JM00015781	10/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
PHR7B69	JM00015802	10/01/2026	7633/2	R$293,47	05/06/2026
PZI9E50	JM00015874	15/01/2026	5550/0	R$130,16	05/06/2026
QBJ5B30	PM00008845	28/12/2025	5550/0	R$130,16	05/06/2026
QNF0012	JM00015900	27/01/2026	7625/1	R$293,47	05/06/2026
QNQ1D58	JM00016265	05/02/2026	7633/2	R$293,47	05/06/2026
QQI4B84	JM00015477	05/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
QSM1F59	JM00015928	20/01/2026	5541/4	R$195,23	05/06/2026
QTY0E33	PM00006271	22/12/2025	5835/0	R$195,23	05/06/2026
RBD6B69	JM00015377	03/01/2026	7633/2	R$293,47	05/06/2026
RMW8C32	JM00015464	19/12/2025	5550/0	R$130,16	05/06/2026
RTP9H52	JM00015407	20/12/2025	5550/0	R$130,16	05/06/2026
RTS2F90	JM00016392	05/02/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
RUH9H37	JM00016110	02/02/2026	7633/2	R$293,47	05/06/2026
SGG5B39	NIC0000049	07/05/2025	5002/0	R$390,46	05/06/2026
SGG5B39	NIC0000050	07/05/2025	5002/0	R$390,46	05/06/2026
TCY2H93	JM00015699	10/01/2026	7633/1	R$293,47	05/06/2026
TEQ8G71	NIC0001116	28/01/2026	5002/0	R$260,32	05/06/2026

Tipo de documento: NP - Data da geração do edital: 30/04/2026

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8EF6C08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
VII CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VII
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2026 – que objetiva a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para as empresas: **DOUGLAS ANTONIO SALES MOURA, CNPJ nº. 41.617.362/0001-03**, com o seguinte item valor unitário:

	DOUGLAS ANTONIO SALES MOURA, CNPJ nº. 41.617.362/0001-03	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES**: limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00
2	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza simples da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 70,00
3	**LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R$ 140,00
4	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R$ 200,00
5	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 135,00
6	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza simples da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 85,00
7	**LAVAGEM EM VEÍCULOS MÉDIOS PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R$ 170,00
8	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R$ 250,00
9	**LAVAGEM GERAL EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza geral da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	R$ 130,00
10	**LAVAGEM SIMPLES EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza simples na parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00
11	**LAVAGEM GERAL EMERGENCIAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza geral da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	R$ 145,00
12	**LAVAGEM SIMPLES EMERGENCIAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza simples na parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 130,00
13	**LAVAGEM GERAL EM MOTOCICLETA**	R$ 35,00

João Pinheiro/MG, 29 de abril 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:9F90F240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
31ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 05/05/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, **acompanhado do Histórico Escolar**, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
2	15456382	TATIANE MOREIRA ALVARENGA	MÉDICO NEUROLOGISTA	30/04/2026	
6	15453177	LEONARDO MARQUES TÔRRES	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	30/04/2026	
8	15450147	MATHEUS LINHARES ALVES	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	30/04/2026	
11	15452838	THAÍS FERNANDA VIANA BATISTA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	30/04/2026	
24	15443519	POLIANA RIBEIRO BRETAS KATAHIRA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	30/04/2026	
285	15446288	NATHALIA FERNANDA TIMBUIBA DE MATOS MOTA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30/04/2026	
286	15453858	JOICY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30/04/2026	
287	15461026	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:1863C0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1176 DE 30 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.176, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal de nº 913, de 26 de maio de 2014 que ratifica o Protocolo de Intenções para adesão do Município de Matutina-MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste e dá outras providências.

O povo do Município de Matutina-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CISREUNO firmado em 11 de março de 2014, ratificado pela Lei Municipal nº 913/2014, face à Sexta alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a vigorar as seguintes alterações na Cláusula Sétima, inciso V, alínea "c", acrescentando ainda a alínea "d" ao dispositivo:
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS
[...]
c) Empregados Públicos – Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado

Descrição	*Nº de vagas*	*CH Semanal*	*Remuneração*
Médico	*87*	*24h*	*R$ 9.500,00*
Médico	*01*	*12h*	*R$ 4.750,00*
Enfermeiro	*73*	*24h*	*R$ 3.200,00*
Técnico de Enfermagem	*142*	*12/36h*	*R$ 1.900,00*
Técnico de Enfermagem Motolância	*4*	*12/36h*	*R$ 1.900,00*
Condutor de Ambulância	*178*	*12/36h*	*R$ 2.200,00*
Assistente Administrativo	*10*	*40h*	*R$ 1.800,00*
Auxiliar Administrativo	*08*	*40h*	*R$ 1.412,00*
Operador de Frotas (Rádio Operador)	*12*	*30h*	*R$ 1.412,00*
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	*27*	*30h*	*R$ 1.412,00*
Auxiliar de Serviços Gerais	*02*	*12/36h*	*R$ 1.412,00*
Auxiliar de Serviços Gerais	*01*	*40h*	*R$ 1.412,00*

~~Alterado pela Resolução CISREUNO nº 08 de 10 de dezembro de 2021)~~
~~(Alterado pela Resolução CISREUNO nº 19 de 01 de fevereiro de 2023)~~
~~Alterado pela Resolução CISREUNO nº 20 de 11 de abril de 2023)~~
~~(Alterado pela Resolução CISREUNO nº 78 de 10 de fevereiro de 2025)~~
(Alterado pela Resolução CISREUNO nº 122 de 01 de dezembro de 2025)

d) Das Funções Gratificadas

Descrição	*Nº de Vagas*	*Remuneração*	*Regulamentação*
Médico Regulador	*32*	*5% a 20% sobre o vencimento básico do funcionário*	*Resolução CISREUNO nº 23/2023*
Médico do trabalho	*1*	*20% sobre o vencimento básico do funcionário público*	*Resolução CISREUNO nº 26/2023*

Apoiador de Base Descentralizada	*33*	*30% sobre o vencimento básico do funcionário público*	*Resolução CISREUNO nº 30/2023*
Apoiador Administrativo da Central de Regulação	*1*	*30% sobre o vencimento básico*	*Resolução CISREUNO nº 21/2023*
Coordenador Médico	*1*	*20% á 40% do vencimento base do empregado público*	*Resolução CISREUNO nº 44 de 02 de maio de 2024.*
Agente de Contratação	*1*	*30% (trinta por cento) sobre o salário base do empregado público*	*Resolução CISREUNO nº 36/2024*
Apontador	*1*	*30% sobre o salário mínimo nacional*	*Resolução CISREUNO nº 104/2025*
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares	*3*	*15% sobre o salário mínimo nacional para cada processo realizado*	*Resolução CISREUNO nº 105/2025*
Comissão de Apuração de Acidentes de Trânsito	*3*	*15% sobre o salário mínimo nacional para cada processo realizado*	*Resolução CISREUNO nº 103/2025*

[...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matutina/MG, 30 de abril de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:6FA8B85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 51-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0116/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.945.035/0001-91». VIGÊNCIA: 30/04/2026ATÉ 29/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99855 - ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML	frasco	GEOLAB 1542300440063	3.000,00	1,10	3.300,00
Valor Total: 3.300,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0117/2026. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0051/2026, modalidade Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0019/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. Fornecedor Registrado: ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.105.362/0001-23». Vigência: 30/04/2026até 29/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99902 - LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXÍDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.	unidade	G-TECH	200.000,00	0,09	18.000,00
Valor Total: 18.000,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0118/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05194502000467». VIGÊNCIA: 30/04/2026ATÉ 29/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99857 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	comprimido	EMS	10.000,00	0,19	1.900,00
2	99864 - CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	frasco-ampola	HIPOLABOR	1.000,00	1,25	1.250,00
3	99903 - LEVETIRACETAM, DOSAGEM: 750MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	AUROBINDO	3.000,00	2,00	6.000,00
4	99909 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	frasco-ampola	GERMED	1.000,00	8,48	8.480,00
5	99918 - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	BRAINFARMA	50.000,00	0,08	4.000,00
6	99920 - NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNAGA 60,00G	bisnaga	BRAINFARMA	1.000,00	6,38	6.380,00
7	99937 - VENLAFAXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	GLOBO	8.000,00	0,37	2.960,00
Valor Total: 30.970,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0119/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA. CNPJ: 04.767.168/0001-88». VIGÊNCIA: 30/04/2026ATÉ 29/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99883 - ERITROMICINA ESTOLATO, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	AQPHARMA	6.000,00	2,56	15.360,00
2	99923 - PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 40MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	QPHARMA	2.000,00	1,00	2.000,00
3	99931 - SULFADIAZINA, DOSAGEM: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	QPHARMA	3.000,00	3,00	9.000,00
Valor Total: 26.360,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0120/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67729178000491». VIGÊNCIA: 30/04/2026ATÉ 29/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99872 - COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA 30,00G	bisnaga	KOLLAGENASE S/CLORANF	600,00	16,50	9.900,00
2	99890 - GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER. FRASCO 500,00ML	FRASCO 500 ML	ENEMA DE GLICERINA 12%	600,00	7,56	4.536,00
3	99940 - ÓLEO MINERAL 100ML	frasco	OLEO MINERAL	800,00	2,74	2.192,00
4	99926 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,00ML	ampola	PROMETAZOL 25MG/ML	600,00	3,00	1.800,00
Valor Total: 18.428,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0121/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA. CNPJ: 34.771.531/0001-08». VIGÊNCIA: 30/04/2026ATÉ 29/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99934 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 325MG + 37,5 MG	comprimido	EUROFARMA	6.000,00	0,68	4.080,00
Valor Total: 4.080,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0122/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: FARMÁCIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - ME. CNPJ: 25552886000107». VIGÊNCIA: 30/04/2026ATÉ 29/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99868 - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	MAWDSLEYS	3.000,00	0,99	2.970,00
2	99875 - DIENOGESTE, DOSAGEM: 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	EMS	1.000,00	0,53	530,00
3	99894 - HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA : COMPRIMIDO	comprimido	NOVARTIS	40.000,00	0,67	26.800,00
4	99929 - VALSARTANA ASSOCIADO AO SACUBITRIIL, DOSAGEM; 103 MG + 97 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	NOVARTIS	3.000,00	6,39	19.170,00
Valor Total: 49.470,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0123/2026. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0051/2026, modalidade Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0019/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. Fornecedor Registrado: MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40». Vigência: 30/04/2026até 29/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99858 - AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 75ML	frasco	SANDOZ/RMS:1004704310013	3.000,00	9,80	29.400,00
2	99861 - BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 3MG+3MG/ML, USO INJETÁVEL. AMPOLA 1,00ML	ampola	MANTECORP/RMS:1781707750020	1.000,00	5,41	5.410,00
3	99901 - ISOSSORBIDA MONONITRATO, DOSAGEM: 20MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	ZYDUS/RMS:1565100080032	10.000,00	0,15	1.500,00
Valor Total: 36.310,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0124/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57». VIGÊNCIA: 30/04/2026ATÉ 29/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99862 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500 MG/ ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5,0ML	ampola	GENERICO/HIPOLABOR	2.000,00	1,24	2.480,00
2	99884 - ESTRIOL, DOSAGEM: 1MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNAGA 50,00G	bisnaga	ESTRIONIL	2.000,00	14,56	29.120,00
Valor Total: 31.600,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0125/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98». VIGÊNCIA: 30/04/2026ATÉ 29/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99854 - ACIDO FOLICO ASSOCIADO AO ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL, CONCENTRAÇÃO: 400 MCG + 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA	CAPSULA	DTN-FOL	30.000,00	0,40	12.000,00
2	99942 - HIDROGEL COM ALGINATO. BISNAGA 30G	bisnaga	EPILENIL	300,00	0,58	174,00
3	99933 - TIAMAZOL, DOSAGEM: 10MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	TAPAZOL	30.000,00	0,48	14.400,00
Valor Total: 26.574,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0126/2026. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0051/2026, modalidade Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0019/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. Fornecedor Registrado: TS FARMA DISTRIBUIDORA. CNPJ: 21.189.554/0001-59». Vigência: 30/04/2026até 30/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99898 - HIDROCORTISONA ACETATO, DOSAGEM: 10MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME IMIQUIMODE, DOSAGEM 50MG/G. BISNAGA 30,00G	bisnaga	GENÃ‰RICO	600,00	10,59	6.354,00
Valor Total: 6.354,00						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F080AEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 E 036/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL CALANDRADO, PLACAS DE AÇO, PLACAS DE PVC, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA BRANCA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, APLICAÇÃO DE PELÍCULA ESCURA E PINTURA DE LETREIRO, BEM COMO A FABRICAÇÃO DE COPO PERSONALIZADO A SEREM UTILIZADOS POR ESTA AUTARQUIA - **DETENTORAS: INO VART VISUAL LTDA – CNPJ Nº 15.839.274/0001-46 – VALOR: R$ 183.395,00 E SCHEILA COIMBRA GOMES – CNPJ Nº 07.762.232/0001-26 – VALOR: R$ 23.260,00** - DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026 – VIGÊNCIA: 30/04/2026 A 30/04/2027 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral Do DEMSUR.

INO VART VISUAL LTDA – CNPJ Nº 15.839.274/0001-46

Item	Cód.	Descrição	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	76232	APLICAÇÃO DE VERNIZ (VERNIZ DE PROTEÇÃO BRILHANTE PARA IMPRESSÃO DIGITAL) PARA PROTEÇÃO DO ADESIVO, PARA INSTALAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais).	METRO QUADRADO	150	R$ 34,50	R$ 5.175,00
2	70029	APLICAÇÃO DE VERNIZ (VERNIZ DE PROTEÇÃO BRILHANTE PARA IMPRESSÃO DIGITAL) PARA PROTEÇÃO DO ADESIVO, PARA INSTALAÇÃO DE FÁCIL ACESSO - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais).	METRO QUADRADO	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
3	119393	PINTURA DE LETREIROS EM PAREDE, COM ATÉ 04 CORES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	150	R$ 247,00	R$ 37.050,00
4	119394	PINTURA DE LETREIROS EM PAREDE, COM ATÉ 04 CORES EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	150	R$ 230,00	R$ 34.500,00
5	119395	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA ESCURA. COM 20% A 70 % DE TRANSPARÊNCIA. EM LOCAIS DE DIFÍCL ACESSO. - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais)*A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
6	119396	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA ESCURA. COM 20% A 70 % DE TRANSPARÊNCIA. EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
7	119397	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELICULA JATEADA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	80	R$ 61,00	R$ 4.880,00
8	119398	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELICULA JATEADA EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	80	R$ 59,00	R$ 4.720,00
9	95425	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO EM LONA BRANCA (440 G), - com impressão digital com qualidade fotográfica, com 04 cores, impressão em apenas um lado e acabamento em ilhões em toda extremidade para fixação. Pedido Mínimo: 1 (um) metro quadrado	METRO QUADRADO	80	R$ 59,00	R$ 4.720,00
10	119399	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL CALANDRADO COM RECORTE, PARA INSTALAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
12	119405	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM PLACA EM CHAPA DE AÇO 26 ADESIVADA, COM REFOÇO NO VERSO EM METALOM 20X30X18 NAS PLACAS ACIMA DE 1M². EM LOCAIS DE DIFÍCIL	METRO QUADRADO	80	R$ 257,00	R$ 20.560,00

		ACESSO. - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR				
14	119401	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALÇÃO EM PLACA DE PVC EXPANDIDO ADESIVADA, COM CORTE ESPECIAL, COM NO MINIMO 5MM DE EXPESURA. EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. - (considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	80	R$ 269,00	R$ 21.520,00
15	119406	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALÇÃO EM PLACA DE PVC EXPANDIDO ADESIVADA, COM CORTE ESPECIAL, COM NO MINIMO 5MM DE EXPESURA. EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - Considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	80	R$ 239,00	R$ 19.120,00
Valor total					R$183.395,00	

SCHEILA COIMBRA GOMES– CNPJ Nº 07.762.232/0001-26

Item	Cód.	Descrição	Un	Quant	V. Unit	V. Total
11	119400	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL CALANDRADO COM RECORTE, PARA INSTALAÇÃO DE FÁCIL ACESSO - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	200	R$ 54,30	R$ 10.860,00
13	119404	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM PLACA EM CHAPA DE AÇO 26 ADESIVADA, COM REFOÇO NO VERSO EM METALOM 20X30X18 NAS PLACAS ACIMA DE 1M². EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO. - (considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	METRO QUADRADO	80	R$ 155,00	R$ 12.400,00
Valor total					R$23.260,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F5BB91D4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	6/2026
Nr. Licitação:	5/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	30/04/2026
Objeto da Licitação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material em PVC e PEAD a serem utilizados nas manutenções e em obras realizadas pela Divisão de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e aterro sanitário COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA.

- Vencedores:

131933 - SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - 07.362.103/0001-40 - RUA DR LIDIO BANDEIRA DE MELLO - 660 – BARRA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO PLÁSTICO - COLA PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO (BISNAGA 75G), ADESIVO LÍQUIDO À BASE DE RESINAS DE PVC DISSOLVIDAS EM UMA MISTURA DE SOLVENTES ORGÂNICOS O ADESIVO NÃO PODERÁ EM CONTATO COM A ÁGUA SOFRER REAÇÃO DE EMBORRACHAMENTO IMEDIATO, NÃO PERMITINDO ASSIM A EXECUÇÃO DO TRABALHO.	UNIDADE	brascola	1500	R$4,50	R$6.750,00
8	JOEHO 45º PVC SOLDAVEL DE-20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 .	UNIDADE	fortlev	300	R$0,88	R$264,00
12	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DE-50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 .	UNIDADE	fortlev	100	R$2,86	R$286,00
15	JOELHO PVC 90° X 75MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE REFORÇADA, PONTA/BOLSA NBR 5688 .	UNIDADE	fortlev	10	R$4,80	R$48,00
Valor total:					R$ 7.348,00	

136029 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - 10.942.831/0001-36 - RUA FRITZ SPERNAU - 1000 - FORTALEZA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	CURVA PVC SOLDAVEL 45º DE-50MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$14,61	R$292,20

9	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DE-20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 .	UNIDADE	PLASTILIT	5000	R$0,46	R$2.300,00
13	JOELHO PVC 90° X 100MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE REFORÇADA, PONTA/BOLSA NBR 5688 .	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$4,53	R$453,00
14	JOELHO PVC 90° X 150MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE REFORÇADA, PONTA/BOLSA NBR 5688 .	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$29,21	R$584,20
22	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM POLIETILENO PARA TUBOS DE PEAD DE-20MM FABRICADOS CONFORME NTS 179 DA SABESP .	UNIDADE	Doal Doal	100	R$2,40	R$240,00
26	REDUÇÃO PVC PBA PONTA/BOLSA DN 75 DE 85MM P/ DN 65 DE 75MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 .	UNIDADE	Shiva Shiva	10	R$37,84	R$378,40
32	TUBO EDUTOR PVC DN 1.1/2", COMPRIMENTO 4,00M, GEOMECÂNICO, COR AZUL, CLASSE STANDARD (ATÉ 150 METROS DE PROFUNDIDADE) PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-13.604. .	UNIDADE	ASPERBRAS	100	R$76,54	R$7.654,00
33	TUBO EDUTOR PVC DN 2", COMPRIMENTO 4,00M, GEOMECÂNICO, COR AZUL, CLASSE STANDARD (ATÉ 150 METROS DE PROFUNDIDADE) PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-13.604 .	UNIDADE	ASPERBRAS	100	R$93,55	R$9.355,00
38	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO DN 150MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007 .	UNIDADE	Corr Corr	80	R$322,12	R$25.769,60
39	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO DN 200MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007 .	UNIDADE	Corr Corr	10	R$655,94	R$6.559,40
41	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-100MM (COMP. 6,00M) NBR 5688 .	UNIDADE	PLASTILIT	150	R$74,78	R$11.217,00
42	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-150MM (COMP. 6,00M) NBR 5688 .	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$163,93	R$8.196,50
52	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 DE 25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 .	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$11,69	R$1.169,00
Valor total:					R$ 74.168,30	

141491 - HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO - 29.175.860/0001-48 - RUA EDMUNDO DOUBRAWA - 570 - PIRABEIRABA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA VIROLA DE 3/4 POLEGADAS BRANCA .	UNIDADE	VDA	100	R$0,99	R$99,00
4	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60 X 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 .	UNIDADE	Tigre	30	R$3,99	R$119,70
5	COLAR DE TOMADA PVC, COM TRAVAS 32MM X 1/2". .	UNIDADE	Tigre	100	R$6,55	R$655,00
7	CURVA PVC SOLDAVEL 90º DE-60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	UNIDADE	Tigre	20	R$16,79	R$335,80
11	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DE-32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 .	UNIDADE	Tigre	100	R$1,25	R$125,00
16	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DN-20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 .	UNIDADE	Tigre	1000	R$0,82	R$820,00
18	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 100 X 100MM NBR 5688 .	UNIDADE	Tigre	50	R$11,59	R$579,50
19	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648, .	UNIDADE	Tigre	80	R$2,99	R$239,20
20	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648, .	UNIDADE	Tigre	80	R$3,99	R$319,20
21	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648, .	UNIDADE	Tigre	80	R$6,55	R$524,00
25	REDUÇÃO PVC PBA BOLSA/BOLSA DN 75 DE 85 P/ DN 50 DE 60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	UNIDADE	Tigre	20	R$30,39	R$607,80
28	REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 50 MM	UNIDADE	Tigre	20	R$21,21	R$424,20
31	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA DE PLASTICO COM BICO DE 1/2 POLEGADA TAMBEM DE PLASTICO, PARA MANGUEIRA PRETA. .	UNIDADE	Herc	50	R$2,89	R$144,50
43	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-200MM (COMP. 6,00M) NBR 5688 .	UNIDADE	Tigre	20	R$327,00	R$6.540,00
44	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-40MM (COMP. 6,00M) NBR 5688 .	UNIDADE	Tigre	10	R$21,55	R$215,50
45	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-50MM (COMP. 6,00M) NBR 5688 .	UNIDADE	Tigre	10	R$35,89	R$358,90
46	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-75MM (COMP. 6,00M) NBR 5688 .	UNIDADE	Tigre	10	R$56,49	R$564,90
48	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 150MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) .	UNIDADE	Tigre	588	R$264,00	R$155.232,00
53	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 DE 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 .	UNIDADE	Tigre	100	R$31,00	R$3.100,00

55	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	UNIDADE	Tigre	30	R$3,50	R$105,00
56	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	UNIDADE	Tigre	30	R$5,00	R$150,00
57	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	UNIDADE	Tigre	10	R$12,00	R$120,00
59	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA VIROLA 1", BRANCA. .	UNIDADE	LACRE HAHNEMANN	150	R$3,20	R$480,00
60	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 150MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) .	UNIDADE	Tigre	12	R$264,55	R$3.174,60
61	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 200MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) .	UNIDADE	Tigre	4	R$474,30	R$1.897,20
Valor total:					R$ 176.931,00	

154758 - HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 21.316.521/0001-22 - AVENIDA BENEDITO ZANCANER - 887 - JARDIM DO LAGO

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 100 / DE 110MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 .	UNIDADE	CORRPLASTIK	50	R$289,21	R$14.460,50
40	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO DN 400MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007 .	UNIDADE	CORRPLASTIK	2	R$3.799,27	R$7.598,54
47	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 100MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) .	UNIDADE	CORRPLASTIK	400	R$133,92	R$53.568,00
49	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 200MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) .	UNIDADE	CORRPLASTIK	196	R$434,32	R$85.126,72
50	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 250MM NBR 7362, COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) .	UNIDADE	CORRPLASTIK	80	R$694,90	R$55.592,00
51	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 300MM NBR 7362, COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) .	UNIDADE	CORRPLASTIK	50	R$1.170,11	R$58.505,50
54	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 DE 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 .	UNIDADE	CORRPLASTIK	50	R$66,91	R$3.345,50
Valor total:					R$ 278.196,76	

377325 - COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 - AVENIDA AVENIDA ELPÍDIA DA SILVA FAGUNDES - 71 - SANTA EDWIGES

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DE-25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 .	UNIDADE	FORTLEV	100	R$0,40	R$40,00
23	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE REFORÇADA, DN 100MM NBR 5688, .	UNIDADE	FORTLEV	200	R$3,80	R$760,00
27	REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM, .	UNIDADE	UNIFORT	50	R$13,60	R$680,00
30	SIFÃO DE PVC PARA VASO SANITÁRIO 20MM TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	GRAP	20	R$4,00	R$80,00
Valor total:					R$ 1.560,00	

Muriaé, 30 de abril de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:6DC1304B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 27/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –27/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

012ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RNL7H36	24/04/2026	02/11/2024	RJ-1064/2025	R100149958	INDEFERIDO
QOO1126	24/04/2026	22/05/2024	RJ-1072/2025	R100105832	INDEFERIDO
QOO1126	24/04/2026	21/05/2024	RJ-1071/2025	R100105610	INDEFERIDO
RVU9I27	24/04/2026	08/05/2024	RJ-1070/2025	R100102134	INDEFERIDO
RVU9I27	24/04/2026	08/05/2024	RJ-1069/2025	R100102309	INDEFERIDO
SHU8C11	24/04/2026	23/11/2024	RJ-1068/2025	R100154512	DEFERIDO
QXT2B15	24/04/2026	12/05/2024	RJ-1067/2025	R100103400	INDEFERIDO
QXE8J15	24/04/2026	13/05/2024	RJ-1066/2025	R100103754	INDEFERIDO
QQD5G64	24/04/2026	16/11/2024	RJ-1065/2025	R100153038	INDEFERIDO
SIR6D63	24/04/2026	02/05/2024	RJ-658/2025	R100100450	INDEFERIDO
HLU5215	24/04/2026	17/09/2024	RJ-1013/2025	R100138278	INDEFERIDO
QUI8D11	24/04/2026	21/09/2024	RJ-1012/2025	R100139202	INDEFERIDO
HME4H54	24/04/2026	18/10/2024	RJ-1011/2025	R100146402	INDEFERIDO
QNU9065	24/04/2026	30/04/2024	RJ-1010/2025	R100099845	INDEFERIDO
QNU9065	24/04/2026	19/04/2024	RJ-1009/2025	R100096730	INDEFERIDO
QNU9065	24/04/2026	15/04/2024	RJ-1008/2025	R100095490	INDEFERIDO
HLJ0H25	24/04/2026	11/11/2024	RJ-801/2025	AG08828553	INDEFERIDO
SIV4A57	24/04/2026	07/10/2024	RJ-792/2025	AG08824836	INDEFERIDO

Total de registros listados: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:9C9CBB45

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 28/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –28/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

013ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HBG5763	27/04/2026	26/12/2024	RJ-1073/2025	R100164060	DEFERIDO
QXM3334	27/04/2026	23/05/2024	RJ-1074/2025	R100106205	INDEFERIDO
KOU5B06	27/04/2026	27/05/2024	RJ-1075/2025	R100107137	INDEFERIDO
HGG2140	27/04/2026	18/05/2024	RJ-1095/2025	R100104892	INDEFERIDO
QXK0444	27/04/2026	12/06/2024	RJ-1096/2025	R100111763	INDEFERIDO
OQD5I45	27/04/2026	13/05/2024	RJ-1097/2025	R100103823	INDEFERIDO
RFV3H52	27/04/2026	08/06/2024	RJ-1098/2025	R100110257	INDEFERIDO
LLZ4A87	27/04/2026	02/06/2024	RJ-1099/2025	R100109070	INDEFERIDO
HBS9A96	27/04/2026	20/05/2024	RJ-1100/2025	R100105539	INDEFERIDO
HGO6G77	27/04/2026	16/05/2024	RJ-1101/2025	AB05971517	INDEFERIDO
GWK8974	27/04/2026	26/05/2024	RJ-1102/2025	AB05972598	INDEFERIDO
PWI0572	27/04/2026	27/05/2024	RJ-1103/2025	R100107202	INDEFERIDO
OQH0J91	27/04/2026	10/07/2024	RJ-1104/2025	AG08816385	INDEFERIDO

Total de registros listados: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:DD91FA2E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 29/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –29/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

014ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
KZI5D42	28/04/2026	01/11/2024	RJ-1014/2025	R100149618	DEFERIDO
QQG9H92	28/04/2026	06/04/2024	RJ-1105/2025	R100092844	INDEFERIDO
QQG9H92	28/04/2026	16/04/2024	RJ-1106/2025	R100095639	INDEFERIDO
QPU6F77	28/04/2026	23/05/2024	RJ-1107/2025	R100106275	INDEFERIDO
GCL2G40	28/04/2026	04/12/2024	RJ-1108/2025	R100157561	INDEFERIDO
RUL1I04	28/04/2026	17/06/2024	RJ-1109/2025	R100112822	INDEFERIDO
KQS1E69	28/04/2026	21/11/2024	RJ-1110/2025	R100154141	INDEFERIDO
GYD2004	28/04/2026	27/06/2024	RJ-1111/2025	AB05972185	INDEFERIDO
HKP9A91	28/04/2026	15/05/2024	RJ-1113/2025	R100103623	INDEFERIDO
RNW5B10	28/04/2026	23/05/2024	RJ-1114/2025	R100106005	INDEFERIDO

Total de registros listados: 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:AA28C4A0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 30/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –30/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

015ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PXJ8E91	29/04/2026	29/05/2024	RJ-1116/2025	R100107757	INDEFERIDO
PXJ8E91	29/04/2026	29/05/2024	RJ-1117/2025	R100107866	INDEFERIDO
PYA5H35	29/04/2026	07/07/2024	RJ-1143/2025	R100118090	INDEFERIDO
RCI5F04	29/04/2026	13/06/2024	RJ-1144/2025	R100112007	INDEFERIDO
DDR5I81	29/04/2026	26/10/2024	RJ-1145/2025	R100148291	INDEFERIDO
DDR5I81	29/04/2026	26/10/2024	RJ-1146/2025	R100148255	INDEFERIDO
RNQ3I16	29/04/2026	03/06/2024	RJ-1147/2025	R100109116	INDEFERIDO
GZE0D66	29/04/2026	01/06/2024	RJ-1148/2025	R100108650	INDEFERIDO
SBJ9E86	29/04/2026	25/06/2024	RJ-1150/2025	AG08815406	INDEFERIDO
SBJ9E86	29/04/2026	25/06/2024	RJ-1151/2025	AG08815408	INDEFERIDO
SBJ9E86	29/04/2026	25/06/2024	RJ-1152/2025	AG08815409	INDEFERIDO

Total de registros listados: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:B5149165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA 23ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 04/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 12 de Maio de 2026, às 09:30 da Manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 04/2024.

Onde se lê:

NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CLÁUDIA CRISTINA SILVA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	22/01/1980	14º
GELMARA CRISTINA DA SILVA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	05/01/1986	15º
LÉIA PEREIRA DA SILVA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	11/09/1987	16º
RENATA BARBOSA PEREIRA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	12/02/1977	17º

ALEXSANDRA ALVES DURAES	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	27/01/1995	18º
MARIA CLARA FERREIRA SCHETTINI	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	26/02/2000	10º
JÚLIA GABRIELLA DA SILVA PIRES	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	17/07/1997	11º
NATÁLIA SOARES GUIMARÃES	505 - FONOAUDIÓLOGO	31/05/1989	6º
ANA CAROLINA ALVES SOUZA	505 - FONOAUDIÓLOGO	08/02/1992	7º
LIVIA RODRIGUES SILVA	502 - ENFERMEIRO	16/09/2001	81º
GLADSON WANDERSON ALMEIDA BURATO	502 - ENFERMEIRO	17/05/1983	82º
LUCIMAR MARIA DA SILVA DAMASCENO	502 - ENFERMEIRO	20/11/1994	83º
DIEGO DE AGUIAR VIEIRA	502 - ENFERMEIRO	18/01/1992	84º
JORD ARRUDA DINIZ	502 - ENFERMEIRO	20/11/1996	85º
CLARICE MAGELA BATISTA	502 - ENFERMEIRO	29/05/1995	86º
SIRLEI MENDES DOS SANTOS OLIVEIRA	502 - ENFERMEIRO	26/05/1983	87º
JUNIA DE SOUZA FERREIRA	502 - ENFERMEIRO	19/01/1984	88º
ROSANE LUZIA GONCALVES	502 - ENFERMEIRO	12/12/1992	89º
VALÉRIA CRISTINA PINTO ANDRADE	502 - ENFERMEIRO	08/11/1983	90º
SARAH APARECIDA DE OLIVEIRA	502 - ENFERMEIRO	10/10/1992	91º

Leia-se:

NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CLÁUDIA CRISTINA SILVA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	22/01/1980	14º
GELMARA CRISTINA DA SILVA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	05/01/1986	15º
LÉIA PEREIRA DA SILVA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	11/09/1987	16º
RENATA BARBOSA PEREIRA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	12/02/1977	17º
ALEXSANDRA ALVES DURAES	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	27/01/1995	18º
MARIA CLARA FERREIRA SCHETTINI	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	26/02/2000	10º
JÚLIA GABRIELLA DA SILVA PIRES	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	17/07/1997	11º
GLAUCIANE FELIX PEREIRA	505 - FONOAUDIÓLOGO	14/11/1984	9º
EVELYN VANESSA SILVA SOUZA	505 - FONOAUDIÓLOGO	12/11/1992	10º
LIVIA RODRIGUES SILVA	502 - ENFERMEIRO	16/09/2001	81º
GLADSON WANDERSON ALMEIDA BURATO	502 - ENFERMEIRO	17/05/1983	82º
LUCIMAR MARIA DA SILVA DAMASCENO	502 - ENFERMEIRO	20/11/1994	83º
DIEGO DE AGUIAR VIEIRA	502 - ENFERMEIRO	18/01/1992	84º
JORD ARRUDA DINIZ	502 - ENFERMEIRO	20/11/1996	85º
CLARICE MAGELA BATISTA	502 - ENFERMEIRO	29/05/1995	86º
SIRLEI MENDES DOS SANTOS OLIVEIRA	502 - ENFERMEIRO	26/05/1983	87º
JUNIA DE SOUZA FERREIRA	502 - ENFERMEIRO	19/01/1984	88º
ROSANE LUZIA GONCALVES	502 - ENFERMEIRO	12/12/1992	89º
VALÉRIA CRISTINA PINTO ANDRADE	502 - ENFERMEIRO	08/11/1983	90º
SARAH APARECIDA DE OLIVEIRA	502 - ENFERMEIRO	10/10/1992	91º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;

k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;

p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;

q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

u) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 18/05/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves, 29 de abril de 2026.

Atenciosamente,

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D04EFDA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como CONTRATANTE e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG)**, inscrita no CNPJ: 03.773.834/0001-28, localizada na avenida do Contorno, 4456, Bairro Funcionários, Belo Horizonte- MG, CEP: 30.110-028, representante legal Senhor Christiano Paulo de Mattos Leal, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 044.345.236-94, ocupante do cargo de Superintendente Regional do SESI/DRMG, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 14/2026, Dispensa nº 06/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato 15/2026.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 15/2026, firmado em 04 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco), Implantação do Sistema de Ensino SESIMINAS, que contempla capacitação na metodologia SESI/MG destinada aos gestores educacionais e docentes da Rede Municipal, e respectivo material didático para alunos e professores, bem como acesso à plataforma educacional, para Creche Municipal Sítio do Pica-Pau Amarelo e Escola Municipal Dr. João Batista de Resende, município de Santana de Cataguases, solicitação encaminhada através do memorando SME 120/2026 assinado pela senhora Juliana Milani Araújo, Secretaria de Educação. Justifica-se a necessidade de garantir a continuidade e regularidade do atendimento pedagógico ao longo do ano letivo, considerando o ingresso de novos alunos após o início do período letivo e a prevenção de prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem pela eventual falta de material didático, considera reserva técnica para atendimento das unidades escolares da rede municipal. Segue mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Sv	30	Sistema SESI de Ensino contempla capacitação na metodologia SESI/MG, destinada aos gestores educacionais e docentes (formação didático-pedagógica) da Rede Municipal, e Material didático Coleção "Lá vem Histórias" destinado aos professores e 30 alunos (Maternal II) – aluno 2 anos.	07	R$ 470,00	R$ 3.290,00
2	Sv	30	Sistema SESI de Ensino contempla capacitação na metodologia SESI/MG, destinada aos gestores educacionais e docentes (formação didático-pedagógica) da Rede Municipal, e Material didático Coleção "Lá vem Histórias" destinado aso professores e 30 alunos (Maternal II) – aluno 2 anos.	07	R$ 470,00	R$ 3.290,00
3	Sv	30	Sistema SESI de Ensino contempla capacitação na metodologia SESI/MG, destinada aos gestores educacionais e docentes (formação didático-pedagógica) da Rede Municipal, Plataforma Educacional e Material didático Coleção "Lá vem Histórias" destinado aos professores e 30 alunos do 1º Período (Educação Infantil).	07	R$470,00	R$ 3.290,00
4	Sv	37	Sistema SESI de Ensino contempla capacitação na metodologia SESI/MG, destinada aos gestores educacionais e docentes (formação didático-pedagógica) da Rede Municipal, Plataforma Educacional e Material didático Coleção "Lá vem Histórias" destinado aos professores e 37 alunos do 2º Período (Educação Infantil).	09	R$470,00	R$ 4.230,00
5	Sv	39	Sistema SESI de Ensino contempla capacitação na metodologia SESI/MG, destinada aos gestores educacionais e docentes (formação didático-pedagógica) da Rede Municipal, Plataforma Educacional e Material didático Coleção "Que história é essa?" destinado aos professores e 39 alunos do 1º Ano (Ensino Fundamental – anos iniciais).	09	R$470,00	R$ 4.230,00
6	Sv	46	Sistema SESI de Ensino contempla capacitação na metodologia SESI/MG, destinada aos gestores educacionais e docentes (formação didático-pedagógica) da Rede Municipal, Plataforma Educacional e Material didático Coleção "Que história é essa?" destinado aos	11	R$670,00	R$ 7.370,00

			professores e 46 alunos do 2º Ano (Ensino Fundamental – anos iniciais).			
7	Sv	36	Sistema SESI de Ensino contempla capacitação na metodologia SESI/MG, destinada aos gestores educacionais e docentes (formação didático-pedagógica) da Rede Municipal, Plataforma Educacional e Material didático Coleção "Que história é essa?" destinado aos professores e 36 alunos do 3º Ano (Ensino Fundamental – anos iniciais).	09	R$670,00	R$ 6.030,00
8	Sv	31	Sistema SESI de Ensino contempla capacitação na metodologia SESI/MG, destinada aos gestores educacionais e docentes (formação didático-pedagógica) da Rede Municipal, Plataforma Educacional e Material didático Coleção "Que história é essa?" destinado aos professores e 31 alunos do 4º Ano (Ensino Fundamental – anos iniciais).	07	R$670,00	R$ 4.690,00
9	Sv	30	Sistema SESI de Ensino contempla capacitação na metodologia SESI/MG, destinada aos gestores educacionais e docentes (formação didático-pedagógica) da Rede Municipal, Plataforma Educacional e Material didático Coleção "Que história é essa?" destinado aos professores e 30 alunos do 5º Ano (Ensino Fundamental – anos iniciais).	07	R$670,00	R$ 4.690,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO (TERMO ADITIVO)
2.1.O valor do primeiro termo aditivo ao contrato nº 15/2026, será de R$ 41.110,00 (quarenta e um mil cento e dez reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 30 de abril de 2026.

Município de Santana de Cataguases
MARCOS ANTONIO FERREIRA
Contratante

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG)
CNPJ: 03.773.834/0001-28
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AC46910B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

PROCESSO N° 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 017/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES QUIMICAS E FISICAS DE SOLOA SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	**43030 - COSTA AUGUSTO LTDA**	**Documento:**	**07.417.545/0001-47**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000042151-ANÁLISE DE SOLO COMPLETA - pH em água; pH em CaCl2; Ca-Mg-Al (KCl 1.0 Mol/l); H+Al (SMP);MO (Walkley e Black) P-K- Fe - Cu - Mn - Zn (Mehlich 1); Boro (agua quente) S-Enxofre - Ca(H2PO4)2 em HOAc;	MARCA PROPRIA	150	UN	57	8.550,00	S

TOTAL CREDOR:	**8.550,00**

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 28 de abril de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 018/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNIIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	**42118 - TOSS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**	**Documento:**	**17.652.759/0001-51**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000042749-TRIO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL - Contratação de Trio de Arbitragem para apitar o Campeonato Municipal de Futebol Amador de Santana Dos montes	PROPRIA	19	SERV	994,97	18.904,43	S
2	00000	00000042750-EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO CAMPEONATO MUNICIPAL - EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO 5° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE SANTANA DOS MONTES	PROPRIA	1	SERV	3166,64	3.166,64	S
3	00000	00000042751-ARBITRAGEM PARA FINAL DO CAMPEONATO CBF/FMF - Trio de Arbitragem para apitar a final do Campeonato de Futebol Amador edição 2026. Sendo este trio composto por juiz credenciado pela CBF / FMF ou outra federação reconhecida nacionalmente e que atue na primeira divisão do futebol profissional.	PROPRIA	1	SERV	5594	5.594,00	S

TOTAL CREDOR:	**27.665,07**

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 28 de abril de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:543181C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.934 - 24-04-2026 - CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO AUXILIO FINANCEIRO ALDIR BLANC

DECRETO N.º 3.934, DE 24 DE ABRIL DE 2.026.

"ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos de Lei nº 1.085, de 24 de abril de 2.026;

Art.1º. - Fica aberto o crédito especial no orçamento vigente do Município no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Mun. Cultura e Turismo
02 – Fundo Mun. Patrimônio Cultural
14 – Direitos da Cidadania
392 – Difusão Cultural
0011 – Incentivo a Cultura Local
2082 – PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3 – Despesa Corrente
3 – Outras Despesas Correntes
90 – Aplicações diretas
48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte 1.719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados como origem o recurso da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
334	02.09.02	14.392.0011.2.082	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.719	R$ 30.000,00
			TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Fica suplementada a dotação ora aberta, seja no valor ora estipulado, seja para contrapartida, através da inclusão de outras fontes de recursos, desde que tenha por finalidade o cumprimento do presente objeto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 24 de abril de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

JGR /wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:6778E8D3

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.085 - 24-04-2026 - CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO AUXILIO FINANCEIRO ALDIR BLANC

LEI N.º 1.085, DE 24 DE ABRIL DE 2.026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de São Francisco de Sales, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Mun. Cultura e Turismo
02 – Fundo Mun. Patrimônio Cultural
14 – Direitos da Cidadania
392 – Difusão Cultural
0011 – Incentivo a Cultura Local
2082 – PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3 – Despesa Corrente
3 – Outras Despesas Correntes
90 – Aplicações diretas
48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte 1.719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem o recurso da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
334	02.09.02	14.392.0011.2.082	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.719	R$ 30.000,00
			TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da dotação ora aberta, seja no valor ora estipulado, seja para contrapartida, através da inclusão de outras fontes de recursos, desde que tenha por finalidade o cumprimento do presente objeto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 24 de abril de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

JGR /wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:6803A240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 OBJETO: SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – PROGRAMA HABITACIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
OBJETO: SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – PROGRAMA HABITACIONAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no período de **08 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026**, procederá ao CADASTRO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas físicas interessadas na participação do Programa Habitacional de aquisição de moradias **"Minha Casa Minha Vida"**, referente ao empreendimento **Padre José Eduardo Pereira**, sendo disponibilizadas **64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais** destinadas a àqueles que residem neste Município, subsidiado pela Lei Federal nº 14.620/2023, Lei Complementar Municipal nº 93/2023 e Decreto Municipal nº 10.599/2026.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO e SELEÇÃO de pessoas físicas interessadas na aquisição subsidiada de imóveis por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, regulamentado pela Lei Federal nº 14.620/2023.
1.2 – Cada grupo familiar somente poderá realizar um único cadastro.
1.3 – A individualização do imóvel a ser adquirido por cada beneficiário selecionado será realizada de acordo com os critérios definidos neste Edital, bem como a ordem de classificação dos beneficiários.
1.4 – Constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos para que o interessado possa se habilitar à participação no programa:
I – Deve ter encargo de família;
II – Residir há mais de 05 (cinco) anos no município de São Lourenço/MG;
III – Não ser proprietário ou possuir, a qualquer título, inclusive financiado, outro bem imóvel, nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no município de São Lourenço/MG ou em qualquer unidade da federação;
IV – Não auferir renda familiar bruta inferior a 01 (um) salário mínimo ou superior a R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) vigentes à data da inscrição e da contratação, ou outro valor que vier a ser definido pela Caixa Econômica Federal ou Governo Federal, sob pena de desclassificação;
V – Não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
VI – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e ter idade superior a 18 anos.

1.4.1 – Para efeito deste edital, entende-se como encargo de família aquelas famílias constituídas por pelo menos um filho ou dependentes na forma da lei, ascendentes.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As pessoas físicas interessadas na participação do Programa Habitacional deverão providenciar seu cadastro perante a Comissão Especial nomeada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, entregando os documentos indicados no item 2.5 no seguinte endereço: **Rua Aristotelina Bittencourt, nº 99, São Lourenço/MG – Secretaria Municipal de Educação.**
2.2 – As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026**.
2.3 – O atendimento será realizado de **segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30**. A Comissão Especial poderá limitar o número de atendimentos diários, com distribuição de senhas.
2.4 – Constatada a necessidade, o prazo para inscrições poderá ser prorrogado.
2.5 – A inscrição será realizada de forma presencial, com declaração de condições e assinatura do formulário, bem como apresentação dos seguintes documentos:
I – RG e CPF do beneficiário, cônjuge e demais membros familiares;
II – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
III – Comprovante de residência (referente ao mês anterior à inscrição – abril de 2026);
IV – Declaração de Residência emitida pela Unidade Básica de Saúde;
V – Certidão de Nascimento (para solteiros);
VI – Declaração de União Estável (para solteiros que moram juntos);
VII – Certidão de Casamento (para casados);
VIII– Certidão de Óbito do cônjuge (para viúvos);
IX – Certidão Averbada de Divórcio (para divorciados);
X – Comprovante de Renda Formal e Informal de todos os integrantes da família (referente ao mês anterior à inscrição – abril de 2026);
XI – Laudo Médico com número do CID (para pessoas portadoras de deficiência, se houver);
XII – Declaração de Imposto de Renda que comprove os rendimentos recebidos;
XIII– Declaração expressa do interessado afirmando não ser proprietário de imóvel e que não recebeu qualquer benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, do Estado ou da União;
XIV– Outros documentos que comprovem o atendimento dos critérios previstos para pontuação.

2.5.1 – Serão aceitos, para fins de comprovação do tempo de residência no Município de São Lourenço: Declaração de Residência emitida pela Unidade Básica de Saúde, cópia de contrato de aluguel registrado em cartório ou com assinatura reconhecida, faturas de consumo de água ou energia, comprovante de matrícula de filho menor de idade e outros documentos idôneos e suficientes para demonstrar a residência fixa e ininterrupta no Município.
2.5.2 – A comprovação de renda deverá ser realizada por meio da juntada de comprovante de rendimento de todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos integrantes do mesmo grupo familiar.
2.6 – Após o término do prazo de inscrição não será admitida a apresentação de documentos complementares, ressalvada a possibilidade de realização de diligências, conforme apontado no item 2.7.
2.7 – Constatada a necessidade de complementação de documentos ou apuração de sua veracidade, a Comissão Especial poderá solicitar a apresentação de outros documentos, a realização de laudo pela Assistência Social ou outras diligências pertinentes.
2.8 – Após o processamento das inscrições, que se encerram em **22/05/2026**, e conferência da documentação apresentada, a Comissão Especial divulgará a lista geral de inscritos, a respectiva pontuação e classificação preliminar.
2.9 – Os inscritos poderão impugnar a lista geral de inscritos ou a pontuação que lhes foi atribuída, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da respectiva divulgação.

3 – DAS PRIORIDADES

3.1 – Serão priorizadas, para fins de atendimento deste programa, as famílias:
I – Que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;
II – De que façam parte pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista (Lei nº 12.764/2012);

Pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
Crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
III – Em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);
IV – Que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade com decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
V – Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;
VI – Em situação de rua;
VII – Que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
VIII– Residentes em área de risco;
IX – Integrantes de povos tradicionais e quilombolas;
X – Casais que comprovem união através de certidão de casamento ou contrato de união estável.

3.1.1 – Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a concessão de mais de uma unidade habitacional para o mesmo beneficiário ou núcleo familiar.
3.1.2 – Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como: erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, conforme definido em laudo emitido pela Defesa Civil.
3.1.3 – Os critérios de prioridade serão utilizados para pontuação e como critérios subsidiários de desempate, conforme definido adiante.

3.2 – Na distribuição de unidades habitacionais será observada a seguinte reserva de cotas, cujas famílias façam parte:
I – 03 (três) unidades – 3% (três por cento) destinadas a inscritos cujas famílias incluam pessoas idosas (idade igual ou superior a 60 anos), conforme o art. 38, inciso I, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
II – 03 (três) unidades – 3% (três por cento) destinadas a inscritos cujas famílias incluam pessoas com deficiência, conforme o art. 32, inciso I, da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.2.1 – Nos casos em que o percentual acima descrito resultar em fração, a quantidade de unidades habitacionais deverá ser igual ao número inteiro imediatamente superior.

4 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Os interessados inscritos serão ordenados e classificados de acordo com os critérios de pontuação a seguir apresentados, estabelecidos de acordo com a análise de suas condições socioeconômicas:

Critério	Detalhe	Pontos
A) Mulher como responsável pela unidade familiar	—	05 pontos
B) Membro do núcleo familiar	I) Pessoa com deficiência	05 pontos
	II) Pessoa idosa (60 anos ou mais)	05 pontos
	III) Pessoas com câncer ou doença rara degenerativa	05 pontos
C) Crianças e adolescentes no núcleo familiar	01 criança ou adolescente	05 pontos
	02 crianças ou adolescentes	06 pontos
	03 crianças ou adolescentes	07 pontos
	04 ou mais crianças ou adolescentes	08 pontos
D) Perda de moradia por desastre natural	Decreto de emergência ou calamidade pública	05 pontos
E) Deslocamento involuntário por obra pública federal	—	05 pontos
F) Mulher vítima de violência doméstica	Comprovado por B.O. ou doc. judicial	05 pontos
G) Residente em área de risco	Conforme laudo da Defesa Civil	05 pontos
H) Povos tradicionais e quilombolas	—	05 pontos
I) Casal com certidão de casamento ou união estável	—	05 pontos
J) Renda Familiar Bruta	De 1 a 2 salários mínimos (até R$ 2.824,00)	10 pontos
	De 2 salários mínimos até R$ 5.000,00	08 pontos
	Acima de R$ 5.000,00	04 pontos

4.1.1 – Consideram-se como membros do núcleo familiar somente aquelas pessoas que residem na mesma residência.
4.1.2 – O BPC/LOAS e outros benefícios assistenciais **NÃO** servem como comprovante de renda para fins de elegibilidade ao programa, conforme normativa da Caixa Econômica Federal. Contudo, a presença de pessoa que receba BPC/LOAS no núcleo familiar poderá gerar pontuação adicional nos critérios de pessoa idosa ou com deficiência.
4.1.3 – As doenças raras mencionadas na alínea B são aquelas constantes da Lei Federal nº 7.713: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida.
4.1.4 – A comprovação da condição de Mulher Vítima de Violência Doméstica pode se dar por meio de registros e documentos policiais e/ou judiciais que noticiem a referida ocorrência.
4.1.5 – A obtenção da pontuação indicada em cada um dos itens acima depende da comprovação mediante documentação apta a demonstrar a referida condição.

4.2 – Nos casos de empate na pontuação serão considerados os seguintes critérios de desempate, em ordem sucessiva:
a) Maior número de membros do núcleo familiar;
b) Núcleo familiar constituído por pessoa com deficiência ou idosa;
c) Mulher vítima de violência doméstica;
d) Mulher como responsável pelo núcleo familiar.

5 – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 – Finalizado o procedimento de inscrição, a Comissão Especial realizará a conferência dos documentos apresentados pelos candidatos, que deverão ser enviados para avaliação dentro dos critérios estabelecidos pela instituição financeira.
5.2 – Nos casos em que comprovado o atendimento dos requisitos, bem como dos critérios de classificação e prioridade, a inscrição e seleção será confirmada.

5.3 – Não comprovado o atendimento dos requisitos e/ou dos critérios de participação, a inscrição será rejeitada, com a desclassificação do beneficiário.
5.4 – Contra a decisão que rejeita a inscrição caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser analisado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
5.5 – Será divulgada lista de classificação preliminar dos beneficiários inscritos, bem como a respectiva pontuação atribuída, contra a qual caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser analisado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
5.6 – Após o julgamento de eventuais recursos será divulgada a classificação final dos beneficiários.
5.7 – Os beneficiários selecionados serão encaminhados à Instituição Financeira para análise e liberação de crédito e celebração dos instrumentos contratuais pertinentes.
5.8 – Os beneficiários não aprovados na análise de crédito da instituição financeira serão desclassificados, com a convocação do beneficiário subsequente.
5.9 – As unidades habitacionais serão distribuídas entre os beneficiários de acordo com a ordem de classificação acima indicada, atendidas as necessidades especiais apontadas.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste edital.
6.2 – Os candidatos deverão encontrar-se dentro das condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura dos instrumentos contratuais, caso venham a ser habilitados.
6.3 – A atualização dos dados só será permitida durante o período de inscrições.
6.4 – A inscrição para este empreendimento não garante a futura participação para seleção de beneficiários em outros empreendimentos.
6.5 – A participação no presente Chamamento não garante, por si só, o direito ao benefício da unidade habitacional, sendo indispensável a **aprovação da documentação apresentada perante a Administração Municipal e a instituição financeira.**
6.6 – Nas operações de que trata o presente edital é vedada a transferência intervivos do imóvel pelo período de 120 (cento e vinte) meses, ou:
I – Pelo período necessário para a quitação do saldo devedor, em caso de renegociação da dívida, hipótese em que é permitida prorrogação da atuação do Agente Financeiro para administração do contrato; ou
II – Até a quitação antecipada do contrato pela família beneficiária.

6.7 – Eventuais omissões serão solucionadas pela Comissão Especial responsável pela condução do Chamamento Público.

São Lourenço/MG, 30 de abril de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:99412A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 76 , DE 30 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$686.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 686.000,00				
02	**06**	**01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**	
Ficha: 238	10.122.0006.4203.0000		MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS	**100.000,00**
	3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002		SAÚDE 15%	
	000		SAÚDE 15%	

Ficha: 240	10.122.0006.4203.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS	**40.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 240	10.122.0006.4203.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE -FMS	**450.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	

	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	**10**	**01**	**SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**	
Ficha: 723		27.812.0014.3062.0000	CONSTR.AMPL.REFORMA E MANUTENCAO GINASIOS/QUA	**96.000,00**
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**06**	**01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**	
Ficha: 258		10.302.0006.4183.0000	TRANSPORTE DA SAÚDE - FMS	**-450.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
Ficha: 271		10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**-100.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR**	
Ficha: 381		10.302.0006.4210.0000	CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	**-40.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

02	**10**	**01**	**SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**	
Ficha: 727		27.812.0014.4192.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	**-96.000,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5789162D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 046/2026

Pregão Eletrônico n° 019/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DFD.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por ítem conforme abaixo:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - CNPJ: 00.331.788/0030-53

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL - Locação mensal de aparelho BIPAP complexo invasivo com umidificador aquecido, bateria interna, nobreak com autonomia mínima de 4 horas, parâmetros ajustáveis, circuito invasivo quando necessário e troca de descartáveis a cada 6 meses. Inclui instalação domiciliar, treinamento ao paciente e suporte técnico. Equipamentos com registro no Ministério da Saúde.	-	UN	48,0000	1.029,7800	-	49.429,44
2	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL - Locação mensal de aparelho CPAP automático com umidificador e descartáveis (máscara e traqueia), pressão de 4 a 20 cmH2O, tempo de rampa ajustável, armazenamento de dados, aparelho bivolt automático e silencioso. Inclui instalação domiciliar, treinamento ao paciente, call-center preferencialmente 0800 e troca de descartáveis a cada 6 meses. Equipamentos com registro no Ministério da Saúde.	-	UN	220,0000	462,5800	-	101.767,60
3	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL - Locação mensal de aspirador domiciliar de secreções com voltagem 110/220V, incluindo recipiente coletor e tubo de sucção, instalação domiciliar, treinamento ao paciente e suporte técnico por call-center. Equipamentos com registro no Ministério da Saúde.	-	UN	48,0000	375,5600	-	18.026,88
4	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL - Locação mensal de concentrador de oxigênio até 5 LPM, com funcionamento por ligação em rede elétrica, concentração de oxigênio de 87% a 93% ou superior, acompanhado de umidificador, máscara ou cateter nasal, copo umidificador e cilindro backup de 3 a 10 m³ com regulador e fluxômetro. Inclui instalação domiciliar, treinamento ao paciente, call-center preferencialmente 0800 e troca de descartáveis a cada 6 meses. Equipamentos com registro no Ministério da Saúde.	-	UN	468,0000	484,6000	-	226.792,80
5	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL - Recarga de oxigênio medicinal para cilindros backups utilizados por pacientes em atendimento domiciliar.	-	M3	600,0000	30,2800	-	18.168,00

Valor Total Adjudicado R$ 414.184,72

MARIA DA FÉ, 30 de Abril de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F5FD835D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 199/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 126/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 199/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 126/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **JD EDITORA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.825.736/0001-27.**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal124, inc. I, "b"da Lei 14.133/2021, por tratar-se aumento quantitativo da prestação de serviços em horas de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1

Item	Descrição	Un	Quantidade registrada em contrato	Quantidade a ser Aditivada	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE PLOTAGEM COLORIDA TAMANHO A0 COM IMAGEM	SE	50	12	17,0000	204,00

2.2 – Considerando a necessidade de acréscimo quantitativo do item 1, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, promove-se o acréscimo de 12 (doze) serviços.
2.3 – O valor unitário permanece inalterado, fixado em R$ 17,00 (dezessete reais).
2.4 – O presente termo aditivo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade originalmente contratada para o item.

2.5 – Em decorrência deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 1054,00 (mil e cinquenta e quatro reais), produzindo efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0109.00.2010.3.3.90.39.990015000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 15 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG
Contratante

JD EDITORA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º_____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9899E2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 042/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 24/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 042/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 24/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 000778 - GERA SUPERMERCADO LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	8400	UN	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL 70° 1 L.	PURA CASA	9,1400	76.776,00
9	5000	UN	ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA 46° 500 GR	LINEX	4,6400	23.200,00
10	5000	UN	ALCOOL LIQUIDO 70° 1 L	PURA CASA	6,6600	33.300,00
12	12375	UN	ALCOOL LIQUIDO PARA LIMPEZA 46° 1 L	LINEX	5,3300	65.958,75
13	4125	UN	ALCOOL LIQUIDO PARA LIMPEZA 46° 1 L. EXCLUSIVO PARA ME	LINEX	5,3300	21.986,25
14	4300	UN	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM 02 LITROS	TRIEX	5,0500	21.715,00
16	3300	UN	APARELHO DE BARBEAR - TIPO: DESCARTAVEL, APRESENTACAO: COM DUAS LAMINAS PARALELAS EM ACO INOX	PROBAK	0,8900	2.937,00
17	2200	UN	BALDE DE PLSTICO 08 LITROS BALDE CAPACIDADE 08 LITROS MATERIA PRIMA PLASTICO ALCA EM METAL DIVERSAS CORES	PLASNEW	5,3400	11.748,00
18	2200	UN	BALDE PLASTICO 20 LITROS BALDE CAPACIDADE 20 LITROS MATERIA PRIMA PLASTICO REFORCADO ALCA EM METAL COR PRETA	PLASNEW	13,2900	29.238,00
23	210	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 34/35	VULCAFLEX	31,3900	6.591,90
24	210	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 36	VULCAFLEX	31,3900	6.591,90
25	270	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 37/38	VULCAFLEX	31,3900	8.475,30
26	220	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 39	VULCAFLEX	31,3900	6.905,80
27	160	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 40	VULCAFLEX	31,3900	5.022,40
28	160	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 41	VULCAFLEX	31,3900	5.022,40
29	110	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 42	VULCAFLEX	31,3900	3.452,90
32	10500	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM 750 ML	POLITRIX	4,3200	45.360,00
33	1000	UN	CERA LIQUIDA VERDE EMBALAGEM 750ML	POLITRIX	4,3200	4.320,00
34	3000	UN	CERA LIQUIDA VERMELHA EMBALAGEM 750 ML	POLITRIX	4,3200	12.960,00
38	2500	UN	CORDA - MATERIA-PRIMA: NYLON, TIPO: TRANCADA	POLICORDA	1,4000	3.500,00
43	5125	UN	DESINFETANTE LIQUIDO 2 L COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME. DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA USO DOMESTICO FRAGRANCIA EUCALIPTO. EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA DE MATERIAL RESISTENTE COM 2 LITROS. DEVERAO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICACAO VALIDADE NOME E REGISTRO DO QUIMICO RESPONSAVEL COM CRQ RAZAO SOCIAL ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE. REFERENCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PINHO SOL OU YPE.	VOREL	3,4900	17.886,25
46	50	UN	DESODORANTE ROLL ON - 50 ML	SKALA	5,9800	299,00
47	1150	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360 ML	AR GRADAVE	8,5400	9.821,00
48	10	UN	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: AMARELO, POLIDOR, MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO, TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL, 350, DIAMETRO: 350 MM	SUPERBOL	27,4600	274,60

49	10	UN	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: DISCO VERDE, LIMPADOR, MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO, TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL, DIAMETRO: 350 MM	SUPERBOL	21,6000	216,00
53	10	UN	ESCOVA PARA ENCERADEIRA 35 CM DE DIAMETRO	BAND	76,3300	763,30
57	10300	UN	ESPONJA PARA BANHO - MATERIA-PRIMA: ESPUMA	PORUS	1,2200	12.566,00
58	17300	UN	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA MATERIA PRIMA ESPUMA DE POLIURETANO COM SITETICA ABRASIVA TIPO DUPLA FACE FORMATO RETANGULAR MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH BRITE OU LIMPANO	JEITOSA	0,7800	13.494,00
62	100	UN	FRASCO PULVERIZADOR / BORRIFADOR DE AGUA COM VALVULA EM SPRAY	NOBRE	4,3900	439,00
65	11500	UN	LA DE ACO - TIPO: BIODEGRADAVEL, FRAGRANCIA: SEM PERFUME, PESO LIQUIDO: EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60 GRAMAS	BOMBRIL	1,5900	18.285,00
68	1200	UN	LIMPA PEDRAS. DETERGENTE ACIDO 2 L	ESTRELA	6,6700	8.004,00
69	440	UN	LIXEIRA BASCULANTE 15 LITROS	SANTANA	25,9000	11.396,00
70	340	UN	LIXEIRA BASCULANTE 30 LITROS	PLASNEW	37,9900	12.916,60
71	240	UN	LIXEIRA COM PEDAL 13 LITROS	SANTANA	17,4800	4.195,20
74	300	UN	LIXEIRA INDIVIDUAL EM POLIETILENO, CAPACIDADE: 20 LITROS, FORMATO CILINDRICO OU CUBICO, COR: NEUTRA, COM TAMPA, COM PEDAL	JAGUAR	48,5800	14.574,00
75	300	UN	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM, MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 10 LITROS, FORMATO: CILINDRICO, TELADA, COR: NEUTRA, TAMPA: SEM TAMPA,	ARQPLAST	6,4000	1.920,00
79	1050	UN	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: DE PVC, DIAMETRO: 1/2 POLEGADA, PRESSAO TRABALHO: DE 300 PSI	BARIFLEX	43,0000	45.150,00
80	50	PC	NAFTALINA SOLIDA 30G NAFTALINA EM BOLAS EM EMBALAGENS PLASTICAS LACRADAS CONTENDO NO MINIMO 30G FINALIDADE REPELIR INSETOS VALIDADE DE NO MINIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TRIEX	2,6700	133,50
81	5800	UN	PALHAS DE ACO - APRESENTACAO: PACOTE, NUMERO: 2	RELUX	0,9300	5.394,00
83	50	UN	PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIENICO - MATERIA-PRIMA: ACO, PINTADA COM TINTA EPOXI ANTICORROSAO, TIPO: FORMATO REDONDO, COM TRAVA E ENCAIXE PARA PAREDE, FINALIDADE: PARA PAPEL ROLAO DE PELO MENOS 120CM DE DIAMETRO X 800 METROS	NOBRE	80,0000	4.000,00
86	50	UN	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE PLASTICO 25 G	TRIEX	1,1400	57,00
92	3300	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIA PRIMA: MADEIRA, TAMANHO: GRANDE	PARANA	2,2600	7.458,00
95	4400	UN	RODO - BASE: MADEIRA 02 BORRACHAS DE E.V.A, DIMENSAO BASE: 60 CM, CABO: MADEIRA DE NO MINIMO 1,2 M.	RODOFORTE	7,1900	31.636,00
96	2150	UN	RODO - BASE: MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS, DIMENSAO BASE: COM A BASE MEDINDO 40 CM, CABO: MADEIRA, DE NO MINIMO 1,2 M.	RODOFORTE	7,5900	16.318,50
103	2100	UN	SODA CAUSTICA 1KG ASPECTO ESCAMAS BRANCAS AGENTE ATIVO HIDROXIDO DE SODIO FORMULA QUIMICA NAOH MASSA MOLECULAR 40.0 UMA. NA EMBALAGEM DEVERE CONTER 1KG E CONSTAR A DATA DA FABRICACAO DA VALIDADE NUMERO DO LOTE INFORMACOES E ADVERTENCIAS	YARA	13,6200	28.602,00
104	230	UN	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, BITOLA: ENCAIXE PARA FILTRO DE BARRO DE 9 LITROS, TIPO: TIPO ALAVANCA GIRATORIA	ELITE	5,3900	1.239,70
106	1100	UN	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO SINTETICO, BASE: 40 CM, CABO: COM CABO DE MADEIRA	GUIRADO	12,8900	14.179,00
107	1100	UN	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO SINTETICO, BASE: 60 CM, CABO: COM CABO DE MADEIRA	GUIRADO	15,9900	17.589,00
Valor dos itens R$ 693.868,25						

Fornecedor: 016134 - M.A DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	2000	GL	ALCOOL LIQUIDO 70° 5 L.	SOL	36,4900	72.980,00
36	100	UN	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL EMBALAGEM COM 200ML TIPO DE CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO USO DIARIO FRAGRANCIA DIVERSAS	VITA	5,6000	560,00
60	5500	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 38CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO	CCA	1,8300	10.065,00
61	150	UN	FRASCO COM VALVULA PUMP 500 ML	PLASPAN	5,8700	880,50
73	50	UN	LIXEIRA DISPENSADOR DE COPO DESCARTAVEL DUPLA	PLASMONT	38,9500	1.947,50
82	500	FD	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLAO 300 M FARDO COM 8 ROLOS	OKKAY	36,8500	18.425,00
91	120	UN	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE APRESENTACAO DO PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS MATERIA PRIMA PLASTICO ABS BRANCO TAMPA FRONTAL BASCULANTE COSTRUIDA EM PLASTICO ABS REFORCADO NA COR BRANACA CAPACIDADE DE 600 FOLHAS FECHADURA DE SEGURANCA JANELA PARA INSPECAO DO NIVEL DE PAPEL REMANESCENTE SISTEMA DE FIXACAO ANTIFURTO ATRASVES D BUCHAS EXPANSIVEIS FORNECIDAS COM O APARELHO	NOBRE	27,9000	3.348,00
93	3200	UN	REMOVEDOR DE CERA - EMBALAGEM 01 LITRO	UZZULIM	10,3000	32.960,00
100	5200	UN	SABONETE APRESENTACAO TIPO TABLETE DE 85GR COMPOSICAO SABAO A BASE DE SODIO GLICERINADO TIPO SUAVE PRIMEIRA QUALIDADE	MARLUCE	0,9000	4.680,00
102	16000	UN	SACO ALVEJADO - MATERIA PRIMA: ALGODAO, DIMENSOES: 45 X 75CM	CCA	3,7000	59.200,00
108	2600	UN	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA, BASE: NUMERO 05, CABO: COM CABO DE MADEIRA	RODOFORT	14,7500	38.350,00
111	1000	UN	XAMPU PARA CABELOS A PARTIR DE 4.5 LITROS A 5 LITROS. IDENTIFICACAO NORMAL	TOK BOTANI	29,9800	29.980,00
Valor dos itens R$ 273.376,00						

Fornecedor: 016788 - DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	400	UN	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO EXTERNO LINHA DIURNO ADERENTE COM ABAS COM GEL FLUXO MODERADO CARACTERISTICAS GERAIS HIPOALEGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO RESPIRAVEL COM RAPIDA ABSORCAO E ANTIODOR APRESENTACAO PACOTE 8 UN A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE NO MINOMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOS A INTIMUS LEBRESE OU ALWAYS	MULHER ATI	2,3900	956,00
20	200	UN	BATERIA TIPO NAO RECARREGAVEL LITHIUM REF LR 041 TENSAO 15V	ALFACELL	0,5600	112,00
40	120	UN	DESENTUPIDOR - UTILIZACAO: PIA, MATERIA-PRIMA: BORRACHA, CABO: PLASTICO, TAMANHO: PEQUENO	BJ	4,9400	592,80
55	480	UN	ESCOVAS PARA HIGIENIZACAO DE RECIPIENTES - CERDAS: CERDAS MACIAS, HASTE: EM ARAME TRANCADO, PARA MAMADEIRAS DE 240ML	20 COM.	5,0900	2.443,20
56	50	UN	ESPANADOR - MATERIA PRIMA: PENAS, TAMANHO DO CABO: 50CM	SHANGRILA	19,7900	989,50
66	620	UN	LAMINA PARA APARELHO DE BARBEAR - TIPO: DESCARTAVEL, PARA APARELHO CONVENCIONAL	LORD	0,5100	316,20
72	250	UN	LIXEIRA COM PEDAL 50 L	ARQPLAST	39,3600	9.840,00
85	1080	UN	PAZINHA PARA LIXO	MC	5,2200	5.637,60
90	100	UN	PORTA DETERGENTE / SABAO EM BARRA / ESPONJA DE LIMPEZA PARA PIA	MAXIMO	3,9000	390,00
98	1700	UN	SABAO EM PO 4KG COTA DE 25 POR CENTO PARA MEI/EPP/ME	ATLAS	16,5700	28.169,00
99	5100	UN	SABAO EM PO 4KG PO GRANULADO E HOMOGENIO DE COR AZUL COM AROMA AGRADAVEL QUANDO MISTURADO EM AGUA DEVERA APRESENTAR BOA CONSICOES DE FORMACAO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUCAO NA DECANTACAO NAO PODERAO APARECER PARTICULAS ARENOSAS OU SOLIDAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO NAO DEIXAR RESIDUOS APOS O ENXAGUE REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS EMBALAGEM DEVE SER PLASTICA E RESISTENTE DE 4KG REFERENCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OMO BRILHANTE OU YPE	ATLAS	16,5700	84.507,00
105	1600	UN	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PALHA DE COQUEIRO, BASE: 25 CM, CABO: MADEIRA	MC	8,2900	13.264,00
Valor dos itens R$ 147.217,30						

Fornecedor: 017387 - NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	450	UN	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, LITHIUM REF.: CR2032, TENSAO: 3 VOLTS, AMPERAGEM: 220 MAH	AVANT	1,3800	621,00
21	350	UN	BATERIA TIPO NAORECARREGAVEL ALCALINA TENSAO 9 VOLTS AMPERAGEM 35AH	AVANT	9,4000	3.290,00
51	700	UN	ESCOVA DE DENTE - TIPO: ADULTO, MEDIA, CERDAS: MACIAS, RETAS, COM 27 A 29 TUFOS DE CERDAS, APRESENTACAO: SEM ESTOJO,CABO RETO,ERGONOMICO,DUPLO COMPONENTE	ALG	1,3000	910,00
52	150	UN	ESCOVA DE DENTE - TIPO: INFANTIL, CERDAS: NYLON, APRESENTACAO: SEM ESTOJO	ALG	1,3000	195,00
59	50	UN	FIO DENTAL SABOR FLUOR/MENTA OU BICARBONATO DE SODIO APRESENTACAO ROLO COM 100 METROS	ALG	5,0000	250,00
63	550	CX	HASTE FLEXIVEL 75 UNIDADES	UZZE	1,5000	825,00
67	50	UN	LENCO UMEDECIDO INFANTIL TAMANHO APROIMADO 20 X 12.5 CM	USE IT	4,5800	229,00
76	6300	PR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, CANO: MEDIO, TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	MEDIX	2,0800	13.104,00
77	6500	PR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL, TAMANHO: MEDIO, CANO: MEDIO, TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	MEDIX	2,0800	13.520,00
78	3800	PR	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL, TAMANHO: PEQUENO, CANO: MEDIO, TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	MEDIX	2,0800	7.904,00
94	270	UN	RODO - BASE: ESPUMA ABSORVENTE, UTILIZACAO: PIA.	FACILIT	3,7500	1.012,50
97	5800	PC	SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G PRODUTO MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS LOUCAS E UTENSILIOS DE COZINHA EM GERAL NEUTRO GLICERINADO E INSENTO DE CORANTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRASPARENTE CONTENDO 5 BARRAS DE 200GR CADA DEVERAO COSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICACAO VALIDADE NOME E REGISTRO DO QUIMICO RESPONSAVEL COM CRQ RAZAO SOCIAL ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE REFRENCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YPE OU MINUANO	MARLUCE	5,8900	34.162,00
Valor dos itens R$ 76.022,50						

Fornecedor: 017746 - COMERCIAL 3M LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	200	UN	BATERIA TIPO RECARREGAVEL IONLITIO COMPATIVEL PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS. TENSAO DE 2.4 VOLTS. AMPERAGEM 600MAH.	GOLD	38,5000	7.700,00
41	220	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO DE BORRACHA. CABO LONGO 60CM.	RBEM	6,7000	1.474,00
89	150	PC	PILHA NAO RECARREGAVEL ALCALINA TIPO C. TENSAO 1.5 VOLTS. PACOTE COM 02 UNIDADES.	ELGIN	11,0400	1.656,00
109	100	UN	VASSOURA PARA JARDIM MATERIA PRIMA POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 120 CM	RBEM	16,5000	1.650,00
Valor dos itens R$ 12.480,00						

Fornecedor: 019267 - ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
37	800	UN	CONDICIONADOR DE CABELOS EMBALAGEM A PARTIR DE 4.5 LITROS A 5 LITROS TIPOS DE CABELO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO USO DIARIO FRAGRANCIA DIVERSAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DATA DE FABRICACAO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	AGATA	24,6000	19.680,00
Valor dos itens R$ 19.680,00						

Fornecedor: 020283 - FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	9975	GL	AGUA SANITARIA 5 L	TRIEL	10,9000	108.727,50
5	3325	GL	AGUA SANITARIA 5 L COTA DE 25 EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/M. SOLUCAO AQUOSA COM ACAO ALVEJANTE DESINFETANTE E BACTERICIDA. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2.0 POR CENTO A 2.5 POR CENTO. EMBALAGEM TIPO GALAO COM TAMPA DE AMTERIAL RESISTENTE COM 5 LITROS. DEVERAO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICACAO VALIDADE NOME E REGISTRO DO QUIMICO RESPONSAVEL COM CRQ RAZAO SOCIAL ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE. REFERENCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA QBOA.	TRIEL	10,9000	36.242,50
15	4000	GL	AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO 5 L	PROEZA	16,5000	66.000,00
50	120	UN	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO PLASTICO 800ML .	NOBRE	22,6000	2.712,00
110	1200	UN	VASSOURINHA PARA SANITARIOS - CERDAS: NYLON, CABO: PLASTIC0	RODOFORT	3,6000	4.320,00
Valor dos itens R$ 218.002,00						

Fornecedor: 020636 - SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	16950	UN	AGUA SANITARIA 1 L.	MARINA	2,9800	50.511,00
35	50	UN	CLORO SANITIZANTE DE FRUTAS E VERDURAS USADOS PARA DESINFECCAO APRESENTACAO 1KG EM PO FINALIDADE DESCOTAMINACAO DE HORTALICAS E FRUTAS ETC COM EFICACIA COMPROVADA PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA ANVISA ROTULO CONTENDO COMPOSICAO CONSERVACAO ARMAZENAMENTO E MODO DE PREPARO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	STARTCLOR	20,6000	1.030,00
54	2300	UN	ESCOVA PARA ROUPA - MATERIA-PRIMA: MADEIRA COM CERDAS DE NYLON	CONDOR	2,3900	5.497,00
87	4000	UN	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA, TAMANHO: AA (PEQUENA), TENSAO: 1,5 VOLTS, CAPACIDADE: NAO SE APLICA, VIDA UTIL: NAO SE APLICA	ELGIN	2,2700	9.080,00
88	4500	UN	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO), TENSAO: 1,5 VOLT, CAPACIDADE: NAO SE APLICA, VIDA UTIL: NAO SE APLICA	ELGIN	2,0400	9.180,00
Valor dos itens R$ 75.298,00						

Fornecedor: 020686 - NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
30	80	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 43	CRIVAL	32,9800	2.638,40
Valor dos itens R$ 2.638,40						

Fornecedor: 021754 - SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
84	30	UN	PASSADEIRA PARA PISO REVESTIDA EM PVC ANTIDERRAPANTE FACIL DE LAVAR E COM SECAGEM RAPIDA. POSSUI ALTA ABSORCAO DE IMPACTOS TOTALMENTE RECICLAVEL COM ANTIMOFO. COMPOSICAO 100 PVC. MEDIDAS 43CM X 15M.	PLLIMPORT	299,9900	8.999,70
Valor dos itens R$ 8.999,70						

Fornecedor: 021805 - AGROBUY LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	5650	UN	AGUA SANITARIA 01 LITRO. COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME.	SANTA CLAR	2,9400	16.611,00
6	800	GL	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL 70 5 LITROS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA	ASSEPTGEL	32,6900	26.152,00
8	2400	GL	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL 70° 5 LITROS	ASSEPTGEL	32,6900	78.456,00
31	80	UN	BOTA BORRACHA BRANCA TAMANHO 44/45	CALFOR OU	31,6000	2.528,00

39	600	UN	CREME DENTAL - TIPO: EMBALAGEM C/90 GRAMAS C/FLUOR	SORRISO OU	1,7400	1.044,00
42	15375	UN	DESINFETANTE LIQUIDO 2 L	PINHO SOL	3,4800	53.505,00
44	7875	GL	DESINFETANTE LIQUIDO 5 L	URCA OU EQ	11,2000	88.200,00
45	2625	GL	DESINFETANTE LIQUIDO 5 L. EXCLUSIVO PARA ME.	URCA OU EQ	10,8800	28.560,00
64	700	UN	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	SBP OU EQU	7,4400	5.208,00
101	400	UN	SABONETE INFANTIL- APRESENTACAO: EM TABLETE DE 80 GRAMAS, COMPOSICAO: NEUTRO, TIPO: COMUM, FRAGRANCIA: VARIADAS	POMPOM OU	2,7700	1.108,00
112	100	UN	XAMPU PARA CABELOS INDENTIFICACAO INFANTIL PARA TODOSD OS TIPOS DE CABELOS SEM SAL COM NO MINIMO 200ML FORMULA SUAVE BALANCEADA TESTADO DERMATOLOGIOCAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE	KOLENE OU	5,4700	547,00
Valor dos itens R$ 301.919,00						

Patrocínio, 30 de abril de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:27DF4F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14689

DECRETONo 14.689/2026

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 07/2026 - SRH

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 07/2026, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de **AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS**, para composição do quadro de servidores do Município, em conformidade com o no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/90, art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.
Art. 2° O presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito de Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Tel: (31) 3819-5454

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO No14.689/2026

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 07/2026 - SRH

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO No 07/2026

RESULTADO FINAL

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Tel: (31) 3819-5454

Classificação Final - Auxiliar Geral de Conservação de Vias - AC			
Classificação	**Nome completo**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**
1º	Josue Ramos Ribeiro	21/07/1956	15
2º	Antônio Carlos Soares	12/10/1961	15
3º	Rosangela de Souza	13/08/1965	15
4º	Elisa Aparecida	13/11/1965	15
5º	Carlos Antonio de Souza	21/03/1967	15
6º	Maria Efigênia Lourenço	13/10/1969	15
7º	Maria da Luz Braga da Silva	02/02/1970	15
8º	Elson Arlindo de Paula Pires	24/04/1970	15
9º	Paula Sérgio Inês Soares	21/01/1972	15
10º	Nadir Maria da Silva	19/08/1972	15
11º	Rinaldodasilvagomes	06/04/1973	15
12º	Cremilda Aparecida da Silva	19/11/1973	15
13º	Marilda Domingues	06/07/1974	15
14º	Adriana Helena Silva Evangelista	06/07/1975	15

15º	Sidney Fontes da Silva	07/03/1977	15
16º	Ana Paula Margarida de Paula Belmiro	21/04/1977	15
17º	Carlos	09/11/1980	15
18º	Adriana Fátima de Brito Silva	13/09/1981	15
19º	Sirlene Lana	05/10/1981	15
20º	Adriano Ferreira da Cruz Ferreira	02/12/1982	15
21º	Rosilene de Paula da Silva	28/02/1986	15
22º	Leandro Anastácio Paulino	25/02/1988	15
23º	Robson da Silva Portela	11/05/1990	15
24º	Daniel Aparecido de Jesus Barbosa	02/03/1992	15
25º	Isabela Aparecida dos Santos Silva	03/04/1993	15
26º	Taynara Amorim Severino	29/09/1997	15
27º	Bruna Aparecida Januário	17/09/1999	15
28º	Cecília Emanuela Lana Elpidio	02/06/2002	15
29º	Lucimar Fernandes Salgueiro	01/04/2026	15
30º	Gilberto Luiz da Silva	26/03/1977	14
31º	Lions Souza de Oliveira	20/07/1986	14
32º	Poliane Lucia Benevenuto da Costa	11/05/1988	14
33º	Graciele da Silva Felício	18/07/1992	14
34º	Arlinda Lopes Januario	17/11/1970	13
35º	Rodrigo Fernandes Do Rosario	30/09/1980	13
36º	Adriana da Silva Coelho Contarini	22/12/1985	13
37º	Edna Janaina de Lelis	01/04/1987	13
38º	Sinflorosa Semiranes Fagundes	25/02/1968	12
39º	Marco Antonio Goncalves	24/10/1992	12
40º	Lourdes Aparecida Rosa	13/04/2026	12
41º	Rosangela Helena Pires	07/05/1968	11
42º	Tarcisio Gonçalves Pais	24/12/1972	11
43º	Valeria da Silva Costa Brando	10/03/1978	11
44º	Ricardo Isidoro Pelágio	18/01/1981	11
45º	Grasiela Guimarães Coridola	12/07/1984	11
46º	Marco Antonio Gonçalves	24/10/1992	11
47º	Marceli Bernardo da Costa	25/01/1994	11
48º	Denise Arlinda Brandao	15/05/1972	10
49º	Maximo Antônio Martins	03/11/1972	10
50º	Marcia Aparecida Gonçalves	15/12/1974	10
51º	Rejane	07/04/1975	10
52º	Maria de Lourdes da Silva Gomes	10/04/1977	10
53º	Renata Margarida de Paula Lima	18/08/1984	10
54º	Maria Do Rosário da Silva Adriano	07/10/1987	10
55º	Marcelo Pereira	03/02/1989	10
56º	Iury Bernardo da Costa	21/06/1997	10
57º	Sara Thuany da Paixão Silva Faustino	01/05/2001	10
58º	Maria Aparecida das Gracas de Castro	29/10/1966	9
59º	Vera Lucia Silva Vitorino	02/03/1970	9
60º	Geraldo Augusto da Silva	30/05/1975	9
61º	Luciana Aparecida Dimas da Silva	22/09/1981	9
62º	Maximiliane Guimarães Costa	08/04/1982	9
63º	Bethania Lana Ferreira	07/05/1986	9
64º	Sueli Maria Pinto de Oliveira	20/09/1989	9
65º	Jose Fernandes	05/05/1964	8
66º	Sonia Maria Petronilho	18/06/1966	8
67º	Eni dos Santos	07/05/1968	8
68º	Cristina Siqueira	09/09/1971	8
69º	Maximo Antonio Martins	22/11/1972	8
70º	Rosemeire de Aguiar Soares Rodrigues	25/10/1976	8
71º	Antonio Henrique Simeão da Silva	03/09/1977	8
72º	Alcione Souza de Paula	27/01/1983	8
73º	Douglas Wantuil Emiliano dos Santos	04/03/1988	8
74º	Samira Aparecida Ramos Barbosa	03/05/1988	8
75º	Eduardo Ferreira dos Santos	26/11/1990	8
76º	Sabrina Cristina Braga Luna	08/04/1994	8
77º	Camila Aleixo Pires	28/09/1996	8
78º	João Vitor Isidoro Crispim	12/10/2000	8
79º	Micele Loristam Coelho Contarini	07/07/2001	8
80º	Maria Do Carmo da Silva	20/05/1966	7
81º	Natalina Nascimento da Silva Damasceno	25/12/1968	7
82º	Silvania Rosa de Freitas	26/02/1973	7
83º	Beatriz da Luz de Oliveira	02/02/1974	7
84º	Vera Lucia Lino	02/09/1976	7
85º	Diana Aparecida dos Santos Ramalho	04/10/1982	7
86º	José Carlos da Silva	01/06/1984	7
87º	Juliana Viana Gomes Tomé	12/07/1984	7
88º	Cheila Fernandes da Silva	10/08/1990	7
89º	Daniane Fontes da Silva	20/09/1991	7
90º	Letícia Do Carmo Vitorina	06/10/1992	7
91º	Mariana dos Santos Isaías	25/02/1996	7
92º	Fernando Solano	16/02/1966	6
93º	Arlinda Angela Rosa	30/11/1970	6
94º	Andreia Natividade	06/07/1979	6
95º	Fabiana Martins Pinto	16/04/1981	6
96º	Admilson Martins Damasio	01/11/1981	6
97º	Rejane Vanessa de Souza	28/01/1983	6
98º	Fabricia Lúcia da Silva Adriano	30/04/1984	6
99º	Rodolfo da Silva	13/01/1986	6
100º	Marilaine da Silva Pereira Fonseca	06/12/1988	6
101º	Juliana Silva de Souza	07/12/1989	6

102º	Carlos Henrique Zeferino	14/05/1999	6
103º	Graziela Lino Damasceno	02/07/1999	6
104º	Maria Celia Marques Oliveira	13/05/1960	5
105º	Sandra Maria de Castro Batista	23/09/1971	5
106º	Jussara Ribeiro	18/02/1974	5
107º	Marco Aurélio de Paula Serafim	23/02/1974	5
108º	Jefferson Fernandes	16/11/1979	5
109º	Juliana Silva de Aguiar	29/06/1980	5
110º	Ronilda Jerônimo	15/11/1981	5
111º	Nicivaldo Augusto	27/01/1984	5
112º	Maria Rosa Jeronimo	17/09/1984	5
113º	Juarez Marques Pereira Neto	21/10/1986	5
114º	Pedro Henrique Alves dos Santos	07/10/1999	5
115º	Luiz Gustavo Eusébio Tavares	29/01/2001	5
116º	Naelly dos Santos Reis	26/04/2003	5
117º	Guilherme Andrade Plácidio	19/02/2004	5
118º	Neuseli Rosa de Andrade	04/06/1971	4

119º	Rejane Alvares Moreira	31/05/1973	4
120º	Ana Paula de André	30/06/1974	4
121º	Cristiane Nunes	27/03/1982	4
122º	João Paulo da Silva Dias	24/03/1986	4
123º	Dayane Goncalves da Silva	28/10/1997	4
124º	Álvaro Augusto Martins Cardoso	30/03/2004	4
125º	Roberto Pinto	18/08/1968	3
126º	Arlindo Eustaquio Placidio	06/05/1970	3
127º	Andre Luiz da Silva	03/09/1970	3
128º	Vania Ilidia	03/08/1973	3
129º	Walquiria de Jesus Adão	12/11/1974	3
130º	Valkiria Fernanda da Silva	28/01/1977	3
131º	Anderson da Silva Martins	04/08/1980	3
132º	Andreia dos Santos Moreira Romão	26/04/1985	3
133º	Maria José Costa	04/02/1986	3
134º	Angela Andrade Damião	21/07/1986	3
135º	Cristiana Aparecida da Silva	31/05/1987	3
136º	Juliana Rosa	07/07/1988	3
137º	Camila Aparecida Ramos Neves	24/04/1989	3
138º	Olinda Menino	16/03/1990	3
139º	Atila Felipe da Silva Fernandes	20/01/1992	3
140º	Nicoly Maiara Batista Expedito	15/07/2000	3
141º	Weslei Sousa Teixeira	10/08/2000	3
142º	Eduardo Antonio Silva de Castro	06/05/2021	3
143º	João Batista da Silva	29/12/1962	2
144º	Carlos Henrique de Melo	11/09/1972	2
145º	Roseli Fernandes	28/10/1977	2
146º	Luciene da Consolação Quitério	15/01/1978	2
147º	Altair Alvim de Andrade	28/01/1980	2
148º	Lezia Erlania Abigair Moreira Bento	03/10/1980	2
149º	Reinaldo Carlos Cardoso	18/03/1981	2
150º	Marco Antonio Firmino dos Santos	16/03/1984	2
151º	Ana Teresa Rodrigues Silva	16/07/1984	2
152º	Fabricio Aniceto	19/07/1985	2
153º	Ana Paula Rodrigues Crispim	24/02/1986	2
154º	Miqueias Romao Salome	15/08/1986	2
155º	Gislene Miranda de Paula	12/07/1987	2
156º	Vanessa de Fátima Martins	14/08/1987	2
157º	Rafael Gonçalves Rodrigues	04/11/1989	2
158º	Élida Valeska Pimenta de Oliveira	13/01/1994	2
159º	Itamar Guimaraes	03/02/1994	2
160º	Paulo Marden Santos	06/10/1994	2
161º	Otavio Santos e Nunes Junior	13/11/1994	2
162º	Stefany Cristina de Freitas Lima	21/11/1995	2
163º	Yanca Clemente de Assis Torres	07/08/1996	2
164º	Guilherme Cláudio de Almeida	03/01/2000	2
165º	Cristian Júnior dos Santos Isaías	16/01/2001	2
166º	Sara Sabrina Pinheiro Isabel	27/03/2001	2
167º	Alexcheievina Camilo Liberto Rosa	05/10/2001	2
168º	Gabriel Corsine da Costa	14/04/2003	2
169º	Gabriela Santos Sabino Do Nascimento	07/06/2004	2
170º	Marcus Gabriel Moreira Lopes	25/08/2004	2
171º	Luara Vitoria de Castro da Silva	22/02/2008	2
172º	Paula Scarlet dos Santos Augusto	01/01/2026	2
173º	Neide da Silva Gomes	15/08/1969	1
174º	Loide Silva Vitorino	09/10/1971	1
175º	Ana Maria Soares	04/07/1975	1
176º	Ana Paula da Cruz	27/10/1975	1
177º	Romeu Domingos	18/03/1976	1
178º	Emanuela Lopes da Silva	02/06/1976	1

179º	Carlos Henrique Militao	10/08/1976	1
180º	Cláudia Cristina Sales Silva	25/02/1978	1
181º	Natalye Dealmeida Soares Militao	26/10/1978	1
182º	Elisângela da Silva Teixeira	17/06/1980	1
183º	Márcia Aparecida de Andrade	21/03/1981	1
184º	Cassio Evangelista Dias	16/09/1982	1
185º	Ana Carolina Gomes da Silva	13/11/1982	1
186º	Flavia Aparecida de Souza	13/03/1983	1
187º	Keila Luciano Augusto	16/09/1983	1

188º	Gladstone Leonardo de Melo	15/11/1983	1
189º	Sonia de Freitas	05/04/1984	1
190º	Gercy Dorcilio Pedro Filho	01/12/1986	1
191º	Vânia Reis de Cássia Araújo	06/01/1987	1
192º	Aline Darc Gonzaga Júlio	11/11/1987	1
193º	Patricia Alexandra de Aguiar	05/08/1991	1
194º	Ingrid Francine Domingos Vicente	07/09/1991	1
195º	Samuel Do Carmo Felisberto	21/01/1992	1
196º	Filipe Leandro da Silva	02/03/1992	1
197º	Taciana Geralda da Cruz	25/10/1992	1
198º	Allef. Arlindo Santiago Gazeta	29/01/1995	1
199º	Natália de Oliveira da Silva	24/12/1995	1
200º	Celso de Castro Mateus	27/02/1998	1
201º	Ana Luiza Domingues da Silva	18/03/1999	1
202º	João Victor Costa Pedro	24/09/1999	1
203º	Nataniely da Silva Moreira	21/05/2000	1
204º	Ciarlos Lucas Miranda Prata Aniceto	16/01/2001	1
205º	Geovana Araujo	15/03/2001	1
206º	Mirlene Domingos Geraldo	24/01/2002	1
207º	Letícia Ribeiro Trivellato	11/07/2005	1
208º	Izadora Emily Santos Petronilho	19/11/2005	1
209º	Luan Damião de Oliveira	08/05/2006	1
210º	Natasha dos Anjos Oliveira	14/11/2007	1
211º	Vanda Machado Guimarães	22/04/2026	1
212º	Regina Helena Zupa	02/02/1956	0
213º	João Bosco Ferreira	15/03/1957	0
214º	Maria Do Carmo da Silva Amaral	18/09/1960	0
215º	Afonso Januario de Souza	18/09/1962	0
216º	Adenisio Alexandre	10/03/1968	0
217º	Regina da Paixão Silva Torres	14/04/1968	0
218º	Patrícia Martins Batista	03/11/1968	0
219º	Giovani Pio	16/03/1969	0
220º	Maria Aparecida da Silva Souza	01/07/1969	0
221º	Ailton Azevedo Gonçalves	11/07/1969	0
222º	Edna Silva de Sá	31/10/1969	0
223º	Elenice Barbosa Godoi	21/12/1969	0
224º	Maria Acidalia Silva dos Anjos Felício	06/04/1970	0
225º	Landemir de Oliveira	12/09/1970	0
226º	Maria Arlinda dos Anjos	30/09/1970	0
227º	Vilma Alves de Oliveira Felicio	12/03/1971	0
228º	Arlindo Flavio Militao	05/04/1971	0
229º	Rosangela Maria Damião Faustino	21/05/1972	0
230º	Maria de Lourdes Ravaiani	05/08/1972	0
231º	Adriana Francisca Do Carmo Raimundo	01/05/1974	0
232º	Marciano José de Jesus	11/06/1974	0
233º	Rosa Mônica Siqueira Fonseca	27/07/1974	0
234º	Andréia Antônia Gomes	25/08/1974	0
235º	Márcia Aparecida Simplício	25/10/1974	0
236º	Luciane Gomes da Silva	10/11/1974	0
237º	Antônio Moisés Batista	09/08/1975	0
238º	Arlindo Aloísio Do Prado	03/02/1976	0
239º	Marcia Maria das Merces Oliveira	21/03/1976	0
240º	Sônia Sabino da Silva	28/03/1976	0
241º	Isabel Domingos Barbosa Pereira	06/03/1977	0
242º	Alisangela da Silva Campos	30/03/1977	0
243º	Vanda Vieira Jacinto	06/07/1977	0
244º	Cristiane Anacleto Silva	06/10/1977	0
245º	Luciane Anacleto Silva	06/10/1977	0
246º	Rita de Cassia Do Carmo Geraldo	11/01/1978	0
247º	Milene Gomes Pereira	06/03/1978	0
248º	Marcilio Caetano Rocha	09/06/1978	0
249º	Simone Alves de Sousa Pinheiro	18/06/1978	0
250º	Washington Rodrigo Clara	07/10/1978	0
251º	Ernesto Geisel de Oliveira Pontífice	01/01/1979	0
252º	Maria das Graças dos Santos Oliveira	06/02/1979	0
253º	Rosane de Aguiar Soares Paulo	16/04/1979	0
254º	Sirlene Maria Eusébio	18/05/1979	0
255º	Luciene Costa Barbosa	10/08/1979	0
256º	Claudia Regina da Silva Benedito	17/08/1979	0
257º	Gislene Domingos da Silva Caetano	30/08/1979	0
258º	Claudia Cristina Euzébio Araújo	26/10/1979	0
259º	Andreísa Gomes da Silva	02/04/1980	0
260º	Reginaldo Ferreira	20/06/1980	0
261º	Bruno de Freitas e Silva	29/08/1980	0
262º	Adao Belarmino	02/09/1980	0
263º	Andresa Oliveira dos Santos	09/12/1980	0
264º	Érica Alves Do Amaral Costa	15/01/1981	0
265º	Eliana Benta Xavier	28/04/1981	0
266º	Juliana de Souza Batista Queiroz	27/08/1981	0
267º	Sérgio da Silva Lima	13/05/1982	0
268º	Aline de Fátima Neves Quirino	22/01/1983	0
269º	Gisnerlandia de Cassia Lima	10/03/1983	0
270º	Angelica Nunes Mamedio	01/05/1983	0
271º	Alineteodora	09/07/1983	0
272º	Elisangela Aparecia dos Santos	28/08/1983	0
273º	Maria Aparecida Barbosa Marcelino	22/09/1983	0
274º	Marcela Fernanda Cornélio	24/09/1983	0

275º	Viviane Aparecida Martins Ferreira	21/10/1983	0
276º	Simone Cristina Eufrásio	01/02/1984	0
277º	Fabiana Do Amparo Martins Pereira	16/04/1984	0
278º	Welligton Tomaz Balbino	22/05/1984	0
279º	Patrcia de Souza Felix	12/06/1984	0
280º	Wellington Araùjo Inàcio	06/07/1984	0
281º	Sara Cristina Soares Rosa	06/09/1984	0
282º	Priscila de Castro Mateus	09/11/1984	0
283º	Washington Luiz Alves Moreira	22/11/1984	0
284º	Liliane Aparecida Fernandes	18/02/1985	0
285º	Paula Vitoriano Dumiterio	20/03/1985	0
286º	Moises José da Silva Rodrigues	21/03/1985	0
287º	Elaine Cesar de Oliveira Gomes	12/05/1985	0
288º	Estevão da Conceição Canellas	06/07/1985	0
289º	Ana Paula de Almeida Martins	20/08/1985	0
290º	Elisa Maria Do Carmo Rola	22/01/1986	0
291º	Kamyla Marciana Soares	24/03/1986	0
292º	Daniela Castro Messias	13/05/1986	0
293º	Andresa Silva Ladeira da Silveira	27/05/1986	0
294º	Poliana Aparecida Machado	24/07/1986	0
295º	Reginaldo Viana da Silva	16/09/1986	0
296º	Sueli Silva Carreira	21/10/1986	0
297º	Josiele Souza	07/11/1986	0
298º	Letícia Aparecida dos Reis Silva	14/11/1986	0

299º	Natalia Aparecida dos Santos	18/12/1986	0
300º	Adriana Sant Ana da Silva	11/03/1987	0
301º	José Ilídio Machado de Souza Lima	24/03/1987	0
302º	Janaína Amancio Nazare	15/09/1987	0
303º	Lisania Domingues de Oliveira	21/09/1987	0
304º	Fabriciana Aniceto da Silva	29/11/1987	0
305º	Lilian Batista Inocêncio	08/02/1988	0
306º	Breila da Silva Querino	20/02/1988	0
307º	Vinicius Aparecido Martins	28/04/1988	0
308º	Josiane Maria de Paula	09/05/1988	0
309º	Rafaela Aparecida de Castro	09/05/1988	0
310º	Miliaine Gonçalves Esteves	16/05/1988	0
311º	Jocarla da Cunha Batista	27/06/1988	0
312º	Paula Evellyn Giovanna Nacif de Oliveira Lopes Thieres Neves	12/08/1988	0
313º	Danielle Alves Fernandes	21/11/1988	0
314º	Dianffer da Silva Marcelino Freitas	14/12/1988	0
315º	Maria Rita Amaro Marcelino	19/01/1989	0
316º	Antônio Marcio da Silveira	05/03/1989	0
317º	Elisângela Cristina Petronilho da Silva	10/04/1989	0
318º	Fabio Junior de Paula	26/05/1989	0
319º	Evaldo Reis Gouvêa	08/06/1989	0
320º	Gabriela Moreira de Jesus	10/06/1989	0
321º	Daniela Nascimento Militao de Souza	27/07/1989	0
322º	Sara da Silva Amaral	13/10/1989	0
323º	Marli Aparecida dos Santos	22/10/1989	0
324º	Camila Cristina Eufrásio Paulino	03/11/1989	0
325º	Hadenilton Charles Valentim da Silva	11/11/1989	0
326º	Marcos Natal Figueredo	25/12/1989	0
327º	Edna Clemente Luiz de Oliveira	09/01/1990	0
328º	Leocadia de Paula Martins	13/01/1990	0
329º	Débora Alves da Silva	11/02/1990	0
330º	Cíntia de Paula Pinto	19/08/1990	0
331º	Jorge Teles Negre Brandão	10/09/1990	0
332º	Daniel da Silva Martins	13/01/1991	0
333º	Camila Verônica Raimundo	24/05/1991	0
334º	Diego Carlos da Cunha Fonseca	07/06/1991	0
335º	Luiz Carlos Senna de Oliveira Duarte Pinto	22/10/1991	0
336º	Silmara Martins Torres	01/11/1991	0
337º	Elmara Dias da Silva	06/12/1991	0
338º	Maicon César Gonçalves Guimarães	09/02/1992	0
339º	Katiany Cassimiro Moutinho Soares	10/04/1992	0
340º	Victor Affonso Vitorino Batista	24/09/1992	0
341º	José Michael Moreira	25/10/1992	0
342º	Nathalia Gonçalves Gonzaga	21/11/1992	0
343º	Izabela Teixeira Rosário dos Santos	12/12/1992	0
344º	Daiana Luiza Gomes	28/01/1993	0
345º	Kely Aparecida Alves Ferreira	29/01/1993	0
346º	Alan Ribeiro Campos	17/03/1993	0
347º	Solange Ra Silva Amaral	09/06/1993	0
348º	Lucas Gonçalves Pereira	24/06/1993	0
349º	Thalita Roberto da Silva	06/08/1993	0
350º	Tharib Edson Campos Temoteo	27/03/1994	0
351º	Thaluany Caroline Brandão dos Reis	04/04/1994	0
352º	Nayara Nonato Malaquias	28/04/1994	0
353º	Vitória Aline Lacerda Oliveira	11/05/1994	0
354º	Alexia Lorraine Ricardino Ferreira Freitas	15/06/1994	0
355º	Tais Zacarias dos Santos Freitas	25/07/1994	0
356º	Janiele Auxiliadora da Silva	13/09/1994	0
357º	Wanderleia Isabel dos Santos Estevão	15/09/1994	0
358º	Monique Aparecida da Silva Souza	19/10/1994	0

359º	Gislene Silva Assis	21/01/1995	0
360º	Tamires Miranda Ribeiro	09/03/1995	0

361º	Patrícia Moura da Silva	15/03/1995	0
362º	Raiane Francisca da Silva	11/04/1995	0
363º	Samila Gomes Catarino	10/06/1995	0
364º	Laís Aparecida de Oliveira	26/06/1995	0
365º	Lucélia Marques Maciel	05/08/1995	0
366º	Marília Gabriela Gomes	10/08/1995	0
367º	Erica Santos	20/08/1995	0
368º	Vívian Aparecida Martins	29/08/1995	0
369º	Maria da Conceição Ribeiro Rezende	16/09/1995	0
370º	Franciely Tome dos Santos	19/09/1995	0
371º	Rosely Rosa Lopes	19/09/1995	0
372º	Yago Cristian da Silva	10/10/1995	0
373º	Gabriela Izadora Dias da Silva	12/12/1995	0
374º	Yuri Breno Souza e Silva	08/01/1996	0
375º	Daniel Aparecido Alves	22/01/1996	0
376º	Sabrina Barbara da Silva Paulino	28/02/1996	0
377º	Andreiza Silva das Graças	21/04/1996	0
378º	Luiz Eduardo de Oliveira Gomes	23/04/1996	0
379º	Lucineia dos Santos Souza	29/07/1996	0
380º	Juliana Lima da Silva	09/09/1996	0
381º	Glaucilene Silva Felício	13/09/1996	0
382º	Luiz Antônio dos Reis	30/09/1996	0
383º	Jhenifer Evelin Silva Costa	30/11/1996	0
384º	Samuel Chaves Silva	31/12/1996	0
385º	Sirlane Aparecida Ferreira Cassimiro	28/02/1997	0
386º	Darley de Assis Pereira	03/04/1997	0
387º	Stefany Thaislani Dias dos Santos	29/06/1997	0
388º	Bruno Ferreira Vicari Pinheiro	17/08/1997	0
389º	Luiz Fernando dos Reis	09/09/1997	0
390º	Jorge Luiz Fernandes de Assis	01/10/1997	0
391º	Cayo Phyllype Santos	01/10/1997	0
392º	Michele da Silva Almeida Damasio	02/12/1997	0
393º	Maria Auxiliadora da Silva Soares	21/12/1997	0
394º	Hodara da Silva Inez	16/01/1998	0
395º	Andrely Carolaine Gomes Gualberto	17/03/1998	0
396º	Lucas de Oliveira Miranda	25/03/1998	0
397º	Lucas dos Reis Fagundes	08/04/1998	0
398º	Thaila Ferreira da Cruz Dias	10/06/1998	0
399º	Luniel Ferreira Rodrigues	15/06/1998	0
400º	Rangelma Dominique Rodrigues Leão	22/11/1998	0
401º	Jadson Lucas Ferreira Gomes	05/12/1998	0
402º	Leomarcio Henriques Gama de Paula	07/01/1999	0
403º	Layra Karine Lopes Anselmo	18/01/1999	0
404º	Gabriel Henrique Nunes Barbosa	10/04/1999	0
405º	Ludmila Nayara Silva Petronilho	02/08/1999	0
406º	Lucília de Souza Siqueira	08/08/1999	0
407º	Claudineia Aparecida Siqueira de Oliveira	12/10/1999	0
408º	Jefferson Moura Barbosa	30/10/1999	0
409º	Izabella Geraldo Barbosa	10/11/1999	0
410º	Ester Silva Ribeiro	13/01/2000	0
411º	Luiz Felipe Godoi de Souza	31/01/2000	0
412º	Letícia Quezia Paula Clara da Silva	17/03/2000	0
413º	Yago de Souza Fernandes da Silva	30/05/2000	0
414º	Mikellen Kauiza Ferreira da Cruz	05/06/2000	0
415º	Udson Gabriel dos Reis Santos	20/06/2000	0
416º	Jackson Cleber Martins Santana	19/08/2000	0
417º	Claudio Junior Silva de Sousa	25/01/2001	0
418º	Marcely Emília Rodrigues dos Santos	01/02/2001	0
419º	Pedro Lucas Soares Gonçalves	14/02/2001	0
420º	Luiz Paulo Amorim	22/02/2001	0
421º	Jhonata Laia Ferreira	24/02/2001	0
422º	Flávia Chaves Ferreira	21/03/2001	0
423º	Lucas Leonardo de Oliveira	22/03/2001	0
424º	Lucas Gabriel Teodoro de Freitas	24/03/2001	0
425º	Monique Rodrigues Gonçalves Candido	19/04/2001	0
426º	Larissa Resende Tavares Ferreira	30/04/2001	0
427º	Natasha Apolinaria Florencio	25/05/2001	0
428º	Pablo Arthur Gomes dos Santos	28/05/2001	0
429º	Guilherme Ferreira Efigênio	29/05/2001	0
430º	Anna Luiza Luiz de Freitas Matias	13/08/2001	0
431º	Pedro Henrique Ponciano Lana	26/10/2001	0
432º	Gean Paula da Silva	01/11/2001	0
433º	Érick Cirilo Barroso	11/04/2002	0
434º	Elienai dos Santos Oliveira Alves	20/04/2002	0
435º	Carlos Henrique Bernardo da Silva	01/05/2002	0
436º	Lucas Ferreira	13/08/2002	0
437º	Tamires Elienai Moreira Nonato	13/08/2002	0
438º	Gabriel Arlindo	14/11/2002	0
439º	Sabrina Fernandes Alves	14/02/2003	0
440º	Ana Júlia Souza Lanna	06/03/2003	0
441º	Kauan Laia Ferreira	20/03/2003	0
442º	Amanda Kamilly Soares dos Santos	22/07/2003	0
443º	Marcos Vinicius Allec Ferreira Moreira	05/08/2003	0
444º	Franciele Teodora de Freitas	16/08/2003	0
445º	Júlia Caroline Tinorio Santos	08/01/2004	0
446º	Maria Helena Santiago Triunfo	21/03/2004	0
447º	Reynara de Oliveira Soares	10/04/2004	0

448º	Rayanne Cristina Pereira Moura	11/04/2004	0
449º	Isaque Luiz Saturnino	12/04/2004	0
450º	Márcia de Paula	18/05/2004	0
451º	Maria Eduarda Lazarino Leoncio	08/06/2004	0
452º	Nayra Gomes Soares	10/07/2004	0
453º	Karenn Cristhyne de Paula Fernandes	30/07/2004	0
454º	Richard Junior da Silva Costa	16/08/2004	0
455º	Hellen Alexandra da Silva Barbosa	25/10/2004	0
456º	Marcos Paulo Bernardo da Silva	02/03/2005	0
457º	Maria Gabriela da Silva Souza	19/03/2005	0
458º	Letícia de Souza Araújo	21/03/2005	0
459º	João Gabriel	26/04/2005	0
460º	Maicon Douglas de Paula	05/05/2005	0
461º	Angélica Vasconcelos Calais	13/06/2005	0
462º	Gustavo da Silva Caetano Martins	02/07/2005	0
463º	Igor Teixeira Moreira Ravaiani	21/07/2005	0
464º	Tifany Vitoria Moreira Bento	29/07/2005	0
465º	Leonardo Henrique Sales Gonçalves	13/10/2005	0
466º	Guilherme de Araújo Crispim	17/01/2006	0
467º	Luiz Eduardo Melo de Jesus	24/02/2006	0
468º	João Vitor Marcelino de Oliveira	06/06/2006	0
469º	Pedro Henrique Rosa de Araújo	10/08/2006	0
470º	Vanessa Oliveira	20/10/2006	0
471º	Junior Cesar Silva Benedito	10/03/2007	0
472º	Vinicius Nogueira de Souza Oliveira	23/05/2007	0
473º	Iuri Guilherme dos Santos Matias	05/06/2007	0
474º	Rian Alisson da Silva Lopes	29/07/2007	0
475º	Ryan Brum da Silva	28/08/2007	0
476º	Jennifer Lopes dos Reis	02/11/2007	0
477º	Pedro Wagner de Sousa Domingos	15/01/2008	0
478º	Letícia Paola dos Reis Rodrigues	15/02/2008	0
479º	Miguel Gomes da Silva	03/03/2008	0
480º	Guilherme Do Rosário Dionísio	06/05/2008	0
481º	Gilmara Agata de Souza Ferreira	04/12/2008	0
482º	Joyce Dulce dos Anjos	21/02/2026	0
483º	Jorge Luis da Silva Lizardo Gomes	25/02/2026	0
484º	Sarah de Lourdes Moura da Silva	10/03/2026	0
485º	Dayse Aparecida da Silva	16/04/2026	0
486º	Fernanda de Moura Val	22/04/2026	0
487º	Vanderlei Conegundes de Souza	19/06/2026	0
488º	Ana Karolyna da Silva Vieira	28/07/2026	0
489º	Divino Marcelino dos Anjos Filho	30/11/2026	0
490º	Valéria Fonseca Domingos	26/02/1974	
491º	Luciana Bretas Moreira Profiro	02/09/1988	
492º	Letícia Aparecida Aguiar dos Reis	12/10/1988	
493º	Lindsey Luzia da Silva	07/04/2026	

Classificação Final - Auxiliar Geral de Conservação de Vias - PCD

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Elisa Aparecida	13/11/1965	15
2º	Robson da Silva Portela	11/05/1990	15
3º	Arlinda Lopes Januario	17/11/1970	13
4º	Lourdes Aparecida Rosa	13/04/2026	12
5º	Maximo Antônio Martins	03/11/1972	10
6º	Maximo Antonio Martins	22/11/1972	8
7º	Samira Aparecida Ramos Barbosa	03/05/1988	8
8º	José Carlos da Silva	01/06/1984	7
9º	Daniane Fontes da Silva	20/09/1991	7
10º	Arlinda Angela Rosa	30/11/1970	6
11º	Graziela Lino Damasceno	02/07/1999	6
12º	Sandra Maria de Castro Batista	23/09/1971	5
13º	Juliana Silva de Aguiar	29/06/1980	5
14º	Guilherme Andrade Plácidio	19/02/2004	5
15º	João Paulo da Silva Dias	24/03/1986	4
16º	Yanca Clemente de Assis Torres	07/08/1996	2
17º	Luara Vitoria de Castro da Silva	22/02/2008	2
18º	Paula Scarlet dos Santos Augusto	01/01/2026	2
19º	Neide da Silva Gomes	15/08/1969	1
20º	Carlos Henrique Militao	10/08/1976	1
21º	Gladstone Leonardo de Melo	15/11/1983	1
22º	Samuel Do Carmo Felisberto	21/01/1992	1
23º	João Victor Costa Pedro	24/09/1999	1
24º	Geovana Araujo	15/03/2001	1
25º	Vanda Machado Guimarães	22/04/2026	1
26º	Marciano José de Jesus	11/06/1974	0
27º	Arlindo Aloísio Do Prado	03/02/1976	0
28º	Sônia Sabino da Silva	28/03/1976	0
29º	Estevão da Conceição Canellas	06/07/1985	0
30º	Reginaldo Viana da Silva	16/09/1986	0
31º	Sueli Silva Carreira	21/10/1986	0
32º	Miliaine Gonçalves Esteves	16/05/1988	0
33º	Marli Aparecida dos Santos	22/10/1989	0
34º	Jorge Teles Negre Brandão	10/09/1990	0
35º	Daniel da Silva Martins	13/01/1991	0
36º	Kely Aparecida Alves Ferreira	29/01/1993	0
37º	Thalita Roberto da Silva	06/08/1993	0

38º	Janiele Auxiliadora da Silva	13/09/1994	0
39º	Erica Santos	20/08/1995	0
40º	Daniel Aparecido Alves	22/01/1996	0
41º	Luiz Antônio dos Reis	30/09/1996	0
42º	Bruno Ferreira Vicari Pinheiro	17/08/1997	0
43º	Luiz Fernando dos Reis	09/09/1997	0
44º	Jorge Luiz Fernandes de Assis	01/10/1997	0
45º	Lucas de Oliveira Miranda	25/03/1998	0
46º	Lucas dos Reis Fagundes	08/04/1998	0
47º	Thaila Ferreira da Cruz Dias	10/06/1998	0
48º	Rangelma Dominique Rodrigues Leão	22/11/1998	0
49º	Marcely Emília Rodrigues dos Santos	01/02/2001	0
50º	Maria Helena Santiago Triunfo	21/03/2004	0
51º	Rayanne Cristina Pereira Moura	11/04/2004	0
52º	Isaque Luiz Saturnino	12/04/2004	0
53º	Márcia de Paula	18/05/2004	0
54º	Maria Eduarda Lazarino Leoncio	08/06/2004	0
55º	Richard Junior da Silva Costa	16/08/2004	0
56º	Tifany Vitoria Moreira Bento	29/07/2005	0
57º	Guilherme de Araújo Crispim	17/01/2006	0
58º	João Vitor Marcelino de Oliveira	06/06/2006	0
59º	Pedro Henrique Rosa de Araújo	10/08/2006	0
60º	Rian Alisson da Silva Lopes	29/07/2007	0
61º	Letícia Paola dos Reis Rodrigues	15/02/2008	0
62º	Miguel Gomes da Silva	03/03/2008	0
63º	Fernanda de Moura Val	22/04/2026	0
64º	Ana Karolyna da Silva Vieira	28/07/2026	0
65º	Patrícia Moura da Silva	15/03/1995	
66º	Vinicius Nogueira de Souza Oliveira	23/05/2007	
67º	Lindsey Luzia da Silva	07/04/2026	

Classificação Final - Auxiliar Geral de Conservação de Vias - PP

Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Josue Ramos Ribeiro	21/07/1956	15
2º	Antônio Carlos Soares	12/10/1961	15
3º	Elisa Aparecida	13/11/1965	15
4º	Carlos Antonio de Souza	21/03/1967	15
5º	Maria Efigênia Lourenço	13/10/1969	15
6º	Nadir Maria da Silva	19/08/1972	15
7º	Rinaldodasilvagomes	06/04/1973	15
8º	Cremilda Aparecida da Silva	19/11/1973	15
9º	Adriana Helena Silva Evangelista	06/07/1975	15
10º	Ana Paula Margarida de Paula Belmiro	21/04/1977	15
11º	Carlos	09/11/1980	15
12º	Adriana Fátima de Brito Silva	13/09/1981	15
13º	Adriano Ferreira da Cruz Ferreira	02/12/1982	15
14º	Rosilene de Paula da Silva	28/02/1986	15
15º	Leandro Anastácio Paulino	25/02/1988	15
16º	Robson da Silva Portela	11/05/1990	15
17º	Isabela Aparecida dos Santos Silva	03/04/1993	15
18º	Taynara Amorim Severino	29/09/1997	15
19º	Cecília Emanuela Lana Elpidio	02/06/2002	15
20º	Lions Souza de Oliveira	20/07/1986	14
21º	Poliane Lucia Benevenuto da Costa	11/05/1988	14
22º	Graciele da Silva Felício	18/07/1992	14
23º	Arlinda Lopes Januario	17/11/1970	13
24º	Adriana da Silva Coelho Contarini	22/12/1985	13
25º	Edna Janaina de Lelis	01/04/1987	13
26º	Lourdes Aparecida Rosa	13/04/2026	12
27º	Rosangela Helena Pires	07/05/1968	11
28º	Ricardo Isidoro Pelágio	18/01/1981	11
29º	Grasiela Guimarães Coridola	12/07/1984	11
30º	Marceli Bernardo da Costa	25/01/1994	11
31º	Denise Arlinda Brandao	15/05/1972	10
32º	Maximo Antônio Martins	03/11/1972	10
33º	Rejane	07/04/1975	10
34º	Renata Margarida de Paula Lima	18/08/1984	10
35º	Maria Do Rosário da Silva Adriano	07/10/1987	10
36º	Iury Bernardo da Costa	21/06/1997	10
37º	Sara Thuany da Paixão Silva Faustino	01/05/2001	10
38º	Maria Aparecida das Gracas de Castro	29/10/1966	9
39º	Vera Lucia Silva Vitorino	02/03/1970	9
40º	Luciana Aparecida Dimas da Silva	22/09/1981	9
41º	Bethania Lana Ferreira	07/05/1986	9
42º	Jose Fernandes	05/05/1964	8
43º	Sonia Maria Petronilho	18/06/1966	8
44º	Eni dos Santos	07/05/1968	8
45º	Maximo Antonio Martins	22/11/1972	8
46º	Rosemeire de Aguiar Soares Rodrigues	25/10/1976	8
47º	Antonio Henrique Simeão da Silva	03/09/1977	8
48º	Alcione Souza de Paula	27/01/1983	8
49º	Douglas Wantuil Emiliano dos Santos	04/03/1988	8
50º	Samira Aparecida Ramos Barbosa	03/05/1988	8
51º	João Vitor Isidoro Crispim	12/10/2000	8
52º	Micele Loristam Coelho Contarini	07/07/2001	8
53º	Maria Do Carmo da Silva	20/05/1966	7

54º	Natalina Nascimento da Silva Damasceno	25/12/1968	7
55º	Beatriz da Luz de Oliveira	02/02/1974	7
56º	Vera Lucia Lino	02/09/1976	7
57º	José Carlos da Silva	01/06/1984	7
58º	Juliana Viana Gomes Tomé	12/07/1984	7
59º	Daniane Fontes da Silva	20/09/1991	7
60º	Mariana dos Santos Isaías	25/02/1996	7
61º	Arlinda Angela Rosa	30/11/1970	6
62º	Andreia Natividade	06/07/1979	6
63º	Fabricia Lúcia da Silva Adriano	30/04/1984	6
64º	Rodolfo da Silva	13/01/1986	6
65º	Marilaine da Silva Pereira Fonseca	06/12/1988	6
66º	Graziela Lino Damasceno	02/07/1999	6
67º	Maria Celia Marques Oliveira	13/05/1960	5
68º	Sandra Maria de Castro Batista	23/09/1971	5
69º	Jussara Ribeiro	18/02/1974	5
70º	Jefferson Fernandes	16/11/1979	5
71º	Ronilda Jerônimo	15/11/1981	5
72º	Nicivaldo Augusto	27/01/1984	5
73º	Maria Rosa Jeronimo	17/09/1984	5
74º	Pedro Henrique Alves dos Santos	07/10/1999	5
75º	Luiz Gustavo Eusébio Tavares	29/01/2001	5
76º	Naelly dos Santos Reis	26/04/2003	5
77º	Guilherme Andrade Plácidio	19/02/2004	5
78º	Ana Paula de André	30/06/1974	4
79º	João Paulo da Silva Dias	24/03/1986	4
80º	Dayane Goncalves da Silva	28/10/1997	4
81º	Roberto Pinto	18/08/1968	3
82º	Andre Luiz da Silva	03/09/1970	3
83º	Walquiria de Jesus Adão	12/11/1974	3
84º	Valkiria Fernanda da Silva	28/01/1977	3
85º	Andreia dos Santos Moreira Romão	26/04/1985	3
86º	Maria José Costa	04/02/1986	3
87º	Angela Andrade Damião	21/07/1986	3
88º	Cristiana Aparecida da Silva	31/05/1987	3
89º	Camila Aparecida Ramos Neves	24/04/1989	3
90º	Olinda Menino	16/03/1990	3
91º	Atila Felipe da Silva Fernandes	20/01/1992	3
92º	Nicoly Maiara Batista Expedito	15/07/2000	3
93º	Weslei Sousa Teixeira	10/08/2000	3
94º	Roseli Fernandes	28/10/1977	2
95º	Luciene da Consolação Quitério	15/01/1978	2
96º	Reinaldo Carlos Cardoso	18/03/1981	2
97º	Marco Antonio Firmino dos Santos	16/03/1984	2
98º	Ana Paula Rodrigues Crispim	24/02/1986	2
99º	Élida Valeska Pimenta de Oliveira	13/01/1994	2
100º	Itamar Guimaraes	03/02/1994	2
101º	Stefany Cristina de Freitas Lima	21/11/1995	2
102º	Yanca Clemente de Assis Torres	07/08/1996	2
103º	Guilherme Cláudio de Almeida	03/01/2000	2
104º	Cristian Júnior dos Santos Isaías	16/01/2001	2
105º	Alexcheievina Camilo Liberto Rosa	05/10/2001	2
106º	Marcus Gabriel Moreira Lopes	25/08/2004	2
107º	Luara Vitoria de Castro da Silva	22/02/2008	2
108º	Paula Scarlet dos Santos Augusto	01/01/2026	2
109º	Neide da Silva Gomes	15/08/1969	1
110º	Ana Maria Soares	04/07/1975	1
111º	Ana Paula da Cruz	27/10/1975	1
112º	Romeu Domingos	18/03/1976	1
113º	Carlos Henrique Militao	10/08/1976	1
114º	Cláudia Cristina Sales Silva	25/02/1978	1
115º	Cassio Evangelista Dias	16/09/1982	1
116º	Flavia Aparecida de Souza	13/03/1983	1
117º	Keila Luciano Augusto	16/09/1983	1
118º	Gladstone Leonardo de Melo	15/11/1983	1
119º	Gercy Dorcilio Pedro Filho	01/12/1986	1
120º	Vânia Reis de Cássia Araújo	06/01/1987	1
121º	Aline Darc Gonzaga Júlio	11/11/1987	1
122º	Patricia Alexandra de Aguiar	05/08/1991	1
123º	Samuel Do Carmo Felisberto	21/01/1992	1
124º	Filipe Leandro da Silva	02/03/1992	1
125º	Natália de Oliveira da Silva	24/12/1995	1
126º	Ana Luiza Domingues da Silva	18/03/1999	1
127º	João Victor Costa Pedro	24/09/1999	1
128º	Nataniely da Silva Moreira	21/05/2000	1
129º	Ciarlos Lucas Miranda Prata Aniceto	16/01/2001	1
130º	Geovana Araujo	15/03/2001	1
131º	Mirlene Domingos Geraldo	24/01/2002	1
132º	Letícia Ribeiro Trivellato	11/07/2005	1
133º	Izadora Emily Santos Petronilho	19/11/2005	1
134º	Luan Damião de Oliveira	08/05/2006	1
135º	Vanda Machado Guimarães	22/04/2026	1
136º	Regina Helena Zupa	02/02/1956	0
137º	João Bosco Ferreira	15/03/1957	0
138º	Giovani Pio	16/03/1969	0
139º	Ailton Azevedo Gonçalves	11/07/1969	0

140º	Edna Silva de Sá	31/10/1969	0
141º	Maria Acidalia Silva dos Anjos Felício	06/04/1970	0
142º	Arlindo Flavio Militao	05/04/1971	0
143º	Rosangela Maria Damião Faustino	21/05/1972	0
144º	Adriana Francisca Do Carmo Raimundo	01/05/1974	0
145º	Marciano José de Jesus	11/06/1974	0
146º	Luciane Gomes da Silva	10/11/1974	0
147º	Arlindo Aloísio Do Prado	03/02/1976	0
148º	Sônia Sabino da Silva	28/03/1976	0
149º	Isabel Domingos Barbosa Pereira	06/03/1977	0
150º	Vanda Vieira Jacinto	06/07/1977	0
151º	Rita de Cassia Do Carmo Geraldo	11/01/1978	0
152º	Marcilio Caetano Rocha	09/06/1978	0
153º	Washington Rodrigo Clara	07/10/1978	0
154º	Ernesto Geisel de Oliveira Pontífice	01/01/1979	0
155º	Maria das Graças dos Santos Oliveira	06/02/1979	0
156º	Rosane de Aguiar Soares Paulo	16/04/1979	0
157º	Sirlene Maria Eusébio	18/05/1979	0
158º	Andreísa Gomes da Silva	02/04/1980	0
159º	Reginaldo Ferreira	20/06/1980	0
160º	Andresa Oliveira dos Santos	09/12/1980	0
161º	Érica Alves Do Amaral Costa	15/01/1981	0
162º	Eliana Benta Xavier	28/04/1981	0
163º	Juliana de Souza Batista Queiroz	27/08/1981	0
164º	Sérgio da Silva Lima	13/05/1982	0
165º	Elisangela Aparecia dos Santos	28/08/1983	0
166º	Maria Aparecida Barbosa Marcelino	22/09/1983	0
167º	Marcela Fernanda Cornélio	24/09/1983	0
168º	Simone Cristina Eufrásio	01/02/1984	0
169º	Fabiana Do Amparo Martins Pereira	16/04/1984	0
170º	Sara Cristina Soares Rosa	06/09/1984	0
171º	Priscila de Castro Mateus	09/11/1984	0
172º	Washington Luiz Alves Moreira	22/11/1984	0
173º	Paula Vitoriano Dumiterio	20/03/1985	0
174º	Estevão da Conceição Canellas	06/07/1985	0
175º	Ana Paula de Almeida Martins	20/08/1985	0
176º	Kamyla Marciana Soares	24/03/1986	0
177º	Reginaldo Viana da Silva	16/09/1986	0
178º	Sueli Silva Carreira	21/10/1986	0
179º	Josiele Souza	07/11/1986	0
180º	Letícia Aparecida dos Reis Silva	14/11/1986	0
181º	Natalia Aparecida dos Santos	18/12/1986	0
182º	Fabriciana Aniceto da Silva	29/11/1987	0
183º	Lilian Batista Inocêncio	08/02/1988	0
184º	Vinicius Aparecido Martins	28/04/1988	0
185º	Josiane Maria de Paula	09/05/1988	0
186º	Rafaela Aparecida de Castro	09/05/1988	0
187º	Miliaine Gonçalves Esteves	16/05/1988	0
188º	Paula Evellyn Giovanna Nacif de Oliveira Lopes Thieres Neves	12/08/1988	0
189º	Dianffer da Silva Marcelino Freitas	14/12/1988	0
190º	Elisângela Cristina Petronilho da Silva	10/04/1989	0
191º	Evaldo Reis Gouvêa	08/06/1989	0
192º	Gabriela Moreira de Jesus	10/06/1989	0
193º	Marli Aparecida dos Santos	22/10/1989	0
194º	Camila Cristina Eufrásio Paulino	03/11/1989	0
195º	Marcos Natal Figueredo	25/12/1989	0
196º	Leocadia de Paula Martins	13/01/1990	0
197º	Débora Alves da Silva	11/02/1990	0
198º	Cíntia de Paula Pinto	19/08/1990	0
199º	Daniel da Silva Martins	13/01/1991	0
200º	Diego Carlos da Cunha Fonseca	07/06/1991	0
201º	Luiz Carlos Senna de Oliveira Duarte Pinto	22/10/1991	0
202º	Silmara Martins Torres	01/11/1991	0
203º	Elmara Dias da Silva	06/12/1991	0
204º	Victor Affonso Vitorino Batista	24/09/1992	0
205º	José Michael Moreira	25/10/1992	0
206º	Nathalia Gonçalves Gonzaga	21/11/1992	0
207º	Izabela Teixeira Rosário dos Santos	12/12/1992	0
208º	Daiana Luiza Gomes	28/01/1993	0
209º	Kely Aparecida Alves Ferreira	29/01/1993	0
210º	Alan Ribeiro Campos	17/03/1993	0
211º	Lucas Gonçalves Pereira	24/06/1993	0
212º	Thalita Roberto da Silva	06/08/1993	0
213º	Tharib Edson Campos Temoteo	27/03/1994	0
214º	Nayara Nonato Malaquias	28/04/1994	0
215º	Vitória Aline Lacerda Oliveira	11/05/1994	0
216º	Janiele Auxiliadora da Silva	13/09/1994	0
217º	Wanderleia Isabel dos Santos Estevão	15/09/1994	0
218º	Monique Aparecida da Silva Souza	19/10/1994	0
219º	Gislene Silva Assis	21/01/1995	0
220º	Laís Aparecida de Oliveira	26/06/1995	0
221º	Lucélia Marques Maciel	05/08/1995	0
222º	Erica Santos	20/08/1995	0
223º	Vívian Aparecida Martins	29/08/1995	0
224º	Maria da Conceição Ribeiro Rezende	16/09/1995	0
225º	Franciely Tome dos Santos	19/09/1995	0
226º	Yuri Breno Souza e Silva	08/01/1996	0

227º	Daniel Aparecido Alves	22/01/1996	0
228º	Sabrina Barbara da Silva Paulino	28/02/1996	0

229º	Andreiza Silva das Graças	21/04/1996	0
230º	Lucineia dos Santos Souza	29/07/1996	0
231º	Glaucilene Silva Felício	13/09/1996	0
232º	Luiz Antônio dos Reis	30/09/1996	0
233º	Jhenifer Evelin Silva Costa	30/11/1996	0
234º	Darley de Assis Pereira	03/04/1997	0
235º	Stefany Thaislani Dias dos Santos	29/06/1997	0
236º	Bruno Ferreira Vicari Pinheiro	17/08/1997	0
237º	Luiz Fernando dos Reis	09/09/1997	0
238º	Jorge Luiz Fernandes de Assis	01/10/1997	0
239º	Maria Auxiliadora da Silva Soares	21/12/1997	0
240º	Andrely Carolaine Gomes Gualberto	17/03/1998	0
241º	Lucas de Oliveira Miranda	25/03/1998	0
242º	Lucas dos Reis Fagundes	08/04/1998	0
243º	Thaila Ferreira da Cruz Dias	10/06/1998	0
244º	Rangelma Dominique Rodrigues Leão	22/11/1998	0
245º	Jadson Lucas Ferreira Gomes	05/12/1998	0
246º	Leomarcio Henriques Gama de Paula	07/01/1999	0
247º	Layra Karine Lopes Anselmo	18/01/1999	0
248º	Ludmila Nayara Silva Petronilho	02/08/1999	0
249º	Lucília de Souza Siqueira	08/08/1999	0
250º	Claudineia Aparecida Siqueira de Oliveira	12/10/1999	0
251º	Izabella Geraldo Barbosa	10/11/1999	0
252º	Ester Silva Ribeiro	13/01/2000	0
253º	Letícia Quezia Paula Clara da Silva	17/03/2000	0
254º	Yago de Souza Fernandes da Silva	30/05/2000	0
255º	Jackson Cleber Martins Santana	19/08/2000	0
256º	Marcely Emília Rodrigues dos Santos	01/02/2001	0
257º	Luiz Paulo Amorim	22/02/2001	0
258º	Flávia Chaves Ferreira	21/03/2001	0
259º	Lucas Gabriel Teodoro de Freitas	24/03/2001	0
260º	Monique Rodrigues Gonçalves Candido	19/04/2001	0
261º	Pablo Arthur Gomes dos Santos	28/05/2001	0
262º	Guilherme Ferreira Efigênio	29/05/2001	0
263º	Pedro Henrique Ponciano Lana	26/10/2001	0
264º	Elienai dos Santos Oliveira Alves	20/04/2002	0
265º	Lucas Ferreira	13/08/2002	0
266º	Tamires Elienai Moreira Nonato	13/08/2002	0
267º	Sabrina Fernandes Alves	14/02/2003	0
268º	Amanda Kamilly Soares dos Santos	22/07/2003	0
269º	Franciele Teodora de Freitas	16/08/2003	0
270º	Maria Helena Santiago Triunfo	21/03/2004	0
271º	Rayanne Cristina Pereira Moura	11/04/2004	0
272º	Isaque Luiz Saturnino	12/04/2004	0
273º	Márcia de Paula	18/05/2004	0
274º	Maria Eduarda Lazarino Leoncio	08/06/2004	0
275º	Nayra Gomes Soares	10/07/2004	0
276º	Richard Junior da Silva Costa	16/08/2004	0
277º	Hellen Alexandra da Silva Barbosa	25/10/2004	0
278º	Marcos Paulo Bernardo da Silva	02/03/2005	0
279º	Maicon Douglas de Paula	05/05/2005	0
280º	Gustavo da Silva Caetano Martins	02/07/2005	0
281º	Tifany Vitoria Moreira Bento	29/07/2005	0
282º	Leonardo Henrique Sales Gonçalves	13/10/2005	0
283º	Guilherme de Araújo Crispim	17/01/2006	0
284º	Pedro Henrique Rosa de Araújo	10/08/2006	0
285º	Iuri Guilherme dos Santos Matias	05/06/2007	0
286º	Rian Alisson da Silva Lopes	29/07/2007	0

287º	Ryan Brum da Silva	28/08/2007	0
288º	Jennifer Lopes dos Reis	02/11/2007	0
289º	Pedro Wagner de Sousa Domingos	15/01/2008	0
290º	Letícia Paola dos Reis Rodrigues	15/02/2008	0
291º	Miguel Gomes da Silva	03/03/2008	0
292º	Guilherme Do Rosário Dionísio	06/05/2008	0
293º	Gilmara Agata de Souza Ferreira	04/12/2008	0
294º	Joyce Dulce dos Anjos	21/02/2026	0
295º	Jorge Luis da Silva Lizardo Gomes	25/02/2026	0
296º	Sarah de Lourdes Moura da Silva	10/03/2026	0
297º	Dayse Aparecida da Silva	16/04/2026	0
298º	Fernanda de Moura Val	22/04/2026	0
299º	Ana Karolyna da Silva Vieira	28/07/2026	0
300º	Valéria Fonseca Domingos	26/02/1974	
301º	Luciana Bretas Moreira Profiro	02/09/1988	
302º	Letícia Aparecida Aguiar dos Reis	12/10/1988	
303º	Lindsey Luzia da Silva	07/04/2026	

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C2887FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000026/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS

18.666.172/0001-64

DECRETO Nº 0000026/2026
Data 16/04/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001344/2025 de 05/12/2025.
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000118	02004002.0812208012.001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		420,00
0000182	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16610000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.524,00
0000313	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11.500,00
0000613	02009001.1030210022.095	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES JUDICIALIZACAO DA SAUDE	15000001002	
	33909100000	Sentenças Judiciais		1.873,50
0000639	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16210000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		845,00
0000682	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		15.000,00
0000691	02009001.1030610022.096	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	15000001002	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		15.122,00
TOTAL:				**47.284,50**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 47.284,50 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinqü enta centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000103	02004001.1424308022.015	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		420,00
0000153	02004002.0824408012.014	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	16610000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.524,00
0000315	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500,00
0000493	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.873,50
0000494	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.122,00
0000637	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		15.000,00
0000661	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	16210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		845,00
TOTAL:				**47.284,50**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO
Dias Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:7FAECBB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO ANUAL (DCA) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) CNPJ: EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO DE REFERÊNCIA: PERÍODO ÚNICO (ANUAL)

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2025
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	802.083.086,33
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	513.812.920,35
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	237.823.842,76
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	237.823.842,76
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	237.823.842,76
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	267.528.743,02
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	267.523.687,56
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	266.817.917,39
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	252.835,49
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	1.590.971,17
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	-1.132.262,69
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	-5.773,80
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	5.055,46
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	5.055,46
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	

1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.451.040,84
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	16.432,12
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	16.432,12
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	-216.139,97
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	-216.139,97
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	4.650.748,69
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	4.650.748,69
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	

1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	0,00
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	4.009.293,73
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	4.009.293,73
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	4.009.293,73
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00

1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Serviços a Apropriar	0,00
1.1.9.9.1.00.00 - Serviços a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Serviços a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Serviços a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Serviços a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Serviços a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	288.270.165,98
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	55.030.973,67
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	55.030.973,67
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	54.683.471,37
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	42.427.627,10
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	12.255.844,27
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	

1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	350.000,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	350.000,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	-2.497,70
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	-2.497,70
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	

1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.09.00 - Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.10.00 - Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.11.00 - Aplicações do RPPS em Fundos de Investimentos no Exterior - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.12.00 - Aplicações em Fundos de Investimentos Estruturados - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.13.00 - Aplicações em Fundos do Segmento Imobiliário - RPPS - Longo Prazo -Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.14.00 - Aplicações em Enquadramento - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.15.00 - Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.16.00 - Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.17.00 - Aplicações em Segmento de Renda Fixa Variável - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.18.00 - Aplicações do RPPS em Fundos de Investimento no Exterior - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.19.00 - Aplicações em Fundos de Investimento Estruturados - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.20.00 - Aplicações em Fundos do Segmento Imobiliário - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.21.00 - Aplicações em Enquadramento - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.22.00 - Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS - Longo Prazo - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.30.00 - Aplicações com a Taxa de Administração do RPPS - Longo Prazo	
1.2.1.3.1.31.00 - Outros Investimentos do RPPS - Longo Prazo	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.99.05 - (-) Ajuste de Perdas Estimadas com Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.99.06 - (-) Ajuste de Perdas Estimadas com Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.99.07 - (-) Redução a Valor Recuperável de Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.1.3.1.99.08 - (-) Redução a Valor Recuperável de Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.1.3.1.99.09 - (-) Redução a Valor Recuperável de Títulos e Valores Mobiliários - RPPS - Administração	
1.2.1.3.1.99.10 - (-) Redução a Valor Recuperável de Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.99.11 - (-) Redução a Valor Recuperável de Aplicações Temporárias em Metais Preciosos	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Pessoal e Encargos a Apropriar	
1.2.1.9.1.08.00 - Serviços a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	4.336.160,90
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	4.336.160,90
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	4.336.160,90
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	4.336.160,90
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	

1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	228.903.031,41
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	111.796.603,66
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	111.796.603,66
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	139.671.750,01
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	139.671.750,01
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	22.565.322,26
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	22.565.322,26
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	22.536.452,54
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	28.869,72
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	

1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	802.083.086,33
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	17.826.348,16
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.325.944,39
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	-257.189,44
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	-257.189,44
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	22.903,78
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	22.903,78
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	5.000,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	5.000,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.555.230,05
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.462.636,70
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	

2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	3.084,42
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	89.508,93
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	14.161.276,77
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	14.161.276,77
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	14.134.400,07
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	-1.700,00
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	28.576,70
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	

2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	2.339.127,00
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	2.354.576,79
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	821.045,58
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	1.533.531,21
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	-15.449,79
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	-15.449,79
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	7.403.875,23
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	

2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	5.140.113,34
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	5.140.113,34
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	64.031,40
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	5.076.081,94
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.263.761,89
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	2.263.761,89
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	1.806.315,55
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	457.446,34
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	

2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00 - (-) Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.02.00 - (-) Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	

2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00

2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	776.852.862,94
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00

2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2025
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	0,00
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	776.852.862,94
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	776.852.862,94
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-1.184.607.272,00
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-264.321.013,23
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-1.288.151.211,60
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	367.864.952,83
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	801.516,92
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	801.516,92
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	1.142.720.520,27
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	184.245.439,95
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	956.899.414,15
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	1.575.666,17
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	810.422.533,51
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	144.888.528,23
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	664.244.231,88
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	1.289.773,40
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	7.515.564,24
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.594.922,77
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	5.875.846,56
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	44.794,91
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	

2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	239.187.909,28
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	239.187.909,28
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	562.895.177,05
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	274.625.011,07
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	288.270.165,98
Passivo Financeiro	60.935.525,66
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	8.859.864,01
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	493,35
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	12.324.450,67
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	39.750.717,63
Passivo Permanente	16.369.866,03
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	8.966.484,15
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	7.403.381,88
Saldo Patrimonial	724.777.694,64
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	107.339.415,15
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	815.048,85
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	106.270.986,33
Direitos Contratuais a Executar	253.379,97
Demandas Judiciais a Executar	

Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	166.482.617,98
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	164.039.878,38
Obrigações Contratuais a Executar	2.442.739,60
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	444.823.373,52	0,00	31.186.132,71	234.057,57
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	439.929.812,30	0,00	31.186.132,71	234.057,57
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.716.463,92	0,00	0,00	112.326,56
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	66.088.935,65	0,00	0,00	1.726,53
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	24.116.845,95	0,00	0,00	1.709,34
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.374.828,62			1.709,34
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.742.017,33			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	12.369.173,25	0,00	0,00	17,19
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ -				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.369.173,25	0,00	0,00	17,19
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	11.213.294,45			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.155.878,80			17,19
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	29.602.916,45	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	29.602.916,45	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	29.602.916,45			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	5.627.528,27	0,00	0,00	110.600,03
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.105.443,22	0,00	0,00	109,17
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	2.088.666,46	0,00	0,00	109,17
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	2.088.666,46			109,17
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	16.776,76			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.08.0.0 - Taxa de Fiscalização devida pela Exploração Comercial de Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.1.2.1.09.0.0 - Taxa de Autorização para a Distribuição Gratuita de Prêmios				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	3.522.085,05	0,00	0,00	110.490,86
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.522.085,05			110.490,86
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	8.962.058,11	0,00	0,00	0,04
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				

1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				

1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.962.058,11			0,04
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	25.075.216,13	0,00	0,00	116.809,25
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	73.564,83	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	73.564,83	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	73.564,83	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	73.564,83			
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	25.001.651,30	0,00	0,00	116.809,25
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	25.001.422,05	0,00	0,00	116.809,25
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	25.001.422,05			116.809,25
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos	229,25			
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				

1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.5.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.5.50.0.0 - Delegação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável				
1.3.3.5.51.0.0 - Delegação dos Serviços de Esgotamento Sanitário				
1.3.3.5.52.0.0 - Delegação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.3.3.5.53.0.0 - Delegação dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.01.0.0 - Outorga de Loteria de Aposta de Quota Fixa				
1.3.3.9.02.0.0 - Outorga de Loteria Instantânea Exclusiva – LOTEX				
1.3.3.9.99.0.0 - Outras Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	641.442,41	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00

1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.3.2.50.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar dos Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	641.442,41			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	329.387.963,44	0,00	31.186.132,71	3.270,27
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	182.337.104,66	0,00	17.216.096,06	980,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	96.708.613,30	0,00	17.216.096,06	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	96.188.094,86	0,00	17.126.285,68	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	85.631.430,66		17.126.285,68	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	10.556.664,20			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	520.518,44		89.810,38	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.258.276,05	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	274.550,87			
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	329.623,61			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.654.101,57	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.654.101,57			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	75.847.017,21	0,00	0,00	0,00

1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.593.463,46	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	14.819.149,90			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	42.917.820,19			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	2.163.755,48			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	693.519,60			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	8.999.218,29			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.253.553,75			
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	4.545.252,05	0,00	0,00	980,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	3.517.973,41			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.260,00			980,00
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	943.514,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	79.504,64			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.002.435,43			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.695.255,07			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	280.255,55	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	280.255,55			

1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	90.269.529,11	0,00	13.970.036,65	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	69.729.313,28	0,00	13.929.334,67	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	44.221.032,33		8.844.206,20	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	24.846.036,20		4.969.206,12	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	579.611,70		115.922,35	
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	82.633,05			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	19.805.045,89			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	735.169,94	0,00	40.701,98	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	531.660,00			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	203.509,94		40.701,98	
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	81.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	81.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	81.500,00			
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	55.967.350,51	0,00	0,00	2.290,27
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	53.946.689,41			2.290,27
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.020.661,10			
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	596.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	596.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior	596.000,00			

1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	136.479,16	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	136.479,16	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	136.479,16			
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	4.146.668,29	0,00	0,00	1.651,45
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.017,19	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.017,19	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	5.017,19			
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00			
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.1.1.15.0.0 - Multas Auferidas pela União junto a Operadoras Ferroviárias				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.097.763,25	0,00	0,00	896,05
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.05.0.0 - Indenizações por Desastre Oriundas de Acordos Judiciais ou Extrajudiciais				
1.9.2.1.06.0.0 - Indenizações Auferidas pela União Junto a Operadoras Ferroviárias				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	2.267.473,75	0,00	0,00	896,05
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				

1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	2.267.473,75			896,05
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	1.830.289,50	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	1.830.289,50			
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Apreensão de Bens, Mercadorias e Moedas por Infrações à Legislação Aduaneira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.02.2.0 - Valores em Moeda Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.10.0.0 - Prêmios Prescritos de Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	38.887,85	0,00	0,00	755,40
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	38.887,85	0,00	0,00	755,40
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.22.0.0 - Valores não Tributários Auferidos pela União Junto a Operadoras Ferroviárias				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	38.887,85	0,00	0,00	755,40

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	38.887,85			755,40
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	4.893.561,22	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				

2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	4.893.561,22	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	464.974,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	68.974,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
– SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	68.974,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	68.974,00			
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	396.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União	396.000,00			
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.428.587,22	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	2.178.587,22	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.178.587,22			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	650.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	650.000,00			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.600.000,00			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				

2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
- RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				

7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica -				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				

7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.5.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.5.50.0.0 - Delegação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável				
7.3.3.5.51.0.0 - Delegação dos Serviços de Esgotamento Sanitário				
7.3.3.5.52.0.0 - Delegação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos				
7.3.3.5.53.0.0 - Delegação dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				

7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.3.2.50.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar dos Militares				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.22.0.0 - Valores não Tributários Auferidos pela União Junto a Operadoras Ferroviárias				

7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	444.823.373,52	0,00	31.186.132,71	234.057,57

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	402.150.891,14	362.400.173,51	356.358.619,50	39.750.717,63	6.041.554,01
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	363.437.225,41	342.592.686,11	338.453.279,13	20.844.539,30	4.139.406,98
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	167.734.428,28	167.734.428,28	166.152.851,27	0,00	1.581.577,01
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	549.703,64	549.703,64	549.703,64		
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					

3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	167.184.724,64	167.184.724,64	165.603.147,63	0,00	1.581.577,01
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.294.110,68	2.294.110,68	2.284.001,15		10.109,53
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	797.500,00	797.500,00	795.703,70		1.796,30
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.853.635,63	11.853.635,63	11.853.635,63		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.930.327,75	128.930.327,75	128.913.571,10		16.756,65
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	19.203.924,10	19.203.924,10	17.651.715,83	0,00	1.552.208,27
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS					
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	19.203.924,10	19.203.924,10	17.651.715,83		1.552.208,27
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.319.402,41	2.319.402,41	2.319.402,41		
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	49.990,72	49.990,72	49.990,72		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.735.833,35	1.735.833,35	1.735.127,09		706,26
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					

3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.138.620,44	1.138.620,44	1.138.620,44	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.138.620,44	1.138.620,44	1.138.620,44	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.138.620,44	1.138.620,44	1.138.620,44		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	194.564.176,69	173.719.637,39	171.161.807,42	20.844.539,30	2.557.829,97
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	274.710,84	251.245,76	223.200,60	23.465,08	28.045,16
3.3.30.41.00 - Contribuições	274.710,84	251.245,76	223.200,60	23.465,08	28.045,16
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					

3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	753.109,00	753.109,00	753.109,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	753.109,00	753.109,00	753.109,00		
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	7.321.712,97	6.582.117,72	6.582.117,72	739.595,25	
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	21.237.013,87	20.156.154,79	20.116.485,38	1.080.859,08	39.669,41
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	7.230.681,27	5.978.282,34	5.978.282,34	1.252.398,93	
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	34.400,00	34.400,00	34.400,00		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	111.336,35	111.336,35	111.336,35		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	123.064,91	108.064,91	108.064,91	15.000,00	
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	147.030.847,47	131.072.271,56	128.586.596,66	15.958.575,91	2.485.674,90
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	15.516,49	15.516,49	15.516,49		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.083.591,17	1.083.591,17	1.080.171,17		3.420,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	21.541.419,25	18.578.438,29	17.262.519,07	2.962.980,96	1.315.919,22
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	225.477,92	222.357,92	222.357,92	3.120,00	
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.965.358,47	2.754.283,97	2.720.801,97	211.074,50	33.482,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	450.313,47	380.640,49	379.217,39	69.672,98	1.423,10
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	118.500,00	102.120,00	102.120,00	16.380,00	
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	648.247,76	548.828,52	548.828,52	99.419,24	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.142.370,63	2.056.429,47	2.038.436,70	85.941,16	17.992,77
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.448.588,12	79.962.627,40	79.100.240,09	11.485.960,72	862.387,31
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.469.225,95	2.738.038,38	2.528.253,56	731.187,57	209.784,82
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	13.766.615,88	13.766.615,88	13.765.165,88		1.450,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.998.195,16	3.742.521,92	3.742.521,92	255.673,24	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	388.125,47	358.090,91	358.090,91	30.034,56	
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	61.420,28	61.420,28	61.420,28		
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					

3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.362.228,94	1.355.322,94	1.318.951,18	6.906,00	36.371,76
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	193.922,77	193.697,79	193.697,79	224,98	
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	3.151.729,74	3.151.729,74	3.148.285,82		3.443,92
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	10.447.300,01	8.672.654,96	8.668.214,46	1.774.645,05	4.440,50
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	38.713.665,73	19.807.487,40	17.905.340,37	18.906.178,33	1.902.147,03
4.4.00.00.00 - Investimentos	37.163.076,73	18.256.898,40	16.354.751,37	18.906.178,33	1.902.147,03
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.153.634,58	6.738.506,06	6.738.506,06	415.128,52	
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	4.690,01	4.690,01	4.690,01		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	30.004.752,14	11.513.702,33	9.611.555,30	18.491.049,81	1.902.147,03
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					

4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	19.879.516,56	5.372.309,08	5.176.700,74	14.507.207,48	195.608,34
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	19.879.516,56	5.372.309,08	5.176.700,74	14.507.207,48	195.608,34
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.082.696,06	6.098.853,73	4.392.315,04	3.983.842,33	1.706.538,69
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	311,33	311,33	311,33		
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	42.228,19	42.228,19	42.228,19		
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					

4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.550.589,00	1.550.589,00	1.550.589,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.550.589,00	1.550.589,00	1.550.589,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					

4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.550.589,00	1.550.589,00	1.550.589,00		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	402.150.891,14	362.400.173,51	356.358.619,50	39.750.717,63	6.041.554,01
01 - Legislativa	11.087.888,03	10.629.856,87	10.523.041,29	458.031,16	106.815,58
01.031 - Ação Legislativa	3.831.333,20	3.759.239,45	3.726.266,02	72.093,75	32.973,43
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral	7.256.554,83	6.870.617,42	6.796.775,27	385.937,41	73.842,15
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	56.424.351,01	54.377.323,11	53.778.167,19	2.047.027,90	599.155,92
04.121 - Planejamento e Orçamento	770.082,61	740.138,03	729.375,38	29.944,58	10.762,65
04.122 - Administração Geral	33.939.223,49	33.053.973,11	32.691.322,48	885.250,38	362.650,63
04.123 - Administração Financeira	8.991.176,18	8.811.545,46	8.755.055,98	179.630,72	56.489,48
04.124 - Controle Interno	653.008,71	652.864,37	647.323,95	144,34	5.540,42
04.125 - Normatização e Fiscalização	293.043,00	196.573,30	182.803,38	96.469,70	13.769,92
04.126 - Tecnologia da Informação	178.390,88	144.724,30	139.941,20	33.666,58	4.783,10
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	76.558,99	46.219,66	43.249,31	30.339,33	2.970,35
04.129 - Administração de Receitas	261.544,62	152.192,46	143.135,80	109.352,16	9.056,66
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	479.656,75	450.044,19	444.681,88	29.612,56	5.362,31

FU04 - Demais Subfunções	10.781.665,78	10.129.048,23	10.001.277,83	652.617,55	127.770,40
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	14.784.784,39	13.858.399,79	13.757.725,42	926.384,60	100.674,37
08.241 - Assistência à Pessoa Idosa	515.436,54	487.266,54	487.266,54	28.170,00	
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	850.600,00	811.766,66	811.766,66	38.833,34	
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.590.201,04	1.476.366,08	1.472.971,18	113.834,96	3.394,90
08.244 - Assistência Comunitária	978.534,64	766.935,70	753.735,81	211.598,94	13.199,89
08.245 - Serviços Socioassistenciais	6.616.328,85	6.168.735,26	6.125.634,28	447.593,59	43.100,98
08.246 - Segurança e Renda					
08.122 - Administração Geral	3.756.531,60	3.685.396,69	3.649.548,29	71.134,91	35.848,40
FU08 - Demais Subfunções	477.151,72	461.932,86	456.802,66	15.218,86	5.130,20
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	165.611.910,06	148.977.396,21	147.604.283,71	16.634.513,85	1.373.112,50
10.301 - Atenção Básica	33.167.397,60	30.286.281,84	29.516.037,40	2.881.115,76	770.244,44
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	116.527.120,44	104.170.363,42	103.933.316,67	12.356.757,02	237.046,75
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.469.586,12	1.640.936,39	1.426.910,37	828.649,73	214.026,02
10.304 - Vigilância Sanitária	595.899,11	586.105,21	570.939,84	9.793,90	15.165,37
10.305 - Vigilância Epidemiológica	5.543.944,27	5.000.751,64	4.909.580,53	543.192,63	91.171,11
10.306 - Alimentação e Nutrição	60.493,66	60.340,90	59.653,94	152,76	686,96
10.122 - Administração Geral	7.247.468,86	7.232.616,81	7.187.844,96	14.852,05	44.771,85
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	110.260.514,81	96.092.261,09	93.010.524,89	14.168.253,72	3.081.736,20
12.361 - Ensino Fundamental	56.554.017,50	51.314.648,69	50.485.207,42	5.239.368,81	829.441,27
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	30.688.899,58	26.544.236,29	24.395.197,83	4.144.663,29	2.149.038,46
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	470.238,19	470.041,33	467.099,87	196,86	2.941,46
12.367 - Educação Especial	4.022.935,23	4.022.935,23	4.012.024,54		10.910,69

12.368 - Educação Básica					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
12.122 - Administração Geral	14.879.005,36	10.150.353,05	10.096.655,15	4.728.652,31	53.697,90
FU12 - Demais Subfunções	3.645.418,95	3.590.046,50	3.554.340,08	55.372,45	35.706,42
13 - Cultura	4.125.863,91	3.976.201,84	3.943.115,33	149.662,07	33.086,51
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	135.482,68	115.002,71	93.096,68	20.479,97	21.906,03
13.392 - Difusão Cultural	3.990.381,23	3.861.199,13	3.850.018,65	129.182,10	11.180,48
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	247.853,80	241.500,97	236.641,69	6.352,83	4.859,28
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	247.853,80	241.500,97	236.641,69	6.352,83	4.859,28
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	6.684.905,87	5.078.016,13	4.784.348,99	1.606.889,74	293.667,14
15.451 - Infraestrutura Urbana	5.993.104,79	4.436.392,92	4.200.321,79	1.556.711,87	236.071,13
15.452 - Serviços Urbanos	691.801,08	641.623,21	584.027,20	50.177,87	57.596,01
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	444.923,56	202.145,49	202.145,49	242.778,07	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	444.923,56	202.145,49	202.145,49	242.778,07	
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	2.997.238,74	2.533.766,10	2.424.896,05	463.472,64	108.870,05
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	2.997.238,74	2.533.766,10	2.424.896,05	463.472,64	108.870,05
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	935.221,42	701.931,42	701.931,42	233.290,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	935.221,42	701.931,42	701.931,42	233.290,00	
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	293.104,43	267.645,06	238.170,33	25.459,37	29.474,73
20.605 - Abastecimento					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	293.104,43	267.645,06	238.170,33	25.459,37	29.474,73
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					

FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	7.998.790,69	7.854.790,47	7.678.351,73	144.000,22	176.438,74
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	7.880.372,83	7.737.895,90	7.561.457,16	142.476,93	176.438,74
23.122 - Administração Geral	118.417,86	116.894,57	116.894,57	1.523,29	
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	11.666.903,86	9.419.562,25	9.322.801,34	2.247.341,61	96.760,91
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	2.594.284,21	2.188.059,73	2.109.049,05	406.224,48	79.010,68
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais					

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	9.072.619,65	7.231.502,52	7.213.752,29	1.841.117,13	17.750,23
27 - Desporto e Lazer	1.899.231,96	1.757.645,35	1.720.743,27	141.586,61	36.902,08
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	1.899.231,96	1.757.645,35	1.720.743,27	141.586,61	36.902,08
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	6.687.404,60	6.431.731,36	6.431.731,36	255.673,24	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	2.689.209,44	2.689.209,44	2.689.209,44		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	3.998.195,16	3.742.521,92	3.742.521,92	255.673,24	
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	**Valores**
	31/12/2025

Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	3.018.277,18	45.160.474,12	29.970.683,09	29.652.898,46	5.883.617,54	125.488,35	2.339.558,04	2.325.397,82	112,64
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	1.225.955,32	18.365.015,22	14.117.836,36	14.115.691,06	4.353.388,22	125.488,35	2.287.163,74	2.273.003,52	112,64
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.299,43	1.007.764,79	998.185,69	62,64
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei									

Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.299,43	1.007.764,79	998.185,69	62,64
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares						5.225,15	1.728,55		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar						2.624,94	1.419,31		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						0,05	225,00	225,00	
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						2.304,20	3.110,84	1.718,80	
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.084,42	988.697,77	988.697,77	62,64
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais						3.084,42	988.697,77	988.697,77	62,64
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									

3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						1.086,00			
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas						18.974,67	12.583,32	7.544,12	
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									

3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									

3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141,									

de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.225.955,32	18.365.015,22	14.117.836,36	14.115.691,06	4.353.388,22	92.188,92	1.279.398,95	1.274.817,83	50,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	22.320,06	22.320,06	22.320,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições		22.320,06	22.320,06	22.320,06					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios		649.382,07	637.471,14	637.471,14	11.910,93				
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		720.829,09	720.829,09	720.829,09					

	Execução da Despesa

Despesas Orçamentárias	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		721.843,55	721.843,55	721.843,55		91.283,00			
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		13.267,05	13.267,05	13.267,05					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.225.955,32	14.887.577,11	10.775.954,42	10.773.809,12	4.217.832,05	905,92	1.279.398,95	1.274.817,83	50,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						195,00	1.920,00	960,00	50,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	272.178,52	1.639.953,74	1.554.480,94	1.554.169,64	220.224,72		73.757,99	71.009,99	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		19.980,00	19.980,00	19.980,00					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.735,46	77.996,22	61.561,30	61.561,30	1.239,12				
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		18.660,00	18.660,00	18.660,00					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	6.712,50	134.387,12	59.687,68	59.687,68					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de	8.855,60	50.244,59	44.744,59	44.744,59	5.500,00				

Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	852.264,44	12.305.207,18	8.411.794,78	8.409.960,78	3.903.971,48	95,32	18.950,31	18.950,31	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	62.233,14	347.658,96	317.815,71	317.815,71	80.290,31		14.491,19	13.618,07	
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação							1.200,00	1.200,00	
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		251.994,60	251.994,60	251.994,60					
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	360,00	41.494,70	35.234,82	35.234,82	6.259,88				
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	312,40					60,60			
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	346,54				346,54				
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.956,72					555,00	1.169.079,46	1.169.079,46	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades		1.349.796,29	1.226.151,05	1.226.151,05	123.645,24				

Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	1.792.321,86	26.795.458,90	15.852.846,73	15.537.207,40	1.530.229,32	0,00	52.394,30	52.394,30	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	1.792.321,86	26.795.458,90	15.852.846,73	15.537.207,40	1.530.229,32	0,00	52.394,30	52.394,30	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		4.423.201,33	2.301.217,76	2.301.217,76					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

	Execução da Despesa

Despesas Orçamentárias	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.792.321,86	22.372.257,57	13.551.628,97	13.235.989,64	1.530.229,32	0,00	52.394,30	52.394,30	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.704.331,86	21.321.150,25	12.818.716,87	12.503.077,54	1.212.495,71	0,00	27.665,85	27.665,85	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	1.704.331,86	21.321.150,25	12.818.716,87	12.503.077,54	1.212.495,71		27.665,85	27.665,85	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	87.990,00	1.051.107,32	732.912,10	732.912,10	317.733,61		24.728,00	24.728,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e							0,45	0,45	

Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo									

aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade									

Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									

4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									

4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	3.018.277,18	45.160.474,12	29.970.683,09	29.652.898,46	5.883.617,54	125.488,35	2.339.558,04	2.325.397,82	112,64
01 - Legislativa	10.312,75	146.476,26	70.028,72	70.028,72	0,00	0,00	88.611,92	88.611,92	0,00
01.031 - Ação Legislativa	10.312,75	5.000,76	13.843,30	13.843,30			31.129,77	31.129,77	
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral		141.475,50	56.185,42	56.185,42			57.482,15	57.482,15	
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	908.049,32	2.110.100,13	1.843.761,62	1.842.927,62	308.756,46	18.130,97	1.415.266,50	1.408.966,40	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento		110.694,20	110.353,52	110.353,52			2.709,40	2.709,40	
04.122 - Administração Geral	665.922,02	1.173.392,86	1.042.642,71	1.042.642,71	224.391,05	12.280,39	160.281,44	157.129,20	
04.123 - Administração Financeira	119.942,07	128.601,48	79.122,28	79.122,28	22.635,32	555,00	1.200.992,39	1.200.992,39	
04.124 - Controle Interno		384,57	384,57	384,57			3.846,89	3.846,89	
04.125 - Normatização e Fiscalização	87.321,25	76.229,91	29.928,99	29.094,99	16.063,47		1.159,60	1.159,60	
04.126 - Tecnologia da Informação		32.067,96	24.159,86	24.159,86	7.908,10				
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos		7.359,09	7.179,09	7.179,09	180,00				
04.129 - Administração de Receitas	2.605,05	48.281,70	45.071,41	45.071,41	2.605,05		4.510,30	4.510,30	
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social	442,95	18.927,33	8.302,74	8.302,74	3.448,80		1.922,01	1.922,01	
FU04 - Demais Subfunções	31.815,98	514.161,03	496.616,45	496.616,45	31.524,67	5.295,58	39.844,47	36.696,61	
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									

06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	92.418,65	3.474.846,55	1.854.539,42	1.854.539,42	175.226,18	3.117,15	37.646,87	30.938,43	0,00
08.241 - Assistência à Pessoa Idosa		3.201.621,79	1.686.279,09	1.686.279,09					
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		15.533,34	15.533,34	15.533,34					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	17.395,20	44.925,78	33.919,70	33.919,70	19.001,86	0,05	4.219,21	4.219,21	
08.244 - Assistência Comunitária	65.615,10	184.134,84	93.025,91	93.025,91	153.287,90	3.117,10	13.738,32	13.738,32	
08.245 - Serviços Socioassistenciais									
08.246 - Segurança e Renda									
08.122 - Administração Geral	87,00	24.680,41	22.106,51	22.106,51	2.660,90		19.689,34	12.980,90	
FU08 - Demais Subfunções	9.321,35	3.950,39	3.674,87	3.674,87	275,52				
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	1.107.578,20	18.953.651,96	13.802.788,96	13.726.622,08	3.951.753,38	257,64	312.253,83	311.493,83	112,64
10.301 - Atenção Básica	1.055.747,06	4.122.552,53	3.428.735,07	3.377.589,36	86.502,83	62,64	151.467,30	151.467,30	62,64
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.019,66	13.966.182,67	9.906.998,86	9.881.977,69	3.422.577,34	125,00	77.950,37	77.350,37	50,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	44.811,46	305.746,08	254.276,89	254.276,89	96.280,65		31.413,08	31.413,08	
10.304 - Vigilância Sanitária	0,01	14.656,35	8.520,64	8.520,64	6.135,72	70,00	2.596,91	2.596,91	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,01	505.186,11	174.600,25	174.600,25	330.585,87		22.824,06	22.824,06	
10.306 - Alimentação e Nutrição		764,36	764,36	764,36			527,01	527,01	
10.122 - Administração Geral		38.563,86	28.892,89	28.892,89	9.670,97		25.475,10	25.315,10	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	125.123,13	6.873.089,17	4.558.864,50	4.543.610,24	296.202,37	12.699,59	436.790,78	436.790,78	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	85.082,25	471.586,24	446.629,10	446.317,80	86.095,36	10.122,17	187.630,91	187.630,91	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil	18.200,26	4.493.230,30	3.993.660,90	3.978.717,94	183.329,47	2.577,42	174.174,48	174.174,48	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos		325,94	325,94	325,94			2.538,01	2.538,01	
12.367 - Educação Especial							48.626,46	48.626,46	
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral	21.840,62	1.895.332,67	105.634,54	105.634,54	26.777,54		23.820,92	23.820,92	
FU12 - Demais Subfunções		12.614,02	12.614,02	12.614,02					
13 - Cultura	636,00	695.903,09	299.084,29	299.084,29	18.403,21	0,00	15.621,13	15.621,13	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		647.596,48	257.474,64	257.474,64	11.070,25		227,63	227,63	
13.392 - Difusão Cultural	636,00	48.306,61	41.609,65	41.609,65	7.332,96		15.393,50	15.393,50	
13.122 - Administração Geral									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	5.275,93	3.277,94	3.277,94	0,00	0,00	5.183,03	5.183,03	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		5.275,93	3.277,94	3.277,94			5.183,03	5.183,03	
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	223.974,48	1.659.374,28	609.784,85	608.784,85	1.048.895,65	0,00	15.737,30	15.737,30	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	206.372,81	1.604.724,05	555.134,62	554.134,62	1.048.569,38		15.737,30	15.737,30	
15.452 - Serviços Urbanos	17.601,67	54.650,23	54.650,23	54.650,23	326,27				
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	5.393.083,56	1.029.752,80	931.832,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana		5.393.083,56	1.029.752,80	931.832,71					
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	19.636,30	489.316,42	444.651,85	444.651,85	6,30	0,00	7.980,00	7.980,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano	19.636,30	489.316,42	444.651,85	444.651,85	6,30		7.980,00	7.980,00	
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	249.933,91	500.712,00	706.756,49	706.756,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	249.933,91	500.712,00	706.756,49	706.756,49					
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	825,00	26.589,01	25.750,62	25.750,62	838,39	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	825,00	26.589,01	25.750,62	25.750,62	838,39				
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									

22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	26.836,74	574.406,98	528.298,47	528.298,47	72.945,25	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo	26.836,74	572.952,88	526.844,37	526.844,37	72.945,25				
23.122 - Administração Geral		1.454,10	1.454,10	1.454,10					
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	59.091,00	1.539.377,72	1.504.796,39	1.504.796,39	2.403,45	91.283,00	3.354,13	3.354,13	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	11.623,07	786.177,69	766.938,39	766.938,39	2.403,45		400,00	400,00	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções	47.467,93	753.200,03	737.858,00	737.858,00		91.283,00	2.954,13	2.954,13	
27 - Desporto e Lazer	193.861,70	2.466.276,46	2.436.551,57	2.309.942,17	8.186,90	0,00	1.112,55	720,87	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	193.861,70	2.466.276,46	2.436.551,57	2.309.942,17	8.186,90		1.112,55	720,87	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	251.994,60	251.994,60	251.994,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									
28.846 - Outros Encargos Especiais		251.994,60	251.994,60	251.994,60					
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-

Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	394.548.683,88
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	179.981.720,72
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	143.103.365,79
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	214.501,63
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	214.501,63
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	142.888.864,16
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	142.888.864,16
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	19.021.229,74
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	19.021.229,74
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	18.618.229,74
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	403.000,00
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	13.827.181,16
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	12.145.476,95
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	12.145.476,95
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	1.681.704,21
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	1.681.704,21
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.029.944,03
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.735.833,35
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	1.735.833,35
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	2.294.110,68

3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	2.294.110,68
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	813.016,49
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	797.500,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	797.500,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	797.500,00
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	15.516,49
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	15.516,49
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	15.516,49
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	144.116.864,70
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	22.896.270,61
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	20.122.006,64

3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	20.122.006,64
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	2.774.263,97
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	2.774.263,97
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	113.242.297,91
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	870.825,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	870.825,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	2.413.640,57
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	2.413.640,57
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	106.942.198,55
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	106.942.198,55
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	3.015.633,79
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	3.015.633,79
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	7.978.296,18
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	7.978.296,18
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	7.978.296,18
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.976,09
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	2.762,21
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00

3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	2.762,21
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	2.762,21
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	2.213,88
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	

3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	2.213,88
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	2.213,88
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	52.821.047,76
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	16.401.000,19
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	16.401.000,19
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	16.401.000,19
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	290.742,02

3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	290.742,02
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	17.176,20

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	273.565,82
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	35.973.573,59
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	29.273.447,70
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	29.273.447,70
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	6.700.125,89
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	6.700.125,89
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	34.400,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	34.400,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	34.400,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	121.331,96
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	121.331,96
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	121.331,96
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	5.307.054,54
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	963.706,19
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	

3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	963.706,19
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	963.706,19
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	1.098.209,58
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	1.098.209,58
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	36.269,58
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	1.061.940,00
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	3.245.138,77
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	3.245.138,77
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	3.245.138,77
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	3.742.521,92
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	

3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	3.742.521,92
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	3.742.521,92
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	3.742.521,92
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	

3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.761.481,66
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	222.357,92
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	81.230,76
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	81.230,76
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	87.824,16
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	87.824,16
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	53.303,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	53.303,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00

3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	

3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	7.539.123,74
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	

3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.176.781,73
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	3.132.362,67
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	18.777,34
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	25.641,72
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	4.362.342,01
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	4.362.342,01
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	460.956.561,60
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.406.465,63
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	55.842.688,58
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	31.013.323,33
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	31.010.867,38
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	1.525,40
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	930,55
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	23.389.233,60
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	23.389.233,60
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	1.440.131,65
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	1.440.131,65
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	5.563.777,05
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	2.042.959,64
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	448.967,42
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	1.593.992,22
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	3.520.817,41

4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	3.520.817,41
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	8.663.668,20
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	

4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	8.663.668,20
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	8.663.668,20
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	8.663.668,20
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.190.584,39
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	

4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.190.584,39
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.190.584,39
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	1.190.584,39
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	28.921.591,78
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	3.840.044,69
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	3.840.044,69
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	3.840.044,69

4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	

4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	25.001.422,05
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	25.001.422,05
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	25.001.422,05
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	80.125,04
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	80.125,04
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	80.125,04
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	350.151.000,52
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	16.401.000,19
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	16.401.000,19
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	16.401.000,19
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	330.915.224,39
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	273.716.099,56
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	181.799.643,23
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	91.916.456,33
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	54.949.124,84
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	3.929.370,80
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	51.019.754,04
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	649.999,99

4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	-0,01
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	650.000,00
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.600.000,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	1.600.000,00
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	81.500,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	81.500,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	81.500,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	2.020.661,10
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	2.020.661,10
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	2.020.661,10
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	596.000,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	596.000,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	596.000,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	136.614,84
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	136.614,84
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	136.614,84
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	23.956.665,33
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	579,96
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	579,96
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	579,96
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	23.955.626,19
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	

4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	23.955.626,19
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	23.955.626,19
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	459,18
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	459,18
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	459,18
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	0,00
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-13.333.414,25
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-31.192.980,95
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-31.192.980,95
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	-31.192.980,95
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	229,25
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	229,25
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	85,99
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	143,26
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	

4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	17.859.337,45

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2025
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS e RPPS/SPSM - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.017,19
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	10.017,19
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.216.357,27
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	2.216.357,27
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	

4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	0,00
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	15.632.962,99
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	15.632.962,99
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	66.407.877,72

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2026.04.29 10:04:55 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 2
Digitally signed by GUSTAVO NASCIMENTO:06769968681
Date: 2026.04.29 10:29:37 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:69ADD386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2026 CIRURGIÃO DENTISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PÓS GRAD. ÁREA	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXPER. PROFI.	EXP. PROFI. AREA	TOTAL	SIT. *	
1	RICARDO OLIVEIRA CHICRI	21/08/1976	30	10	30		10	20	100	CLASSIFICADO	
2	LAURA RAMOS DIAS FURTADO	09/09/1991	30	10	30		10	20	100	CLASSIFICADO	
3	JOSIANE BRAGA SCARPA	25/10/1980	30	10	30			20	90	CLASSIFICADO	
4	BRUNA ALVARENGA D. SANTOS	22/01/1987	30	10	30		10	8	88	CLASSIFICADO	
5	TATIANA DE ANDRADE SABINO	06/11/1975	30	10	30		8	6	84	CLASSIFICADO	
6	LUANA NOGUEIRA	28/01/1975	30	5			10	20	65	CLASSIFICADO	
7	MARINA N. CASAGRANDE	28/08/1981	30				10	20	60	CLASSIFICADO	
8	ALESSANDRA DOS S. T. VIEIRA	10/05/1987	30				10	20	60	CLASSIFICADO	
9	TAMARA P. DE MELLO MATIAS	18/05/1987	30	5				20	55	CLASSIFICADO	
10	BIANCA OLIVEIRA CANGUÇU	09/02/1995	15		30		10		55	CLASSIFICADO	
11	GERLENE MARQUES DE A. GRAVINA	16/08/1997	30	5				20	55	CLASSIFICADO	
12	MOARA BARBOSA DE SOUZA	18/04/1978	15	5			10	20	50	CLASSIFICADO	
13	ANDERSON ROMA DA SILVA	26/07/1978	30	10			10		50	CLASSIFICADO	
14	RODRIGO FONSECA OLIVEIRA	30/04/1980	15	5			10	20	50	CLASSIFICADO	
15	ANA CLARA MAGALHÃES LUZ	09/04/1992	30					20	50	CLASSIFICADO	
16	GIANE DE S. F. LANES	21/04/1969	15				10	20	45	CLASSIFICADO	
17	LUANA BATISTA CASTRO	15/06/1987	15	10				20	45	CLASSIFICADO	
18	MARCIO CEDENILHA DOS SANTOS	29/06/1978	30				10		40	CLASSIFICADO	
19	MONIQUE VIEIRA A. DE FREITAS	15/07/1980	15	5				20	40	CLASSIFICADO	
20	MARINA NEDER BARBOSA	01/01/1990	15	5				20	40	CLASSIFICADO	
21	HIGOR CONRADO DE SOUZA	18/06/1998	15	5				20	40	CLASSIFICADO	
22	PAOLA DE PAULA PINTO	01/01/2000	30					7	37	CLASSIFICADO	
23	MONIQUE FRANCO B. JUNQUILHO	07/01/1982	15	5			10	5	35	CLASSIFICADO	
24	ANNE CARLA WIENCI	11/11/1991	30	5					35	CLASSIFICADO	
25	EDMUNDO COELHO DA SILVA	31/05/1993	15					20	35	CLASSIFICADO	
26	POLIANA GOULART L. ALMEIDA	28/04/1997		5			10	20	35	CLASSIFICADO	
27	IGOR DO VALLE LACERDA	09/09/1997		5			10	20	35	CLASSIFICADO	
28	ALTENOR COSTA DA S. FILHO	17/08/1999	15					20	35	CLASSIFICADO	
29	ANDRÉ ANTONIO T. PIRES	23/11/2001	30	5					35	CLASSIFICADO	
30	MATEUS AMADEU DOS S. SCHIAVON	17/04/2001	30				2		32	CLASSIFICADO	
31	IGOR MEDINA BADARÓ	10/02/1999	30						30	CLASSIFICADO	
32	ALANNA FREITAS SOARES	05/10/1999	15	5			10		30	CLASSIFICADO	
33	ALICE NOVAES DE SOUZA	29/10/1999		10				20	30	CLASSIFICADO	
34	VALKIRIA GABRIELE A. DE S. OLIVEIRA	16/04/1997	15	5			9		29	CLASSIFICADO	
35	CRISTIANE FLAVIA DOS S. CORREA	12/05/1980					7	20	27	CLASSIFICADO	
36	LIVIA MARA DE S. COSTA	22/05/1986		5				20	25	CLASSIFICADO	
37	LARISSA ELIAS ALVES SILVA	10/01/1997	15				10		25	CLASSIFICADO	
38	ANTONIO RODOLFO DOS S. MATOS	03/05/1997		5				20	25	CLASSIFICADO	
39	ERIC JOSÉ F. COSTA	26/01/2000	15					10	25	CLASSIFICADO	
40	MARIA DE LOURDES G. PINTO	01/11/1984	15					9	24	CLASSIFICADO	
41	MARCELA N. LUCIANO DE OLIVEIRA	19/12/1996	15				6		21	CLASSIFICADO	
42	ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA	09/11/1974		10			10		20	CLASSIFICADO	
43	BRUNO CESAR BREMER	22/03/1978						20	20	CLASSIFICADO	
44	EDSON MAURO C. DUTRA	10/06/1979	15	5					20	CLASSIFICADO	
45	LINA DE MIRANDA NORONHA	23/01/1991	15	5					20	CLASSIFICADO	
46	ANA CAROLINE C. S. L. DIAS	23/01/1993						20	20	CLASSIFICADO	
47	MARIA FERNANDA DE P. BARROS	08/06/1996		10			10		20	CLASSIFICADO	
48	MARCELLA DE O. JUNQUEIRA	13/02/1998	15	5					20	CLASSIFICADO	
49	MATHEUS TEIXEIRA PAIVA	10/03/2000		10			10		20	CLASSIFICADO	
50	TAYANE GABRIELE F. MELONIO	07/04/1999						18	18	CLASSIFICADO	
51	ROBERTA DE SOUZA MONTEIRO	11/09/1996		5				12	17	CLASSIFICADO	
52	ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	26/04/1978						16	16	CLASSIFICADO	
53	VIVIAN GUIMARÃES DE OLIVEIRA	05/09/1980		5			10		15	CLASSIFICADO	
54	LUIZ FERNANDO L. NUNES	16/01/1989	15						15	CLASSIFICADO	
55	CAMILA C. D M. F. TEIXEIRA	15/01/1990	15						15	CLASSIFICADO	
56	KATRINE KEYTE T. DOS SANTOS	31/05/1990		5			10		15	CLASSIFICADO	
57	LAISA SILVA SANTOS	27/10/1992		5			10		15	CLASSIFICADO	

58	JONIELLE DA SILVA GOMES	27/06/1997	15						15	CLASSIFICADO	
59	JOÃO VICTOR DE T. FALCK	11/07/1997	15						15	CLASSIFICADO	
60	ALINE APª PIRES COELHO	12/09/1998		5			10		15	CLASSIFICADO	
61	ISABELA FERNANDES LIMA	15/07/2000	15						15	CLASSIFICADO	
62	BEATRIZ HILARIO DA SILVA	18/04/2001						15	15	CLASSIFICADO	
63	ISADORA DA COSTA BARCELOS	22/04/2002	15						15	CLASSIFICADO	
64	MARIA CLARA S. OLIVEIRA	05/04/1998						14	14	CLASSIFICADO	
65	AMANDA MARINI DOS S. RODRIGUES	27/10/2000						14	14	CLASSIFICADO	
66	FELIPE VIEIRA P. DA SILVA	27/11/1997					10	3	13	CLASSIFICADO	
67	ANA LAURA MORAIS E S. SOARES	23/08/2000		5			6		11	CLASSIFICADO	
68	MILENA RIBEIRO FERREIRA	24/01/1988					10		10	CLASSIFICADO	
69	GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	11/04/1993					10		10	CLASSIFICADO	
70	GUILHERME BARBOSA DE OLIVEIRA	08/03/1994		10					10	CLASSIFICADO	
71	ISABELY DE FATIMA D. SILVA	13/05/1998		10					10	CLASSIFICADO	
72	LARA BARRETO DOS SATOS	07/05/1999					10		10	CLASSIFICADO	
73	VICTORIA TITONELI G. FREIRE	17/08/2000		10					10	CLASSIFICADO	
74	LUDMILA MADALENO M. SILVA	24/10/2002					6		6	CLASSIFICADO	
75	LAYNE LACERDA PEREIRA	07/02/1992		5					5	CLASSIFICADO	
76	MARIA EDUARDA N. DE AZEVEDO	24/11/1993		5					5	CLASSIFICADO	
77	KAROLINA CAMILA ELIDIO	17/04/1994		5					5	CLASSIFICADO	
78	LARISSA STORTO S. BORGES	01/06/1994		5					5	CLASSIFICADO	
79	BRUNA SOUZA VASCONCELLOS	17/09/1998		5					5	CLASSIFICADO	
80	WASHINGTON DA SILVA SOARES	19/04/1999		5					5	CLASSIFICADO	
81	ANA KAROLLYNA M. F. OLIVEIRA	16/05/2000		5					5	CLASSIFICADO	
82	BEATRIZ L. SASSO	01/06/2000		5					5	CLASSIFICADO	
83	GRASIELLE GOMES FROIS	22/11/1978							0	CLASSIFICADO	
84	PEDRO LAPÔNES DO A. G. CUNHA	30/07/1981							0	CLASSIFICADO	
85	VITOR SAVIO B. P. RIGOLON	17/04/1984							0	CLASSIFICADO	
86	SARA CRISTINA DA S. PASSOS	22/04/1984							0	CLASSIFICADO	
87	JOANDERSON DOS S. FERNANDES	18/12/1984							0	CLASSIFICADO	
88	MARCELLO TAVARES VARGAS	17/04/1988							0	CLASSIFICADO	
89	VANESSA ADELIA MARIQUITO	18/01/1990							0	CLASSIFICADO	
90	BRENO RODRIGUES REGINATO	12/07/1993							0	CLASSIFICADO	
91	THAYNARA G. MINIGHIN	28/12/1993							0	CLASSIFICADO	
92	ALESSANDRA NOVAIS DE BRITO	31/01/1994							0	CLASSIFICADO	
93	DANIELA TEIXEIRA DOS S. OLIVEIRA	14/09/1994							0	CLASSIFICADO	
94	GRASIELE BRUNA RODRIGUES	19/03/1995							0	CLASSIFICADO	
95	MARLON G. E. MOREIRA DA SILVA	17/05/1995							0	CLASSIFICADO	
96	SAVIO HENRIQUE DE A. PINHEL	01/10/1996							0	CLASSIFICADO	
97	GISELE JOSEFA DE JESUS DO CARMO	15/02/1997							0	CLASSIFICADO	
98	PAULA Mª MARTINS VELOSO	23/08/1997							0	CLASSIFICADO	
99	RHAYANNE MONTEIRO DE OLIVEIRA	03/10/1997							0	CLASSIFICADO	
100	YAN RODRIGUES S. ROCHA	16/02/1998							0	CLASSIFICADO	
101	LUCAS BERNO	17/02/1998							0	CLASSIFICADO	
102	WALTER AUGUSTO CORDEIRO	08/04/1998							0	CLASSIFICADO	
103	WIARA DA SILVA QUETZ	25/06/1998							0	CLASSIFICADO	
104	THAIS OLIVEIRA GUIMARAES	20/01/1999							0	CLASSIFICADO	
105	CAMILA COSTA MANUEL	21/01/1999							0	CLASSIFICADO	
106	JOÃO PAULO B. DE PAULA	10/06/1999							0	CLASSIFICADO	
107	GUILHERME PEREIRA T. LAMAS	16/06/1999							0	CLASSIFICADO	
108	ALICE GOMES GONZALES	19/06/1999							0	CLASSIFICADO	
109	LUANA GONÇALVES	11/11/1999							0	CLASSIFICADO	
110	HENRIQUE CAVALCANTI DO C. VIEIRA	11/02/2000							0	CLASSIFICADO	
111	TASMIM SOUZA G. P. ALVIM	12/04/2000							0	CLASSIFICADO	
112	PAOLA APª R. GUERSON	22/06/2000							0	CLASSIFICADO	
113	QUENNEA EMANUELA C. SANTOS	27/06/2000							0	CLASSIFICADO	
114	JULIA BRITO DE M. MONTAN	02/04/2000							0	CLASSIFICADO	
115	SAMARA B. DE FREITAS ALMEIDA	15/04/2000							0	CLASSIFICADO	
116	ELISA GOMES GONZALES	05/08/2000							0	CLASSIFICADO	
117	JOAO VITOR DE OLIVEIRA PEREIRA	17/10/2000							0	CLASSIFICADO	
118	MILENA TISSI F. VIEIRA	01/11/2000							0	CLASSIFICADO	

119	BRUNA MENEZES RIBEIRO	05/01/2001							0	CLASSIFICADO	
120	SAVIO GUSTAVO B. DA V. SOARES	19/02/2001							0	CLASSIFICADO	
121	MATHEUS CONCOLATO DA SILVA	10/04/2001							0	CLASSIFICADO	
122	MARCELO DE CARVALHO FILHO	17/04/2001							0	CLASSIFICADO	
123	DAVI RANGEL DO C. MARCHITTO	10/05/2001							0	CLASSIFICADO	
124	ISABELA BRENDA X. MACHADO	26/07/2001							0	CLASSIFICADO	
125	MARIA EDUARDA M. MONTEIRO	26/08/2001							0	CLASSIFICADO	
126	GABRIEL DE CASTRO ALVIM	02/10/2001							0	CLASSIFICADO	
127	THAYSSON DE SOUZA REIS	14/12/2001							0	CLASSIFICADO	
128	CECÍLIA FERNANDES PEDRAS	04/01/2002							0	CLASSIFICADO	
129	JULIA Mª EDUARDA B. L. MARTINS	24/03/2002							0	CLASSIFICADO	
130	LETICIA DA SILVA BARRIGIO	16/04/2002							0	CLASSIFICADO	
131	ANA CLARA MOURA MARTINS	24/05/2002							0	CLASSIFICADO	
132	ELLEN APª CERQUEIRA FERREIRA	02/07/2002							0	CLASSIFICADO	
133	CATARINA JOENCK FERRARI	15/02/2002							0	CLASSIFICADO	
134	LUIZA HELENE A PAIXÃO	11/08/2002							0	CLASSIFICADO	
135	ANA CAROLINA D. RAMOS	05/10/2002							0	CLASSIFICADO	
136	JOÃO PEDRO BORGES	16/01/2003							0	CLASSIFICADO	
137	MARIANA NASCIMENTO T. RODRIGUES	25/01/2003							0	CLASSIFICADO	
138	MARIA LUIZA R. G. ALVES	21/04/2003							0	CLASSIFICADO	
139	MARIA CLARA A. RESENDE	14/05/2003							0	CLASSIFICADO	
140	ISABELA LEÃO P. GUIDA	15/06/2003							0	CLASSIFICADO	
141	KAWANY DA SILVA MELO	23/06/2003							0	CLASSIFICADO	
142	AMANDA DE PAULA T. SANTOS	30/03/2004							0	CLASSIFICADO	
	ADILSO SILVA PRADO	03/06/1966								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	GUILHERME AUGUSTO M. FERNANDES	30/03/2000								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	GABRIEL S. RODRIGUES SALES	02/04/2002								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	JOÃO PEDRO PEREIRA JARDIM	17/07/2002								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I

	CANDIDATO	**DT. NASC.**	**PÓS GRAD. ÁREA**	**PÓS GRAD.**	**MEST.**	**DOUT.**	**EXPER. PROFI.**	**EXP. PROFI. AREA**	**TOTAL**	**SIT. ***	
1	CELIA SILVA	02/04/1971	15	10			10	20	55	CLASSIFICADO	
3	GINO CESAR MANTOVANI	17/06/1967	30				10	12	52	CLASSIFICADO	
2	GUSTAVO GOMES RIBEIRO	26/08/1992	15	10			10	12	47	CLASSIFICADO	
4	GILMA DIANA DE OLIVEIRA	22/12/1970	15	10			10		35	CLASSIFICADO	
5	LAURA VIEIRA MOREIRA	15/06/2000	15	10			10		35	CLASSIFICADO	
6	IZABELLA ARRUDA G. RODRIGUES	09/02/1996		10			10	12	32	CLASSIFICADO	
7	MICHELLE BARROSO THOMAZ	02/04/1998	15	5			6		26	CLASSIFICADO	
8	EMANUELE ARIFA SE S. SILVA	12/03/1999	15	10					25	CLASSIFICADO	
9	DANIEL PEREIRA N. RIBEIRO	01/08/2000						15	15	CLASSIFICADO	
10	MARIALYCE CARVALHO E CARVALHO	22/01/2001		5			10		15	CLASSIFICADO	
11	JOÃO PAULO D. C. DOS ANJOS	22/10/2001					10		10	CLASSIFICADO	
12	RAISSA BURGER DA SILVA	09/06/1999		5			1		6	CLASSIFICADO	
13	RUBENS MENDONÇA LACERDA	11/06/1994		5					5	CLASSIFICADO	
14	MARIA VITORIA DOS S. RIBEIRO	25/08/2000		5					5	CLASSIFICADO	
15	BARBARA DE O. L. VEIGA	21/06/2001		5					5	CLASSIFICADO	
16	VANESSA PEREIRA DE AGUIR	22/03/2002					4		4	CLASSIFICADO	
17	LARISSA DA CONCEIÇÃO SILVA	20/11/1997					2		2	CLASSIFICADO	
18	ADALBERTO PINHEIRO GUEDES	17/03/1976							0	CLASSIFICADO	
19	GUSTAVO GOMES DE AZEVEDO	31/07/1997							0	CLASSIFICADO	
20	BIANCA DE CASTRO NEDER	05/09/1997							0	CLASSIFICADO	
21	MARIA RITA M. DO PRADO	07/03/2001							0	CLASSIFICADO	
22	SARA CRISTIANO TONY	18/11/2002							0	CLASSIFICADO	
23	VIVIAN LIBORIO VIEIRA	31/01/2002							0	CLASSIFICADO	
24	LETICIA MACHADO DE OLIVEIRA	15/02/2002							0	CLASSIFICADO	
25	EMILIANA RAMOS DE C. CIRINO	25/06/2002							0	CLASSIFICADO	

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ FISIOTERAPEUTA

Leopoldina, 08 de abril de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal Interino

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:B281D4A5

